



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	38
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	40
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	83
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	84
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	92
Prefeitura Municipal de BONITO	101
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	108
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	111
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	136
Prefeitura Municipal de CARACOL	171
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	205
Prefeitura Municipal de ELDORADO	208
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	213
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	230
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	253
Prefeitura Municipal de JAPORA	260
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	263
Prefeitura Municipal de JARDIM	276
Prefeitura Municipal de JUTI	278
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	289
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	299
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	302
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	342
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	344
Prefeitura Municipal de PARANHOS	423
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	425
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	434
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	519
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	536
Prefeitura Municipal de SONORA	538
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	551
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	571
Prefeitura Municipal de TERNOS	581
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	604

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****RESOLUÇÃO Nº 44, de 20 de dezembro de 2024.**

Declara recesso administrativo no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) e dá outras providências.

A **DIRETORA EXECUTIVA DO CODEVALE**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as festividades Natalícias e de final de ano,

**Considerando** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarado recesso administrativo, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, quais sejam: Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM) e Comissão de Contratação, designada pela Resolução de nº 22, de junho de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 20 de dezembro de 2024.

---

**DANIELE CABRIOTTI**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DO 2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024****Processo Licitatório nº 013/2024****Pregão Eletrônico nº 004/2024**

PARTES:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL -  
CONISUL****CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA ( 06.218.782/0001-16 )**

OBJETO:

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços de produtos asfálticos derivados do petróleo, altera-se os valores inicialmente registrados da seguinte forma:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR INICIAL	1º TERMO ADITIVO
2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA TIPO RR-1C	R\$ 3.775,00	R\$ 4.040,28

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as Notas Fiscais apresentadas, mapa comparativo de preços, planilha de custos e justificativa, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

Assinantes:

**FRANCISCO PIROLI** – PRESIDENTE DO CONISUL**PAULO FILIPE PIMENTEL** - CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

Iguatemi/MS, 18 de dezembro de 2024

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****Resolução nº 019/2024**

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

O Presidente do Consórcio Sul Fronteira, Senhor Alexandrino Arévalo Garcia, Prefeito Municipal de Aral Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de 20 de dezembro de 2024 à 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2024.

**Alexandrino Arévalo Garcia**  
Presidente do Consórcio Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**DECRETO Nº 489/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.** Dispõe sobre aprovação de **DESMEMBRAMENTO** de lote e dá outras providências.**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02 (Mat. 19.913), da quadra 01, Jardim Ana Mansano, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Lucas Batista Santana, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 152.068/2024 de 16 de dezembro de 2024.**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

Osmar Farias Borba Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

**ANEXO I  
DO DECRETO Nº 489/ 2024  
MEMORIAL DESCRITIVO****Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 02 (Mat. 19.913), da quadra 01, Jardim Ana Mansano, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Lucas Batista Santana, que passa a ser denominado de Lote 02-A e Lote 02-B.****Área Total: 250,3398 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta vírgula três mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Lucas Batista Santana, CREA MS 67448.****CONFRONTAÇÕES GERAIS****LOTE 02-A (Remanescente)**ÁREA REGULAR = 6,69 x 18,71 m= 125,1699 m<sup>2</sup>**Ao Norte:** 6,69 m com a Rua Ailton de Souza Rodrigues Mansano, para onde faz frente;**Ao Sul:** 6,69 m com a Fração do Lote 11;**Ao Leste:** 18,71 m com o Lote 03;**Ao Oeste:** 18,71 m com o Lote 02-B e a 24,28 m da esquina com a Rua Joana Pereira Braga.**LOTE 02-B (Desmembrado)**ÁREA REGULAR = 6,69 x 18,71 m= 125,1699 m<sup>2</sup>**Ao Norte:** 6,69 m com a Rua Ailton de Souza Rodrigues Mansano, para onde faz frente;**Ao Sul:** 6,69 m com a Fração do Lote 11;**Ao Leste:** 18,71 m com o Lote 02-A;**Ao Oeste:** 18,71 m com o Lote 01 e a 17,59 m da esquina com a Rua Joana Pereira Braga.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 490/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre o cronograma anual de desembolso mensal para o exercício 2025, e dá outras providenciais.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os disposto nos artigos 47 e 48, da Lei Federal nº 4.320/1964 c/c art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Poder Executivo Municipal com os grupos de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e investimentos, constantes da Lei Municipal nº 2.907, de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Poder Executivo Municipal será atualizado de forma a refletir eventuais alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais ou da necessidade de contingenciamento ou de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira, consoante disposto nas Leis Orçamentárias Municipais para o exercício 2025 (LDO e LOA).

**Parágrafo único.** O demonstrativo com os valores dos desembolsos mensais e acumulados será mantido atualizado no sítio do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 18 de Dezembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 183/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 183/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

Início: 17 de maio de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA CRISTINA FERREIRA COSTA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 112/2024)**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 112/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LAIZA RODRIGUES

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

LAIZA RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 181/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINEIZ VIEIRA SANTANA

Início: 14 de maio de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARINEIZ VIEIRA SANTANA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 92/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 92/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 111/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 111/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 91/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 91/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCIA SCARPIN

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARCIA SCARPIN

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 212/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 212/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LUCIANA APARECIDA MONTEIRO LUCCAS RUIZ

Início: 01 de outubro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

LUCIANA APARECIDA MONTEIRO LUCCAS RUIZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 118/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 118/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSALINA DAVALO

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROBALINA DAVALO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 115/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 115/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 113/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 113/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDILENE HILTON DE MORAES

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

EDILENE HILTON DE MORAES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 103/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 103/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NOELI DOS SANTOS ALVES

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

NOELI DOS SANTOS ALVES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JESUENI RIBEIRO GARCIA

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JESUENI RIBEIRO GARCIA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 128/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 128/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JANE DUARTE LESCANO

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JANE DUARTE LESCANO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EVANIR NOGUEIRA GONÇALVES

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

EVANIR NOGUEIRA GONÇALVES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 210/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 210/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELSA BENITES CABALLERO

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ELSA BENITES CABALLERO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 116/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 116/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELIZABETI AQUINO

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ELIZABETI AQUINO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 123/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 123/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOSIANE OLIVEIRA BENITES

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JOSIANE OLIVEIRA BENITES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 107/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 107/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PATRICIA DOS SANTOS SEREJO

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

PATRICIA DOS SANTOS SEREJO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 110/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 110/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DENISE GADEÁ DE OLIVEIRA

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DENISE GADEÁ DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 88/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 88/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SUÉLY SANTANA ARAUJO DA SILVA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

SUÉLY SANTANA ARAUJO DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.023/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129697/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

A BAGATOLI CONSTRUTORA &amp; INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 37.673.034/0001-57

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.023/2023 Aquisição Equipamentos permanentes (moveis de escritório e eletrodomésticos, incluso montagem e instalação) destinados aos centros de Educação Infantil, Cozinha Central e Semed - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

12.361.0019.1008.0000 - INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 - Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Pré Escola

Amambai - MS, 07 de novembro de 2024

Assina:

Zita Centenaro - Secretário Municipal Educação

CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129697/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

MULTKA COMERCIO LTDA

CNPJ: 52.258.610/0001-93

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.021/2023 Aquisição Equipamentos permanentes (moveis de escritório e eletrodomésticos, incluso montagem e instalação) destinados aos centros de Educação Infantil, Cozinha Central e Semed - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

12.361.0019.1008.0000 - INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

12.361.0006.2026.0000 - Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

12.365.0006.2066.0000 - Coordenação de Educação Infantil - Pré Escola

Amambai - MS, 07 de novembro de 2024

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação  
CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 4.022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129697/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI CNPJ: 35.449.691/0001-90

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 4.022/2023 Aquisição Equipamentos permanentes (moveis de escritório e eletrodomésticos, incluso montagem e instalação) destinados aos centros de Educação Infantil, Cozinha Central e Semed - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com fundamento no que dispõe o inciso I do Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023, anulando o valor de R\$ 0,00(zero reais).

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.52.28 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL  
4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
12.361.0019.1008.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO  
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental  
Amambai - MS, 07 de novembro de 2024

Assina:

Zita Centenaro – Secretário Municipal Educação  
CPF: 325.566.241-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 PROCESSO ADM: Nº 150340/2024

**Objeto:** “ Contratação de empresa especializada para execução da “CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO DE PEIXES NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS”, com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 952555/2023/ MIDR/CAIXA - Operação 1091273-88, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado entre a União Federal e o Município de Amambai-MS, conforme demonstrativo do orçamento, composição de custos, cronograma físico/Financeiro, resumo do orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, BDI e projetos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 483.903,11 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e três reais e onze centavos): AGIL CONSTRUTORA LTDA (17188773000146) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 483.903,11 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e três reais e onze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 16 de Dezembro de 2024.

CARLI SILVERIO SCHIER  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 4.312/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150340/2024

#### LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

AGIL CONSTRUTORA LTDA – Contratada

CNPJ: 17.188.773/0001-46

**OBJETO:** " Contratação de empresa especializada para execução da "CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO DE PEIXES NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS", com recursos do Contrato de Repasse OGU nº 952555/2023/MIDR/CAIXA - Operação 1091273-88, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado entre a União Federal e o Município de Amambai-MS, conforme demonstrativo do orçamento, composição de custos, cronograma físico/Financeiro, resumo do orçamento, memória de cálculo, memorial descritivo, BDI e projetos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 483.903,11 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e três reais e onze centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Fiscais da Obra/Contrato:**

Vinicius Vieira da Silva, matrícula 29718-1

Mailla Cristine Spricigo Villetti, matrícula 29684-1

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2024.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Natali Oliveira Bueno – Contratada

CPF: 034.771.441-20

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 133/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 133/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VITORIA SANTANA FERREIRA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

VITORIA SANTANA FERREIRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 121/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 121/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TAILLIZ XIMENES BENITES

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**



ZITA CENTENARO

**Contratante**

TAILLIZ XIMENES BENITES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 102/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 102/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SOLANGE BARBOSA BALBUENA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

SOLANGE BARBOSA BALBUENA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 95/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 95/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PRISCILA DE AVILA AGUIRRE

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

PRISCILA DE AVILA AGUIRRE

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 87/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 87/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SALVADORA APARECIDA ALMEIDA BENITES

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**



ZITA CENTENARO

**Contratante**

SALVADORA APARECIDA ALMEIDA BENITES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROZILETE MARTINS AVILA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROZILETE MARTINS AVILA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROTIANE SOLI

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROTIANE SOLI

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 124/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 124/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSILENE VIANA DA CRUZ

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROSILENE VIANA DA CRUZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 109/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 109/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROSILANGE SOARES RAMOS SANGUINA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 108/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 108/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: REGINA SOZA SILVA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

REGINA SOZA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 100/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 100/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: RAYANY GERUSA SILVA DE OLIVIERA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

RAYANY GERUSA SILVA DE OLIVIERA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 130/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 130/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: RANYA VALADAO GOMES DA SILVA

Início: 21 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

RANYA VALADAO GOMES DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DOMICIANA PENAYO

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DOMICIANA PENAYO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR–  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 136/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR– TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 136/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA CLARA MAZZER

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA CLARA MAZZER

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 105/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 105/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DAIANE VALENÇUELA GALVAO

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DAIANE VALENÇUELA GALVAO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR–  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 195/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR– TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 195/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR–  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 215/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR– TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 215/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LETICIA DE CARVALHO FALCAO

Início: 01 de outubro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

LETICIA DE CARVALHO FALCAO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 146/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 146/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOICE CARVALHO TRINDADE

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JOICE CARVALHO TRINDADE

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 144/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 144/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JENIFER VALIENTE RODRIGUES

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

JENIFER VALIENTE RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 203/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 203/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IASMIN AGAT FLECHA SOARES

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

IASMIN AGAT FLECHA SOARES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 200/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 200/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA -  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 164/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 164/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: HEBER VERA FERNANDES

Início: 07 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

HEBER VERA FERNANDES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 160/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 160/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO

Início: 06 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

GISELE SILVEIRA RIBAS RIBEIRO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 171/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 171/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GABRIELA DA SILVA MATOSO

Início: 04 de abril de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

GABRIELA DA SILVA MATOSO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 141/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 141/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ÉVILIN FIGUEREDO DE MORAES

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ÉVILIN FIGUEREDO DE MORAES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA -  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 117/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 117/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLAUDIANE LOPES

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

CLAUDIANE LOPES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 202/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 202/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EVELY DA SILVA DE ALMEIDA

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

EVELY DA SILVA DE ALMEIDA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 204/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 204/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

EMILI KAROLINE FONSECA DE ASSIS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 177/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ELAINE SILVA TORRACA

Início: 02 de maio de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**



ZITA CENTENARO

**Contratante**

ELAINE SILVA TORRACA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 173/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 173/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DHENIFER VILHALVA DA SILVA

Início: 01 de abril de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DHENIFER VILHALVA DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 194/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 194/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DHEINE MARA DOS SANTOS

Início: 05 de agosto de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

DHEINE MARA DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 138/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 138/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA DOMINGUES PEDROSO

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

CAMILA DOMINGUES PEDROSO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 178/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO DE FREITAS

Início: 07 de maio de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO DE FREITAS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 196/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 196/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR

Início: 05 de agosto de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR -  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 166/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 166/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA

Início: 03 de junho de 2023

Término: 10 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MAIARA DE OLIVEIRA DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 192/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 192/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MAISA DA SILVA RODRIGUES

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MAISA DA SILVA RODRIGUES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 214/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 214/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI

Início: 01 de outubro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIA EDUARDA DE ASSIS DONDONI

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 156/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 156/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 170/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 170/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CELIA LAVES BEZERRA

Início: 18 de março de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

CELIA LAVES BEZERRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 97/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 97/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BENTA MANOELA MARQUES BARBOZA

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

BENTA MANOELA MARQUES BARBOZA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 106/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 106/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: APARECIDA LUCIANE MACENA DE SOUZA

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

APARECIDA LUCIANE MACENA DE SOUZA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 89/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 89/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANA DA CUNHA SANCHES

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ANA DA CUNHA SANCHES

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 135/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 135/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADRIANA STUMM

Início: 01 de março de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ADRIANA STUMM

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA –  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 187/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 187/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ADELAIDE ADAO

Início: 25 de junho de 2024

Término: 16 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ADELAIDE ADAO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 193/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 193/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO

Início: 07 de agosto de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

VIVIANE DE CASTRO VELASQUES RIBEIRO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 199/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 199/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VIVIANE BARRIM DOS SANTOS RIBEIRO

Início: 02 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

VIVIANE BARRIM DOS SANTOS RIBEIRO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 201/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 201/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TAINÁ VILHAGRA DUTRA

Início: 03 de setembro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

TAINÁ VILHAGRA DUTRA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 153/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 153/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELI AMARAL DOS SANTOS

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

ROSELI AMARAL DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 172/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 172/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA

Início: 02 de Abril de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

PAULYNNA BRENDA GOMES BARBOSA DA SILVA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 150/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 150/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NELCY PERALTA ARCE DOS SANTOS

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024

**Município de Amambai**



ZITA CENTENARO

**Contratante**

NELCY PERALTA ARCE DOS SANTOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 213/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 213/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NATALIA NADIA SANTA ACOSTA

Início: 01 de outubro de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

NATALIA NADIA SANTA ACOSTA

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 149/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 149/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MICHELE DA SILVEIRA SCHERER

Início: 04 de março de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MICHELE DA SILVEIRA SCHERER

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 188/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 188/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARISTELA PAVAO

Início: 01 de julho de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**



ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARISTELA PAVAO

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR-  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR- TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 179/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

Início: 02 de maio de 2024

Término: 12 dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

MARIA VITORIA DE MELO RAMOS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA -  
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 129/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 129/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDIANE MARTINS

Início: 09 de fevereiro de 2024

Término: 16 de dezembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Município de Amambai**

ZITA CENTENARO

**Contratante**

EDIANE MARTINS

**Contratado**

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 012/2024**

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 03.888.674/0001-62

Contratante

GRIGOLETTI MEDICINA E PERICIAS LTDA - ME

CNPJ : 05.155.405/0001-12

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 019/2024, cujo objeto fora contratação de empresa especializada "Contratação de serviço médico de perícia para avaliar a capacidade funcional da servidora desta Casa de Leis e determinar se ela

possui alguma limitação que o impeça de desempenhar suas atividades habituais.”

Conforme empenho 213 de 09 de setembro de 2024 - Tal contratação visava obter informação segura sobre as limitações da servidora, sem prejuízo ao órgão e a servidora pública, conforme critérios estabelecidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

Motivo de encerramento: Após a realização das perícias médicas, houve o parecer para readaptação, sendo dispensável novas perícias médicas para este exercício. Conforme cláusula 5.1.1., onde determina o cancelamento do empenho no caso de não haver necessidade de realizar o total de perícias médicas.

Valor a ser anulado de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

FORO: Comarca de Amambai - MS

DOTAÇÃO:

01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Amambai - MS, 17 de dezembro de 2024.

Ligia da Silva Machado

Presidente da Câmara Municipal de Amambai - MS

LIGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Amambai - MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 090/SEMED/2024 Amambai, 19 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre remoção ex officio a Profissional de Suporte Pedagógico Denize de Deus Mateus, da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski.**

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a readaptação **Profissional de Suporte Pedagógico Denize de Deus Mateus**:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a Profissional **de Suporte Pedagógico Denize de Deus Mateus**, matrícula 631-1, com 30 horas semanais, lotada na Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada considerando a readaptação da **Profissional de Suporte Pedagógico Denize de Deus Mateus**, e a necessidade de adequar a servidora a um ambiente compatível com sua saúde física e mental, ela irá atuar como apoio administrativo no Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski.

**Art.3º**, A **Profissional de Suporte Pedagógico Denize de Deus Mateus** deverá apresentar-se ao Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Secretaria Municipal de Gestão

**Republica por incorreção - PORTARIA Nº 550/24 DE 08 DE DEZEM RO DE 2024 Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018 , de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

**Considerando** a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

**Considerando** a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

**Considerando** como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

#### **PROCOLO Nº 151357/24**

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo

educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 4º** Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2.024

### EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

### ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) -					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	JOSELI DOS SANTOS ROSA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

**Considerando** a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

**Considerando** a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

**Considerando** como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023, e os termos de convenio de cooperação mutua, no Diário Oficial dos Municípios Nº. 3541 Ano XVI, págs. 13 a 21, de 05 de março de 2024.

### PROTOCOLO Nº 151357/24

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2024, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar

nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 4º** Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**ZITA CENTENARO**

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) -					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA
02	JOSELI DOS SANTOS ROSA	30	II	01/11/2024 A 06/12/2024	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREVIBAI**

**PORTARIA Nº 34 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 34 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor "CELSO DALMAGRO"**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor público municipal **CELSO DALMAGRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão III – Referência 19, lotada na SEMSUR-Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, com provento integral, conforme Processo Administrativo 149392/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2024.

**João Ramão Pereira Ramos**

**Diretor-Presidente**

**PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

## PREVIBAI

PORTARIA Nº 37 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 37 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora “JUDITE MOREIRA CHARÃO MENDES”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por incapacidade**, a servidora pública municipal **JUDITE MOREIRA CHARÃO MENDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, Padrão I – Referência 12, lotada na Secretaria Municipal De Educação – com proventos proporcional, conforme Processo Administrativo Nº 144775/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16 dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2024.

**João Ramão Pereira Ramos****Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

## PREVIBAI

PORTARIA Nº 33 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 33 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora “GELSA TOLEDO NASCIMENTO”**

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei 2829/2023 que rege a previdência municipal,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Por incapacidade Permanente**, a servidora pública municipal **GELSA TOLEDO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE Padrão I – Referência 11, lotado na Secretaria Municipal De Gestão – com proventos proporcional, conforme Processo Administrativo Nº 145086/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,****PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2024.

**João Ramão Pereira Ramos****Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por ANDREA MARIA SILVEIRA PEIXER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****TORNAR SEM EFEITO.**

A Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, através de seu Pregoeiro, torna sem efeito a publicação **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Pregão Eletrônico Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3741, no dia 19 de dezembro de 2024, pg. 14-15.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

**Departamento de Licitações****TORNAR SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, através de seu Pregoeiro, torna sem efeito a publicação **EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3739, no dia 17 de dezembro de 2024, pg. 11.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Camara Municipal****TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 21  
DISPENSA Nº 021**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a aquisição de bandeiras oficiais para serem utilizadas nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Empresa: BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ: 81.229.858/0001-24.

Valor Total: R\$: 3.020,00 (três mil e vinte reais).

Cod.	Dotação Orçamentária	Valor
9	01.031.0101-3.3.90.30.00.00	R\$: 3.020,00

ANTONIO JOÃO - MS, 19 de dezembro de 2024.

**Gilberto Fernandes dos Santos****Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Camara Municipal****TERMO DE PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 22  
DISPENSA Nº 022**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação, tendo como objeto a aquisição de televisores Smart para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ: 77.9411490/0401-06.

Valor Total: R\$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Cod.	Dotação Orçamentária	Valor
19	01.031.0101-4.4.90.52.00.00	R\$: 10.200,00

ANTONIO JOÃO - MS, 19 de dezembro de 2024.

**Gilberto Fernandes dos Santos****Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Departamento de Licitações  
Extrato de Contrato nº 107/2024**Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 093/2024**Concorrência:** 001/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e M.R CONSTRUTORA LTDA – ME.

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de infraestrutura urbana - modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led e implantação de refletores de iluminação em campos de futebol municipais, conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 938568/2022, firmado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Antônio João/MS.

**Valor Global: R\$ 1.509.000,00 (um milhão quinhentos e nove mil reais)**

**Vigência:** 12 (doze) meses

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - MS, o servidor Hugo Thomas Fratz

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024

**Amparo Legal:** Art. 6º, inciso XXXVIII , da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e a empresa M.R CONSTRUTORA LTDA - ME

### Departamento de Licitações

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa LB CONSTRUTORA LTDA

Data Assinatura : 02 de dezembro de 2024.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 90.744,68 (Noventa mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) , em conformidade com o §1º, do art. 125, da lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Dotações:

ORGÃO	UNID	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	RED
11	001	1006	4.4.90.51.00.00	1500.0000000	331
11	001	1006	4.4.90.51.00.00	1700.0000000	332

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e LAUDINEI RODRIGUES BARCELOS.

Antônio João-MS, 19 de dezembro de 2024

**Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 13/2024 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e ainda, com a presença do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A presidente do conselho, a senhora Priscila Grubert Knoll, leu a pauta da reunião do dia, e deu por iniciada a presente reunião com apresentação dos itens da pauta do dia: **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de novembro de 2024**, que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto junto as instituições financeiras, os fundos de investimentos devidamente credenciados pelo Instituto, pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT do pagamento do Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, e também, os recolhimentos das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo Poder Legislativo, Executivo e a Autarquia – IPAMAT. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, deixando como assistente a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete ao mês de novembro de 2024. Desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após, o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de novembro de 2024, e o retorno dos investimentos neste período, conforme está demonstrado junto ao relatório mensal de investimentos expedidos pela empresa de consultoria e investimentos - Atuarial. Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foram havendo as dúvidas, estas foram sanadas, por fim, não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Ainda foi informado aos conselheiros, que no mês de novembro de 2024, houve a concessão de 01 (um) benefício previdenciário, sendo, e 01 (uma) Pensão por morte, conforme descrito no relatório de benefícios implantados na folha de 11/2024. Também foi informado ao conselho que no mês de novembro de 2024 ocorreu a extinção de 01 (um) benefício previdenciário por falecimento do segurado inativo, sendo este, uma aposentadoria por tempo de contribuição. O que totalizou 18 benefícios concedidos e 23 benefícios encerrados até o mês de novembro de 2024, conforme descrito no relatório apresentado de benefícios encerrados e benefícios concedidos. Sendo assim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de novembro de 2024**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. **II – Definição do Calendário de reuniões do Conselho para o ano de 2025** = após a análise das datas prováveis para reuniões e feita as devidas conciliações de datas os membros do conselho aprovaram o calendário das reuniões ordinárias do conselho para o ano de 2025, com data, horário e local definido, e junto a esta ata seguirá o Anexo I com o descritivo das respectivas informações deste calendário. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 29 de janeiro de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei a presente ata.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

**A NEXO I****CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

O s membros do C o n s e l h o Fiscal do IP AMAT nomeados conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 063 de 01 de setembro de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 1.677/2022, fixa o calendário de reuniões ordinárias do conselho para o ano do 2025, conforme descreve planilha a seguir, e caso haja necessidade este poderá ser convocado a se reunir de forma extraordinária mediante convocação do presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.



D IA	M Ê S	H O R A	L O C A L
29 (quarta - feira)	JANEIRO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
25 (terça - feira)	FEVEREIRO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
27 (quinta - feira)	MARÇO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
29 (terça - feira)	ABRIL	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
29 (quinta - feira)	MAIO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
26 (quinta - feira)	JUNHO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
29 (terça - feira)	JULHO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
27 (quarta - feira)	AGOSTO	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
25 (quinta - feira)	S E T E M B R O	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
29 (quarta - feira)	O U T U B R O	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
27 (quinta - feira)	N O V E M B R O	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT
18 (quinta - feira)	D E Z E M B R O	Às 08 hs (M S )	Sede do IP AMAT

As reuniões acontecerão no dia, mês, hora (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) e local especificado anteriormente.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

### Licitação EXTRATO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 028/2024

Torna-se público, aos interessados, que o(a) **Município de Aparecida do Taboado/MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06**, por intermédio de seu(ua) Gestor(a), **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentados no âmbito deste Município pelo **Decreto n° 071, de 25 de julho de 2023**, e demais normas aplicáveis, conforme segue:

Processo Adm. de Compras n°	149/2024
Contratação Direta n°	077/2024
Dispensa de Licitação n°	037/2024
Aviso de Dispensa Eletrônica n°	028/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA LAURÍNDIA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS
Condição de Participação	<b>NÃO SERÁ EXCLUSIVO ME/EPP/MEI</b>
Critério de Julgamento	<b>Menor preço por item</b>
Base Legal	<b>Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021</b>
Regime de Execução:	<b>Empreitada por preço unitário</b>
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	A ser definido pelo condutor do processo, no momento de sua execução.
Período de envio de propostas	Das 16:30 horas (BR) do dia <b>20/12/2024</b> até às 10:00 horas (BR) do dia <b>09/01/2025</b>
Período de envio de lances	No dia <b>09/01/2025</b> a partir das <b>10:10</b> horas (BR) com duração de <b>01 (uma)</b> hora de disputa.
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Aviso.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp)
Local	Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <b>https://blcompras.com</b>
UASG	989019

Aparecida do Taboado/MS, 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

### Recursos Humanos

DECRETO "RH" N° 175, 13 de dezembro de 2024.

#### "Exonera Cargo de Provimento Contratado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.  
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **ALINE QUEIROZ SOARES**, ocupante do cargo contratado de **AUXILIAR**

**DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 05 de dezembro de 2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde .

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O DECRETO N.º 89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### "DECLARA RECESSO NOS DIAS QUE ESPECIFICA."

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as comemorações de Natal e Ano Novo, nos dias 25 de dezembro de 2024 e 01º de janeiro de 2025, sem prejuízo do funcionamento do Município e com vistas à redução de custos na Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2024, bem como nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025, em razão das comemorações de Natal e Ano Novo, **excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.**

§ 1º Os servidores lotados em órgãos de atendimento essencial usufruirão desse período de recesso mediante revezamento, para garantir a continuidade dos serviços.

§ 2º As unidades de saúde, excepcionalmente, não funcionarão nos dias 24 e 31 de dezembro.

**Art. 2º** Será de atribuição dos Secretários Municipais ou de seus substitutos a convocação de servidores para eventual realização de serviços urgentes, durante o período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Compete aos Gestores a definição prévia das escalas de revezamento, a fim de garantir e regular o funcionamento das repartições.

**Art. 3º** No dia 6 de janeiro de 2025, todos os servidores deverão retomar suas atividades regulares.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

### Recursos Humanos

#### DECRETO "RH" Nº 176, 20 de dezembro de 2024.

#### "Exonera Cargo de Provimento comissão"

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores ocupantes dos seguintes cargos em comissão, no dia 20 de dezembro de 2024:

MAT	NOME	CARGO
5179	ANDERSON WILIAN SCHIO NOGUEIRA	ASSESSOR DE PUBLICIDADE
71	ANDRE LUIZ SANTOS ROCHA	ASSESSOR DE TURISMO
5091	CAMILA COSTA CAMARGO	ASSESSOR JURIDICO
5542	CAMILLA SANTOS OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
5650	CARLOS EDUARDO DE PAULA QUIM	CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOOSE
5566	DANILO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
6074	ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA	CHEFE APOIO PROGRAMA COMUNITARIO
5067	ELIANE REIS DE ABREU	CHEFE DE ATEND UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
5545	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4995	FERNANDO XAVIER AJALA RECALDE	DIRETOR DA AREA ODONTOLOGICA

6073	GABRIEL HENRIQUE CAMPOS GALVAO	ASSESSOR DE LANÇAMENTO
5079	GELSON MARTINELLI	CHEFE DE EVENTOS ESPORTIVOS
5174	GLEICIMAR PEREIRA MENDES	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
5543	IGOR BENTO DE ASSIS	CHEFE DE TREINAMENTO E ARBITRAGEM
5652	JEANE CAROLINE M. BIZO HONORIO	ASSESSOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO
5329	JISERICA AP. ROTUNE ALVES TORRES	CHEFE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
5371	JOANA DARC Q. DE SOUZA MARTINS	ASSESSOR DE GABINETE DA SEGOV
6041	JOAO BATISTA BARBOZA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
5122	JOAO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO
5141	JOAQUIM BERNARDES DE SOUZA	CHEFE DE ALMOXARIFADO DA OBRAS
6011	JOSE EDUARDO P. BARCELOS ROCHA	DIRETOR DO DEPTO DE FISC. DE OBRAS E PROJETOS
5599	LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
5540	LEONARDO MIGUEL DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
4322	LIDIANE DA SILVA VICENTE	ASSESSOR DE AÇÕES SOCIAIS
5510	LUCAS COSTA FERREIRA	CHEFE DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
2938	LUCIMEIRE DE O. BRANDAO QUEIROZ	DIRETOR DE POLÍTICA INTERSETORIAL SOCIAL
5074	MARCOS MARQUES SARTORI	DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
3864	MARIA AMELIA SOUTO YURA	DIRETOR DE ENFERMAGEM
5526	MILENA CAROLINA MENDES	ASSESSOR DE APOIO AGRICOLA
5170	NATALIA CARVALHO A. QUEIROZ SOUTO	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
5061	PATRICIA RODRIGUES OLIVEIRA	CHEFE DE REGULAÇÃO DA SAÚDE
5058	SILVANEI FAGUNDES BARBOSA DA SILVA	ASSESSOR DO DEPART DE FISC DO CONTROLE INTERNO
5173	STENIO REGIS SILVESTRE CAMARGO	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO
4620	SUELLEN DA SILVA ANDRE	CHEFE DE PROGRAMAS PARA TURISMO
5129	TAYNA MORAES VIEIRA MONTEIRO	CHEFE DE AÇÕES GERENCIAIS DE EMPREGO
4635	WILSON DOS SANTOS ANTUNES	ASSESSOR JURIDICO

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 11 de 2024).**

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente a competência do mês de novembro de 2024.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês de novembro, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras junto aos Fundos de Investimentos da carteira de investimentos do IPAMAT (devidamente credenciados). E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT, folha de pagamento dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, e ainda, dos pagamentos dos Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de dezembro de 2024.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS OFICIAIS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas:

**1. CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016; também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008;

**2. CONTRATADA:** o consórcio empresarial, **CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONTRUÇÕES**, por seu representante legal, o senhor **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos;

**CONSIDERANDO:**

O Contrato Administrativo n.º 083/2023, celebrado entre as partes em 19 de julho de 2023, que tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, com base no maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, nos moldes especificados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

O presente contrato foi celebrado com fundamento no **Processo de Adesão à ARP n. 007/2023**, que promoveu à Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, extraída do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**, com fulcro no previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 041/2023 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e **devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de junho de 2023;**

O disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de rescisão contratual amigável por acordo entre as partes;

O interesse mútuo na rescisão do referido contrato, com o objetivo de preservar a eficiência administrativa e atender às condições específicas de ambas as partes;

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 083/2023, celebrado entre as partes em 19 de julho de 2023, que tem por objeto a **prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, com base no maior percentual de desconto sobre tabelas oficiais, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, nos moldes especificados**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A rescisão contratual amigável é fundamentada no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que permite o encerramento do contrato por consenso entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A Contratada compromete-se a:

- Encerrar todas as atividades relacionadas ao objeto contratual até a presente data, quando aplicável;
- Restituir eventuais valores recebidos indevidamente, se constatados;
- Apresentar relatório final de execução, quando necessário.

**3.2.** A Contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento de eventuais valores devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, observadas as condições contratuais;
- Fornecer atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, se requerido, e desde que atendidas as condições contratuais;
- Liberar garantias contratuais apresentadas pela Contratada, quando aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

**4.1.** Com a formalização deste Termo, ficam as partes desobrigadas de cumprir as obrigações futuras previstas no Contrato Administrativo n.º 083/2023.

**4.2.** O presente Termo não prejudica os direitos das partes em relação a obrigações já constituídas ou pendentes até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**5.2.** As Partes concordam que o presente Contrato poderá ser assinado por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válido e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

**5.3.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CONSÓRCIO SOBERANA SOLO CONTRUÇÕES**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023

#### **EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA "FLORISCENA LAURINDA DE CASTRO" DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, de outro lado, como contratada, a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL TOGNINI PEREIRA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, têm entre si, justos e contratados a presente **REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA "FLORISCENA LAURINDA DE CASTRO", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, resolvem celebrar o **Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 104/2023**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### **Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 18 de dezembro de 2024.

#### **Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 104/2023, por mais 02 ( dois ) meses, ou seja, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 104/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**RAFAEL TOGNINI PEREIRA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

---

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

#### **EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME**, por seu representante legal, o senhor **ADENIR PINTO DA SILVA**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Sexto Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 061/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



**PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS,**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do "caput" e § 2º do artigo 57, e também no § 1º, do artigo 65, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **16 de dezembro de 2024**.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	TENDAS TIPO II - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	25	DIÁ-RIA	TROPICAL TENDAS	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
6	TENDAS TIPO IV - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	25	DIÁ-RIA	TROPICAL TENDAS	R\$ 780,00	R\$ 19.500,00
7	TENDAS TIPO V - LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASAO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTACAO LATERAL.	30	DIÁ-RIA	TROPICAL TENDAS	R\$ 1.250,00	R\$ 37.500,00
18	PALCO TIPO VII LOCACAO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO GEO-SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM PERFIS ALUMINIO COM LONA NO FORMATO OVAL COM "CAP E ARANHA"; ESTRUTURAS PARA PA FLY; 05 PRATICAVEIS FIXOS DE 04 X 04 METROS; HOUSE-MIX PARA OPERACAO DE MONITOR COM COBERTURA; E - HOUSE-MIX DE 05 X 05 METROS COM COBERTURA PARA OPERACAO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZACAO DE CANHAO SEGUIDOR	4	DIÁ-RIA	NEW-FORM	R\$ 11.600,00	R\$ 46.400,00
20	SOM TIPO III SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9. YAMAHA DM 2000. YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10. JBL VERTEC 4889. V DOSC. EAW KF 760 OU SIMILAR). 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000. ADAMSON T 21. JBL VERTEC. VDOSC OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN. CROWN. QSC. CRESTÁUDIO OU SIMILAR). DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR. XTA 226 OU SIMILAR). 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS. 01 MICROFONE CALIBRADO. 01 CD PLAYER. 01MD. 01 NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE PLAYERS; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222. SM 400. CLAIR. EV. ADAMSON OU SIMILAR). AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN. QSC. CROWN. CREST AUDIO. CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE. SM 58. SM 57 BETA. OU SIMILAR. ELECTROVOICE. RE 209. RE 27 OU SIMILAR. SENNHEISER MD 421. MD 441 OU SIMILAR. NEWMAN KM 185. KM 185; DIRECT BOX: 06 DIRECT BOX (IMP 3. KLARK TEKNIC. BSS. COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR. DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR. BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOM OU SIMILAR. 06 GARRAS LP OU SIMILAR;	8	DIÁ-RIA	YAMAHA E OUTROS	R\$ 5.600,00	R\$ 44.800,00

22	SOM TIPO VI SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PA: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MIDAS HERITAGE 3000 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA ANALÓGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIBRAÇÃO, FILTROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT SERIE 5 24 OU SIMILAR), 01 MESA DIGITAL COM 58 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 04 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 64 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVACAO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRAFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAIDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; INSERT RACK PA: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; INSERT RACK MONITOR: 12 CANAIS DE COMPRESSORES LIMITARES (DBX, KLARK TEKNIC, BSS, DRAWMER OU SIMILAR), 12 CANAIS DE NOISE GATE (KLARK TEKNIC, DRAWMER, BSS OU SIMILAR), 04 COMPRESSORES VALVULADOS AVALONS 737 OU SIMILAR, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS DIGITAIS (YAMAHA SPX 990, YAMAHA PRO R 3, LEXICON PCM 80, TC ELECTRONIC M 2000 OU SIMILAR), 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; MONITOR: 24 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 04 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 04 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICACAO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 64 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 32 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTACAO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 64 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP; MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO.	4	DIÁRIA	YAMAHA E OUTROS	R\$ 10.700,00	R\$ 42.800,00
26	ILUMINACAO TIPO VI SISTEMA DE ILUMINACAO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 64 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS, REFLETORES: 144 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 48 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LAMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS SPOT 1200 OU SIMILAR, 36 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMACA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATOMICCS 3000 OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LAMPADAS XENON DE 8000 WATTS OUSIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMINIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVACAO, 01 COMANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIACAO/ ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGACAO DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSOES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS	4	DIÁRIA	PRO LIGHT E OUTRAS	R\$ 9.900,00	R\$ 39.600,00
30	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR METÁLICA MEDINDO 2M COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA	50	DIÁRIA	AOFER	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
TOTAL					R\$ 246.450,00	

Constitui também como objeto do presente aditivo, a prorrogação de prazo contratual **por mais 04 (quatro) meses, indo até 30 de abril de 2025.**

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	R\$ 1.801.110,00
Valor correspondente ao primeiro aditivo	R\$ 16.800,00
Valor correspondente ao segundo aditivo	R\$ 72.400,00
Valor correspondente ao quarto aditivo	R\$ 20.600,00
Valor correspondente ao quinto aditivo	R\$ 84.650,00
Valor correspondente ao presente aditivo	R\$ 246.450,00
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	R\$ 2.242.010,00

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	867	- Processo nº 083/2023	R\$ 246.450,00
Unidade:	021001	- Sec Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 061/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratada, a empresa **ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ANDRÉ BONATTO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 029/2024**, que têm entre si, justos e contratados a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS (CBUQ) NECESSÁRIOS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 13 de dezembro de 2024.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de serviços, **com reflexo financeiro**, objetivando atender às necessidades do município, tudo de conformidade com a Planilha Readequada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

**Do valor do acréscimo e do valor total do contrato**

Por força do presente aditivo será **acrescido** os serviços previstos nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.8, compreendendo a cifra de **R\$ 473.403,76 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos)**, do valor das despesas inicialmente previstas (planilha orçamentária anexa).

Diante dos acréscimos promovidos pelo presente aditivo, houve um reflexo financeiro no contrato devendo o valor **R\$ 473.403,76 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos)**, devendo ser empenhado para que se promova a continuação dos serviços necessários.

O valor total da contratação passará a ser de **R\$ 2.371.638,95 (dois milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descritas:

Dotação Orçamentária	Valor
----------------------	-------



Ficha nº:	568	- Processo nº 253/2023	R\$ 473.403,76
Unidade:	021401	- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recup., Pavim. e Drenagens das Vias Públicas	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 029/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Asfaltec Usina de Asfalto e Tecnologia Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATRO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022****EXTRATRO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, DE UM LADO E, DE OUTRO, A FUNDAÇÃO EZUTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472; e

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO EZUTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ROBERTO LORENZONI NETO**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **NELSON MIYOSHI TANAKA** conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos.

**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de vigência fica acrescido de 06 (seis) meses, conforme detalhado neste instrumento de aditivo, prorrogado até 20 de junho de 2.025.

**DA ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro constante do item 6.4, da "CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR", fica atualizado e passa a constar da seguinte forma:

P1	Plano de Trabalho e Diretrizes do Projeto	set/22	R\$ 64.980,00
P2	Primeira versão dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	out/22	R\$ 129.960,00
P3	Segunda versão dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	nov/22	R\$ 129.960,00
P1.1	PMAE - Produto 1 - Planejamento do Trabalho	mar/23	R\$ 32.490,00
P1.2	PMAE - Produto 2 - Diagnóstico dos Sistemas	abr/23	R\$ 32.490,00
P1.3	PMAE - Produto 3 - Prognósticos, Objetivos e Metas	mai/23	R\$ 32.490,00
P1.4	PMAE - Produto 4 - Programas, Projetos e Ações	jun/23	R\$ 32.490,00
P1.5	PMAE - Produto 5 - Resultados da Audiência e Consulta Pública PMAE - Produto 6 - Monitoramento e Avaliação PMAE - Produto 7 - Plano Municipal de Água e Esgoto	jan/24	R\$ 33.849,61
P4	Estudo de Viabilidade Técnica (EVTEA) com versão final dos cadernos Operacional, Econômico e Financeiro	jan/24	R\$ 203.097,67
P5	Relatório de Respostas à Consulta e Audiência Pública e Atualização	ago/24	R\$ 17.666,74
P6	Relatório de Recomendações TCE e Atualização dos cadernos Técnico - Operacional, Econômico - Financeiro e Jurídico	set/24	R\$ 17.666,74
P7	Documentos Finais Integrantes da Licitação: Edital de Contratação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e Demais Anexos	set/24	R\$ 35.333,49
P8	Documento Técnico Mensal com Respostas aos Questionamentos Técnicos dos Licitantes	15/02/2025	R\$ 35.333,49
P9	Documento Técnico Mensal com Respostas aos Questionamentos Técnicos dos Licitantes	15/03/2025	R\$ 17.666,74
P10	Documento Técnico de Adequação das Propostas Apresentadas	15/04/2025	R\$ 17.666,74

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.

Aparecida do Taboado, 13 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Roberto Lorenzoni Neto

P/Contratada

Nelson Miyoshi Tanaka

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **MARCELO SANA DE CAMARGO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo** ao Contrato Administrativo n.º 092/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS EVENTOS PREVISTOS PARA SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **16 de dezembro de 2024**.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

ITEM	SERVIÇO/MATERIAIS	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
4	<b>Locação cadeiras plásticas empilháveis</b> , em polipropileno, sem braço, medidas mínimas de 72 x 42 x 51 cm, resistência para até 150 kg, na cor branca, em ótimo estado de conservação. – EVENTO/LOCAÇÃO POR 05 (CINCO) DIAS	Unidade	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
6	Locação de <b>BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL</b> individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com limpeza todos os dias de evento.	Diária	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
11	<b>Locação de conjunto de mesa plástica e 4 cadeiras empilháveis, em polipropileno</b> , 4 pés fixos, medidas mínimas de 70 x 70 x 72 cm (C x L x A), resistência para até 150 kg, em ótimo estado de conservação. - <b>Diária da locação pelo período de até 5 (cinco) dias.</b>	Unidade	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.930,00</b>	

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

O valor total estimado das despesas com a presente contratação passa a ser:

Valor inicial da contratação	R\$ 422.850,50
Valor correspondente ao primeiro aditivo	R\$ 20.300,00
Valor correspondente ao presente aditivo	R\$ 16.930,00
O valor total estimado da presente contratação passa a ser	R\$ 460.080,50

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa de 2024, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	868	- Processo nº 172/2023	R\$ 16.930,00
Unidade:	02 0801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas;	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 092/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente

instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**MARCELO SANA DE CAMARGO LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

#### **EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2024**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - CONTRAT/MS.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por sua representante legal, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/FUNDAÇÃO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES**, doravante denominada **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO- FESAT**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, com interveniência do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Saúde, senhor **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, as partes supra identificadas celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, federais, estaduais e municipais correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL :**

O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 11.531/2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, capítulo I, Capítulo II e Capítulo III suas alterações; na Lei Municipal nº 1.452, de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o repasse de assistência financeira proveniente do Fundo Especial de Saúde (FESA), conforme disposto no Ofício Circular nº 11.556/2024, emitido pela Coordenadoria de Contratualização de Serviços Hospitalares, bem como do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme Ofício nº 357/2024 expedido pela Secretária Municipal de Saúde. Ambos os repasses destinam-se a fornecer um aporte financeiro adicional para o custeio das ações e serviços de saúde pública atribuídos ao Município no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **I - DO ESTADO**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde (SMS) e posteriormente repassados à Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, em parcela única.

##### **II - DO MUNICÍPIO**

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** oriundos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) que serão repassados à Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT, em parcela única.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **I - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente Termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte Classificação:

**Funcional programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0009

**Localizador :** Hospitais Contratualizados Macro TL

**Natureza:** 33414103

**Fonte:** 50010021

##### **II - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Termo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte Classificação:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	391		R\$ 125.000,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1 621 0000	
Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	388		R\$ 720.000,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1 500 1002	

**DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem sua vigência a contar da data de sua assinatura, até o término do termo de contratualização vigente.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização 001/2024 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias	Robson Aparecido Nogueira Souto
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado	Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT

Daiane de Souza Pupin	Maurício Simões Corrêa
Secretária Municipal de Saúde	Secretário de Estado de Saúde

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS METÁLICAS COM PLATAFORMA MDF DEVIDAMENTE MONTADAS NO LOCAL INDICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **LUCCA ALDIGUERI TRENTIN**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 094/2024, para **o fornecimento de prateleiras metálicas com plataforma MDF devidamente montadas no local indicado, para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde e Obras**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 125, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 02 de dezembro de 2024.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é o aumento de quantitativos de mais 08 (oito) prateleiras, para possibilitar a conclusão da organização do arquivo morto municipal, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRATELEIRA METÁLICA COM PLATAFORMA DE MDF 20MM - ESTRUTURA DE METALON 30X20 NA CHAPA DE AÇO 18. MATERIAL: CHAPA AÇO 18, ALTURA: 2,40M, COMPRIMENTO: 2,60M, PROFUNDIDADE: 80 CM, 04 DIVISÓRIAS + TETO COM 60 CM DE DISTÂNCIA, EXTREMAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO PARA AS PLATAFORMAS, REFORÇO X NAS LATERAIS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ESTANTE TEM A CAPACIDADE PARA ATÉ 1600 KG BEM DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PRATELEIRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO E INSTALADO NO LOCAL	UND	JOTA	PP 2.4	08	R\$ 2.275,00	R\$ 18.200,00

TOTAL					R\$ 18.200,00
-------	--	--	--	--	---------------

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R\$ 97.825,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte cinco reais)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		Valor
Nota de Reserva Orçamentária 358		
Ficha nº:	075 - Prefeitura Municipal	R\$ 18.200,00
Unidade:	02.0801 - Secretaria Mun. de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000 - Gestão da Secretaria de Administração	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Código de Aplicação :	000.000 - Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 094/2024, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

**Daiane de Souza Pupin**

Secretária Municipal de Saúde

**Guapui Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022****EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATUAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E AÇÕES QUE VISEM O INCREMENTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO E TRATEM DE MATÉRIAS RELACIONADAS AO DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SOUZA, FERREIRA, MATOS & NOVAES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, por seu representante legal, o senhor **GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES**, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 113/2022, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica, para atuação perante os órgãos de controle externo e ações que visem o incremento das receitas do Município de Aparecida do Taboado e tratem de matérias relacionadas ao direito tributário e financeiro**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 01 de novembro de 2024.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de novembro de 2024 à 04 de novembro de 2025.

**Do valor mensal dos serviços, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação**

O Contratante continuará pagando para a contratada a importância mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, pela prestação dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

O valor global estimado do presente contrato passará a ser de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), pela prestação dos serviços.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes



do orçamento de 2023, conforme segue:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	848	- Processo nº 277/2022	R\$ 30.000,00
Unidade:	020901	- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0002.2009.0000	- Gestão Contábil e Financeira	
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	- Serviços de Consultoria	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Os serviços a serem executados no Exercício Financeiro posterior, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de sua respectiva Lei orçamentária.

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 113/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

#### EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

#### **EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e de outro lado, como contratado, o **SÉRGIO PACHECO DE CARVALHO**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 116/2023, para o **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

#### Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de **02 de dezembro de 2024**.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativo de produtos de gêneros alimentícios, tudo de conformidade com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ALFACE	MÇ	153	R\$ 6,89	R\$ 1.054,17
9	BETERRABA	KG	151	R\$ 5,53	R\$ 835,03
15	COUVE - MANTEIGA	MÇ	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
21	LIMÃO TAHITI	KG	46	R\$ 3,21	R\$ 147,66
28	REPOLHO VERDE	KG	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
TOTAL				R\$ 4.290,86	

#### Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O valor total estimado das despesas com o presente termo aditivo importam na cifra de **R\$ 4.290,86 (quatro mil duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R\$ 21.457,32 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

#### Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária	Valor
----------------------	-------

Ficha nº:	109	- Prefeitura Municipal	R\$ 2.184,80
Unidade:	021 001	- Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .	
Funcional:	12.306.0003.2014.0000	- Programa de Alimentação e Nutrição do Ens. Fundamental	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	
Ficha nº:	112	- Prefeitura Municipal	R\$ 1.348,56
Unidade:	021 001	- Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .	
Funcional:	12.306.0003.2017.0000	- Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Infant. Creche	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	
Ficha nº:	115	- Prefeitura Municipal	R\$ 757,50
Unidade:	021 001	- Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .	
Funcional:	12.306.0003.2019.0000	- Programa de Aliment. e Nutrição Educ. Infan. Pré-Escola	
Cat. Econ.:	3.3.90.30.07	- Material de Consumo	
Código de Aplicação :	051 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 116/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**SÉRGIO PACHECO DE CARVALHO**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, nomeada pelo Decreto "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2021, publicado no DOM em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5.008, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **DELUZ HOTEL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Extração à Ata de Registro de Preços nº 055/2023, originária do Edital de Licitação Pública nº 107/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 071/2023**, devidamente homologado pelo Prefeito ao **1º dia do mês de dezembro de 2023**, e na r. decisão do Prefeito, datada de **25 de novembro de 2024**, em de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Do objeto**

A contratada efetuará a **prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, que passa fazer parte integrante deste contrato, com suas especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO - Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, televisão, ar condicionado, internet, frigobar, serviço de quarto, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), café da manhã incluso	DIARIA	542	R\$ 173,96	R\$ 94.286,32
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL - Especificação: Quarto individual com cama, televisão, ar condicionado, internet, frigobar, serviço de quarto, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), café da manhã incluso	DIARIA	593	R\$ 120,00	R\$ 71.160,00

3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO - Especificações: Quarto com três camas de solteiro, televisão, ar condicionado, internet, frigobar, serviço de quarto, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico), café da manhã incluso	DIARIA	76	R\$ 240,00	R\$ 18.240,00
TOTAL				R\$ 183.686,32	

**Da vigência contratual e do regime de execução.**

**A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses**, com início do prazo de validade da seguinte forma:

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada na parte final deste Termo Contratual.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito neste Termo Contratual.**

**Do valor do serviço**

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 183.686,32 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 648			
Ficha nº:	859	- Processo nº 160/2024	R\$ 10.049,00
Unidade:	02 0301	- Gabinete do Prefeito	
Funcional:			
04.122.0002.2001.0000			
- Gestão das Atividades Políticas			
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 649			
Ficha nº:	433	- Processo nº 058/2024	R\$ 2.069,80
Unidade:	021 302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.122.0006.2041.0000	- Gestão das Atividades da Assistência Social	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

**7.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DELUZ HOTEL LTDA**

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024**

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024.**

**EMPRESA CONTRATADA:** DELUZ HOTEL LTDA.

**PROCESSO DE EXTRAÇÃO Á ARP. Nº 055/2023.**

**EDITAL Nº 107/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023.**

**OBJETO CONTRATUAL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 183.686,32 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois



centavos) .

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando em conformidade da Lei 8.666, de 21 de junho de 2021, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº117/2024, o(a) senhor(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA.	ASSISTENTE SOCIAL	1540
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TACIANY VARGAS QUEIROZ	CHFE DE GABINETE DA SEGOV	5078

**2** - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3** - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 29 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaramos, estarmos ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

TAMARA CRISTINA NICOLETE PEREIRA	
TACIANY VARGAS QUEIROZ	

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### “ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 .”

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Esta Lei de Meios estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aparecida do Taboado para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

#### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Aparecida do Taboado, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 216.541.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), Orçamento Fiscal em R\$ 128.363.844,00 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 88.177.156,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

**Art. 3º** A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	
a) Receitas Correntes	R\$ 207.087.850,78
b) Receitas de Capital	R\$ 9.453.149,22
Total Geral da Receita	R\$ 216.541.000,00

#### CAPÍTULO II

##### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 216.541.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

**I** - no Orçamento Fiscal, em R\$ 128.363.844,00 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

**II** - no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 88.177.156,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

**Art. 5º** A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 484.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 924.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 59.000,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 318.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 564.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	R\$ 28.538.634,45
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 13.204.574,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 27.020.352,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	R\$ 26.507.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 11.000,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	R\$ 2.331.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 51.509.130,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 8.118.788,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 54.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 86.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 17.907.644,22
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 28.418.102,69
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	R\$ 1.846.773,53
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	R\$ 45.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO	R\$ 484.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$ 924.000,00
TOTAL	R\$ 216.541.000,00

### CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

**I** - em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** - remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

**Art. 7º** Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 8º** Nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

**I** - para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300), Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800) e Indenizações e Restituições Trabalhistas (31909400);

**II** - abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;

**III** - insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 - Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 - Amortização da Dívida;

**IV** - suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;

**V** - suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

**VI** - suplementações para atendimento dos arts. 194 e 212 da Constituição Federal Brasileira;

**VII** - remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro da mesma unidade orçamentária.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá ainda:

**I** - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II** - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;

**III** - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, para repasse de contribuições, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

**IV** - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, mediante prévia autorização legislativa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) conforme redação do art. 29-A da Constituição Brasileira.

**Parágrafo único.** Ao término do exercício de 2024 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 11** Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

**Art. 12** Fica instituída emenda parlamentar individual no orçamento em vigor até o limite global de 2% da Receita Corrente Líquida e de 1% da R.C.L. para emenda parlamentar de bancada, nos moldes definidos na Lei Orgânica Municipal, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou entidades de caráter filantrópicas sediadas no Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, ressalvados os impedimentos de ordem técnica ou jurídica, ou ainda, inviabilidade econômico-financeira.

§ 2º As emendas parlamentares individuais poderão ser direcionadas, por Termo de Colaboração ou Termo de Fomento às entidades de caráter filantrópico, social, cultural, e esportivo, sediadas no Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, desde que estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.

**Art. 13** As alterações decorrentes das emendas impositivas de execução obrigatória, individuais e de bancadas e das demais disposições da presente lei orçamentária anual, passam a incorporar a Lei Municipal nº 1.807, de 17 de julho de 2024 – LDO para o exercício de 2025, ficando autorizados os necessários ajustes e adequações de quaisquer dos seus dispositivos, anexos, programas, metas e ações para fins de compatibilização.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

## RECURSOS HUMANOS

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 078, 18 de outubro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **CLAUDIO JESUS DE BRITO**, matrícula nº 5038-3, com registro nº 201424, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERV. AGROP. E IMPLM. DE ATIVIDADE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de outubro de 2024 com previsão de término em 29 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 16 de outubro de 2024 com término em 29 de novembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 80, 18 de outubro de 2024.**

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ROBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1314-3, com registro nº 201942, ocupante do cargo contratado de AJUDANTE BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastado no período que iniciou em 03 de julho de 2024, sendo prorrogado de 17 de agosto de 2024 com previsão de término em 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 17 de agosto de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 18 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 072, 17 de outubro de 2024.**

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 4904-1, com registros nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 19 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 26 de setembro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 26 de setembro de 2024, com previsão de término em 25 de outubro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 100, 26 de novembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **CICERA GILVANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5478-1, com registros nº 201464, ocupante do cargo contratado de CUIDADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que iniciou em 23 de agosto de 2024, sendo prorrogado de 06 de novembro

de 2024, com previsão de término em 26 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 06 de novembro de 2024, com previsão de término em 26 de janeiro de 2025, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 108, 12 dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora **ROSENILDA LEONEL DE SOUZA**, matrícula nº 518-2, com registro nº 000176, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 27 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 27 de novembro de 2024 com término em 11 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

## RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 101, 29 de novembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **SANI CAETANO PINTO**, matrícula nº 479-1, com registro nº 000509, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastado no período que iniciou em 18 de janeiro de 2024, sendo prorrogado de 01 de setembro 2024 com previsão de término em 27 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 01 de setembro de 2024, com previsão de término em 27 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo médico, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.



**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH-Auxilio-Doença" N.º 102, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** prorrogação do benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ARGEMIRO ROZENO DA SILVA**, matrícula nº 1677-3, com registro nº 001403, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, permanecendo afastado no período que iniciou em 05 de setembro de 2024, sendo prorrogado de 10 de novembro de 2024 com término em 25 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 10 de novembro de 2024, com término em 25 de novembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 103, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **CHAIDE RODRIGUES REIS**, matrícula nº 5243-2, com registros nº 201990, ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 27 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 27 de novembro de 2024, com término em 11 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 104, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MARIUSA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1094-1, com registros nº 648, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 03 de dezembro de 2024, com previsão de término em 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 03 de dezembro de 2024, com previsão de término em 17 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 105, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio-Doença à servidora **LUCIMARA GONZAGA MARIANO PICOLO**, matrícula nº 1438-1/3, com registros nº 000860/001514, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 17 de fevereiro de 2023, sendo prorrogado de 16 de outubro de 2024, com previsão de término em 14 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 16 de outubro de 2024, com previsão de término em 14 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 106, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **ROGERIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 551-1, com registro nº 499, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastado no período que iniciou em 26 de setembro de 2024, com término em 09 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 26 de setembro de 2024, com término em 09 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo médico, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de

dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

### RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 107, 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **JULIANA CRISTINA FERREIRA ALVES XAVIER**, matrícula nº 2520-2, com registros nº 200644, ocupante do cargo efetivo de ASSIST. ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 03 de novembro de 2024, com previsão de término em 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 03 de novembro de 2024, com previsão de término em 17 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

### RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 109, 12 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Auxílio-Doença a servidora **ROSIMEIRE ROSA DA SILVA**, matrícula nº 524-2, com registro nº 000802, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo afastada no período que iniciou em 22 de novembro de 2024, com com previsão de término em 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2024, com previsão de término em 01 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO



**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "RH Auxílio-Doença" Nº 116, 17 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,**R E S O L V E,****Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença à servidora **MONICA FERREIRA PEDROSO**, matrícula nº 4904-1, com registros nº 200890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 06 de dezembro de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 06 de dezembro de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro de 2024, devendo retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 110, de 12 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,**R E S O L V E,****Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **FLAVIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 199-1 com registro nº 000368, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, permanecendo afastado no período que iniciou em 04 de dezembro de 2024, com previsão de término em 19 de dezembro de 2024.**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 04 de dezembro de 2024, com previsão de término no dia 19 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH-Auxilio Doença" N.º 111, 13 de dezembro de 2024.****O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,****Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,**R E S O L V E,****Art. 1º - CONCEDER** Prorrogação do Benefício de Auxílio-Doença ao servidor **CLAUDIO JESUS DE BRITO**, matrícula nº 5038-3, com registro nº 201424, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERV. AGROP. E IMPLM. DE ATIVIDADE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, permanecendo afastada no período que iniciou em 16 de outubro de 2024, sendo prorrogado de 30 de novembro de 2024 com previsão de término em 28 de janeiro de 2025.**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 30 de novembro de 2024 com previsão de término em 28 de janeiro de 2025,

conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 13 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 112, 17 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio-Doença a servidora ANA MARIA ALCANTARA DE OLIVEIRA matrícula nº 4357 com registro nº 200926, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 08 de março de 2024, sendo prorrogado de 22 de novembro de 2024 com previsão de término em 21 de dezembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 22 de novembro de 2024, com previsão de término em 21 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

---

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA "RH-Auxilio -Doença" N.º 113, 17 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdencia social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### **R E S O L V E,**

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora EVA RITA DE PAULA DIAS QUIM matrículas nº 180-2/3 com registros nº 1304/1664, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser, permanecendo afastada no período que iniciou em 01 de dezembro de 2024, com previsão de término em 25 de dezembro de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage na data de 01 de dezembro de 2024, com previsão de término em 25 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio -Doença" N.º 114, 17 de dezembro de 2024.

**O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** Benefício de Auxílio-Doença a servidora HELENA ANTONIA DE QUEIROZ RODRIGUES matrículas nº 205-1 com registros nº 219, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 06 de novembro de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 06 de novembro de 2024, com previsão de término em 20 de dezembro de 2024, devendo após esse dia retornar as suas atividades laborativas, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "RH-Auxílio Doença" N.º 115, 17 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONCEDER** benefício de Auxílio-Doença à servidora **TATIANA APARECIDA ROSEIRO MARTINS**, matrícula nº 4488-1, com registro nº 001650, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastada no período que iniciou em 13 de dezembro de 2024 com previsão de término em 28 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage na data de 13 de dezembro de 2024 com previsão de término em 28 de dezembro de 2024, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de dezembro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA "RH" Nº 1.032, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Art. 128, caput e V, da Lei Municipal nº 429, de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal) ;

**Considerando** as razões expostas no Relatório Final e Parecer Jurídico, provenientes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **Guilherme Henryque Santos Souza**, matrícula funcional nº 3447, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano, em razão de ter cometido a infração de incontinência pública e conduta escandalosa, prevista no Art. 128, V, da Lei Municipal nº 429, de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 2º** Determinar a anotação desta demissão nos assentamentos funcionais do servidor e a adoção das medidas administrativas necessárias à execução da presente portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**Controladoria-Geral do Município**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 023/2024.**

Dispõe sobre as regras para elaboração do Plano de Trabalho da Controladoria (PTC) e dá outras providências.

O Controlador-Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 74, II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a finalidade do sistema de controle interno;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Administração Pública: legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios técnicos e pré definidos para a atuação do Controle Interno, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 009/2021.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece os critérios básicos para a elaboração do Plano de Trabalho da Controladoria (PTC), visando a prevenção e combate à corrupção, a promoção da integridade, a otimização da gestão pública, o apoio ao Controle Externo e promoção da eficiência, eficácia e efetividade das atividades de Controle no Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O Plano de Trabalho é o instrumento que define as diretrizes, prioridades, metas e ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município (CGM), durante o exercício de execução do plano, e compatível com os recursos humanos disponíveis e as demandas do Município.

**Art. 3º** A elaboração do Plano de Trabalho deverá observar os seguintes diretrizes:

Priorização das áreas de risco:

Identificar os processos mais críticos da Administração Municipal;

Considerar áreas onde já tenham ocorrido irregularidades em exercícios anteriores;

Considerar áreas que tenham pouca ou nenhuma atuação do Controle nos últimos dois últimos anos.

Garantir a Transparência e incentivar a participação popular:

Desenvolver ações de acompanhamento e fiscalização do Portal da Transparência de forma a garantir que as informações estejam disponíveis no Portal de transparência e demais meios de ampla divulgação.

Fortalecer a Ouvidoria Municipal divulgando os canais de comunicação e incentivando a participação popular, inclusive por meio de aplicativo que facilite o acesso à participação popular.

Foco em ações preventivas, educativas e de controles:

Realizar orientações e capacitações, por meio da Escola de Controle Interno – ESCOIN, destinadas às unidades gestoras sobre procedimentos corretos e boas práticas de gestão;

Desenvolver ações que visem reduzir a ocorrência de erros e irregularidades;

Realizar auditorias, inspeções e demais atos de fiscalizações e diligências que visem ações de controle e de prevenção à fraude e corrupção.

Planejamento proporcional à capacidade operacional:

Estabelecer metas e ações factíveis considerando o número de servidores da Controladoria Interna.

Priorizar atividades que gerem maior impacto na eficiência da administração pública.

Articulação com outros órgãos municipais:

Promover a integração com secretarias e demais unidades gestoras para otimizar os trabalhos de controle interno.

Estabelecer um fluxo de informações para facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos atos administrativos.

Atendimento a requisitos legais e normativos:

Editar atos normativos no âmbito de sua competência

Considerar as recomendações de órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas, Ministério Público, entre outros.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ESTRUTURA E VIGENCIA DO PLANO DE TRABALHO**

**Art. 4º** O Plano de Trabalho será estabelecido por meio de Resolução do Controle Interno, observando os regramentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**Art. 5º** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

As técnicas e ferramentas de atuação do Controle;

Os critérios que embasaram as escolhas dos órgãos a serem fiscalizados;

Os objetivos e planejamento das ações da CGM para o exercício vigente;

As áreas e subáreas de atuação do Controle Interno;

O cronograma de atividades por área de atuação detalhado;

O plano de execução das atividades, quantidades e periodicidade;

Previsão de revisão e adaptação do plano ao longo do ano, se necessário.

**Art. 6º** O Plano Anual de Trabalho da CGM deverá ser elaborado com foco nas unidades que:

apresentam maior risco de fraude e corrupção;

movimentam grandes quantidades de recursos público;

apresentam menores notas no RAE – Ranking de Avaliação das Entidades.

**Art. 7º** O Plano Anual de Trabalho deverá ser elaborado e publicado até 31 de dezembro, com vigência para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO MONITORAMENTO E PUBLICIDADE**

**Art. 8º** A Controladoria Interna deverá elaborar relatório de acompanhamento anual sobre a execução do Plano de Trabalho, indicando as atividades realizadas, os resultados obtidos e as dificuldades enfrentadas.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de dezembro de 2024.

Weliton Marques de Souza

Controlador Interno

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Divina Aparecida de Freitas Rondon

---

#### **Controladoria-Geral do Município**

##### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 022/2024.**

Dispõe sobre a metodologia de cálculo das Notas Finais (NF's) atribuídas às unidades fiscalizadas pela Controladoria Geral do Município de Aparecida do Taboado, com a finalidade de compor o Ranking de Avaliação das Entidades (RAE), e dá outras providências.

O Controlador-Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 74, II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a finalidade do sistema de controle interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios técnicos e pré definidos para a atuação do Controle Interno, a luz do que estabelece o Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece a metodologia de cálculo das Notas Finais (NF's) atribuídas às unidades fiscalizadas pela Controladoria Geral do Município de Aparecida do Taboado, com o objetivo de avaliar o risco e a necessidade de atuação da Controladoria Geral do Município, nas unidades sujeitas à fiscalização do Controle Interno.

**Parágrafo único.** A metodologia de cálculo das NF's das unidades fiscalizadas baseia-se na avaliação das atividades de fiscalização realizadas ao longo do último biênio, considerando o peso específico atribuído a cada atividade e a penalização por ausência de fiscalização, e que vai compor o ranking de avaliação das entidades que serão inseridas no Plano de Trabalho para o ano seguinte.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta norma considera-se:

I – Auditoria (a): Instrumento de fiscalização de maior alcance, deve ser instaurado com o objetivo de examinar, analisar, avaliar, constatar e comprovar, por meio de metodologia estruturada, diversos aspectos da gestão pública, visando assegurar a consecução do interesse público;

II – Inspeção (i): Instrumento de fiscalização empregado em ações de risco médio, que requerem uma investigação mais detalhada, porém sem grande complexidade. Tem o objetivo de verificar o cumprimento das normas e regulamentos, avaliar a adequação dos sistemas de gestão, e garantir a integridade e a consistência dos bens e recursos públicos;



III - Monitoramento de Fatos (m): Instrumento utilizado pela Controladoria Geral do Município – CGM para acompanhar a resolução de fatos ou situações que são levadas ao conhecimento da Controladoria, podendo estar relacionado a diferentes temas ou assuntos;

IV - Regime Especial de Fiscalização (REI): é um instrumento de inspeção auto declaratória, onde o próprio responsável pelo setor inspecionado assume um papel ativo no processo de verificação e controle;

V - Índice de Desempenho Econômico (IDE): Ferramenta de trabalho de acompanhamento de gestão. Este índice é elaborado mediante a análise contábil dos balancetes do órgão em questão, ao longo do ano por técnicos da Controladoria Geral do Município (CGM);

VI - Índice de Gestão de Pessoal (IGP): ferramenta de acompanhamento da gestão que visa analisar a folha de pagamento abordando dez pontos específicos e tem como principais objetivos garantir a transparência, a legalidade e a eficiência da gestão dos recursos despendido com folha de pagamento, coibir fraudes e irregularidades de forma tempestiva e fornece indicadores que auxiliaram na avaliação da gestão de risco;

VII - Índice de Gestão Fiscal (IGF): Instrumento utilizado para análise da execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo, abrangendo os principais relatórios que demonstram a execução orçamentária da receita e despesa do período e de anos anteriores, os demonstrativos de cumprimentos dos índices e repasses constitucionais, e dos comprovantes de cumprimentos de outras obrigações acessórias;

VIII - Índice de Efetividade de Gestão (IEG): Relatório de análise produzido a partir dos dados coletados no Regime Especial de Inspeção (REI), que por sua vez é uma ferramenta concebida para proporcionar um acompanhamento mais próximo e efetivo das atividades desempenhadas nos diversos setores da administração pública.

IX - Nota Final (NF): A Nota Final é calculada com base na média das notas dos últimos dois anos das unidades fiscalizadas, levando em consideração a pontuação e seus pesos obtidos em cada modalidade de fiscalização realizada pela Controladoria. Cada modalidade de fiscalização possui parâmetros próprios para avaliação, como eficiência, conformidade, controle interno e outros aspectos relevantes.

X - Na: Nota atribuída às auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município, com base em critérios como: atendimento às recomendações emitidas, economia gerada aos cofres públicos, colaboração do órgão fiscalizado, cumprimento de prazos propostos, qualidade da documentação fornecida, impacto e resultado final das ações, além da coerência e consistência na conclusão dos trabalhos.

XI - Pa: Peso atribuído às auditorias para estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XII - Ni: Nota atribuída às Inspeções realizadas pela Controladoria Geral do Município, com base em critérios como: atendimento às recomendações, economia gerada aos cofres públicos, colaboração do órgão fiscalizado, cumprimento de prazos propostos, qualidade da documentação fornecida, impacto e resultado final das ações, além da coerência e consistência na conclusão dos trabalhos;

XIII - Pi: Peso atribuído a nota das inspeções com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de ação no contexto das unidades fiscalizadas;

XIV - Nm: Nota atribuída aos Monitoramento de fatos realizados pela Controladoria Geral do Município, com base em critérios como: atendimento às recomendações emitidas, economia gerada aos cofres públicos, colaboração do órgão fiscalizado, cumprimento de prazos propostos, qualidade da documentação fornecida, impacto e resultado final das ações, além da coerência e consistência na conclusão dos trabalhos;

XV - Pm: Peso atribuído as notas de monitoramento de atos com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XVI - Nrei: Nota atribuída ao Regime Especial de Inspeção (REI) com base em critérios previamente estabelecido na abertura do processo de fiscalização;

XVII - Prei: Peso atribuído as Notas do Regime Especial de Inspeção (REI) com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XVIII - Nide: Nota atribuída ao Índice de Desempenho Econômico (IDE) com base em critérios previamente estabelecido na abertura do processo de fiscalização;

XIX - Pide: Peso atribuído as Notas do Índice de Desempenho Econômico (IDE) com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XX - Nigp: Nota atribuída ao Índice de Gestão de Pessoal (IGP) com base em critérios previamente estabelecido na abertura do processo de fiscalização;

XXI - Pigp: Peso atribuído as Notas do Índice de Gestão de Pessoal (IGP) com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XXII - Nigf: Nota atribuída ao Índice de Gestão Fiscal (IGF) com base em critérios previamente estabelecido na abertura do processo de fiscalização;

XXIII - Pigf: Peso da Nota do Índice de Gestão Fiscal com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XXIV - Nieg: Nota atribuída ao Índice de Efetividade de Gestão (IEG) com base em critérios previamente estabelecido na abertura do processo de fiscalização;

XXV – Pieg: Índice de Efetividade de Gestão com objetivo de estabelecer o nível de importância de cada instrumento de fiscalização. A Controladoria define esses pesos para calcular a nota final de avaliação, considerando a relevância e o impacto de cada tipo de auditoria no contexto das unidades fiscalizadas;

XXVI - N: são as notas de 0 a 10, atribuídas à unidade nas respectivas atividades de fiscalização.

XXVII - P: são os pesos das atividades de fiscalização, conforme estabelecido no art.3º desta norma.

XXVIII - F: são variáveis binárias (0 ou 1) que indicam se a unidade recebeu a respectiva fiscalização (1 não recebeu e 0 recebeu fiscalização)

XXIX – D: São notas que deduções a nota final pela ausência de fiscalizações, calculada da seguinte forma:

XXX - D = [(f.a. x p.a.) + (f.i. x p.i) + (f.m. x p.m) + (f.rei x p.rei) + (f.ide x p.ide) + (f.igp x p.igp) + (f.igf x p.igf) + (f.ieg x f.ieg)]

Art. 3º As notas atribuídas a cada atividade de fiscalização serão ponderadas para efeito de formação da nota final pelos seguintes pesos:

I - Auditorias: Peso 5,00 ;

II - Inspeções: Peso 4,00;

III - Monitoramento de Fatos: Peso 2,00;

IV - Regime Especial de Fiscalização: Peso 3,00;

V - Índice de Desempenho Econômico (IDE): Peso 2,00;

VI - Índice de Gestão de Pessoal (IGP): Peso 2,00;

VII - Índice de Gestão Fiscal (IGF): Peso 2,00;

VIII - Índice de Efetividade de Gestão (IEG): Peso 2,00.

Art. 4º Não havendo atividade de fiscalização nas unidades no período de avaliação, para efeito de formação da nota final o valor obtido será deduzido levando em consideração os seguintes pesos:

I - Auditorias: Peso 3,00;

II - Inspeções: Peso 2,50;

III - Monitoramento de Fatos: Peso 0,50;

IV - Regime Especial de Fiscalização: Peso 2,00;

V - Índice de Desempenho Econômico (IDE): Peso 2,00;

VI - Índice de Gestão de Pessoal (IGP): Peso 0,25;

VII - Índice de Gestão Fiscal (IGF): Peso 0,25;

VIII - Índice de Efetividade de Gestão (IEG): Peso 0,25.

Art. 5º A nota final (NF) de cada unidade fiscalizada será calculada pela fórmula:

$$NF = \frac{[(Na \times Pa) + (Ni \times Pi) + (Nm \times Pm) + (Nrei \times Prei) + (Nide \times Pide) + (Nigp \times Pigp) + (Nigf \times Pigf) + (Nieg \times Pieg)]}{[(Pa + Pi + Pm + Prei + Pide + Pigp + Pigf + Pieg) - D]}$$

Art. 6º - As notas obtidas pelo: "Nide, Nigp, Nigf, Nieg" serão rateadas entre as unidades administrativas conforme os seguintes critérios:

I. 80% da nota será atribuída a todas as unidades, a título de bônus;

II. 20% da nota apuração será rateada com base no valor da despesa liquidada no primeiro semestre do ano de elaboração do RAE.

Art. 7º As unidades que não receberem determinada fiscalização terão as deduções aplicada à sua nota final, conforme definido no Art. 4º, a fim de garantir que unidades não fiscalizadas sejam priorizadas no próximo ciclo de fiscalização da Controladoria.

Art. 8º As notas finais atribuídas às unidades fiscalizadas serão utilizadas unicamente para compor o rank de avaliação da Controladoria Geral do Município, orientando as ações de fiscalização para o próximo exercício.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de dezembro de 2024.

Weliton Marques de Souza

Controlador Interno

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Divina Aparecida de Freitas Rondon

#### 4. Controladoria-Geral do Município

##### RESOLUÇÃO Nº 013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Trabalho da Controladoria geral do Município, para o exercício de 2025.

O Controlador Geral do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso das atribuições legais contidas na Lei nº 060 de 30 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno da CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Trabalho, anexo a esta Resolução, referente às atividades a serem desenvolvidas pela CGM no exercício de 2025, no âmbito dos respectivos pontos de controle da Estrutura Administrativa Direta e



Indireta do Município de Aparecida do Taboado - MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de dezembro de 2024.

Weliton Marques de Souza

Controlador Geral do Município

Decreto nº 105/2021

PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2025

“A menos que modifiquemos a nossa maneira de pensar, não seremos capazes de resolver os problemas causados pela forma como nos acostumamos a ver o mundo.”

(Albert Einstein)

## I INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno encontra-se disposto na Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, bem como nas normas de direito financeiro. No intuito de atender a norma constitucional, o Município de Aparecida do Taboado, por meio da Lei Complementar nº 021, de 17 de fevereiro de 2009, instituiu o Sistema de Controle Interno, sendo, posteriormente, reestruturado por meio da Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 019, de 22 de fevereiro de 2021.

O Sistema de Controle Interno abrange um conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos de controle, de qualquer natureza, com vistas a assegurar que os objetivos da administração pública sejam alcançados, de forma eficiente, eficaz e efetiva, exercidas de forma integrada no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo as Administrações Diretas e Indiretas.

As ações da CGM tem como propósito primordial contribuir para o aprimoramento da gestão a partir da avaliação da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Uma das formas de atingir este objetivo é por meio do combate ao desperdício, ao erro, ao desvio, à fraude e à corrupção. A indução à melhoria dos seus processos internos, por meio de fiscalizações, impacta positivamente a prevenção ao desperdício e à corrupção.

O Plano Anual de Trabalho é o instrumento por meio do qual são planejadas as atividades de controle interno, cuja finalidade é promover a avaliação da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos administrativos praticados pelo gestor público.

Dessa forma, em consonância com os normativos desta Controladoria Geral do Município, que regulamentam a atuação do Controle Interno e, também, com a Instrução Normativa nº 9/2018, da Controladoria Geral da União que dispõe sobre a elaboração, apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Trabalho visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos administrativos, para a minimização de riscos inerentes aos controles internos, apresenta-se o Plano Anual de Trabalho - 2025.

## O ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Aparecida do Taboado tem como órgão central a Controladoria Geral do Município, a qual tem por objetivo auxiliar na implementação e no cumprimento das normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa; o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações; o cumprimento das metas fiscais; dentre outros, buscando, ainda, envolver todos os servidores, motivando-os para a prática de uma ação conjunta de controle em cada órgão da Administração Municipal.

A atuação do Sistema de Controle Interno será realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Para desempenhar tais atividades a CGM possui uma estrutura de pessoal composta atualmente por 4 (quatro) servidores.

Com a atual Gestão Municipal, a estrutura organizacional da CGM foi reorganizada e as competências ampliadas em quatro áreas: Divisão de Normas e Regulamentos – DNR, Divisão de Fiscalização e Controle – DFC, Escola de Controle Interno – ESCOIN, e Ouvidoria – OUV, ficando assim desenhada:

CGM			
DNR	DFC	ESCOIN	IOUV

## COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DA CGM.

A equipe da Controladoria Geral do Município está subordinada ao Controlador Geral do Município, e é composta, atualmente, por três servidores, além do Controlador, conforme apresentamos a seguir:

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Weliton Marques de Souza	Controlador Geral	Graduação em Ciências Contábeis. Pós Graduação em Contabilidade e Finanças. Pós Graduação em Docência do Ensino Superior
Divina Aparecida de Freitas Rondon	Analista de Finanças e Controle	Graduação em Direito. Graduação em Ciências Contábeis. Pós Graduação Gestão Pública Pós Graduação em Gestão Empresarial
José Maurício Bernardes da Silva.	Assessor Jurídico.	Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito.
Silvanei Fagundes Barbosa da Silva	Assessor do Depart. de Fiscal. do Contr. Interno	Técnico em Contabilidade.

A Equipe de Trabalho, quando da elaboração dos documentos e relatórios deverá primar pelos atributos de qualidade,

dentre os quais destacamos:

1. **C oncisão:** utilizar linguagem sucinta e resumida, transmitindo o máximo de informações de forma breve. É característica dessa linguagem a precisão e a exatidão;
2. **Obj e t i v i d a d e :** expressar linguagem prática e positiva, demonstrando a existência real e material da informação;
3. **C onv iç ã o:** demonstrar a certeza da informação que o relatório deve conter, visando a conduzir qualquer pessoa para as mesmas conclusões, evitando termos e expressões que possam ensejar dúvidas;
4. **C l a r e z a:** expressar linguagem inteligível e nítida de modo a assegurar que a estrutura do relatório e a terminologia empregada permitam que o entendimento das informações sejam evidentes e transparentes;
5. **I n t e g r i d a d e :** registrar a totalidade das informações de forma exata e imparcial, devendo ser incluídos no relatório todos os fatos observados, sem nenhuma omissão, proporcionando uma visão completa das irregularidades ou ilegalidades apontadas, recomendações efetuadas e conclusão;
6. **O p o r t u n i d a d e:** transmitir a informação, simultaneamente, com tempestividade e integridade de modo que os relatórios sejam emitidos de imediato, com a extensão correta, a fim de que os assuntos neles abordados possam ser objeto de oportunas providências;
7. **A p r e s e n t a ç ã o:** assegurar que os assuntos sejam apresentados numa sequência estruturada, isenta de erros ou rasuras que possam prejudicar o correto entendimento;
8. **C o n c l u s i v o:** permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. (Em situações identificadas, poderá ficar especificado que não cabe uma manifestação conclusiva principalmente nos casos em que os exames forem de caráter intermediário).

#### TÉCNICAS E FERRAMENTAS DE TRABALHO

As técnicas e ferramentas utilizadas pela CGM são instrumentos essenciais para fornecer aos gestores e demais responsáveis pela governança e ao público em geral, informações e avaliações sobre a gestão e o desempenho das políticas públicas, programas e operações governamentais. Nesse contexto, tem papel relevante no aprimoramento da administração pública, ao enfatizar os princípios de accountability, transparência, governança e desempenho.

Em conformidade com o Regimento Interno, a Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas atividades, utilizará as seguintes técnicas de trabalho:

1. **Controle** – método que visa assegurar a legalidade dos procedimentos correspondentes aos atos administrativos, orçamentários, contábeis e patrimoniais, mediante atuação prévia, concomitante e posterior, utilizando como ferramentas a elaboração de normativos, orientações técnicas e manuais;
2. **Monitoramento** – instrumento utilizado para analisar a conformidade da despesa pública, bem como para a verificação do cumprimento das recomendações e sugestões formuladas às unidades administrativas, e ainda, para a avaliação dos resultados alcançados;
3. **Inspeção** – meio de atuação destinado a constatar o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade, a existência, a consistência ou a procedência dos bens e recursos públicos, esclarecendo dúvidas ou verificando procedimentos quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização do SCI.
4. **Auditoria** - o procedimento instaurado com o objetivo de examinar, analisar, avaliar, constatar e comprovar, por meio de metodologia estruturada, a legalidade, a integridade, a adequação a eficácia, a eficiência e a economicidade da gestão pública, com vistas a assegurar a consecução do interesse público.

Para atingir seus objetivos a CGM utilizará as seguintes ferramentas:

1. **Entrevista** – Formulação de pergunta escrita ou oral (tomada a termo) direcionada ao pessoal da unidade auditada ou vinculados, para obtenção de dados e informações;
2. **Questionário** – Formulação de perguntas escritas direcionadas ao processo, devendo ser respondidas por quem o analisa, visa extrair informações e dados constantes no arcabouço de documentos que compõem o Processo.
3. **Análise documental** – Verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências;
4. **Conferência de cálculos** – Verificação e análise das memórias de cálculo decorrentes de registros manuais ou informatizados;
5. **Circularização** – Obtenção de informações com a finalidade de confrontar declarações de terceiros com os documentos constantes do escopo da auditoria, de natureza formal;
6. **Inspeção física** – Exame in loco para verificação do objeto da auditoria;
7. **Exame dos registros** – Verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;
8. **Correlação entre as informações obtidas** – Cotejamento entre normativos, documentos, declarações e dados;
9. **Amostragem** – Escolha e seleção de uma amostra representativa nos casos em que é inviável pelo custo/benefício aferir a totalidade do objeto da auditoria e pela limitação temporal para as constatações;
10. **Observação** – Constatação individual que decorre de avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade de Controle Interno, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência;
11. **Revisão analítica** – Verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.

As atividades da CGM destinam-se, preferencialmente, a subsidiar:

1. O exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, a cargo do Chefe do Poder Executivo;
2. As atividades das Secretarias;
3. O aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e

monitoramento das políticas públicas;

4. Os órgãos responsáveis pelo ciclo da gestão governamental, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração municipal.

#### EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

##### A NÁ LI SE DOS RESULTADOS ENCONTRADOS (ACHADOS)

Concluída a análise dos resultados, e m obediência aos princípios legais, especialmente do contraditório e da ampla defesa, os achados obtidos nos trabalhos realizados pela Equipe de Trabalho da CGM será informado ao Setor Competente para conhecimento e manifestação dentro dos prazos estabelecidos no Regimento Interno da Controladoria.

Posteriormente, a equipe técnica fará uma última análise em relação aos achados e as providências já tomadas ou a serem tomadas visando o saneamento e a finalização do Processo.

#### RE COMENDAÇÕES

O Relatório Final, a ser encaminhado ao Prefeito e demais gestores responsáveis pela Unidade fiscalizada, conterà as recomendações/sugestões exaradas pela equipe técnica da CGM a serem adotadas, objetivando corrigir falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, eliminar imperfeições e/ou aperfeiçoamento das atividades realizadas que permaneceram após as manifestação da área acerca dos apontamentos e pedidos de esclarecimentos.

E s t i ma-se que, com recomendações de melhoria nos procedimentos, as irregularidades identificadas possam ser atenuadas ou até mesmo extinguidas, respeitando as peculiaridades institucionais, buscando adequá-las à legislação pertinente. Dentre os resultados esperados, destacamos:

1. Racionalização dos trabalhos;
2. Fortalecimento da política de gestão de riscos;
3. C o n s o l i d a ç ã o das funções de planejamento, desenvolvimento, organização e controle interno;
4. Otimização dos sistemas administrativos;
5. D esenvolvimento e capacitação dos servidores;
6. Adequação e distribuição da força de trabalho.

#### M ONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento das recomendações emitidas nos relatórios da equipe técnica tem a finalidade de verificar o seu implemento, realizado pela unidade gestora, e promover ações voltadas para o seu atendimento, nos casos de omissões.

#### O BJETIVOS E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA 2025

Para a definição dos objetivos para o próximo exercício foram consideradas as prioridades estabelecidas pela CGM e o planejamento prévio, com base na análise do ambiente interno, dos seus aspectos relevantes e dos fatores de risco identificados no decorrer das atividades realizadas no exercício de 2024.

No exercício de 2024 a CGM implementou novas ações visando a estruturação da própria Controladoria, bem como de outros órgãos e unidades, de forma a possibilitar a realização e a continuidade das ações estabelecidas pela Controladoria no ano de 2025.

O planejamento das ações da CGM é a etapa na qual é definida a estratégia geral das tarefas a serem utilizadas e o trabalho a ser desempenhado, aplicando-se as técnicas e procedimentos adequados.

O planejamento das ações que serão realizadas no ano de 2025 terá como subsídio as informações disponíveis, a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, assim como os fatores de risco. Com base nestes dados será definido o tipo de ação a ser realizada, podendo se utilizar mais de um tipo com base na avaliação de riscos realizada pela Controladoria Geral do Município.

Q u a n t o aos fatores de risco, para sua definição, serão concentrados nos objetos com maior exposição a ameaças, que possam afetar o alcance dos objetivos, baseando-se nos resultados das ações anteriores e nas análises realizadas no decorrer do exercício.

O Plano de Trabalho c o n s t i t u i - s e no objetivo final do planejamento. É um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar adequadamente as atividades e o trabalho da equipe técnica, devendo ser executado de acordo com os objetivos estabelecidos e pontos de controle, de acordo com as seguintes áreas de atuação:

1. Estudo, orientação, normatização, controle e transparência;
2. Treinamento e qualificação profissional;
3. Controle da Despesa Pública;
4. Controle patrimonial, operacional e de gestão;
5. Controle orçamentário, financeiro e contábil;
6. Análise de resultado da gestão;
7. Gestão da ouvidoria.

#### PLANO ANUAL DE TRABALHO PARA 2025

O presente Plano de Trabalho elaborado com base nas atividades descritas nas Legislações e Normas relacionadas ao Controle Interno e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018.

Tendo em vista o vultoso volume de atividades a serem executadas pela CGM, foram priorizadas atividades mais relevantes e indispensáveis para a Gestão Pública Municipal. Assim, o Plano Anual de Trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas no ano de 2025. Além do estabelecido, outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas nesse plano, poderão ser executadas.

Há que considerar ainda, que este Plano Anual de Trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício para atender novas imposições legais, assim como o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

Considerando que a atuação da CGM abrange as mais diversas áreas da Administração Pública, alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a efetiva fiscalização dos pontos de controle.

Com o intuito de facilitar a compreensão, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidas em sete áreas de atuação de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, conforme tabela a seguir.

TABELA 1 - ÁREAS E SUBAREAS DE ATUAÇÃO DO SCI	
AREAS DE ATUAÇÃO	SUBAREAS
01 - Estudo, orientação, normatização e transparência.	Elaboração de estudos técnicos, orientação e apoio aos gestores e servidores; edição de normas e procedimentos; padronização de rotinas de trabalho e emissão de documentos e relatórios informativos e transparência.
02 - Treinamento e capacitação profissional	Desenvolvimento de ações que visem o aprimoramento do capital intelectual do Município através de capacitação de servidores e gestão das atividades da Escola de Controle Interno – ESCOIN.
03 - Controle da Despesa Pública	<u>Controle prévio</u> : Nas fases iniciais das contratações públicas, acompanhamento da primeira etapa dos instrumentos de contratos. <u>Controle concomitante</u> : Acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos contratos. <u>Controle posterior</u> : Averiguação de concessão de diárias, suprimentos de fundo, auxílio atleta e auxílio alimentação e quaisquer outras despesas.
04 - Controle patrimonial, operacional e de gestão de pessoas	Fiscalização de procedimentos e documentos, controle de procedimentos e registros, controle do patrimônio público, controle administrativo, recursos humanos, relatórios gerenciais, apoio ao processo de tomada de decisão.
05 - Controle orçamentário financeiro e contábil	<u>Controle prévio</u> : acompanhar a elaboração do: PPA, LDO e LOA. <u>Controle concomitante</u> : elaboração de relatório de acompanhamento da execução orçamentária e financeira e dos registros contábeis. Acompanhamento dos registros contábeis, prazos e limites constitucionais e legais, da dívida ativa tributária, de recursos a entidades privadas e de benefícios previdenciários. <u>Controle posterior</u> : análise da consistência dos demonstrativos orçamentários, contábeis e financeiros contábeis.
06 - Análise de resultados da gestão	Elaborar estudos e relatórios para análise de resultado da efetividade da gestão e mapeamento de riscos.
07 - Gestão da Ouvidoria	Aprimoramento das ações da Ouvidoria do Município com o intuito de ampliar a participação da sociedade na gestão pública.

No agrupamento das áreas de atuação definidas na Tabela 1, bem como na definição de suas subáreas, procurou-se alcançar de maneira lógica e estruturada todas as atividades passíveis de monitoramento e acompanhamento pela CGM. Não obstante, as áreas e subáreas agrupadas não compreendem em sua totalidade as atividades a serem executadas neste plano, estas são definidas e priorizadas a seguir.

### ATIVIDADES

As áreas de atuação, bem como o quantitativo de atividades a serem desenvolvidas pela CGM no ano de 2025, foram selecionadas considerando a estrutura física, as ferramentas existentes e o corpo técnico da CGM.

### ÁREA DE ATUAÇÃO

#### 1. Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.

##### 1.1 Elaboração, revisão e atualização de atos normativos

Atividade:	Elaboração, revisão e atualização de atos normativos.
Objetivo:	Manter o arcabouço de instruções e demais atos normativos capazes de nortear as atividades do Sistema de Controle Interno no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Regular matéria de competência da CGM e de outros assuntos de interesse do Município.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

##### 1.2 Roteirização e padronização de processos administrativos

Atividade:	Roteirização e padronização das rotinas e processos administrativos.
Objetivo:	Criar uma metodologia de trabalho que ofereça ferramentas capazes de promover a organização das atividades, a utilização inteligente do tempo, maior eficiência e segurança na execução das tarefas.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	Mapear as principais rotinas de trabalho, criar roteiros e padronizar as atividades e processos administrativos desenvolvidos pelas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do poder Executivo.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

#### 1.3. Plano de Integridade Municipal - PIM

Atividade:	Implementação do Plano de Integridade Municipal - PIM
Objetivo:	Implementar o Programa de Integridade Municipal – PIM, que busca desenvolver a cultura da integridade e da ética no serviço público como requisito essencial para o aumento da confiança nas instituições pública
Metodologia e Ferramentas:	Desenvolver uma cultura de prevenção a corrupção por meio da análise, avaliação e monitoramento dos riscos e adequação de controles.
Abrangência:	O PIM abrange a gestão de riscos, canal de denúncias, código de ética e conduta, gestão de controles internos e compliance. Em 2025, a meta é a implementação do PIM para outros setores, revisão do Código de Ética e demais ações estabelecidas pela Rede de Controle MS.
Periodicidade:	Ação contínua.

## 1.4 orientação e assessoramento

Atividade:	Orientação e assessoramento do Prefeito e demais Gestores
Objetivo:	Prestar auxílio e assessoramento diretamente ao Prefeito e aos demais gestores nos assuntos pertinentes ao controle interno.
Metodologia e Ferramentas:	Pareceres, levantamentos, relatórios e orientações.
Abrangência:	Auxiliar e assessorar diretamente ao Prefeito e aos demais gestores e servidores em matérias e assuntos de competência do Controle Interno, observadas as competências técnicas dos servidores da CGM.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

## 1.5 Plano de Trabalho

Atividade:	Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho para o exercício seguinte
Objetivo:	Definir as prioridades e o campo de atuação da CGM para 2026 considerando as normas legais.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento de informações e considerações do plano de 2026, pesquisas e redação.
Abrangência:	Estabelecer, dentre as competências, atribuições e abrangências da CGM, as prioridades e o rol de atividades a serem desenvolvidas em 2026.
Periodicidade:	Anualmente

## 1.6 Apoio ao Controle Externo

Atividade:	Apoiar o Controle Externo
Objetivo:	Apoio ao Controle Externo no exercício de sua missão institucional.
Metodologia e Ferramentas:	Atendimento pessoal e por meios eletrônicos sempre que solicitado e no atendimento da Resolução 88/2018/TC-MS.
Abrangência:	Apoiar em todos os assuntos e campo de atuação do Controle Interno.
Periodicidade:	Sempre que necessário.

## 1.7 Boletim informativo das atividades da CGM

Atividade:	Redação de Boletim Informativo das atividades desenvolvidas pela CGM.
Objetivo:	Dar transparência das atividades desenvolvidas pela CGM.
Metodologia e Ferramentas:	Estudo e levantamento de informações, pesquisas e redação.
Abrangência:	O Boletim abordará temas diversos envolvendo as atividades da CGM, visando informar ao cidadão a atuação do Controle Interno Municipal.
Periodicidade:	Conforme Calendário

## 2. Treinamento e Qualificação Profissional.

## 2.1 Plano de treinamento e capacitação do corpo técnico da CGM

Atividade:	Elaboração do Plano de Treinamento e Capacitação de servidores da CGM
Objetivo:	Oferecer capacitação e treinamento aos servidores da CGM, visando garantir a confiabilidade das análises, a eficiência e a efetividade das ações da CGM, bem como garantir a fidedignidade das informações prestadas.
Metodologia e Ferramentas:	Cursos, palestras, seminários, encontros de trabalho entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Abrangência:	Abordará temas diversos, relacionados a todos os assuntos de competência e interesse do Município.
Periodicidade:	Conforme Calendário

## 2.2 Plano de treinamento e capacitação - ESCOIN

Atividade:	Elaboração do Plano de Treinamento e Capacitação da ESCOIN
Objetivo:	Oferecer qualificação e treinamento aos servidores e colaboradores, visando a eficiência e a efetividade na prestação de serviço e no atendimento à sociedade, bem como levar informações de interesse público ao cidadão.
Metodologia e Ferramentas:	Cursos, palestras, seminários, encontros de trabalho entre outras ferramentas que se fizerem necessárias.
Abrangência:	Abordará temas diversos, relacionados a todos os assuntos de competência e interesse do Município.
Periodicidade:	Conforme Calendário

## 3. Controle da Despesa Pública.

## 3.1 Acompanhamento e monitoramento das despesas publicas

Atividade:	Acompanhar e monitorar a execução das despesas públicas
Objetivo:	Garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as normas legais e condições previamente pactuadas, evitando possíveis danos ao erário e à sociedade, em estrito cumprimento do poder-dever inerente à Administração Pública, envolvendo todas as fases do processo.
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências, monitoramentos e inspeções serão feitas por amostragem e alcançarão toda estrutura documental dos processos que lhes derem causa; bem como da formalização, execução e prestação de contas dos repasses de recursos feitos às organizações da sociedade civil, concessão de diárias e adiantamentos, etc.
Periodicidade:	Conforme calendário

## 3.2 Acompanhamento e monitoramento da gestão financeira da FESAT

Atividade:	Acompanhar e Monitorara situação financeira da FESAT.
------------	---



Objetivo:	Os trabalhos da CGM tem como objetivo analisar a "saúde" financeira da FESAT, uma vez que a referida Entidade firmou convênio com o Município para a prestação de assistência ambulatorial e hospitalar.
Metodologia e Ferramentas:	Análises, conferências, monitoramento, relatórios e pareceres.
Abrangência:	As análises, conferências e monitoramentos serão feitos a partir dos relatórios contábeis e financeiros encaminhados pelo Departamento de Contabilidade da FESAT.
Periodicidade:	Conforme calendário

#### 4. Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão de Pessoas.

##### 4.1 Acompanhamento e monitoramento da gestão da frota

Atividade:	Acompanhar e monitorar a gestão da frota municipal
Objetivo:	Alcançar uma gestão da frotas mais eficiência, garantir o melhor custo benefício na manutenção dos veículos, evitar desvios e prevenir acidentes.
Metodologia e Ferramentas:	Diagnósticos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Acompanhar e monitorar e criar meios de controle dos gastos com a frota municipal referente aos dispêndios com peças, combustíveis, lubrificantes, bem como o registro e baixa dos bens.
Periodicidade:	Conforme calendário

##### 4.2 Acompanhamento e monitoramento da gestão do patrimônio público

Atividade:	Acompanhar e monitorar os bens móveis e imóveis
Objetivo:	Conhecer, preservar e proteger patrimônio público do Município.
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Desenvolver atividades de controle que garantam o registro fidedigno, a utilização legal e adequada, a proteção e a salvaguarda dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público do Município.
Periodicidade:	Conforme calendário

##### 4.3 Acompanhamento e monitoramento da gestão pessoal

Atividade:	Analisar despesa com pessoal e elaborar do Índice da Gestão de Pessoal-IGP
Objetivo:	Analisar a composição da folha de pagamento com o objetivo de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência da gestão dos recursos com folha de pagamento, prevenir desvios de função, coibir fraudes e irregularidades e fornecer indicadores que auxiliaram na avaliação da gestão de risco .
Metodologia e Ferramentas:	Levantamentos, conferências, monitoramento, visitas "in loco", questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Monitorar e acompanhar os registros de atos de pessoal, como: concursos, nomeações, provimentos, remuneração, desligamentos, demissões, afastamentos, aposentadorias, entrega de obrigações acessórias. O IGP abordará pelo menos dez pontos específicos, previamente estabelecidos.
Periodicidade:	Conforme calendário

#### 5. Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.

##### 5.1 Relatório de análise e acompanhamento do orçamento público

Atividade:	Analisar a execução orçamentária e elaborar o Índice de Gestão Fiscal - IGF
Objetivo:	Informar os Gestores sobre a execução dos orçamentos PPA, LDO e LOA, no que tange a: receita, despesa, cumprimento das metas, repasses e entregas das obrigatórias acessórias, com a finalidade de levantar o Índice de Gestão Fiscal IGF.
Metodologia e Ferramentas:	Acompanhamento, pesquisa, levantamento de informações, análise e redação dos relatórios.
Abrangência:	O relatório deverá abranger todos os órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
Periodicidade:	Conforme calendário

##### 5.2 Relatório e Índice de Desempenho Econômico - IDE

Atividade:	Análise do desempenho econômico e elaboração do Índice de Desempenho Econômico - IDE
Objetivo:	Analisar as informações disponíveis nos balancetes contábeis e elaborar relatórios com informações claras, objetivas e confiáveis e, assim, contribuir para que todos os interessados tenham em mãos um diagnóstico da performance da organização pública.
Metodologia e Ferramentas:	A metodologia empregada constitui na utilização de indicadores financeiros que possibilitam extrair, dos balancetes contábeis, dados que permitem avaliar o desempenho da gestão do órgão/entidade, em pelo menos cinco (5) pontos previamente estabelecidos.
Abrangência:	A análise abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
Periodicidade:	Conforme calendário

##### 5.3 Análise das Contas Públicas

Atividade:	Análise e emissão de parecer sobre as contas de Governo e Gestão.
Objetivo:	Análise e emissão de parecer sobre as Prestações de Contas de Governo e Gestão visando a prestação de contas junto aos órgãos de Controle Externo e a tomada de decisões.
Metodologia e Ferramentas:	Análise documental, questionários, checklist, relatórios e pareceres.
Abrangência:	Análise dos balancetes de verificação e dos Balanços Anuais das Contas de Gestão.
Periodicidade:	Conforme calendário

#### 6. Análise de Resultado da Gestão

##### 6.1 Análise da gestão e Índice de Efetividade da Gestão - IEG.



Atividade:	Elaboração do Relatório de Avaliação da Gestão e apresentação do Índice de Efetividade da Gestão - IEG.
Objetivo:	A mensuração de desempenho no setor público tem contribuído para o alcance de múltiplos objetivos, dentre eles a transparência de custos e de resultados, a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Metodologia e Ferramentas:	Análise levará em consideração o resultado das Inspeções do Regime Especial de Inspeção - REI.
Abrangência:	O relatório abrangerá todos os órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
Periodicidade:	Conforme calendário

## 7. Ouvidoria

### 7.1 Campanhas de divulgação da Ouvidoria

Atividade:	Divulgação dos Canais da Ouvidoria
Objetivo:	Dar ampla divulgação dos canais da Ouvidoria visando incentivar a participação popular na condução da gestão.
Metodologia e Ferramentas:	Campanhas publicitárias em redes sociais, rádio, jornal, panfletagem, entre outras e a realização de palestras em escolas, empresas, etc. de forma a tornar conhecidos todos os canais de atendimento: Aplicativo e-Ouve; Fala.BR; e-SIC, Site do Município e e-mail.
Abrangência:	A divulgação abrangerá todos os meios de comunicação, podendo, ainda, ser feito em escolas, empresas, SIPATs, etc.
Periodicidade:	Conforme calendário

### 7.2 Relatório de acompanhamento das atividades da Ouvidoria

Atividade:	Análise, monitoramento e emissão de relatório das atividades da Ouvidoria
Objetivo:	Análise das questões abordadas e setores/secretarias mais demandadas pelos usuários, a fim de identificar os maiores problemas do Município
Metodologia e Ferramentas:	Levantamento das demandas da Ouvidoria oriundas dos canais de atendimento: Aplicativo e-Ouve; Fala.BR; e-SIC, Site do Município e e-mail.
Abrangência:	O relatório irá abranger informações de todos os canais de Ouvidoria utilizados pelo Município, bem como todas as Secretarias e setores demandados.
Periodicidade:	Conforme calendário

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2025, atenderá, no que couber, ao seguinte Plano de Execução.

PLANO DE EXECUÇÃO			
Áreas de Atuação	ATIVIDADES	QTD	Periodicidade
1 - Estudo, Orientação, Normatização e Controle da Transparência.	1.1 – Elaboração, revisão e atualização de atos normativos	Conforme demanda	
	1.2 – Roteirização e padronização de processos administrativos.	Conforme demanda	
	1.3 – Plano de Integridade Municipal - PIM	01	Anual
	1.4 – Orientação e Assessoramento	Ação contínua	
	1.5 – Plano de Trabalho	01	Anual
	1.6 – Apoiar o Controle Externo	Ação contínua	
	1.7 – Boletim Informativo das Atividades da CGM.	12	Mensal
2. Treinamento e Qualificação Profissional.	2.1 – Elaboração do Plano de treinam/capacitação servidores da CGM	1	Anual
	2.2 – Elaboração do plano de treinamento e capacitação da ESCOIN.	1	Anual
3 - Controle da Despesa Pública	3.1 – Acompanhamento e Monitoramento das Despesas Públicas	12	Mensal
	3.2 – Acompanhamento e monitoramento da situação financeira da FESAT.	12	Mensal
4 - Controle Patrimonial, Operacional e de Gestão .	4.1 – Acompanhar, monitorar e controlar a gestão da frota municipal	1	Anual
	4.2 – Acompanhar, monitorar e controlar dos bens móveis e imóveis	1	Anual
	4.3 – Acompanhar, monitorar e controlar de gestão de pessoal.	1	Semestral
5 - Controle Orçamentário, Financeiro e Contábil.	5.1 – Relatório de análise e acompanhamento do orçamento público	6	Bimestral
	5.2 – Relatório e Índice de Desempenho Econômico – IDE	6	Bimestral
	5.2 – Análise e emissão de parecer sobre as contas de governo e gestão.	1	Anual
6 - Análise de Resultados da Gestão	6.1 – Análise da gestão e Índice de Efetividade da Gestão - IEG.	1	Anual
	7.1 – Campanhas de divulgação da Ouvidoria	12	Mensal
7 - Gestão da Ouvidoria	7.2 – Relatório de acompanhamento das atividades da Ouvidoria	12	Mensal

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho não tem como escopo esgotar os pontos de controle a serem desenvolvidas pela equipe de trabalho da CGM, mas tão somente nortear os trabalhos e estabelecer as metas para o exercício de 2025.

Assim, dentro das possibilidades técnicas e de pessoal, bem como do limite temporal e das necessidades e demandas que, por ventura, surja no decorrer do ano de execução do presente plano, novas ações e atividades poderão ser desenvolvidas, e algumas já estabelecidas poderão ser remanejadas ou concluídas em anos subsequentes.

Aparecida do Taboado MS, 16 de dezembro de 2025.

WELITON MARQUES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

Decreto RH 105/2021

Matéria enviada por Divina Aparecida de Freitas Rondon

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		<b>GL - Global</b>							
		DATA 19/12/2024	NÚMERO <b>583</b>						
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva 29	Página 1						
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				SALDO ANTERIOR 102.869,44	VALOR EMPENHADO 11.800,00	SALDO ATUAL 91.069,44			
EMPENHO REFERENTE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº020/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2024-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS APARELHOS DOS ARES CONDICIONADOS DO PRÉDIO ANTIGO DA CÂMARA,INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E REPAROS DOS APARELHOS DO ARES CONDICIONADOS PARA O PRÉDIO LOCADO-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9 MIL BTUS	1	1		750,00	750,00		
2		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12 MIL BTUS	6	6		950,00	5.700,00		
3		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18 MIL BTUS	2	2		1.050,00	2.100,00		
4		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36 MIL BTUS	1	1		1.250,00	1.250,00		
5		APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS	2	2		1.000,00	2.000,00		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 11.800,00			Valor Empenhado	11.800,00		
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR		_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO					
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 <b>NOTA DE EMPENHO</b>						<b>GL - Global</b>			
						DATA	NÚMERO		
						18/12/2024	<b>580</b>		
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>						Reserva	Página 1		
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS						CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.07	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					120.708,54		3.587,30	117.121,24	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO-PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 27 DE JUNHO 2024 Á 27 JUNHO 2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		AÇUCAR CRISTAL 5K			22	22		22,25	489,50
2		ÁGUA MINERAL			126	126		12,85	1.619,10
3		CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR			50	50		19,13	956,50
4		CAMOMILA			20	20		6,08	121,60
5		CANELA EM CASCA			30	30		6,90	207,00
6		CHÁ DE ERVA DOCE			40	40		4,84	193,60
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 3.587,30		Valor Empenhado		3.587,30	
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p><b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84 <b>NOTA DE EMPENHO</b>						<b>GL - Global</b>			
						DATA <b>18/12/2024</b>	NÚMERO <b>581</b>		
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>						<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>		
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global		LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.21	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.21		Centro C. 001-001		Nº Pedido	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO		GERAL DE HIGIENIZAÇÃO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				117.121,24		440,67		116.680,57	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2024-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 27 DE JUNHO DE 2024 Á 27 DE JUNHO DE 2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS			15	15		15,26	228,90
2		DETERGENTE LIQUIDO			9	9		23,53	211,77
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 440,67		Valor Empenhado		440,67	
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b> CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							<b>GL - Global</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>18/12/2024</b>	NÚMERO <b>582</b>	
Unidade Gestora: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva 28	Página 1	
CREDOR: <b>2151</b>									
NOME: <b>W S QUEIROZ INFORMATICA - ME</b> CNPJ/CPF: <b>15.244.105/0001-63</b>									
ENDEREÇO: RUA EDUARDO JESUINO TIAGO, CENTRO, 1146									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.35	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.35			Centro C. 001-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					174.473,46		8.800,00	165.673,46	
EMPENHO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2024-AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		IMPRESSORA LEXMARK CX431ADW CX431 MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM DUPLES E WIRELESS			1	1	LEXMARK	4.900,00	4.900,00
2		IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 4103FDW 2262A,MULTIFUINCIONAL COM WIRELESS			1	1	HP LASERJET	3.900,00	3.900,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 8.800,00			Valor Empenhado		8.800,00
_____ <b>JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ</b> PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ <b>EUCLIDES FREITAS QUEIROZ</b> CONTADOR			_____ <b>MARCIO GARCIA GALDINO</b> 1 SECRETARIO			
<b>FORNECEDOR</b> W S QUEIROZ INFORMATICA - ME 15.244.105/0001-63									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Extrato Termo Aditivo****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

**PARTES:** Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

Lamper Digitalização e Sistemas LTDA-EPP

**OBJETO :** Prorrogação do prazo e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 012/2021.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666 de 1993.

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.009,81 (nove mil, e nove reais e oitenta e um centavos).

**PRAZO:** 30 de Dezembro de 2024 a 29 de Dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 Câmara Municipal de Bataguassu -33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manut. Atividades Gabinete da Presidência

**ASSINAM :** Mauro de Souza

Marcio Peres Vieira Monteiro

Bataguassu/MS, 20 de Dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 393/2024****IV – DECISÃO :**

Diante de todo o exposto, tenho por aplicar à servidora M. P. D. S. a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS**, com base no artigo 230, I, c.c 203, II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para evitar que casos como este, sejam praticados novamente pela servidora.

Deve ser observado o que determina o parágrafo 2º, do artigo 226, computando-se o afastamento preventivo da servidora.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre a penalidade aplicada à servidora.

Intime-se e Certifique-se a interessada.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 19 de dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo, BTG-MS, 19.12.2024

José Carlos Zanardo – Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português

**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****PORTARIA N. 364/2024****(...) III – DECISÃO :**

Diante de todo o exposto, tenho por aplicar ao servidor P. R. D. O. a penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, com base no artigo 203, II, do Estatuto do Servidor Público Municipal, para evitar que casos como este, sejam praticados novamente pelo servidor.

Deve ser observado o que determina o parágrafo 2º, do artigo 226, computando-se o afastamento preventivo do servidor.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre a penalidade aplicada ao servidor.

Intime-se e certifique o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 19 de dezembro de 2024.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Ciente e de acordo, BTG-MS 19.12.2024

José Carlos Zanardo – Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por Júlia Munhoz da Silva Português



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL I**

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo n.o 105/2024

Pregão Eletrônico n.º055 /2024

Processo n.o 143/2024

O Município de Batayporã – MS, realizou o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico N.º 055/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.o 143/2024, com vista a “Aquisição de Arrancadeira de Mandioca, para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos sob a égide da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente do Município”, sagrando-se vencedora do certame a empresa FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA, que celebrou o contrato administrativo n.º105/2024, com o Município de Batayporã – MS. Ocorre que na entrega do objeto, a empresa FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA não entregou o objeto identificado em sua proposta e que não atende as especificações do Edital. Isso, aliás, já havia sido objeto de análise do recurso proposto durante o pregão, quando a empresa vencedora afirmou e comprovou que iria entregar objeto compatível com o descrito no edital.

Importante mencionar que, quando o responsável pela entrega se identificou para a fiscal de contrato e mostrou o objeto, o fiscal de contrato informou que não iria receber o objeto devido a incompatibilidade deste com o objeto licitado. Mesmo assim, e ainda que não tenham havido o recebimento pela Administração, o entregador simplesmente “largou” o maquinário na calçada em frente o Departamento de Agricultura no Assentamento desde Município de Batayporã e foi embora.

De acordo com o Termo de Referência, rejeitado o objeto, a empresa deverá, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, providenciar a substituição do objeto.

"O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constado irregularidades, devendo ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação a Detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;"

Assim, servimo-nos da presente para notificar a empresa FK BRASIL INDUSTRIAL LTDA, para que no prazo de até 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, retire o maquinário deixado de forma irregular no Departamento de Agricultura deste Município de Batayporã - MS e realize a entrega do maquinário adquirido, conforme disposto no edital, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório e na Lei de Licitações e Contratações Públicas.

Batayporã – MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**Câmara Municipal de Batayporã****ATO ADMINISTRATIVO****Ato n o 005/2024 - Presidência da Câmara Municipal**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições; com fulcro no art. 30º, VII, j, do Regimento Interno:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2024, **não** haverá expediente na Câmara de Batayporã-MS, em virtude do Feriado de Natal. No dia 31 de dezembro de 2024 o expediente encerrará às 11h.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 19 de dezembro de 2024.

**João Paulo da Silva Souza**

**Vereador Presidente**

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - SMS****EDITAL Nº 045/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 044:**

**Art. 1º** - Fica **desclassificada** a candidata Rosangela dos Santos Rigo, aprovada para o cargo de Motorista Classe "C", por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 044 de 13 de dezembro de 2024, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 20 de dezembro de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**EDITAL Nº 031 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2024**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COVEIRO, GARI, MECÂNICO, MOTORISTA CLASSE "A", TRABALHADOR BRAÇAL E OPERADOR DE MÁQUINA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna pública para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL Nº 30 DO P.S.S 002/2024.**

Art. 1º - Ficam **desclassificados** os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 30 de 10 de dezembro de 2024, conforme previsto no item 7.2 do edital de abertura:

**GARI**

NOME
WEVERTON CARLOS TOMAELLO CARDOSO
FRANCIS NONATO LUIZ

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Samira Peres Ibrahim**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Setor de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2022**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 105/2022**, oriundo do Pregão presencial nº 035/2021, processo nº 080/2021, celebrado com a empresa **NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME** CNPJ nº 10.213.755/0001-28.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 16 de dezembro de 2024

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde  
Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 137/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 137/2022**, oriundo da Inexigibilidade de licitação nº 032/2022, processo nº 264/2022, celebrado com a empresa **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 07/12/2024.

DATA: 09 de dezembro de 2024

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

## DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa JCA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.149.109/0001-41.

## DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 039/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 059/2024, Processo Administrativo nº 153/2024, conforme solicitado pela empresa JCA DOS SANTOS - EPP, processo SIGA-BA-ADM-2024/06867.

## DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, fica alterado os itens 02, 05, 13 e 23, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

JCA DOS SANTOS - EPP					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
02	CARNE BOVINA: FRALDINHA	EITA	QUILOGRAMA	33,00	44,99
05	CARNE BOVINA: COXÃO MOLE	EITA	QUILOGRAMA	27,00	46,99
13	CARNE BOVINA: COSTELA	EITA	QUILOGRAMA	22,50	28,99
23	CARNE BOVINA: PONTA DE PEITO	EITA	KG	30,00	39,99

## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

## DATA

18 de dezembro de 2024.

JOÃO NOGUEIRA GÓZ

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento Interino

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

## DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a empresa **M NOGUEIRA LEMOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.606.974/0001-86.

## DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 079/2024 de 13/08/2024, referente a contratação de empresa, para execução de projeto para instalação de usina fotovoltaica (on-grid), para atendimento das demandas existentes nas escolas sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã - MS.

## DA PRORROGAÇÃO

Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em **20 de março de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133 de 2021.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal os artigos 105 e 106 da Lei (Federal) nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento .

**DATA**

19 de dezembro de 2024.

**LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-Interina

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **58/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 073/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual aquisição de concreto usinado para calçamento em torno de locais público, no intuito atender as demandas do município, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02610 , processo administrativo nº 215/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 19 de dezembro de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024****DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, CNPJ nº 03.505.013/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.397.411/0001-20.

**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata nº 042/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 057/2024, Processo Administrativo nº 149/2024, conforme solicitado pela empresa SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, através do protocolo 44842, processo SIGA-BA-ADM-2024/06910.

**DO REALINHAMENTO**

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2024, fica alterado os itens 13, 32, 55, 131 e 139, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME					
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Valor registrado	Valor realinhado
13	ALHO NACIONAL	TOCAIA	KG	26,50	41,90
32	BANANA NANICA	CEASA	KG	3,69	7,98
55	CAIXA DE BOMBOM 250G	GAROTO	UN	11,98	17,90
131	LARANJA PERA	CEASA	KG	4,55	7,99
139	MAÇÃ NACIONAL	CEASA	KG	8,85	14,98

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas da Ata ora aditada que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

18 de dezembro de 2024.

JOÃO NOGUEIRA GÓZ

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Planejamento Interino

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2024**

Por este instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2023, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 102/2024**, oriundo do Pregão presencial nº 055/2023, processo administrativo nº 154/2023, processo SIGA Nº

BA-ADM-2023/00872, (saldo da Ata 43/2023), celebrado com a empresa **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.887.712/0001-38.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 10 de dezembro de 2024.

**LETICIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

#### Setor de Licitação

#### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, em cumprimento a decisão liminar de ofício proferida pela Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – DECISÃO LIMINAR DLM – G. INC – 196/2024, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, na qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atendimento das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Governo, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06679**, processo administrativo nº **201/2024**, conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo I, com abertura prevista para o **dia 23/12/2024 às 08h00m**. Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

#### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do **FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB** e a empresa **C & F EDUCACIONAL COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 06.959.645/0001-32.

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa por meio de processo de **adesão Ata de Registro de Preços 05/2023 Processo Administrativo n.º 04/2023, Pregão Eletrônico n.º 03/2023, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR)**, conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de displays multimídia para prospecção de conteúdo digital de 86" polegadas, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06733, processo administrativo nº 206/2024**

#### DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.52.00.00.00.00 1.543.0000

#### VALOR

O valor total do presente Contrato é R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

#### FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Larissa Francisco Viana, conforme portaria nº 175/2024.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

#### DATA

17 de dezembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Interina

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

#### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

#### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 88.611.835/0018-77.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa por meio de processo de adesão Ata de Registro de Preços 010/2023 Processo Administrativo n.º 028/2023, Pregão Eletrônico n.º 012/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo (CONCEN), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de mobília escolar, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06805, **processo administrativo nº 207/2024**. Adesão a ata de registro de preço nº 005/2024.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

4.4.90.52.00.00.00.00 1.550.0000 (Fund – Sal. Educação);

4.4.90.52.00.00.00.00 1.550.0000 (Creche – Sal. Educação);

4.4.90.52.00.00.00.00 1.550.0000 (Pré –Sal. Educação)

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 133.064,00 (cento e trinta e três mil e sessenta e quatro reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Larissa Francisco Viana, conforme portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado.

**DATA**

17 de dezembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

---

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **DRA SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 33.670.278/0001-25.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa por meio de processo de adesão Ata de Registro de Preços 014/2022, Processo Administrativo n.º 010/2022, Pregão Eletrônico n.º 010/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba CIPAR), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de mobília escolar, para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06676, **processo administrativo nº 208/2024**. Adesão a ata de registro de preço nº 006/2024.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

4.4.90.52.00.00.00.00 1.550.0000 (Creche – Sal. Educação);

4.4.90.52.00.00.00.00 1.550.0000 (Pré – Sal. Educação);

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Larissa Francisco Viana, conforme portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado.

**DATA**

17 de dezembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos



## Departamento de Recursos Humanos

## Portaria nº. 261, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 222/2024 de 23 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

João Nogueira Goz

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Interino**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

## Departamento de Recursos Humanos

## Portaria nº. 262, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por igual período o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 223/2024 de 23 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

João Nogueira Goz

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Interino**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

## Câmara Municipal de Batayporã

## PORTARIA 055-2024 - REPUBLICAÇÃO

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, o servidor **ALLAN FRANCISCO FARIAS COSTA**, lotado no Cargo de Provimento de Procurador Legislativo, matrícula nº 391171 do quadro Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã - Lei nº 1.350 de 1º de março de 2024, a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data, afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

JULIANA RODINE DE ALMEIDA PARRON

Diretora Executiva

Matéria enviada por Juliana Rodine de Almeida Parron

## Departamento de Recursos Humanos

## Portaria nº 263, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Inciso II, do Artigo nº 14, da Lei Complementar nº 55/2021 de 21 de setembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada **ELISA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 16/12/2024 a 13/06/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

João Nogueira Goz

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Interino

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/BODOQUENA/MS Nº 011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga o prazo de vigência do ato de autorização de funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após reunião do Conselho Pleno,

DELIBERA:

- Em razão de adesões em programas federais de apoio à educação básica;
- Em razão de adequações às novas legislações e homologações de pareceres do Conselho Nacional de Educação;
- Em razão de necessidade de adequações e atualizações de Deliberações emanadas por esse Conselho, em razão de diversas alterações normativas, resolve:

PRORROGAR até 31 de dezembro de 2025, as autorizações de funcionamento das escolas em referência, que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de Bodoquena-MS.

Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 06 de Dezembro de 2024.

CLÁUDIA SOLANGE ALZEMAN DA SILVA  
Presidente do CME

HOMOLOGO

EM 18/12/2024.

VALDISA DIAS OLANDA

Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por José Albertino Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Contratos****EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA NOTA DE EMPENHO N. 1775/2024**

Processo administrativo: 200/2024. Dispensa de Licitação n. 135/2024. Nota de Empenho n. 1775/2024. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 06.001.10.301.0601.2061.3.3.90.91.00 / 1.600.3110. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Leandro de Lima Carvalho, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024**

**Objeto** : Contratação de fornecedor objetivando a aquisição de coffe breaks que serão servidos em eventos, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Bodoquena-ms.

**Início**: 15/04/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: Maiza Denize Cherbakian Correa

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

**Leandro de Lima Carvalho**

Secretário Municipal de Saúde

**Wesley Leite Sampaio**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 43/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024****DISPENSA Nº 16/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares, de uma fisioterapeuta para atendimento na (UBS).30 horas semanal na rede básica municipal de saúde, sendo cedido 1(uma) vez na semana para APAE – Bodoquena e para atuação e participação nas atividades, ações e eventos da Equipe Multidisciplinar e Academia da Saúde. Contratante: Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde . Contratada ANDRESSA A BATISTA ROCHA LTDA no CNPJ nº 51.110.395/0001-16 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024**

**Objeto:** Aquisição de Insumos de Ordem Judicial para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde de Bodoquena-MS

**Início: 10/12/2024**

**Encerramento: 19/12/2024**

**Contratado: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA.**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024**  
**DISPENSA Nº 83/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico de imagem ultrassonografia, visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS. Contratante: Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde . Contratada Clinica Aptos Ltda no CNPJ nº 36.046.455/0001-95 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024**

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas em serviços de fornecimento e coleta de dosímetros

**Início: 08/08/2024**

**Encerramento: 19/12/2024**

**Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município

**Início:** 20/08/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2024**

**Objeto:** Aquisição de insumos de ordem judicial para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

**Início:** 21/11/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024**

**Objeto :** Locação de veículo ambulância UTI Móvel de atendimento pré hospitalar de urgência e emergência tipo D.

**Início:** 24/07/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MASTER SERVICO MOVEL INTENSIVO LTDA

**Contratante :** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município.

**Início:** 26/07/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024**  
**DISPENSA Nº 84/2024**

Identificação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atender a Secretaria de saúde do município . Contratante: Leandro de Lima Carvalho-Secretário Municipal de Saúde . Contratada: Luis Gustavo Pereira Boutros inscrita no CNPJ nº 30.273.670/0001-42 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Leandro de Lima Carvalho-Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Farmácia Básica do município.

**Início:** 02/07/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Farmácia Básica do município.

**Início:** 05/08/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos de ordem judicial para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Bodoquena – Ms..

**Início:** 28/08/2024

**Encerramento:** 19/12/2024

**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA



**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.P

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2024**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos para farmácia básica, visando assim atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bodoquena/MS.

**Início: 06/09/2024**

**Encerramento: 19/12/2024**

**Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024

Leandro de Lima Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**  
**DISPENSA Nº 101/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagnóstico de imagem ultrassonografia (itens que sofreu desistência), visando atender necessidades da Secretarias de Saúde de Bodoquena-MS. Contratante: Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde . Contratada Clinica Aptos Ltda no CNPJ nº 36.046.455/0001-95 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Leandro de Lima Carvalho- Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024**

**Objeto:** Contratação da empresa para fornecer serviços de confecção e instalação de balcão e moveis planejados, nas salas de aula do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes (CEIGIL).

**Início: 15/07/2024**

**Encerramento: 19/12/2024**

**Contratado: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES**

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

Valdisa Dias Olanda  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024**

**Objeto** : Aquisição de container marítimo de 12x 2,44x 2,60 altura, com instalação de rede elétrica (2 tomada, 2 pontos para lâmpadas), prateleiras fixas (item 2), 01 ar condicionado de 24 mil Btus, e 02 exaustor. O container sera de uso exclusivo para armazenado de arquivos da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

**Início**: 03/09/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: JAISON COUTINHO

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

**Objeto** : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com estrutura completa de BUFFET para atender eventos em datas relevantes.

**Início**: 07/05/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: JUCIRLEI BRAGA LTDA

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**

**Objeto** : Serviço de hospedagem em apartamento superior, incluindo café da manhã, almoço e janta, na cidade de Bodoquena: quarto com área de no mínimo 12m<sup>2</sup>, climatização (refrigeração) adequada, TV, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet wireless/cabo, armário, telefone, cama e criado mudo; banheiro com box, chuveiro elétrico, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário equipado com assento sanitário/ducha higiênica, toalheiro e espelho e piscina na área externa, conforme especificação do Termo de Referência, visando atender a Secretaria Geral de Governo e Gestão.

**Início**: 07/05/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: EMPREENDIMENTO TURISTICO ÁGUAS DE BODOQUENA LTDA

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**Objeto** : Contratação de empresa especializada para Locação de equipamentos circuito de câmeras monitoramento 24h, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento. Deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia.

**Início**: 29/02/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

### Câmara Municipal de Bodoquena

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

MARIA ISABEL PACHECO DA SILVA – CONTRATADA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira que trata da DO VALOR E DAS QUANTIDADES e da Cláusula Sexta DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO do Contrato 024/2023, parte integrante do Processo Administrativo Nº 025/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** Os valores a serem pagos a contratada sofrem reajuste referente ao acréscimo de serviços, estabelecendo um índice no percentual de 8% (oito por cento), fixando o valor total em R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) pagos em 12 parcelas fixas mensais de R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais), pela prestação de serviços de locação de impressora, que passa a fazer parte do processo

**2.2.** Fica o contrato aditado o prazo por mais 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo aditivo tendo sua vigência de 02/01/2025 até 31/12/2025 .

#### FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 20/12/2024

**ASSINAM** : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Maria Isabel Pacheco da Silva pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

### Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

**Objeto** : Contratação de empresa especializada prestação de serviços de brigadista, em consonância aos eventos previstos no calendário de eventos a ser realizado em Bodoquena/MS, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão.

**Início**: 06/05/2024

**Encerramento**: 19/12/2024

**Contratado**: FISICAL 67 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

**Contratante** : Município de Bodoquena - MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

### Câmara Municipal de Bodoquena-MS

#### Lei Ordinária Municipal nº 881, de 18 de Dezembro de 2024

#### LEI ORDINARIA MUNICIPAL N. 881, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ERMESON LUNA BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei ordinária municipal.

**“Reconhece o fibromiálgico como pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15), e Inclui o mês de fevereiro para conscientização e enfrentamento a fibromialgia e Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Bodoquena – MS e dá outras providencias”.**

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão possuidoras de impedimentos de longo prazo da natureza física que podem obstruir participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Assegura-se as pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º Fica instituído o mês de fevereiro para a conscientização e enfrentamento a fibromialgia, sendo incluído no calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Bodoquena – MS. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, neurologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituir.

Art. 5º Constitui diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I – Atendimento multidisciplinar;

II – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas direcionada para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à fibromialgia e suas implicações, bem como, sempre que possível, promover a conscientização através da realização de atividades, rodas de conversas, palestras e debates sobre os direitos, diagnósticos, tratamentos, sintomas e consequências da fibromialgia.

IV – O incentivo a formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e aos familiares;

V – a elaboração de políticas diferenciadas visando a inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho;

VI – o estímulo a pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Município de Bodoquena – MS, sempre associado a políticas públicas em vigência estadual e federal;

VII – o engajamento do Município na possibilidade de viabilizar a criação de um Centro de Tratamento de Referência de Tratamento de Pessoas com Síndrome Fibromiálgica, com equipamentos e equipe assistencial multiprofissional especializada para o acompanhamento e orientação aos pacientes e aos seus familiares, disponibilizando serviços próprios e especializados aos usuários.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata essa Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar contrato de direito público ou convenio/parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência para aqueles sem fins lucrativos.

Art. 6º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 7º a presente lei não revoga as disposições já contidas, assim como outras disposições legais que com a presente lei não colidirem.

Art. 8º O poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 9º As despesas decorrentes com a aplicação da seguinte Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2024.

**ERMESON LUNA BONFIM**

**Presidente da Câmara de Bodoquena**  
**Biênio 2023/2024**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

## **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portaria DGP/Nº 522/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Tornar sem efeito** as Portarias relacionadas abaixo, que concedem férias aos servidores, período de gozo no mês de janeiro de 2025.

Portaria DGP nº 511/2024;

Portaria DGP nº 512/2024;

Portaria DGP nº 513/2024;

Portaria DGP nº 514/2024;

Portaria DGP nº 515/2024;

Portaria DGP nº 516/2024;

Portaria DGP nº 517/2024;

Portaria DGP nº 518/2024;

Portaria DGP nº 519/2024;

Portaria DGP nº 520/2024;

Portaria DGP nº 521/2024.

Bodoquena-MS, 19 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 010/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS / Ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/11.

**CONSIDERANDO** a análise e a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 19 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 011/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro Serviços / Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.**

**Izete Gomes Plácido**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 011/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal – SUAS / Ano 2023 – **IGD-PBF**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/11.

**CONSIDERANDO** a análise e a deliberação dos conselheiros em reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 19 de dezembro de 2024, conforme Ata nº 011/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 – **IGD-PBF**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2024.**

**Izete Gomes Plácido**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Mariana Kling Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** - CNPJ nº. 18.377.060/0001-93, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, nº. 931, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-391 e **ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51, com endereço comercial na Avenida Manoel Ferreira, nº. 331, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, CEP: 79.100-330, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2024, processo administrativo n.º 160/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 229/2024, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – Conforme proposta final das empresas adjudicatárias do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME - CNPJ nº. 18.377.060/0001-93.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Papel para impressora Plotter HP T120 T250 A1 610mm 50m 75g.	Papel Brasil	Rolo	12	R\$ 69,99	R\$ 839,88

  

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 34.049.507/0001-51.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel sulfite formato A4 - branco (cx c/ 10 resmas), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas, certificado pelo controle de qualidade ISO 9001 e 14001.	Report	Caixa	495	R\$ 193,49	R\$ 95.777,55
02	Papel sulfite formato A4 - branco (cx c/ 10 resmas), medindo 210 x 297mm, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m <sup>2</sup> , acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas, certificado pelo controle de qualidade ISO 9001 e 14001.	Report	Caixa	164	R\$ 193,49	R\$ 31.732,36

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS :**

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.3 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2 – Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetuará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do

prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

##### **10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:**

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;
- g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024, bem como os documentos a ele referentes, além das propostas apresentadas pelas PROMITENTES FORNECEDORAS, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 16 de dezembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**

Detentora da Ata

**ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Detentora da Ata

**OSMAR PRADO PIAS**

Procurador Geral – OAB/MS 7837

**Testemunhas :**

**1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS**

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

**2) RENE DA SILVA CAMPOS**

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.421/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **VERA LUCIA GASPAROTTO GIL**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Regente 1º ao 5º ano (Professor N-VI), com 20 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação na Escola Municipal João Alves de Arruda, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **06/11/2024 a 05/02/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.422/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **REYNALDO ANDERSON STRUCKEL**, ocupante do Cargo Efetivo Professor

N-VI, com 40 h/s, para desempenhar sua função na Sala de Tecnologia da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período de **90** (noventa) dias, de **10/12/2024 a 08/03/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de dezembro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Departamento de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos e Fotocondutores para atender a demanda de diversas Secretarias.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
BNB Com. de Equip. de Informática Ltda.	03 e 15.	R\$ 2.424,58
Comercial H10 Ltda.	09.	R\$ 43.450,00
DHZ Comércio de Suprimentos Ltda.	29.	R\$ 2.486,25
J & K Comercial Ltda.	19 e 28.	R\$ 304,79
KRJ Suprimentos Ltda.	01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31	R\$ 27.250,23
Lindalva Martins dos Santos Ltda.	32.	R\$ 550,00
NC Distr. De Prod. E Serviços Ltda.	08, 18 e 20.	R\$ 1.089,50

**Valor Total:** R\$ 77.555,35 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Bonito/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**DECRETO N° 248 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1715***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>90.000,00</b>
01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	5	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	25.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	12	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
	2	01.031.0101.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO BONITO	-90.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**-90.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 43/2024  
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 43/2024**

Autorizo a DISPENSA, fundamentada no art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no Processo nº 62/2024, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a realização da revisão de 40.000 km e manutenção preventiva do veículo TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT, ano 2023, placa RWI8F57 da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme critérios e especificidades da garantia usual do veículo.

AUTORIZO a DISPENSA em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

**EMPRESA:** Douramotors Veículos LTDA

**CNPJ:** 02.199.684/0002-09

**Endereço:** AV. Ranulpho Marques Leal, 1961, JD

**VALOR:** R\$ 3.414,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS QUATORZE E VINTE CENTAVOS)

**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 05 (CINCO) DIAS.

Brasilândia - MS, 19 de dezembro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE**

Matéria enviada por Leticia Vieira dos Santos

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - Contrato 24/2024  
PROCESSO 003/2023 CONTRATO 24/2023**

**Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 0,08% (zero vírgula zero por cento) no valor contratado. O valor do presente termo é de R\$ 13.773,89 (treze mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)), conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

**Fundamento Legal:** artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 19 de dezembro de 2024.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

PRO-I9 CONSTRUÇÕES LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 32/2024  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 12/2024

**LEIA-SE:** EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 32/2024

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 32/2024**

**Processo nº 6957/2024**

**Partes :** Município de Brasilândia e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

**Objeto :** O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para custear a reforma parcial onde se estabelece a comunidade terapêutica bom samaritano.

**Fundamento Legal :** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.992/2022 e 3028/2023 e Decreto Municipal nº 5979/2023.

**Dotação :** 07.01 – 08.244.0508.2020.0000 – 33.50.43.00 – ficha 289 – fonte 1.500.0000

**Valor Total :** R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

**Data da Assinatura :** 18/12/2024

**Vigência:** 12 meses

**Município de Brasilândia**

**Lilian Uchoa da Silva Bertonha**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Valmir Alves dos Santos**

Presidente Da Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

## Relação de documentos para Posse e Instruções para Sessão Solene

PORTARIA Nº 152/2024

De, 18 de dezembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS E REELEITOS, E SOBRE AS INSTRUÇÕES PARA A SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DA LEGISLATURA 2025-2028 .****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º, inciso III, § 1º, e nos Artigos 10 a 17 da Seção II "Da Sessão de Instalação da Legislatura", do Regimento Interno desta Casa de Leis;**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e cumprimento das formalidades legais para a posse dos vereadores eleitos, bem como da Prefeita e Vice-Prefeito;**Patrícia Costa Jardim**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**RESOLVE:****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE****Art. 1º** - Os Vereadores eleitos e reeleitos deverão protocolar no Setor de Recursos Humanos desta Casa de Leis, localizada na Avenida Prof. Arthur Hoffig, nº 1175, Jardim Camargo, Brasilândia-MS, até o dia 30 de dezembro de 2024, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma expedido pela junta eleitoral;

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do Título Eleitoral;

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso);

Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (para homens);

Certidão de Quitação Eleitoral;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do CPF do cônjuge;

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos;

Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz);

Diploma (comprovante de escolaridade);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Dados bancários do Banco do Brasil (número da conta, agência e tipo de conta). Caso não possua conta, solicitar ofício para abertura;

Última declaração de imposto de renda;

Ficha de Identificação Funcional devidamente preenchida. (anexa)

**INSTRUÇÕES PARA A SESSÃO SOLENE DE POSSE E INSTALAÇÃO****Art. 2º** – A sessão solene de instalação da Legislatura 2025-2028 e de posse dos vereadores eleitos, da Prefeita e do Vice-Prefeito ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2025, às 10 horas (horário de Mato Grosso do Sul)**, no Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.**Parágrafo único.** A sessão seguirá as disposições regimentais previstas nos Artigos 10 a 17 do Regimento Interno, conforme a seguinte ordem:

I. Compromisso e posse dos Vereadores e instalação da Legislatura;

II. Compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III. Suspensão da sessão para preparativos da eleição da Mesa Diretora;

IV. Eleição da Mesa Diretora.

**DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 3º** – Os vereadores, a Prefeita e o Vice-Prefeito eleitos deverão comparecer à Sede da Câmara Municipal de Brasilândia-MS, localizada na Avenida Prof. Arthur Hoffig, nº 1175, Jardim Camargo, no dia 30/12/2024 às 9 horas (MS) para uma reunião preparatória objetivando informar sobre a sessão de instalação da legislatura e os procedimentos a serem cumpridos;**Parágrafo único** - Os vereadores eleitos deverão observar rigorosamente os prazos e requisitos estabelecidos nesta portaria.**Artigo 4º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**  
Presidente**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****PORTARIA Nº 153/2024****PORTARIA Nº 153/2024****De, 19 de dezembro de 2024.**

**Patricia Costa Jardim**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Brasilândia, no seu período de recesso, terá o seu expediente de funcionamento da seguinte forma:

§ 1º - No período compreendido a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2024 a 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2024, **não haverá expediente e nem atendimento ao público.**

§ 2º - Na semana compreendida entre os dias **30 e 31 de dezembro de 2024 e 1º a 3 de janeiro de 2025**, devido ao processo de transição e a sessão de instalação e posse, **haverá expediente normal.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024.

**Patrícia Costa Jardim****Presidente**

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**O Prefeito Municipal de Caarapó - MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Considerando ainda, o teor do Ofício n. 27/2024/CMDCA/ACF do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão dezembro de 2024 a dezembro 2026, os membros representantes dos seguintes segmentos:

**I – INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO:****Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Administração:**

**Titular:** Ecléia da Silva Cabral

**Suplente:** Indiara Ricielly Oliveira Nascimento Gomes

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Janaina Cristovan Guedes de Mendonça

**Suplente:** Marcos Vinicius Kumakura

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**

**Titular:** Denise Rubinho dos Santos Martins

**Suplente:** Natalia Ramos Shiromoto

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Crislaine Delfim de Souza

**Suplente:** Tamiris dos Santos Piveta

**II – INDICADOS PELO FÓRUM DAS INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAL****TITULARES:****Representantes do Hospital São Mateus:**

**Titular:** Kassila Fernandes dos Santos

**Suplente:** Ana Paula Plácido

**Representantes da Guarda Mirim:**

**Titular:** Ivan Fernando Cabral da Silva

**Suplente:** Mariano Inarde da Silva

**Representantes da APAE:**

**Titular:** Marta Fernandes Furtado

**Suplente:** Terezinha Batista Gedro

**Representantes do CEMA:**

**Titular:** Caroline Doná Dias

**Suplente:** Lilian Martins Jara

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais: Decreto Municipal nº 129/2022, de 22 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 060/2023, de 08 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 115/2023, de 01 de novembro de 2023

Caarapó-MS, 18 de dezembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 LEI PAULO GUSTAVO**

**O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (**LEI PAULO GUSTAVO**), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETO COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I, II, e III e também Art.8 (na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009980, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ 45.480,28 (quarenta e cinco mil reais, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

**DO OBJETO**

O presente edital destina-se a premiar artista ou agente cultural, que forneça estrutura para o projeto artístico cultural, 1º Cine Caarapó, no município de Caarapó, realizado pela Prefeitura Municipal de Caarapó, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC).

Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

**I) – ARTISTA, AGENTE CULTURAL OU EMPRESA E ESPAÇO CULTURAL**

Será contemplado 01 (um) artista ou agente cultural, ou empresa ou espaço cultural, para fornecer estrutura para o projeto de cinema itinerante, formato em audiovisual e Produção de Cinema, 1 Cine Caarapó, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, entre os dias 26 e 27 de Dezembro de 2024.

**DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 5 anos, comprovada residência no município de Caarapó e que comprovem seu trabalho artístico cultural como artista ou agente cultural;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Caarapó e legalmente constituída há pelo menos 05 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural como artista ou agente cultural;

**1. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 20 a 24 de Dezembro de 2024, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros, no Departamento Municipal de Cultura, ou em dias não úteis, a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados escaneados, enviados para o e-mail: depcultura@gmail.com até as 23:00 do dia 24 de Dezembro de 2024.

3.2 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

**1. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

Os proponentes deverão disponibilizar na inscrição:

**4.2 Documentações de Pessoa Física:**

a) Cópia legível do documento de identidade com data de expedição;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Cópia do cartão do banco, com dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);

e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

**4.3 Documentações de Pessoa Jurídica:**

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

**1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 O proponente inscrito deverá estritamente ter comprovante do fazer artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural do setor audiovisual;

5.2 O artista ou agente cultural que já tenha projeto contemplado pela mesma lei de fomento, não poderá se inscrever como proponente neste edital;

5.3 O artista ou agente cultural inscrito, após análise da documentação apresentada, será selecionado (a) mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, a que compete (anexo I ou II deste Edital).

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROJETO AUDIOVISUAL**

6.1 Os filmes com suas produções artísticas culturais itinerante serão escolhidos pela comissão gestora;

6.2 O Proponente deve apresentar toda estrutura técnica para a realização do projeto, entre os dias 26 e 27 de Dezembro, durante o 1 Cine Caarapó (Tela de Led, mínimo 6 X 2 metros, Estrutura de som compatível, 300 cadeiras, 1000 sacos de pipoca e 300 refrigerantes).

**1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita após prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Organização estrutural artística cultural do projeto;
- b) Organização orçamentária do recurso disponível;
- c) Documentação;
- d) Ítem 2. 2.1 2.2 2.3 e 2.3 de acordo;
- e) Ítem 3. 3.1 3.2 3.3 e 3.4 de acordo;

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$45.480,28 (quarenta e cinco mil reais, quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

8.2 O pagamento ao selecionado (a) será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do selecionado, os recursos poderão ser destinados ao outro proponente, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

Caarapó-MS, 20 de dezembro de 2024

**André Luis Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

#### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA OU AGENTE CULTURAL**

Nome da proposta: 1º Cine Caarapó – Cinema Itinerante

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários

Banco: Agência: Conta:

**Nome e Assinatura**

#### **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome da proposta: 1º Cine Caarapó – Cinema Itinerante

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

**Nome e Assinatura**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 LEI PAULO GUSTAVO - PREMIAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6, I,II, e III e também Art.8 (na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-009980, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital é de R\$ 61.799,32 (sessenta e um mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

#### **INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **Objeto do Edital**



O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Caarapó.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural no Município de Caarapó.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei do Marco Regulatório de Fomento a Cultura.

### **Quantidade de Agentes Culturais a serem premiados e valores**

Serão premiados 6 artistas ou agentes culturais, cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 10.299,88 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 61.799,32 (sessenta e um mil reais, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

### **DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 20 a 24 de Dezembro de 2024, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros, no Departamento Municipal de Cultura, ou em dias não úteis, a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados escaneados, enviados para o e-mail: [depcultura@gmail.com](mailto:depcultura@gmail.com) até as 23:00 do dia 24 de Dezembro de 2024.

2.2 Não serão aceitas as inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

2.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

2.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

### **DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

3.1 Os proponentes deverão disponibilizar na inscrição:

#### **3.2 Documentações de Pessoa Física:**

- Cópia legível do documento de identidade com data de expedição;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do cartão do banco, com dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

#### **3.3 Documentações de Pessoa Jurídica:**

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

### **QUEM PODE PARTICIPAR**

**4.1** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Caarapó há pelo menos 8 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

### **INSCRIÇÕES**

#### **5.1 O Proponente deverá:**

- Entregar a ficha de inscrição;
- Entregar documentações;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caarapó, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais.

#### **5.2 Análise de candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caarapó, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios da comissão gestora;

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório

e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

6.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 anos após a publicação do resultado final.

6.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

Caarapó-MS, 20 de dezembro de 2024

**André Luis Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA OU AGENTE CULTURAL

Nome da proposta: Premiação Lei Paulo Gustavo

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Dados Bancários

Banco: Agência: Conta:

**Nome e Assinatura**

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta: Premiação Lei Paulo Gustavo

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

**Nome e Assinatura**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### RESULTADO DO RECURSO DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público o resultado do recurso da habilitação dos Projetos Inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, e convoca suplente para preenchimento de vaga existente.

CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais			
		Valor: 9.000,00	
NOME DO PROPONENTE	PROJETO	Resultado do recurso:	
01	Poliana Cavalheiri Martins	Colorindo a ciranda	DEFERIDO (HABILITADO)

Convoca o agente cultural abaixo, para que apresente até 20 de dezembro de 2024, no Departamento Municipal de Cultura, documentação complementar, conforme previsão em Edital, no item 9.1:

CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais			
		Valor: 9.000,00	
NOME DO PROPONENTE	PROJETO	Resultado:	
01	Rodrigo Faria de Alvarenga Barbosa	Música para todos	1º SUPLENTE – das cotas de pessoas negras

Caarapó/MS, 19 de dezembro de 2024

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## PORTARIA N.º 297/2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Divaldo Vieira Caldeira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 18/12/2024 Protocolo nº 12001080104220248;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Divaldo Vieira Caldeira**, Portador do **RG nº 613382 SSP/MS e CPF nº 554.085.831-04**, matrícula **9003391**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **4192** (quatro mil cento e noventa e dois) dias ou seja **11** (onze) anos **05** (cinco) meses e **27** (vinte e sete) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICIPIO DE CAARAPÓ MS	29/09/1989 a 31/03/1991	1 ano, 6 meses e 2 dias
MUNICIPIO DE CAARAPÓ MS	06/04/2002 a 31/03/2012	9 anos, 11 meses 25 dias
<b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>		<b>4.192 dias</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>		<b>11 anos, 05 meses e 27 dias</b>

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, de 19 Dezembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 294/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o candidato Aprovado em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 018/2024 de 11 de junho de 2024, e Edital de Convocação nº 001/2024, para exercerem seus respectivos cargos conforme consta no Anexo Único, a partir de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de dezembro de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PORTARIA Nº 294/2024, de 16 de dezembro de 2024

**CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS-SEDE**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	PIETRA ROMERO RODRIGUES

**CARGO: AJUDANTE GERAL -SEDE**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	ARLAN JOSE DA SILVA RAMOS ALVES
02	DANILO MATOS ARAUJO
03	ALLAN CUZINATO DA SILVA
04	VANDA MOURA CALDEIRA SOARES
05	LUIZ DOMINGOS SCATENA
06	DAYANI APARECIDA PAZINI
07	EDUAR THOMÉ GALINDO
08	PATÍCIA VOGADO CHAPARRO
09	AMANDA RODRIGUES DIAS
10	JOSEMAR FRANCISCO DA SILVA

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	ELISEU AGOSTINHO MERCÊS
02	CAROLINA MOURA CALDEIRA VASCONCELLOS

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	ALISON VILMAR COLETTI FARIA
02	KLEBER RORATO PEREIRA
03	DANIELA OLIVEIRA TAKEZAWA
04	CAROLINE LOPES BARBOSA
05	ERIK ARAUJO BARRETO
06	LIANA FABIOLA SILVA
07	GILVAN LIRA PEREIRA JUNIOR
08	JANA PAULA RAVAZINE BERALDO

**CARGO: AGENTE DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA
02	MARIA ANGELA LIMA NUNES
03	JHONATAN MATSUI DOS SANTOS
04	LUCAS DO NASCIMENTO REIS

**CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	MÔNICA DA SILVA ROSA BATISTA

**CARGO: TÉCNICO DE RAIO X**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	THAISA VIANA SILVA

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	NEILA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES
02	JORGE LUIZ CUZINATO
03	GREICY DALSSASSO DE OLIVEIRA

Caarapó - MS, 16 de dezembro de 2024

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 295/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências”. André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

• Considerando a posse do servidor efetivo e estável, Kleber Rorato Pereira, em cargo inacumulável de Agente Administrativo, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar, a contar de 19 de dezembro de 2024, a vacância do cargo público de Motorista, ocupado pelo servidor Kleber Rorato Pereira, matrícula 330687/1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, revogam-se disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de dezembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 296/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências”. André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

- Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Monica da Silva Rosa, em cargo inacumulável de Agente de Vigilância Sanitária, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caarapó.

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar, a contar de 19 de dezembro de 2024, a vacância do cargo público de Ajudante de Serviços, ocupada pela servidora Monica da Silva Rosa, matrícula 600634/1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024, revogam-se disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de dezembro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### Resolução/SEMEEC nº 042/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Básica, Sistema Municipal de Ensino do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos; nas Diretrizes Nacionais da Educação Escolar Indígena, na Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CEB nº 2/98, na Resolução CEB nº 1/99, Lei Federal nº 11.274/2006 e na Lei Municipal nº 859/2007; na Resolução/CNE/CEB n. 5/2009, de 17 de dezembro de 2009, na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE) Parecer CNE/CEB nº 22/2009, Resolução CNE/CEB nº 1/2010, na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Resolução/CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, Resolução CNE/CP nº 2/2017, e no Decreto Municipal nº 126/2024, de 13 de novembro de 2024 e Deliberação/CME nº 81 de 16 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Organizar o Currículo, a Matriz Curricular e o regime escolar da Educação Básica, nas Instituições Educacionais, da Rede Municipal de Ensino, no que couber através da presente Resolução, que institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem observadas na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CEB nº 2 de 7 de abril de 1998, na Resolução CEB nº 1 de 31 de janeiro de 2006, na Resolução/CNE nº 05 de 17 de dezembro de 2009 e Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação.

#### Título I

#### As Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social e cultural, para entender e explicar a realidade (fatos, informações, fenômenos e processos linguísticos, culturais, sociais, econômicos, científicos, tecnológicos e naturais), colaborando para a construção de uma sociedade solidária.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e inventar soluções com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar conhecimentos das linguagens verbal (oral e escrita) e/ou verbo-visual (como Libras), corporal, multimodal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital para expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e, com eles, produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao seu projeto de vida pessoal, profissional e social, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas e com a pressão do grupo.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito



ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual deve se comprometer.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base nos conhecimentos construídos na escola, segundo princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

## Título II

### Das Disposições Preliminares

**Art. 3º** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 4º** A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

**Art. 5º** A educação básica compreende as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

**Parágrafo único.** O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo.

**Art. 6º** A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.

**Art. 7º** Na educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.

**Parágrafo único.** As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

**Art. 8º** Na oferta da educação infantil e do ensino fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

**Art. 9º.** Na oferta da educação escolar indígena devem ser garantidos os preceitos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, aos povos indígenas e suas comunidades, a valorização de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências, bem como o acesso às informações e aos conhecimentos técnicos e científicos.

**Art. 10º** O acesso público e gratuito ao ensino fundamental deve ser garantido e ofertado, na modalidade EJA, aos que não concluíram essa etapa na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Caarapó-MS, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição Educacional.

**Art. 11.** A cada etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais, das seguintes modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Escolar Indígena.

**Parágrafo único.** Na oferta das modalidades da educação básica, a instituição educacional deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

**Art. 12.** A mantenedora das instituições educacionais deve garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, de etapas e modalidades da educação básica.

## Título III

### Da Organização da Educação Básica

**Art. 13.** Na Rede Municipal de Ensino, a educação básica organizar-se-á em ano escolar e deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

**Parágrafo único.** Na etapa do ensino fundamental, deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no caput deste artigo, o tempo reservado aos exames finais.

**Art. 14.** O Projeto Político Pedagógico, documento obrigatório da instituição educacional que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborado por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.

§ 1º No Projeto Político Pedagógico devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

§ 2º Cabe à instituição educacional, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico, com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o contexto em que a instituição educacional se situa e as especificidades locais, culturais, étnicas e sociais de seus estudantes.

§ 3º Na implementação do Projeto Político Pedagógico, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

**Art. 15.** O Regimento Escolar é documento legal obrigatório que normatiza o Projeto Político Pedagógico e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.

§ 1º No Regimento Escolar, a instituição educacional define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura



organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

§ 2º O Regimento Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.

**Art. 16.** Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental, devem ser constituídos por uma base nacional comum curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais, étnicas, econômicas e locais da sociedade, e da cultura dos estudantes.

§ 1º É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, na etapa do ensino fundamental.

§ 2º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:

**I** – direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** – educação em direitos humanos;

**III** – educação ambiental;

**IV** – educação para o trânsito;

**V** – educação alimentar e nutricional;

**VI** – educação fiscal;

**VII** – educação financeira;

**VIII** – saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

**IX** – respeito, valorização e direitos dos idosos;

**X** – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);

**XI** – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;

**XII** – superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia.

**Art. 17.** No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição educacional deverá prever em sua organização e registrar, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme norma vigente.

**Art. 18.** A organização da oferta das etapas e modalidades da educação básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:

**I** - distribuição proporcional das atividades de ensino, quando da organização do tempo escolar em jornada integral;

**II** - planejamento sistemático das atividades de ensino;

**III** - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

**IV** - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

**V** - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

**VI** - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

**VII** - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

**VIII** - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

**IX** - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

**X** - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

**XI** - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

**XII** - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

**Art. 19.** A equipe pedagógica da instituição educacional, sob a orientação e participação do gestor escolar, em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

**I** - elaborar, executar, avaliar e implementar o Projeto Político Pedagógico;

**II** - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;

**III** - assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;

**IV** - garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;

**V** - articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;

**VI** - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.

**Art. 20.** Os mantenedores e gestores das instituições educacionais, incumbir-se-ão de:

**I** - prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;

**II** - assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.

**Art. 21.** Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes estabelecido nas normas

vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

#### Título IV

#### Da Organização da Educação Infantil

**Art. 22 .** A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único .** Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

**Art. 23 .** A criança atendida na educação infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

**Art. 24.** A educação infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:

**I** – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

**II** – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**Parágrafo único .** Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.

**Art. 25.** As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais, não domésticos, que se constituem em instituições educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 26.** O atendimento da educação infantil nas instituições educacionais indígenas deve estar de acordo com a necessidade e as especificidades dos povos originários.

**Art. 27 .** É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

**Art. 28.** Na organização da educação infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:

**I** - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

**II** - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

**III** - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

**IV** - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

**V** - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 29.** A educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

**Art. 30.** O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

**Parágrafo único .** Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

**Art. 31.** As instituições educacionais que oferecem educação infantil devem:

**I** - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;

**II** – considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;

**III** – priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

**Art. 32 .** Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.

**Art. 33.** Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

**Art. 34.** São Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil:

**I** - Os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes Fundamentos Norteadores:

**a)** Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao ambiente e às diferenças culturais, identidades e singularidades;

**b)** Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

**c)** Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**II** - As Instituições de Educação Infantil ao definir seus Projetos Políticos Pedagógicos deverão:

**a)** explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal de crianças, suas famílias, professores, outros profissionais, e a identidade de cada instituição educacional, nos vários contextos em que se situem.

- b)** promover práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível;
- c)** prever a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-sociais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América, como também, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e a discriminação;
- d)** prever práticas de educação que promovam o respeito, a valorização, o cuidado e a preservação do Meio Ambiente, bem como a Educação para o Trânsito;
- e)** reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, que devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores;
- f)** organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de 0 a 5 anos, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental";
- g)** proporcionar ambiente de gestão democrática por parte dos educadores, a partir de liderança responsável e de qualidade e garantir direitos básicos de crianças e suas famílias à educação e cuidados, num contexto de atenção multidisciplinar com profissionais necessários para o atendimento;
- h)** prever, no período de transição para o Ensino Fundamental, formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimentos das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental;
- i)** entregar ao responsável legal, na conclusão da Educação Infantil, relatório do desenvolvimento global da criança, para continuidade do seu desenvolvimento no Ensino Fundamental;
- j)** proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do atendimento educacional oferecido aos alunos incluindo os com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, considerando ainda o uso do espaço físico, do horário e do calendário escolar, que possibilitem a adoção, execução, avaliação e o aperfeiçoamento das diretrizes para a Educação Infantil.

#### Título V

#### Da Organização do Ensino Fundamental

- Art. 35.** O ensino fundamental com duração de nove anos, tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.
- Art. 36.** O ensino fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.
- Art. 37.** É obrigatória a matrícula no ensino fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.
- Art. 38.** Os dois anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:
- I** - a alfabetização e o letramento;
- II** - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
- III** - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.
- Art. 39.** Na oferta do ensino fundamental, a mantenedora deve assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:
- I** - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;
- II** - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;
- III** - na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
- IV** - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
- V** - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.
- Art. 40.** As instituições educacionais e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:
- I** - estudos de recuperação, disciplinados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar;
- II** - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;
- III** - diversidade de materiais e de suportes literários;
- IV** - atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;
- V** - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;
- VI** - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.
- Art. 41.** São Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental:
- I** - As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a)** Os princípios da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- b)** Os princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade, do respeito à ordem democrática e da diversidade do ser;
- c)** Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
- II** - Ao definir seus Projetos Políticos Pedagógicos, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de estudantes, professores e outros profissionais e a identidade de cada instituição educacional, e o oferecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação incluídos na instituição de ensino
- III** - As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos, as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo.
- IV** - Em todas as instituições educacionais deverá ser garantida a igualdade de acesso para estudantes à Base Nacional Comum Curricular, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.
- V** - A Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre o Ensino Fundamental e:

**a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como:**

1. Saúde;
2. Sexualidade;
3. Vida familiar e social;
4. Meio ambiente;
5. Trabalho;
6. Ciência e tecnologia;
7. Cultura Afro-Brasileira e Indígena, na forma da Lei Federal 11.465 de 10 de março de 2008;
8. Linguagens;
9. Educação para o Trânsito.

**b) as áreas de conhecimento:**

1. Língua Portuguesa;
2. Língua Materna e Saberes, para populações indígenas e migrantes;
3. Matemática;
4. Ciências;
5. Geografia;
6. História;
7. Língua Estrangeira;
8. Arte;
9. Educação Física.
10. Educação Religiosa, na forma do art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Alterado pela Lei Nº 9475 de 22 de junho de 1997.

**VI** - As instituições educacionais deverão explicitar em seus Projetos Políticos Pedagógicos, os processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã.

**VII** - As escolas utilizarão a Parte Diversificada de seus Projetos Políticos Pedagógicos, para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum Curricular, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.

**Art. 42.** O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos estrutura-se em:

**I** - Anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

**II** - Anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

**Art. 43.** O 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental serão destinados à Sistematização da Alfabetização.

**Art. 44.** A organização curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos é pautada nos princípios:

**I** - Da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**II** - Do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano.

**III** - Do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno.

**IV** - Do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo ensino e aprendizagem, consolidando a função social da escola.

**Art. 45.** O currículo do Ensino Fundamental é organizado em áreas de conhecimento pautado em quatro eixos norteadores:

**I** - Formação Científica - incluem-se todos os conhecimentos que permitem ao educando a compreensão dos processos da natureza e da sociedade, superando os conceitos do senso comum, mediante a apropriação das mais avançadas conquistas da ciência.

**II** - Formação Ético - Política – a sociedade, além de produtos materiais, também produz valores morais, éticos e espirituais implicados nas formas de relação humana, compreendendo, também, a inserção do educando em práticas cotidianas de exercício da participação coletiva.

**III** - Formação Ambiental – superação de conceitos errôneos e preconceitos em relação ao meio ambiente, requerendo uma mudança de mentalidade e aquisição de novos hábitos, atitudes, valores, não só individual como coletivamente.

**IV** - Formação Ético-Cultural – uma sociedade de classes, como é a sociedade contemporânea, distingue a cultura popular afro e indígena, e a cultura erudita, quase como se tratasse de culturas de sociedades distintas, ocultando o fato de que é o conjunto de homens e mulheres dessa sociedade que produz as condições efetivas para a realização de ambas, requerendo assim, maior conscientização de sua população.

**Art. 46.** O currículo do Ensino Fundamental está constituído por um período de sistematização da alfabetização.

**Art. 47.** No período de sistematização da alfabetização, a progressão será continuada do 1º para o 2º ano, garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização.

**Art. 48.** O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:

**I** - Anos iniciais do Ensino Fundamental, com aulas de 50 (cinquenta) minutos para as áreas de conhecimento de Arte, Educação Física, Produções Interativas e para Saberes Indígenas, comunidade indígena.

**II** - Anos finais do Ensino Fundamental, com 5 (cinco) aulas diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada.

**Art. 49.** O tempo destinado ao recreio não é computado na carga horária semanal do Ensino Fundamental.

**Art. 50.** Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada:

**I** - À Educação Religiosa, no Ensino Fundamental;

**II** - Ao Exame Final.

**Art. 51.** Fica definido que a Língua Estrangeira no Ensino Fundamental oferecida é o Inglês.

**Art. 52.** Cabe à Direção, à Coordenação Pedagógica e ao Conselho Escolar organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

## Título VI

### Do Regime Escolar

#### Capítulo I

#### Da Matrícula

#### Seção I

#### Princípios Gerais

**Art. 53.** Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Instituição Educacional.

**Art. 54.** A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e pelo pai ou por seu responsável legal, quando menor.

**Parágrafo único.** No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, e ao pai ou ao seu responsável legal, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e do oferecimento da Educação Religiosa no Ensino Fundamental.

**Art. 55.** O período inicial de matrícula será estabelecido através de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 54.** Fica assegurada, ao estudante não matriculado em nenhuma instituição educacional, a possibilidade de matricular-se em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

**Art. 56.** Do candidato à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável legal, quando menor;

II - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição educacional;

III - Cópia do CPF do aluno (obrigatório);

IV - Declaração Vacinal atualizada (obrigatório);

V - Laudo médico do estudante com deficiência;

VI - Cartão SUS do estudante atualizado;

VII - Tipagem sanguínea do estudante;

VIII - Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

IX - Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

X - Guia de Transferência.

§ 1º Em caso excepcional, a instituição educacional poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), acompanhada do original, em substituição aos documentos do inciso II, para conferência e autenticação pela secretaria escolar.

§ 2º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da carteira de identidade de estrangeiro e documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil.

**Art. 57.** A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da Direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.

§ 2º As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da Direção da instituição educacional.

§ 3º Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.



**Art. 58.** A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior e, pelo pai ou seu responsável legal, quando menor.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai ou responsável legal, a instituição educacional deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar.

## Seção II

### Da Matrícula Inicia

**Art. 59.** A idade de ingresso no ensino fundamental é aquela definida na legislação vigente.

**Art. 60.** A idade de ingresso na Educação Infantil é de 0 a 5 anos de idade, sendo obrigatória a matrícula das crianças com 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade conforme legislação vigente e a frequência exigida será de 60%, porém não será considerada como pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** A matrícula aos 4 ou 5 anos, na educação escolar indígena é facultativa aos pais ou responsáveis, garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças.

**Art. 61.** Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela instituição educacional recipiendária.

## Seção III

### Da Matrícula por Transferência

**Art. 62.** Matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma instituição educacional, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

**Art. 63.** O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.

**Art. 64.** Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição educacional de origem.

**Parágrafo único.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a instituição educacional adotará as medidas necessárias à classificação do estudante.

**Art. 65.** É vedado a qualquer instituição educacional receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da instituição educacional de origem, tenha sido reprovado.

**Parágrafo único.** Fica ressalvado, no caso da inexistência, no novo currículo, da área de conhecimento no Ensino Fundamental, em que o estudante tenha sido reprovado, na instituição educacional de origem.

**Art. 66.** Ao aceitar a transferência, a direção da instituição educacional assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

**Art. 67.** A aceitação de transferência de estudante procedente de país estrangeiro dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos constantes nesta Resolução.

**Art. 68.** O estudante recebido por transferência de instituição educacional que adota o regime de progressão parcial, será matriculado no ano em que foi considerado aprovado através do referido regime.

## Seção IV

### Da Transferência

**Art. 69.** A transferência é a passagem do estudante de uma para outra instituição educacional, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

**Parágrafo único.** Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da instituição educacional para a qual o estudante será transferido.

**Art. 70.** É vedada a transferência de estudante sujeito a exames finais, exceto, no caso comprovado de mudança de município.

**Art. 71.** A transferência será requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável legal, quando menor.

**Art. 72.** O prazo para expedição de transferência será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação em requerimento.

**Art. 73.** O estudante, ao se transferir, em qualquer época deve receber da instituição educacional a Guia de Transferência contendo:

I - Identificação completa da instituição educacional;

II - Identificação completa do estudante;

III - Informações sobre:

**a)** A organização curricular cursada na instituição educacional e cursada, anteriormente, em outras Instituições Educacionais, quando for o caso.

**b)** O aproveitamento obtido.

**c)** A frequência do ano em curso.

**d)** Aprovação ou retenção, quando for o caso.

**e)** Carga horária cursada.

§ 1º Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, a guia de transferência será acompanhada de Parecer Descritivo.

§ 2º No caso de transferência de estudante do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos de duração, entre os Sistemas de



Ensino, deverá ser assegurada a transposição de série para ano, conforme o Quadro, no Anexo III desta Deliberação.

## Seção V

### Da Frequência

**Art. 74.** A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, cuja progressão é automática.

§ 1º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

§ 2º A frequência do estudante matriculado em um dos anos do Ensino Fundamental, após o início do ano letivo, será computada a partir da data da matrícula na instituição educacional.

**Art. 75.** A frequência do estudante deve ser registrada pelo professor, obrigatoriamente, em diário de classe on-line, no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação, cujo controle fica a cargo do professor, conferido bimestralmente, pela secretaria da instituição educacional, na data definida em calendário escolar.

**Art. 76.** A instituição educacional adotará providências internas capazes de estimular a presença do estudante às atividades letivas e realizará acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

**Parágrafo único.** Para atendimento de sua função social, caberá, ainda, à instituição educacional encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar – a relação de estudantes não-frequentes, quando menores de idade.

## Capítulo II

### Aproveitamento de Estudos

**Art. 77.** Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais na etapa do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

**Art. 78.** O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela instituição educacional, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

**Art. 79.** O aproveitamento dos estudos informais é efetivado por meio de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com o objetivo de posicionar o estudante em um dos anos, exceto no primeiro do Ensino Fundamental.

**Art. 80.** Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

## Capítulo III

### Da Adaptação

**Art. 81.** A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o estudante se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

**Parágrafo único.** A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo, a critério da instituição educacional, conforme Projeto Político Pedagógico, não excedendo a 3 (três) áreas de conhecimento ou disciplinas.

**Art. 82.** A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da instituição educacional de destino, existir(em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es), ou caso não haja equivalência de conteúdo.

**Art. 83.** A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da instituição educacional de destino, existir(em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da Unidade Escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdo.

**Art. 84.** Para efetivação do processo de adaptação, a instituição educacional deverá comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

## Capítulo IV

### Da Classificação

**Art. 85.** Classificação é o procedimento que a instituição educacional adota, em conformidade com seu Projeto Político Pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

**Art. 86.** A classificação, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano escolar anterior na própria instituição educacional;

II - Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;

III - Por avaliação, feita pela instituição educacional, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula no ano adequado.

**Parágrafo único.** A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 87.** A classificação disposta no inciso III do Art. 86 desta Deliberação, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

**Parágrafo único** – A instituição educacional deverá elaborar um plano de trabalho para o processo de classificação

dos candidatos.

**Art. 88.** A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da instituição educacional e dos profissionais envolvidos:

**I** - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelo pai ou por seu responsável legal;

**II** - Análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição educacional;

**III** - Elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da instituição educacional, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;

**IV** - Aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação;

**V** - Correção das avaliações pela comissão;

**VI** - Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, registrar o resultado em Ata descritiva, específica para este fim;

**VII** - Elaborar Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deverá constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;

**VIII** - Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;

**IX** - Arquivar a Portaria e a Ata descritiva no prontuário do estudante.

**Parágrafo único.** A matrícula só poderá ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a Classificação.

### Capítulo V

#### Da Aceleração de Estudos

**Art. 89.** A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela instituição educacional, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em Projeto Específico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

**Parágrafo único.** Define-se como atraso escolar, 02 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

**Art. 90.** A Aceleração de Estudos será desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela entidade mantenedora, observando o disposto na legislação vigente.

**Art. 91.** O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, não poderá ocorrer em prazo inferior a 45 dias do início de suas atividades escolares.

### Capítulo VIII

#### Do Avanço Escolar

**Art. 92.** O Avanço Escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino do estudante com características especiais específicas, que comprove pleno domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

**Art. 93.** A instituição educacional, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar poderá reposicionar o estudante por meio do Avanço Escolar.

**Parágrafo único.** O reposicionamento por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

**Art. 94.** O estudante só poderá se beneficiar do Avanço Escolar quando:

**I** - Estiver matriculado e frequente na instituição educacional, no período mínimo de um ano;

**II** - Não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;

**III** - Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimentos ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculado.

**Art. 95.** Atendidos os requisitos previstos no Art. 94 serão asseguradas, as seguintes medidas e providências:

**I** - Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou por seu responsável legal, quando menor;

**II** - Análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição educacional;

**III** - Comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para fins de acompanhamento;

**IV** - Elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, por comissão constituída pela direção da instituição educacional, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;

**V** - Aplicação das avaliações pela comissão e supervisionadas pela coordenação pedagógica;

**VI** - Correção das avaliações pela comissão;

**VII** - Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as avaliações, o estudante será matriculado no ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;

**VIII** - Registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;

**IX** - Elaborar Portaria, para legitimar o ato;

**X** - Proceder às devidas anotações sobre o Avanço Escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;

**XI** - Proceder à matrícula do estudante no ano para a qual demonstrou conhecimento, nos termos do Art. 56, desta Deliberação;

XII - Acrescer o nome do estudante na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;

**XIII** - Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

**Art. 96.** O Avanço Escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

**I** - Aplicação dos procedimentos previstos nos incisos I, II e III do Art. 94 desta Resolução;

**II** - Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;

**III** - Comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;

**IV** - A realização da avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 97.** O estudante posicionado por Classificação ou reposicionado por meio da Aceleração de Estudos ou do Avanço Escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.

**Art. 98.** Todos os documentos referentes ao processo objeto dos institutos da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar deverão ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 99.** No decorrer do ano letivo, o estudante só poderá usufruir uma vez de um dos institutos.

## Capítulo IX

### Da Equivalência de Estudos

**Art. 100.** Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

**Parágrafo único.** A equivalência de que trata o caput poderá ser de estudos incompletos e completos.

**Art. 101.** A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição educacional e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura orientar a instituição educacional na análise para a equivalência de estudos incompletos.

**Art. 102.** Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição educacional expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

**Art. 103.** O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá recorrer ao Conselho Municipal de Educação (CME/Caarapó-MS), em grau de recurso, apresentando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição educacional.

**Art. 104.** O interessado solicitará equivalência do ensino fundamental, mediante processo instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento do interessado à Presidência do Conselho Municipal de Educação;

II - cópia do documento de identificação pessoal;

III - documento comprobatório de conclusão de curso similar ao ensino fundamental do Brasil.

§ 1º A documentação referida no inciso III deverá conter:

**a)** assinatura da autoridade competente representante do Brasil no país onde funciona a instituição que expediu os documentos;

**b)** a tradução oficial, devidamente formalizada por tradutor juramentado, dos documentos redigidos em língua estrangeira, exceto quando apresentados em língua espanhola.

§ 2º O processo poderá ser autuado no âmbito do Conselho Municipal de Educação e/ou setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 105.** Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

## Capítulo X

### Da Regularização de Vida Escolar e Convalidação de Estudos

**Art. 106.** A Regularização de Vida Escolar é o procedimento adotado, que visa reparar quaisquer irregularidades detectadas, no decorrer da vida escolar do estudante, sem prejuízo de aplicação de sanções disciplinares e penais cabíveis, em que a elas tenha dado causa.

**Parágrafo único.** A Regularização de Vida Escolar, após medida saneadora, cabível a cada caso, dar-se-á por ato próprio da instituição educacional, aprovado pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 107.** Constituem irregularidades na Vida Escolar do estudante:

**I** - deferimento de matrícula em ano do Ensino Fundamental sem a devida aprovação nos anos anteriores;

**II** - falta de documentos comprobatórios de escolaridade;

**III** - ausência ou incompatibilidade entre registro de notas, menções ou conceitos em documento de estudante e instituição educacional, que impeça a matrícula ou a expedição de documentos comprobatórios de escolaridade;

**IV** - não cumprimento de disciplina(s) constante(s) da Matriz Curricular aprovada para a etapa de ensino, por falha da

instituição educacional ou do estudante.

**Art. 108.** Para sanar as irregularidades, mencionadas no artigo anterior, a instituição educacional, adotará os seguintes procedimentos:

**I** - nos anos iniciais do ensino fundamental:

**a)** avaliação escrita, aplicada ao estudante pelo professor, sob a orientação da Coordenação Pedagógica da instituição educacional, quando a irregularidade for constatada no ano imediatamente posterior àquela em que a mesma ocorreu;

**b)** avaliação de desempenho escolar realizada por uma comissão de professores da instituição educacional, designada pela Direção, sob orientação da Coordenação Pedagógica, em que se considere o rendimento escolar do estudante nos anos subsequentes à da irregularidade;

**II)** nos anos finais do ensino fundamental:

**a)** avaliação escrita que abranja os conteúdos programáticos de até 4 (quatro) disciplinas/componente curricular, do ano irregular, aplicada pelo professor das mesmas, sob a orientação e supervisão da Coordenação Pedagógica da instituição educacional.

**Art. 109.** A avaliação, para sanar a irregularidade, previstas nesta Resolução será de responsabilidade da instituição educacional, para efeito de classificação do estudante no ano ou etapa adequada.

§ 1º A avaliação para classificação do estudante será na forma escrita e deverá ser elaborada em consonância com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e os resultados registrados em ata específica.

§ 2º Sanada a irregularidade, compete à instituição educacional, fazer constar os resultados em todos os documentos da vida escolar do estudante e expedir portaria legal, especificando o ano e nível de ensino, indicando que o estudante obteve aproveitamento suficiente e que o habilita a dar continuidade aos estudos.

**Art. 110.** Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a Regularização de Vida Escolar, nas seguintes situações:

I - quando da matrícula do estudante em ano escolar ou curso, mediante apresentação de documentos adulterados por rasuras ou falsificação;

II - matrícula efetivada, sem aprovação em ano escolar anterior, após conclusão de ano(s) subsequente(s) da ocorrência da irregularidade.

**Art. 111.** Os casos previstos no artigo anterior, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, através de Processo, autuado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, contendo:

I - requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;

II - exposição dos motivos da Direção da instituição educacional;

III - cópia dos documentos comprobatórios da irregularidade e da vida escolar do estudante.

IV - relatório circunstanciado e conclusivo da inspeção escolar da SEMEEC, sobre o mérito do pedido;

**Art. 112.** A Convalidação de estudos é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação, através do qual se reconhecem válidos os estudos realizados em anos escolares, subsequentes àquele em que ocorreu a irregularidade, após o Ato de Regularização de Vida Escolar, da autoridade educacional competente.

§ 1º O pedido de Convalidação de estudos, subscrito pela autoridade escolar competente, deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura contendo os procedimentos pedagógicos adotados, acompanhado do respectivo ato de regularização.

§ 2º Não será necessária a Convalidação de estudos do ano escolar em curso, quando a regularização de vida escolar ocorrer antes da sua conclusão, como também os casos previstos no inciso, do Art. 108, desta Resolução.

§ 3º Os casos não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, por solicitação fundamentada, da instituição educacional, em que a irregularidade foi verificada.

## Capítulo XI

### Do Conselho de Classe

**Art. 113.** O Conselho de Classe é o órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, em assuntos didático-pedagógicos.

**Art. 114.** O Conselho de Classe tem as seguintes atribuições:

I - Avaliar a apropriação dos conteúdos curriculares, estabelecidos no Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição Educacional;

II - Refletir a relação professor/estudante e analisar a prática pedagógica na busca de alternativas que garantam a efetivação do processo ensino e aprendizagem;

III - Identificar os estudantes de ajustamento insatisfatórios em situação de classe e na instituição educacional;

IV - Promover uma visão mais correta, adequada e abrangente do papel da avaliação no processo ensino-aprendizagem;

V - Incentivar a autoanálise e autoavaliação dos profissionais de ensino.

**Art. 115.** O Conselho de Classe é constituído pelo Corpo Docente, que atua no ano escolar, Coordenador Pedagógico e Diretor da Instituição Educacional, sendo este o seu presidente nato e na sua ausência, será substituído pelo Coordenador Pedagógico.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da Direção da instituição educacional, presidir o Conselho de Classe e ao Coordenador Pedagógico organizar as informações e dados a serem analisados no Conselho de Classe.

**Art. 116.** O Conselho de Classe poderá elaborar normas para o seu funcionamento interno com a participação da equipe pedagógica, dos alunos, pais e/ou responsável, estabelecendo periodicidade das reuniões.

**Art. 117.** As decisões do Conselho de Classe, registradas em livro próprio, terão o peso de decisão de todo o colegiado, garantindo a participação, voz e voto de todos os participantes.

**Capítulo XII****Da Avaliação**

**Art. 118.** A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e visa a:

I - Determinar o alcance dos objetivos educacionais;

II - Identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;

III - Fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;

IV - Propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar seu conhecimento;

V - Apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;

VI Reposicionar o estudante mediante os institutos da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessário;

VII - Aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

**Art. 119.** A avaliação da aprendizagem é diagnóstica e deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem, por meio de diferentes técnicas e instrumentos.

**Art. 120.** Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

**Capítulo XIII****Da Recuperação**

**Art. 121.** A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

**I** - Oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

**II** - Propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;

**III** - Diminuir o índice de evasão e repetência.

**Art. 122.** A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

**Parágrafo único.** A recuperação prevista no caput do artigo, consistirá na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

**Capítulo XIV****Da Apuração do Rendimento Escolar**

**Art. 123.** A apuração do rendimento escolar do 1º ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

**Art. 124.** A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1^\circ \text{ MB} + 2^\circ \text{ MB} + 3^\circ \text{ MB} + 4^\circ \text{ MB}$$

$$\text{MA} = \frac{\quad}{4} = 6,0$$

MA = Média Anual

MB = Média Bimestral

**Art. 125.** Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

**Art. 126.** Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 0,5 (cinco décimos), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

**I** - Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

**II** - Decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;

**III** - Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

**Capítulo XV****Do Exame Final**

**Art. 127.** É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

**Parágrafo único.** O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% da carga horária a que esteja obrigado a cursar, não terá direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

**Art. 128.** O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.

**Art. 129.** O cálculo da média, após exame final, será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MA} \times 3 + \text{EF} \times 2$$

$$\text{MF} = \frac{\quad}{5} = 5,0$$

MF = Média Final

MA = Média Anual

EF = Exame Final

**Capítulo XV****Da Promoção**

**Art. 130.** Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante é considerado aprovado por meio de progressão



continuada.

**Art. 131.** É considerado aprovado a partir do 2º ano no Ensino Fundamental, o estudante com:

I - Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas às quais esteja obrigado a cursar;

II - Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por área de conhecimento ou disciplina;

III - Média final igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

### Capítulo XVI

#### Da Retenção

**Art. 132.** É considerado retido a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante com:

I - Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II - Média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

### Capítulo XVII

#### Da Organização da Vida Escolar

**Art. 133.** A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Diário de Classe;

III - Guia de Transferência;

IV - Ata de Resultados Finais;

V - Ata Descritiva;

VI - Parecer Descritivo;

VII - Portaria;

VIII - Histórico Escolar;

IX - Mapa Colecionador de Canhotos.

### Capítulo XVIII

#### Da Lotação de Professores

**Art. 134.** Na Educação Infantil, a partir do Nível III, serão lotados em cada turma, 3 (três) professores, sendo:

I - 1 (um) com habilitação para atuar na Educação Infantil, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, que trabalhará as diferentes formas de linguagens: oral e escrita, matemática, ciências naturais e sociais.

II - 1 (um) com habilitação em Arte/Educação Artística, que trabalhará as diferentes formas de linguagens das artes.

III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que trabalhará as diferentes formas de linguagens: movimento do corpo, sensorial e motora.

**Art. 135.** Para cada turma do Berçário e do Maternal, fica assegurada a lotação de 1 (um) professor com habilitação específica para Educação Infantil, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior.

**Art. 136.** No Ensino Fundamental, em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, serão lotados 5 (cinco) professores, sendo:

I - 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, que trabalhará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;

II - 1 (um) com habilitação para atuar na área de conhecimento de Ciências, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, com habilitação nos anos iniciais no ensino fundamental ou com habilitação em Ciências/Biologia.

III - 1 (um) com habilitação para atuar na área de conhecimento de Produções Interativas, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, com habilitação nos anos iniciais no ensino fundamental ou em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Literatura.

IV - 1 (um) com habilitação em Arte/Educação Artística, para atuar na área de conhecimento de Arte, que trabalhará as diversas formas de artes;

V - 1 (um) com habilitação em Educação Física, para atuar na área de conhecimento de Educação Física.

**Art. 137.** Nos anos finais do Ensino fundamental, para a lotação dos professores em área específica dos 6º (sexto) aos 9º (nono) anos, deverá ser priorizada a formação superior, na área de atuação, correspondente para docência.

§ 1º Será assegurado a lotação de professor de cargo de provimento efetivo para ministrar aulas referentes à Educação Religiosa de acordo com o Art. 33 da LDB/ 9394/96.

§ 2º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em área específica, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá lotar, para estas áreas de conhecimento, um professor de áreas afins, com habitação mínima em Nível Superior.

§ 3º A carga horária e a lotação dos professores obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo I, II e III desta Resolução.

### Título VII

#### Das Disposições Gerais

**Art. 138.** Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos, a todos os estudantes matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos regularmente, conforme tabela de transposição



de série para ano, descrita no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 139.** A Instituição Educacional que pretenda oferecer o Ensino Fundamental, com organização curricular diferente da estabelecida nesta Resolução, deve:

I - Elaborar projeto político pedagógico, específico para este fim;

II - Solicitar aprovação do projeto junto ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 140.** A Educação Escolar Indígena deverá se adequar a esta Resolução, no que couber.

§ 1º A Matriz Curricular da Educação Escolar Indígena consta no Anexo III desta Resolução.

**Art. 141.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionará formação continuada aos professores, objetivando a melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

**Art. 142.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da coordenação pedagógica, corpo docente, corpo discente e direção da instituição educacional viabilizará mecanismos para a realização dos estudos orientados e dos projetos.

**Art. 143.** Ficam aprovadas e implantadas nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, a partir de 2025, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III, desta Resolução.

**Art. 144.** Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser encaminhados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para análise e parecer.

**Art. 145.** Fica revogada a Resolução/SMEDE nº. 003/2011, de 11 de abril de 2011 e as disposições em contrário.

**Art. 146.** Esta Resolução, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 19 de dezembro de 2024.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

### Anexo I da Resolução/SEMEEC nº 042/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

#### ENSINO FUNDAMENTAL – MATRIZ CURRICULAR

**Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 05 (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de Conhecimento			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
Eixos Norteadores Formação: Científica, Ético-política, Ambiental e Estético-cultural	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
		Matemática	06	06	06	06	06	04	04	04	04	
		Ciências	02	02	03	03	03	03	03	03	03	
		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Religiosa	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Parte Diversificada	Língua Estrangeira Inglês	-	-	-	-	-	02	02	02	02
			Produções Interativas	03	03	02	02	02	-	-	-	-
Total de Carga Horária Anual em h/a	Semana em h/a	25	25	25	25	25	25	25	25	25		
Anual em hora	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000			
	834	834	834	834	834	834	834	834	834			

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

### Anexo II da Resolução/SEMEEC nº 042/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

#### EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRIZ CURRICULAR

**Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 04 (quatro) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Campo de Experiência	Áreas de conhecimento	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V
Bebês	Crianças bem pequenas		Crianças pequenas			

<b>Formação Pessoal e Social</b> <b>Conhecimento de Mundo</b>	<b>Base Nacional Comum Curricular</b>	Escuta, fala, pensamento, imaginação	Linguagem Oral e Escrita	-	-	07	07	07	
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática	-	-	04	04	04	
		Eu, o outro, nós	Natureza e Sociedade	-	-	02	02	02	
		Corpo, gestos, movimento	<b>Áreas Específicas</b>	Educação Física	-	-	03	03	03
		Traços, sons, cores e formas		Arte	-	-	04	04	04
<b>Total de Carga Horária Anual em hora</b>			Semanal em hora	20	20	20	20	20	
			800	800	800	800	800		

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

**Anexo III da Resolução/SEMEEC nº 042/2024, de 19 de Dezembro de 2024.****EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL****MATRIZ CURRICULAR****Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 05 (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dia

Duração da Aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de Conhecimento				1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano
<b>Eixos Norteadores Formação: Científica, Ético-política, Ambiental e Estético-cultural</b>	<b>Base Nacional Comum Curricular</b>	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	-	-	03	03	05	05	05	05	05
			Língua Materna Guarani	07	07	04	04	02	02	02	02	02
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05	
		Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03	
		Humanas	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	<b>Parte Diversificada</b>	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			Língua Estrangeira – Inglês	-	-	-	-	-	01	01	01	01
			Saberes Indígenas	02	02	02	02	02	01	01	01	01
<b>Total de Carga Horária Anual em h/a</b>			Semana em h/a	25	25	25	25	25	25	25	25	
1000			1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000		
Anual em h			834	834	834	834	834	834	834	834		
834			834	834	834	834	834	834	834			

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

**Anexo IV da Resolução/SEMEEC nº 042/2024, de 19 de Dezembro de 2024.****QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA PARA TRANSPOSIÇÃO DE SÉRIE PARA ANO****ENSINO FUNDAMENTAL**

<b>8 anos de duração</b> <b>Até o ano 2006</b>	<b>9 anos de duração</b> <b>A partir do ano 2007</b>
Retidos 1ª série em 2006	1º ano
Aprovados na 1ª série	2º ano
Retidos da 2ª série	3º ano
Aprovados na 2ª série	4º ano
Retidos da 3ª série	5º ano
Aprovados na 3ª série	6º ano
Retidos da 4ª série	7º ano
Aprovados na 4ª série	8º ano
Retidos da 5ª série	9º ano
Aprovados na 5ª série	
Retidos da 6ª série	
Aprovados na 6ª série	
Retidos da 7ª série	
Aprovados na 7ª série	
Retidos da 8ª série	
Aprovados na 8ª série	

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**039/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS E A NK CONSTRUTORA LTDA – EPP****Processo nº 049/2024****Concorrência Eletrônica nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 039/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 09032023 – EMENDA 202321700001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2024. A Administração Municipal decidiu pela Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 039/2024, considerando pedido formulado pela CONTRATADA, o qual integra o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias.

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó – MS, 16 de dezembro de 2024.

---

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO DOUGLAS JUNIO KISCHNER****PREFEITO MUNICIPAL****NK CONSTRUTORA LTDA-EPP****Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA****Testemunhas :**

CPF: 454.896.291-34

CPF: 016.636.031-70

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 041/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS E A EMPRESA ENPAV CONSTRUTORA LTDA****Processo nº 016/2024****Concorrência nº 003/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ENPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.071.809/0001-19, com sede à Rua Marciliano Maciel, nº 415 – Vila Jari, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **NIVALDO CAMEL**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 286912 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 325.241.531-34, residente e domiciliado na Rua Marciliano Maciel, nº 390 – Vila Jari, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 041/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JARDIM ADONAI NAS RUAS JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA, MONTE HOREBE, ANDRADE NEVES, ESTRELA DA MANHÃ, JUSTO PASTOR PENHA E MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, COM RECURSOS DAS EMENDAS 202314510007 E 202328360003, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA** - O presente aditivo encontra embasamento

legal no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2024. A Administração Municipal decidiu pela Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 041/2024, considerando pedido formulado pela CONTRATADA, o qual integra o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 90 (noventa) dias.

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó – MS, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO NIVALDO CAMEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**ENPAV CONSTRUTORA LTDA**

CPF: 454.896.291-34

CPF: 046.113.401-20

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA  
Nº 040/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS E A EMPRESA NK  
CONSTRUTORA LTDA – EPP**

**Processo nº 012/2024**

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 040/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO IMPLANTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROMOVER ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NA RUA RAMÃO VARGAS DE OLIVEIRA E ADJACÊNCIAS E NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E ADJACÊNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ANEXOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 599.929-96, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2024. A Administração Municipal decidiu pela Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 040/2024, considerando pedido formulado pela CONTRATADA, o qual integra o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias.

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó – MS, 17 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO DOUGLAS JUNIO KISCHNER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**NK CONSTRUTORA LTDA-EPP**

CPF: 454.896.291-34

CPF: 016.636.031-70

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 135/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Vitória Ortiz Bogomil Barbosa** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **VITÓRIA ORTIZ BOGOMIL BARBOSA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 146/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Andressa Gobbo Prestes** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projeto e Convênios.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ANDRESSA GOBBO PRESTES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Projeto e Convênios, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 157/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Braz Lima** do cargo em comissão de Administrador Distrital.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **BRAZ LIMA**, do cargo em comissão de Administrador Distrital, símbolo PM-AD, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 156/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Manoel Estevam Faustino** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Liquidação e Pagamentos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MANOEL ESTEVAM FAUSTINO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Liquidação e Pagamentos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 155/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Thiffany Anzilago Conegundes** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **THIFFANY ANZILAGO CONEGUNDES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 153/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Daiane Gabrieli Brito Leite** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Documentação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **DAIANE GABRIELI BRITO LEITE**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Patrimônio e Documentação, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 152/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Aparecida Nogueira do Carmo** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Contratos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO



## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 151/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Vera Lucia Souza dos Santos Piacentini** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS PIACENTINI**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Integral à Comunidade, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 150/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Lucas França Xavier** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão e Benefícios.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **LUCAS FRANÇA XAVIER**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão e Benefícios, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 149/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Cleiton Pereira França** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **CLEITON PEREIRA FRANÇA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 148/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Eddie Marcos Simões de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Fundamental.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Fundamental, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 147/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Marcos Edilson Ferreira de Carvalho** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Oficina e Almoxarifado, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 145/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Marina Pereira Alves da Costa** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Orçamentos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Orçamentos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 159/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Magno Rodrigues da Silva** do cargo em comissão de Tesoureiro.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MAGNO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Tesoureiro, símbolo PM-TES, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 144/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Carla Pricila Rodrigues Gonçalves** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Regulação.  
**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **CARLA PRICILA RODRIGUES GONÇALVES**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Regulação, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 143/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Eliane Rezende de Abreu** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ELIANE REZENDE DE ABREU**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 142/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Lubia Amorim Malaquias** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LUBIA AMORIM MALAQUIAS**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 141/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Lundersson Nogueira de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Comunicação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **LUNDERSSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas e Comunicação, símbolo PM-ARPC, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 140/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Maik Rogério Gonçalves da Cunha** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MAIK ROGÉRIO GONÇALVES DA CUNHA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 139/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Tiago Mattioni Duppont** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **TIAGO MATTIONI DUPPONT**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Licitações, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 138/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Camila Soares Martins** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **CAMILA SOARES MARTINS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 137/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Rodrigo Aparecido de Almeida Souza** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 136/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Márcia Cristina Pereira Leal** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento à Criança, ao Adolescente e a Mulher.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MÁRCIA CRISTINA PEREIRA LEAL**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento à Criança, ao Adolescente e a Mulher, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 187/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Terislene Lopes Conegundes Nery** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 158/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Wellington Miranda Cabral** do cargo em comissão de Assessor de Procurador.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO** a alteração da promovida pela Lei Complementar nº 039, de 04 de abril de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **WELLINGTON MIRANDA CABRAL**, do cargo em comissão de Assessor de Procurador, símbolo PM-APRO, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 160/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Nedilson Rodrigues de Figueiredo** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **NEDILSON RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 133/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Adriely Duarte Costa** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ADRIELY DUARTE COSTA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras e Orçamentos, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 174/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Liliana Santos de Farias Ferreira** do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LILIANA SANTOS DE FARIAS FERREIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 184/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Edson Rodrigues Martins** do cargo em comissão de Procurador Geral do Município.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **EDSON RODRIGUES MARTINS**, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município,



símbolo PGM, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 183/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **André Luiz Ferreira Conceição** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 182/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Márcio Fernandes da Silva** do cargo em comissão de Controlador Interno.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MÁRCIO FERNANDES DA SILVA**, do cargo em comissão de Controlador Interno, símbolo PM-CI, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 181/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Aurea Pereira Rodrigues** do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, Receitas e Finanças.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **AUREA PEREIRA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, Receitas e Finanças, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 180/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Pablo Dyóm Lopes Gomes** do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **PABLO DYÓM LOPES GOMES**, do cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 179/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Lavinia Ferreira da Cunha** do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LAVINIA FERREIRA DA CUNHA**, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Compras, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 178/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Pedro Zilmar Chiamenti** do cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **PEDRO ZILMAR CHIAMENTI**, do cargo em comissão de Diretor de Almoxarifado, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 177/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Silvana Cabral de Vasconcelos Romero** do cargo em comissão de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Receita Tributária.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS ROMERO**, do cargo em comissão de Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Receita Tributária, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 176/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Maria Elizangela Nogueira Cardoso** do cargo em comissão de Diretor de Licitação.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO**, do cargo em comissão de Diretor de Licitação, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 175/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Grassieli Vilela da Silva Pereira** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **GRASSIELI VILELA DA SILVA PEREIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 173/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Fabiana Oliveira Miranda** do cargo em comissão de Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **FABIANA OLIVEIRA MIRANDA**, do cargo em comissão de Diretor de Assistência Social e Inclusão Produtiva, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 161/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Jozimar Vieira Machado de Carvalho** do cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **JOZIMAR VIEIRA MACHADO DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 172/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Rafael Camargo Montagna** do cargo em comissão de Diretor de Esporte e Lazer.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **RAFAEL CAMARGO MONTAGNA**, do cargo em comissão de Diretor de Esporte e Lazer, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 171/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Cássio Plácido da Silva** do cargo em comissão de Diretor da Banda Municipal.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **CÁSSIO PLÁCIDO DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor da Banda Municipal, símbolo PM-DIBAN, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 170/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Girsel Lima de Assis** do cargo em comissão de Diretor de Cultura e Turismo.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **GIRSEL LIMA DE ASSIS**, do cargo em comissão de Diretor de Cultura e Turismo, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 169/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Vinicius de Souza Machado** do cargo em comissão de Diretor de Administração e Transporte Escolar.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **VINICIUS DE SOUZA MACHADO**, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Transporte Escolar, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 168/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Keila Cristina Nunes da Silva** do cargo em comissão de Diretor de Gabinete.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **KEILA CRISTINA NUNES DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Gabinete, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete de Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 167/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Lucas Eduardo Vieira Carvalho** do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 166/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Edson Souza Pimentel** do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **EDSON DE SOUZA PIMENTEL**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 165/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Rosemi Inácio de Porto** do cargo em comissão de Diretor de Estradas Rurais.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ROSEMI INÁCIO DE PORTO**, do cargo em comissão de Diretor de Estradas Rurais, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 164/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Italo Pereira da Cruz** do cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ITALO PEREIRA DA CRUZ**, do cargo em comissão de Diretor de Obras e Urbanismo, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 163/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Markus Vinicius Palhano Enzo** do cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MARKUS VINICIUS PALHANO ENZO**, do cargo em comissão de Diretor de Defesa Civil, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 162/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Olga Barbosa Nogueira Filha Baches** do cargo em comissão de Diretor de Assistência à Saúde.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:**



**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **OLGA BARBOSA NOGUEIRA FILHA BACHES**, do cargo em comissão de Diretor de Assistência à Saúde, símbolo PM-DIR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 134/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **André Rodrigues Amorim** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção ao Idoso e Promoção a Cidadania.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ANDRÉ RODRIGUES AMORIM**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção ao Idoso e Promoção a Cidadania, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 132/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Lucimar Rodrigues Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LUCIMAR RODRIGUES PEREIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 186/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Selma Maria Ramires Rodrigues** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **SELMA MARIA RAMIRES RODRIGUES**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 096/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar o Sr. **Maurivan Alves Melquiades** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MAURIVAN ALVES MELQUIADES**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 105/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Rosemeyre Rodrigues Machado** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ROSEMEYRE RODRIGUES MACHADO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 104/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Lilian Mara Azambuja Rocha** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LILIAN MARA AZAMBUJA ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 102/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Aline Vitória Ferreira Conegundes** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ALINE VITÓRIA FERREIRA CONEGUNDES**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 103/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Ana Carolina Pereira dos Santos** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 101/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Celoi Maria Germiniani de Freitas** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **CELOI MARIA GERMINIANI DE FREITAS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 100/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Alisson Ferreira de Freitas** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ALISSON FERREIRA DE FREITAS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 099/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonero o Sr. **Manuel de Souza Ferreira** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MANUEL DE SOUZA FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 098/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonero o Sr. **Francisco da Silva Sena** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **FRANCISCO DA SILVA SENA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 097/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonero o Sr. **Yuri Ramos** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **YURI RAMOS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 095/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Graciela Pereira Fonseca** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **Graciela Pereira Fonseca**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 107/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonero o Sr. **Ricardo do Carmo Pereira** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **RICARDO DO CARMO PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 094/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Magda Cristina Miranda de Matos** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 093/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Matildes Zorrilha Vogado** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MATILDES ZORRILHA VOGADO**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 092/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Vanessa Alves Luiz Pereira** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **VANESSA ALVES LUIZ PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 091/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Fabrcio Martins Alves** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **FABRÍCIO MARTINS ALVES**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 090/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Barbara Dayane Rocha Gonçalves** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **BARBARA DAYANE ROCHA GONÇALVES**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 089/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Monique Mendes Zandonai** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MONIQUE MENDES ZANDONAI**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 088/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Ghabriel Nunes Flores** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **GHABRIEL NUNES FLORES**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 087/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Bruna Silva de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **BRUNA SILVA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO



## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 188/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Antônio Giovani Diniz da Rocha** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 189/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Jean Carlos da Silva** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 131/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Neiva Maria Debovi Carvalho** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Regulação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **NEIVA MARIA DEBOVI CARVALHO**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Regulação, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/N° 106/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonero o Sr. **Pedro Henrique Anastácio Domingos** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **PEDRO HENRIQUE ANASTÁCIO DOMINGOS**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro

de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 108/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Ueliques Roberto de Jesus** do cargo em comissão de Assessor I.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **UELIQUES ROBERTO DE JESUS**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 121/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Maria Juscelita Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MARIA JUSCELITA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 130/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Ana Maria Garcia de Jesus** do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **ANA MARIA GARCIA DE JESUS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 129/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Jéssica Taynara Duré Nogueira** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Domiciliar.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe**

confere a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **JÉSSICA TAYNARA DURÉ NOGUEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Domiciliar, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 128/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Amanda Mocellin Weber Calvis** do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Operacional.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **AMANDA MOCELLIN WEBER CALVIS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Operacional, símbolo PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 127/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Litainy Aparecida Ferreira da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 126/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Karla Aparecida Rocha Pereira** do cargo em comissão de Coordenador de Compras Públicas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **KARLA APARECIDA ROCHA PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Compras Públicas, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 125/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Jéssica da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Receita Tributária.  
**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **JÉSSICA DA SILVA FERREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Receita Tributária, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 124/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Alefe Maia da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico e Operacional.  
**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ALEFE MAIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento Estratégico e Operacional, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 123/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Edivaldo Soares da Silva** do cargo em comissão de Coordenador de Ações e Projetos Sociais.  
**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **EDIVALDO SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Ações e Projetos Sociais, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 109/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o Sr. **Marcio Lima de Carvalho** do cargo em comissão de Assessor I.  
**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **MARCIO LIMA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 122/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Patrícia Aponte da Silva Soaris** do cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Renda.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **PATRÍCIA APONTE DA SILVA SOARIS**, do cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Renda, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 120/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Rafael Alves Dias** do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **RAFAEL ALVES DIAS**, do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 119/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Wendell Pereira de Oliveira** do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Vetores.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **WENDELL PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Vetores, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/N° 118/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Maura Aparecida Malaquias Pereira** do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MAURA APARECIDA MALAQUIAS PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 117/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a Sra. **Tânia Amorim Pereira** do cargo em comissão de Coordenador de Sistema e Informação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **TÂNIA AMORIM PEREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Sistema e Informação, símbolo PM-COOR, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 116/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Deosdene de Oliveira Silva** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **DEOSDENE DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo PM-SGAB, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 115/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o Sr. **Hudson Xavier de Oliveira Sobrinho** do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **HUDSON XAVIER DE OLIVEIRA SOBRINHO**, do cargo em comissão de Assessor de Compras e Licitação, símbolo PM-ASS-CL, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO



## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 114/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Talyta Rodrigues de Souza** do cargo em comissão de Assessor de Farmácia.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **talyta Rodrigues de Souza**, do cargo em comissão de Assessor de Farmácia, símbolo PM-ASSF, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 113/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Joile Vilela de Lemos** do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Convênios.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **JOILE VILELA DE LEMOS**, do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Convênios, símbolo PM-ASSPC, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 112/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Aurelene Aparecida Amorim Sobrinho** do cargo em comissão de Assessor I.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **AURELENE APARECIDA AMORIM SOBRINHO**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Procuradoria Geral do Município

## DECRETO P/Nº 111/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a Sra. **Marcia Rolão da Rocha Matos** do cargo em comissão de Assessor I.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **MARCIA ROLÃO DA ROCHA MATOS**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 110/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera a Sra. **Valdenira Nazaro Francischini** do cargo em comissão de Assessor I.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **VALDENIRA NAZARO FRANCISCHINI**, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 185/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**Exonera o Sr. **Sidney Afonso Sobrinho** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **SIDNEY AFONSO SOBRINHO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo SM-AP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2024.

Camapuã-MS, 20 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista o PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ENCARGOS CONCERNENTES, a ser executado em regime de mútua colaboração, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, com o Município de Camapuã-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se ao pagamento de 13º salário e encargos concernentes.

**DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

"Art.31 Será considerado inexigível" o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, realiza a inexigibilidade de chamamento público com

organizações da sociedade civil, o qual se enquadra a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), que integra a política da saúde no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral a saúde, garantindo o acesso, com atendimento a população, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã: XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a Dispensa de Chamamento Público.

#### DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Observa-se ainda que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC) tem em seu estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, com atuação na área da Saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO Proporcionar a população em geral, atendimento médico-hospitalar de excelência, a fim de promover a saúde em todos os seus âmbitos, baseando-se em uma política de trabalho Eficaz, Inovadora e Humanizada, atendimento em tempo integral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Hospital Maternidade e Infância de Camapuã - MS desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Hospital) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

a) Considerando que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (Spromic) oferece Assistência médica, Análise laboratorial, Educação sanitária, Suplementação alimentar, Atendimento de enfermagem, Controle de doenças infectas parasitárias, Serviços auxiliares de enfermagem; b) que a referida instituição, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento integral garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida, social e a cidadania da criança e envolve atividades voltadas ao Cuidar e zelar pela vida comprova estar credenciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

b) Classificado como Média Complexidade e destinado a prestar assistência médica ambulatorial de urgência/emergência e hospitalar aos munícipes da cidade de Camapuã e municípios circunvizinhos, sendo a única unidade hospitalar existente no município.

Deste modo, somos favoráveis à INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO pelo **período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025**, visando à celebração do **Termo de Fomento** com a Prefeitura Municipal de Saúde e a instituição interessada, apresente proposta que atendam às exigências e requisitos previstos no art. 30, VI, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Hospital Maternidade e Infância de Camapuã, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO.

#### DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

1. Ofício de justificativa para a celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
3. Ata de eleição dos dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles; (conforme art. 26, VII do Dec.

14.494/16)

5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação; (conforme art. 26, VIII do Dec. 14.494/16)
6. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional; (conforme rol discriminado no art. 26, III do Dec. 14.494/16);
7. Certidões:
  - a. Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;
  - b. De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c. Negativas de Débitos Estaduais;
  - d. Comprovante de inscrição no CNPJ; (conforme art. 26, II do Decreto n. 14.494/16)
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Declarações (modelos disponíveis no site):
  - a. Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (conforme art. 26, IX do Dec. 14.494/16)
  - b. Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria; (conforme art. 26, X do Dec. 14.494/16)
  - c. De que não há, em seu quadro de dirigentes: (conforme art. 27 – I, a e b do Dec. 14.494/16):
    - I. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
    - II. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
  - d. De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
  - e. De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (conforme art. 27, III – a, b e c):
    - I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
    - II. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
    - III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
  - f. Declaração de contrapartida, se houver;
10. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;
11. Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico; (Anexos I e II);
12. Plano de trabalho; (Anexo III).

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público se revela imperiosa visando à continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã, "Spromic" no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em parcela única, com início em dezembro/2024 e término em janeiro/2025, referente ao repasse de recursos financeiros para pagamento de 13º salário e encargos concernentes. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

**Secretario Municipal de Saúde**

**DECRETO P/Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

**Licitação**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2024.****PARTE:** Município de Camapuã/MS.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação (marmitex, sanduíche e self-service).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.**DETENTORA DA ATA:** ÉDINA LAURINDO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.491.775/0001-63.

LOTE: 245 - EXCLUSIVO ME					
6315 - ÉDINA LAURINDO DA SILVA ME					
Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/2	21579	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE: SEDE DO MUNICÍPIO. CONTENDO NO MÍNIMO: PRATO PRINCIPAL: 02(DOIS) TIPOS DE CARNES (BOVINAS, SUÍNAS, PESCADOS OU AVES); ACOMPANHAMENTOS: ARROZ E FEIJÃO; 01 (UM) TIPO DE MASSA, LEGUMES REFOGADOS, FAROFA; VARIEDADES DE SALADAS.	695,00	R\$ 37,6700	R\$ 26.180,65
Qtd de Itens Vencedores: 0001 Valor Total.....R\$ 26.180,65					

LOTE: 246 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
6315 - ÉDINA LAURINDO DA SILVA ME					
Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/2	21578	REFEIÇÃO TIPO (MARMITEX) SEDE DO MUNICÍPIO. A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTOS GRAMAS) COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACARRÃO AO MOLHO. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS DE ISOPOR DESCARTÁVEIS.	3550,00	R\$ 25,3900	R\$ 90.134,50

Qtd de Itens Vencedores: 0001 Total..... R\$ 90.134,50

Camapuã-MS, 19 de dezembro 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAGDA CRISTINA MIRANDA DE MATOS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 347/2022****DISPENSA Nº 072/2022****PROCESSO Nº 171/2022****CONTRATADO: FORNARI COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA CLÍNICA MUNICIPAL****OBJETO:** Tem por objeto a locação de imóvel comercial registrado na matrícula nº21390, localizado na Rua Cândido Severino, nº616 – Centro.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 347/2022, Processo nº 171/2022, na modalidade de Dispensa nº 072/2022.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 334/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022****PROCESSO Nº 104/2022****CONTRATADO: G.A.P GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, no município de Camapuã-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 334/2022, Processo nº 104/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS



## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 137/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 463/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 463/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 462/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATADO: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 462/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022. Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Licitação

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Processo Administrativo nº 118/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO COM CURSOS DE ENGENHARIA DE CUSTOS - SINAPI E ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA APLICADOS A OBRAS PÚBLICAS para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, no valor de **R\$ 8.493,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e três reais)**, durante o período de 06 (seis) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT



## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 017/2023

CONTRATADO: N.F. FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 136/2024, Processo nº 017/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2023. Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Camãra Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Vereador Pedro Dias Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma regimental,

## RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora VALDETE SIQUEIRA DE MELO VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Geral, cargo efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento, conforme atestado em anexo.

Artigo 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

## Licitação

## CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PUBLICADO NO DIA 05/12/2024, PÁG.196

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

TIPO: Menor Preço Por Global

OBJETO: Aquisição de banheiros químicos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.094.85 (dezenove mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: 13/12/2024

HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso do Sul/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) no link "aviso de licitações".

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao.dispensa@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 04 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal

Joile Vilela de Lemos

Agente de Contratação da Fase Interna

**Tiago Mattioni Duppont**  
**Agente de Contratação da Fase Interna**

Leia-se:

---

**Manoel Eugênio Nery**  
**Prefeito Municipal**

---

**Tiago Mattioni Duppont**  
**Agente de Contratação da Fase Interna**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 432 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1074/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de auxílio pecúnia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

6 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total de Reduções ...: 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 24 de Outubro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Ata nº. 10/24/ 23/11/24

Ao dia (23) vinte três do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro em sua décima reunião ordinária, no auditório Municipal de Saúde, sito a Rua Duque de Caxias nº.224, reuniram-se os seguintes Conselheiros: João Renato Ocampos, Eder Wilson Dias Dede, Claudio Luis Espinosa, Fernando Junior Leite Carvalho, Priscila Centurião Farias, Aline Ribas Vilalba, Drª. Cristina Araujo Pezzini, **(02) JUSTIFICATIVAS DE AUSENCIA:** Conselheiro Antonio Carlos na justificou a sua ausência nesta reunião **(03) Iniciando os Trabalhos do Dia** O Senhor Presidente da Mesa João Renato Ocampos, autorizou a leitura da ata anterior de nº 09/24 que depois de lida ao Pleno do Conselho fora aprovada. **(04) Informes Recebidos:** Ofício nº. 61/2024 de 29 de outubro de 2024 encaminha balancetes financeiros do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy, relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro, e Abril de 2024, Oficia nº. 3668/2024/CES, assunto informando visita técnica ao Municipal de Jardim/MS, Ofício nº. 5668/2024/CPPO de 16 de setembro de 2024, solicita a proposta para construção da Programação Anual de Saúde (PAS2025) Ofício nº. 16/2024 de 31 de Outubro de 2024 encaminha balancete financeiro do Fundo Municipal de Saúde dos meses Maio a Agosto de 2024. **(05) NA ORDEM DO DIA:** Fora lida ao conhecimento do Pleno do Conselho a Resolução nº. 10/2024 de 04/10/2024 a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde relativo aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024, o Pleno do Conselho delibera favorável a sua aprovação. **(06)** Drª. Cristina Secretária Municipal de Saúde informou o pleno do Conselho a liberação emenda para compras de duas ambulâncias, uma de 400 mil do Deputado Geraldo Resende, e outra de 100 mil do Deputado Jamil Name. **(07)** O Presidente do Conselho levou ao conhecimento do pleno que o mandato da mesa diretora do Conselho vence no dia 13 de Janeiro de 2025, e terá que ser realizada uma nova eleição,, sendo que o Decreto nº. 060 de 19 de abril de 2023 que nomeia os conselheiros esta com um ano e sete meses vigência de acordo com a Lei Municipal nº 778/2018 em seu Artigo 4º. Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Saúde conforme estabelece o Decreto 060/2023 com sua composição atual. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde optou pela manutenção da Mesa Diretora para o triênio 14/01/ 2024 a 14/04/2027, a acordo com a Lei Municipal nº. 778/2018 de 05 de Junho de 2018 em seu Artigo 4º, a mesa Diretora do Conselho Convoca uma Reunião Extra-Ordinárias para o dia 18 de Dezembro de 2024 as 8h00 no auditório municipal de Saúde, para tratar desta pauta. Fora lida no Pleno do Conselho Municipal de Saúde o Parecer nº. 03/2024 que analisa a Prestação de Contas da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy relativo ao 1º quadrimestre do ano de 2024, que depois de apresentado, foram deliberados favoráveis a sua aprovação. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião e informa que esta ata vai assinada por ele e demais conselheiros presentes.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Ata nº. 09/Ordinária - 12 Setembros de 2023.

1 - Aos Dias Doze (12) de Setembro de 2023, na sala da secretaria municipal de saúde cito a Rua Duque de Caxias 221, reuniram-se os seguintes conselheiros: **2 - João** Renato Ocampos, Claudio Luis Espinosa, Aline Ribas Vilalba, Priscila Centurião Farias, Fernando Leite Carvalho, Antonio Carlos dos Santos Gouvêa, Drª. Cristina Araujo Pezzini. **3 -** Iniciando os trabalhos do dia o Senhor Presidente do Conselho autorizou a leitura da ata anterior de nº. 08/2023 do dia oito de agosto de 2023, que depois lida fora aprovada pelo pleno do conselho. **04 Justificativas de Ausência:** O Conselheiro Eder Wilson Dias Dede, não pode estar presente porque estava em atendimento de auxilio em operações eletivas no hospital Rita Antonia Maciel Godoy, **05 - Informes Recebidos: Ofício nº 402/CES/SES/2023** Informa que a Comissão Intesetorial da Saúde do Trabalhador-CIST Estadual ira realizar uma visita técnica ao Conselho Municipal de Saúde no dia 06 de setembro de 2023. **06 -** Ofícios n. 158/2023/SMS de 05 de setembro de 2023 solicitando documentos do Fundo Municipal de Saúde e atas referentes que apreciou as contas do exercício de 2018. **07 - Ofícios n. 160/2023/SMS de 12 de setembro de 2023** encaminha ao Conselho Municipal de Saúde, aprovação e resolução referente ao credenciamento para prestação dos serviços de saúde, na Central de Regulação Municipal equipe Multiprofissional **08 - Resolução n. 09/2023 de 13 de Setembro de 2023** aprovando o Credenciamento para Prestação de Serviços de Saúde, na Central de Regulação e Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS. **9 - ORDEM DO DIA: Drª Cristina informa ao pleno do Conselho** que o contrato da Drª Marisol, com o mais medico esta para vencer, e para manter a medica no atendimento terá que ser feito um novo credenciamento, e a mesma será encaixada no Tele Consulta e com isto será de alta relevância no sistema e na equipe multifuncional. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde deu o seu parecer favorável. **10 -** Drª Crista informou que manteve uma conversa com Prefeito Municipal no sentido de atendimento de pacientes de outros municípios que estão vindos para fazer consulta aqui no município, e isto tem tirados a vagas de muitos usuários daqui de nossa cidade, e informa que estudo mais criterioso será feito em cima disto todo. E a mesma solicita que as atas sejam assinadas por todos os conselheiros. **11 -** O Presidente do Conselho levou ao conhecimento do pleno e da Secretaria Municipal de Saúde, que a Lei nº 778/2018 Municipal em seu Artigo 21 que as Ata do Conselho será assinado pelo Presidente do Conselho e a 1ª Secretaria, mais não vê problema algum que sejam as assinadas por todos. **12 - Não** havendo mais nada a tratar o senhor Presidente encerrou presente reunião e relatam que esta Ata vai assinada por ele e demais conselheiros presentes.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## ATA EXTRORDINÁRIA Nº. 02/2024

Ao dia dezoito (18) do ano de dois mil e vinte quatro, em sua segunda reunião extraordinária, realizada as 8h00 no auditório Municipal de Saúde sito a Rua Duque de Caxias 224, reuniram-se os seguintes Conselheiros: João Renato Ocampos, Eder Wilson dias Dede, Priscila Centurião Farias, Claudio Luis Espinosa, Fernando Junior Leite Carvalho,

Aline Ribas Vilalba, Antonio Carlos dos Santos Gouvêa, Dr<sup>a</sup>. Cristina Araujo Pezzini. **ORDEM DO DIA:** Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente comunicou o pleno que nesta data como já fora especificado na Ata nº. 10/2024 de 23/11/2024. E obedecendo a Resolução nº. 453 de 10 de Maio de 2012 e Lei Municipal 778/2018 de 05 de julho de 2018, será reconduzida a composição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Caracol/MS para o triênio 2025 a 2027. A composição da Mesa Diretora ficara assim constituída: (Presidente) João Renato Ocampos Usuário do SUS, (Vice Presidente) Eder Wilson Dias Dede, Gestor Prestador (1º Secretário) Claudio Luis Espinosa. (Usuário do SUS) 2ª. (Secretária) Priscila Centurião Farias. (Gestor Prestador) Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e informou que primeira reunião Ordinária do Pleno do ano de 2025, será empossada a nova Mesa Diretor do Conselho Municipal de Saúde como a composição do Conselho. Fica encerrada esta reunião extraordinária

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Parecer 03/24 de 27/11/2024

**ASSUNTO:** Analisa-se a Prestação de Contas do Hospital Rita Antonia Maciel Godoy do quadrimestre do ano de 2024, referentes aos meses Janeiro a Abril de 2024.

**ORGÃO:** Hospital Rita Antonia Maciel Godoy.

**COMISSÃO:** Claudio Luis Espinosa, (Presidente) Eder Wilson Dias Dede (Relator) Fernando Junior Leite Carvalho (Membro)

A Lei nº. 8.08 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro 1990 e pela Lei Municipal nº. 778/2018 de 25 de julho de 2018 em Art. 36 -IV estabelece o amparo a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde dar o analise técnico sobre esta prestação.

**ANALISE:** Foram analisados pela Comissão os balancetes do 1º. Quadrimestre do ano de 2024 da Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy

**CERTIFICA-SE: Os balancetes a que se refere ao 1º quadrimestre da Associação Beneficente Rita Antonia Maciel Godoy foram analisados e aprovados pela Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentário.**

Claudio Luis Espinosa

Presidente

Eder Wilson Dias Dede

Relator

Fernando Junior Leite Carvalho

Membro

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Ata Nº. 09/22024/Ordinária

Ao dia vinte três de setembro de dois mil e vinte quatro, em sua oitava reunião ordinária, as 8h00 hora no auditório municipal de saúde, reuniram-se os seguintes conselheiros: João Renato Ocampos, Eder Wilson Dias Dede, Priscila Centurião Farias, Claudio Luis Espinosa, Fernando Junior Leite Carvalho, Antonio Carlos dos **Santo Gouveia**, Aline Ribas Vilalba, Dr<sup>a</sup>. Cristina Araujo Pezzini. **01 - Iniciando** o trabalho do dia o Senhor Presidente João Renato Ocampos, autorizou a leitura da ata anterior de nº. 07/2024 de 30/0/2024 que depois de lida fora aprovada pelo pleno. **02 - Informes Recebidos:** Ofício n. 5863/2024/CPPO CONSIDERANDO O Ofício 629/2024/SECES, solicita a proposta de construção da Programação Anual de Saúde (PAS/2025) **03 – ORDEM DO DIA:** Fora levada ao conhecimento do Pleno a Resolução 07/2024 de 05/09/2024 a Programação Anula de Saúde 2025 (PAS) que fora deliberada favorável a sua aprovação. **04 –** O Pleno do Conselho delibera favorável a criação definitiva da (CISTT), com um mandato de três anos, ficando assim constituída: Priscila Mulher C. Maciel Coordenadora, Zarleth de Souza Godoy Lopes Vice Coordenadora, Adriana A. dos Santos 1ª. Secretária, Maria Celina Cardozo 2ª. Secretária. **05 – O Enfermeiro Daniel Franco Magalhães fez a apresentação** aos Conselheiros do 3º. RDQA dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024, que depois de sua apresentação fora deliberado favorável a sua aprovação.. **05 –** Dr<sup>a</sup>. Cristina Secretária Municipal de Saúde convidou todos os Conselheiros Presentes que ira fazer uma audiência publica no dia 25/09/2024 as 9h30 na Câmara Municipal será feita a apresentação RDQA do 3º. Quadrimestre do ano de 2024. **[06 – Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, e relata que esta ata vai assinada por ele e demos conselheiros presente neste reuniao.**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Ata nº. 08/2023/Ordinária

**1 – Ao Dia 08 (oito) do mês agosto de 2023, reuniram-se na sala secretaria municipal de saúde os seguintes conselheiros: João Renato Ocampos, Eder Wilson Dias Dede, Claudio Luis Espinosa, Priscila Centurião Farias, Dr<sup>a</sup> Cristina Araujo Pezzini Antonio Carlos dos Santo Gouvêa, Conselheiros Ausente: Aline Ribas Vilalba, Fernando Leite Carvalho. Justificativa: A Conselheira Aline Ribas Vilalba se encontrava em acompanhamento de paciente para Campo Grande. 02 – Iniciando os trabalhos do dia o Senhor Presidente do Conselho autorizou a leitura da ata anterior de nº 07/2023/Ordinária que depois de lida fora aprovada. Informes Expedidos: Ofício nº. 20/2023/RO/CMS de 31 de julho de 2023, encaminhado o Parecer nº.**

06/2023 e os balancetes Financeiros dos meses de janeiro fevereiro, março e abril de 2023 dos HRAMG. 03 – Ofício nº 21/2023/CMS de 01/agosto/2023, encaminha parecer nº. 07/2023 e os balancetes financeiros dos meses de março e abril de 2023, do fundo municipal de saúde. Informes Recebidos: Resolução nº. 717 de 04 de agosto de 2023 Dispõem sobre a alteração da data da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental Domingos Sávio. 04 ORDENS DO DIA: Drª Cristina Pezzine relatou ao pleno do conselho que a nova Portaria GM/MS Nº. 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, Alteram a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS , leva ao conhecimento do pleno que a Secretaria Municipal de Saúde esta com uma certa dificuldade com o desempenho da Drª. Adalgisa, pois a mesma esta a abaixo da media do atendimento aos usuários na área odontológica, e solicita uma reunião do conselho em conjunta com a secretaria municipal de saúde para adequar um consenso em relação a isto. 05 – o Pleno do Conselho informa que ira fazer um convite para Drª Adalgisa para uma reunião para dia 22/08/2023 para um consenso em relação a meta da portaria hora pautada.06 – Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, e relata que esta ata vai assinado por ele e a primeira secretaria da mesa.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA E CAMAS HOSPI-TALARES, DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMA-NÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP :** não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 16/01/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br) .

Caracol MS, 19 de dezembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**  
**Secretário Municipal de Planejamento**  
**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108/2024**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEOS, FLUIDO, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL/MATO GROSSO DO SUL.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço unitário.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Exclusivo ME/EPP :** não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 14/01/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21 , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>.



[br/ ;](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 19 de dezembro de 2024.

**CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI 2025 – 2035 CARACOL/MS**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

**PREFEITO DE CARACOL**

**OSÉIAS FERREIRA FORTE**

**VICE-PREFEITO DE CARACOL**

**MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS**

**CHEFE DE GABINETE**


GESIENE MARTINS MORENO  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO


ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO  
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO


SUELI HAUT DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS


THAIZ LEITE DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


CRISTINA DE ARAUJO PEZZINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE


CARLOS ROBERTO HESPORTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE


OGAIR GARCIA LEITE

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.


HONORATO OVELAR SOLALIENDRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**COMISSÃO INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE CARACOL  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Ogair Garcia Leite.

Suplente: Ednéia Januário Godoy.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Maucilene Romero Corrêa.

Suplente: Thaiz Leite de Andrade.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Nadieli Leite Neto Alvarenga.

Suplente: Ivana Quintana Villela.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

Titular: Zarleth de Souza Godoy Lopes.

Suplente: Rosilene Aparecida de Souza.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS):**

Titular: Luiz Fernando Bernardino Gouvêa

Suplente: Maria Marlene Dias Pucheta.

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Miguelina Alvares

Suplente: Vilmar Felipe Paiva Escobar

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Cláudio Luiz Espinosa

Suplente: João Renato Ocampos

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB:**

Titular: Vanderli Vieira Ximenes

Suplente: Ana Paula do Nascimento Sobrinho

**CAMARA DOS VEREADORES:**

Titular: Magaly da Silva Godoy

Suplente: Haroldo Escobar Franco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

Titular: José Roberto Pissurno

Suplente: Fernando Junior Leite Carvalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:**

Titular: Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Suplente: Alain Carlos Inzabrald Godoy

**SUMÁRIO****Conteúdo**[APRESENTAÇÃO.. 7](#)[INTRODUÇÃO.. 10](#)[BREVE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.. 12](#)[3.1. IDENTIFICAÇÃO.. 14](#)[3.2. INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS. 15](#)[4- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES. 17](#)[4.1 A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMO.. 21](#)[4.2 DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL. 21](#)[4.3 A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA.. 21](#)[4.4 INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS. 21](#)

<a href="#">4.5 INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">4.6 ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES.</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">4.7 SINERGIA DAS AÇÕES.</a>	<a href="#">22</a>
<a href="#">4.8 PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA..</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">4.9 PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS.</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">4.10 DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO..</a>	<a href="#">23</a>
<a href="#">4.11 DIRETRIZES POLÍTICAS.</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">4.12 DIRETRIZES TÉCNICAS.</a>	<a href="#">24</a>
<a href="#">5- Construído sob o olhar e participação das crianças.</a>	<a href="#">25</a>
<a href="#">6- EIXOS PRIORITÁRIOS.</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">6.1 CIDADE E MEIO AMBIENTE.</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">6.2 Ações propostas para Cidade e Meio Ambiente.</a>	<a href="#">32</a>
<a href="#">6.3 ESPORTE E LAZER.</a>	<a href="#">33</a>
<a href="#">6.4 AÇÕES PROPOSTAS PARA O ESPORTE E O LAZER.</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">6.5 CULTURA..</a>	<a href="#">34</a>
<a href="#">6.6 AÇÕES PROPOSTAS PARA A CULTURA..</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">6.7 EDUCAÇÃO INFANTIL.</a>	<a href="#">35</a>
<a href="#">6.8 AÇÕES PROPOSTAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.</a>	<a href="#">38</a>
<a href="#">6.9 SAÚDE.</a>	<a href="#">40</a>
<a href="#">6.10 ANÁLISE DOS INDICADORES DA SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA.</a>	<a href="#">41</a>
<a href="#">6.11 COBERTURA VACINAL.</a>	<a href="#">44</a>
<a href="#">6.12 AÇÕES PROPOSTAS PARA A SAÚDE.</a>	<a href="#">46</a>
<a href="#">6.13 ASSISTÊNCIA SOCIAL.</a>	<a href="#">47</a>
<a href="#">6.14 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA..</a>	<a href="#">48</a>
<a href="#">7- GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</a>	<a href="#">49</a>
<a href="#">7.1 CONDICIONALIDADES DE SAÚDE:</a>	<a href="#">49</a>
<a href="#">7.2 CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO:</a>	<a href="#">49</a>
<a href="#">7.3 EDUCAÇÃO..</a>	<a href="#">50</a>
<a href="#">7.4 SAÚDE.</a>	<a href="#">52</a>
<a href="#">7.5 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE DESCUMPRIRAM AS CONDICIONALIDADES.</a>	<a href="#">54</a>
<a href="#">7.6 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DIVIDIDA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.</a>	<a href="#">55</a>
<a href="#">7.7 TIPOS DE VIOLÊNCIAS OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE:</a>	<a href="#">56</a>
<a href="#">7.8 SERVIÇOS/PROGRAMAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</a>	<a href="#">57</a>
<a href="#">PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.</a>	<a href="#">57</a>
<a href="#">7.9 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) 03 A 06 ANOS.</a>	<a href="#">58</a>
<a href="#">7.10 AÇÕES PROPOSTAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL:</a>	<a href="#">59</a>
<a href="#">8- EIXOS TEMÁTICOS.</a>	<a href="#">60</a>
<a href="#">8.1 A CRIANÇA E A COMUNIDADE.</a>	<a href="#">61</a>
<a href="#">8.2 EDUCAÇÃO INFANTIL.</a>	<a href="#">62</a>
<a href="#">8.3 O DIREITO AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS.</a>	<a href="#">65</a>
<a href="#">8.4 CRIANÇA NA DIVERSIDADE.</a>	<a href="#">66</a>
<a href="#">8.5 CRIANÇA E A SAÚDE.</a>	<a href="#">69</a>
<a href="#">8.6 ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.</a>	<a href="#">71</a>
<a href="#">8.7 ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS E SUA FAMÍLIA..</a>	<a href="#">74</a>
<a href="#">8.8 EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS ÀS MÍDIAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS.</a>	<a href="#">77</a>
<a href="#">9- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO..</a>	<a href="#">79</a>
<a href="#">10- AGRADECIMENTOS.</a>	<a href="#">80</a>
<a href="#">11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.</a>	<a href="#">81</a>

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um documento técnico e político que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância. Na prática, isso significa que este documento tem força social e legal, tendo como objetivo trazer pra o concreto as políticas públicas voltadas e este público.

A Primeira Infância, nome dado ao período que vai da concepção até os seis anos da criança, é uma fase crucial no

desenvolvimento infantil. É nesse período que a criança estabelecerá seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e desenvolverá habilidades para lidar com a complexidade de futuras situações, o que chamamos de janela de oportunidade, quando as funções sensoriais, a visão, a audição, a linguagem e as funções executivas superiores se desenvolvem mais rapidamente.

A psicologia, a antropologia, a sociologia e a psicanálise vêm mostrando que, nos primeiros anos, a criança constrói aprendizagens que permanecem pelo resto da vida. E, mais recentemente, a neurociência revelou que as crianças com experiências positivas no começo da infância constroem estruturas mais amplas, robustas e resilientes.

O PMPI objetiva garantir iguais oportunidades para todas as crianças, promovendo atenção singular às que têm necessidade desse cuidado e fazendo desse plano uma ferramenta de equidade, justiça e desenvolvimento social.

Os direitos das crianças estão fundamentados na Declaração dos Direitos da Criança (Assembléia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959), na Convenção sobre os Direitos da Criança (A Convenção sobre os Direitos da criança foi adotada pela Assembléia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 02 de setembro de 1990), na Constituição Federal Brasileira (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de junho 1990), no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Marco Legal da Primeira Infância (MLPI – Lei nº 13.257/2016).

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Caracol com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2010, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

Nesse contexto, o município de Caracol instituiu a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (Decreto Nº 081 de 06 de junho de 2024), com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas às crianças de zero a seis anos, às gestantes e as suas famílias.

Também ouviu aqueles que precisavam ter voz e vez – as crianças. Sim, elas se envolveram no processo, com propostas necessárias e importantes.

O processo de construção deste documento possibilitou a realização de um diagnóstico da situação da primeira infância no município, a escuta de crianças e a reflexão sobre os desafios relacionados a esta temática na cidade, para a proposição de políticas que protejam as crianças, as gestantes e suas famílias. Este instrumento decenal propõe cuidados integrais e integrados a elas, dando atenção aos aspectos físicos, cognitivos, psicológicos, sociais e culturais.

A Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância convida a todos a conhecerem as políticas públicas direcionadas à primeira infância em Caracol e a fazerem parte do controle social para a efetivação desses direitos.

## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Caracol busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças.

Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças. No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21).

O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da

criança;

V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integradas;

VIII - Descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

O Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI considera que ao investir na criança devemos observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro.

As propostas apresentadas neste Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração. A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Caracol foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de reuniões de planejamento de técnicos e gestores da Prefeitura Municipal de Caracol, representantes da sociedade civil, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foi também realizada escuta de crianças da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

### BREVE HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O município de Caracol foi desmembrado de Bela Vista pela Lei Municipal nº 1.971 de 14/11/1963, pertence à microrregião de Bodoquena. Mesorregião Sudeste de Mato Grosso do Sul (IBGE/2008). Território anteriormente pertencente ao município de Bela Vista cidade de fronteira internacional. Seu nome origina-se do fato de ser seu território cruzado por um rio cujas características principais estão justamente nas suas águas, correndo encaracolas sobre o leito sinuoso em forma de caracol e que leva o mesmo nome. "Com uma área territorial de 2.9402575 KM2, localiza-se a uma latitude 22°00'50 Sul e a uma longitude 57°01'28" Oeste, estando a uma altitude de 212 metros distando cerca de 388 Km da capital do Estado. O município limita-se com Bela Vista Paraguai e Porto Murtinho.

Caracol conquistou sua emancipação política em 01/05/1965, hoje conta com uma população estimada de 6.182 pessoas (2020) – (**População estimada:** IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2019) possui uma densidade demográfica 1,84 hab./Km2, sua população está concentrada no espaço urbano, o que representa um percentual de 0,725 (PNUD 2012). Com predominância da população rural.

#### BANDEIRA DO MUNICÍPIO

#### BRASÃO DO MUNICÍPIO

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO: CARACOL/MS**

**NÍVEL DE GESTÃO: BÁSICA - PORTE POPULACIONAL: PEQUENO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL.**

Prefeito: Carlos Humberto Pagliosa.

Documento de Identidade: 2.447.935 -SEJUSP- MS. CPF: 399.054.970-72.

Mandato do Prefeito: 1º mandato: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024.

2º mandato: Início: 01/01/2025 Término: 31/01/2028.

Endereço da Prefeitura: Rua Libindo Ferreira Leite, 251 – Centro.

CEP: 79.270.000 Telefone: (67) 3495.1110 Fax: (67) 3495.1107

E-mail: [gabinete@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:gabinete@pmcaracol.ms.gov.br).

### 3.2. INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS

Informações do Município	
NOME	Caracol
LOCALIZAÇÃO	394 Km de Campo Grande e 1528 Km de Brasília
MACRORREGIÃO	Sudoeste de Mato Grosso do Sul
MICRORREGIÃO	Bodoquena
EXTENSÃO TERRITORIAL (km2)	2.943,206
POPULAÇÃO NO ÚLTIMO SENSO [2022]	5.036
PORTE MUNICIPAL [2022]	Pequeno Porte
IDHM	0,725
REGIÃO DO BRASIL	Centro Oeste
UNIDADE FEDERATIVA	Mato Grosso do Sul
Informações Populacionais	
População Indígena	0,0
População Ribeirinha	0,0

População Quilombola	0,0
----------------------	-----

Informações Orçamentárias	
Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM	4,43
	Educação: R\$ 561.000,00
	FUNDEB: R\$ 1.617.500,00
	Assistência Social: R\$110.000,00
	Fundo de Investimento
	Social: R\$ 13.000,00
	TOTAL R\$ 2.301.500,00
Taxa de crescimento do PIB nominal [2021]	28,753,23

População Primeira Infância	
Quantidade de crianças em Primeira Infância (0 a 6 anos) – Estimativas	506 crianças
	Sendo:
	Branca: 44,86%
	Preta :1,38%
	Amarela:0,40%
	Parda: 53,36

OBS: temos no orçamento recursos em várias ações que contempla o atendimento a crianças na fase da primeira infância, não sendo específico à primeira infância e sim ao atendimento de crianças nessa faixa etária

#### POPULAÇÃO POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO E SEXO

Divisão Administrativa	Zona Urbana		Zona Rural	
	Homens	Mulheres	Total	mulheres
Município Total	2523	2513		

#### POPULAÇÃO POR GRUPO DE IDADE

Faixa Etária	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Sem declaração
0 a 4 anos						
5 a 9 anos						
10 a 14 anos						
15 a 19 anos						
20 a 59 anos						
Acima de 60 anos						
Total	2.173	142	10	2693	18	0

**OBS: A RENDA MÉDIA PER CAPITA MENSAL DA POPULAÇÃO DE CARACOL É ENTRE 2 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS.**

#### 4- PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Dois princípios importantíssimos para o atendimento na Primeira Infância estão consolidados em nossa Constituição Federal: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias. A prioridade absoluta da criança está disposta no art. 227 da Constituição Federal e regulamentada e reforçada pelo ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância.

Este conjunto de normas determina que as políticas públicas para as crianças da primeira infância devem ser priorizadas. A corresponsabilidade está expressa no mesmo dispositivo constitucional, que coloca a sociedade e as famílias como responsáveis pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Daí decorre vários direitos regulamentados em lei, que vão – por exemplo – desde o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos, até o dever das empresas oferecerem creche para os filhos de suas funcionárias. Para além desses direitos, buscamos identificar o papel das famílias e da sociedade no debate com a população, durante os seminários municipais de planejamento participativo. As metas aqui estipuladas, portanto, não se dirigem apenas ao poder público, mas também às famílias, às empresas e às organizações da sociedade civil. É o esforço conjugado de todos esses entes que fará a diferença na vida das crianças.

De outra parte, uma diretriz tomada pela Prefeitura Municipal é a de alinhar esse Plano Municipal pela Primeira Infância aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas. Trata-se de um conjunto de 17 objetivos amplos e interdependentes, fixados para 2030, em um grande pacto pelo desenvolvimento. Foram 193 países



- incluindo o Brasil – que acordaram os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em setembro de 2015:
1. Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
  2. Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
  3. Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
  4. Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
  5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas às mulheres e meninas.
  6. Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
  7. Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
  8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
  9. Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
  10. Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
  11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
  12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
  13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
  14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
  15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
  16. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
  17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Cada um desses objetivos se desdobra em metas, e algumas dessas metas estão relacionadas à primeira infância e à realidade brasileira. Esse Plano Municipal buscou identificar essas metas e incorporá-las, definindo parâmetros de melhoria alcançáveis para o município de Caracol. E é também por isso, que as metas aqui definidas demonstram o compromisso de Caracol com desenvolvimento sustentável internacional.

Outro princípio definido em lei é a priorização das crianças em situação de vulnerabilidade. Ele está fixado na legislação nacional (Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/16 – art. 14, § 2. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Caracol é norteado por esse importante princípio para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança de zero a seis anos de idade. Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano municipal, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação “Plano Nacional pela Primeira Infância”. Não basta planejar ações, é necessário assegurar os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática.

O PMPI é um plano de longo prazo, com validade de dez anos. No entanto, as ações propostas devem acontecer no dia a dia da cidade e, para isso, é necessário um acompanhamento, por meio do qual governo e sociedade devem acompanhar a efetivação do plano, que, com a participação do Poder legislativo, se efetiva em política pública. Como diretriz técnica e também inspirado no PNPI, a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância aponta que o PMPI deve abranger todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional; prever a multisetorialidade das ações; valorizar processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança; valorizar a qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças; reconhecer que como se olha, se escuta e se atende à criança expressando o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecer, também, que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira como é tratada pelos adultos; e promover a escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante. Este Plano tem foco nos resultados e a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância atuará com persistência para o alcance dos objetivos e metas, com disponibilidade, transparência e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

#### 4.1 A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMO

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a

partir da infância.

#### 4.2 DIVERSIDADE ÉTNICA, CULTURAL, DE GÊNERO E GEOGRÁFICA COMO TRAÇO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE E, POR INCLUSÃO, DA INFÂNCIA NO BRASIL

Esse princípio abre o olhar para as várias infâncias que existem em nosso País. Assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence às múltiplas formas de ser criança.

#### 4.3 A INTEGRALIDADE DA CRIANÇA

Impõe-se superar a visão fragmentada da criança. Uma visão holística, integrada, senão imediatamente do “todo”, pelo menos progressivamente mais abrangente, vai ajudar a ver as inter-relações ou intersecções que foram artificialmente afastadas como campos específicos de atividades profissionais distintas.

#### 4.4 INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, onde todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

#### 4.5 INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA, ÉTICA, POLÍTICA, ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídico e outros campos científicos, de um lado, e, de outro, valores, princípios éticos e estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição das ciências é imprescindível e inestimável, mas sempre com o calor do humanismo, ou seja, o olhar humanista com o aporte das ciências.

#### 4.6 ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

#### 4.7 SINERGIA DAS AÇÕES

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

#### 4.8 PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

#### 4.9 PRIORIDADE COM DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS, AOS PROGRAMAS E AS AÇÕES PARA AS CRIANÇAS SOCIALMENTE MAIS VULNERÁVEIS

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

#### 4.10 DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

#### 4.11 DIRETRIZES POLÍTICAS

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;

Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre poder pública e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;

Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano;

Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância

como faixa etária específica.

#### 4.12 DIRETRIZES TÉCNICAS

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;  
Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PMPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e a avaliação do PMPI.

### 5- Construído sob o olhar e participação das crianças

**“Para a criança, só é possível viver sua infância. Conhecê-la compete ao adulto.”** (Henri Wallon, 1941/2007, p. 9).

Todo o processo de escuta e participação foi norteado por uma diretriz fundamental que é a participação da comunidade, em especial das crianças. A responsabilidade dos cuidados e da educação das crianças pequenas é uma responsabilidade que afeta a sociedade como um todo e, portanto, requer

presença ativa não só de entidades privadas, como o caso da família, mas de entidades públicas. (ARIOSI, 2010, p. 203-204)

O envolvimento de todos é condição para que as proposições do Plano Municipal pela Primeira Infância sejam condizentes com a realidade do município e assim incorporadas por todos como uma missão a ser cumprida em favor das crianças da primeira infância.

Neste sentido, participar envolve alguns aspectos como o sentimento de pertencimento. Compreender que o problema é de todos nós. Essa visão deve reger um trabalho democrático e participativo, ou seja, fazer parte não é estar presente, é saber o que acontece, é contribuir na tomada de decisões, é partilhar as responsabilidades e festejar as vitórias.

A participação exige que as pessoas possam pensar além de seus interesses pessoais e pensar na coletividade, no que é melhor para todos e nem sempre coincide com os seus próprios interesses. Outra exigência da prática participativa é o movimento, ou seja, disposição para agir. [...] pensar na coletividade, estar disposto a mudar e fazer algo novo são as características do

conceito de participação [...]. (ARIOSI, 2010, p. 213) .

Pelo exposto, a participação foi incentivada durante todo o processo de elaboração do PMPI, oportunizando inclusive as crianças. Talvez por isso as contribuições das crianças se mostraram mais espontâneas e interessantes como poderemos verificar na sequência deste texto.

A Participação das crianças para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância foi realizada a partir da escola, com a participação das Unidades Escolares Municipais. Essa etapa do processo de elaboração do plano foi realizada nos meses de outubro e novembro de 2024.

A realização da escuta das crianças atende as diretrizes técnicas do Plano Nacional pela Primeira Infância que apontam a necessidade de: Reconhecimento de que a forma como se olha, se escuta e se atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a mensagem desses sentimentos e valores pela maneira com que é tratada pelos adultos. Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação.

Além do espaço de aprender, as escolas apresentam outras concepções, inclusive diante da legislação brasileira. Uma vez que nas DCNEIs os eixos de trabalho que devem ser à base da ação educativa como as interações e brincadeiras. (BRASIL, 2010). O documento contempla a garantia de experiências sensíveis e criativas que respeitem o ritmo e individualidade das crianças.

Além das DCNEIs, atualmente há as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que apontam os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil que são:

- **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se

posicionando.

• **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

• **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

• **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. (BRASIL, 2017) .

As crianças precisam identificar a escola como um espaço de ensino- aprendizagem, um espaço de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. É importante que as crianças gostem da escola e percebam como um espaço para ela ser criança, antes mesmo de aprender.

## 6- EIXOS PRIORITÁRIOS

### 6.1 CIDADE E MEIO AMBIENTE

Este eixo trata dos aspectos relacionados à Cidade e Meio Ambiente, como mobilidade, planejamento urbano, tratamento de água e o meio ambiente

em sua interlocução com a primeira infância.

O Marco Legal deste eixo está associado ao Estatuto das Cidades, que estabelece as normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental; e à Política Nacional de Mobilidade Urbana. Caracol é um município de pequeno porte, mas a sua preocupação com o meio ambiente e com a educação está também em sua razão de ser e promover qualidade de vida desde nascimento à vida adulta.

Outra preocupação da cidade é o desenvolvimento planejado, para isso, promoverá melhorias na cidade, conforme as ações propostas abaixo.

#### 6.2 Ações propostas para Cidade e Meio Ambiente.

- 1- Promover ações para melhoria da mobilidade urbana das crianças, incluindo a revitalização de 10% das calçadas adequadas à primeira infância;
- 2- Implementar plano cicloviário;
- 3- Conscientizar 100% dos comerciantes e moradores quanto à adequação de calçadas;
- 4- Promover a manutenção das calçadas adequadas à primeira infância e das ciclovias;
- 5- Revitalizar praças, com equipamentos adequados à primeira infância que possibilitem o equilíbrio, o escalar, o pular e o brincar e espaços que tragam sombra, descanso e acessibilidade;
- 6- Ampliar e manter a sinalização para redução de velocidade em pontos próximos aos equipamentos públicos (creches, pré-escolas, CRAS, CREAS, SCFV, Unidade de saúde, Conselho Tutelar, entre outros);
- 7- Fomentar a participação das crianças da primeira infância em atividades de educação ambiental;

#### 6.3 ESPORTE E LAZER

O Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), em seu artigo 5º, afirma que o brincar e o lazer são áreas prioritárias para as políticas públicas da primeira

infância. Afirma ainda, em seu artigo 17, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão organizar e estimular a criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades.

O direito ao brincar é previsto e regulamentado pela Declaração Universal dos Direitos da Criança, que afirma que a criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito. Aliar esporte e brincadeira na infância são uma forma de a criança se movimentar de maneira divertida e recreativa.

As praças podem potencializar ações de esporte e lazer, possibilitando inclusive iniciativas intersetoriais.

No processo de elaboração do diagnóstico para este plano, o Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer refletiram sobre a necessidade de ampliar as atividades esportivas e de lazer para a primeira infância, desemparedando as crianças e possibilitando a conexão com o território, para que possam brincar em espaços públicos e de uso coletivo e circular pelas ruas da cidade com segurança.

#### 6.4 AÇÕES PROPOSTAS PARA O ESPORTE E O LAZER

- 1-Criar calendário esportivo que contemplem a primeira infância em parceria com a cultura;
- 2-Elaborar projetos de jogos e movimentos, futebol, esportes adaptados, brincadeiras ao ar livre utilizando os espaços públicos do município;
- 3-Implantar o dia do brincar, seguindo o calendário anual de projetos;
- 4-Implantar projetos de Jogos Esportivos para a faixa de etária de 4 e 5 anos, adequado ao desenvolvimento da criança



na primeira infância.

### 6.5 CULTURA

A cultura é um direito da criança, universal e inalienável, expresso pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Marco Legal da Primeira Infância, pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, pela Declaração da Unesco sobre a Diversidade Cultural, pela Convenção sobre os Direitos da Criança, pela Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, dos quais o Brasil é signatário.

A cultura é símbolo das raízes de um povo, reeditando a sua identidade e construindo a sociedade. É por meio da cultura que se expressam a linguagem, os valores e a história.

Na primeira infância, o papel da cultura é fazer a conexão entre o passado e o futuro, ativando a interação da criança com possibilidades de criatividade e expressão, promovendo e desenvolvendo potencialidades.

Pode e deve se reinventar e ampliar sua atuação para ambientar a primeira infância de forma mais efetiva, considerando ações programáticas, estruturação orçamentária e a criação de mecanismos e procedimentos de sistematização e de banco de dados que permitam colocar essa política fundamental no contexto da primeira infância.

### 6.6 AÇÕES PROPOSTAS PARA A CULTURA

1. Fomentar a realização de oficinas de musicalização para 80% das crianças matriculadas na educação infantil;
2. Fomentar peças infantis para apresentações destinadas a 100% das crianças matriculadas na educação infantil;
3. Implementar oficinas de dança para 100% das crianças da primeira infância matriculadas na educação infantil;
4. Implementar pontos de cultura.

### 6.7 EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, a partir da Constituição de 1988, é dever do Estado proporcionar o atendimento das crianças de zero a seis anos. Com a emenda constitucional 59/2009, o ensino passa a ser obrigatório a partir dos quatro anos e, com isso, o atendimento universal destina-se às crianças a partir desta idade. É dever do poder público o atendimento das crianças de zero a três anos, ainda que não em sua totalidade.

Para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. O Plano Nacional pela Primeira Infância, por sua vez, reforça a educação infantil como processo social de formação humana e instrumento de desenvolvimento social e econômico.

A Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS é formada por três Unidades Escolares. São: Uma Escola Municipal João José Leite da Silva, situada na área urbana do município de Caracol, que oferta as etapas de ensino do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, uma Escola Rural Inácio Silvestre Monteiro situada no Distrito do Alto Caracol, que oferta as etapas de ensino Pré-Escola (4 e 5 anos) e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e um Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza que oferta as etapas da Creche e Pré-Escola (0 a 6 anos).

Dados sobre a educação do município de Caracol revelam que no ano de

2024 houve 263 estudantes matriculados na Educação Infantil, sendo 104 na creche (0 a 3 anos) e 159 estudantes na Pré-Escola.

Com relação à oferta de vagas para a Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação (2014-2024) estabelece a universalização (até 2016) do atendimento escolar da população de quatro e cinco anos e a ampliação (até da oferta de Educação Infantil de forma a atender cinquenta por cento da população de até três anos).

Os dados ainda mostram que entre as crianças atendidas na Educação Infantil do município de Caracol, 100% são atendidas em escolas públicas. Sendo assim, o poder público atende toda a demanda dos estudantes matriculados.

De modo geral, a Educação Infantil no município de Caracol está dentro dos parâmetros nacionais de atendimento e desenvolvimento da criança na primeira infância.

A Comissão Intersetorial pela Primeira Infância de Caracol compreende o ambiente escolar como um espaço para a transmissão de conhecimentos, para ampliar a capacidade de relacionamento dos conteúdos e das interpretações e para possibilitar experimentações e vivências significativas.

Outros desafios enfrentados pelo município são: qualificação da leitura literária e do acervo, ampliação dos brinquedos e jogos pedagógicos; e ampliação e adequação dos espaços da Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação possui parcerias com as outras pastas municipais, principalmente com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação. Onde são desenvolvidas ações de vacinação, acuidade visual, obesidade infantil, Dengue, Campanhas, dentre outras ações voltadas à criança e ao adolescente.

Na perspectiva inclusiva, a Rede Municipal de Ensino oferece aos estudantes com deficiência Salas de Recurso, monitores, professores de apoio e acompanhamento com equipe multiprofissional para atendimento coletivo e individualizado conforme necessidade da criança.

Como projetos em andamento a SEMED propõem a estimulação para os bebês; fortalecimento com as famílias, através das reuniões de pais, projeto musicalização, contação de histórias, meio ambiente, leitura e escrita e formação de professores e monitores.

A Comissão Intersetorial pela Primeira Infância, durante o processo de elaboração do PMPI, atuou na garantia ao acesso à creche e à pré-escola de qualidade para as crianças de Caracol, e para isso desenvolveu propostas a seguir.

Meta:

- Promover e articular ações de diferentes setores para a concepção de criança, sujeito social de direitos, cidadã, produtora de cultura, singular e diversa, com atitudes que favoreçam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, tendo como foco os direitos da

criança e, como parâmetro, as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância e a legislação para Educação Infantil no Brasil.

#### 6.8 AÇÕES PROPOSTAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1- Garantir a prioridade de matrícula de crianças em situações de vulnerabilidade e risco social, crianças público-alvo da Educação Especial e demais situações previstas em normativas legais;
- 2- Assegurar, até 2025, atendimento na Educação Infantil para 65% das crianças de zero a três anos ou 100% da demanda;
- 3- Garantir a manutenção da universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças de quatro e cinco anos de idade.
- 4- Elaborar estudo e plano de ampliação do atendimento das crianças em período integral, ampliando os horários de entrada e saída das crianças atendendo a necessidade das famílias que trabalham fora de casa, a médio e longo prazo, em consonância com o Plano Municipal de Educação;
- 5- Realizar protocolos de busca ativa das crianças fora da escola em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, como a Secretaria Municipal, de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação e Desenvolvimento Social e o Conselho Tutelar, estabelecendo parcerias eficientes;
- 6- Identificar e analisar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral;
- 7- Garantir o cumprimento das diretrizes curriculares elaborado pela Rede Municipal de Ensino de Caracol;
- 8- Garantir que todas as Unidades Escolares de Educação Infantil tenham espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o brincar;
- 9- Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os espaços da escola;
- 10- Garantir a manutenção adequada dos equipamentos;
- 11- Promover a formação continuada dos profissionais da educação;
- 12- Oferecer condições adequadas (material e humana) para atendimento dos alunos com deficiência;
- 13- Integrar família e comunidade;
- 14- Oferecer condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar, por meio da parceria com os pais ou responsáveis;
- 15- Utilizar o horário de trabalho em consonância com a hora-atividade do professor, na Rede Municipal de Ensino, em momentos que além da formação de professores, fortaleça a relação entre escola e família;
- 16- Fortalecer a Educação Especial na perspectiva inclusiva, provendo as unidades educacionais de profissionais especializados ao atendimento às necessidades;
- 17- Fortalecer parceria entre as escolas e centros de saúde para atuação em conjunto nas campanhas de imunização, controle e prevenção de doenças na infância, tendo em vista a saúde da criança;
- 18- Fortalecer e promover ações do Programa Saúde na escola;
- 19- Promover palestras sobre o desfralde, amamentação e alimentação saudável.
- 20- Estimular a amamentação oferecendo espaços adequados;
- 21- Buscar, sempre, a integração entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, prevendo ações de transição, acolhimento e continuidade entre essas etapas da Educação Básica;
- 22- Criar momentos de troca de experiências com os profissionais do Ensino Fundamental para compreensão do desenvolvido na Educação Infantil;
- 23- Garantir a oferta de materiais pedagógicos adequados e de qualidades às Unidades Escolares da Educação Infantil;
- 24- Incentivar a Vacinação, Teste de Acuidade Visual, Teste de Audição e Obesidade Infantil em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 25- Zelar e acompanhar a matrícula e frequência das crianças na Educação Infantil, fazendo denúncias aos órgãos competentes, de acordo com normativas legais, quando se fizer necessário, para garantir o direito à educação, à segurança e à integridade da criança;
- 26- Manter os prédios existentes, visando à universalização do atendimento das crianças de 4 a 5 anos e 11 meses e ampliação da oferta para crianças de 0 a 3 anos;
- 27- Oferecer o acesso à educação de qualidade e equidade conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 28- Estabelecer parcerias para ampliar recursos financeiros para garantir 50% de atendimento da população de 0 a 3 anos em creches;
- 29- Ampliação e construção de novo Centro de Educação Infantil para melhorar o atendimento as crianças de 0 a 6 anos;
- 30- Reformar, adequar e manter as unidades regularmente;
- 31- Ampliar e adequar dentro da unidade de Educação Infantil banheiros e espaço de escovação bucal, garantido assim o direito a criança em noções de higiene;
- 32- Viabilizar espaços físicos com materiais lúdicos sugeridos na escuta das crianças;
- 33- Promover atividades de Incentivo à leitura para 100% das crianças matriculadas na educação infantil;
- 34- Adquirir livros, brinquedos e jogos pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial e incentivem a leitura e o brincar para 100% das unidades de Educação Infantil.

#### 6.9 SAÚDE

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e



não, simplesmente, a ausência de doenças ou enfermidades. Também é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, conforme apresentado no Art.196 da Constituição Federal de 1988.

A atenção e os cuidados integrais e integrados para promover e proteger a saúde da criança é ratificado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC).

O MLPI reitera em seu artigo 5º a saúde como uma área prioritária para a primeira infância e assegura, em seu artigo 8º, a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Plano Nacional da Primeira Infância (PNPI) destaca que devem ser incentivadas e apoiadas algumas diretrizes das políticas públicas de saúde, para as quais os recursos de investimento deverão ser prioritariamente dirigidos, que envolvem ações integradas direcionadas à saúde da gestante e da criança até

seis anos, por estratégias consideradas fundamentais, como humanização, o acesso aos serviços e a qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança.

Para a Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, é fundamental assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto). E, às crianças, o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

O município aderiu ao Planifica SUS em 2019, um novo modelo de organização dos processos de trabalho que contribuiu com melhorias no acesso às Unidades, estratificação de risco das crianças, gestantes e compartilhamento do plano de cuidados a esses usuários com alto e muito alto risco.

#### 6.10 ANÁLISE DOS INDICADORES DA SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A população geral vinculada às equipes de saúde da família é de 6.230, considerando o cadastro das três equipes das Estratégias de Saúde da Família (eESF) existentes no município de Caracol, MS (e-Gestor).

Cobertura da Atenção Primária à Saúde.

**Fonte:** Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

O gráfico acima demonstra que existe destaque na cobertura populacional pela Atenção Primária a Saúde no município, comparando-se as coberturas estadual e nacional, superando 95% no decorrer dos últimos anos. Isso demonstra a potencialidade para a melhoria da atenção à saúde da criança em Caracol-MS.

O indicador de nascidos vivos corresponde ao registro de nascimentos por filtro de município de residência da mãe. De acordo com os dados da secretaria municipal de saúde no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) dos últimos 5 anos, a média anual de nascimentos no município é de 52 nascidos vivos, como demonstrado no gráfico abaixo.

De acordo com os dados do IBGE (2022), o número de crianças estimadas na faixa etária de 0 a 6 anos é de 506. No entanto, os relatórios obtidos nos cadastros individuais do e-SUS, referentes ao primeiro quadrimestre de (2024), alimentados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), mostram que existem 252 crianças menores de 5 anos e 319 crianças de 5 a 9 anos.

Fonte: E-SUS AB

#### CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS COM ESTADO NUTRICIONAL AVALIADO – IMC

O gráfico acima foi retirado do SISVAN – Sistema de vigilância alimentar e nutricional. O mesmo demonstra que das 231 crianças de 0 a 5 anos acompanhadas, 4,98% apresentam magreza, 7,52% estão sobrepeso e 4,7% apresentaram obesidade. Verificamos que 69,12% das crianças avaliadas estão com peso adequado, ou seja, eutróficas.

#### 6.11 COBERTURA VACINAL

O indicador de cobertura vacinal, conforme o gráfico abaixo, corresponde ao número de crianças vacinadas com os imunizantes de rotina, de acordo com o calendário nacional, sendo a BCG indicada ao nascer, a Hepatite B, a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a Tríplice Viral para crianças de 1 ano de idade.

**Fonte:** Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)

Os dados demonstram alguns percentuais de cobertura maiores que 100%, podendo ocorrer por atendimentos às pessoas de municípios vizinhos, ou

por cadastros dos cidadãos com endereços desatualizados, ou ainda, por inconsistências no número de nascidos vivos. Esse indicador é fundamental para acompanhamento da capacidade do setor saúde na prevenção de enfermidades e complicações por eventos preveníveis.

De acordo com o Plano Municipal da Saúde a APS está dividida em 3 Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e uma Academia de Saúde. A ESF Candelária Nunes está dividida em quatro microáreas, possui 613 imóveis e 1.496 pessoas cadastradas. Em sua área de abrangência está localizada a prefeitura municipal, o Hospital Rita Antônia Maciel Godoy, Escola Estadual Dr. Rubens de Castro Pinto, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e as Unidades de Saúde.

A ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano está dividida em três microáreas, possui 650 imóveis e 2.356 pessoas. Em sua área de abrangência está localizado a Escola João José da Silva Leite, Joaquim Antônio dos Santos, Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza, Academia de Saúde

Arno Losekann, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes, localiza-se no distrito de Alto Caracol, há 90 km de distância do centro da cidade, está dividida em 2 microáreas (1 urbana e 1 rural), totalizando 371 imóveis e 983 pessoas. A localidade está situada às margens da BR 267, conta com a Escola José Inácio Monteiro, uma Delegacia de Polícia, a Unidade de Saúde,

um Centro Comunitário e a Casa do Produtor.

Cabe ressaltar a realização de Partos Normais humanizados às gestantes com pré-natal de Baixo Risco na Sala de pré-parto, parto e pós-parto (PPP) "Manoelina Cristaldo" no Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy. Além disso, a Casa da Mãe Gestante, inaugurada em maio de 2024, em anexo ao

Hospital, com o intuito de acolher gestantes em trabalho de parto, junto ao acompanhante.

#### 6.12 AÇÕES PROPOSTAS PARA A SAÚDE

1. Promover o estímulo ao aleitamento materno exclusivo para pelo menos 50% das mães do município;
2. Implementar o registro do Marcador de Consumo Alimentar no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) da primeira infância;
3. Orientar sobre o aleitamento materno exclusivo durante o pré-natal e apoiar a amamentação no puerpério;
4. Conscientizar as gestantes e as famílias sobre a importância do aleitamento materno por meio de redes sociais, grupos de gestantes e educação em saúde;
5. Verificar a caderneta de saúde das crianças da primeira infância, por meio das ações do Programa Saúde na Escola;
6. Orientar e conscientizar sobre a importância da vacinação infantil por meio das mídias sociais e reuniões intersetoriais;
7. Manter campanhas de vacinação;
8. Manter o acompanhamento aos pré-natais de risco habitual, intermediário e alto risco na APS;
9. Compartilhar o Plano de Cuidados da APS junto as gestantes de alto risco com a equipe multiprofissional do Atendimento Ambulatorial Especializado;
10. Identificar precoce da gestante (com até 12 semanas) para dar início ao pré-natal;
11. Incentivar que as gestantes realizem pelo menos seis consultas de pré-natal e uma no puerpério;
12. Incentivar o pré-natal do parceiro;
13. Ampliar o número de crianças acompanhadas pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
14. Conscientizar as famílias sobre a obesidade infantil em redes sociais e educação em saúde;
15. Implementar os projetos junto a Academia de Saúde voltados à primeira infância;
16. Conscientizar as gestantes e puérperas sobre os malefícios do uso de álcool e drogas;
17. Integrar o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE) para o desenvolvimento de ações educativas na prevenção da gravidez na adolescência;
18. Implementar o programa de planejamento familiar às adolescentes, orientando sobre os métodos contraceptivos de longa duração e sobre o fluxo para acesso a esse serviço no município.
19. Realizar avaliação antropométrica das crianças de até seis anos acompanhadas nas Unidades de Saúde;
20. Realizar pesagem das crianças nas escolas em parceria com o PSE;
21. Ampliar a oferta da Vitamina A para as crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade;
22. Garantir atendimento odontológico às gestantes na APS;
23. Ampliar a escovação supervisionada no CEIM;
24. Fortalecer as ações em saúde bucal às crianças da primeira infância, por meio do PSE.

#### 6.13 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social é a política pública de Seguridade Social não contributiva, instituída na Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 1993, voltada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, de risco pessoal e social e de violação de direitos, por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública estatal e não estatal. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, instituiu o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) para organizar os serviços, programas, projetos e benefícios relativos à Assistência Social. O papel estratégico do SUAS na promoção do desenvolvimento da primeira infância, especialmente a partir do trabalho social com as famílias, constitui-se em um braço estratégico para o atendimento dos indivíduos nessa faixa etária, considerando a integralidade das suas demandas.

Em Caracol, compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação planejar, organizar e supervisionar serviços para a população, como o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI entre outros.

#### 6.14 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .

Diante dos atendimentos realizados, temos um Conjunto de serviços, programas e projetos destinados ao atendimento e acompanhamento das famílias pelo PAIF, atendendo em média 56 famílias ao mês, evidenciam-se a vulnerabilidade social nas diversas áreas da cidade e também no Distrito de Alto Caracol, no mês de maio foram 334 atendimentos de auxílios: alimentos, natalidade, mortalidade, financeiros e demais Benefício Eventuais, onde predominam o atendimento e o acompanhamento das famílias atendidas no CRAS. Em relação às crianças e ao adolescente que compõem as famílias

Caracolenses e frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), 60% residem na área central e os demais estão divididos nos diversos bairros do município, atualmente atendemos 103 crianças em idade entre 06 e 17 ano, ao mês.

No que tange as pessoas idosas que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)+60, 80% residem na área central e os demais estão distribuídos em outras áreas do município atualmente atendemos em

média 20 idosos ao mês.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2024, 737 famílias atendidas no programa, totalizando um investimento de R\$: 519.024,00, uma média de R\$: 704,24 por pessoa ao mês. O município de Caracol/MS teve 73 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 7.446,00.

## 7- GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES E O ACESSO AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

### 7.1 CONDICIONALIDADES DE SAÚDE:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

### 7.2 CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

### 7.3 EDUCAÇÃO

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuação do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a [Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#), que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.

Em março de 2024, 836 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de CARACOL/MS conseguiu acompanhar 629 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a

uma **cobertura de acompanhamento de 75,2% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 77,0%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar abaixo do resultado nacional. Assim, é muito importante que o município concentre esforços, no sentido de melhorar o acompanhamento da frequência escolar no seu município. Nesse contexto, é fundamental que o gestor municipal

do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, devem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	107	633	96
Pessoas acompanhadas	27	517	85
Taxa de acompanhamento em CARACOL/MS	25,2%	81,7%	88,5%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	60,6%	80,8%	75,5%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	27	517	85
Taxa de cumprimento em CARACOL/MS	100,0%	100,0%	100,0%
Taxa de cumprimento no BRASIL	95,2%	95,8%	88,1%

### 7.4 SAÚDE

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado

uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia. Em dezembro de 2023, 1.194 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres. O município de CARACOL/MS conseguiu acompanhar 950 beneficiários(as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 79,6% na saúde**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,9%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde acima do resultado nacional. É muito importante que o município continue

trabalhando, no sentido de manter e, na medida do possível, melhorar, ainda mais, o acompanhamento da agenda da saúde no seu município. É fundamental que o gestor municipal do PBF continue se articulando com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientação às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	336	858
Pessoas acompanhadas	173	777
Taxa de acompanhamento em CARACOL/MS	51,5%	90,6%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	56,4%	86,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	173	-
Taxa de cumprimento em CARACOL/MS	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	97,7%	-

#### 7.5 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE DESCUMPRIRAM AS CONDICIONALIDADES

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão).

Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.

#### 7.6 A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DIVIDIDA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

##### 1. MÉDIA COMPLEXIDADE

Conjunto de serviços, programas e projetos destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Devido à natureza e ao agravamento destas situações, implica acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI é ofertado através da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Da qual é uma unidade pública destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos que demandam intervenções especializadas da proteção social especial; com capacidade de atendimento de até 50 famílias/mês. Tem como objetivo: Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; Prevenir a reincidência de violações de direitos.

Serviço de Prestação Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), serviço este ofertado através da unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

##### 1. ALTA COMPLEXIDADE



Conjunto de serviços especializados ofertados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas de afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Para a sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo proteção integral aos sujeitos e atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual). Os serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade.

Serviço este ofertado pela Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI da qual possui capacidade de atendimento/acolhimento de até 11 idosos.

#### 7.7 TIPOS DE VIOLÊNCIAS OU VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE:

Violência física;

Violência Psicológica;

Negligência;

Violência Sexual;

Afastamento do convívio familiar (acolhimento);

Abandono;

Discriminação por orientação sexual/raça/etnia, etc.

Descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família;

Outras Violações de direitos (maus tratos).

Cumprimento de Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA;

Descumprimento de condicionalidades do PBF ou em decorrência de violação de direitos.

Diante dos tipos de violência ou violações acima citado, o público atual acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS- Crenir Marques, é de 49 famílias no mês de maio de 2024.

O Município possui Termo de Convênio de Serviço Regionalizado de Abrigo para Crianças e Adolescentes com o Município vizinho de Bela Vista, atualmente temos uma criança abrigada neste município.

A Comissão Intersetorial pela Primeira Infância, durante o processo de elaboração deste plano, atuou para garantir e promover a proteção das crianças na primeira infância, inclusive à acessibilidade.

#### 7.8 SERVIÇOS/PROGRAMAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

##### PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O Programa Criança Feliz, criado pelo Governo Federal no ano de 2016, é desenvolvido no município e tem como ponto central a visita semanal dos técnicos, visando valorizar as interações familiares com as crianças na primeira infância, tem como objetivo: promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem e; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, o programa acontece nas residências através de visitas domiciliares. Nessas visitas, os visitantes, orientam os pais a fazerem

brincadeiras e atividades comunicativas que estimulam os vínculos e o desenvolvimento infantil.

As brincadeiras e as atividades comunicativas são adequadas ao processo de desenvolvimento e respeitam as singularidades de cada criança.

Assim, elas se tornam, gradativamente, mais complexas, já que consideram a idade e o desenvolvimento, e trabalham principalmente, o fortalecimento dos vínculos familiares, a prevenção de violações de direitos, melhoram o desenvolvimento psicomotor, cognitivo, social, entre outros, além da capacidade de interação da criança. O público atendido inclui: gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e ou Cad Único; crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC; crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. No município de Caracol, atendemos em média, 100 usuários/mês.

#### 7.9 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) 03 A 06 ANOS.

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social as crianças na primeira infância. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

É referenciado ao CRAS, e realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Tem por foco o

desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolvem atividades com crianças na primeira infância, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizas. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização. Centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio

familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena.

Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados, no município de Caracol, atendemos em média, 30 usuários/mês.

#### 7.10 AÇÕES PROPOSTAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 1- Promover treinamento anual de profissionais do CRAS, CREAS, SCFV, PCF, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, com foco na promoção de direitos e proteção da primeira infância;
- 2- Adequar os banheiros do SCFV, voltados para um melhor atendimento a primeira infância, bem como nos equipamentos públicos e de Assistência Social;
- 3- Promover acessibilidade nos equipamentos públicos e de Assistência Social;
- 4- Promover campanhas para redução de violências contra crianças na primeira infância;
- 5- Acompanhar famílias das crianças em situação de violência;
- 6- Ampliar a participação das crianças em situação de vulnerabilidade social nos programas existentes;
- 7- Promover campanhas sobre os malefícios do trabalho infantil;
- 8- Promover "Dia da Cidadania" nas escolas e SFVC, com o intuito de verificar os documentos das crianças e proporcionar a emissão do RG ao público infantil em idade escolar e do SCFV, com emissão da foto gratuitamente;
- 9- Promover ações continuadas de busca ativa e parceria com as escolas para a inserção das famílias com crianças na primeira infância, em situação prioritária nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e outras atividades dos CRAS;
- 10- Ampliar a estrutura física do SCFV – José Delicardêncio Leite, priorizando um espaço destinado para a realização de atividades lúdicas às crianças na primeira infância;
- 11- Garantir o atendimento socioassistencial às famílias que possuam entre seus membros crianças com deficiência;
- 12- Sensibilizar as emissoras de Rádio locais, para que incluam em sua grade de programação informações sobre os direitos da primeira infância e suas famílias.
13. Produzir informações sobre os direitos da primeira infância e suas famílias, para que, estes materiais sejam divulgados, nas televisões dos órgãos Públicos, como forma de esclarecer e conscientizar a população.

### 8- EIXOS TEMÁTICOS

Apresentam-se, a seguir os eixos temáticos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caracol, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil durante o processo de elaboração deste documento. Para garantir maior foco durante as escutas sensíveis foram elencados os seguintes eixos temáticos:

1. A criança e a comunidade.
2. Educação infantil.
3. O direito ao brincar de todas as crianças.
4. Crianças na diversidade.
5. Criança e a saúde.
6. Aleitamento materno e alimentação saudável.
7. Assistência social às crianças e sua família.
8. Exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais.

Neste tópico são discutidos conceitualmente cada um dos eixos temáticos, definidos para o plano e apresentadas às metas e estratégias, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância. Destacando ainda a indicação de articulação com os ODS e suas metas e um conjunto de estratégias para compor o PMPI a partir das escutas sensíveis.

Convida o leitor para uma apreciação dos temas com um olhar voltado para a criança da primeira infância, seus interesses, necessidades, desejos, capacidades, potencialidades e competência de ver o mundo na percepção infantil.

#### 8.1 A CRIANÇA E A COMUNIDADE

O bebê nasce com potencial humano e social, mas essa sociabilidade se constitui na relação com o outro. As pessoas e o lugar influenciam quem será essa criança, por isso refletir sobre a comunidade na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será fundamental. O ponto de partida para essa

discussão é a família, que é a primeira comunidade da criança. Frequentemente a segunda comunidade da qual a criança participa é a escola. Como observa-se, a criança torna-se um —indivíduo cujo papel progressivamente se explicita e se especializa como uma peça de reposição à espera de ser incorporada à engrenagem do modo de vida socioeconômico contemporâneo. Enquanto o



adulto deve desempenhar um comportamento produtivo, a criança, que antes podia brincar, correr e adquirir conhecimento a partir das relações e do convívio com outros adultos nos espaços da cidade, foi forçada a romper esse vínculo, obtendo proteção da família e da escola, ao custo de sua liberdade e autonomia.

Assim, o sentido de comunidade tem uma ideia relacionada a se ter proximidade e relações de pertencimento com o determinado grupo no qual se insere. A base é o compartilhamento. O compartilhar faz com que a todo momento o grupo crie/compartilhe memórias coletivas. E são essas memórias coletivas que acabam sendo a base ao pertencer a algum lugar. São elas que dão suporte a ideia de pertencimento e se transformam em confiança, que se torna base das trocas entre os membros da comunidade. A comunidade é a base para o desenvolvimento da criança e para isso precisa ser amigável a ela, nesse sentido uma escuta qualificada dos interesses e necessidades da criança é importante. A criança precisa ter participação na vida social e nos espaços públicos, devendo ser ator ativo na produção de espaços urbanos, entendendo a vida através da sua perspectiva. (DIAS; FERREIRA, 2015,p. 130).

Essa questão tem muita relevância no Marco Legal da Primeira Infância, quando no texto da lei, menciona de forma clara que a participação da criança deve ser garantida e respeitada em seus interesses e necessidades.

## 8.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

A inclusão da Educação Infantil na educação básica brasileira com a promulgação da Constituição em 1988 é refirmada pela LDBEN nº 9394, de 1996, apresentou novos desafios ao cenário educacional nacional. O primeiro foi o reconhecimento da Educação Infantil como etapa educativa, devendo contemplar a educação, o cuidar e o brincar. Depois a garantia das fontes de financiamentos e da formação adequada dos professores, com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). As questões presentes no cotidiano das instituições são relativas ao currículo da Educação Infantil, a oferta em período

integral, à oferta de ações de formação continuada aos profissionais responsáveis pelo cuidado e educação das crianças pequenas e ao enquadramento funcional dos profissionais deste nível de escolarização.

A concepção que deve pautar o trabalho na Educação Infantil é a imagem de crianças são:[...] ricas, fortes e poderosas. A ênfase é colocada em vê-las como sujeitos únicos com direitos, em vez de simplesmente com necessidades. Elas têm potencial, plasticidade, desejo de crescer, curiosidade, capacidade de maravilhar-se e o desejo de relacionar-se com as outras pessoas e de comunicarem-se. Sua necessidade e direito de comunicar-se e interagir com outros emerge ao nascer e é um elemento essencial para a sobrevivência e identificação com a espécie. (RINALDI, 1999, p.114).

Aqui tem a confirmação de uma ideia reforçada por Vital Didonet, no evento

inaugural do processo de elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância, que se refere a mudança do olhar. A criança não precisa do adulto porque é incapaz, limitada, mas ela precisa do adulto para apoiá-la em suas experiências.

Assim, o papel do adulto se transforma naquele que está apoiando a criança, da qual é parceiro. Ser parceiro é mais difícil que estar no centro ensinando. O professor que ensina, ensina o que ele acha que falta para aquelas crianças, o professor parceiro observa, ouve, investiga, tenta entender os interesses, desejos, projetos e dá suporte do que elas precisam.

Assim, pode-se perceber que ser professor parceiro é muito difícil, mas é o melhor para as crianças do século XXI. É preciso abrir mão do seu lugar no centro do processo.

O adulto tornou-se egocêntrico em relação à criança; não egoísta, mas egocêntrico, porquanto encara tudo que se refere à criança psíquica segundo seus próprios padrões, chegando assim a uma incompreensão cada vez mais profunda. É esse ponto de vista que o leva a considerar a criança um ser vazio, que o adulto deve preencher com seu próprio esforço, um ser inerte e incapaz,

pelo qual ele deve fazer tudo, um ser desprovido de orientação interior, motivo pelo qual o adulto deve guiá-lo passo a passo, do exterior. Enfim, o adulto é como o criador da criança, [...]. ( MONTESSORI,1969, p. 23-24 ).

Neste contexto, o novo olhar para com as crianças, é fundamental reconhecer que desde que nascem elas são cidadãos de direitos, indivíduos únicos e singulares, seres sociais, históricos e competentes, produtores de cultura e indivíduos humanos. Somente com essa concepção de criança é possível oferecer uma Educação Infantil de qualidade. Mesmo com todo esse reconhecimento da potencialidade da criança, há a necessidade de ter clareza que a criança da primeira infância está em uma fase da vida humana, que necessita de cuidados para sobreviver e se desenvolver.

Além disso, através da interação com o adulto e com seus pares a criança conhecerá o mundo. Desta forma, é importante que haja consciência de que as

crianças precisam ser cuidadas e educadas, isso implica que sejam auxiliadas

nas atividades que não puderem realizar sozinhas, que sejam atendidas em suas necessidades básicas físicas e psicológicas e que tenham atenção especial pelo adulto em momentos peculiares de sua vida.

Considerando as crianças como pessoas capazes, competentes, criativas e curiosas, é fundamental que os adultos apoiem suas iniciativas espontâneas e incentive-as a brincar, movimentar-se em espaços amplos e ao ar livre, expressar sentimentos e pensamentos, desenvolver a imaginação, a curiosidade

a capacidade de expressão, ampliar permanentemente conhecimentos a respeito do mundo, da natureza e da cultura, apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas e diversificadas em instituições de Educação Infantil.

Para que as crianças possam exercer sua capacidade de criar é imprescindível que haja riqueza e diversidade nas experiências que lhes são oferecidas nas instituições, sejam elas mais voltadas às brincadeiras ou às aprendizagens que ocorrem por meio de uma intervenção direta. (RCNEI, 1998, p. 27, grifos do autor) .

Só assim, a qualidade na Educação Infantil será produzida cotidianamente, pois a qualidade deve ser um processo contínuo, visto que as crianças evoluem, o mundo se transforma e a ciência avança. A qualidade educativa envolve um processo cotidiano de reinvenção e de construção.

## 8.3 O DIREITO AO BRINCAR DE TODAS AS CRIANÇAS

Segundo o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RCNEI) o brincar é uma linguagem infantil que

mantém um vínculo essencial com aquilo que é o —não-brincar. É uma ação que ocorre no plano da imaginação, por isso, aquele que brinca tem o domínio da linguagem simbólica. O brincar propicia que aos elementos da realidade imediata, seja atribuído novos significados, articulando a imaginação e a imitação da realidade, mas uma imitação transformadora, no plano das emoções e das ideias, de uma realidade anteriormente vivenciada.

O brincar apresenta-se em várias categorias que são o movimento e as mudanças da percepção, resultantes essencialmente da mobilidade física das crianças e a relação com os objetos e suas propriedades físicas, assim como, a combinação e associação. A linguagem oral e gestual que oferecem vários níveis de organização a serem utilizados para brincar, os conteúdos sociais, como papéis, situações, valores e atitudes que se referem à forma como o universo social se constrói, os limites definidos pelas regras, constituindo-se em

um recurso fundamental para o brincar. Estas categorias de experiências podem ser agrupadas em três modalidades básicas, quais sejam, brincar de faz-de-conta ou com papéis, considerada como atividade fundamental da qual se originam todas as outras; brincar com materiais de construção e brincar com regras. (BRASIL, 1998, p. 28).

As interações e brincadeiras são os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil brasileira, mas quando o tema é brincar, não

está restrita a escola. O brincar é a essência da criança e deve estar presente em todos os lugares. Os espaços para o brincar devem ser ofertados as crianças não como uma concessão, mas como um direito, pois ao brincar a criança passa a ter um repertório cultural da sociedade. (LOPES, 2009, p. 4) .

O brincar favorece o desenvolvimento saudável da criança, possuindo um caráter formativo. No entanto, o brincar está, muitas vezes, atrelado ao produto e ao brinquedo e essa característica própria de criança tem virado mercadoria e algumas crianças estão aprendendo que para brincar precisam consumir produtos, ou seja, brinquedos industrializados. Para Freire (2014, p. 6) as atividades lúdicas são importantes para o desenvolvimento social. No entanto, o mercado transforma cada vez mais as atividades lúdicas em mercadorias.

Garantir o direito ao brincar é empenhar-se para que o brincar seja da criança. Os adultos querem definir do quê e com o quê as crianças vão brincar. O mercado consumidor impõe produtos para o brincar e a criança, sujeito em desenvolvimento, está suscetível aos apelos mercadológicos, acabando por acreditar que essas são as formas possíveis de brincar. Os adultos devem garantir o direito ao brincar livre e oferece oportunidades ao brincar com a natureza e ao brincar com objetos simples e sem definição de brinquedo, para que a própria criança possa qualificá-lo como objeto lúdico.

#### 8.4 CRIANÇA NA DIVERSIDADE

Apesar da melhoria educacional brasileira nos últimos 35 anos, se tomarmos o ano de 1976 como base, a proporção de negros pobres permanece praticamente inalterada. Se não se construírem políticas raciais, sempre haverá mais negros nessa situação.

Ainda é bastante presente, no debate sobre discriminação no Brasil, a tese de que o preconceito de classe é mais forte que o preconceito racial. No entanto, tal tese é desmentida por todos os principais estudos feitos sobre o tema nos últimos anos. A pobreza tem, entre outras coisas, cor. (ABRAMOWICZ; OLIVEIRA, 2012, p. 51). Essa epígrafe apresenta um aspecto da sociedade brasileira muito importante, presente nos debates políticos, econômicos e sociais.

Para além da realidade racial, no Brasil ainda há outras realidades que merecem um olhar atento das pessoas que fomentam debates públicos e que subsidiam a elaboração de políticas públicas, como a realidade dos indígenas/originários/tradicionais, dos povos quilombolas, dos migrantes, dos moradores de comunidades periféricas, dos moradores de rua, das comunidades ribeirinhas, pois em todas essas realidades há crianças e uma infância sendo vivida de alguma maneira.

É a heterogeneidade que precisamos configurar, ou a maneira pela qual a maioria das crianças brasileiras escapa dessa estrutura social, de que maneira —habitual nesta estrutura, ou seja, como as crianças constroem e são construídas em suas infâncias. Consideramos criança e infância a partir daquilo que as diferencia. Isso quer dizer que, nos processos e práticas sociais que incidem e constituem as crianças, desde o início, há o recorte de gênero/sexualidade, etnia, raça e classe social produzindo diferenças. Por outro

lado, buscamos entender as experiências de infâncias que atravessam a sociedade em determinado período de determinado jeito, enquanto —dever.

Raça e infância, ambas possuem características semelhantes. Podem fazer advir outra coisa às noções generalizantes e binarizantes de branco/preto e adulto/criança e, por isso, podem se configurar como potência micropolítica. (ABRAMOWICZ; OLIVEIRA, 2012, p. 52) .

É essa potência micropolítica que foi aproveitada no debate para elaboração do PMPI, pois é um princípio consagrado no documento nacional. As várias infâncias são o que de mais rico possuímos na história cultural do país. Elas devem estar presentes nas políticas públicas. Todas, sem nenhuma exclusão, devem ser tratadas pelas diferentes políticas e setores (educação, saúde, alimentação, medidas socioeducativas, serviços socioassistenciais, convivência familiar e comunitária, esporte e lazer, meio ambiente, cultura) com o cuidado ao ciclo de vida, de acordo com as suas particularidades. Essa é uma condição para preservar suas existências. É o que preconizam a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051, de 2004, e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, implantada pelo Decreto nº 6.040, de 2007, entre outros dispositivos jurídicos. (PLANO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, 2020, p. 118).

Ao abordar o tema desenvolvimento sustentável, discutimos outras questões como respeito à diversidade étnica, social, cultural, etária, territorial, ancestral e econômica, uma vez que, essas realidades e contextos e todos os indivíduos nelas envolvidos trazem conhecimentos, tradições e saberes próprios que podem contribuir com soluções e proposta inovadoras, que oferecem respostas a determinadas necessidades. Todo esse contributo não pode ser ignorado e

desvalorizado, porém culturalmente os povos originários são considerados primitivos, isso porque o ponto de partida era a visão europeia.

A colonização gerou nos povos não europeus uma forma de vida de negação da própria origem, é essa postura que o pensamento colonial pretende ser superado. (...) a partir do último quartel do século XX começamos a experimentar uma virada epistemológica na produção de conhecimentos e na aceitação/diálogos com saberes outros para além daqueles de origem acadêmica e especialmente eurocêntrica. Em várias partes do mundo constituíram-se grupos, trocas, debates, palestras, pesquisas, publicações sobre

o que vem sendo denominado, com algumas variações, de pensamento pós-colonial, descolonial ou decolonial. ( PAIM, 2019 ).

É justamente essa concepção descolonial que deve orientar as ações do PMPI. Não existe uma única infância. As diferentes infâncias devem ser reconhecidas e respeitadas na sua essência e devem estar presentes nas políticas públicas. Portanto, há a necessidade em ouvir as famílias para

compreender de que lugar elas falam e o que esperam e precisam do Estado, para garantir as condições necessárias para prover uma condição de vida digna aos seus filhos. Assim, falar em reconhecimento e respeito à diversidade na primeira infância requer um olhar para a criança inserida também em sua família.

#### 8.5 CRIANÇA E A SAÚDE

A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades. Uma questão que precisa ser enfrentada na primeira infância é que a promoção da saúde e o bem-estar não se limitam aos aspectos fisiológicos, mas devem ser considerados outros aspectos do desenvolvimento humano, como o social, psicológico e emocional.

Os pediatras e os especialistas da primeira infância, ou os que se encarregam das crianças, são responsáveis pela saúde e o desenvolvimento de uma ou mais crianças e não podem deixar de se interessar pelos cuidados e influências do meio, pelo estado de dependência, pelas necessidades de atividade do recém-nascido e pela contínua transformação do entorno, que se deve adaptar o desenvolvimento da criança. (FALK, 2016, p. 16).

Corroborando essa reflexão, Maranhão (2010, p. 3) afirma que a dimensão do cuidado deve ser orientada pela promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança.

Discutir e defender a promoção da saúde e bem-estar é reconhecer que essa é uma cultura que deve ser implementada no sentido de construir um processo de parceria com as famílias, reconhecendo que atividades isoladas não são suficientes. Através de políticas públicas será preciso propor ações que promovam o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças, a partir das políticas públicas que tem como finalidade o desenvolvimento humano e integral.

Desta forma, promover a saúde e o bem-estar das crianças da primeira infância no município é uma ação que deve ser articulada e compartilhada pelos profissionais e pela família, considerando as condições sociais, políticas, econômicas, culturais e educacionais, uma vez que, [...] o cuidado em saúde demanda um olhar da criança por inteiro, numa postura acolhedora com escuta atenta e qualificada, com o cuidado singularizado e o estabelecimento de vínculo de forma implicada. Pressupõe uma visão global das dimensões da vida que possibilitem respostas também mais globais, fruto de um trabalho em equipe com múltiplos olhares.

Da mesma maneira, é necessário um esforço de integração da rede de cuidado e de proteção, potencializando os recursos disponíveis para a efetivação dos direitos da criança e seu grupo familiar. (BRASIL, 2018, p. 23) . Em atendimento no setor de saúde, como em todos os outros, a criança deve ser ouvida e reconhecida como pessoa presente no atendimento. A escuta atenta e o olhar acolhedor do profissional deve ser dirigido a ambos e ao vínculo estabelecido entre eles. Isto significa, também, a observação apurada dos caminhos de autonomia e busca que a criança vai construindo de diferenciação rumo à independência do meio, trazendo para si, como um cidadão de direitos, essa nova perspectiva, em que não apenas o adulto que o acompanha seja ouvido e atendido.

Ela mesma, criança, deverá se pronunciar à medida que suas aquisições linguísticas e manifestações psicomotoras seguirem seu caminho de

desenvolvimento pleno, para obter retorno adequado às suas questões. (BRASIL, 2018, p. 25) .

O olhar pelo viés da saúde para a criança da primeira infância exige uma ressignificação do conceito de criança citado neste documento.

#### 8.6 ALEITAMENTO MATERNO E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

A primeira abordagem é histórica sobre a amamentação, revelando sua importância em diferentes civilizações e contextos. É curioso, por exemplo, o registro de amas de leite que eram camponesas que amamentavam as crianças mais abastadas. Nessa época, não havia o sentimento de infância, em que os bebês eram vistos como um —estorvo, já que as mulheres, ou precisavam trabalhar, ou tinham de cuidar de outras obrigações e práticas culturais junto aos maridos.

No Brasil, isso se reflete na questão racial, com as Mães-pretas. É importante lembrar também que os índices de mortalidade infantil eram altíssimos. No tempo mais recente, as fórmulas lácteas e produtos como leite condensado e maisena também serviam para retirar as crianças do aleitamento materno. Sendo assim, o aleitamento materno é atravessado por aspectos econômicos, sociais, históricos e culturais, o que constitui um território complexo que não deve ser abordado por ações simplistas, mas que considerem tal complexidade. (QUANTA, 2021, p. 23).

O aleitamento materno é uma forma de amamentação. Oferecer a mamadeira também é amamentar a criança, mas devido a várias questões o aleitamento materno é mais recomendado. Alguns dos motivos pelos quais o aleitamento materno deve ser incentivado e promovido sempre que possível:

- 1- É uma oportunidade de fortalecer o vínculo entre a mãe e o bebê;
- 2- É muito mais que leite, é segurança e acolhimento do bebê, enchendo-o de amor e cuidados;

- 3- Protege contra alergias e fortalece o sistema imunológico;
- 4- Melhora o desenvolvimento mental do bebê;
- 5- É digerido mais facilmente;
- 6- O ato de sucção melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes;
- 7- Protege a mãe do câncer de mama e de ovário e ajuda contra doenças cardiovasculares.

Diante destes motivos é preciso desmistificar a amamentação como algo natural e instintivo em todas as mulheres. A amamentação precisa ser aprendida pela mãe e pela criança, muitas vezes, necessitam de um profissional que oriente e apoie essa dupla nesse processo de aprendizado. A amamentação deve ser um momento acolhedor, sem julgamentos ou responsabilização, principalmente com mães adolescentes.

As maternidades devem ter práticas que favoreçam o convívio mais próximo entre mãe e bebê, para facilitar a amamentação, pois os primeiros dias são fundamentais para o sucesso desta ação. Embora o aleitamento materno seja uma situação muito desejável, pelos motivos já expostos, na impossibilidade de amamentar é importante que o profissional da saúde que acompanha o bebê esteja atento às necessidades nutricionais e que o vínculo mãe e bebê seja exercitado na amamentação com o objeto recomendado.

A OMS recomenda a aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida, porém essa é uma recomendação difícil de ser seguida na realidade brasileira, onde a licença maternidade é de quatro meses. Em alguns órgãos públicos e em algumas empresas aderiram o Programa Empresa Cidadã a licença maternidade foi estendida para seis meses.

Por volta dos seis meses de vida do bebê tem início a introdução alimentar, que é um momento nevrálgico, pois nesse momento a criança vai ter contato com diferentes sabores, texturas, cheiros e vai definir seu gosto alimentar. Entre o sexto mês até o primeiro ano de vida a criança tem sua rotina alimentar organizada. A alimentação oferecida deve ser saudável, ou seja, com o mínimo

ou sem adição de produtos químicos no cultivo e no preparo, que sejam alimentos in natura e não ultraprocessados. A alimentação saudável deve ser garantida a todas as pessoas, em especial às crianças na primeira infância.

A segurança alimentar é uma questão muito importante nos dias atuais, além de garantir o acesso e a qualidade, é fundamental garantir a regularidade.

Segundo uma pesquisa da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan), realizada em 2020, a insegurança alimentar atingiu patamares altos.

A sondagem inédita estima que 55,2% dos lares brasileiros, ou o correspondente a 116,8 milhões de pessoas, conviveram com algum grau de insegurança alimentar no final de 2020 e 9% deles vivenciaram insegurança alimentar grave, isto é, passaram fome, nos três meses anteriores ao período de coleta, feita em dezembro de 2020, em 2.180 domicílios. De acordo com os pesquisadores, o número encontrado de 19 milhões de brasileiros que passaram fome na pandemia do novo coronavírus é o dobro do que foi registrado em 2009, com o retorno ao nível observado em 2004. (GANDRA, 2021).

Esse nível de insegurança alimentar tem que ser refletido no contexto de elaboração do PMPI, pois as crianças em fase peculiar de desenvolvimento necessitam de uma alimentação equilibrada e de qualidade em todas as refeições. Conforme orienta o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores

de 2 Anos, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2019). A segurança alimentar e nutricional é um direito de todos os cidadãos, que devem ter a garantia de uma alimentação saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. A falta de uma alimentação adequada pode resultar em fome, obesidade, desnutrição e diversas doenças associadas à má alimentação. A garantia de uma alimentação adequada é um direito humano e está prevista no artigo 6º da Constituição Federal. Por isso, o Estado tem a obrigação de respeitar, proteger e efetivar o acesso a esse direito, em âmbito federal, estadual e municipal, por meio de políticas públicas. O acesso a alimentação adequada não deve comprometer a realização de outras necessidades básicas e deve respeitar a diversidade cultural da população e ser ambiental, econômica e socialmente sustentável. (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2015).

Neste contexto, refletir sobre situações cotidianas como a organização da rotina nas creches e pré-escolas que devem respeitar a individualidade da

criança e o acompanhamento de especialistas, como nutricionistas na oferta da alimentação escolar, a rotina deve estar a serviço da criança e não dos adultos;

os horários de refeição devem estar apoiados na realidade da comunidade, para

isso é preciso pesquisa de forma atenta e acolhedora e as crianças devem aprender a se alimentar em pequenos grupos (QUANTA, 2021).

O tema apresenta muita relevância, apresentando possibilidades para garantir a segurança alimentar em especial das crianças pequenas.

#### 8.7 ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS CRIANÇAS E SUA FAMÍLIA

A relação entre assistência social e a criança não se dá em um ambiente de conforto, geralmente acontece para suprir carências. A definição e os objetivos dessa relação estão na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993).

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011):

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).



- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Sendo assim, somente a criança e sua família em situações de vulnerabilidade são público alvo das ações da assistência social, mas cabe uma reflexão sobre esse termo, que comporta uma grande variedade de caracterizações, pois existe vulnerabilidade no âmbito social, na saúde, programática, econômica, entre outras. [...] é necessário transcender o olhar do termo vulnerabilidade, considerando as especificidades, propondo renovar as metodologias de intervenção para atender as necessidades do indivíduo e da coletividade. Isso permite rever práticas tradicionais, repensando uma abertura de novos caminhos de intervenção na comunidade, considerando seus processos históricos e sociais e contribuindo na potencialização dos sujeitos sociais. (MUSIAL; MARCOLINO-GALLI, 2019, p. 299).

A assistência social deve garantir por meio de programas o mínimo necessário para uma vida digna, instrumentalizando o indivíduo para a superação da condição desfavorável.

A atual política de assistência social compreende que essa condição de vulnerabilidade pode decorrer da pobreza, privação (ausência ou precariedade da renda e acesso precário aos serviços públicos) e ou da fragilidade dos vínculos afetivo- relacionais e de pertencimento social (por discriminações étnicas, de gênero, etárias ou por deficiências, entre outras). Psicólogos, juntamente com profissionais do Serviço Social, compõem a equipe mínima do CRAS e, com seu saber, buscam por meio do trabalho socioeducativo desenvolver potencialidades e aquisições e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. (ZANIANI; BOARINI, 2011, p. 279).

Atualmente no Brasil existe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), previsto no artigo 86 do ECA. O SGD deve garantir a articulação entre atores governamentais e não governamentais e operadores do

Sistema de Justiça que atuam conjuntamente na promoção e defesa dos direitos

da criança e do adolescente. Estrutura-se a partir de três eixos estratégicos que são: promoção, defesa e controle. Essa divisão contribui para que cada agente social identifique sua atribuição e a sociedade possa cobrar responsabilidades.

Com base nessa concepção de política de assistência é fundamental que haja uma articulação com outras políticas públicas e a construção de uma Rede de Proteção Social (RPS). [...] pressupõe um conjunto de ações, ou seja, não está relacionado diretamente a uma política pública, mas a uma articulação dessas. Sem essa ação conjunta, não é possível garantir a materialização dos direitos. Em sentido metafórico, podemos pensar na rede como o tecer de fios, que dão a forma da malha de proteção integral. As políticas públicas constituem os fios dessa tessitura e, quanto mais atados forem os nós, melhor será para a segurança dos pequenos e dos mais vulneráveis e melhor será a cobertura social. (QUANTA, 2021, p. 26).

Considerando a realidade brasileira atual, as políticas de assistência devem estar articuladas a outras políticas, pautadas na equidade, buscando [...] sanar as dificuldades mais imediatas daquele território, montando estratégias para prover essas necessidades (seja comida, trabalho, escola ou temas familiares) - (QUANTA, 2021, p. 27).

### 8.8 EXPOSIÇÃO PRECOCE DAS CRIANÇAS ÀS MÍDIAS ELETRÔNICAS E DIGITAIS

A exposição das crianças as mídias eletrônicas e digitais é uma questão da sociedade contemporânea. A superestimulação está muito presente na primeira infância constituindo um input sensorial, ou seja, um excesso de sons e imagens.

Segundo L'Ecuyer (2015:130), a superestimulação a qual as crianças estão submetidas, substitui o motor da criança e anula a sua capacidade de curiosidade, de criatividade, de imaginação e predispõe a criança a viver com níveis de estímulos cada vez mais altos, gerando na criança comportamentos de hiperatividade, nervosismos, falta de conforto consigo mesma e necessidade de

chamar a atenção dos adultos violando as normas.

A criança precisa buscar sensações cada vez mais intensas para suprir suas necessidades da superestimulação. Não foi a criança que mudou e sim o ambiente que passou por transformações e as crianças são submetidas aos ambientes com ritmos mais acelerados.

A exposição precoce das crianças à tecnologia necessita de atenção por parte dos educadores, profissionais e familiares, mas também dos governantes, legisladores e juristas, pois surge a necessidade de refletir sobre o uso adequado das tecnologias, devendo elaboradas leis e normas para que as novas

tecnologias não prejudiquem as crianças e suas infâncias. L'Ecuyer (2019):132

apresenta dados de pesquisas realizadas no Reino Unido e nos Estados Unidos sobre o tema.

Um estudo de 2014 realizado no Reino Unido reporta um uso combinado das NT – televisão, vídeo game, música, internet, telefones celulares -, por parte de crianças e adolescentes entre os 5 e os 16 anos, de 8,3 horas diárias.

- Um estudo realizado nos Estados Unidos em 2009 entre crianças e jovens de 8 a 18 anos reporta um uso das NT - para o lazer, sem incluir o uso para fins educacionais - de 10,75 horas diárias.

São valores elevados, que nos surpreendem, uma vez que, se somarmos esse tempo ao tempo que a criança ou adolescente dedica à escola, para dormir, para comer, para tomar banho, etc., obtemos um número de horas diárias muito acima das 24 horas do dia. (L'Ecuyer, 2019, 25-26).

Essa exposição desde a mais tenra idade pode gerar muitos problemas, por isso, é fundamental que os adultos cuidem desta questão, inclusive na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

## 9- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um plano decenal, que requer uma gestão adequada para garantir que as ações propostas sejam efetivas.

Segundo o PNPI, a avaliação das políticas públicas responde ao princípio de que a observação contínua e sistemática da realidade sobre a qual se deseja

intervir é condição para a implementação de ações eficazes e aderentes às realidades. Com o processo avaliativo, é possível identificar se os desejos da cidade estão sendo realizados e o fluxo desse acompanhamento permite que as áreas responsáveis revisitem e revisem suas práticas.

O processo de avaliação e monitoramento também tem a função de ampliar e fortalecer a institucionalização da política pública pela primeira infância.

Para efetivar o processo de avaliação e monitoramento do plano, será conduzida pelo Comitê Primeira Infância, que acompanhe o processo e realize um relatório anual aprovado pelo CMDCA, para cobrar a efetividade das ações e comunicá-las à população, garantindo a transparência do andamento do PMPI.

Tal processo envolverá a definição de um plano de trabalho intersetorial, com autonomia e baseado nos quadros operativos que detalharam os objetivos, metas, ações e responsáveis.

Dentre as incumbências da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, é possível destacar a gestão da execução das ações previstas, a estruturação de plano de comunicação e a implementação de metodologias de monitoramento e de avaliação do plano. A produção e divulgação de relatórios anuais faz parte da estratégia de monitoramento e de garantia de transparência do PMPI.

Outra função do Comitê Primeira Infância é a interlocução com os Gestores Municipais e a Câmara de Vereadores de Caracol.

## 10- AGRADECIMENTOS

A elaboração deste documento é resultado do engajamento de muitas pessoas, a partir da escuta atenta de nossas crianças, que deram asas à imaginação e luzes aos seus desejos. Uniram-se poder público, sociedade civil e comunidade local em prol da materialização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Caracol, que se constitui na tomada de decisões, previsão de investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância.

A Prefeitura Municipal de Caracol, na pessoa do prefeito Carlos Humberto Pagliosa, agradece a todos os envolvidos no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em especial: As crianças da educação infantil, as quais participaram da ação de escuta, representando todas as crianças, que, por meio da expressão de suas impressões sobre nosso município, colaboraram para subsidiar a elaboração deste plano.

Às profissionais do Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza que acompanharam as crianças na realização das atividades, mediaram brincadeiras e apoiaram o processo de escuta.

Aos membros da Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância, os quais não mediram esforços para refletir sobre as limitações do nosso município e sobre ações que promovam melhor estruturação nos serviços e na infraestrutura de Caracol para a garantia dos direitos e bem-estar de nossas crianças.

Às Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Caracol/MS.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), participativo no processo de elaboração e aprovação do PMPI.

À Câmara Municipal de Vereadores, que participou na elaboração e aprovação do PMPI.

Enfim, gratidão a todos que colaboraram para tornar possível este Plano

Municipal pela Primeira Infância, considerando a escuta de nossas crianças.

## 11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**ARAÚJO, Vânia Carvalho** (Org). SARMENTO, Manuel Jacinto... [et al.]. Educação infantil em jornada de tempo integral: dilemas e perspectivas.

**Ministério da Educação** - Brasília DF. Vitória: EDUFES, 2015.

**BLAUTH, Guilherme** . Parques naturalizados: como criar e cuidar de paisagens naturais para o brincar. São Paulo: Instituto Alana, 2022.

**BRASIL, Marco Legal da Primeira Infância** . Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. Brasília, DF. 2016.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil** . Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Brasília, DF. 1988

**BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente** . Lei 8069/1990. Acessado em 27/04/20220. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)

**BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. 404 p.: il.

**BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** . Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Disponível em Política Nacional de Educação Especial na ([mec.gov.br](http://mec.gov.br)). Acesso em 08 de abril de 2022.

**FUNDAÇÃO BERNARD VAN LEER** , Urban 95. Guia Urban 95 Ideias para Ação.2019.

**Gürdoğan , Beyza et al** . Estudos Istanbul95: Ideias para Parques Infantis 0-3 anos de idade. Fundação Bernard van Leer. Karaköy, Istanbul 34425 Turquia [www.superpool.org](http://www.superpool.org) 2019.



**IBGE**, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades –Caracol.

**JANNUZZI, Paulo de Martino** . A Importância dos Indicadores na Elaboração de Diagnósticos para o Planejamento no Setor Público. Segurança, Justiça e Cidadania: Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE** . Secretaria de Atenção à Saúde. Guia do Pré-Nataldo Parceiro para Profissionais de Saúde. Brasília/DF, 2016.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE** . Secretaria de Atenção à Saúde. Manual Técnico: Pré-Natal e Puerpério: Atenção qualificada e humanizada. Brasília/DF, 2006.

**MS, Ministério da Saúde** . Obesidade infantil traz riscos para a saúde adulta. Brasília, DF. 2019.

**OBSERVATÓRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA** . Guia Formativo: Monitoramento de Políticas Públicas pela Primeira Infância. 1ª Edição, 2020.

**OMS** , Organização Mundial da Saúde. Recomendações da OMS sobre atendimento pré-natal para uma experiência gestacional positiva: Resumo Destaques e mensagens principais da Recomendação Global para Atendimento Pré-natal. USAID from the American People. Janeiro/2018.

**PROTEJA**. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil: orientações técnicas. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

**RNPI**, Rede Nacional Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. Plano Nacional pela Primeira Infância – 2ª Edição (revisada e atualizada). Brasília/DF, 2020.

**RNPI**, Rede Nacional Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**RNPI** , Brasília, 2020. SBP, Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento de Adolescência. Manual de Orientação: Saúde de Crianças e Adolescentes na Era Digital. Rio de Janeiro, 2016.

**SBP** , Sociedade Brasileira de Pediatria. Mensagem aos Pediatras Brasileiros.

**Departamento Científico de Neonatologia** . Novembro: Mês da Prevenção da Prematuridade. 17 de novembro: Dia Mundial da Prematuridade.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP por infrações cometidas no âmbito da Lei Federal n. 8.666/93 e 14.133/2021, na esfera dos órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal de Caracol/MS .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de criação de Cadastro de Empresas Punidas por infrações previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caracol/MS, o Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, destinado a inserção dos nomes das empresas punidas por infrações previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e 14.133/2021, regularmente apuradas por meio de processo administrativo sancionatório – PAS.

**Art. 2º.** O cadastro e atualizações de dados de empresas punidas, serão realizados pelo setor de licitação por meio de solicitação do órgão que aplicou a penalidade e publicado no site da prefeitura municipal de Caracol/MS: <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/publicacoes/cadastro-municipal-de-empresa-punidas/>.

**Parágrafo primeiro:** O órgão punitivo deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados data de aplicação da sanção, efetuar a publicação do termo de aplicação de penalidade no diário oficial do município, bem como solicitar o cadastro/atualização (conforme o caso), ao setor de licitação que terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** , contados da data de aplicação da sanção para realizar a publicidade no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP) (no site da Prefeitura Municipal de Caracol); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o caso.

**Art. 3º.** A solicitação feita pelo órgão que aplicou a punição, prevista no art. 2º deste Decreto deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome ou razão social da pessoa jurídica sancionada;

II - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - sanção aplicada;

IV - fundamentação legal da decisão;

V - número do processo administrativo sancionatório no qual foi fundamentada a decisão;

VI - termo de aplicação da sanção, contendo a data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção e sua publicação no Diário Oficial do Município;

**Parágrafo único:** As informações que tratam o caput deste artigo, deverão ser encaminhadas por meio digital, no e-mail institucional da licitação, ou protocoladas diretamente no setor de licitações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 18 de dezembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024 - M8 distribuidora**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

ADESÃO A ATA Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: M8 distribuidora de produtos LTDA  
CNPJ: 33.487.152/0001-10

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caracol/MS.

3	1.190	Und	Borracha com cinta plástica	R\$ 4,50	R\$ 5.355,00
5	1.580	Und	Lápis de cor 12 cores	R\$ 15,00	R\$ 23.700,00
6	360	Und	Lápis de cor jumbo 12 cores	R\$ 40,25	R\$ 14.490,00
7	3.960	Und	Lápis grafite com borracha	R\$ 1,80	R\$ 7.128,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.673,00 (cinquenta mil seiscientos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código 58

Org. Unid. 05.001 Departamento de educação

Função 12 Educação

Subfunção 361 Ensino fundamental

Programa 0600 Educação, cultura, esporte e lazer para todos

Proj. / Ativ. 2.029 Manutenção das atividades do ensino fundamental

El. Despesa 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Sub Elemento 00

F. de Recursos 1.500 Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento 1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTO LEGAL: (Lei Federal 14.133/2021 artigo 86 § 2º)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 19 de dezembro de 2024.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Prefeito Municipal de Caracol/MS

José Antonio Brauin – Contratada

M8 distribuidora de produtos LTDA – CNPJ nº 33.487.152/0001-10

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - Comercial Nova Trapiche

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

ADESÃO A ATA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caracol/MS

CNPJ: 03.217.924/0001-32

CONTRATADO: Comercial Nova Trapiche LTDA

CNPJ: 30.213.258/0001-37

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caracol/MS.

1	100	Und	Agenda escolar capa dura	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
4	3.430	Und	Caderno brochurão cd 96fls	R\$ 14,50	R\$ 49.735,00
5	1.090	Und	Caderno de desenho espiral cd 96fls	R\$ 14,90	R\$ 16.241,00
6	700	Und	Caderno universitário cd 200fls	R\$ 26,90	R\$ 18.830,00
8	530	Und	Caderno de caligrafia cf 40fls	R\$ 7,50	R\$ 3.975,00
10	830	CJ	Conjunto de régua gabarito	R\$ 16,40	R\$ 13.612,00

Valor Lote R\$ 106.293,00

1	1.190	Und	Apontador duplo com depósito	R\$ 3,00	R\$ 3.570,00
4	1.000	Und	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
5	400	Und	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,60	R\$ 640,00
6	200	Und	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,60	R\$ 320,00
7	530	Und	Caneta hidrográfica 12 cores	R\$ 17,88	R\$ 9.476,40
9	1.190	Und	Cola líquida branca 90g – tampa fliptop	R\$ 5,70	R\$ 6.783,00
14	260	Und	Gizão de cera com 6 cores	R\$ 20,54	R\$ 5.340,40
15	520	Und	Massa para fazer modelagem 12 cores	R\$ 6,30	R\$ 3.276,00
16	560	Und	Tesoura escolar com ponta arredondada cabo emborrachado	R\$ 8,50	R\$ 4.760,00
18	260	Und	Tempera guache atóxica 12 cores	R\$ 13,80	R\$ 3.588,00

Valor Lote R\$ 39.353,80

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 145.646,80 (cento e quarenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código 58

Org. Unid. 05.001 Departamento de educação

Função 12 Educação

Subfunção 361 Ensino fundamental  
Programa 0600 Educação, cultura, esporte e lazer para todos  
Proj. / Ativ. 2.029 Manutenção das atividades do ensino fundamental  
El. Despesa 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Sub Elemento 00  
F. de Recursos 1.500 Recursos não vinculados de impostos  
Desdobramento 1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei Federal 14.133/2021 artigo 86 § 2º)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a Contar da assinatura

Caracol/MS, 19 de dezembro de 2024.

Assinam:  
Carlos Humberto Pagliosa – Contratante  
Prefeito Municipal de Caracol/MS  
Filemon da Silva Bastos  
Comercial Nova Trapiche LTDA – CNPJ nº 30.213.258/0001-37

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N 410 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Daniela de Oliveira Lucas, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, 2 (dois) dias de folga compensatória de eleição, no período de 02.01 e 03.01.2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 19 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 245 – Adesão de Ata 003/2024**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 245 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

**GESTOR** Rosa Daniele Olazar de Souza 3.387 Contratada  
**FISCAL** Jary Souza Neto 2.695 Comissionado  
**FISCAL** Ruberval Leite Silva 374 Efetivo

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Contrato abaixo referenciado:

Nº 082/2024

**OBJETO** Aquisição de materiais escolares para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caracol/MS.

**CONTRATADO** Comercial Nova Trapiche LTDA  
CNPJ nº 30.213.258/0001-37

**VIGÊNCIA** 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

**VALOR** R\$ R\$ 145.646,80 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## PORTARIA/LIC/PMC Nº 244 – Adesão de Ata 002/2024

PORTARIA/LIC/PMC Nº 244 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

GESTOR Rosa Daniele Olazar de Souza 3.387 Contratada

FISCAL Jary Souza Neto 2.695 Comissionado

FISCAL Ruberval Leite Silva 374 Efetivo

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Contrato abaixo referenciado:

Nº 080/2024

OBJETO Aquisição de materiais escolares para atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Caracol/MS.

CONTRATADO M8 distribuidora de produtos LTDA

CNPJ Nº 33.487.152/0001-10

VIGÊNCIA 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR R\$ 50.673,00 (cinquenta mil seiscientos e setenta e três reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## LEI MUNICIPAL Nº. 957 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Caracol/MS, para o período de 2025/2035".**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Caracol/MS, nos termos do anexo único desta Lei, e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução CMDCA n. 06/2024, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

**Parágrafo único:** O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Os documentos constantes no anexo único desta lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito do município de Caracol/MS, voltadas para crianças de zero a seis anos.

**Art. 3º** Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

**Art. 4º** São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I – crianças com saúde;

II – educação infantil;

III – as famílias e as comunidades das crianças;

IV – assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

V – convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos;

VI – do direito ao brincar de todas as crianças;

VII – a criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

**Art. 5º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecimento os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 6º** O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com as metas e as ações estratégicas do PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementaras se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 19 de dezembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**AUTORIZO** a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para ocupar funções de odontólogo, farmacêutico-bioquímico, agente de endemias, motorista, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, técnico de enfermagem, enfermeiro, agente comunitário de saúde, educador físico, médico veterinário e psicólogo na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV da Lei Complementar Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

Caracol-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2024****RESOLUÇÃO DO CMAS Nº15/2024 CARACOL MS**

**Resolução de Aprovação do Demonstrativo do Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 IGD-SUAS.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

**O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em Reunião Ordinária realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº. 10/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social, avaliou e Aprovou o Demonstrativo do Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 IGD-SUAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 18 de Dezembro de 2024.

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa**

Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº. 13/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS em sua segunda reunião Extraordinária do ano de 2024, realizada no dia 18 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.14 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº. 778/18 de 05 de julho de 2018.

A) Considerando o Art. 11 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS. Este Conselho tem uma Mesa Diretora com órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde/SUS do Município, eleita na forma & 2º. Do Artigo nº. 11 do Regimento Interno.

B) Considerando o Art. 10 & 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS. A Mesa Diretora deste Conselho será composta por (1) Presidente, (1) Vice Presidente, (01) Primeiro Secretário, (1) 2º Secretário (a) Usuários do SUS:

## RESOLVE:

Art. 1º. Eleger para compor a Mesa Diretora os Seguintes Conselheiros:

CARGO	CONSELHEIORS	SEGUIMENTO
<b>Presidente</b>	<b>João Renato Ocampos</b>	<b>Usuário do SUS</b>
<b>Vice Presidente</b>	<b>Eder Wilson Dias Dede</b>	<b>Gestor Prestador</b>
<b>1º. Secretário</b>	<b>Claudio Luis Espinosa</b>	<b>Usuário do SUS</b>
<b>2ª. Secretaria</b>	<b>Priscila Centurião Farias</b>	<b>Gestor Prestador</b>

Art.2º O mandato dos membros eleitos na Mesa Diretora será de (3) anos, podendo ser reconduzido por igual



período, a consenso do Pleno deste Conselho.

Art.3º A função do membro da Mesa Diretora deste Conselho cessará com a posse da nova Mesa, após a eleição, por renúncia, ou quando houver impedimento no seu mandato de conselheiro.

Art. 4º Recomendar ao Secretario (a) de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº. 778/18 de 05 de julho de 2018 e do estabelecido no inciso XII DA Quarta Diretriz da Resolução CNS nº. 45382012, a homologação e publicação desta resolução.

Art. 5º. Esta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir 23/12/2024.

**João Renato Ocampos**

**Cristina Araujo Pezzini**

**Coord. Da Mesa Diretora do CMS/**

**Sec. Municipal de Saúde**

**Homologo a Resolução do CMS nº. 060 de 19 de Abril de 2023 nos termos do Decreto nº. 060/2023/Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2024**

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 14/2024 CARACOL MS**

**Resolução de Aprovação do Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 IGD-PBF.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

**O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em Reunião Ordinária realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº 10/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2023 IGD-PBF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 18 de Dezembro de 2024.

---

**Luiz Fernando Bernardino Gouvêa**

Presidente do CMAS.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Resolução N. 10/2024**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8. 142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei nº. 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 778/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Pleno do Conselho Municipal de Saúde delibera favorável a prestação de contas do 2º. Quadrimestre do Ano de 2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

Publica-se

Caracol/MS 04 de Outubro de 2024

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2024**

**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº16/2024 - CARACOL MS**

**Resolução de Aprovação Demonstrativo Serviços/ Programas Do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social Ano 2023.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos Artigos 203 e 204 da Constituição Federal.

**O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 2º da Lei nº653 de 25 de Fevereiro de 2013 e do seu Regimento Interno em seu Artigo 2º do Capítulo II,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em Reunião realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrado em Ata de Nº 10/2024 o Conselho Municipal de Assistência Social, Avaliou e Aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas Do



Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social Ano 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município e mural do Paço Municipal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caracol/ MS, 18 de Dezembro de 2024.

---

**Luiz Fernando Bernardino Gouveia**  
**Presidente do CMAS.**

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

DECRETO Nº 080/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 080/2024 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHACARA URBANA N.º 60, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 21.264, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DE PROPRIEDADE DE RUDI PAETZOLD, MEDINDO 1.220,75m<sup>2</sup> E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aprovado, a desapropriação amigável da parte da Chácara urbana n.º 60, **matricula nº 21.264 CRI da Comarca de Amambai**, situado no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia/MS, de propriedade de **RUDI PAETZOLD**, e em conformidade com o anexo I deste **Decreto (Situação Atual)**.

**Art. 2.º** - Fica ainda, aprovado o desmembramento da parte da chácara **medindo 1.220,75m<sup>2</sup>**, ora desapropriada, pois já e usada com via pública há vários anos, sendo o prolongamento da Rua Adolfo do Amaral e em conformidade com o Anexo II deste **Decreto (Situação pretendida)**.

**Art. 3.º**. A Desapropriação de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário **no prazo de 180 dias**, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 4.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 05 de dezembro de 2024.**

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****SITUAÇÃO ATUAL**

## DESCRITIVO

Imóvel: Lote nº 60 Comarca: Amambai-MS

Proprietário: Rudi Paetzold

Matricula: 21.264

Local: Coronel Sapucaia Área: 64.828,00 m<sup>2</sup> Perímetro: 1.271,38 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.425.970,25m e E 651.205,13m; ; deste, segue confrontando com RUA EUZÉBIO ROBALDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°52'22" e 33,43 m até o vértice M-2, de coordenadas N 7.425.945,63m e E 651.227,74m; ; deste, segue confrontando com LOTE Nº 2 CHACARA Nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°22'04" e 14,99 m até o vértice M-3, de coordenadas N 7.425.935,58m e E 651.216,61m; 136°59'17" e 12,88 m até o vértice M-4, de coordenadas N 7.425.926,07m e E 651.225,27m; ; deste, segue confrontando com CHACARA Nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°36'32" e 500,64 m até o vértice M-5, de coordenadas N 7.425.429,53m e E 651.162,61m; ; deste, segue confrontando com RUA BENIGNO VASCONCELOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°28'23" e 186,87 m até o vértice M-6, de coordenadas N 7.425.586,31m e E 651.061,01m; 324°23'53" e 152,54 m até o vértice M-7, de coordenadas N 7.425.711,20m e E 650.973,50m; ; deste, segue confrontando com RUA JOÃO BASILIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°34'14" e 124,20 m até o vértice M-8, de coordenadas N 7.425.795,64m e E 651.064,56m; 316°36'31" e 19,98 m até o vértice M-9, de coordenadas N 7.425.810,30m e E 651.050,96m; ; deste, segue confrontando com JARDIM MONTEVIDÉU, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°33'30" e 94,55 m até o vértice M-10, de coordenadas N 7.425.874,57m e E 651.120,27m; 340°42'54" e 6,45 m até o vértice M-11, de coordenadas N 7.425.880,68m e E 651.118,18m; 44°08'59" e 124,83 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

Ao Norte: Jardim Montevideú e Rua João Basilio de Oliveira.

Ao Sul: Chácara nº 11.

A Leste: Rua Euzebio Robaldo e lote n.º 02 da Chácara n.º 11

Ao Oeste: Rua Benigno Vasconcelos.

Coronel Sapucaia – MS, 05 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

**ANEXO II****SITUAÇÃO  
PRETENDIDA**

## DESCRITIVO

Imóvel: Lote nº 60 Comarca: Amambai-MS

Proprietário: Rudi Paetzold Matricula: 21.264

Local: Coronel Sapucaia Área: 1.220,75 m<sup>2</sup> Perímetro: 162,62 m

MEMORIAL

MEMORIAL

Prolongamento da Rua Adolfo do Amaral.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, de coordenadas N 7.425.795,62m e E 651.064,55m; ; deste, segue confrontando com LOTE Nº 60-REMANESCENTE E LOTES Nº 10/94 E 11/94, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°22'56" e 61,46 m até o vértice M-2, de coordenadas N 7.425.749,99m e E 651.105,70m; ; deste, segue confrontando com LOTE Nº 60-REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'09" e 19,82 m até o vértice M-3, de coordenadas N 7.425.736,72m e E 651.090,98m; 317°12'27" e 61,17 m até o vértice M-4, de coordenadas N 7.425.782,02m e E 651.049,88m; ; deste, segue confrontando com RUA JOÃO BASILIO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°10'03" e 20,00 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### CONFRONTAÇÕES GERAIS

Ao Norte: 20.00 m com a Rua João Basílio de Oliveira

Ao Sul: 20.00 m com Fração do Lote nº 60 (Mat. 21.264)

Ao Leste: 61.45 m com Fração do Lote nº 60 (Mat. 21.264)

Ao Oeste: 61.17 m com Fração do Lote nº 60 (Mat. 21.264)

Coronel Sapucaia – MS, 05 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**CONTRATADO:** L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME.

**OBJETO:** 3º Aditamento de Contrato nº 006/2021 para fornecimento de empresa especializada para fornecimento de Portal Web com sistema de gerenciamento, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e serviço hospedagem", para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no período de 01 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, de 01/12/2024 a 30/11/2025.

**FORO:** Comarca de Coronel Sapucaia/MS.

**ASSINAM: Pela contratante:** Niágara Patrícia Gauto Kraiesvski.

Pela Contratada: Luciano Ferrari Francisco.

**LOCAL E DATA:** Coronel Sapucaia/MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº023/2024**

Contrato nº AUT.COMP.023/2024

Processo nº 0112/2024

Inexigibilidade nº009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MITRA DIOCESANA DE DOURADOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESÃO PARA A 16ª FESTA DA LINGUIÇA DA PARAQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO, PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE DO SCFV DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 3 - 08.08.01-08.244.1000.2-126-3.3.90.32.00-1.500.0000-000 - Ficha: 331

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência: 30/08/2024 à 30/10/2024

Data da Assinatura: 30/08/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: IVONE PAETZOLD, pela contratante e ANGEL FRANCISCO CASABON VICENTE, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Comissão Permanente de Licitação, referente à Dispensa de Licitação a favor de empresa **L2F Sistemas Web Ltda**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Cep 87020-015 – Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, representado pelo Administrador Luciano Ferrari Francisco.

**OBJETO:** 3º Aditamento de Contrato nº 006/2021 para contratação de empresa especializada em fornecimento de Portal Web com sistema de gerenciamento, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, manutenção corretiva e evolutiva, suporte e serviço hospedagem”, para a Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no período de 01 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

**Autorizo** a realização da efetivação do III Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, conforme Procedimento Administrativo Nº 024/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de novembro de 2024.

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIESVKI**

**Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS.**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA SESSÃO DE POSSE, com fulcro no Art. 75, da Lei nº 14133/21, com suas alterações posteriores, nos termos da proposta anexa (**MENOR PREÇO**) a favor da empresa CELSO PEREIRA DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 49.449.045/0001-37.

**OBJETO :** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA SESSÃO DE POSSE, COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Autorizo** a realização dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência e demais anexos pertencentes ao Processo nº 036/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de dezembro de 2024.

---

**Niágara P. Gauto Kraievski**

**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO**

Secretaria Municipal de Saúde

**DECRETO MUNICIPAL Nº 210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes dos exercícios anteriores, de acordo com a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, com as modificações da Lei Complementar nº 205, de 9 de maio 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a Lei Complementar nº 205, de 09 de maio de 2024, que estabelece a transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar, aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024, conforme § 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei Complementar.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Eldorado - MS no valor de R\$ 191.879,49 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2023 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

ANO	PROCESSO/PROPOSTA	FONTE	SALDO
2022	11109890000122008	1.601.0000	108.796,06
2023	Remuneração de depósitos bancários até 31/12/2023	1.601.0000	83.083,43
Total a Reprogramar			191.879,49

§1º A transposição e transferência será distribuída na seguinte categoria econômica:

I - Despesa Corrente: R\$ 191.879,49 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

§2º As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

10.302.0401.2.041 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 128.474,41
10.301.0401.2.039 DIÁRIAS CIVIL	R\$ 26.500,00
10.303.0401.2.069 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA	R\$ 36.905,08

**TOTAL: R\$ 191.879,49**

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde - FNS, na modalidade de aplicação despesas de Capital.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2024.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**Departamento Municipal de Planejamento e Projetos****RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 03/2024, PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, representada pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 03/2024, PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO.**

**Projetos de audiovisual:**

## 1.1 Categoria Livre

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Remerson Carlos De Sá Da Silva*	60	1º

Rodrigo Da Silva Oliveira*	59	2º
Gustavo Oliveira De Souza 57 3º		
Ana Karolina Scorfi Rufino	56	4º
Maria Da Glória Brandão De Oliveira Gomes	55	5º
Tainá De Souza Santos	55	6º
Marcilene Francisca Da Silva	55	7º
Selma Aparecida Santos	55	8º
Matheus Victor Soares Franco Fonseca	55	9º
Odair Vieira Sobrinho	55	10º
Vera Lucia Gomes dos Santos Silva	54	11º
Valdete Cassemiro	53	12º
Vanessa de Oliveira Sousa	52	13º
Bruna Lalesca Parra da Silva	51	14º
Maria da Silva Souza Lourenço	51	15º
Celia Reis de Paula da Silva	50	16º
Juliana Cardoso	49	17º
Sergio de Souza Pereira	49	18º
Antonio Soares Miranda	48	19º
Karina Gabriela Lourenço	45	20º
Maria Aparecida Pereira da Silva	45	21º
Ana Paula Scorfi Rufino	44	22º
Fabiana Mota Souza	44	23º
Lirindioy Andrade Rodrigues	44	24º
Mariza Souza da Silva	43	25º
Lucas Matheus de Souza Maximino	41	26º
Juliana Borges Lima	40	27º
Kelly Martins Barbosa	37	28º

\*Cota destinada para pessoas negras (pretas e pardas)

Eldorado/MS, 19 de dezembro de 2024

### OSMAR SOARES FUZARIO

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

### AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

### Departamento Municipal de Planejamento e Projetos

#### RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 04/2024 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, conforme Portaria no 537/2023, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o **RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 04/2024 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

#### Projetos:

##### 1.1 Categoria Cinema de Rua

PROPONENTE	VALOR
Clovis Daniel Texeira  (CNPJ 43.934.763/0001-12)	R\$ 15.528,00



## 1.2 Categoria Formação em Audiovisual

PROPONENTE	VALOR
Clovis Daniel Texeira  (CNPJ 43.934.763/0001-12)	R\$ 7.726,00

Eldorado/MS, 11 de dezembro de 2024

**OSMAR SOARES FUZARIO**

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

**Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº093/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 093/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal da linha média e da linha leve para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:**CARLAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ 21.577.724/0001-72), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); ELIANE BATISTA DA CRUZ (CNPJ 07.839.227/0001-74), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 496.400,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais);**

Eldorado/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 093/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde de Eldorado - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1298/2021 e pelo Decreto Municipal nº 033/2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado - MS para o biênio 2024/2026, e ainda considerando a Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 e a Portaria nº 2135 de 25/09/2013, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024 como sendo o instrumento de definições de ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de diretrizes, indicadores e metas para o exercício de 2024.

**Art. 2º** Determinar que as ações e recursos orçamentários definidos no PAS 2024 sejam implementados e executados conforme estabelecido, visando atender às necessidades de saúde da população de Eldorado - MS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado-MS, 12 de dezembro de 2024

**LIDIANE PRIORI**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Decreto nº 33/2024**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0254 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

01.031.0101.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00
<b>TOTAL:</b>		4.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

01.031.0101.2.001	Sentenças Judiciais	4.000,00
<b>TOTAL:</b>		4.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024

-----  
AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 PROCESSO Nº 15760/2024**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão.

**Data de Realização:** 08 de janeiro de 2025.

**Horário:** 08h00min.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

**Edital na íntegra:** O Edital estará disponível para retirada através do site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão - MS, 19 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 67/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15997/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: REMUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- ARINDO RODRIGUES DA SILVA- E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS- AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2119

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.32.00.1600.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 43.171,60 (quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Determino** :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 19 de Dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15552/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão supramencionado.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos da lista Remume para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1099	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
22/331	6165	AMOXICILINA 60 ML, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML.	900,00	R\$ 3,3500	R\$ 3.015,00	PRATI
69/331	7570	CETOPROFENO 50MG/ML IM - AMP IM	600,00	R\$ 1,4000	R\$ 840,00	HIPOLABOR
71/331	6191	CEFALEXINA, COMPRIMIDO 500 MG.	14000,00	R\$ 0,6000	R\$ 8.400,00	TEUTO

88/331	6162	AMIODARONA, COMPRIMIDO 200MG.	6000,00	R\$ 0,3200	R\$ 1.920,00	ZYDUS
108/331	2479	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	50000,00	R\$ 0,1250	R\$ 6.250,00	PRATI
116/331	17908	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,1900	R\$ 665,00	ZYDUS
127/331	17916	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,6000	R\$ 1.800,00	ZYDUS
135/331	5683	COMPLEXO B 2ML. VITAMINA DO COMPLEXO B. AMP EV.	1000,00	R\$ 1,0300	R\$ 1.030,00	HYPOFARMA
153/331	6216	DIPIRONA SÓDICA 10ML, GOTAS 500 MG/ML.	2000,00	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,00	NATULAB
154/331	17923	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO	70,00	R\$ 21,2700	R\$ 1.488,90	GLENMARK
157/331	17926	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCOS	100,00	R\$ 31,0000	R\$ 3.100,00	GLENMARK
159/331	17928	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO	100,00	R\$ 29,4000	R\$ 2.940,00	GLENMARK
187/331	17940	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,1790	R\$ 895,00	ZYDUS
236/331	3067	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL , COM 10 APLICADORES.	500,00	R\$ 5,4000	R\$ 2.700,00	TEUTO
243/331	6066	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10GR.	600,00	R\$ 2,0500	R\$ 1.230,00	PRATI
249/331	9317	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME.	200,00	R\$ 3,4800	R\$ 696,00	HIPOLABOR
294/331	9329	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	200,00	R\$ 13,1800	R\$ 2.636,00	GLENMARK

	Qtd de Itens Vencedores:	0017
	Valor Total.....:	R\$ 42.005,90

1184 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/331	6082	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML.	900,00	R\$ 6,0000	R\$ 5.400,00	BRAINFARMA BR0293891
3/331	6083	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML.	900,00	R\$ 8,5000	R\$ 7.650,00	BRAINFARMA BR0293892
5/331	13820	ACICLOVIR 200 MG	2000,00	R\$ 0,2000	R\$ 400,00	PHARLAB BR0268370 CX
6/331	6156	ACICLOVIR 10 GR, 50MG/G CREME.	150,00	R\$ 2,7000	R\$ 405,00	BRAINFARMA BR0268375
8/331	6154	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 .	35000,00	R\$ 0,0300	R\$ 1.050,00	IMEC BR0267502 CX C/
11/331	9331	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	4000,00	R\$ 0,3300	R\$ 1.320,00	BIOLAB BR0267504 CX
12/331	17876	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL -FRASCOS	50,00	R\$ 7,8000	R\$ 390,00	HIPOLABOR BR0308732
13/331	9333	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	3000,00	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00	BIOLAB BR0267505 CX
16/331	6159	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG.	700,00	R\$ 0,5000	R\$ 350,00	PRATI D BR0267506 C
23/331	9289	AMOXILINA 500 MG.	13000,00	R\$ 0,2000	R\$ 2.600,00	UNICHEM BR0271089 CX
27/331	13190	ANLÓDIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,0600	R\$ 180,00	GEOLAB BR0268896 CX
30/331	17883	ATENOLOL, ASSOCIADO À CLORTALIDONA 50 MG + 12,5 MG COMPRIMIDOS	5000,00	R\$ 0,1500	R\$ 750,00	VITAMEDIC BR0270792
31/331	6168	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	30000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,00	PRATI D BR0267517 CX
32/331	17884	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 0,1200	R\$ 360,00	PRATI D BR0267518 CX
33/331	6169	AZITROMICINA, COMPRIMIDO 500MG.	7000,00	R\$ 0,7500	R\$ 5.250,00	PHARLAB BR0267140 CX
34/331	2312	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1000,00	R\$ 6,0000	R\$ 6.000,00	PHARLAB BR0314517 CX
38/331	17885	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS	150,00	R\$ 5,8500	R\$ 877,50	BELFAR BR0266863 CX
49/331	6047	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	7000,00	R\$ 0,4800	R\$ 3.360,00	COSMED BR0267281 CX
53/331	9291	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	250,00	R\$ 16,0000	R\$ 4.000,00	LEGRAND BR0266706 CX
59/331	6186	CARBONATO DE LÍTIU, COMPRIMIDO 300MG.	5000,00	R\$ 0,1800	R\$ 900,00	HIPOLABOR BR0267621
67/331	6064	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30GR.	450,00	R\$ 3,2000	R\$ 1.440,00	HIPOLABOR BR0308736
68/331	6041	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	400,00	R\$ 0,2700	R\$ 108,00	PRATI D BR0267151 CX

75/331	13220	CETOCONAZOL - 20 MG/G (2%) XAMPU.	300,00	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00	NATIVITA BR0271103	C
78/331	6042	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	9000,00	R\$ 0,3000	R\$ 2.700,00	BRAINFARMA BR0267628	
79/331	6043	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	9000,00	R\$ 0,3900	R\$ 3.510,00	BRAINFARMA BR0267629	
81/331	6076	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	8000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.600,00	PRATI D BR0267632 CX	
82/331	13224	CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO.	1000,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.900,00	PHARLAB BR0268439	CX
84/331	6194	CLONAZEPAM 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML.	600,00	R\$ 2,0000	R\$ 1.200,00	HIPOLABOR BR0270120	
85/331	17894	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,0460	R\$ 92,00	GEOLAB BR0270119 CX	
89/331	9233	CPM- CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	30000,00	R\$ 0,0400	R\$ 1.200,00	BRAINFARMA BR0267512	
92/331	17897	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	10000,00	R\$ 0,0700	R\$ 700,00	CIMED BR0272166 CX C	
107/331	2478	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	30000,00	R\$ 0,1300	R\$ 3.900,00	PRATI D BR0267690 CX	
109/331	17904	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	4500,00	R\$ 0,0600	R\$ 270,00	BELFAR BR0267312 CX	
111/331	6262	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO)10 ML, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML.	50,00	R\$ 2,1300	R\$ 106,50	BELFAR BR0267311 CX	
112/331	17905	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA CÁPSULA	1200,00	R\$ 0,9400	R\$ 1.128,00	CELLERA BR0271609	CX
123/331	6282	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), COMPRIMIDO 40 MG.	10000,00	R\$ 0,0400	R\$ 400,00	OSORIO DE MORAES BR0	
125/331	17914	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 0,1100	R\$ 1.650,00	GEOLAB BR0272365 CX	
134/331	17921	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,4480	R\$ 896,00	BRAINFARMA BR0430434	
140/331	6207	DEXAMETASONA 10GR, CREME 0,1%.	700,00	R\$ 1,5000	R\$ 1.050,00	PRATI D BR0267643 CX	
145/331	6212	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5MG.	4000,00	R\$ 0,0400	R\$ 160,00	SANTISA BR0267195 CX	
146/331	6211	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	8000,00	R\$ 0,0400	R\$ 320,00	SANTISA BR0267197 CX	
148/331	6044	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDO	6000,00	R\$ 0,0500	R\$ 300,00	BELFAR BR0271000 CX	
149/331	13442	DICLOFENACO - SAL DIETILAMÔNIO - GEL 11,6 MG/G, EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL POTÁSSIO.	900,00	R\$ 3,5000	R\$ 3.150,00	CIMED BR0271008 CX C	
166/331	7806	DOMPERIDONA 10 MG	2500,00	R\$ 0,0600	R\$ 150,00	EMS BR0269962 CX C/	
172/331	9345	ESCITALOPRAN OXALATO 20MG	20000,00	R\$ 0,2400	R\$ 4.800,00	GEOLAB BR0291771 CX	
184/331	9303	FINASTERINA 5 MG.	4000,00	R\$ 0,2500	R\$ 1.000,00	CIMED BR0275963 CX C	
204/331	13329	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,1000	R\$ 300,00	VITAMEDIC BR0267677	
205/331	6244	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600MG.	10000,00	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00	PRATI D BR0267676 CX	
214/331	2460	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	1000,00	R\$ 0,2300	R\$ 230,00	VITAMEDIC BR0376767	
218/331	6040	CARBIDOPA+ LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDO	4000,00	R\$ 0,5000	R\$ 2.000,00	TEUTO BR0270130 CX C	
223/331	17956	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDOS	5000,00	R\$ 0,0700	R\$ 350,00	GEOLAB BR0273466 CX	
225/331	2472	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	170000,00	R\$ 0,0340	R\$ 5.780,00	BRAINFARMA BR0268856	
226/331	6210	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2MG.	6000,00	R\$ 0,0400	R\$ 240,00	BRAINFARMA BR0267645	
227/331	6209	DEXCLORFENIRAMINA 100ML, ELIXIR 0,4 MG/ML.	850,00	R\$ 1,9000	R\$ 1.615,00	BRAINFARMA BR0267646	
229/331	9315	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG.	20000,00	R\$ 0,0300	R\$ 600,00	BELFAR BR0267651 CX	
230/331	17958	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	20000,00	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,00	VITAMEDIC BR0267652	
231/331	7081	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	6000,00	R\$ 0,5200	R\$ 3.120,00	CRISTALIA BR0268128	
233/331	17959	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	4000,00	R\$ 0,0700	R\$ 280,00	GEOLAB BR0268493 CX	
234/331	13347	MESILATO DE DOXAZOSINA - 4 MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,1600	R\$ 480,00	PRATI D BR0268495 CX	
260/331	2511	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML	700,00	R\$ 1,2000	R\$ 840,00	FARMACE BR0267777	CX
263/331	16227	PANTOPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,1700	R\$ 425,00	CIMED BR0268848 CX C	
264/331	9321	PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO.	200,00	R\$ 2,0000	R\$ 400,00	IFAL BR0312388 CX C/	
265/331	9320	PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO.	200,00	R\$ 3,0000	R\$ 600,00	IFAL BR0363597 CX C/	



266/331	17963	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	6500,00	R\$ 0,2300	R\$ 1.495,00	BRAINFARMA BR0274036
269/331	6050	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	15000,00	R\$ 0,0500	R\$ 750,00	SOOLIS BR0449110 CX
277/331	17965	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	4000,00	R\$ 0,2100	R\$ 840,00	BIOLAB SANUS BR04120
278/331	7809	RIVAROXABANA 20 MG	4000,00	R\$ 0,2100	R\$ 840,00	BIOLAB SANUS BR04120
279/331	17966	ROSUSVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,1500	R\$ 450,00	CIMED BR0282881 CX C
280/331	13486	ROSUSVASTATINA CÁLCICA - 20 MG.	5000,00	R\$ 0,2400	R\$ 1.200,00	PHARLAB BR0282882 CX
287/331	9324	METROPOLOL, SAL SUCCINATO 25 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA	12000,00	R\$ 0,2500	R\$ 3.000,00	ACCORD BR0276656 CX
288/331	9325	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50 MG. LIBERAÇÃO CONTROLADA.	12000,00	R\$ 0,4000	R\$ 4.800,00	ACCORD BR0276657 CX
289/331	17968	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,5800	R\$ 2.900,00	ACCORD BR0276658 CX
292/331	6293	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG.	3000,00	R\$ 0,1500	R\$ 450,00	BELFAR BR0308882 CX
296/331	6295	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II.	25000,00	R\$ 0,0370	R\$ 925,00	BELFAR BR0292344 CX
307/331	17971	VITAMINA D 200 UI LIQUIDO FRASCOS	100,00	R\$ 3,5000	R\$ 350,00	NTS-NATUBRAS BR03919
313/331	3585	VALSARTANA 160MG	3000,00	R\$ 0,6500	R\$ 1.950,00	ALTHAIA BR0306145 CX
316/331	17978	CARRISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDIO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 125 MG + 50 MG + 300 MG + 30 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,1300	R\$ 390,00	BRAINFARMA BR0396211
320/331	11759	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	4000,00	R\$ 0,1800	R\$ 720,00	CIMED BR0268081 CX C
321/331	8516	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG	8000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.520,00	BRAINFARMA BR0270620
323/331	13907	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	100,00	R\$ 4,4200	R\$ 442,00	PHARLAB BR0269846 CX
329/331	13993	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE) CLORETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9GR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	5000,00	R\$ 0,7900	R\$ 3.950,00	MAYBEN BR0268390 CX

Qtd de Itens Vencedores:		0081
Valor Total.....:		R\$ 126.775,00

1732 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
178/331	9300	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG+ 0,03 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS.	5000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00	BIOLAB

Qtd de Itens Vencedores:		0001
Valor Total.....:		R\$ 1.000,00

2186 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
42/331	3078	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	80,00	R\$ 1,3600	R\$ 108,80	HIPOLABOR
44/331	9870	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 N06A4 - ANTI-DEPRESSIVOS SSRI TARJA VERMELHA	2000,00	R\$ 0,1609	R\$ 321,80	PRATI
50/331	7067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS 20 ML	400,00	R\$ 5,9345	R\$ 2.373,80	NATULAB
57/331	6184	CARBAMAZEPINA 100ML, XAROPE 20 MG/ML.	40,00	R\$ 10,7250	R\$ 429,00	HIPOLABOR
133/331	6074	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA	250,00	R\$ 16,4450	R\$ 4.111,25	CRISTALIA
193/331	9313	EXTRATO MEDICINAL, GUACO( MIKANIA GLOMERATA SPRENG) CHAROPE 0,25 ML/ML.	250,00	R\$ 2,3595	R\$ 589,88	NATULAB
268/331	6056	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 100 ML.	250,00	R\$ 4,5760	R\$ 1.144,00	BELFAR

275/331	16209	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 0,2032	R\$ 304,80	PRATI DONADUZZI
291/331	9327	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUS-PENSÃO ORAL.	200,00	R\$ 0,2400	R\$ 48,00	BELFAR

Qtde de Itens Vencedores:		0009
Valor Total.....:		R\$ 9.431,33

2220	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
137/331	16230	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRATO DE METFORMINA10+1000MG COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 7,5000	R\$ 15.000,00	Astrazeneca

Qtde de Itens Vencedores:		0001
Valor Total.....:		R\$ 15.000,00

2224 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/331	17877	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDOS	3500,00	R\$ 0,1450	R\$ 507,50	SANDOZ
18/331	6161	ALOPURINOL, COMPRIMIDO 300MG.	6500,00	R\$ 0,2250	R\$ 1.462,50	SANDOZ
24/331	9290	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5 MG/ML.	500,00	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,00	SANDOZ
25/331	13188	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 1,5000	R\$ 15.000,00	NOVARTIS
39/331	17886	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 0,3000	R\$ 900,00	SANDOZ
41/331	15307	BRINZOLAMIDA E TARTARATO DE BRIMONIDINA - 10+2MG/ML - COLÍRIO - FRASCO.	30,00	R\$ 74,6300	R\$ 2.238,90	ALCON
43/331	17887	BRINZOLAMIDA E MALEATO DE TIMOLOL 10 MG/ML + 0,5 % FRASCOS	50,00	R\$ 81,5300	R\$ 4.076,50	NEOLAB
45/331	6058	BROMOPRIDA 4MG/1ML GOTAS 20 ML.	450,00	R\$ 2,0000	R\$ 900,00	AIRELA
80/331	17893	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	7500,00	R\$ 0,2178	R\$ 1.633,50	BIOLAB
86/331	17895	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL FRASCO	500,00	R\$ 0,9000	R\$ 450,00	AIRELA
152/331	2399	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	70000,00	R\$ 0,1130	R\$ 7.910,00	GREENPHARMA
167/331	15304	DUTASTERIDA - CLORIDRATO DE TANSULOSINA - 0,5MG/0,4MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 2,7800	R\$ 4.170,00	APSEN
185/331	3050	FLUCONAZOL 150 MG	500,00	R\$ 0,4000	R\$ 200,00	MEDQUÍMICA
189/331	6236	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40 MG.	10000,00	R\$ 0,0457	R\$ 457,00	PRATI
190/331	12580	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,3000	R\$ 1.050,00	BIOLAB
197/331	17944	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,4000	R\$ 2.000,00	BIOLAB
200/331	15294	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 5MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00	BIOLAB
215/331	17953	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDOS	1500,00	R\$ 1,2600	R\$ 1.890,00	ROCHE
216/331	2464	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG + 50MG	1500,00	R\$ 2,3465	R\$ 3.519,75	ROCHE
224/331	6253	LORATADINA 100 ML, 1 MG/ML XAROPE.	1000,00	R\$ 2,8000	R\$ 2.800,00	UNITHER
237/331	2485	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	9000,00	R\$ 0,1714	R\$ 1.542,60	PRATI
242/331	15296	NEBIVOLOL - 5MG - COMPRIMIDO.	7000,00	R\$ 0,4290	R\$ 3.003,00	BIOLAB
273/331	16197	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,5320	R\$ 1.330,00	FARMOQUÍMICA
283/331	17967	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	10000,00	R\$ 0,0594	R\$ 594,00	SANDOZ
284/331	2528	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	30000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00	SANDOZ
285/331	2529	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	25000,00	R\$ 0,1300	R\$ 3.250,00	SANDOZ
286/331	8520	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO COM 10ML	600,00	R\$ 1,2600	R\$ 756,00	AIRELA
290/331	13377	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G (1%) CREME.	600,00	R\$ 4,6000	R\$ 2.760,00	PRATI
295/331	9330	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS.	350,00	R\$ 0,8800	R\$ 308,00	AIRELA
303/331	17969	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO 320+25+10 MG COMPRIMIDOS	1500,00	R\$ 5,9157	R\$ 8.873,55	NOVARTIS
309/331	16201	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, PROPILENO GLICOL, POLIETILENO GLICOL, ÁCIDO BÓRICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDICO, ÁGUA PURIFICADA - FRASCO.	20,00	R\$ 87,9800	R\$ 1.759,60	ALCON
314/331	17977	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOÕES/ ML	3000,00	R\$ 5,3800	R\$ 16.140,00	INFAN

315/331	17976	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHOÕES/ ML 3.000 FLACONETE	3000,00	R\$ 4,3000	R\$ 12.900,00	INFAN
---------	-------	--	---------	------------	---------------	-------

Qtd de Itens Vencedores:		0033
Valor Total.....:		R\$ 116.432,40

2415 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
48/331	9350	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	8000,00	R\$ 0,3300	R\$ 2.640,00	GEOLAB
76/331	17891	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	4000,00	R\$ 1,1900	R\$ 4.760,00	EUROFARMA
93/331	17898	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,2800	R\$ 560,00	MAWDSLEY
94/331	6193	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25MG.	2000,00	R\$ 0,9900	R\$ 1.980,00	E M S
120/331	17910	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,4000	R\$ 1.200,00	ALTHAIA
126/331	17915	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,2900	R\$ 1.450,00	GEOLAB
132/331	17920	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	900,00	R\$ 0,3200	R\$ 288,00	E M S
156/331	17925	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE PÓ PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO	40,00	R\$ 32,0000	R\$ 1.280,00	GLENMARK
163/331	17932	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,2400	R\$ 840,00	AUROBINDO
171/331	8381	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	20000,00	R\$ 0,1100	R\$ 2.200,00	GEOLAB
182/331	2419	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO.	7000,00	R\$ 0,1400	R\$ 980,00	UNIÃO QUIMICA
183/331	6230	FENOBARBITAL 20 ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	70,00	R\$ 7,2800	R\$ 509,60	UNIÃO QUIMICA
195/331	6240	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5 MG.	5000,00	R\$ 0,1600	R\$ 800,00	UNIÃO QUIMICA
201/331	15295	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - 10MG - COMPRIMIDO.	4000,00	R\$ 0,1100	R\$ 440,00	BIOLAB
220/331	6250	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 25 MCG.	10000,00	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,00	MERCK
221/331	6251	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG.	8000,00	R\$ 0,2680	R\$ 2.144,00	MERCK
222/331	6249	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG.	8000,00	R\$ 0,2380	R\$ 1.904,00	MERCK
238/331	17513	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,3550	R\$ 1.775,00	TEUTO
239/331	17960	METROTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,9200	R\$ 3.220,00	BLAU
257/331	7800	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	8000,00	R\$ 0,6600	R\$ 5.280,00	ALTHAIA
258/331	17962	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	120,00	R\$ 47,0000	R\$ 5.640,00	UNIÃO QUIMICA
262/331	16220	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40MG - COMPRIMIDO.	4000,00	R\$ 0,1650	R\$ 660,00	CIMED
272/331	17527	PREGABALINA 150 MG	5000,00	R\$ 0,3500	R\$ 1.750,00	TEUTO
276/331	3070	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI+900UI+150MG/G POMADA.	250,00	R\$ 4,2000	R\$ 1.050,00	BELFAR
299/331	15297	TRIMETAZIDINA MR - 35MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,6900	R\$ 2.070,00	GERMED

Qtd de Itens Vencedores:		0025
Valor Total.....:		R\$ 47.420,60

2450 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
62/331	6187	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 3,125 MG.	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	EMS
63/331	6188	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 6,25 MG.	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	EMS
64/331	6189	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 12,5 MG.	8000,00	R\$ 0,0800	R\$ 640,00	EMS
65/331	6190	CARVEDIOL, COMPRIMIDO 25 MG.	6000,00	R\$ 0,1200	R\$ 720,00	EMS
324/331	16931	COLAGENASE POMADA 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% POMADA	250,00	R\$ 14,0000	R\$ 3.500,00	CRISTALIA

Qtd de Itens Vencedores:		0005
Valor Total.....:		R\$ 6.140,00

2588 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/331	9287	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	50,00	R\$ 13,8600	R\$ 693,00	UNIAO
20/331	6053	AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/1ML LIQUIDO 100 ML.	450,00	R\$ 2,3200	R\$ 1.044,00	FARMACE
21/331	6052	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML LIQUIDO 100 ML.	600,00	R\$ 2,4570	R\$ 1.474,20	FARMACE
26/331	6167	ANLÓDIPIDINA, BESILATO, COMPRIMIDO DE 5 MG..	45000,00	R\$ 0,0290	R\$ 1.305,00	GEOLAB
35/331	15313	BACLOFENO - 10MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,1670	R\$ 334,00	TEUTO
37/331	2319	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	400,00	R\$ 6,8500	R\$ 2.740,00	TEUTO
46/331	9105	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL AMP.PROCINÉ E ANTIEMÉTICO, AMPOLAS 2ML IM/EV	300,00	R\$ 1,6380	R\$ 491,40	WASSER
47/331	6081	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,1966	R\$ 688,10	PRATI
51/331	3072	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL	500,00	R\$ 1,2276	R\$ 613,80	FARMACE
58/331	6183	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	28000,00	R\$ 0,1780	R\$ 4.984,00	TEUTO
66/331	17890	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDOS	1000,00	R\$ 0,4788	R\$ 478,80	TEUTO
70/331	5672	CETOPROFENO 100MG. É UM FÁRMACO DA CLASSE DOS ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO-ESTERÓIDES (AINE), COM EFEITOS ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO.	500,00	R\$ 4,1500	R\$ 2.075,00	TEUTO
72/331	13216	CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL.	500,00	R\$ 8,8200	R\$ 4.410,00	TEUTO
97/331	6202	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 25 MG.	3000,00	R\$ 0,4700	R\$ 1.410,00	CRISTALIA
98/331	6203	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO 100 MG.	3000,00	R\$ 0,3780	R\$ 1.134,00	UNIAO QUIMICA
102/331	17901	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 2,0236	R\$ 3.035,40	TORRENT
103/331	2425	FLUOXETINA CÁPSULA 20 MG	45000,00	R\$ 0,0756	R\$ 3.402,00	HIPOLABOR
104/331	17902	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1000,00	R\$ 0,4180	R\$ 418,00	NOVARTIS
106/331	17903	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 0,2800	R\$ 700,00	PRATI
113/331	6197	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, CÁPSULA 25 MG.	1200,00	R\$ 0,3024	R\$ 362,88	CELLERA
114/331	17906	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAM 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO	70,00	R\$ 19,0000	R\$ 1.330,00	GEOLAB
119/331	3073	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML INJETÁVEL	200,00	R\$ 4,0700	R\$ 814,00	HIPOLABOR
131/331	6200	CLORIDRATO DE TIAMINA, COMPRIMIDO 300 MG.	2000,00	R\$ 0,2420	R\$ 484,00	HIPOLABOR
138/331	9297	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	100,00	R\$ 5,7960	R\$ 579,60	UNIAO
139/331	15310	DESONIDA - 0,05% - POMADA TUBO.	50,00	R\$ 11,6802	R\$ 584,01	MULTILAB
142/331	2384	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	60,00	R\$ 9,5000	R\$ 570,00	NOVARTIS
144/331	6206	DEXAMETASONA 120 ML, ELIXIR 0,1 MG/ML.	400,00	R\$ 2,5830	R\$ 1.033,20	FARMACE
150/331	5687	DICLOFENACO SÓDICO 75MG. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTI-REUMÁTICO. AMP IM.	800,00	R\$ 0,9198	R\$ 735,84	FARMACE
151/331	6214	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	12000,00	R\$ 0,1361	R\$ 1.633,20	TEUTO
165/331	15629	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG ER - LIBERAÇÃO PROLONGADA.	2000,00	R\$ 0,6199	R\$ 1.239,80	EUROFARMA
180/331	17939	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 0,5040	R\$ 1.512,00	ALTHAIA
192/331	17941	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	6000,00	R\$ 0,3654	R\$ 2.192,40	EMS
228/331	17957	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 0,0425	R\$ 212,50	BELFAR
235/331	6259	METILDOPA, COMPRIMIDO 250 MG.	15000,00	R\$ 0,4662	R\$ 6.993,00	EMS
241/331	14114	MIRTAZAPINA - 15 MG. COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 1,0000	R\$ 2.000,00	GLOBO
244/331	6049	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	8000,00	R\$ 0,1000	R\$ 800,00	BRAINFARMA
245/331	7079	NIFEDIPINO 10 MG	10000,00	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,00	BRAINFARMA
247/331	15309	NIMESULIDA - 100MG - COMPRIMIDO.	10000,00	R\$ 0,0690	R\$ 690,00	CIMED
256/331	16211	OLMESARTANA 20 MG - COMPRIMIDO.	4000,00	R\$ 0,4410	R\$ 1.764,00	ALTHAIA
322/331	5710	LIDOCAINA 2%. ANESTÉSICO LOCAL. AMP 20ML S/V.	400,00	R\$ 4,5360	R\$ 1.814,40	HIPOLABOR
325/331	11427	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - IM/EV - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2000,00	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00	HIPOLABOR
326/331	2438	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	6000,00	R\$ 0,2000	R\$ 1.200,00	EMS

	Qtd de Itens Vencedores:	0042
	Valor Total.....:	R\$ 62.475,53

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
121/331	17911	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,6597	R\$ 1.979,10	PRATI DONADUZZI
128/331	17917	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 0,7040	R\$ 2.464,00	BIOLAB
155/331	17924	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCO	40,00	R\$ 41,9871	R\$ 1.679,48	GSK
174/331	6225	ESTRIOL 50 GR, 1 MG/G CREME VAGINAL.	150,00	R\$ 11,7647	R\$ 1.764,70	HIPOLABOR
186/331	9312	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 4,02 MG/ML QUI. A 3MG/ML DE PREDNISONA SOL. ORAL 100 ML	600,00	R\$ 5,8824	R\$ 3.529,44	HIPOLABOR
240/331	16207	MIRTAZAPINA 30MG - COMPRIMIDO.	3000,00	R\$ 0,8141	R\$ 2.442,30	PRATI DONADUZZI
327/331	17517	OLANZAPINA 5 MG	8000,00	R\$ 0,3471	R\$ 2.776,80	PRATI DONADUZZI
328/331	11772	PREGABALINA 75 MG	5000,00	R\$ 0,2351	R\$ 1.175,50	GLOBO

Qtd de Itens Vencedores:			0008			
Valor Total.....:			R\$ 17.811,33			

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2797 W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
83/331	9346	CLOBAZAN 10MG	2500,00	R\$ 0,9500	R\$ 2.375,00	SANOFI
91/331	17896	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 1,0300	R\$ 2.575,00	MOMENTA
95/331	15300	CLORIDRATO DE BUSPIRONA - 10MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 2,3300	R\$ 4.660,00	LIBBS
96/331	15303	CLORIDRATO DE BUSPIRONA - 5MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 1,3000	R\$ 1.950,00	LIBBS
136/331	16222	DAPAGLIFLOZINA 10MG - COMPRIMIDO.	5000,00	R\$ 5,8900	R\$ 29.450,00	ASTRAZENECA
177/331	17937	ETEXILAT DE DABIGATRANA 150 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 5,1500	R\$ 15.450,00	BOEHRINGER
281/331	16217	ROSUVASTATINA CÁLCICA+EZETIMIBA 20+10MG - COMPRIMIDO.	1500,00	R\$ 3,9000	R\$ 5.850,00	SANOFI
300/331	15298	TRIMETAZIDINA LP - 80MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 5,8000	R\$ 14.500,00	SERVIER
305/331	17970	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG COMPRIMIDO	5000,00	R\$ 2,5800	R\$ 12.900,00	E.M.S SIGMA
331/331	16942	VALSARTANA + SACUBITRIL 49+51 MG	3000,00	R\$ 5,7500	R\$ 17.250,00	NOVARTIS
Qtd de Itens Vencedores:					0010	
Valor Total.....:					R\$ 106.960,00	

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2801 DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA						
61/331	16212	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GLICERINA. COLÍRIO.	20,00	R\$ 26,7200	R\$ 534,40	Geolab

Qtd de Itens Vencedores:			0001			
Valor Total.....:			R\$ 534,40			

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2991 COMPANY HOSPITALAR LTDA						
14/331	16218	ADDERA CAL 2.000 U.L.	1000,00	R\$ 2,4500	R\$ 2.450,00	HYPERA
73/331	9293	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3000,00	R\$ 5,5600	R\$ 16.680,00	FRESENIUS
110/331	2482	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	200,00	R\$ 0,7500	R\$ 150,00	HALEX
115/331	17907	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	1000,00	R\$ 0,4300	R\$ 430,00	BRAINFAAR,A
254/331	17961	OLANZAPINA 20 MG CAPSULA	8000,00	R\$ 1,6800	R\$ 13.440,00	BIOCHIMICO
330/331	13167	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA - 50+850 MG - COMPRIMIDO.	8000,00	R\$ 2,3800	R\$ 19.040,00	EMS GERMED

Qtd de Itens Vencedores:			0006			
Valor Total.....:			R\$ 52.190,00			

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3033 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
1/331	17872	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	400,00	R\$ 8,0000	R\$ 3.200,00	UNIAO QUIMICA
36/331	6173	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETÁVEL 600.000UI.	400,00	R\$ 7,6600	R\$ 3.064,00	TEUTO
52/331	5667	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. PARA TRATAMENTO SINTOMÁTICO DE CÓLICAS GASTROINTESTINAIS E GENITURINARIAS, AUXILIAR PARA PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO. AMPOLAS IM/EV.	1000,00	R\$ 1,5300	R\$ 1.530,00	HIPOLABOR
101/331	17900	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,5200	R\$ 1.560,00	CRISTALIA

312/331	17975	TENOXCAM 20 MG LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	1000,00	R\$ 5,8800	R\$ 5.880,00	UNIAO QUIMICA
---------	-------	--	---------	------------	--------------	---------------

Qtd de Itens Vencedores:			0005			
Valor Total.....:			R\$ 15.234,00			

3086 A. D. DAMINELLI - EIRELI						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
28/331	17882	AMLODIPINA + LOSARTANA POTÁSSICA 5 MG + 100 MG COMPRI-MIDOS	2500,00	R\$ 2,3600	R\$ 5.900,00	ACHE / LOTAR
77/331	17892	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	2000,00	R\$ 0,3500	R\$ 700,00	TEUTO / GENERICO
118/331	2370	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	2500,00	R\$ 0,1700	R\$ 425,00	TEUTO / GENERICO
162/331	17931	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	200,00	R\$ 11,6500	R\$ 2.330,00	EUROFARMA / GENE-RICO
170/331	17934	EPISOL INFANTIL FPS 70 FRASCO	70,00	R\$ 122,3500	R\$ 8.564,50	EPISOL
181/331	6228	FENITOÍNA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MG.	6000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.140,00	TEUTO / GENERICO
196/331	17943	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 300 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 13,1500	R\$ 32.875,00	EUROFARMA / QUET XR
199/331	17945	HYABAK 0,15 % 5 MG FRASCO	20,00	R\$ 78,0300	R\$ 1.560,60	UNIAO QUIMICA / HYAB
212/331	17951	INSULINA LANTHUS 3 ML CANETA CANETA	300,00	R\$ 73,4500	R\$ 22.035,00	BIOMM / GLARGILIN
213/331	17952	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA COMPRIMIDO	1000,00	R\$ 0,9500	R\$ 950,00	GEOLAB / GENERICO
250/331	2500	NITROFURANTOÍNA CAPSULA. 100MG	6000,00	R\$ 0,2450	R\$ 1.470,00	TUETO / NITROFEN
259/331	16208	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,8690	R\$ 2.172,50	SANOFI MEDLEY / GENE
282/331	16198	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 8,7200	R\$ 17.440,00	ASTRAZENECA / QTERN
304/331	7810	VALSARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 25 MG	8000,00	R\$ 1,0100	R\$ 8.080,00	ACHE / BRAVAN HCT
319/331	17879	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 3,9890	R\$ 11.967,00	COSMED / NESINA

Qtd de Itens Vencedores:			0015			
Valor Total.....:			R\$ 117.609,60			

3087 INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
19/331	17880	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 0,1584	R\$ 475,20	E.M.S
55/331	9292	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	250,00	R\$ 26,7300	R\$ 6.682,50	E.M.S
56/331	6182	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	10000,00	R\$ 0,0312	R\$ 312,00	CIMED
87/331	6054	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/1ML 100 ML.	300,00	R\$ 2,9502	R\$ 885,06	PRATI
100/331	14086	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	3000,00	R\$ 1,7513	R\$ 5.253,90	E.M.S
143/331	2380	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	2000,00	R\$ 0,2079	R\$ 415,80	E.M.S
169/331	6223	ESPIRONOLACTONA, COMPRIMIDO 25 MG.	7000,00	R\$ 0,1980	R\$ 1.386,00	E.M.S
179/331	17938	EZOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	3500,00	R\$ 1,8612	R\$ 6.514,20	E.M.S
198/331	16221	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO.	2000,00	R\$ 0,6732	R\$ 1.346,40	E.M.S
232/331	6296	TIMOLOL, MALEATO DE 5 ML, COLÍRIO 0, 5%.	80,00	R\$ 3,4650	R\$ 277,20	E.M.S
246/331	2499	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	70,00	R\$ 7,0290	R\$ 492,03	PRATI
274/331	13471	RESPIRIDONA 1 MG.	7000,00	R\$ 0,1319	R\$ 923,30	PRATI
293/331	15974	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 1,4553	R\$ 3.638,25	E.M.S
297/331	13391	TARTARATO DE METOPROLOL - 100 MG - COMPRIMIDO.	1000,00	R\$ 0,3465	R\$ 346,50	E.M.S
318/331	17980	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,6771	R\$ 2.031,30	E.M.S

Qtd de Itens Vencedores:			0015			
Valor Total.....:			R\$ 30.979,64			

3135 VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
99/331	13430	CLORIDRATO DE DULOXETINA - 30 MG.	4000,00	R\$ 0,9250	R\$ 3.700,00	NOVAQUIMICA



168/331	17933	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 0,3425	R\$ 513,75	E.M.S
173/331	17935	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 0,4630	R\$ 1.157,50	CIMED
267/331	17964	PITAVASTATINA CÁLCICA 2 MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 2,0000	R\$ 3.000,00	BIOLAB
270/331	9322	PREDNISOMA 5 MG.	5000,00	R\$ 0,0630	R\$ 315,00	HIPOLABOR
271/331	6279	PREDNISONA, COMPRIMIDO 20 MG.	8000,00	R\$ 0,1680	R\$ 1.344,00	HIPOLABOR
298/331	13169	TACROLIMO MONOIDRATADO - POMADA 0,03MG.	50,00	R\$ 72,7150	R\$ 3.635,75	LIBBS
301/331	7036	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	5000,00	R\$ 0,1500	R\$ 750,00	HIPOLABOR

Qtd de Itens Vencedores:			0008			
Valor Total.....:			R\$ 14.416,00			

3152	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9/331	6155	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO 5MG.	11000,00	R\$ 0,0370	R\$ 407,00	HIPOLABOR
15/331	6158	ALBENDAZOL 10ML, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML.	700,00	R\$ 1,0800	R\$ 756,00	GEOLAB
60/331	17889	CARBONATO DE CÁLCIO 500 (CÁLCIO ALIMENTAR) COMPRIMIDOS	3000,00	R\$ 0,0490	R\$ 147,00	IDEATON
164/331	7813	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG	20000,00	R\$ 0,4500	R\$ 9.000,00	VITAMEDIC
191/331	2437	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	35000,00	R\$ 0,0400	R\$ 1.400,00	GEOLAB
202/331	9246	CPM- HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	70000,00	R\$ 0,0230	R\$ 1.610,00	CIMED
252/331	6075	ÓLEO DERSANI VITAMINAS A E E 200ML.	700,00	R\$ 4,8000	R\$ 3.360,00	MAYBEN
253/331	9319	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML.	500,00	R\$ 2,8000	R\$ 1.400,00	IMEC
255/331	2507	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	30000,00	R\$ 0,0570	R\$ 1.710,00	GEOLAB
261/331	2510	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	18000,00	R\$ 0,0600	R\$ 1.080,00	HIPOLABOR

Qtd de Itens Vencedores:			0010			
Valor Total.....:			R\$ 20.870,00			

3153	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
74/331	13219	CEFTRIAXONA - 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	3000,00	R\$ 4,4500	R\$ 13.350,00	BLAU
129/331	17918	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5+325,0 MG COMPRIMIDO	1500,00	R\$ 0,6600	R\$ 990,00	ZYDUS
310/331	17973	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO	2500,00	R\$ 0,6100	R\$ 1.525,00	ZYDUS
311/331	17974	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO	3000,00	R\$ 0,2500	R\$ 750,00	ZYDUS

Qtd de Itens Vencedores:			0004			
Valor Total.....:			R\$ 16.615,00			

3154	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
29/331	16229	APIXABANA 5MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R\$ 0,6900	R\$ 1.725,00	GENERIC / NATCOFARM

Qtd de Itens Vencedores:			0001			
Valor Total.....:			R\$ 1.725,00			
Valor Total de Produtos Licitados:			R\$ 821.625,73			

Figueirão – MS, 19 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Edital/RH/PMF n.º 007/2024****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS****PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

**JUVENAL CONSOLARO, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 5º letra VI da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, torna público o a **CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, de acordo

com as normas e condições seguintes:

### DA CONVOCAÇÃO

Os convocados, horário e local para a Avaliação Psicológica encontram-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Foram convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados, por ordem de classificação constante no edital 020/2024 de 25 de junho de 2024.

Não será realizado qualquer teste fora da data, do horário e dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira do candidato na data de sua realização.

No dia de realização da Avaliação Psicológica, os candidatos deverão comparecer ao local designado neste edital, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação com foto.

Recomenda-se aos candidatos dormir bem na noite anterior, fazer refeições leves e não ingerir bebidas alcoólicas e, nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para realização dos testes.

Em nenhuma hipótese serão aceitos testes psicológicos e/ou laudos realizados por profissionais não credenciados para esta fase.

A Avaliação Psicológica, objetiva mensurar de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato para exercer suas funções, de acordo com o perfil estabelecido, através do emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto

A Avaliação Psicológica será feita por meio da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos por um ou mais psicólogos, de forma coletiva e simultânea para todos os candidatos, em igualdade de condições, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar habilidades específicas e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem ao psicólogo avaliar objetivamente, em termos de probabilidade, o potencial latente apresentado pelo candidato, naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se ele demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das atividades desenvolvidas

Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil psicológico, podendo abranger as seguintes características:

Controle emocional, ansiedade, impulsividade, domínio psicomotor, autoconfiança, resistência à frustração, potencial de desenvolvimento cognitivo, memória auditiva e visual, controle e canalização produtiva da agressividade, disposição para o trabalho, resistência à fadiga psicofísica, iniciativa, potencial de liderança, capacidade de cooperar e trabalhar em grupo, relacionamento interpessoal, flexibilidade de conduta, criatividade, fluência verbal, sinais fóbicos e disrítmicos, percepção de detalhes e atenção.

A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos (projetivos e expressivos) que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, conforme critérios e parâmetros estabelecidos:

CARACTERÍSTICAS/ ASPECTOS	DESCRIPTIVO
CONTROLE EMOCIONAL	Habilidade para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio e ser capaz de enfrentar situações adversas tendo controle dos sentimentos e das reações.
ANSIEDADE	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para enfrentar a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).
IMPULSIVIDADE	Falta da capacidade de controlar as próprias emoções, reagindo de forma involuntária, inesperada, intensa ou brusca diante de estímulos internos ou externos.
DOMÍNIO PSICOMOTOR	Habilidade cinestésica por meio da qual o corpo movimentar-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
AUTOCONFIANÇA	Capacidade de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.
RESISTÊNCIA À FRUSTRAÇÃO	Capacidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;
POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO	Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;
MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL	Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
RESISTÊNCIA À FADIGA PSICOFÍSICA	Aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
INICIATIVA	Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica numa disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

POTENCIAL DE LIDERANÇA	Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalhar de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
CAPACIDADE DE COOPERAR E TRABALHAR EM GRUPO	Disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
FLEXIBILIDADE DE CONDUTA	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
CRIATIVIDADE	Habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
FLUÊNCIA VERBAL	Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS	O primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral;
PERCEPÇÃO DE DETALHES	Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;
ATENÇÃO	Capacidade de centralizar suas atenções durante toda a duração da tarefa;

**1.11.** O resultado preliminar da Avaliação Psicológica será publicado em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para esta Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

**1.12.** O resultado da Avaliação Psicológica será expresso pelos conceitos:

**a) APTO:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

**b) INAPTO:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito neste Edital.

**1.13.** Será considerado inapto, o candidato que não apresentar as características necessárias para o exercício do cargo ou que apresentar, por exemplo, traços patológicos de personalidade, agressividade, impulsividade inadequada, controle emocional inadequado, inteligência abaixo da média e outras características de personalidade e de habilidades específicas que o tornem inapto para o exercício da função, que requer tomada de decisão em momentos de extrema tensão, dentre outros.

**1.14.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo.

**1.15.** Não serão aplicados novos testes em candidatos considerados "INAPTOS".

**1.16.** Será facultado ao candidato considerado INAPO, e somente a este, acessar o laudo de sua avaliação, por meio de entrevista devolutiva, para conhecimento dos motivos da inaptidão, conforme procedimento estabelecido em **edital específico**.

**1.16.1.** A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual o psicólogo responsável, de posse dos protocolos de testes psicológicos realizados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua inaptidão ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

**1.16.2.** Na Entrevista Devolutiva, o candidato, acompanhado ou não de profissional psicólogo de sua confiança, poderá ter acesso e conhecimento do respectivo laudo contendo os motivos determinantes de sua inaptidão para o exercício do cargo. O psicólogo que acompanhar o candidato poderá proceder a revisão do laudo na presença do Psicólogo responsável.

**1.16.3.** A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento dos motivos determinantes da inaptidão do candidato, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

**1.16.4.** Não haverá novo agendamento de data, horário e local para a Entrevista Devolutiva.

**1.17.** Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato terá o prazo de dois dias corridos para interpor recurso administrativo, de acordo com os procedimentos estabelecidos em edital específico.

**1.18.** Após a publicação dos resultados dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo da Avaliação Psicológica, em edital próprio, que conterá a relação dos candidatos convocados para a Fase, com os respectivos resultados expressos em "APTO", "INAPTO" ou "AUSENTE".

**1.19.** Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica serão convocados para a realização de Avaliação Médica, a ser realizada conforme critérios e procedimentos definidos em edital específico.

**1.20.** A convocação para a Avaliação Médica será divulgada por meio de edital próprio, após a publicação do resultado da Avaliação Psicológica.

Figueirão/MS, 19 de dezembro de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

### ANEXO ÚNICO

### CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

<b>CIDADE:</b> FIGUEIRÃO/MS
<b>LOCAL:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROF.º ANTONIO INACIO FURTADO - POLO
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CASTRO ALVES N.º 520 - JARDIM BARRETO
<b>DATA:</b> 12/01/2025 - DOMINGO - MATUTINO

INSC	NOME	CARGO	HORÁRIO
1035072	YURE SILVA COSTA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	10h
1027995	ELISÂNGELA FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	10h
1049748	GUILHERME FURTADO CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10h
1036318	ARIELI DOMINGOS MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10h
1045406	ROSANE CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10h
1045753	ELIANE AGUIAR FERREIRA	ENFERMEIRO	10h
1035673	ANDREIA DE LUNA FALCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	10h
1037618	BRENDA RODRIGUES	MERENDEIRA	10h
1047600	EVERTON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	10h
1048642	EVANDRO GRAEFF	MOTORISTA	10h
1050565	DAGMAR RAUL AMORIM DA SILVA	MOTORISTA	10h
1050167	BRUNO JORGE ANTUNES BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10h
1046810	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10h
1043570	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10h
1037789	JENIFFER DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	10h
1047869	JAKELINE GOMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	10h
1042826	MILENA KARINA CARNEIRO CRISTALDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	10h
1049023	LETÍCIA ALVES DA ROCHA	PSICÓLOGO	10h
1028989	MARCOS ANTONIO SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10h
1044498	KAUYTA ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10h
1036217	MARILSA RODRIGUES NOGUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10h

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - DEMAIS**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 51.552.005/0001-68**.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n. 922814/2021 firmado com o Governo Federal, estabelecidas no Termo de Referência

**VALOR TOTAL: R\$ 785.00,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais).**

**VIGÊNCIA:** com início na data de 18/12/2024 e encerramento em 17/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Claudio Diones Coutinho pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirao/MS 18 de dezembro de 2 024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

**PROCESSO Nº 15034/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, Empresa **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 24.781.967/0001-16**.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** com início na data de 18/12/2024 e encerramento em 17/12/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Eline Filla Da Silva Galassi pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** Figueirão/MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10816/2023.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – DEMAIS.

**OBJETO :** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 01 (um) mês do Contrato Administrativo 123/2024. O presente termo aditivo terá vigência de 02/12/2024 a 02/01/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso

20 20.06.002-10.302.0010.2120.3.3.90.30.00.36.1500

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**PORTARIA/SMS/ Nº. 44 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FABRICIA DANIELA FAGUNDES	MARAISA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADORA DA UBS	COORDENADORA DECOMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
OBJETO	O objeto da presente dispensa é aquisição de medicação de fórmula manipulada para paciente A.R.O. Conforme sentença judicial com o processo nº 0800952-49.2022.8.12.0006 do poder judiciário de Mato Grosso do Sul – comarca de Camapuã do dia 17 de setembro de 2023. (em anexo (1) para atender o (a) paciente através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	DROGARIA DROGAO POPULAR LTDA
CNPJ Nº	Nº 27.785.214/0002-58
VIGÊNCIA	16/12/2024 à 15/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**FABRICIA DANIELA FAGUNDES****MARAISA RODRIGUES GERALDINO****KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA/SMS/ Nº. 045 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	MARAISA RODRIGUES GERALDINO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	DIRETORA HOSPITALAR	COORDENADORA DECOMPRAS E SUPRIMENTOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/24
--------------------	-----------------------------------



OBJETO	O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO	GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	sob o nº 24.781.967/0001-16
VIGÊNCIA	18/12/2024 e encerramento em 17/12/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 002, de 11/01/2022.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**REJANE NEGRÃO FAGUNDES**

**MARAISA RODRIGUES GERALDINO**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA Nº 01/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A diretora da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo de Figueirão M/S, no uso das suas atribuições que são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar a Emenda 01/2024, referente as alterações realizadas no Regimento Escolar aprovado pela Portaria nº 02/2022, de 15 de março de 2022.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogada as disposições contrario.

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

Delvania Garcia da Cunha Fabrin

Diretora Escolar

Decreto 060/2024

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**EMENDA Nº 01/2024**

A direção da Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado-Polo de Figueirão M/S, no uso das suas atribuições legais aprovou a Emenda nº 01, ao Regimento Escolar aprovado pela portaria nº 02/2022, de 15 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar no Regimento Escolar no TÍTULO III

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA vigilância.**

**Art. 2º. Acrescentara ao art.14 e art.24 o cargo administrativo de vigilância.**

**Art.3º. Acrescentar o art.56.A inciso II.com a seguinte redação:**

II - ensino fundamental, oferecido nos turnos matutino e vespertino, com horário parcial e integral, com o currículo organizado em anos.

**Art. 4º. Inserir os incisos IV e V ao art. 63, ficando com a seguinte redação:**

IV – carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, para o ensino fundamental em tempo integral, distribuídas em, pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar;

V – com atendimento igual ou superior a 7 horas diárias.

Art. 5º. Foi feita alteração no art. 64, ficando com a seguinte redação:

Art.64.A. Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental o professor regente ministra aulas de todos os componentes curriculares, com exceção dos componentes curriculares de Educação Física, Arte, Língua Inglesa.

Art.6º. Acrescentar à Seção II do Currículo do Ensino fundamental o Parágrafo único , com a seguinte redação:

Parágrafo único. Entende-se por progressão continuada o procedimento adotado por esta unidade escolar que permite ao estudante a progressão sem interrupções, ao final do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental independente de frequência e/ou rendimento escolar.



Art.7º. Alterar o art.96 especificação de tempo integral, ficando a seguinte redação:

Art.96. O ano escolar só pode ser encerrado após o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais na educação em tempo parcial e 1400 (mil e quatrocentas) horas na educação em tempo integral.

Art.8º. Acrescentar a Seção X o art.275, com a seguinte redação:

Art. 275. São deveres do vigia:

**I - zelar pelo prédio em geral, bem como seus equipamentos internos e externos;**

**II - evitar a entrada de pessoas estranhas nas dependências do estabelecimento de ensino, fora do horário estabelecido;**

**III - zelar pelos equipamentos e outros materiais utilizados no trabalho;**

**IV - zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho;**

V - apresentar-se convenientemente trajado ao serviço;

**VI - abrir e fechar este estabelecimento de ensino nos horários determinados pela direção;**

**VII - executar outras tarefas correlatas.**

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

Delvania Garcia da Cunha Fabrin

Diretora Escolar

Decreto 060/2024

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### PORTARIA SEIFRA Nº. 76 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Weilan Amorim Santana	Evaniria Candida Ferreira	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assessor I	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	150/2024
OBJETO	Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n.922814/2021 firmado com o Governo Federal.
CONTRATADO	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - DEMAIS
CNPJ Nº	51.552.005/0001-68
VIGÊNCIA	18/12/2024 à 17/12/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 18 de dezembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**WEILAN AMORIM SANTANA**

\_\_\_\_\_  
**EVANIRIA CANDIDA FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA/SMECET/ Nº. 023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ARIANE DOMINGAS MENEZES	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR DE LICITAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024</b>
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 14.017/20, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONTRATADO	AGIL PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA <b>CNPJ/MF sob o nº 51.498.270/0001-05</b>
VIGÊNCIA	16/12/2024 e encerramento em 15/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 19 dezembro de 2024.

PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ARIANE DOMINGAS MENEZES**

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Ariane Domingas Menezes

**Resolução CMS 10/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Figueirão-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art.7º da Lei Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMS na reunião ordinária de 12 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Apreciar o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre Anterior RDQA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de dezembro de 2024.

**Olegna Andrea da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Olegna Andrea da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA**

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a Chamada Publica nº 02/2024, Processo nº 109/2024, fundamentada na Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 e alterações posteriores e ampara pela Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. No valor total de **R\$ 100.744,20 (cem mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**. Sendo os produtores relacionados na tabela abaixo:

**ANDRÉ APARECIDO BARBOSA**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
12	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
24	LARANJA PERA - laranja in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.	KG.	250	R\$ 5,95	R\$ 1.487,50
28	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - descascada, tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	KG.	650	R\$ 8,74	R\$ 5.681,00
29	MAXIXE- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
31	MELANCIA - melancia, madura, fruta de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	KG.	1.080	R\$ 5,06	R\$ 5.464,80
36	PONCA- fruto, poncã, apresentando tamanho, aspecto, cor e outras características organolépticas mantidas, o produto não deverá apresentar sinais de apodrecimento ou estar murchas, sujidades e insetos, deve ser entregue em caixa plástica vazada higienizada, a caixa deve estar protegida com plástico e ser transportada em carro higienizado (Anuidade de medida: quilograma-kg)	KG	75	R\$ 8,65	R\$ 648,75
TOTAL					R\$ 14.470,65

**GILMAR BARROSO SANTOS**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	117	R\$ 6,26	R\$ 732,42
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
14	BETERRABA - de primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R\$ 5,42	R\$ 813,00
16	CENOURA - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa.	KG.	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NÓ MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	234	R\$ 5,02	R\$ 1.174,68
25	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO LEITE - líquido, integral, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LT.	2.150	R\$ 5,42	R\$ 11.653,00
26	LIMÃO TAITI- fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa e ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	23	R\$ 6,83	R\$ 157,09
32	MILHO VERDE- espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Unidade de medida: Quilograma	KG	75	R\$ 12,71	R\$ 953,25
33	PEPINO- in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	125	R\$ 7,82	R\$ 977,50

34	PIMENTÃO VERDE- legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	38	R\$ 12,13	R\$ 460,94
39	REPOLHO VERDE- Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
41	TOMATE -de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio (cerca de 60%) de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Unidade de medida: Quilograma	KG	160	R\$ 9,41	R\$ 1.505,60
TOTAL					R\$ 25.855,48

**JOSIANE MARTINS PEREZ PEIXOTO**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	17	R\$ 5,00	R\$ 85,00
5	AGRIÃO- verdura In natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. (Unidade de medida: por maço- 400g)	UN	70	R\$ 5,04	R\$ 352,80
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
7	ALHO PORÓ- verdura in natura, alho poró primeira, com diâmetro equatorial do talo menor que 20 mm apresentando folhas longas, largas, succulentas e verdes, com caule branco, comestível, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como amarelado ou fermento, devendo ser entregue em embalagem de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
9	ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
13	BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizado em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	23	R\$ 7,53	R\$ 173,19
15	BROCOLIS de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração verde tamanho e uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de medida: cabeça.	UN	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NO MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
20	COUVE (FLOR). de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de manchas pretas, sujidades, parasitas e larvas.	UN	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
21	ESPINAFRE- verdura espinafre comum de primeira, maço com 400g na cor verde escuro brilhante lote com homogeneidade visual de tamanho, sem defeitos como: amarelado, murcho, entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: maço-400g)	MÇ	95	R\$ 4,75	R\$ 451,25
29	MAXIXE- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	07	R\$ 6,74	R\$ 47,18
37	QUIABO- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	13	R\$ 10,27	R\$ 133,51
40	RUCULA- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	VAGEM- in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	38	R\$15,42	R\$ 585,96
TOTAL					R\$ 9.344,80

**GERSON MONDADORI**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
30	MEL- mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização, embalados em potes de 1 kg. Ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. o produto não deve apresentar cristalização, caramelizarão ou espuma superficial deverá apresentar aspecto: líquido denso cor levemente amarelada a castanho escura cheiro e sabor próprios, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorante embalagem apropriada com rótulo, contendo as informações pertinentes da legislação e registro no sim. (Unidade de medida: quilograma-kg)	KG	55	R\$ 37,93	R\$ 2.086,15
TOTAL					R\$ 2.086,15

**JUAREZ RATEIRO**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
10	BANANA (MAÇÃ) - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
11	BANANA (NANICA) - banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG.	3.800	R\$ 7,99	R\$ 30.362,00
TOTAL					R\$ 31.068,50

**LETÍSSIA DA SILVA RATEIO**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
3	ABOBORA - madura, tipo cabotiã, uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG.	116	R\$ 6,26	R\$ 726,16
4	ABOBRINHA - Legume, abobrinha, madura, tipo paulistinha, uniforme e com brilho, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em veículo higienizado; Unidade de medida: Quilograma kg)	KG.	16	R\$5,00	R\$ 80,00
6	ALFACE CRESPA - especial, de primeira qualidade, frescas, em pé, com ou sem cabeça, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, folhas de coloração uniforme, sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UN	550	R\$ 5,06	R\$ 2.783,00
9	ALMEIRÃO - hortaliça in natura, maço, com folhas integras, livres de fungo; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: por pé/unidade	MÇ	30	R\$5,50	R\$ 165,00
12	BATATA DOCE - roxa de primeira qualidade, sem rama, lavada, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Unidade de medida: Quilograma	KG	50	R\$ 6,48	R\$ 324,00
13	BERINJELA-BERINJELA - vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, não deve apresentar podridão e estar murcho, livre de fungos e sujidades. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes de primeiro uso e transportado em carro higienizado em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	22	R\$ 7,53	R\$ 165,66
17	CHEIRO-VERDE : salsinha/cebolinha lavada em maço composto com a hortaliça, fresco, sem folhas amareladas e secas, sem manchas escuras sem corpos estranhos aderidos às folhas.	MÇ	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
19	COUVE MAÇO DE NÓ MÍNIMO 400 GR - do tipo manteiga, in natura, folha de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; embalados e transportados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, e transportado em veículo higienizado. Unidade de medida: Maço de 400 gr.	MÇ	233	R\$ 5,02	R\$ 1.169,66
26	LIMÃO TAITI- fruta limão Taiti, com diâmetro equatorial maior que 60 mm formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média, ausência de sementes, suculência alta e acidez média, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como passado, fermento, seco, podridão. Deverá ser entregue em embalagem de saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em carro higienizado.	KG	22	R\$ 6,83	R\$ 150,26
29	MAXIXE- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	06	R\$ 6,74	R\$ 40,44
34	PIMENTÃO VERDE- legume pimentão verde, extra, com comprimento acima de 12 cm: apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos podridão, fermento, deformação grave, murchas, virose, entregue em embalagem contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor (unidade de medida: quilograma-kg)	KG	37	R\$ 12,13	R\$ 448,81
37	QUIABO- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	KG	12	R\$ 10,27	R\$ 123,24
40	RUCULA- In natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Unidade de medida: Quilograma	MÇ	05	R\$ 5,05	R\$ 25,25
42	VAGEM- in natura, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. Unidade de medida: Quilograma	KG	37	R\$15,42	R\$ 570,54
TOTAL					R\$ 8.242,02

**COOPRAN – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO PULADOR DE ANASTACIO MS**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE- Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	ABACAXI. Fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
8	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	CHUCHU- De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
22	FARINHA DE MANDIOCA : farinha de mandioca, torrada de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem polipropileno transparente ou de papel original de fábrica com 1,0 kg.	PCT.	140	R\$ 9,13	R\$ 1.278,20
23	FEIJÃO CARIOCA- Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1,0 Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso.	PCT	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00



27	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG, congelada, 100% natural, diluição aproximada de 100 x 500ml, diversos sabores, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote c/ 01 kg, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
38	REPOLHO ROXO- Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
TOTAL					R\$ 7.418,90

**COOPERATIVA AGRÍCOLA ELDORADO**

Item	Descrição	Unid	Quant	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE- Fruto, abacate, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em veículo higienizado. (Unidade de medida: Quilograma-Kg)	KG	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30
2	ABACAXI. Fruto, perola de 1º qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada. (Unidade de medida: Unidade)	UN	25	R 12,30	R\$ 307,50
8	ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr	PCT	200	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
18	CHUCHU- De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de fermentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. Unidade de medida: quilograma.	KG	40	R\$ 7,09	R\$ 283,60
27	MAMÃO FORMOSA - de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 80 a 90% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
38	REPOLHO ROXO- Verdura repolho roxo, com cabeça arredondada, apresentando coloração das folhas roxa e textura lisa, lote com homogeneidade visual de tamanho e coloração, sem defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga, entregue em embalagem de saco plástico transparente uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado. (Unidade de Medida: Quilograma-Kg)	KG	45	R\$ 5,76	R\$ 259,20
TOTAL					R\$ 2.257,70

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 19 de dezembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo nº 006/2021****Pregão Presencial nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS torna público aos interessados que o contrato nº 003/2021, Constitui o objeto do presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implantação, administração e Locação de equipamentos de data center, suporte técnico em informática, governança de dados e live streaming vídeo on-demand com suporte in-loco no âmbito da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, foi prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de dezembro de 2024.

O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato, a fim de não haver qualquer falha ou descontinuidade na prestação de serviços Legislativos, bem como o reequilíbrio financeiro.

Todos os documentos pertinentes do respectivo processo administrativo encontram-se à disposição de quem se interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de dezembro de 2024.

**José Aliendres**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 45/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****PROCESSO Nº 21/2024.****PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna e a Empresa LG Engenharia Ltda .

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 45/2024** por mais **04 meses**, a partir de **02/02/2025** até **02/06/2025**.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 3.015.000,00**



(três milhões e quinze reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 45/2024.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020701.10.302.0601.2091.0000.44.90.51.0000 - Ficha 568 - Fundo Municipal de Saúde

O CONTRATADO deverá renovar a garantia de execução prevista na cláusula décima do contrato nº 45/2024, que vencerá no dia 29/05/2025.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA**: 19 de dezembro de 2024.

**ASSINAM** : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Geraldo Rossatti Lolli Ghetti - Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

---

### Departamento de Recursos Humanos

#### ERRATA

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO EXTRATO DE RESCISÃO 24/2024, DATADO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA WALDETE MENDES DA COSTA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Onde se lê – A presente Rescisão produzirá seus efeitos retroativos a 01/12/2024.**

**Leia-se – A presente Rescisão produzirá seus efeitos retroativos a 02/12/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de Dezembro de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 186 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		<b>39.000,00</b>
	763	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A P		39.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 720 0000
		1 720 0000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas :		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		<b>39.000,00</b>
Fontes de Recurso		
720 0000		39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

XML nr.: 15

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balanço Geral  
Anexo 16 - Demonstrativo das Dívidas Fundadas Internas e Externas  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, inc. IV, § 4º, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, - TCE/MS -  
Resolução nº 88, de 03/10/2018.

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES				SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
1	1365/2023	40/00023-0	BANCO DO BRASIL	5.010.393,45	0,00	5.010.393,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010.393,45
2	12.810	6201644298	RECEITA FEERAL	11.350.539,50	11.111.516,99	0,00	845.364,67	0,00	606.342,16	0,00	0,00	11.350.539,50
				16.360.932,95	11.111.516,99	5.010.393,45	0,00	0,00	606.342,16	0,00	0,00	16.360.932,95

## DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS EXTERNAS

Nr.	ATUALIZAÇÕES					SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMOS			MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO - DECRÉSCIMOS			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE H=(A+B+C+D-E-F-G)
	LEIS (NÚMERO E DATA)	CONTRATO	CREDOR	MOEDA REAL/DOLAR	VALOR		CONTRATAÇÃO / ENCAMPÇÃO (B)	ATUALIZAÇÃO (C)	CAPITALIZAÇÃO (D)	AMORTIZAÇÃO (E)	PAGTO ENCARGOS (F)	RESGATE ESCRITURAL (G)	
3	null	null	null	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

## ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS FUNDADAS INTERNAS E EXTERNAS

A Dívida Fundada do Município de Guia Lopes da Laguna, compreende os saldos dos contratos de dívidas com o INSS, PASEP, RPPS (Previdência Municipal), e contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses e destinada ao financiamento de obras, cuja natureza viabilizem tomada de recursos junto a terceiros, conforme demonstrado nos extratos de dívida apensados presente prestação de contas.

Sendo assim, a Dívida Fundada Interna do Município atualizada em 31 de dezembro de 2023, é o montante de R\$ 16.360.932,95, conforme demonstrado nos extratos de Dívida Apensados na presente prestação de contas.

Portanto, A Dívida Fundada Interna do Município totaliza R\$ 16.360.932,95, tendo apresentado um aumento, de R\$ 5.249.415,96 que equivale a aproximadamente 47,24% em relação ao exercício financeiro de 2022, conforme demonstrativo a seguir:

ANO	VALORES
2022	R\$ 11.111.516,99
2023	R\$ 16.360.932,95

XML nr.: 16

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balção Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	2.245.151,87	2.015.970,54	2.106.247,51	5.216,56	2.149.658,34
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	2.015.970,54	0,00	0,00	2.015.970,54
3	Restos a Pagar em 2022	2.176.072,69	0,00	2.093.217,46	5.213,56	77.641,67
4	Restos a Pagar em 2021	43.062,78	0,00	13.001,86	3,00	30.057,92
5	Restos a Pagar em 2020	28,19	0,00	28,19	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	2.802,09	0,00	0,00	0,00	2.802,09
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	23.186,12	0,00	0,00	0,00	23.186,12
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.253.492,52	1.915.216,43	836.568,57	407.892,67	1.924.247,71
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	1.915.216,43	0,00	0,00	1.915.216,43
10	Restos a Pagar em 2022	942.116,52	0,00	836.320,82	97.929,71	7.865,99
11	Restos a Pagar em 2021	311.328,34	0,00	247,75	309.915,30	1.165,29
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	47,66	0,00	0,00	47,66	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	3.498.644,39	3.931.186,97	2.942.816,08	413.109,23	4.073.906,05
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	546.889,31	7.155.890,30	6.912.523,37	11.261,85	778.994,39
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	4.045.533,70	11.087.077,27	9.855.339,45	424.371,08	4.852.900,44

Nota Explicativa

**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2023, assim se comportou:

Restos a pagar processados inscritos no exercício: R\$ 2.015.970,54

Restos a pagar não processados inscritos no exercício: R\$ 1.915.216,43

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, são Ingressos extraorçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero a gente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Saldo Depósitos e consignações: R\$ 778.994,39

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R\$ 12.299.693,85, conforme Anexo 13 - Balção Financeiro apresentados nas Demonstrações.

Analisando-se o quadro acima, verifica-se uma suficiência financeira muito confortável para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2023.

XML nr.: 12

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 13 - Balanco Financeiro  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	65.009.830,48	55.469.580,65	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	59.627.764,04	54.831.288,72
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	31.711.953,38	30.599.439,38	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	35.093.191,45	31.894.647,04
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	287.722,26	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	195.430,20	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	106.968,96	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	107.025,64	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	8.021.680,80	7.656.597,40	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	8.152.499,82	7.965.441,71
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	294.793,21	308.568,30	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	274.392,80	257.752,14
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	140.587,80	110.384,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	76.581,56	129.451,16
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	40.819,63	48.645,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	62.479,55	57.079,76
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	16.212,07	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	52,78	8.896,79
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	266.951,79	276.351,76	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	269.674,30	298.353,23
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	60.710,64	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	1.730.542,63	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	2.453.793,03	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	3.010.916,03	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	3.075.277,16
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	644,90	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	633.504,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	688.568,43	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	146.122,74	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	95.806,24	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	833.903,27	1.269.787,37	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	1.151.324,72	1.609.792,39
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	998,24	14.093,90	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	590.487,50	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	443.157,41	420.628,56	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	442.751,88	311.866,16
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	135.641,33	114.877,59	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	175.805,64	122.230,38
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	2.085.477,22	1.179.517,60	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	1.335.062,58	1.458.915,22
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	318.723,86	358.401,17	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	89.789,68	92.525,37
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	65,28
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	110.853,80	60.837,13	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	351.121,99	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	351.121,99	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	72.943,35	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	3.380,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	29.547,94	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	1.420,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	5.201,06	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	563.034,36	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	26.504,02
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	4.534,21	61.162,08	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	175,50	468,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	1.309.110,84	1.012.992,70	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	1.035.361,95	866.880,04
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	2.622,64	17,26	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	500,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	4.996.229,52	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	2.764,37	472.920,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	138.964,71	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	3.476.232,08	2.815.766,89	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	1.534.917,79	2.273.628,45
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	6.290.104,70	4.552.850,98	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	4.396.498,01	3.578.215,03
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	469.789,04	305.680,28	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	265.923,89	278.725,28
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00



81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	612.303,70	255.466,01	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	645.282,40	524.074,11
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	12.889.456,74	11.937.701,15	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	12.889.456,74	11.937.701,15
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	12.889.456,74	11.937.701,15	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	12.889.456,74	11.937.701,15
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	192.390,39	359.663,91	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	2.671.499,17	2.369.875,26
91	Outras Transferências Financeiras	0	12.697.066,35	11.578.037,24	195	Outras Transferências Financeiras	0	10.217.957,57	9.567.825,89
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	14.233.148,96	13.245.288,71	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	15.248.669,31	13.655.650,16
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	1.915.216,43	942.116,52	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	836.568,57	1.835.302,67
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	2.015.970,54	2.176.072,69	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	2.106.247,51	836.117,90
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	6.888.135,58	8.897.123,73	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	6.912.523,37	8.998.518,89
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	3.413.826,41	1.229.975,77	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	5.393.329,86	1.985.710,70
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	7.933.147,76	7.918.032,47	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	12.299.693,85	7.933.147,76
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	7.933.147,76	7.918.032,47	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.299.693,85	7.933.147,76
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	100.065.583,94	88.570.602,98	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	100.065.583,94	88.357.787,79

## QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.799.329,45	6.087.376,07	31.711.953,38	0,00	0,00	0,00
210	501 - Outros Recursos não Vinculados	287.722,26	0,00	287.722,26	0,00	0,00	0,00
211	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	133.711,20	26.742,24	106.968,96	0,00	0,00	0,00
212	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.021.680,80	0,00	8.021.680,80	0,00	0,00	0,00
213	550 - Transferência do Salário-Educação	294.793,21	0,00	294.793,21	0,00	0,00	0,00
214	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	140.587,80	0,00	140.587,80	0,00	0,00	0,00
215	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	40.819,63	0,00	40.819,63	0,00	0,00	0,00
216	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.212,07	0,00	16.212,07	0,00	0,00	0,00
217	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	266.951,79	0,00	266.951,79	0,00	0,00	0,00
218	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	60.710,64	0,00	60.710,64	0,00	0,00	0,00
219	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.730.542,63	0,00	1.730.542,63	0,00	0,00	0,00
220	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	633.504,00	0,00	633.504,00	0,00	0,00	0,00
221	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	146.122,74	0,00	146.122,74	0,00	0,00	0,00
222	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	833.903,27	0,00	833.903,27	0,00	0,00	0,00
223	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	998,24	0,00	998,24	0,00	0,00	0,00
224	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	443.157,41	0,00	443.157,41	0,00	0,00	0,00
225	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	135.641,33	0,00	135.641,33	0,00	0,00	0,00
226	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.085.477,22	0,00	2.085.477,22	0,00	0,00	0,00
227	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	318.723,86	0,00	318.723,86	0,00	0,00	0,00
228	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	110.853,80	0,00	110.853,80	0,00	0,00	0,00

229	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	351.121,99	0,00	351.121,99	0,00	0,00	0,00
230	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	72.943,35	0,00	72.943,35	0,00	0,00	0,00
231	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	29.547,94	0,00	29.547,94	0,00	0,00	0,00
232	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	6.501,32	1.300,26	5.201,06	0,00	0,00	0,00
233	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.534,21	0,00	4.534,21	0,00	0,00	0,00
235	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.309.110,84	0,00	1.309.110,84	0,00	0,00	0,00
236	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	2.622,64	0,00	2.622,64	0,00	0,00	0,00
237	754 - Recursos de Operações de Crédito	4.996.229,52	0,00	4.996.229,52	0,00	0,00	0,00
238	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.764,37	0,00	2.764,37	0,00	0,00	0,00
239	799 - Outras Vinculações Legais	3.476.232,08	0,00	3.476.232,08	0,00	0,00	0,00
240	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.290.104,70	0,00	6.290.104,70	0,00	0,00	0,00
241	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	469.789,04	0,00	469.789,04	0,00	0,00	0,00
242	899 - Outros Recursos Vinculados	612.303,70	0,00	612.303,70	0,00	0,00	0,00
<b>Nota Explicativa</b>							

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 65.009.830,48e as despesas executadas de R\$ 59.627.764,04por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

**D 6 - Receita Orçamentária;**

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários.

**D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;**

As Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária, representada na conta "Outras Transferências Financeiras" no montante de R\$ 12.889.456,74, referente a transferência financeira recebidas de Fundos Municipais na conta de Outras Transferências Financeiras no valor de R\$ 12.697.066,35 e o Repasse de Duodécimo para a Entidade Câmara Municipal no montante de R\$ 192.390,39.

**D 8-a - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;**

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar R\$ 1.915.216,43

**D 8-b - Inscrição de Restos a Pagar Processados;**

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar R\$ 2.015.970,54

**D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extraorçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário.

**D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R\$ 7.375.724,63

**D 10 - Despesas Orçamentárias;**

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 59.627.764,04.

**D 10-a - Transferências Financeiras Recebidas;**

As Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária, representada na conta "Outras Transferências Financeiras" no montante de R\$ 12.889.456,74, referente a transferência financeira recebidas de Fundos Municipais na conta de Outras Transferências Financeiras no valor de R\$ 10.217.957,57 e o Repasse de Duodécimo para a Entidade Câmara Municipal no montante de R\$ 2.671.499,17.

**D 10-b - Pagamento de Restos a Pagar;**

Compreende os valores pagos de Restos processados e não processados em exercícios anteriores: R\$ 2.942.816,08.

**D 10-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária.

**D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte é de R\$ 12.299.693,85.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

XML nr.: 13

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 14 - Balço Patrimonial  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	27.329.796,20	20.660.936,49	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	3.010.403,55	2.792.041,18
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.299.693,85	7.933.147,76	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	1.102.978,53	1.161.940,18
3	Créditos a Curto Prazo	0	400.000,00	335.000,00	52	Pessoal a Pagar	0	11.198,37	37.775,12
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	21.962,68
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	1.091.780,16	1.102.202,38
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,10	0,10
8	Dívida Ativa Tributária	0	400.000,00	335.000,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	1.028.960,60	1.046.383,44
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	24.546,50
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	809,46	809,46
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	1.747.443,18	1.474.542,15	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	12.707.486,91	10.729.690,97	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	877.654,86	558.361,50
13	Estoques	0	175.172,26	188.555,61	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	162.652.035,11	35.296.719,29
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	16.360.932,95	11.111.516,99
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	105.364.650,43	42.513.470,75	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	67.192.255,00	5.346.311,56	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	67.192.255,00	5.346.311,56	68	Provisões a Longo Prazo	0	146.291.102,16	24.185.202,30
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	- 32.967.992,03	25.085.646,77
23	Dívida Ativa Tributária	0	4.971.899,67	5.346.311,56	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	62.220.355,33	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 32.967.992,03	25.085.646,77
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	- 32.967.992,03	25.085.646,77
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 58.053.638,80	- 3.889.883,88
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	25.085.646,77	28.975.530,65
35	Imobilizado	0	38.172.395,43	37.167.159,19	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	11.403.085,67	10.790.338,01	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	31.438.349,16	30.476.786,35	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	4.669.039,40	4.099.965,17	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	132.694.446,63	63.174.407,24
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	132.694.446,63	63.174.407,24					
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>					<b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64</b>				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	132.694.446,63	63.174.407,24	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	25.017.891,08	18.665.452,01	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	107.676.555,55	44.508.955,23	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	167.564.472,78	39.342.252,99	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	4.859.289,97	4.045.533,70	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	162.705.182,81	35.296.719,29	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 34.870.026,15	23.832.154,25	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	11.401.745,49	9.110.927,28
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	108.385,71	1,00
					111	Obrigações Contratuais	0	11.293.359,78	9.110.926,28
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA <sup>2</sup>	2023	2022
114	1.500.0000	0	-677.336,21	-591.630,63
115	1.500.1001	0	-211.408,36	-843.599,24
116	1.500.1002	0	-418.322,71	-421.262,69
117	1.501.0000	0	89,74	0,00
118	1.540.0000	0	47.173,40	8.890,20
119	1.540.1070	0	-1.244.130,59	180.575,61
120	1.550.0000	0	80.575,82	0,00
121	1.552.0000	0	72.752,98	0,00
122	1.553.0000	0	3.298,35	0,00
123	1.569.0000	0	3.749,23	-8.862,28
124	1.571.0000	0	4.135,89	-455,01
125	1.576.0000	0	60.710,64	0,00
126	1.600.0000	0	78.434,58	-7.074,00
127	1.600.3110	0	200.653,52	-32.810,05
128	1.601.0000	0	-371,44	-27.417,41
129	1.604.0000	0	13.940,00	0,00
130	1.605.0000	0	50.316,50	0,00
131	1.621.0000	0	13.723,95	-69.953,41
132	1.621.3210	0	77.172,61	-56.919,94
133	1.631.0000	0	998,24	0,00
134	1.660.0000	0	168.901,74	54.184,26
135	1.660.3110	0	0,00	198.323,06
136	1.661.0000	0	9.861,51	26.728,10
137	1.700.0000	0	362.167,66	-645.840,57
138	1.700.3110	0	516.141,70	0,00
139	1.704.0000	0	110.804,83	-4.812,80
140	1.708.0000	0	45.608,28	0,00
141	1.715.0000	0	69.563,35	0,00
142	1.716.0000	0	28.127,94	0,00
143	1.718.0000	0	5.201,06	0,00
144	1.749.0000	0	0,00	160.100,57
145	1.750.0000	0	4.315,80	0,00
146	1.751.0000	0	175.692,11	-941,80
147	1.752.0000	0	2.886,70	0,00
148	1.754.0000	0	4.996.229,52	0,00
149	1.755.0000	0	9.569,88	0,00
150	1.799.7400	0	636.835,98	-149.622,70
151	1.800.0000	0	10.793.531,00	9.814.656,05
152	1.802.0000	0	1.126.164,62	901.597,20
153	1.869.0000	0	1.947.594,75	-532.150,01
154	1.899.0000	0	180.495,53	-23.809,55
155	1.899.7407	0	261,23	0,00
156	2.500.0000	0	0,00	403.058,58
157	2.500.1001	0	0,00	982.081,47
158	2.500.1002	0	0,00	152.194,43
159	2.540.0000	0	-8.890,21	23,63
160	2.540.1070	0	-225.936,11	40.077,88
161	2.550.0000	0	-779,12	479,68

162	2.553.0000		0	493,10	25.437,18
163	2.569.0000		0	3.381,03	67.735,20
164	2.571.0000		0	4.137,52	4.137,52
165	2.600.0000		0	-181,00	652.277,67
166	2.600.3110		0	354.606,26	747.115,19
167	2.601.0000		0	775,18	1.087,41
168	2.621.0000		0	-45.474,78	142.619,19
169	2.621.3210		0	20.376,53	366.942,13
170	2.631.0000		0	9.427,18	562.252,74
171	2.660.0000		0	31.219,19	114.303,60
172	2.660.3110		0	165.239,43	0,00
173	2.661.0000		0	1.498,64	23.421,80
174	2.700.0000		0	-471.754,77	0,00
175	2.704.0000		0	1.005,92	122.421,00
176	2.708.0000		0	0,00	14.628,44
177	2.749.0000		0	348.724,38	521.357,96
178	2.750.0000		0	247,60	248,99
179	2.751.0000		0	202,54	2.901,43
180	2.752.0000		0	2.281,74	1.874,91
181	2.755.0000		0	0,00	138.964,71
182	2.799.7400		0	657.524,76	1.452.355,39
183	2.802.0000		0	-14.908,77	0,00
184	2.869.0000		0	-9.927,21	0,00
185	2.899.0000		0	22.061,99	25.137,99
186	2.899.7407		0	-32.861,24	126.889,23
			0,00	20.158.601,11	14.619.918,31
Nota Explicativa					

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna em 31 de dezembro de 2023.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

**D 12 - Ativo Circulante****D 12-a Caixa e Equivalentes de Caixa.**

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em Caixa e Equivalente de Caixa, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome Prefeitura Municipal, seus Fundos e Câmara Municipal que perfazem o montante de R\$ 12.299.693,85.

**D 12-b - Circulante – Créditos a Curto Prazo.**

Este grupo é composto pelos créditos a receber no montante de R\$ 400.000,00, que correspondem a perspectiva de arrecadação dos saldos de Dívida Ativa previstas no orçamento de 2023.

Foram contabilizados em curto prazo os valores estimados para realização até o termino do exercício seguinte (2023) e os saldos restantes foram contabilizados na conta ativo realizável a longo prazo.

**D 12-c - Ativo Circulante – Demais Créditos.**

Este grupo é composto pelos créditos a receber (Ativo Realizável) referente a créditos a receber no montante de R\$214.404,40, composto pelos créditos a receber registrado no Instituto de Previdência Municipal no montante de R\$ 200.555,79 e por reembolso de salário família e salário maternidade pagos aos servidores lotados na Prefeitura Municipal e Fundos Municipais e de créditos a receber/compensar referentes a repasses da União ao Fundo Municipal de Saúde R\$ 13.848,61.

**D 12-d - Ativo Circulante – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.**

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Este grupo é composto pelos Investimentos e Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência do Município dos Servidores Públicos de Guia Lopes da Laguna, no montante de R\$ 12.707.486,91.

#### D 12-e - Estoques.

Este grupo é composto pelos saldos constantes em Estoque/Almoxarifado na Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais em 31 de dezembro de 2022, conforme inventário anexo, referente a Medicamentos, materiais hospitalares, matérias de expediente, consumo diversos, que perfazem o montante de R\$ 175.172,26.

#### D 13 - Ativo Não Circulante

##### D 13-a - Créditos a Longo Prazo e Imobilizado

Neste grupo é apresentado os saldos do Ativo Realizável a Longo Prazo, que correspondem ao valor inscrito em Dívida Ativa Tributária do município, deduzidos dos créditos a curto prazo (400.000,00), no valor de R\$ 5.346.311,56.

##### D 13-b - Imobilizado

Os BENS MÓVEIS e IMÓVEIS são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, o qual é feito o registro do bem no ativo imobilizado.

O valor atual apresentado no Ativo Imobilizado da Prefeitura Municipal, seus Fundos, e Câmara Municipal é o montante de R\$ 32.971.893,93, tratando-se do valor escriturado na contabilidade dos bens móveis de R\$ 6.532.023,40 menos o valor depreciado no montante de R\$ 3.362.121,02 e mais os valores apresentados em bens imóveis no montante de R\$ 29.801.991,55.

#### D 14 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo, saldos corresponde ao montante total de R\$ 1.681.110,93.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processados, no montante de R\$ 1.218.648,72, são despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

E os saldos corresponde as retenções de consignações no montante de R\$ 326.082,35 referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, empréstimos e financiamentos, plano de seguros, INSS segurados, IRRF, retenções a entidades representativas de classe e não quitados dentro do exercício financeiro.

#### D 15 - Passivo Não Circulante

Já no Não Circulante estão demonstrados os saldos dos contratos de dívidas com o INSS, Pasep, Previdência Municipal, e contratação com instituições financeiras, para atender a compromissos de exigibilidade superior a doze meses e destinada ao financiamento de obras, cuja natureza viabilizem tomada de recursos junto a terceiros, conforme demonstrado nos extratos de dívida apensados presente prestação de contas.

A Dívida Fundada Interna do Município totaliza R\$ 16.360.932,95, tendo apresentado um aumento, de R\$ 5.249.415,96 que equivale a aproximadamente 47,24% em relação ao exercício financeiro de 2022, conforme demonstrativo a seguir:

ANO	VALORES
2022	R\$ 11.111.516,99
2023	R\$ 16.360.932,95

O valor de R\$ 62.220.355,30, classificados em "Provisões a Longo Prazo", refere se ao cálculo Atuarial do Instituto de Previdência do Município dos Servidores Públicos, referente as Provisões Matemáticas.

#### D 16 - Patrimônio Líquido

O Balanço Consolidado da Prefeitura Municipal de Dourados apresentou um Patrimônio Líquido no Exercício de 2023 no valor de R\$ - 35.292.744,76, composto por R\$ 28.828.485,37 de Resultado de Exercícios Anteriores, mais Resultado Patrimonial do Exercício Atual com Déficit no valor de R\$ -61.112.042,72 com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior da seguinte forma:

(+) Patrimônio líquido Exercício de 2022	R\$ 28.828.485,37
(+) Mais resultado Patrimonial do Exercício atual	R\$ -61.112.042,72)
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ (0,00)
(+) Patrimônio líquido Exercício de 2023	R\$ -35.292.744,76



**D 17 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro**

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo com o atributo "F", totalizando R\$ 25.017.891,08 e o Ativo Permanente no montante de R\$ 43.923.161,44 refere a ativo patrimoniais com atributo "P".

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R\$ 4.346.658,47. E o Passivo Permanente referente aos saldos do passivo não circulante no montante de R\$ 100.484.827,38

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em R\$ 20.671.232,61 para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

XML nr.: 14

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balço Geral  
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	141.247.815,78	79.612.174,36
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	5.544.917,98	6.047.042,80
3	Impostos	0	5.257.195,72	5.808.565,00
4	Taxas	0	287.722,26	238.477,80
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	6.579.755,88	6.055.859,06
7	Contribuições Sociais	0	5.275.146,42	5.050.213,72
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	1.304.609,46	1.005.645,34
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	126,19	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	126,19	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	2.630.436,54	1.833.660,67
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	287.844,54	30.436,52
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	2.331.330,15	1.803.224,15
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	11.261,85	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	64.044.549,33	59.321.739,37
24	Transferências Intragovernamentais	0	12.893.075,11	12.019.285,20
25	Transferências Intergovernamentais	0	51.129.639,49	47.174.012,40
26	Transferências das Instituições Privadas	0	17.507,89	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	2.796,84	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	1.530,00	128.441,77
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	28.869,60	204.196,09
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	9.332,84
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	23.653,14	194.863,25
37	Desincorporação de Passivos	0	5.216,46	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	62.419.160,26	6.149.676,37
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	5.620.145,73
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	62.419.160,26	529.530,64
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	141.247.815,78	79.612.174,36
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	199.301.454,58	83.502.058,24
47	Pessoal e Encargos	0	29.969.089,56	26.540.158,70
48	Remuneração a Pessoal	0	22.867.555,73	20.234.609,97
49	Encargos Patronais	0	5.880.274,43	5.342.311,11
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	10.000,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	1.221.259,40	953.237,62
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	5.172.525,86	4.407.150,23
53	Aposentadorias e Reformas	0	4.730.391,50	3.903.740,45

54	Pensões	0	441.534,36	408.358,19
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	600,00	95.051,59
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	17.278.029,73	15.665.446,50
60	Uso de Material de Consumo	0	5.697.413,71	5.434.727,80
61	Serviços	0	10.978.566,01	9.580.746,03
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	602.050,01	649.972,67
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	1.243.748,52	3.342.390,84
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	845.364,67	3.298.495,48
65	Juros e Encargos de Mora	0	130.629,13	41.942,86
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	267.754,72	1.952,50
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	22.469.363,81	20.798.758,94
72	Transferências Intragovernamentais	0	12.894.251,11	12.011.306,79
73	Transferências Intergovernamentais	0	6.115.418,57	5.594.731,88
74	Transferências a Instituições Privadas	0	3.459.694,13	3.192.720,27
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	10.478,76	23.905,56
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	4.278,79	23.905,56
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	6.199,97	0,00
86	Tributárias	0	350.000,00	499.802,29
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	350.000,00	499.802,29
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	122.808.218,34	12.224.445,18
94	Premiações	0	700,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	248.577,80	229.235,02
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	351.898,02	24.606,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	59.885.544,53	11.877.238,14
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	62.321.497,99	93.366,02
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	199.301.454,58	83.502.058,24
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 58.053.638,80	- 3.889.883,88

ANEXO

## Nota Explicativa

**15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R\$ 141.247.815,78 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 199.301.454,58.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de R\$ -58.053.638,80.

**D 18 - Pontos de Destaque**

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de R\$ 64.044.549,33, referente a transferência financeira recebida por força de repasses da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Ganhos com Incorporação de Ativos soma o montante de R\$ 23.653,14.

Na conta - "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas", somam o montante de R\$ 62.419.160,26, referente a Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias, Multas Administrativas, Indenizações e Restituições no período.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo que em sua maior parte, com pagamento dos servidores públicos municipais ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Paço Municipal bem como das Secretarias.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

Destaca-se ainda a conta Pessoal e Encargos no montante de R\$ 29.969.089,56, que corresponde aos valores com pessoal no período.

A VPD "Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos", somam o montante de R\$ 10.478,76.

A VPD "Transferência Intraorçamentárias", somam o montante de R\$ 12.894.251,11, refere-se a o repasse do duodécimo municipal no montante de R\$ 2.671.499,17 para a Entidade Câmara Municipal, bem como as transferências financeiras concedidas aos fundos municipais

A VPD "Transferências a Instituições Privadas" no valor de R\$ 3.459.694,13 para aporte financeiro para instituições privadas sem fins lucrativos (APAE, APMs, Pestalozzi, Mulheres em Movimento etc.) mediante termo de colaboração assinado entre as partes, sendo repassado no ano de 2022.

Ainda destacamos a VPD "Tributárias" no valor de R\$ 350.000,00, corresponde aos pagamentos de Contribuição Social ao PIS/PASEP.

A VPD "Constituição de Provisões" no valor de R\$ 59.885.544,53, referente a VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

Analisando-se o quadro acima, mesmo com um Resultado Patrimonial apurado no exercício de Déficit de R\$ (3.889.883,88), quando confrontamos com o saldo de Caixa e Equivalentes FINAL no montante de R\$ 7.933.147,76 e com o Saldo de "Resultado Acumulados de Superavit de Exercício Anteriores" de R\$ 2.575.043,88 verifica-se uma suficiência financeira muito confortável para o exercício 2023, como também para o Exercício Seguinte.

XML nr.: 17

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balção Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	83.213.331,95	77.061.461,30
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	5.945.336,23	6.109.798,92
4	Receita de Contribuições	0	6.512.441,68	4.973.665,94
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	126,19	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	2.331.330,15	1.803.224,15
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	198.153,32	530.688,62
11	Transferências Recebidas	0	45.034.525,65	41.579.283,02
12	Outros ingressos operacionais	0	23.191.418,73	22.064.800,65
13	Desembolsos	0	81.307.447,45	72.486.488,26
14	Pessoal e demais despesas	0	48.815.641,49	43.158.023,58
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	35.591,14
16	Transferências Concedidas	0	7.296.495,99	6.158.127,61
17	Outros desembolsos operacionais	0	25.195.309,97	23.134.745,93
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.905.884,50	4.574.973,04
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	472.920,00
21	Alienação de bens	0	0,00	472.920,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	1.943.389,70	4.516.819,68
25	Aquisição de ativo não circulante	0	1.943.389,70	4.516.819,68
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 1.943.389,70	- 4.043.899,68
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	4.987.917,26	0,00
31	Operações de crédito	0	4.987.917,26	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	583.865,97	515.958,07
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	583.865,97	515.958,07
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	4.404.051,29	- 515.958,07
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.366.546,09	15.115,29
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	7.933.147,76	7.918.032,47
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	12.299.693,85	7.933.147,76

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	37.108.300,71	34.047.308,13
43	da União	20.322.153,32	19.190.841,35
44	de Estados e Distrito Federal	16.786.147,39	14.856.466,78
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	7.926.224,94	7.531.974,89
48	Total das Transferências Recebidas	45.034.525,65	41.579.283,02
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	3.676.189,84	2.730.711,84
55	Outras transferências concedidas	3.620.306,15	3.427.415,77
56	Total das Transferências Concedidas	7.296.495,99	6.158.127,61

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	2.271.694,58	1.623.602,30
58	Judiciária	354.401,78	677.982,60
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	12.135.739,04	10.316.860,08
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	2.310.234,03	2.003.933,17
65	Previdência Social	4.669.931,74	3.828.593,82
66	Saúde	11.331.079,23	9.907.273,67
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	12.262.035,28	10.967.011,69
69	Cultura	308.745,67	349.524,88
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	175,50	468,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	220.153,28	218.988,41
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	414,70	55.717,81
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	1.002.842,15	865.938,24
82	Transporte	1.948.194,51	2.342.128,91
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	48.815.641,49	43.158.023,58

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	35.591,14
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	35.591,14

## Nota Explicativa

## ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2023, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

## PONTOS DE DESTAQUE

O Total de Ingressos Operacionais somam R\$ 83.213.331,95.

O Total de Ingressos de Investimentos somam R\$ 0,00.

O Total de Ingressos de Financiamentos somam R\$ 4.987.917,26.

O Total dos Ingressos somam R\$ 88.201.249,21.



O Total de Desembolsos Operacionais somam R\$ 81.307.447,40.

O Total de Desembolsos de Investimentos somam R\$ 1.943.389,70.

O Total de Desembolsos de Financiamentos somam R\$ 583.865,97

O Total dos Desembolsos somam R\$ 83.834.703,07.

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R\$ 4.366.546,09.

A Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2023na conta de Caixa e Equivalentes FINAL, perfaz um montante de R\$ 4.366.546,09.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 010/2024/SEMED/IGUATEMI/MS

"CORREÇÃO DO EDITAL Nº 009/2024/SEMED/IGUATEMI/MS - GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI".

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, por intermédio da **Secretaria Municipal De Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **correção do inciso III do art. 4º do Edital nº 009/2024/SEMED/IGUATEMI/MS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

**III – participarem e serem aprovados no Curso de Formação em Gestão Escolar. Será disponibilizado no dia 02/01/2025 o link para os candidatos inscritos no Processo de Gestão Escolar realizarem a matrícula no Curso de Formação em Gestão Escolar, que poderá ser realizado no período de 04 a 10/01/2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo considerado aprovado o professor com frequência de 100% (sem por cento) da carga horária ofertada.**

Iguatemi-MS, 19 de dezembro de 2024.

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Compras e Licitações

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa **MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.131.944/0001-87**, sediada na Rua Gertrudes Martins Farias, nº 290, Bairro Vila Rosa, cidade de Iguatemi/MS, pelo seu representante infra-assinado **Ademir Ferreira dos Santos** (sócio proprietário), brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 000.998.108 expedida pela SSP/MS, e do CPF nº. 880.660.701-44, residente e domiciliado na Avenida Gelson Andrade Moreira, centro, Município de Iguatemi/MS, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 239/2024** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA I – DO OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

## CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 108/2024**, a saber:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total
1	014.010.562	LEITE IN NATURA, PASTEURIZADO, TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 1 LITRO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	Serviço	L	1.900	7,59	14.421,00
2	046.008.171	MORTADELA DEFUMADA FEITA DE CARNE MECÂNICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA. APRESENTAÇÃO FATIADA.	Serviço	KG	450	38,90	17.505,00
3	014.010.140	PÃO TIPO FRANCÊS, ASSADO, COM NO MÍNIMO 50 GR.	Serviço	KG	4.250	16,99	72.207,50

**TOTAL R\$ 104.133,50 (Cento e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**

## CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

## CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024** e a proposta da empresa **MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 17 de Dezembro de 2024.

<p>_____ Lídio Ledesma  PREFEITO MUNICIPAL  (PROMISSÁRIO)</p>	<p>_____ Ademir Ferreira dos Santos  MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  (EMPRESA DETENTORA DA ATA)</p>
---	--

<p>_____ Matheus Motta Cardoso Badziak  CPF: 112.510.319-19</p>	<p>_____ João Lucas Santos de Oliveira  CPF: 078.999.911-02</p>
---	---

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa **M. N. R. EL KADRI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Waloszek Konrad, nº. 1010, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.688.794/0001-90, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Marian Naggeri Robusti El Kadri, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 001.757.989 SEJUSP, e do CPF nº. 036.481.801-85, residente e domiciliado na Avenida Waloszek Konrad, nº. 1010, Centro, Fundos, Município de Iguatemi/MS, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 240/2024** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS, ARTIGOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CADAVER, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 109/2024**, a saber:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unt.	Valor Total
1	007.073.328	TRANSLADO DE CADAVER.	PRÓPRIA	KM	12.000,	4,40	R\$ 52.800,00
2	003.001.089	URNAS MORTUÁRIA, TIPO CASCÃO, ADULTA, MEDINDO NO MÍNMO 2METROS X 0,80 CM (LIVRE POR DENTRO) CONFECCIONADA EM PINNUS, SEM ACOMPANHAMENTO DE VELAS.	ESPIRITO SANTO	UN	5,	3.250,00	R\$ 16.250,00
3	003.001.001	URNAS MORTUÁRIA, TIPO CASCÃO, ADULTA, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNMO 200 CM, CONFECCIONADA EM PINNUS, SEM ACOMPANHAMENTO DE VELAS.	MADERIT	UN	38,	1.750,00	R\$ 66.500,00
4	003.001.002	URNAS MORTUÁRIA, TIPO CASCÃO, INFANTIL, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNMO 120 CM, CONFECCIONADA EM PINNUS, SEM ACOMPANHAMENTO DE VELAS.	MADERIT	UN	20,	1.320,00	R\$ 26.400,00
5	003.001.091	VELA 24 HORAS, PARA VELÓRIO. MAÇO COM 4 VELAS.	SANDERO	PCT	75,	180,00	R\$ 13.500,00
6	003.001.003	VÉU SIMPLES PARA URNA MORTUÁRIA ADULTA	SÃO CARLOS	UN	55,	140,00	R\$ 7.700,00
7	003.001.004	VÉU SIMPLES PARA URNA MORTUÁRIA INFANTIL	SÃO CARLOS	UN	20,	120,00	R\$ 2.400,00
8	003.001.001	URNAS MORTUÁRIA, TIPO CASCÃO, ADULTA, SIMPLES, MEDINDO NO MÍNMO 200 CM, CONFECCIONADA EM PINNUS, SEM ACOMPANHAMENTO DE VELAS.	MADERIT	UN	12,	1.750,00	R\$ 21.000,00

**TOTAL R\$ 206.550,00(Duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).**

#### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes

do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024** e a proposta da empresa **M. N. R. EL KADRI – ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.  
Iguatemi/MS, 18 de Dezembro de 2024.

<p>_____ Lídio Ledesma  PREFEITO MUNICIPAL  (PROMISSÁRIO)</p>	<p>_____ Marian Nagerri Robusti El Kadri  M. N. R. EL KADRI – ME  (EMPRESA DETENTORA DA ATA)</p>
<p>_____ Matheus Motta Cardoso Badziak  CPF: 112.510.319-19</p>	<p>_____ João Lucas Santos de Oliveira  CPF: 078.999.911-02</p>

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 502-2024**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 502/24**

Processo nº 000249/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

Objeto: CONTRATO DE RATEIO PARA TRANSFERENCIA DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 4500068827 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO CONISUL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso
410	2024	020701	26.782.1002.2042.0000	3.3.90.39.00	1.799.7400

Ficha: 410 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 26.782.1002 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Projeto/Atividade: 26.782.1002.2042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: cento e setenta e quatro mil, quinhentos e nove reais

Vigência: 17/12/2024 A 17/12/2025

Data da Assinatura: 17/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 2206/2023 e Lei 14.133/2021

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL) pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO - AC 505/2024**

Processo nº 000248/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MS e a empresa APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES

Objeto: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS 2025

Dotação Orçamentária:



Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
496	2024	020901	10.122.0300.2004.0000	3.3.90.30.00	1.500.1002	16.415,00

Ficha: 496 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 10.122.0300.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais

Vigência: 18/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO pela contratante e APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMERCIO DE BRINDES pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

### Compras e Licitações

#### PORTARIA Nº 554/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
502/2024	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL	CONTRATO DE RATEIO PARA TRANSFERENCIA DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 4500068827 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO CONISUL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto  CPF 027.321.201-03  Chefe de Departamento II	17/12/2024
AC Nº 505/2024	APARECIDA SALETE LIMA LOPES PRANDO COMÉRCIO DE BRINDES	AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS 2025	Iony Juraski  CPF 006.026.431-47  Chefe de Departamento I	18/12/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

## Prefeitura de Iguatemi

## RESOLUÇÃO nº. 08, 19 de dezembro 2024

## DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SINDICÂNCIA N.º 001/2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2024, às 08h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.829/2015 e Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 1.829/2015, que dispõe sobre a sindicância e o processo administrativo disciplinar no âmbito do município de Iguatemi-MS;

**CONSIDERANDO**, a ATA n.º 004/2024, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar os a denúncia constante no ofício n.º 011/CMDCA/2024 encaminhado ao conselheiro tutelar em referência;

**CONSIDERANDO**, a Resolução 006/2024 a qual dispõe a nomeação dos membros da Comissão Especial Disciplinar;

**RESOLVE :**

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo de Sindicância n.º 001/2024, nos termos da Ata 006/2024/CMCDA, instaurado em desfavor do Conselheiro Tutelar, Sr. **Olivir Ferreira Santana**, que apurou a ocorrência de falta de resguardo a intimidade e privacidade de denunciante sobre situação envolvendo criança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 19 de dezembro de 2024.

**ISABEL CRISTINA LAVARIAS**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ****LICITAÇÃO****TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

Processo Licitatório nº 099/2024

Pregão Eletrônico nº 023/2024

Objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição de kits de materiais escolares personalizados, a serem distribuídos aos alunos matriculados nas escolas na rede municipal de ensino de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**

Pelo presente termo, ficam convocada a empresa: **LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.762/0001-17**, Classificada nos lotes 01,02,03,04.

Japorá/MS, 19 de dezembro de 2024.

**DIEIGA GOES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a construção de salas de aula no Centro de Educação Infantil José Joaquim de Brito, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

**Vencedor: BS ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: 27.316.882/0001-55.

VALOR GLOBAL DE: R\$ 286.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Japorá/MS, 19 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços de locação e montagem de tendas, banheiros químicos, palcos e demais estruturas utilizadas para a realização de eventos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

**Vencedor: GUIMARAES BARBOSA ME**, CNPJ: 10.437.368/0001-75.

VALOR GLOBAL: R\$ 782.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

Japorá/MS, 19 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

Processo Licitatório nº 093/2024

Pregão Presencial nº 020/2024

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e AS **EMPRESAS** : GUERREIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.599.664/0001-87, VANDA DE FATIMA

FERREIRA LIMA – ME, CNPJ: 04.340.209/0001-55, VALERIA APARECIDA MORTENE –ME, CNPJ: 10.612.142/0001-63, ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS EPP, CNPJ: 34.049.507/0001-51,

**OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no T. Referência.

Valor Global: R\$ 387.319,26 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

Data da Assinatura: 19/12/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - RILDO AP. ALVES MARTINS – SECRETARIA DE SAÚDE - IVONI MACIEL GOES ROSA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO e representando as empresas Contratadas, NELSON PICOTI GUERREIRO, VALERIA AP. MORTENE, SIDNEY DIAS LIMA E VALMIR DEUZÉBIO.

Japorã/MS, 19 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024

Processo Licitatório nº 123/2023

Pregão Presencial nº 053/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA EVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: "Registro De Preços Visando o Futuro E Eventual Fornecimento e Instalação De Gradis e Portões Metálicos, a Serem Utilizados Nos Cercamentos Dos Prédios Públicos Pertencentes A Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer De Japorã/MS, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas No Termo De Referência".

Dotação Orçamentária:

FUNDEB

(059) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 174.457,69 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: 19/12/2024 a 18/06/2025.

Data da Assinatura: 19/12/2024.

Assinam: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pelo Contratante e VILMA APARECIDA ASSUNÇÃO DE MORAES PINHEIRO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

### Licitação

#### ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 135/2024

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 19/12/2024, edição nº 3741, referente ao EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024.

#### Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(283) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDEB

(059) 12.361.0025.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

Fonte do Recurso: 1.540.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### Leia-se:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(283) 10.301.0006.2094.0000 – Incremento Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Japorã/MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Republica-se por alteração na data o Edital nº 003/2024

## EDITAL Nº 003/2024 - CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 105, inciso I e II, § 1º ao 5º, do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para as Sessões Extraordinárias, a serem realizadas no dia 23 de dezembro de 2024, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes desta Casa Legislativa, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, nesta cidade, com as seguintes Ordens do Dia:

**Sessão Extraordinária** - às 07h30min - Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

**Sessão Extraordinária** - às 08h30min - Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2024.

## VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, e a empresa: **MCP - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **35.081.591/0001-53**. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 02/2024. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 02/2024, os valores ficam alterados, atendidas as condições dispostas no item 7 da ata, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICACAO	VALOR DE ATA	VALOR APROVADO DE REALINHAMENTO
9	ARROZ PCT 5KG	R\$ 27,25	R\$28,43
29	CAFÉ 500G	R\$ 10,06	R\$19,33
36	CARNE DE FRANGO (PEITO)	R\$ 12,51	R\$13,93
102	OLEO DE SOJA CAIXA C/20	R\$ 98,89	R\$ 149,11

\* Os preços realinhados, que constam neste termo aditivo passam a vigorar a partir de 19/12/2024. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 82, VI, da Lei n.º 14.133, de 2021, e arts. 101 e 103, do Decreto Municipal n.º 1.213, de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 186/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ de nº. **05.870.713/0001-20**. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 186/2023 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 28/12/2023. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de R\$ 6.883.853,23 (seis milhões oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). Este valor compreende o valor inicial atualizado do contrato acrescido, relativamente a alguns de seus itens, em 25% (vinte e cinco por cento). Tal acréscimo decorre do segundo aditivo operado no instrumento contratual. Os itens do objeto do contrato que estão tendo seu prazo de vigência prorrogado com valor acrescido são: 18837, 18841, 18842 e 18843. Tais itens não poderão sofrer acréscimo de valor na próxima vigência contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari - MS e encontra amparo legal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 186/2023, até 28 de dezembro de 2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 29/12/2024. Data: 19/12/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 187/2023



PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, CNPJ nº. 12.021.434/0001-57 e a empresa: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ de nº. 05.870.713/0001-20. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 187/2023 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 28/12/2023. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de R\$ 883.478,57 (oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Este valor compreende o valor inicial atualizado do contrato acrescido, relativamente a alguns de seus itens, em 25% (vinte e cinco por cento). Tal acréscimo decorre do segundo aditivo operado no instrumento contratual. Os itens do objeto do contrato que estão tendo seu prazo de vigência prorrogado com valor acrescido são: 18841 e 18842. Tais itens não poderão sofrer acréscimo de valor na próxima vigência contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari-MS e encontra amparo legal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 187/2023, até 28 de dezembro de 2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 29/12/2024. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 188/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45, através do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, CNPJ nº 28.696.695/0001-07** e a empresa: **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ de nº. 05.870.713/0001-20**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 188/2023 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 28/12/2023. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de R\$ 1.606.910,00 (um milhão seiscentos e seis mil novecentos e dez reais). Este valor compreende o valor inicial atualizado do contrato, acrescido, relativamente a um de seus itens, em 25% (vinte e cinco por cento). Tal acréscimo decorre do segundo aditivo operado no instrumento contratual. O item do objeto do contrato que está tendo seu prazo de vigência prorrogado com valor acrescido é o de número 18841. Tal item não poderá sofrer acréscimo de valor na próxima vigência contratual. O presente termo aditivo é celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari-MS e encontra amparo legal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2023, até 28 de dezembro de 2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 29/12/2024. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA, CNPJ. 32.391.079/0001-15. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$ 114.141,18 (cento e quatorze mil cento e quarenta e um reais e dezoito centavos). Com isso o Contrato que era de R\$ 456.564,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 570.705,98 (quinhentos e setenta mil setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024, até 05/04/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/01/2025. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **REIS FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 33.719.359/0001-72**. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$ 102.938,01 (cento e dois mil novecentos e trinta e oito reais e um centavo). Com isso o Contrato que era de R\$ 411.752,44 (quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passa a ter o valor de R\$ 514.690,45 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2024, até 05/04/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/01/2025. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 003/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: ANA TRANSPORTE ESCOLAR E DE CARGAS LTDA, CNPJ/MF nº 07.099.838/0001-23. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$ 53.347,75 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Com isso o Contrato que era de R\$ 213.391,04 (duzentos e treze mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos) passa a ter o valor de R\$ 266.738,79 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2024, até 05/04/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/01/2025. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 004/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: TRANSWIDE SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 21.849.159/0001-55. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$ 120.154,53 (cento e vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Com isso o Contrato que era de R\$ 480.618,15 (quatrocentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e quinze centavos) passa a ter o valor de R\$ 600.772,68 (seiscentos mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 004/2024, até 05/04/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/01/2025. Data: 19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 12/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: IRIS A F TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 51.115.880/0001-82. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas ao contrato é de R\$130.499,51(cento e trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Com isso o Contrato que era de R\$ 521.998,07 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) passa a ter o valor de R\$ 652.497,58 (seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS e encontra amparo legal, nos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/21. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 012/2024, até 05/04/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 05/01/2025.Data: 19/12/2024

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 91/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022****EMPRESA CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA .**

Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo de nº.1129/2022, Processo Licitatório de nº 91/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2022, para o " O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de veículo do tipo caminhão pipa para atender as especificações do convênio/mapa de nº. 942086/2023 nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 95/2023. Assunto: Inclusão de Cláusula. Data:19/12/2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE ANULAÇÃO**

www.diariooficialms.com.br/assomasul

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024**

O Município de Jaraguari/MS, representado pelo prefeito municipal Edson Rodrigues Nogueira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar **SEM EFEITO** a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2024, cujo objeto é a **Aquisição de Cama Hospitalar Adulto, Cama Hospitalar Infantil, Berço Pediátrico e Poltrona Hospitalar para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde 24h do Município de Jaraguari/MS**, veiculado no dia 15 de maio de 2024, Edição de nº 3589, do Diário da Assomasul. **Motivo** : Descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Jaraguari-MS, 19 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE N. 45/2024.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 312/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 85/2024.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO; GUARDA-CORPO, PORTÃO (PARA ESCADA) E ABRIGO TEMPORÁRIO DE RESÍDUO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24HS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, RESOLVE:

I - Com base nas informações constante na Dispensa Eletrônica em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, ACOLHO as informações fornecidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Ata da Sessão, relatórios e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Licitatório Nº 85/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO em favor da Empresa para emissão do CONTRATO para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: Empresa vencedora: **CE SILVÉRIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (27.946.203/0001-21)** com o lotes: 1 **no valor total de R\$ 18.911,00 (dezoito mil novecentos e onze reais)**. Jaraguari-MS, 19 de dezembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Jaraguari/MS

Matéria enviada por Jéssica Salles Ricardo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Republica-se por alteração na data a Pauta da Ordem do Dia.**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** das Sessões Extraordinárias do dia 23 de dezembro de 2024, segunda feira, às 07h30min e as 08h30min, respectivamente, conterà a seguintes matérias para votação:

2. **Sessão Extraordinária** - às 07h30min - Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

2. **Sessão Extraordinária** - às 08h30min - Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. ((Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Republica-se a Resolução nº 103/2024 por alteração no horário da Sessão.**

**RESOLUÇÃO nº 103/2024 de 18 de DEZEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER REGIMENTAL, DO DIA E HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno, e

Considerando o teor do § 2º do artigo 4º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis:

“Art. 4º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de

dezembro, sendo que, ao início de cada Legislatura, a primeira Sessão Legislativa será instalada no dia 2 de fevereiro.  
§ 1º - (....)

§ 2º - Quando caírem em sábados, domingos ou feriados, as reuniões previstas para as datas neste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, em caráter Regimental, o dia e o horário da Sessão Ordinária de Encerramento dos Trabalhos Legislativos do ano de 2024.

Parágrafo único - A Sessão Ordinária de Encerramento de que trata este artigo será realizada na segunda feira, dia 23 de dezembro de 2024, às 09h30min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 18 de dezembro de 2024.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001354 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1020/23

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**DECRETA**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 4.540.517,86 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000001		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.200,00
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000001		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	19.070,26
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000002		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	290.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000003		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	3.620,00
02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000003		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	14.650,00
02020	-	08.243.0118.2074 - Ficha: 000003		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
02022	-	18.541.0129.2080 - Ficha: 000003		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.728,87
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000003		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.728,87
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000004		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.250,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000004		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	40.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000005		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.000,00
02002	-	04.122.0102.2102 - Ficha: 000007		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.705,98
02023	-	04.606.0110.2115 - Ficha: 000007		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.511,58
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000008		
32902100	-	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	3.000,00

02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000008		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.950,00
02022	-	18.541.0129.2080 - Ficha: 000009		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	654,01
02024	-	04.695.0130.2131 - Ficha: 000009		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	654,01
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000010		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	845,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000011		
33909300	-	Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000013		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	348,50
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000015		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.100,36
02018	-	12.365.0120.2127 - Ficha: 000015		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	13.000,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000016		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.110,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000018		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.154,00
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000019		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.110,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000020		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	35.650,00
02012	-	10.122.0115.2021 - Ficha: 000022		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	110.571,24
02023	-	20.606.0110.2197 - Ficha: 000022		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.189,24
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000026		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000028		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2028 - Ficha: 000028		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	4.225,22
02023	-	20.606.0110.2197 - Ficha: 000028		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000030		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	203.011,43
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000033		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	8.080,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	110.000,00



02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000035		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	8.700,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000035		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	22.100,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000038		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	64.996,98
02023	-	04.606.0110.2198 - Ficha: 000040		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	228.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000044		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	311,61
02005	-	04.122.0103.1102 - Ficha: 000045		
45906100	-	Aquisição de Imóveis	R\$	325.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000045		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	595,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000049		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	12.403,26
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000051		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	105.463,87
02023	-	20.602.0110.2199 - Ficha: 000053		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.728,97
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000053		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.430,04
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	813.833,15
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000061		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000062		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.490,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000066		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.522,18
02005	-	04.123.0106.2110 - Ficha: 000069		
31900300	-	Pensões	R\$	94.600,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000069		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	135.000,00
02005	-	28.846.0104.2111 - Ficha: 000070		
33904700	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	74.848,20
02022	-	15.452.0129.2206 - Ficha: 000075		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.517,86
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000078		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	6.321,50
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000083		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	49.000,00

02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000084		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	51.456,80
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000087		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.302,40
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000095		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000097		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	47.351,05
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000101		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	234.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000103		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	980,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000104		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.373,09
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000108		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	58.808,18
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000110		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	18.389,60
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000118		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	257.023,30
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000120		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	145.152,88
02006	-	13.392.0113.2132 - Ficha: 000139		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.100,00
02006	-	13.392.0113.2133 - Ficha: 000146		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	21.215,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000149		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	17.800,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	26.354,71
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000157		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.448,81
02008	-	08.363.0112.2129 - Ficha: 000166		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.500,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000175		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	108.200,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000177		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	740,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000182		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000267		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.653,80

02010	-	26.782.0111.2219 - Ficha: 000358		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	101.612,00
02010	-	26.782.0111.2219 - Ficha: 000359		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	300.475,05
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>4.540.517,86</b>

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02017	-	08.244.0121.2150 - Ficha: 000002		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	14.650,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000003		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	13.145,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000004		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000005		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	236.570,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000007		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
02020	-	08.243.0118.2151 - Ficha: 000007		
31901300	-	Obrigações Patronais	R\$	500,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000009		
32902200	-	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$	800,36
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000010		
33904000	-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	47.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000010		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	3.000,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000011		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000011		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	8.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000012		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	49.539,86
02022	-	18.541.0129.2080 - Ficha: 000013		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	654,01
02012	-	10.301.0120.2002 - Ficha: 000016		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	7.110,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000016		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	348,50

02023	-	20.606.0110.2197 - Ficha: 000020		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	89.053,09
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000038		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.200,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000045		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	21.754,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000050		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000052		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000053		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000053		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	33,79
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000054		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000054		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	558,37
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000056		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.489.672,11
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000061		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	865,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000062		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.876,97
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000062		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.302.0122.2139 - Ficha: 000065		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02024	-	04.122.0130.2212 - Ficha: 000066		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	701,07
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000067		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	8.522,18
02024	-	04.695.0130.2131 - Ficha: 000071		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	61,85
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000080		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	90.000,00
02006	-	27.812.0114.1108 - Ficha: 000086		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	755.774,18
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000086		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00

02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000091		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000097		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	27.451,05
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000102		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000108		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000109		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000111		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	2.079,60
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000111		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000112		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	92.289,80
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000112		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02022	-	15.451.0129.2208 - Ficha: 000112		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	2.728,87
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000114		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000115		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000118		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	56.300,00
02012	-	10.305.0123.2190 - Ficha: 000118		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0120.1004 - Ficha: 000119		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	24.430,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000132		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	100.000,00
02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000133		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	85.987,00
02009	-	23.691.0102.2203 - Ficha: 000218		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	64.885,00
02011	-	99.999.9999.9999 - Ficha: 000302		
99999900	-	Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000303		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	225.000,00
02010	-	15.451.0108.2217 - Ficha: 000319		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	390.000,00

02010	-	15.451.0108.2217 - Ficha: 000326		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	101.000,00
02010	-	15.451.0108.2217 - Ficha: 000327		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	169.848,20
02010	-	25.752.0107.2218 - Ficha: 000341		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	77.600,00
02010	-	25.752.0107.2218 - Ficha: 000342		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	88.528,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>4.540.517,86</b>

**Art. 3.º)** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 1 de novembro de 2024

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024**, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 19 de dezembro de 2024, edição nº 3741, página 195.

**ONDE SE LÊ :****Processo Administrativo nº 45/2024**

**ASSINAM:** pela Contratante, Sr. **Fernando Serra Pleutin**, Secretária Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, e pela contratada, Sr. **Alvaro Roberto Silvestre Fialho**.

**LEIA-SE :****Processo Administrativo nº 25/2024**

**ASSINAM:** pela Contratante, Sr. **Luiz Miguel Faria do Nascimento**, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, Sr. **Alvaro Roberto Silvestre Fialho**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1269/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 18 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **CLAUDIO JUNIOR RODRIGUES ROMEIRO**, matrícula 2910-3 do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1263/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 13 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **FRANCIS RICARDO LEITE ARRUDA**, matrícula 3344-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1264/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 13 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ROMARIO SOUZA ARECO**, matrícula 4805-1 do Cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****DECRETO Nº 043/2024**

“Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Juti/MS, no dia que menciona e dá outras providências.”

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Considerando o falecimento do servidor público municipal DIOGO DO NASCIMENTO CAMPOS, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **Luto Oficial no dia 20/12/2024**, em todo o Município de Juti, suspendendo, por conseguinte, o atendimento nas repartições públicas municipais no referido dia.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possam ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer alteração de continuidade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2022**

Processo Licitatório nº 128/2022 – Pregão Presencial nº 011/202 2. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA-EPP. OBJETO: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO. A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: “8.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 25 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada. Data da assinatura: 18/12/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, FLAVIO LORENZON - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2022**

Processo Licitatório nº 129/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA-EPP. OBJETO: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES. Altera-se a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO. A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: “8.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 25 de novembro de 2024 até 25 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.”. Data da assinatura: 18/12/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, FLAVIO LORENZON - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodrê de Oliveira Galdino

**PORTARIA N.º 321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **ANDERSON SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 55461, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 12/01/2025 a 21/01/2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CLAUDETE DE SENA CABRAL** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, matrícula 6033, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CAROLINE DURIGON** ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, matrícula 57801, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/10/2022 a 27/10/2023 a partir de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA NATALINA CORREA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 2194, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **LUCIANA BATISTA DOS SANTOS** ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula 56487, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 326, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **VALDINEIA MARIA GARCIA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 2224, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CLENIR FLORES DE ÁVILA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 56565, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024 a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 327, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **SONIA CRISTINA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56983, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024 a partir de 30/12/2024 a 28/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula 55383, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024 a partir de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 329, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **APARECIDO PEREIRA ALVES** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2259, 30 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 330, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDERSON APARECIDO MARTINS BIAZOTTI** ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, matrícula 5908, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2022 a 25/05/2023 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ELAINE DA SILVA SIMÕES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 5100, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024 a partir de 15/01/2025 a 29/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE



ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, matrícula 51562, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024 a partir de 20/12/2024 a 29/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **NELSI ROSA DOS SANTOS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 1171, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2023 a 10/07/2024 a partir de 30/12/2024 a 08/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **PLINIO LEONARDO SANTORO**, ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS matrícula 23994, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 06/01/2025 a 25/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 57760, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 a 11/08/2024 a partir de 02/01/2025 a 11/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 298, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ MÁRCIO NEVES**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula 57651, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024 a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **LIDIA GASPARIN** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56558, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024 a partir de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 308, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARILENE DOS SANTOS VIEIRA CARDOSO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 5096, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022 a partir de 08/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ANDRECIA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55563, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023 a partir de 09/01/2025 a 23/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MIRIÃ PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 4170, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024 a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **HELLEN JANAINA LIBERT DE MORAES** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 57653, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023 e 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024, a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **YARA NICE IFRAN SAUCEDO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 57606, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 25/03/2025 a partir de 02/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas

atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 2143, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024 a partir de 05/12/2024 a 24/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 306, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **VIVIANE PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 57814, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/12/2022 a 02/12/2023 a partir de 26/11/2024 a 25/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 307, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CAROLINA FERNANDES PAES DE ALMEIDA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 50205, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2023 a 23/10/2024 a partir de 03/12/2024 a 12/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 309, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MONYTELLE NATIELE MACHADO DA SILVA** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 56966, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024 a partir de 07/01/2025 a 26/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARINALVA RODRIGUES MOREIRA** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matrícula 58082, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024 a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 310, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ELIAS SAMPAIO GOMES**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 55399, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 03/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 311, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **RAQUEL BERNARDO DA SILVA** ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 55532, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 a 10/09/2024 a partir de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANMARA PEREIRA NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE matrícula 56548, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder à servidora **PATRICIA FERNANDA SANTORO PASSARELLI** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 2186, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 06/01/2025 a 25/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder à servidora **VANIA CRISTINA PIVETA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 809, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder à servidora **ROSÁLIA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2240, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 15/01/2025 a 29/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**



Art. 1º. Conceder à servidora **JUCILEIA SALINA DA SILVA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 817, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **PAULA REGINA DA SILVA** ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula 6041, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024 a partir de 06/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.  
Juti/MS, 16 de dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

## Saúde

## Terceiro Termo Aditivo de Luiza Soares de Melo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Luiza Soares de Melo.

**OBJETO:** Prorrogação do contrato referente a Prestação de serviços para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, inerente às atribuições de **Farmacêutica**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

**ALTERAM:** Prazo de vigência para 12 (doze) meses mantendo inalteradas as demais cláusulas.

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 a 13/12/2025.

**BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes normas gerais na Lei nº 8.666/94 e lei nº 9648/98 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

## Saúde

## Descredenciamento de Bruno Vasconcelos de Jesus Souza

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Bruno Vasconcelos de Jesus Souza.

**OBJETO :** Descredenciamento à pedido, de Prestação de Serviços para atender necessidades temporárias, inerente às atribuições de **Médico**, previsto no Termo de Credenciamento Nº 02/2019 para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, assinado em 22/04/2024.

**FUNDAMENTO:****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Data do descredenciamento: 10/12/2024.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 5.927/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (**PAAI**) e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 16-A da Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, com a alteração acrescida pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 067/2012.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (**PAAI**) do Município de Ladário-MS/2025 e anexo, que dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS para o exercício de 2025 e dá outras providências, que objetiva a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

**Art. 2º** Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, seguirão os procedimentos e rotinas estabelecidas no presente Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Ladário-MS/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

RENATO PEDRAZA DA SILVA

Advogado Geral do Município

OAB/MS 14.987

Portaria nº 8/2024

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR

Chefe da Controladoria-Geral do Município

Portaria nº 086/2021

-----

**ANEXO AO DECRETO Nº 5.927/2025.**  
**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2025**

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna e as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município de Ladário-MS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Considerando:**

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, pelo ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1.988 (artigos 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (artigos 48 e 49), obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais;
- b) Que em 12 de dezembro de 2012, foi aprovada a Lei Complementar nº 67, a qual alterou a Lei Complementar nº 45, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS dos órgãos do poder executivo e em especial a instituição das competências da Controladoria-Geral do Município;
- c) O Decreto Municipal nº 2.265/2013 que cria em seu artigo 1º, inciso I, alínea "c", item 1, a Unidade de Serviço de Informação ao Cidadão na estrutura básica da Controladoria-Geral do Município;
- d) Que em 25 de fevereiro de 2015, através do Decreto Municipal nº 2.727, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Sistema de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública;
- e) A Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados e documentos e demonstrativos que devem ser enviados ao Egrégio Tribunal de Contas. A referida resolução norteia o trabalho da Controladoria, ademais ela já prevê no parágrafo único do art. 8º, que "A ação fiscalizadora do Tribunal de Contas levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno e dos sistemas informatizados da unidade jurisdicionada."; e
- f) Que a Controladoria-Geral do Município de Ladário/MS, conta atualmente com 2 (dois) servidores, sendo 1 (um) ocupantes de cargo efetivo e 1 (um) de cargo em comissão. O cargo de Chefe de Controladoria é ocupado pelo servidor efetivo, MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR, nomeado através da portaria nº 086/2021, de 22 de março de 2021 e a servidora em comissão é a Gerente II, FABIANE ZUBIETA DE ARRUDA. Tendo em vista a amplitude das competências legais delegadas ao setor, as atividades serão realizadas de acordo com o binômio necessidade/adequação.

**1 - DO PLANO DE TRABALHO**

- a) O presente Plano de Trabalho foi elaborado baseando-se nas atribuições conferidas à Controladoria-Geral do Município segundo o artigo 16-A e incisos, da Lei Complementar nº 45 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações, pelo Decreto nº 2.727/2015 (que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ladário/MS) regulamentando a Lei Complementar nº 67/2012 (que dispõe sobre a reorganização administrativa e a estrutura básica da Prefeitura Municipal de Ladário/MS), nas disposições prescritas em Lei, e em consonância com as exigências contidas na Resolução TCE/MS/088/2018;
- b) Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, foram priorizadas atividades relevantes para o funcionamento da Administração Pública Municipal, dessa forma não conseguiremos abranger a totalidade daquelas descritas na Instrução Normativa SCI nº 007/2015, aprovada pelo Decreto nº 2.810/2015;
- c) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade dos Sistemas de Controle Interno sobre as Contas do Executivo Municipal;
- d) A presente versão do plano de trabalho não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pela Controladoria-Geral do Município, mas na medida das possibilidades da equipe da "unidade", vem a estabelecer essas prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas nesse plano, continuarão a ser executadas; e
- e) Há que considerar ainda, que este plano de trabalho poderá ser atualizado no decorrer do exercício de 2025, para atender novas imposições legais, assim como também o atendimento de necessidades imprevisíveis ou ajuste de alguma outra ação existente.

**2 - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

Considerando que a atuação da Controladoria-Geral do Município de Ladário-MS (CGM) abrange as mais diversas áreas da Administração Pública Municipal alcançando uma grande gama de situações, condições e regras que vão desde o processo de orientação até a fiscalização dos pontos de controle. Com o intuito de facilitar a visualização, o direcionamento, e a execução das atividades a serem desenvolvidas, foram definidos três grupos de área de atuação, sendo os mesmos, de acordo com as características de cada grupo dividido em subáreas, a saber:

<b>TABELA 1 - ÁREAS E SUBARES DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO (CGM)</b>	
<b>ÁREAS DE ATUAÇÃO</b>	<b>SUBÁREAS</b>
1. Apoio, Orientação e Normatização.	1.1 Consultoria e Assessoria Interna; e 1.2 Apoio ao Controle Externo. 1.3 Normatização nos procedimentos de compras.
2. Acompanhamento, Monitoramento e Controle.	2.1 Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira; 2.2 Relatório Anual de Gestão; 2.3 Limites e Prazos Legais; 2.4 Licitações e Contratos; e 2.5 Transparência Municipal.

**TABELA 1 - ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO (CGM)**

ÁREAS DE ATUAÇÃO	SUBÁREAS
3. Qualificação em Inspeção e Auditoria	Qualificação: atuação dos integrantes do Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições; e 3.2 Inspeções.

**1. Área de ATUAÇÃO: Apoio, Orientação e normatização****1.1 Consultoria, Assessoria Interna e Normatização**

<p>Atividade: Auxiliar e assessorar todos os órgãos do município e o prefeito municipal em assuntos pertinentes ao controle interno, observadas as competências técnicas dos servidores do sistema de controle interno, assim como acompanhamento das normatizações.</p> <p>Objetivo: Consultoria e Assessoria Interna.</p> <p>Metodologia e Ferramentas: Pareceres orientativos expedidos pelo chefe de controladoria, levantamentos, relatórios e orientações. Apoio na elaboração dos normativos de compras/licitações e participação na comissão de transição</p> <p>Abrangência: Todas as Unidades e Prefeito Municipal.</p>
---

**1.2 Apoio ao Controle Externo**

<p>Atividade: Apoio aos Órgãos de Controle Externo.</p> <p>Objetivo: Auxílio aos Órgãos de Controle Externo.</p> <p>Metodologia e Ferramentas: Sempre que solicitado e no atendimento da Resolução nº 88/2018/TCE-MS e suas alterações.</p> <p>Abrangência: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público entre outros.</p>
--

**2. Área de Atuação: Acompanhamento, Monitoramento e Controle**

<p><b>Atividade:</b> Acompanhamento e monitoramento dos pontos de controles indelegáveis da Controladoria-Geral do Município de Ladário.</p> <p><b>Objetivo :</b> Acompanhar e monitorar os pontos de controle do Sistema de Controle Interno estabelecidos em Lei, sobre o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os previstos na Resolução 88/2018 do TCE/MS.</p> <p><b>Metodologia e Ferramentas:</b> Reuniões, visitas in loco, questionários, relatórios e checklist.</p> <p><b>2.1 - Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira</b></p> <p><b>Abrangência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitorar o planejamento, a execução orçamentária e financeira.</li> </ul> <p><b>2.2 - Relatório Anual de Gestão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar relatório técnico conclusivo, expedidos pelo Chefe de Controladoria, previsto na Resolução nº 88/2018 do TCE/MS (até 31/03/2025) sobre as contas anuais de gestão da Administração direta e indireta (CF, art. 31, 70 e 74 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 59).</li> </ul> <p><b>2.3 - Limites e Prazos Legais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e controle dos prazos regulamentares estabelecidos para publicação dos relatórios RREO e RGF; e</li> <li>- Acompanhamento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal: Gasto com pessoal, aplicação mínima em Educação (25%), Saúde (15%), 60% FUNDEB entre outros.</li> </ul> <p><b>2.4 - Licitações e Contratos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento da estrutura documental dos processos licitatórios disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes e as normas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul; e</li> <li>- As análises técnicas se darão em processos licitatórios de acordo com os Decretos Municipais nº 5.868/2024 e 5.869/2024.</li> </ul> <p>Em todos os processos, ressalva-se a competência da Advocacia-Geral do Município de Ladário/MS contida no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p><b>2.5 - Transparência Municipal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Monitoramento do Portal da Transparência do Município (Lei Complementar nº 131/2009);</li> <li>- Execução no acesso à informação ao cidadão (E-sic) e Ouvidoria-Geral (E-ouv) em conformidade com Lei nº 12.527/2011 e Decreto Municipal nº 4.668/2019; e</li> <li>- Disponibilização no portal da transparência de todas as aquisições ou contratações realizadas com base Lei Federal nº 13.979/2020.</li> </ul>
--

**3. Inspeção e Auditoria****3.1 Qualificação: Atuação dos Auditores de Controle Interno e funcionários do Órgão no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.**

<p><b>Atividade:</b> Capacitação da equipe dos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município de Ladário - CGM.</p> <p><b>Objetivo :</b> Qualificação em Auditoria e Inspeção em temas a serem definidos conforme a necessidade/disponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controle Interno;</li> <li>- Auditoria Governamental;</li> <li>- Regime Próprio de Previdência;</li> <li>- Almoxarifado e Patrimônio;</li> <li>- Sistemas de Transportes;</li> <li>- Assistência Social (benefícios e outros);</li> <li>- Licitações e Contratos;</li> <li>- Meio Ambiente (licenciamento);</li> <li>- Obras;</li> <li>- Recursos Humanos;</li> <li>- Procuradoria Jurídica; e</li> <li>- Entre outros.</li> </ul> <p><b>Metodologia e Ferramentas :</b> Palestras, cursos presenciais e EAD, capacitações junto ao TCE, oficinas e práticas.</p> <p><b>Abrangência:</b> Servidores lotados na lotados na Controladoria-Geral do Município de Ladário - CGM.</p>
--

**3.2 Inspeções**

<p>Atividades: Inspeção - Verificação de Dados e Registros de documentos.</p>
---

Objetivo: Efetuar vistorias a fim de mapear, prevenir e corrigir situações que possam comprometer o patrimônio público.

Metodologia e Ferramentas: Levantamento de informações e elaboração de relatório.

Abrangência: Quando formalmente solicitado pelos gestores, pelo poder judiciário, pelo controle externo ou quando houver manifestação via denúncia.

Depois de estabelecidas as áreas de atuações que compõem este Plano de Trabalho, e a abrangência de cada uma delas, restam apenas apresentar o Cronograma de Execução das Atividades para o exercício de 2025, que está no anexo único deste documento, sendo dele parte integrante.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2024.

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR  
Chefe da Controladoria-Geral do Município  
Portaria nº 086/2021

### Anexo do PAAI 2025 Do cronograma de Atividades

1 - APOIO, ORIENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO	SUBÁREA	PLANO DE EXECUÇÃO											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	1.1 Consultoria, Assessoria Interna e Normatização.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.2 Apoio ao Controle Externo.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2 - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE	2.1 Planejamentos, Execução Orçamentária e Financeira.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.2 Relatório anual de Gestão.			x									
	2.3 Limites e Prazos Legais.	x						x					
	2.4 Licitações e Contratos.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2.5 Transparência Municipal.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
3 - QUALIFICAÇÃO EM INSPEÇÃO E AUDITORIA	3.1 Qualificação: atuação dos Auditores de Controle Interno no que tange a capacitar-se para o exercício de suas atribuições.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3.2 Inspeções.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2024.

MARCELINO MACENA BENEVIDES JUNIOR  
Chefe da Controladoria-Geral do Município  
Portaria nº 086/2021

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 5.928/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os índices percentuais das contribuições previdenciárias para compor o plano de amortização do déficit atuarial nos próximos 12 meses e dos anos seguintes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e o art. 1º, § 2º da Lei Complementar nº 073/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir o custeio normal, o custeio suplementar ou Aporte, para Amortização do déficit atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário (PREVLADARIO), obedecendo ao estudo técnico atuarial, conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2025	16,78%	4.799.727,70	399.977,31	399.622,88	354,43
2026	16,78%	5.453.690,60	454.474,22	454.071,50	402,72
2027	16,78%	6.120.252,79	510.021,07	509.569,13	451,94
2028	16,78%	6.799.600,85	566.633,40	566.131,30	502,1
2029	16,78%	7.215.824,28	601.318,69	600.785,85	532,84
2030	16,78%	7.639.692,23	636.641,02	636.076,88	564,14
2031	16,78%	8.071.315,96	672.609,66	672.013,65	596,01
2032	16,78%	8.510.808,18	709.234,02	708.605,55	628,46
2033	16,78%	8.958.283,13	746.523,59	745.862,09	661,5
2034	16,78%	9.413.856,48	784.488,04	783.792,90	695,14
2035	16,78%	9.877.645,48	823.137,12	822.407,73	729,39
2036	16,78%	10.349.768,88	862.480,74	861.716,48	764,26

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2037	16,78%	10.830.346,97	902.528,91	901.729,17	799,74
2038	16,78%	11.319.501,65	943.291,80	942.455,94	835,86
2039	16,78%	11.817.356,39	984.779,70	983.907,07	872,63
2040	16,78%	12.324.036,28	1.027.003,02	1.026.092,98	910,04
2041	16,78%	12.839.668,02	1.069.972,34	1.069.024,22	948,12
2042	16,78%	13.364.380,00	1.113.698,33	1.112.711,47	986,86
2043	16,78%	13.898.302,25	1.158.191,85	1.157.165,57	1.026,29
2044	16,78%	14.441.566,51	1.203.463,88	1.202.397,47	1.066,40
2045	16,78%	14.994.306,22	1.249.525,52	1.248.418,30	1.107,22
2046	16,78%	15.556.656,57	1.296.388,05	1.295.239,30	1.148,75
2047	16,78%	16.128.754,50	1.344.062,88	1.342.871,88	1.190,99
2048	16,78%	16.710.738,72	1.392.561,56	1.391.327,59	1.233,97
2049	16,78%	17.302.749,75	1.441.895,81	1.440.618,13	1.277,68
2050	16,78%	17.904.929,92	1.492.077,49	1.490.755,34	1.322,15
2051	16,78%	18.517.423,43	1.543.118,62	1.541.751,24	1.367,38
2052	16,78%	19.140.376,31	1.595.031,36	1.593.617,98	1.413,38
2053	16,78%	19.773.936,50	1.647.828,04	1.646.367,88	1.460,16
2054	16,78%	20.418.160,66	1.701.513,39	1.700.005,66	1.507,73

§ 1º A incidência do custeio normal e do custeio suplementar ou aporte, as contribuições do ente municipal sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos Efetivos, inclusive sobre o 13º Salário serão calculados segundo o índice apresentado nesta tabela.

§ 2º O custeio normal de 16,78% (dezesseis, setenta e oito) por cento está assim distribuído: ENTE com 13,78% (treze, setenta e oito) por cento e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO com 3% (três) por cento, conforme alínea "c", inciso II, art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações. Para o Custeio dos servidores ATIVOS a alíquota será de 14% (quatorze) por cento.

§ 3º Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo ao prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, produzindo efeitos após 1º de janeiro de 2025 obedecendo a anterioridade nonagesimal, segundo o art. 150, III, alínea c da CRFB/88.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 19 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
RENATO PEDRAZA DA SILVA  
Advogado Geral do Município  
OAB/MS 14.987  
Portaria nº 8/2024  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 222/2023

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO FISCAL DE SUPLENTE**

Fica designado como suplente de fiscal de contrato do instrumento contratual do **Processo nº 157/2024, Inexigibilidade Nº 06/2024 - Objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul"**.

o(a) servidor(a): MICHEL LUCAS SILVA ALMEIDA Matrícula nº14589. Ao Suplente de Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância do disposto na Lei Federal.

Matéria enviada por Samuel Gustavo Ramires Garcia

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**2º TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2022 – PROCESSO Nº 4958/2022 -**



**DISPENSA Nº 158/2022.**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET – LINK DE FIBRA ÓPTICA NOS SEGUINTE ENDEREÇOS LOTADOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CONTRATADO: REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA inscrita no CNPJ 30.655.511/0001-02.**

**PRORROGAM: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES, COM VIGÊNCIA DE 20/09/2024 À 20/09/2025.**

O valor do presente termo aditivo é de R\$5.889,60(cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 (doze) meses.

Sendo o valor mensal de R\$490,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) totalizando o valor de R\$5.889,60(cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) em empenhos a ser executado mensalmente, para o período de 12 meses, para a Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

**DATA DE ASSINATURA 2º TERMO ADITIVO: 20 de Setembro de 2024.**

**CONTRATANTE**

**ASSINAM: JESSICA BEZERRA TORRES - Secretária Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.**

**CONTRATADA REDEVISTA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ nº 30.655.511/0001-02.**

Matéria enviada por Samuel Gustavo Ramires Garcia

---

**Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Nº 120/2024 – Processo Nº 7432/2024 – Contrato Administrativo Nº 113/2024.

**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE MERCADO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, LOTE Nº11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - LADÁRIO/MS, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 4.940 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 5º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS, PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DO VALOR DO IMÓVEL, O QUAL SE DESTINA A INSTRUIR DESAPROPRIAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS".

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo.

**CONTRATADO:** RONALDO FARO CAVALCANTI , inscrita no CPF sob o nº 337.177.291-87, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Derley Henrique Assad

**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024

**ASSINAM:** EMERSON VALLE PETZOLD – CONTRATANTE. RONALDO FARO CAVALCANTI – FORNECEDOR CONTRATADO.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

---

**PREVLADARIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 013/2024.**

**Dispensa: 010/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

Considerando que o processo em questão se dá por dispensa de licitação, o Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social, o Sr. Manoel Francisco de Jesus Filho, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS**

**CNPJ nº 01.378.407/0001-10**

**Valor Total da Contratação: R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**RESOLUÇÃO Nº 239-2024- CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Resolução nº 239/2024**

Dispõe sobre a regulamentação do uso de verba indenizatória para custeio do exercício parlamentar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** Esta resolução estabelece procedimentos a serem observados para administração, controle e ressarcimento das despesas realizadas a conta da cota da verba indenizatória para custeio das atividades parlamentares dos vereadores (VICAPV), de que trata a Lei nº 1.109 de 17 de novembro de 2022. No valor máximo de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais) mensal.

**Parágrafo Único** - O dispêndio e a aplicação da VICAPV de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta resolução.

**Artigo 2º** As despesas relacionadas com a VICAPV serão efetivas mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida ao departamento financeiro, que efetuará o pagamento do dia 20 (vinte) do mês corrente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 1º - Para o exercício de suas atividades parlamentares o vereador poderá eleger outro local dentro do município, independente do seu gabinete existente ou não, no interior do prédio Legislativo, para atendimento ao público no âmbito de suas atividades parlamentares indicando ao departamento de pessoal este endereço.

§ 2º - O departamento financeiro, pelo servidor que recebe, tem atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências Glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

**Artigo 3º** A verba indenizatória VICAPV destina-se ao ressarcimento das despesas efetuadas com:

1 - Aluguel de imóvel destinado exclusivamente à instalação de apoio à atividades parlamentares, compreendendo a despesa de locação, taxas condominiais, conta de água, telefone fixo ou celular, energia elétrica, bem como tributos concernentes ao imóvel locado até o limite de R\$ 3.000,00. (três mil reais)

2 - Locomoção do Parlamentar e viagem de assessores parlamentares vinculado ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, alimentação, hospedagens e locação de meios de transportes, inclusive serviço de taxi, até o limite mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

3 - Combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos automotores, até o limite mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

4 - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessoria, pesquisa e trabalhos técnicos elaborados por pessoas físicas ou jurídica, até o limite mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

5 - Divulgação de atividade parlamentar, chamamento a audiências públicas, serviços de entregas de materiais produzidos pela Câmara (Folders, jornais, requerimentos, indicações, projetos de lei, mobilização para reuniões, chamamento a sessões quando houver relevante interesse, exceto nos 180 dias que antecedem data das eleições âmbito federal estadual e municipal e desde que não caracterizem gasto com campanha eleitorais e não exceda o limite mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

6 - Aquisição de materiais de consumo, inclusive aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações em tv, tv a cabo ou similar, acesso à internet (criação ou hospedagem de site) e locação de veículos moveis e equipamentos até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7 - Alimentação, ressalvadas bebidas alcoólicas, do parlamentar ou de terceiros quando em compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, até o limite mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

8 - Contratação de empresas especializadas para a produção de vídeos, ou documentários para utilização e veiculação na internet, tv, em telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso em campanha ou propaganda eleitoral, até o limite mensal de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

9 - Cópia heliográficas de documentos de interesse do gabinete até o limite mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

10 - Edição de jornais livros, revistas e material de expediente para consumo do gabinete até o limite mensal de R\$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).

11 - Despes com telefones moveis em nome do parlamentar ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do vereador, até o limite mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - Serão Glosadas as despesas de pagamentos realizado à pessoa física, salvo na hipótese prevista no inciso 1º, 2º, 4º e 5º deste artigo.

§ 3º - Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto ao departamento do Pessoal, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartórios.

§ 4º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada.

§ 5º - Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade Leasing.

§ 6º - O Controlador interno, fiscalizará todas as despesas apenas quando a regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objetivo do gasto obedece aos

limites estabelecidos na legislação.

§ 7º - O pagamento das despesas elencadas nesta Resolução não implica manifestação da Câmara Municipal de Ladário/MS quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou licitude.

§ 8º - Somente será devida a verba indenizatória quando o material de expediente não for fornecido pela Câmara Municipal de Ladário/MS.

§ 9º - As contratações, serviços e aquisições realizadas como recursos de que trata serão exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo em especial, com referência a lugares, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal de Ladário/MS ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 10º - Não se admitira a utilização da VICAPV para ressarcimento de despesas relativas a bens oferecidos ou serviços prestados por empresas ou entidades da qual o proprietário seja Vereador beneficiário ou parente seu até terceiro grau.

**Artigo 4º** Não fará jus à VICAPV, o vereador:

1º - Que afastar-se do exercício do cargo na forma do § 1º do artigo 48 da LOM

2º - Que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares.

3º - Cujo suplente esteja no exercício do mandato.

§ 1º - O suplente do parlamentar, que assuma o exercício do mandato, fará jus à utilização da VICAPV, proporcional aos dias em efetivo exercício do mandato, observando o limite mensal.

§ 2º - O suplente no exercício do mandato poderá apresentar, para fins de utilização a VICAPV, documentos comprobatórios das despesas efetuadas no exercício do mandato em nome do titular, nas situações que tais despesas tenham sido contratadas em momentos anteriores a assunção do mandato.

**Artigo 5º** A solicitação prevista no artigo 2º será efetuada por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Parágrafo Único.** O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade de despesa face ao previsto artigo 3º desta resolução, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou licitude.

**Artigo 6º** Será objeto de ressarcimento o documento:

1º - Pago, relacionado no requerimento padrão;

2º - Original em primeira via, quitado com pagamento a vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes nos § 2º, 3º e 4º deste artigo;

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimo, emendas, ou entrelinhas, datados e discriminados por item de serviço prestado ou material fornecidos, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

1º - Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de o pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscais com citação do fundamento legal.

2º - Recibo devidamente assinado, constando o nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF, e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

§ 2º - Serão admitidas conta de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso 1º do artigo 3º.

§ 3º - Admite-se ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal, ou nota fiscal, simplificada quitada, mesmo que os documentos não contenham campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço, cabendo, todavia, a explicação por escrito do vereador quando for solicitada pela contabilidade.

§ 4º - Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos no inciso 2º do artigo 3º poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do vereador, devidamente cadastrado junto ao departamento do pessoal da Câmara.

§ 5º - Os documentos utilizados para ressarcimento deveram estar acompanhados da expressa declaração do vereador de que assume total responsabilidade quanto a veracidade e a autenticidade da

documentação encaminhada, inclusive quanto a atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue.

**Artigo 7º** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Artigo 8º** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.93.00.00 indenização e restituições, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas normas da Lei 4.320/64 quanto aos créditos necessários.

**Artigo 10º** - Esta resolução poderá ser alterada por meio de ato do presidente, após 1 (um) ano, exclusivamente para correção de valores aqui expressos em reais ou para normatização.

**Parágrafo Único** - A VICAPV não poderá exceder a 90% (noventa por cento) do subsídio do vereador estabelecido em lei.

**Artigo 11** A VICAP poderá ser acumulativa até o máximo de 60 dias (dois meses subsequentes).

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 17 de dezembro de 2024.

**Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento**

Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução nº 19/2024/CMAS, de 3 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 03/12/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2025, horário com início às 8 horas, local Casa dos Conselhos, Avenida 14 de março n. 640 centro Ladário - MS.

Mês	Data
Janeiro	02
Fevereiro	06
Março	06
Abril	03
Maio	08
Junho	05
Julho	03
Agosto	04
Setembro	02
Outubro	06
Novembro	04
Dezembro	04

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Marco Taceo Eguez**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução nº 20/2024/CMAS, de 3 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 03/12/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Serviço/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - ano 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Marco Taceo Eguez**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução nº 21/2024/CMAS, 3 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 03/12/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar Demonstrativo para CO - Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Marco Taceo Eguez**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução nº 22/2024/CMAS, 3 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 03/12/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - ano 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Marco Taceo Egeuz**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Egeuz

---

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução nº 23/2024/CMAS, 3 de dezembro de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996/2017, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 03/12/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente não governamental – Izanil Marques Alves

Vice presidente governamental – Candelária Joyce da Mota Silva

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Marco Taceo Egeuz**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marco Taceó Egeuz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Processo Administrativo de Ressarcimento Indenizatório 001/2024**

Sendo a fundamentação exposta no parecer, exarado pelo advogado do município, integrante da presente decisão, decido pelo deferimento do pedido administrativo, determinando o ressarcimento ao cidadão prejudicado no montante de R\$ 29.027,41 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e um centavos), conforme nota fiscal de prestação de serviços acostada ao pedido administrativo (NFS-e 52, Amambai – MS Descrição: Peças e Assessorias / Mão de Obra, Funilaria, Montagem e Instalação).

Ciência a parte interessada por meio eletrônico e pelos meios oficiais.

Determino a remessa do processo administrativo para o Setor de Contabilidade do Município para fins de processamento do pagamento.

Após, arquivem-se os autos no Setor de Contabilidade.

Laguna Carapã – MS, 18 de dezembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ERRATA- EXTRATO DO EMPENHO Nº 3775/2024****PROCESSO Nº 131/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 024/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, vem a público para conhecimento dos interessados tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Empenho Nº 3775/2024, referente ao Processo n.º 131/2024, publicado no Diário Oficial da Assomasul em 19 de Dezembro de 2024, Edição n.º 3741, página 213.

Laguna Carapã-MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024****PROCESSO Nº 126/2024**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 72/2024, proveniente do Processo nº 126/2024, cujo objeto é A aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância simples remoção, e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância uti sem equipamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024 do Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo/MG.

**DA VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar de 18/12/2024, com seu término em 21/02/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 19/12/2024 .

**ASSINAM :** SOLANGE GARLET - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ordenadora de Despesa Decreto nº 195/2024, pela Contratante e a empresa BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pela Contratada .

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024****PROCESSO Nº 090/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024****CONTRATO Nº 071/2024****CONTRATADO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da unidade básica de saúde do Bom fim, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro e Termo de Referência, parte integrante do edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 111 , e art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/01/2024 com seu término em 14/04/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 071/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 19/12/2024.

**ASSINAM:** - SOLANGE GARLET - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, (Ordenadora de despesa, conforme Decreto



195/2024) pela contratante, e GILDO MAGALHÃES DE SOUZA, pela contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3774/2024****PROCESSO Nº. 152/2024****DISPENSA Nº. 082/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3774/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA** – GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação da Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Autorizada da marca Renault, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Renault Oroch Outside13C, ano de fabricação/ modelo 2022/2023, placas RWG-9C88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município Laguna Carapã/ MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 2.718.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).**DATA:** 25/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3773/2024****PROCESSO Nº. 152/2024****DISPENSA Nº. 082/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3773/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA** – GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação da Empresa GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Autorizada da marca Renault, para Revisão Periódica conforme manual do Fabricante no veículo Renault Oroch Outside13C, ano de fabricação/ modelo 2022/2023, placas RWG-9C88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município Laguna Carapã/ MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 2.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 1.353,55 (mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**DATA:** 25/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3982/2024****PROCESSO Nº. 167/2024****DISPENSA Nº. 088/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3982/2024****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – FORTE MECÂNICA DIESEL LTDA.**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para conserto do Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R. ORE, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa HTO-3607, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 26.647,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

**DATA:** 29/11/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº 2425/2024

**PROCESSO Nº. 162/2024**

**DISPENSA Nº. 83/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº 2425/2024**

**CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** – BRUNO DALBOSCO

**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo Chevrolet S10 LS DD4, ano de fabricação/ modelo 2019/2019, placa QAB-6280, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 0.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 14.768,12 (quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

**DATA:** 28/11/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3921/2024

**PROCESSO Nº. 166/2024**

**DISPENSA Nº. 087/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3921/2024**

**CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA** – AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para conserto do Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R. ORE, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa HTO-3607, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ R\$ 22.254,90 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**DATA:** 28/11/2024.

**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.038/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação **D A RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº .038/2024** do Processo Licitatório 222 /2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 038 /2024**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 3 741 na pág s 2 27 e 228 no dia 19/12 /2024 .

Naviraí (MS), 19 de dezembro 2024.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024****PROCESSO Nº 180/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Ordenador de Despesas, torna público

o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, COM OBJETIVO DE**

**GARANTIR**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS AUTO**

**MOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEÍCULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO,**

**PEDIDO Nº 264/2024. Empresas Vencedoras: VÓLUS INSTITUIÇÃO**

**DE PAGAMENTOS LTDA** com o item 001 totalizando o valor de R\$ 4.392.000,00 ,00 ( quatro milhões trezentos e noventa e dois mil reais ). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao Processo nº 180 /2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 079 /2024 ; Tatiane Maria da Silva Morch , Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, Fabiano Costa,

Ger. de Serviços Públicos e Ord. De Despesas conforme Decreto nº 109/2021 e respondendo cumulativamente pela Gerência de Meio Ambiente conforme Decreto 047/2024;

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto

nº. 123/2023,, Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Ger. de Assistência Social e Ordenadora de Despesas

conforme Decreto nº 012/2021,; Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de

Despesas, conforme Decreto nº 012/2023 e respondendo cumulativamente pela Gerente de Desenvolvimento

Econômico e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 135/2024 . Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024.

-

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024**

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através

do Núcleo de Licitações e Contratos nº 547/2024 , que CONVOCA as empresas abaixo citadas, para assinatura

do Contrato nº nº 547 /2024, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**DE FROTA, COM OBJETIVO DE GARANTIR**

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS**

**AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL, VEÍCULOS CEDIDOS, E/OU À SERVIÇO DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES QUE POSSAM SER ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO,**

**PEDIDO Nº 264/2024 . Empresas: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ : 03.817.702/0001-50 .**

Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata nº 066/2024 nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº**

007/2024

**AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Ederson Dutra, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Lote**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 004/2024 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO), DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS**, a sessão pública ocorrerá no período das **08:00 horas**, as **14:00** horário de Brasília na data de **26 de dezembro 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com). O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: <https://cmnavirai.com.br/licitacoes.php>, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com), contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024****PROCESSO Nº 195 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DO SETOR JURÍDICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 098/2024**. Empresas Vencedoras: **A BBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 52.485,00** ( cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais ) e **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** com o item 002 totalizando o valor de **R\$ 1.600,00** ( um mil e seiscentos reais ) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **195 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **090 /2024** ; **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024 .

-

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 /2024**

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 064/2024**, gerado através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDAS DO SETOR JURÍDICO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 098/2024**. Empresas: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA** CNPJ 56.998.701/0034-84 e **DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 08.726.881/0001-34. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata nº 066 /2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
DECRETO N.º 146, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo **13.404,46 m<sup>2</sup>**, objeto da matrícula n.º 44.307 do CRI de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais,

com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

**CONSIDERANDO**, o dever do Município promover a proteção ao meio ambiente, a preservação da diversidade biológica e dos ecossistemas naturais;

**CONSIDERANDO**, que a ampliação da área do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí apresenta-se como elemento fundamental na proteção dos recursos naturais existentes,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º Para efeito de expansão**, fica incorporada ao Parque Natural Municipal de Naviraí do Córrego Cumandaí, criado por meio do Decreto n.º 51, de 18 de março de 2009, uma área de terras medindo **13.404,46 m²**, de propriedade do **Município de Naviraí, localizada no bairro Royal Park Residence**, inscrita na **matrícula n.º 44.307**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o roteiro relacionado no Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Área : 13.406,46 m²

**Matrícula** : 44.307 – CRI Naviraí – MS

**Finalidade** : Ampliação do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí

**Proprietário** : Município de Naviraí

**CNPJ** : 03.155.934/0001-90

#### **DESCRIÇÃO**

Ao Norte: Município de Naviraí (Parque Natural Municipal), medindo 58,86m.

Ao Sul: com a rua Edmar José Broch, medindo 67,98 m.

Ao Leste: com a rua Alameda dos Ingás, medindo 223,96 m.

Ao Oeste: União Centro Oeste Bras (igreja adventista 7º dia), medindo 211,66 m.

O imóvel está localizado no lado par da rua Alameda dos Ingás, esquina com a rua Alameda dos Ipês.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

#### **DECRETO N.º 150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe de forma excepcional, sobre o horário de expediente do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no período durante o recesso anual da administração pública do Município de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias **23, 24, 27, 30 e 31 de dezembro de 2024**, o expediente administrativo do CRAS Jardim Paraíso e CRAS I, serão realizados na Gerência de Assistência Social, situada na Avenida Iguatemi, 22, centro, de forma excepcional e temporária das **07h00min às 13h00min**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

#### **DECRETO N.º 152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece o Procedimento Digital na Gerência Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o princípio basilar da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente de compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;



**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Naviraí, que estabelece em seu artigo 2º Parágrafo X a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 049/2004 que institui o sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 181, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre a arborização Urbana do Município de Naviraí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a s Leis Municipal n.º 1.205/2005, n.º 1.635/2012 que institui o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SILCON;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 130, de 04 de outubro de 2023, estabelece normas e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 113, de 12 de setembro de 2023 que dispõe sobre as atividades dispensadas de Licenciamento Ambiental no Município de Naviraí-MS, de acordo com sua classificação de risco ;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 122, de 19 Setembro de 2023, que trata dos ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimento s para tramitação digital junto a Gerência de Meio Ambiente - GEMA , gerando maior celeridade, autonomia, transparência, e economi cidade quanto aos procedimento s e processos administrativos dos quais dependem de análise , autorização e aprovação da Gerência de Meio Ambiente ;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o procedimento digital no âmbito da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, para fins de requerimentos, protocolos gerais e específicos, denúncias, análise e emissão de autorizações, licenças e outros desenvolvidos pela GEMA em observância as disposições legais supracitadas .

**Art. 2º** A tramitação dos requerimentos e serviços prestados pela GEMA será realizada por meio do site **www. navirai. aprova.com .br** , no qual o s munícipes e r esponsáve is t écnico s far ão as solicitações, no link de acesso que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí.

**Art. 3º** Para fins de autenticação dos documentos anexados, a confirmação será feita pelo profissional/requerente por meio de validação eletrônica , devendo nos casos dos processos o técnico responsável possuir Cadastro Técnico junto a Gerência Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Para fins de recebimento o Responsável Técnico do s processos o técnico responsável declararão que o projeto e a sua execução atendem integralmente a legislação vigente e que assumem total responsabilidade quanto aos parâmetros estabelecidos por lei.

**Art. 5º** A responsabilidade civil pelos requerimentos de serviços, procedimentos e p rocessos , e informações prestadas cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e aos profissionais que as construírem.

**Art. 6º** O s requerimentos, procedimentos e processos deverão ser executado com total observância a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente e demais normas técnicas pertinentes.

**Art. 7º** A análise dos requerimentos e solicitações ocorrerá de forma digital por funcionários designados pela Gema, e em observância as normas ambientais

**Art. 8º** Ficarão passível de penalidades qualquer infração às normas pertinentes apresentado pela Gerência Municipal de Meio Ambiente

**Art. 9º** Para fins de protocolo de Licenciamento Ambiental digital o s profissionais deverão possuir Cadastro Prévio junto a Gerência de Meio Ambiente para então efetivar o cadastro no site **www. navirai. aprova. com.br** e estarem aptos para tramitar .

**Art. 10** A Gerência de Meio Ambiente continuará analisa r os procedimentos apresentados via protocolo físico, anterior a implantação .

**Art. 11** Os requerimentos de serviços, procedimentos e processos de forma física ocorrerão até a data limite de 90 dias a contar da publicação.

**Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

#### **RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS:

#### **1. Categoria Geral:**

A categoria Geral abrange apoio a realização de ação de Música; apoio à realização de ação de Dança; apoio à realização de ação de Artesanato e apoio ao realização de Projetos Livres.

#### **1.2 Ampla Concorrência:**



Classificação	Proponente	Título do Projeto	Média
1o	DANILA CRISTIANE MARQUES SANCHES DOCKHORN	NOITE ENCANTADA	80,33
2o	PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA	MEMÓRIAS E REFLEXOS - UM RESGATE DOS CLÁSSICOS DO MS	80
3o	FABÍOLA DE OLIVEIRA	VIVA O BEM-ESTAR: DANÇA PARA MULHERES DO CAMPO	79,33
4o	MARCELO DA SILVA MELLO DOCKHORN	1. PRÊMIO CAPIVARA DE CURTA METRAGEM	77,15
5o	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	EP "MEU INTERIOR" - MAICON JUNIOR	76,33
6o	EDILAINE CAMILO	COSTURANDO ENCANTOS	76
7o	JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA	CARTA PÚBLICA: MENSAGENS DIVINAS URGENTES	74,33
8o	SYLVIO SANTOS SOARES	DOCUMENTÁRIO - AURI BORSATTO - UM MESTRE DAS ARTES VISUAIS EM NAVIRAÍ - MS	70,6
9o	EDIVANIA FRANÇA LEITE	FESTIVAL KARAOKÊ MISIC	54
10o	YANI STAMM HIRSCH	ARTESANATO EXTRATIVISTA	52,83
11o	PAULO FRANCISCO MENDES	UMA MENSAGEM DE PAZ	52
12o	JHENIFFER PELEGATI DE OLIVEIRA	EP E VIDEOCLIPES "VIVÊNCIA FEMININA" JHENIFFER PELEGATI	50,66
13o	JORGE LUIZ NEVES MARTINS	MOVIMENTO E ALEGRIA: A DANÇA NA MELHOR IDADE	50
14o	SANDRO SILVA SANTOS	O RITMO DANÇANTE DO MATO GROSSO DO SUL	50

### 1.3 Cotas Pessoas Negra:

Classificação	Proponente	Título do Projeto	Média
1º	LAÉRCIO COUTO LEMOS	NAVIRAÍ - MEMÓRIAS DE UM POETA	83
2º	PAULO ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	FLAUTAS E DOCES MELODIAS	80,33
3º	THIAGO ROGÉRIO MENDES	ACUSTICÃO RAÍZ - THIAGO MENDES	79,66
4º	FABIO ANTONIO SANTOS DA SILVA	BATALHA DE RIMAS - A POESIA MODERNA DA CULTURA URBANA NAVIRAIENSE	74,33
5º	SILVIO SANTOS DA SILVA	OFICINA - VIOLÃO E GUITARRA - UM CURSO PARA NOVOS MÚSICOS PROFISSIONAIS	57,33
6º	KARLA KAROLINA BRESSA DUARTE	KARLA DUARTE EM "AINDA ESTOU AQUI"	54

### 1.4 Cotas Indígenas:

Não houve proponentes inscritos nesta categoria. Conforme item 5.2.4, as vagas foram destinadas a categoria de Cotas Pessoas Negra.

### 1.5 Inscrições Inabilitados

ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CIDADE DANÇA	Inabilitado Item 14.12
ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	DANCE A DANÇA	Inabilitado Item 14.12
RODRIGO SANTANA DO NASCIMENTO	DANÇÓDROMO	Inabilitado Item 14.12
ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	JOHN BIRTH	Inabilitado Item 15
CAROLINE TOURO BELUQUE	TECH VIKINGS CONNECTION: ARTE, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Inabilitado Item 15
CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO	NATAL DE BAIRRO EM BAIRRO	Inabilitado Item 15
EMILY DE SOUZA PRAZER	O BALÉ QUE BEM ME QUER	Inabilitado Item 15
GEDSON DA SILVA CARNEIRO	SEMANA DA MÚSICA - WHORKSHOP CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NA MÚSICA	Inabilitado Item 15
PATRÍCIA ANDREA ENCISO DUARTE	TRAÇOS IMAGINÁRIOS: INCENTIVANDO A ARTE DO MANGÁ	Inabilitado Item 15
ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME	ARTE E ENCANTO	Inabilitado Item 15

Naviraí/MS, 19 de dezembro de 2024

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### NAVIRAIPREV

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024/NAVIRAIPREV

**Processo nº 003 /2024 – Pregão Eletrônico nº 002 /2024**

**Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAIPREV

**Contratada:** **IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** - CNPJ nº. 10.541.510/0001-20

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIA E ESTUDO ALM (Asset and Liability Management) NO ÂMBITO DE RPSS, PARA ATENDIMENTO DA CERTIFICAÇÃO NÍVEL II DO PRÓ-GESTÃO E INSTRUIR A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DA NAVIRAÍPREV, conforme Termo de Referência

**Prazo de Vigência :** 18/12/2024 à 18/12/2025

**Valor Total : R\$ 50.299,92 ( cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos ) .**

**Recurso Orçamentário :** PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – **09.01.09.272.0301.2.115.33.90.35 ( R 8 ) -**

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 061/2024 (pela contratante) e Igor França Garcia (pela Contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, a servidor a Silvana Honório da Silva (titular) matrícula nº 3369-3 e Erica

Barbosa de Araujo Strada (suplente) – matrícula nº 3600-5

Data de Assinatura do Contrato: 18/12/2024

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do Termo de Rescisão Bilateral do Contrato nº 221/2021**

Processo nº 279 / 2020 – Pregão Presencial nº 143 / 2020

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME .**Objeto:** Fica rescindido o contrato, por acordo entre as partes, conforme justificativa da Gerência de Serviços Públicos e no Parecer Jurídico .**Fundamento Legal:** O presente Termo de Rescisão tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Fabiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109 / 2021 pela Contratante e o Sr. Devazi Rodrigues De Almeida , pela Contratada.

Naviraí (MS), 18 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****TERMO DE RESCISÃO N.º 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2019.****TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO.****I – PARTES :** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Avenida Jatei nº 505, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o número 35.342.359/0001-21, com sede na cidade de Naviraí, denominado **PROPONENTE**;**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Guilherme Fernandes dos Reis**, portador do CPF n.º 403.153.778-60, residente e domiciliado Rua Natureza, 73, Residencial Portinari, nesta cidade.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão bilateral ao Termo de Fomento n.º 14/2019, que tem como objeto custeio das despesas com a coleta, o transporte e a destinação de recicláveis, o processo de recebimento, triagem e seleção no âmbito do Município de Naviraí, tendo em vista o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO**2.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais repasses em caso de pendências, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2 O saldo eventualmente existente em empenho será cancelado e existindo saldo em conta de aplicação financeira vinculado a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**3.1 O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO** , das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014.**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Rescisão.

4.2 E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****GUILHERME FERNANDES DOS REIS****Prefeita****Presidente**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Nagasaki n.º 496, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Fátima do Sul n.º 1208, Bairro Portinari, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Alterar a **Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração n.º 10/2023**, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 Fica acrescido ao Termo de Colaboração n.º 09/2023, o valor total de **R\$ 39.999,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

8.1 Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

2.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

3.1 As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

3.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 09 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI**

**Presidente do Lar da Criança Amor e Fraternidade**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NAVIRAÍ**

Aos servidores públicos do Município de Naviraí, esta cartilha é um recurso valioso e aborda orientações claras e práticas sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos, fundamentais para as atividades no setor público.

Acesse a cartilha pelo link: <https://navirai.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/cartilha-fiscal-de-contrato-edicao-2024.pdf>

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 480/2022**

Processo nº 348/2022 – Dispensa por justificativa nº 093/2022

**Partes :** Município de Naviraí e o **Sr. MAURO SÉRGIO DA SILVA .**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo: Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 5.882,43 (cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente ao valor do período contratado, já aplicado o percentual de reajuste pelo Índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,174720%), perfazendo o valor global do Contrato de R\$ 28.469,19 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 08/11/2024 até o dia 07/03/2025 .

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 006/2021, pela Contratante e o Sr. Mauro Sérgio da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 07 de novembro de 2024.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 498/2022

**Processo nº 376 / 2022 – Dispensa por Justificativa nº 101 / 2022 .**

Partes Município de Naviraí e a empresa **STEFANELLO JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Objeto:** Alterações das Cláusulas Quarta – Do Valor e Quinta – Dos Prazos: Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 289 . 889 , 64 ( duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos )**, correspondente ao período prorrogado, bem como reajustado pelo Índice IPCA ( 4 ,758100 %) acumulado do período, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 830 . 612,52 ( oitocentos e trinta mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos )**, e 5 .1 - O prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2024 até o dia 21/11/2025 .

**Fundamento Legal:** artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 006 / 2021, pela Contratante, e o Sr. Nivaldo Batista da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 18 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2020.

Processo nº 089/2020 – Tomada de Preços nº 005/2020.

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

**Objeto:** Constitui a Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos:

8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23/11/2024 até o dia 22/03/2025 ; 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/12/2024 até o dia 11/04/2025 .

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123 / 2023, pela contratada, e Sr. Flávio Lorenzon, pela contratante.

Naviraí (MS), 20 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

PROCESSO Nº **189 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **086 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 306/2024 . Empresa s Vencedora s : MSS DE ALMEIDA – ME com os itens 001, 003, 005, 007 e 011, MAPA AVENIDA LTDA com os itens 002, 004 e 010, COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA com o item 006 e CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA com os itens 008 e 009 . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 6 4 /2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07h00min às 13 h 00 min . Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2023.

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**,

brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 08/2023**, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 08/2023**, o valor de **R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.864,40 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho, **ficando** a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### **“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS HONÓRIO MARCOS MACHADO**

**Prefeita**

**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

#### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Nagasaki n.º 496, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Fátima do Sul n.º 1208, Bairro Portinari, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 05/2024**, nos seguintes termos:

#### **“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por mais **90 dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI**

**Prefeita Presidente do Lar da Criança Amor e Fraternidade**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**



TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2023.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 07/2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 07/2023**, o valor de **R\$ 51.776,01 (cinquenta e um mil e setecentos e setenta e seis reais e um centavo)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.314,76 (quatro mil e trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho, ficando a transferência de recurso condicionada ao efetivo repasse do Fundo Estadual de Assistência Social.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****HONÓRIO MARCOS MACHADO**

Prefeita

Presidente

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Interveniente

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 08/2022.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula n.º 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Senhora Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG n.º 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo n.º 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração n.º 08/2022**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



Fica acrescido ao **Termo de Colaboração n.º 08/2022**, o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** nos meses de **janeiro a dezembro de 2025**, conforme plano de trabalho.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 26 do Decreto 69/2017, Lei Municipal n.º 2.307/2020 e Lei Federal n.º 13.019/2014, contado a partir de seu vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**

**Prefeita**

**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024.**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula n.º 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Senhora Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **COLABORADOR**, representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Senhora Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG n.º 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfírio M. de Araújo n.º 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Oitava do **Termo de Colaboração n.º 03/2024**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por mais **90 dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**

**Prefeita**

**Representante da Colaboradora**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2023**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 001/2023**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO**

**PARTES** : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS  
LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO** : DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**AMPARO LEGAL**: O presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Ederson Dutra, e encontra fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO**: Fica prorrogado pelo prazo de 42(quarenta e dois) dias, do dia 21 de dezembro até o dia 31 de janeiro de 2025, o Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 029/2022, Tomada de Preço nº 001/2022.

Naviraí-MS, 19 de dezembro de 2024.

**ASSINAM** : Ederson Dutra  
Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024.**

**I – CONTRATANTES**: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR**.

**II – REPRESENTANTES**: Representa o **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar da Rocha, 914, Centro, nesta cidade, CEP 79950.000, portador do RG n.º 001136425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Honório Marcos Machado**, portador do RG nº 061.561 SSP-MT, CPF 178.715.731-87, residente e domiciliado na Rua Porto Esperança, 446, nesta cidade, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Oitava do **Termo de Colaboração n.º 04/2024**, nos seguintes termos:

“**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por mais **90 dias**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017 e Lei Federal 13.019/2014 contados a partir da data do vencimento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí- MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

**HONÓRIO MARCOS MACHADO**  
**Presidente**

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Interveniente**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/24**

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Maciel Lucio da Silva

Objeto: Motorista, carga horária 40h semanais, para atuar no Programa Criança Feliz equipamentos da Assistência Social.

**Assinam** : Lucinéia Pulquerio Garcia Franciscatti - Gerente Municipal de Assistência Social e Maciel Lucio da Silva - Contratado.

**Processo Seletivo 008/2023 e Edital 10/2024 da Gerência de Saúde**

**RESCISÃO:18 de dezembro de 2024.**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº230/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar a Servidora RITA DE CÁSSIA MORETTI LIUTTI, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº224/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar a Servidora ALICE CERRI NABARRO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº218/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE** :

Art. 1º Exonerar a Servidora ELIS REGINA MARTINS DA SILVA , do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº219/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora PAULA FERNANDA GONÇALVES GAZOTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº220/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora PAULA FERNANDA GONÇALVES GAZOTO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº234/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora TAINARA SOUZA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº221/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar a Servidora TATIANE AGUILERA DE MELO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar

II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº223/2024**

Revoga a Portaria que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 207/2024, do dia seis de dezembro de 2024, Publicada no Diário Oficial Nº3733 no dia nove de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº233/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor SÉRGIO LUIZ AZAMBUJA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº232/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 121, de 22 de julho de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 121, de 22 de julho de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024, e de 06 a 20 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº225/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor ANTONIO CARLOS DE ABREU, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº236/2024**

Concede auxílio natalidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Concede auxílio natalidade ao servidor GABRIEL DA COSTA BENITES, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, conforme prevê o art. 66-A do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº231/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor SERGIO ANTONIO PEREIRA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº226/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor EVANIO SEDANO PERES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do



Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº235/2024**

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Conceder férias ao servidor ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Diretor Financeiro, no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, e de 14 a 28 de julho de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº216/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor RENAN VINICIUS GALVÃO DA PENHA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº227/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor JAIR ALVES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº228/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a Servidora JULIANA FERNANDES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº229/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor LOURIVAL CHAGAS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº237/2024**

Altera o Inciso I da Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 001, de 09 de janeiro de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora MAÍSA ONOFRE DA SILVA, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 16 a 26 de janeiro de 2024, de 18 a 26 de julho de 2024, e de 08 a 17 de janeiro de 2025, totalizando trinta dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº217/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor LEOMAR APARECIDO DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 532, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar a pedido, a servidora a **Karina Lillian Souza e Silva**, do cargo efetivo que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido, a servidora a **Karina Lillian Souza e Silva**, matrícula n.º 7 5167-4, do cargo efetivo de professora de pré-escola, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

---

### CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA Nº215/2024

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º Exonerar o Servidor KÉVIN BALENA CAVALCANTE, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Mauro Simões Carlin**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Mauro Simões Carlin**, matrícula n.º 80268-1, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração,

com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 13 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 512/2024.**

Nome	Cargo	1. Aquis	P. de Férias	Dias
Ademir Gomes Garcia	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	25/11 a 20/12/2024	26
Adivaneti A. de Souza Cruz	Técnica de Enfermagem	2022/2023	11/10 a 30/10/2024	20
Adriana C. P. De O. Bruno	Prof. Educação Física	2023/2024	03/12 a 20/12/2024	18
Adriana Gomes de M. Nunes	Auxiliar Administrativo	2023/2024	25/11 a 29/11/2024	5
Adriane dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	16/12 a 14/01/2025	30
Alex Alves Miranda	Conselheiro Tutelar	2023/2024	10/12 a 08/01/2025	30
Alexandre Martin Gradella	Medico	2023/2024	27/11 a 06/12/2024	10
Amanda da Luz M. Rodrigues	Gerente Equipe S.C.F.V. I	2023/2024	13/12 a 20/12/2024	8
Ana Claudia R. Cioca	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	20/11 a 18/12/2024	15
Ana Paula da C. Fernandes	Educador de creche	2023/2024	06/01 a 20/01/2025	15
Ana Paula Mantovani	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	24/10 a 22/11/2024	30
Andreia C. P. S do Nascimento	Gerente Equipe Creas	2022/2023	06/12 a 20/12/2024	15
Aral Leandro M. Correa	Eletricista em Alta Tensão	2023/2024	02/12 a 21/12/2024	20
Arley Rodrigo P. Pauli	Eletricista	2023/2024	05/11 a 17/11/2024	12
Bruna Karoline A. Ferreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	25/11 a 09/12/2024	15
Bruno Miranda da Cruz	Gerente Equipe IPTU	2023/2024	25/11 a 29/11/2024	5
Carina Lopes Meurer	Gerente de Equipe Assist. Jurídica	2019/2020	21/11 a 22/11/2024	2
Celio Candido dos Santos	Gerente Equipe Lazer Recr.	2023/2024	22/11 a 22/12/2024	30
Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2021/2022	12/11 a 13/11/2024	2
Clarice Alécio Gonçalves	Auxiliar De Serviços Diversos	2022/2023	09/12 a 18/12/2024	10
Clavocir Valdete Cioca	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	22/11 a 21/12/2024	30
Cleide Maria Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/12 a 16/12/2024	15
Clotilde da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	25/11 a 09/12/2024	15
Daniela Ferreira Vital	Auxiliar De Serviços Diversos	2021/2022	25/11 a 09/12/2024	15
Débora Nara F. Da Silva	Auditor de Tributos	2022/2023	12/11 a 13/11/2024	2
Débora Nara F. Da Silva	Auditor de Tributos	2022/2023	13/12 a 20/12/2024	8
Diane Espíndula Dutra	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	25/11 a 09/12/2024	15
Diane Gomes da Cruz	Enfermeira	2021/2022	16/12 a 20/12/2024	5
Edina M. de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	04/12 a 13/12/2024	10
Edina R. Senna Messias	Enfermeira	2022/2023	27/09 a 06/10/2024	10
Edivaldo Abel Paranhos	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	02/12 a 11/12/2024	10
Edivaldo Abel Paranhos	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	13/01 a 01/02/2025	20
Edriane Pereira da Sde Oliveir	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	01/12 a 10/12/2024	10
Edson Batista	Pedreiro	2020/2021	14/10 a 21/10/2024	8
Elania G. Peixoto da Silva	Auditor de Tributos	2023/2024	06/01 a 20/01/2025	15
Elcie Rojas Martinelli	Téc. de Enfermagem	2023/2024	10/10 a 24/10/2024	15
Eliane Maria de Franca Silva	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/01 a 08/02/2024	30
Elizabeth B. De Matos Talarico	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	18/11 a 27/11/2024	10
Elizabeth C. De O. Dos Reis	Auxiliar em Saúde Bucal	2023/2024	02/12 a 11/12/2024	10
Elizeu Barros da Silva	Borracheiro	2023/2024	04/11 a 03/12/2024	30
Emilianna I. N. Caldas Selem	Medico do Trabalho	2020/2021	20/11 a 18/12/2024	30
Euza Albino	Recepcionista	2022/2023	16/09/24	1
Euza Albino	Recepcionista	2022/2023	19/09/24	1

Euza Albino	Recepcionista	2022/2023	12/11 a 13/11/2024	2
Fabio Santos	Operador de Equipamento I	2021/2022	02/12 a 21/12/2024	20
Francisco Alessandro de Souza	Pintor	2022/2023	11/12 a 20/12/2024	10
Francielli Batista Rizzo	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/12 a 16/12/2024	15
Geilda Alves Araújo	Cozinheiro Escolar	2023/2024	05/12 a 19/12/2024	15
Geraldo Mendes de Paula Filho	Operador Trator De Pneus	2023/2024	21/11 a 20/12/2024	30
Gilberto Monticuco	Médico I	2023/2024	06/01 a 10/01/2025	5
Glauce Kelly V. Cerveira Silva	Advogada	2022/2023	07/01 a 08/01/2025	2
Glauce Kelly V. Cerveira Silva	Advogada	2023/2024	09/01 a 15/01/2025	7
Glazielle Jardi Bezerra	Contadora	2022/2023	28/11 a 12/12/2024	15
Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022	20/01 a 29/01/2025	10
Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	30/01 a 03/02/2025	5
Ideal Ferreira	Motorista	2022/2023	28/12 a 26/01/2024	30
Izabel Mareco de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/12 a 16/12/2024	15
Ivone Martins dos Santos Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	27/10 a 05/11/2024	10
Jhonatan M. da Silva Araújo	Ger. de N. Mun. de Prot. e Def. Civil	2022/2023	02/12 a 11/12/2024	10
Jhonatan M. da Silva Araújo	Ger. de N. Mun. de Prot. e Def. Civil	2023/2024	12/12 a 17/12/2024	5
Joao Belo dos Santos	Motorista	2023/2024	22/11 a 21/12/2024	30
Joelma de Oliveira de Mello	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	23/12 a 06/01/2025	15
Jose Aparecido dos Santos	Encanador	2023/2024	06/11 a 13/11/2024	8
Jose Barboza Miranda	Operador De Serviços Públicos	2022/2023	02/12 a 31/12/2024	30
Jose Carlos Tenorio	Carpinteiro	2023/2024	21/11 a 20/12/2024	30
Juliana Moringo	Psicologo	2022/2023	16/12 a 20/12/2024	5
Juliana Moringo	Psicologo	2023/2024	06/01 a 15/01/2025	10
Juliana Noemia R. E. de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15
Juliana Pinheiro M. Silvério	Assistente Administrativo	2023/2024	02/12 a 20/12/2024	20
Juliano Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	18/12 a 02/01/2025	15
Katya Mayumi N. Matsubara	Advogada	2022/2023	17/12 a 20/12/2024	4
Katia Eunice da Silva Salina	Técnica em Enfermagem	2022/2023	11/11 a 25/11/2024	15
Katia Vivian Chrestani Borges	Gerente Núcleo Uni Cons Ambiental	2023/2024	02/12 a 06/12/2024	5
Keilla Regina C. Da Rosa	Enfermeira	2022/2023	04/12 a 18/12/2024	15
Kleitton Alves Miranda	Gerente de Prog. Proj. Da Educação	2023/2024	25/11 a 04/12/2024	10
Laura Emily de Assis Klein	Gerente de Prog. Proj. Do Gabinete	2023/2024	09/12 a 1 2 /12/2024	4
Leticia F. De Oliveira Bem	Auxiliar Administrativo	2023/2024	21/11 a 20/12/2024	30
Lilian Mika Umemura	Nutricionista	2023/2024	09/12 a 18/12/2024	10
Lilian Mika Umemura	Nutricionista	2023/2024	31/01 a 19/02/2024	20
Luciana Martins dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2022/2023	02/12 a 21/12/2024	20
Luiz Carlos Laranjeira	Vigia	2023/2024	01/12 a 30/12/2024	30
Luiz Claudedir Alves	Técnico de Enfermagem	2023/2024	29/12 a 12/12/2024	15
Luiz Paulo Lourenco	Motorista	2023/2024	21/12 a 09/01/2024	20
Marcelo Silveira Monteiro	Motorista	2024/2025	01/11 a 30/11/2024	30
Marcos Aparecido Fernandes	Vigia	2021/2022	30/11 a 29/12/2024	30
Margarida Donizete de Souza	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	18/11 a 07/12/2024	20
Maria Aparecida dos Santos	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	11/11 a 10/12/2024	30
Maria Claudete Lunardi	Gerente de Equip. Tub. E Hanseníase	2023/2024	25/11 a 04/12/2024	10
Maria Cristina T. Gradella	Enfermeira	2023/2024	27/11 a 06/12/2024	10
Maria Jose Moreira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	25/11 a 09/12/2024	15
Maria N. De Oliveira de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2022/2023	28/11 a 17/12/2024	20
Marinez Martins de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	11/11 a 20/11/2024	10
Marlene N. Barbosa Talles	Enfermeira	2021/2022	25/11 a 04/12/2024	10
Meiriane C. Peixoto da Silva	Enfermeira	2021/2022	18/10 a 01/11/2024	15
Melissa Beraldi Mestrinber	Odontólogo	2022/2023	27/12 a 05/02/2025	10
Michele Julião Marques da Silva	Assistente Social	2022/2023	02/12 a 20/12/2024	19
Moisés Bento da Silva Júnior	Auditor de Tributos	2020/2021	09/12 a 13/12/2024	5
Nelson de Araujo Fermino	Operador De Equip. Auto I	2022/2023	02/12 a 31/12/2024	30
Odair Rodrigues dos Santos	Gerente Equipe de Compras	2023/2024	09/12 a 20/12/2024	12
Oscar Gomes de Araujo	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	21/11 a 20/12/2024	30
Osmar Gomes de Araujo	Vigia	2022/2023	12/11 a 11/12/2024	30
Patricia Maia Tenorio Almanca	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Priscilla L. F. Oliveira	Psicologo	2023/2024	09/12 a 20/12/2024	12
Renata Sena M. Hervatini	Bioquímica	2023/2024	02/12 a 16/12/2024	15
Renildo Vicente do Nascimento	Operador Equipamentos Automotivos	2021/2022	02/12 a 11/12/2024	10
Rita de C. F. Dos Reis Pereira	Auxiliar Administrativo	2023/2024	11/12 a 20/12/2024	10
Robson Luis de Souza	Técnico em Imob. Ortopédica	2023/2024	12/12 a 21/12/2024	10
Rodineia Santos de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	02/12 a 21/12/2024	20
Rodrigo Aparecido Silva Canoff	Gerente de Eq. Apoio Logístico	2023/2024	18/11 a 27/11/2024	10
Ronaldo Domingos Rodrigues	Motorista	2022/2023	11/12 a 09/01/2025	30
Ronaldo Rocha	Vigia	2022/2023	30/12 a 28/01/2025	30
Roni Silva dos Santos	Técnico de Manut. De Computadores	2018/2019	02/12 a 06/12/2024	5
Roni Silva dos Santos	Técnico de Manut. De Computadores	2020/2021	07/12 a 11/12/2024	5
Roseli Paulino Kaus	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024	09/11 a 23/11/2024	15
Roseli Rigonato Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	02/12 a 11/12/2024	10



Rosinaldo Venier	Motorista	2023/2024	27/10 a 01/11/2024	6
Rubia Mota Pulcherio Camargo	Enfermeiro	2022/2023	17/11 a 16/12/2024	30
Silvana de Souza Carvalho	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/11 a 17/11/2024	10
Silvana F. Santana Vicente	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	18/11 a 02/12/2024	15
Silvia I. De Oliveira Rocha	Assistente Social	2021/2022	07/11 a 24/11/2024	18
Simone Aparecida Belotto	Médica	2023/2024	03/12 a 12/12/2024	10
Simone da Silva	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	06/12 a 20/12/2024	15
Sonia Braz de Lima Teixeira	Auxiliar De Serviços Diversos	2023/2024	19/11 a 28/11/2024	10
Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	2023/2024	11/12 a 20/12/2024	10
Tatiane Colares de Sousa	Gerente Equipe Exec Conse	2023/2024	21/10 a 30/10/2024	10
Telma Simone Pereira	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	27/10 a 05/11/2024	10
Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	02/12 a 16/12/2024	15
Valeria C. De P. E. G. Fogo	Operador De Serviços Públicos	2023/2024	09/12 a 20/12/2024	12
Valmir Rodrigues Ferreira	Técnico Em Enfermagem	2023/2024	12/12 a 21/12/2024	10
Vania N. Machiavelli Spoladore	Gerente Equipe Apoio Administrativo	2023/2024	18/11 a 29/11/2024	12
Vera L. R. Da Cruz Ricardo	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30
Veronica de A. Costa Luciano	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	13/11 a 02/12/2024	20
Veronilda de Souza Dias	Auxiliar De Enfermagem	2023/2024	30/11 a 09/12/2024	10
Viviane Ribeiro B. Capilé	Oficial de Finanças	2020/2021	28/11 a 29/11/2024	2
Zenaide Ferreira	Agente de Serviço Escolar	2023/2024	08/01 a 06/02/2024	30

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Amauri Simões Carlin**, ocupante do cargo de motorista, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Serviço Militar, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Ministério da Defesa, em 06 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Amauri Simões Carlin**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional n.º 8026-8, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - NAVIRAÍPREV, correspondente a **357 (trezentos e cinquenta e sete) dias**, de serviços prestados ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, no período de 03/02/1982 a 25/01/1983 sob regime militar, com recolhimentos previdenciários para a União.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 514, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Luciana Guedes da Silva**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Luciana Guedes da Silva Corrêa**, matrícula n.º 3487-9 e 9311-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **pelo período de 08 de dezembro de 2024 à 05 junho de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA



**PORTARIA N.º 515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Milene dos Santos Zangari**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Milene dos Santos Zangari**, matrícula n.º 8124-8, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **pelo período de 03 de dezembro de 2024 à 31 maio de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****PORTARIA N.º 516, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Tainara Lopes Moraes**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Tainara Lopes Moraes**, matrícula n.º 9401-3, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **pelo período de 27 de novembro de 2024 à 25 maio de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****PORTARIA N.º 517, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat	Nome	Cargo	Periodo
3452-5	Ademir Gomes Garcia	Operador de Serviços Públicos	13/11/2024 a 21/11/2024
3827-0	Ademir Goularte de Faria	Agente de Combate as Endemias	10/11/2024 a 07/02/2025
1785-0	Adriana Paula Braghin Serenario	Técico em Saúde Bucal	12/10/2024 a 16/11/2024
7237-0	Ana Célia da Silva Araújo	Professora	05/11/2024 a 09/11/2024
2961-0	Ana Paula da Silva Tomas Anastácio	Auxiliar em Saúde Bucal	03/12/2024 a 06/12/2024
2750-2	Angela Agostinho de Souza	Professora	25/11/2024 a 02/12/2024
7087-4	Angela Maria Soares dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	10/11/2024 a 09/03/2025
6327-4	Angela Cristina Prior	Professora	25/11/2024 a 20/12/2024
7401-2	Alanna Caroliny Martinelli de Oliveira	Odontologa	25/11/2024 a 24/12/2024
933-4	Arminda Jardim de Meira Jacinto	Cozinheira	28/10/2024 a 26/11/2024
8276-7	Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira	Professora	04/11/2024 a 17/11/2024
9069-7	Cleia Lima de Oliveira Satin	Gerente Equipamentos Moni. Aava. Cont.	16/11/2024 a 29/11/2024
7409-8	Daniele Bianchi de Oliveira	Professora	06/11/2024 a 20/11/2024
8764-5	Daniele Bianchi de Oliveira	Professora	06/11/2024 a 20/11/2024

8299-6	Dhiuly Mary Neves Monteiro	Professora	18/11/2024 a 17/12/2024
3637-4	Edna dos Santos de Barros da Silva	Agente de Serviço Escolar	30/08/2024 a 03/09/2024
8714-9	Erica tathiane Correia Julho	Gerente núcleo Agendamento Regulação	02/12/2024 a 06/12/2024
203-8	Euza Albino	Recepcionista	09/12/2024 a 09/12/2024
7729-1	Felipe Scalo Manzano	Médico	12/11/2024 a 01/12/2024
3488-6	Fernanda Teixeira de Castro Martins	Técnico em Radiologia	16/10/2024 a 13/01/2025
7577-9	Franccinny Ortiz da Silva	Odontologa	09/12/2024 a 18/12/2024
7803-4	Francieli Souza da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	18/10/2024 a 27/10/2024
9075-1	Gilmar Eloy Dias	Vigia	13/11/2024 a 27/11/2024
9075-1	Gilmar Eloy Dias	Vigia	29/11/2024 a 14/12/2024
8340-2	Gina Denisa Pancera	Professora	04/11/2024 a 17/11/2024
3095-3	Gina Denisa Pancera	Professora	04/11/2024 a 17/11/2024
2699-9	Gisele Katia da Rocha	Enfermeira	04/11/2024 a 11/12/2024
6100-0	Helio Aparecido Tavares	Vigia	30/10/2024 a 05/11/2024
7727-5	Ivani Regina Rodrigues	Professora	20/11/2024 a 19/12/2024
2806-1	Ivani Regina Rodrigues	Professora	20/11/2024 a 19/12/2024
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	05/11/2024 a 03/01/2025
8989-3	Ivonete Antunes	Auxiliar de Serviço Escolar	07/11/2024 a 05/01/2025
3468-1	Izabel Dias de Araujo Silva	Agente de Combate as Endemias	02/11/2024 a 01/12/2024
2911-4	Jackeline Marcelino Santos	Auxiliar de Laboratório	22/11/2024 a 26/11/2024
7876-0	Jucely Modesto de Souza	Professora	20/11/2024 a 17/01/2025
3072-4	Jussara Elaine de Pieri Machado	Cozinheira	18/11/2024 a 06/12/2024
2244-6	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	30/10/2024 a 12/11/2024
7374-1	Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeira	17/11/2024 a 22/11/2024
3028-7	Luzinete Ramires Canteiro	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2024 a 22/12/2024
7398-9	Lucia Cristina Macedo	Agente de Combate as Endemias	28/11/2024 a 18/12/2024
7574-4	Luciana Jose dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	21/11/2024 a 20/12/2024
1275-0	Marcos Roberto do Nascimento	Vigia	25/10/2024 a 22/02/2025
1812-0	Maria de Fátima Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	10/10/2024 a 18/10/2024
2190-3	Mário Aparecido de Oliveira	Professor	06/11/2024 a 04/01/2025
499-5	Mário Aparecido de Oliveira	Professor	06/11/2024 a 04/01/2025
1296-3	Maria Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	01/11/2024 a 15/11/2024
3517-3	Maria Cecilia Sanches Bom Fogo	Pedagoga	11/11/2024 a 30/11/2024
3291-3	Maria Cristina de Souza Benitez	Agente Comunitário de Saúde	10/11/2024 a 22/11/2024
6095-0	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	14/11/2024 a 10/01/2025
3013-9	Maristela Roncolato Tomazini	Professora	14/11/2024 a 10/01/2025
3428-2	Marlon Morch	Professor	21/11/2024 a 20/12/2024
893-1	Marye Yamashita	Professor	31/10/2024 a 13/11/2024
8328-3	Mayara Lucia Emerbecis Calazans	Psicologo	01/12/2024 a 16/01/2025
2009-5	Neusa Lima Rodrigues	Professora	07/11/2024 a 21/11/2024
2272-1	Ofélia Bastos	Professora	01/11/2024 a 30/12/2024
8250-3	Ofélia Bastos	Professora	01/11/2024 a 30/12/2024
3676-5	Patrícia Militão	Professora	12/11/2024 a 06/12/2024
3190-9	Patrícia Militão	Professora	12/11/2024 a 06/12/2024
7511-6	Reginaldo Rocha	Agente de Combate as Endemias	12/11/2024 a 29/11/2024
7745-3	Rúbia Carla Lopes da Silva Albrecht	Cozinheira	06/11/2024 a 06/02/2025
8457-7	Tainara Flores de Medeiros	Agente de Combate as Endemias	18/11/2024 a 17/12/2024
1010-3	Salvador Sanches de Assunção	Operador Tratos de Pneus	02/12/2024 a 01/03/2025
8023-3	Selma Cardoso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	25/11/2024 a 24/12/2024
3277-8	Selma Aparecida de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	06/11/2024 a 03/12/2024
1778-7	Selma Braz de Lima Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	20/12/2024 a 17/06/2025

1552-0	Silvia Garcia Nascimbene	Professora	17/11/2024 a 20/12/2024	
8414-0	Silvia Aparecida dos Santos	Professora	17/10/2024 a 28/10/2024	
3450-9	Silvia Aparecida dos Santos	Professora	17/10/2024 a 28/10/2024	
2840-1	Sueli de Freitas Pereira	Oficial de Finanças	02/12/2024 a 21/12/2024	
3025-2	Tania Regina de Moraes Rodrigues	Gerente Equipe Apoio Odontológico	18/11/2024 a 15/02/2025	
1295-5	Tassiana Costa Dourado	Odontologa	29/11/2024 a 12/12/2024	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 518, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia **Selso Ratier Placencia**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear em substituição, **Selso Ratier Placencia**, para exercer a função de suplente de **Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, **pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 519, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Severino Benites da Costa**, ocupante do cargo de Motorista, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1217537496-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 06 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Severino Benites da Costa**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional n.º 624-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3.107 (três mil e cento e sete)** dias, nos períodos descritos abaixo:

**I – 29 (vinte e nove)** dias de serviços prestados a Cooperativa Agrícola Mista de Varzea Alegre, na função de ajudante, no período de 02/01/1978 a 31/01/1978, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 85 (oitenta e cinco)** dias de serviços prestados a empresa Laticínios Campo Grande LTDA, na função de operário, no período de 17/09/1979 a 10/12/1979, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 06 (seis)** dias de serviços prestados ao Frigorífico Bordon S.A, na função de servente, no período de 02/04/1980 a 07/04/1980, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 60 (sessenta)** dias de serviços prestados a empresa Massa Falida de Irmãos Soares LTDA, na função de empacotador, no período de 08/04/1980 a 06/06/1980, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 92 (noventa e dois)** dias de serviços prestados a Antonio Bezerra de Oliveira, na função de pedreiro, no período de 01/07/1982 a 30/09/1982, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VI – 745 (setecentos e quarenta e cinco)** dias de serviços prestados a empresa Cormat Segurança e Transporte de Valores LTDA, na função de vigilante, no período de 02/01/1984 a 15/01/1986, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VII – 27 (vinte e sete)** dias de serviços prestados a empresa Jaguar Transportes Urbanos LTDA, na função de cobrador,

no período de 14/02/1986 a 10/03/1986, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VIII – 11 (onze)** dias de serviços prestados a Coopernavi Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar, na função de ajudante descarga, no período de 01/07/1986 a 11/07/1986, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 122 (cento e vinte e dois)** dias de serviços prestados a empresa Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores LTDA, na função de guarda de segurança, no período de 02/09/1986 a 02/01/1987, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**X – 203 (duzentos e três)** dias de serviços prestados ao Auto Posto Morumbi LTDA, na função de frentista, no período de 03/06/1987 a 23/12/1987, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XI – 639 (seiscentos e trinta e nove)** dias de serviços prestados a Curio Park Estacionamento de Caminhões LTDA, na função de frentista, no período de 01/04/1989 a 31/12/1990, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XII – 138 (cento e trinta e oito)** dias de serviços prestados ao Auto Posto Morumbi LTDA, na função de caixa, no período de 05/04/1992 a 21/08/1992, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XIII – 169 (cento e sessenta e nove)** dias de serviços prestados ao Auto Posto Morumbi LTDA, na função de caixa, no período de 01/09/1992 a 18/02/1993, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XIV – 408 (quatrocentos e oito)** dias de serviços prestados ao Auto Posto Morumbi LTDA, na função de caixa, no período de 19/02/1993 a 31/03/1994, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XV – 373 (trezentos e setenta e três)** dias de serviços prestados a empresa Pilão Amidos LTDA, na função de frentista, no período de 01/04/1994 a 08/04/1995, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 16 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 525, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 86/2024, protocolizada nesta repartição, em 16 de dezembro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2017.**

**Portaria n.º 279/2017.**

**Ser vidor: Emerson Ortega Gomes.**

Por todo o apurado, concordo com o relatório da Comissão Processante a demissão do servidor Emerson Ortega Gomes, exercente do cargo de operador de serviços públicos, incompatibilizando-o, na forma do art. 128, LC 042/03, pelo período de 05 (cinco) anos ao serviço público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 526, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Publica-se resumo da decisão proferida ao Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor mencionado, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,**

**Considerando a Comunicação Interna/CSPAD n.º 86/2024, protocolizada nesta repartição, em 16 de dezembro de 2024, assinada por Paulo Roberto Jacomeli Pereira – Presidente da Comissão,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar** resumo da decisão proferida nos autos abaixo:

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2017.**

**Portaria n.º 444/2017**

**Ser vidor: Odair José Rodrigues.**

Por todo o apurado, concordo com o relatório da Comissão Processante para o fim de recomendar a conversão da exoneração em demissão, do ex-servidor Odair José Rodrigues, incompatibilizando-o, na forma do art. 128, LC 042/03, pelo período de 05 (cinco) anos ao serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 528, DE 17 DEZEMBRO DE 2024.**

Designa a servidora **Ozélia de Jesus**, para exercer a função gratificada de Secretária de Unidade Escolar em substituição, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Ozélia de Jesus**, matrícula n.º 2253-5, para exercer a função gratificada de Secretária do CIEI Profª Azená Ricco de Freitas, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição à titular **Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira**, que se encontra em gozo de férias, **no período de 06 de janeiro de 2025 à 15 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí - MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº 214/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor JOHNY DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 530, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital n.º 01 de 11 de dezembro de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito**, a nomeação dos candidatos nominados no Anexo único, parte integrante e indissociável desta Portaria, aprovados no Concurso Público Municipal de Prova e de Títulos de que trata o Edital 01 de 11 de



dezembro de 2023, em virtude de não terem tomado posse nos respectivos cargos, nas condições estabelecidas no item 14, subitens 14.3 e 14.4 do mencionado Edital.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343.

Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 530/2024.**

**CARGO: PSICÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1017131	HUMBERTO KIYOSHI OSHIRO GOYA	6

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1007999	VANIA NUNES DA SILVA	8

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1015661	CAROLINE PASCUIN FERREIRA BOAVENTURA	12

**CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1015569	LETÍCIA APARECIDA COSTA	3

**CARGO: MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1016820	JESSÉ DOS SANTOS	11
1018214	LUIZ CARLOS DOMINGOS	13
1021121	CEZAR GONÇALVES LIMA	17
1021155	FÁBIO GOMES DA SILVA	18

**CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1006597	ERIVALDO PEREIRA GÓIS	5
1006816	JOÃO VITOR MOLINA GOMES	6

**CARGO: VIGIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1016186	LUÍS ENRIQUE CHAMBI TAPIA	7
1021024	WILLIAN PASSARELI VAZ	9

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA N.º 531, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Cleuza da Costa Ortiz**, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1268258638-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 08 de dezembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Cleuza da Costa Ortiz, 1º Cargo**, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 8039-0, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.129 (dois mil, cento e vinte e nove)** dias, nos períodos descritos abaixo:

**I – 83 (oitenta e três)** dias de serviços prestados a José Alves da Silva, no período de 10/10/1998 a 31/12/1998, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 31 (trinta e um)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de



01/07/2002 a 31/07/2002, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 323 (trezentos e vinte e três)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 12/02/2007 a 31/12/2007, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 158 (cento e cinquenta e oito)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 11/02/2008 a 17/07/2008, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**V – 320 (trezentos e vinte)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 02/02/2009 a 17/12/2009, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VI – 316 (trezentos e dezesseis)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 10/02/2010 a 21/12/2010, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VII – 295 (duzentos e noventa e cinco)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 01/03/2011 a 21/12/2011, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**VIII – 237 (duzentos e trinta e sete)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 06/02/2012 a 30/09/2012, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IX – 148 (cento e quarenta e oito)** dias de serviços prestados ao Município de Itaquiraí, na função de professora, no período de 05/02/2014 a 01/07/2014, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**X – 157 (cento e cinquenta e sete)** dias de serviços prestados ao Município de Naviraí, na função de professora, no período de 14/03/2016 a 19/08/2016, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**XI – 61 (sessenta e um)** dias de serviços prestados a empresa Per. Contr. Cnis 5, no período de 01/03/2006 a 30/04/2006, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº210/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor ADOLFO CEZAR COTRIN LEITE, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 15 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**PORTARIA Nº211/2024**

Exonera a Servidora que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar a Servidora ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Plenário e Processo Legislativo, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº212/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor DIEGO JUNIOR RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº213/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor ISMAEL DA SILVA CARREIRO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Controle Patrimonial, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar nº275, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº238/2024**

Exonera o Servidor que especifica, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

Art. 1º Exonerar o Servidor SÉRGIO LOPES GOMES, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, a contar do dia trinta e um de dezembro de 2024.

Art. 2º Conceder ainda o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## Resolução GEMED/GAB nº 28, de 19 de dezembro de 2024

Aprova o **Calendário Escolar para o ano letivo de 2025**, da 1ª e 2ª etapas da Educação Básica e modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ; Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009 ; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de outubro de 2010 ; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016 ; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2025 a ser operacionalizado nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO I****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 2º** O ano letivo de 2025 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí está organizado na seguinte forma constante nos anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Na primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - terá a duração de 200 (duzentos) dias, organizados de forma constante no **anexo I** desta Resolução.

§ 2º Na segunda etapa da Educação Básica - Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias organizados de forma constante no **anexo II** desta Resolução, incluídos:

**I** - 4 (quatro) dias para Exames Finais e

**II** - 1 (um) dia para Conselho de Classe Final.

**Art. 3º** O ano letivo de 2025 tem início em **7 de fevereiro** e término em **19 de dezembro**.

**Art. 4º** A data de início das atividades escolares e do ano letivo estabelecida no Calendário Escolar não deve sofrer alterações.

**Art. 5º** A Gerência Municipal de Educação e Cultura organizará em consonância com a Rede Estadual de Ensino os ajustes necessários no Calendário Escolar, com vistas à garantia do transporte escolar para os alunos.

**Parágrafo único.** O Calendário Escolar conforme consta nos anexos desta Resolução deve ser operacionalizado em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal do Município de Naviraí. Nos dias destinados à formação continuada, em momento específico, deve ser organizado com a equipe docente o cronograma anual da Unidade Escolar em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico e demais projetos. A Unidade deve encaminhar este cronograma a esta Gerência **durante o mês de fevereiro de 2025** para apreciação e acompanhamento.

**Art. 6º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno, com a efetiva presença e orientação do professor. No tocante à aplicabilidade de aulas orientadas previstas durante o ano, devem ser planejadas pelo professor devidamente lotado na disciplina ou ano e encaminhada para apreciação da coordenação pedagógica da Unidade Escolar em data antecipada à prevista para o envio.

**Art. 7º** A jornada pedagógica e a formação continuada devem ocorrer com observância das orientações propostas pela Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED e as reuniões de pais e mestres devem se efetivar em conformidade com o cronograma anual proposto pela Unidade Escolar, sem prejuízo de carga horária do aluno.

**CAPÍTULO II****DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA**

**Art. 8º** O Calendário Escolar será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí / MS : Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL ( <https://diariooficialms.com.br/assomasul> ) e disponibilizado por esta Gerência às Unidades Escolares da Rede Municipal.

**Art. 9º** O não cumprimento de dias letivos previsto no Calendário Escolar independentemente do motivo que o ocasionou, deve ser substituído com presença do aluno assegurada no mesmo mês da ocorrência, salvo quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês subsequente.

**Art. 10** Compete à Gerência Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento das cargas horárias previstas nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

**Art. 11** Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do aluno no diário de classe on-line. Em casos de afastamentos por licença médica ou atestados do docente, fica na responsabilidade do professor lotado na disciplina o preenchimento do diário, podendo realizar o preenchimento em seu retorno às atividades escolares.

**CAPÍTULO III****DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 12** Para cumprimento do Calendário Escolar a realização da avaliação institucional interna (AII) realizar-se-á impreterivelmente no segundo semestre anualmente em data estabelecida pela Direção que deve constar no cronograma interno da Unidade Escolar. Fica na responsabilidade da Direção encaminhar cópia dessa avaliação na Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED.

**Parágrafo Único.** A avaliação institucional interna deve ser realizada e efetivada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos de carga horária do aluno, sendo conduzida pela Direção com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, pais/responsáveis, discentes com idade a partir de 12 anos completos, docentes,

equipe de apoio à Educação Básica e coordenadores pedagógicos. O resultado deve ser exposto para apreciação das comunidades interna e externa da Unidade Escolar.

**Art. 13** A Direção Escolar deve efetuar a apresentação e ampla divulgação desta Resolução ao corpo docente, bem como a toda comunidade escolar interna e a externa, com leitura criteriosa e expositiva, no início do ano letivo de 2025, sobretudo zelar pelo seu cumprimento, inclusive deixá-la exposta em mural de fácil acesso a todos no âmbito da Unidade Escolar.

**Art. 14** Esta Resolução não contempla os cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos.

**Art. 15** O mês de outubro instituído o mês da Ciência, Tecnologia e Inovação inserido no Calendário Escolar em atendimento à Lei nº 2.249, de 3 de março de 2020 e conformidade à Resolução GEMED/GAB nº 44, de 16 de dezembro de 2021 devendo ser enfatizado com atividades no âmbito educacional de acordo com a proposta e organização do cronograma da Unidade Escolar.

**Art. 16** O dia 20 de novembro foi declarado Feriado Nacional "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra" instituído pela Lei 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 17** Fica na responsabilidade da Direção e Coordenação Pedagógica juntamente com a sua equipe garantir no cronograma da Unidade Escolar atividades e projetos relacionados à Cultura Nacional Brasileira das esferas nacional, estadual e municipal.

**Art. 18** A presente Resolução passa a fazer parte das Normas Regimentais das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

**Art. 19** O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa para o agente responsável pela infração.

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí / MS.

**Art. 21** Fica revogada a **Resolução GEMED/GAB nº 30, de 20 de dezembro de 2023**.

**Art. 22** Esta Resolução entra em vigor a partir de **6 de janeiro de 2025**.

Naviraí, 19 de dezembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### **RESOLUÇÃO Nº 64 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da PARTILHA DOS RECURSOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprova a PARTILHA DOS RECURSOS DO FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Proteção Social	Âmbito atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de atendimento	Vr. Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS I e CRAS PARAÍSO	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	100	122.968,80
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	ABRIGO SÃO JOSÉ	Unidade Privada	PSEAC Serv.A colhim . Inst. Casa de Passagem	Adultos	24	44.567,76
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	ALBERGUE NOTURNO ALVORECER DO LABOR	Unidade Privada	PSEAC Serv.Acolhim . Inst. Casa de Passagem	Adultos	24	44.567,76
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	CASA LAR SANTO ANTONIO	Unidade Privada	PSEAC Serv. Acolhimento institucional – CASA LAR	Idosos	24	68.567,75
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE	Unidade privada	PSEAC Serv. Acolhimento Abrigo Institucional	Crianças e adolescentes	20	90.167,76
Proteção Social de Alta Complexidade	Municipal	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ	Unidade privada	PSEMC Serv. De Proteção Especial para Pessoas com Deficiências	Pessoas com Deficiências	150	59.552,17
Total							430.392,00

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de dezembro de 2024.

Zuleide Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**RESOLUÇÃO Nº 65 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos Recursos para as Entidades do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social 2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprovar a Partilha dos Recursos para as Entidades do FNAS Fundo Nacional de Assistência Social 2025 .

ENTIDADES	FONTE RECURSO	TERMOS	PERIODO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	TIPO DE DESPESA
LAR DA CRIANÇA	FNAS	COLABORAÇÃO 10/23	/OUTUBRO	77.520,00	6.460,00	custeio
APAE	FNAS	COLABORAÇÃO 08/23	JAN/DEZ	34.372,80	2.864,40	custeio
TOTAL				111.892,28	9.324,40	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de dezembro de 2024.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

**RESOLUÇÃO Nº 66 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Partilha dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para exercício de 2025

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Aprovar a Partilha dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para exercício de 2025

ENTIDADES	FONTE RECURSO	TERMOS	PERIODO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	TIPO DE DESPESA
LAR DA CRIANÇA	FMAS	COLABORAÇÃO 02/23	JUNHO/JUNHO	241.457,28	20.121,44	Rec.Humanos
LAR DA CRIANÇA	FMAS	COLABORAÇÃO 09/23	OUTUBRO	39.999,96	3.333,33	custeio
LAR DA CRIANÇA	FMAS	COLABORAÇÃO 03/23	AGOSTO / AGOSTO	36.000,00	3.000,00	Pag, psicologa
ABRIGO SÃO JOSÉ	FMAS	COLABORAÇÃO 06/22	JAN/DEZ	26.400,00	2.200,00	Recursos Humanos
ABRIGO SÃO JOSÉ	FMAS NOVO	COLABORAÇÃO Nº 6/24	JAN A DEZ	26.400,00	2.200,00	custeio
GRUPO ESPIRITA PAULO & ESTEVÃO	FMAS	TERMO DE COLABORAÇÃO 08/22	JAN/DEZ	26.400,00	2.200,00	Rec. Humanos
GRUPO ESPIRITA PAULO & ESTEVÃO	FMAS NOVO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/24	JAN A DEZ	26.400,00	2.200,00	Custeio
GUARDA MIRIM	FMAS/RH	TERMO DE FOMENTO 16/22	JAN/DEZ	30.000,00	5.833,33	Rec. Humanos
GUARDA MIRIM	FMAS/CUSTEIO	FOMENTO 15/22	JAN/DEZ	70.000,00	2.500,00	custeio
ANPEDE	FMAS/LIBRAS	FOMENTO 04/19	MAIO/JUNHO	38.451,60	3.204,30	Prof.de Libras
ANPEDE	FMAS/RH	COLABORAÇÃO Nº 04/22	MARÇO A ABRIL 2024	30.000,00	2.500,00	Recursos Humanos
APAE	FMAS	COLABORAÇÃO 7/23	JAN/DEZ	51.776,01	4.314,67	Rec. Humanos
CASA LAR SANTO ANTONIO	FMAS NOVO	COLABORAÇÃO Nº 07/24	JAN/DEZ	197.723,81	16.476,98	Recursos Humanos
LAR SÃO CRISTÓVAO	FMAS	FOMENTO	JAN/DEZ	21.600,00	1.800,00	Abrigamento do Sr. José aparecido
TOTAL FMAS				862.608,66	71.884,06	

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Naviraí, 19 de dezembro de 2024.

**Zuleide Aparecida dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

## Núcleo de Licitações e Contratos

**RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024 – PROCESSO : 198/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3740, na página 242 no dia 18 de dezembro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023

**LEIA-SE:** Eder Felipe Souza Lima, Superintendente de Habitação Popular e Regularidade Fundiária, Decreto nº 131/2023

Os demais termos permanecem inalterados.  
Naviraí – MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA****RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086 /2024 – PROCESSO : 189 /2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3739, nas páginas 234 e 235 no dia 17 de dezembro de 2024.

**ONDE SE LÊ: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 306/2024.**

**LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 77/2024.**

Os demais termos permanecem inalterados.  
Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA



Anexo I da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 19 de dezembro de 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 (Educação Infantil)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 R	2 R	3 R	4 R
5 R	6 FE	7 FE	8 FE	9 FE	10 FE	11 FE
12 FE	13 FE	14 FE	15 FE	16 FE	17 FE	18 FE
19 FE	20 FE LE	21 FE	22 FE	23 FE EPE	24 FE	25 FE
26 FE	27 FE REM	28 FE REM CTPSP	29 FE CTPSP	30 FE CTPSP	31 FE	

1 a 5 - Recesso  
6 a 31 - Férias Escolares (26 dias)  
20 - Último dia para reorganização de lotação do efetivo  
23 - Atendimento aos Professores Excedentes  
27 - Remoção Administrativos / Educação Infantil  
28 - Remoção 1º ao 5º / Disciplinas  
28 a 30 - Conferência de Titulação - Processo Seletivo Professor

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 FE
2 FE	3 FE LPC	4 FE LPC	5 LPC	6	7 IAL IB	8
9	10 RG	11 EAAP	12 JPUE	13 JPUE	14 JPUE	15
16	17	18	19	20	21	22 SL
23	24	25	26	27	28	

17 dias letivos  
1 a 4 - Férias Escolares (4 dias)  
3 a 5 - Lotação dos Professores contratados  
7 - Início do Ano letivo e Início do Bimestre  
10 - Reunião Geral : Gerência / Diretores / Secretários / Coordenadores Pedagógicos  
11 - Evento em Rede de acolhida para Administrativos e Professores  
12 a 14 - Jornada Pedagógica (Unidades Escolares)  
22 - Sábado Letivo

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 FE	4 FE	5 FE	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos  
3 a 5 - Feriado (Carnaval e Cinzas)

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17 NL	18 F	19
20 FE	21 F	22	23	24	25	26
27	28	29	30 TB			

19 dias letivos  
17 - Não letivo  
18 - Feriado  
21 - Feriado  
30 - Término do 1º bimestre

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 F	2 IB	3
4	5	6	7	8	9	10 SL
11	12	13 FM	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 dias letivos  
1 - Feriado  
2 - Início do 2º bimestre  
10 - Sábado Letivo  
13 - Feriado Municipal

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18 EDDCE	19 F	20 NL	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos  
18 - Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar  
19 - Feriado  
20 - Não letivo

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12 SL
13	14	15	16 TB	17 RE	18 RE	19 RE
20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE
27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		

**13 dias letivos**  
12 - Sábado Letivo  
16 - Término do 2º bimestre e 1º semestre  
17 a 31 - Recesso Escolar (15 Dias)

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 AO IB	2
3	4 JP	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

**21 dias letivos**  
1 - Início do 3º bimestre e 2º semestre  
1 - Aula Orientada  
4 - Jornada Pedagógica

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 SL
7 F	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 TB				

**23 dias letivos**  
6 - Sábado Letivo  
7 - Feriado  
30 - Término do 3º bimestre

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11 F
12 F	13 NL	14 NL AFSP	15 F	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**20 dias letivos**  
1 - Início do 4º bimestre  
11 e 12 - Feriados  
13 - Não Letivo  
14 - Antecipação do feriado do Servidor Público  
15 - Feriado - Dia dos Professores (Decreto nº52.682, de 14 de outubro de 1963)  
Mês da Ciência, Tecnologia e Inovação - Resolução GEMED/GAB nº44, de 16 de dezembro de 2021.

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 F	3	4	5	6	7	8
9	10	11 FM	12	13	14	15 F
16	17	18	19	20 F	21	22
23 30	24	25	26	27	28	29

**18 dias letivos**  
2 - Feriado  
11 - Feriado Municipal  
15 - Feriado  
20 - Feriado

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 SL
7	8	9	10	11	12 TB	13
14	15	16	17	18	19 TAL	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**11 dias letivos**  
6 - Sábado Letivo  
12 - Término do 4º bimestre e 2º semestre  
19 - Término do Ano Letivo

Legenda:



## Quadro Exemplificativo do CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 (Educação Infantil)

<p><b>Legenda:</b>  <b>AFSP:</b> Antecipação do feriado do Dia do Servidor Público  <b>AO:</b> Aula Orientada  <b>CCF:</b> Conselho de Classe Final  <b>CN:</b> Dia Nacional da Consciência Negra  <b>CTPSP:</b> Conferência de Titulação - Processo Seletivo Professor  <b>EAAP:</b> Evento em Rede de acolhida para Administrativos e Professores  <b>EDDCE:</b> Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar  <b>EF:</b> Exame Final  <b>EPE:</b> Encaminhamento de Professor Excedente  <b>F:</b> Feriados  <b>FE:</b> Férias Escolares  <b>FL:</b> Feriado Letivo  <b>FM:</b> Feriado Municipal  <b>IAL:</b> Início do Ano Letivo  <b>IB:</b> Início do Bimestre  <b>LE:</b> Lotação Efetivo  <b>LPC -</b> Lotação dos Professores contratados  <b>JP -</b> Jornada Pedagógica  <b>JPUE:</b> Jornada Pedagógica na Unidade Escolar  <b>R:</b> Recesso  <b>RE:</b> Recesso Escolar  <b>REM:</b> Remoção  <b>RG:</b> Reunião Geral : Gerência / Diretores / Secretários / Coordenadores Pedagógicos  <b>TAL:</b> Término do Ano Letivo  <b>TB:</b> Término do Bimestre</p> <p><b>Retorno das Atividades:</b>  <b>6/1/2025:</b> Secretaria  <b>5/2/2025:</b> Equipe de Apoio à Educação Básica: Agente de Serviço Escolar e Cozinheiro Escolar.  <b>10/2/2025:</b> Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares  <b>11/2/2025:</b> Docentes Efetivos  <b>17/2/2025:</b> Discentes</p>	<p>Total de dias Letivos: <b>200</b>  Início do Ano Letivo: <b>7/2/2025</b>  Término do Ano Letivo: <b>19/12/2025</b></p> <p><b>1º Semestre:</b> 7/2/2025 a 16/7/2025 - 107 dias  <b>2º Semestre:</b> 1/8/2025 a 12/12/2025 - 93 dias</p> <p><b>1º Bimestre:</b> 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias  <b>2º Bimestre:</b> 2/5/2025 a 16/7/2025 - 53 dias  <b>3º Bimestre:</b> 1/8/2025 a 30/9/2025 - 44 dias  <b>4º Bimestre:</b> 1/10/2025 a 12/12/2025 - 49 dias</p> <p><b>Sábados Letivos:</b>  Total: 5</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Referência de horário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/2/2025</td> <td>Segunda-feira</td> </tr> <tr> <td>10/5/2025</td> <td>Terça-feira</td> </tr> <tr> <td>12/7/2025</td> <td>Quarta-feira</td> </tr> <tr> <td>6/9/2025</td> <td>Quinta-feira</td> </tr> <tr> <td>6/12/2025</td> <td>Sexta-feira</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Obs.</b> As atividades previstas para os sábados letivos compreendem: Formação Continuada, Reunião de Pais e Mestres - Família e Escola e Conselhos de Classe em conformidade com o planejamento anual da Unidade.</p>	Data	Referência de horário	22/2/2025	Segunda-feira	10/5/2025	Terça-feira	12/7/2025	Quarta-feira	6/9/2025	Quinta-feira	6/12/2025	Sexta-feira
Data	Referência de horário												
22/2/2025	Segunda-feira												
10/5/2025	Terça-feira												
12/7/2025	Quarta-feira												
6/9/2025	Quinta-feira												
6/12/2025	Sexta-feira												

Anexo II da Resolução GEMED/GAB nº 28, de 19 de dezembro de 2024

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA)

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 R	2 R	3 R	4 R
5 R	6 FE	7 FE	8 FE	9 FE	10 FE	11 FE
12 FE	13 FE	14 FE	15 FE	16 FE	17 FE	18 FE
19 FE	20 FE LE	21 FE	22 FE	23 FE EPE	24 FE	25 FE
26 FE	27 FE REM	28 REM CTPSP	29 FE CTPSP	30 FE CTPSP	31 FE	

1 a 5 - Recesso  
6 a 31 - Férias Escolares (26 dias)  
20 - Último dia para reorganização de lotação do efetivo  
23 - Atendimento aos Professores Excedentes  
27 - Remoção Administrativos / Educação Infantil  
28 - Remoção 1º ao 5º / Disciplinas  
28 a 30 - Conferência de Titulação - Processo Seletivo Professor

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1 FE
2 FE	3 FE LPC	4 FE LPC	5 LPC	6	7 IAL IB	8
9	10 RG	11 EAAP	12 JPUE	13 JPUE	14 JPUE	15
16	17	18	19	20	21	22 SL
23	24	25	26	27	28	

17 dias letivos  
1 a 4 - Férias Escolares (4 dias)  
3 a 5 - Lotação dos Professores contratados  
7 - Início do Ano letivo e Início do Bimestre  
10 - Reunião Geral - Gerência / Diretores / Secretários / Coordenadores Pedagógicos  
11 - Evento em Rede de acolhida para Administrativos e Professores  
12 a 14 - Jornada Pedagógica (Unidades Escolares)  
22 - Sábado Letivo

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 FE	4 FE	5 FE	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

18 dias letivos  
3 a 5 - Feriado (Carnaval e Cinzas)

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17 NL	18 F	19
20 FE	21 F	22	23	24	25	26
27	28	29	30 TB			

19 dias letivos  
17 - Não letivo  
18 - Feriado  
21 - Feriado  
30 - Término do 1º bimestre

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1 F	2 IB	3
4	5	6	7	8	9	10 SL
11	12	13 FM	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

21 dias letivos  
1 - Feriado  
2 - Início do 2º bimestre  
10 - Sábado Letivo  
13 - Feriado Municipal

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18 EDDCE	19 F	20 NL	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 dias letivos  
18 - Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar  
19 - Feriado  
20 - Não letivo

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12 SL
13	14	15	16 TB	17 RE	18 RE	19 RE
20 RE	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26 RE
27 RE	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE		

**13 dias letivos**  
 12 - Sábado Letivo  
 16 - Término do 2º bimestre e 1º semestre  
 17 a 31 - Recesso Escolar (15 Dias)

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 AO IB	2
3	4 JP	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25	26	27	28	29	30

**21 dias letivos**  
 1 - Início do 3º bimestre e 2º semestre  
 1 - Aula Orientada  
 4 - Jornada Pedagógica

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 SL
7 F	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30 TB				

**23 dias letivos**  
 6 - Sábado letivo  
 7 - Feriado  
 30 - Término do 3º bimestre

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11 F
12 F	13 NL	14 NL AFSP	15 F	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**20 dias letivos**  
 1 - Início do 4º bimestre  
 11 e 12 - Feriados  
 13 - Não Letivo  
 14 - Antecipação do feriado do Servidor Público  
 15 - Feriado - Dia dos Professores (Decreto nº52.682, de 14 de outubro de 1963)  
 Mês da Ciência, Tecnologia e Inovação - Resolução GEMED/GAB nº44, de 16 de dezembro de 2021.

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 F	3	4	5	6	7	8
9	10	11 FM	12	13	14	15 F
16	17	18	19	20 F	21	22
23 30	24	25	26	27	28	29

**18 dias letivos**  
 2 - Feriado  
 11 - Feriado Municipal  
 15 - Feriado  
 20 - Feriado

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6 SL
7	8	9	10	11	12 TB	13
14	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCF TAL	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**11 dias letivos**  
 6 - Sábado Letivo  
 12 - Término do 4º bimestre e 2º semestre  
 15 a 18 - Exame Final  
 19 - Conselho de Classe Final e Término do Ano Letivo

LEGENDA:

Férias/Recessos

Feriados

Dias Letivos

Exames Finais

Sábado letivo

## Quadro Exemplicativo do CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025 (Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos)

<p><b>Legenda:</b>  <b>AFSP:</b> Antecipação do feriado do Dia do Servidor Público  <b>AO:</b> Aula Orientada  <b>CCF:</b> Conselho de Classe Final  <b>CN:</b> Dia Nacional da Consciência Negra  <b>CTPSP:</b> Conferência de Titulação - Processo Seletivo Professor  <b>EAAP:</b> Evento em Rede de acolhida para Administrativos e Professores  <b>EDDCE:</b> Eleições Diretas para Diretores e Conselho Escolar  <b>EF:</b> Exame Final  <b>EPE:</b> Encaminhamento de Professor Excedente  <b>F:</b> Feriados  <b>FE:</b> Férias Escolares  <b>FL:</b> Feriado Letivo  <b>FM:</b> Feriado Municipal  <b>IAL:</b> Início do Ano Letivo  <b>IB:</b> Início do Bimestre  <b>LE:</b> Lotação Efetivo  <b>LPC -</b> Lotação dos Professores contratados  <b>JP -</b> Jornada Pedagógica  <b>JPUE:</b> Jornada Pedagógica na Unidade Escolar  <b>R:</b> Recesso  <b>RE:</b> Recesso Escolar  <b>REM:</b> Remoção  <b>RG:</b> Reunião Geral : Gerência / Diretores / Secretários / Coordenadores Pedagógicos  <b>TAL:</b> Término do Ano Letivo  <b>TB:</b> Término do Bimestre</p> <p><b>Retorno das Atividades:</b>  <b>6/1/2025:</b> Secretaria  <b>5/2/2025:</b> Equipe de Apoio à Educação Básica: Agente de Serviço Escolar e Cozinheiro Escolar.  <b>10/2/2025:</b> Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares  <b>11/2/2025:</b> Docentes Efetivos  <b>17/2/2025:</b> Discentes</p>	<p>Total de dias Letivos: <b>200</b>  Total de dias destinados aos Exames Finais: <b>4</b>  Dia destinado ao Conselho de Classe Final: <b>1</b>  Total de dias do Ano Escolar: <b>205</b>  Início do Ano Letivo: <b>7/2/2025</b>  Término do Ano Letivo: <b>19/12/2025</b></p> <p><b>1º Semestre:</b> 7/2/2025 a 16/7/2025 - 107 dias  <b>2º Semestre:</b> 1/8/2025 a 12/12/2025 - 93 dias</p> <p><b>1º Bimestre:</b> 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias  <b>2º Bimestre:</b> 2/5/2025 a 16/7/2025 - 53 dias  <b>3º Bimestre:</b> 1/8/2025 a 30/9/2025 - 44 dias  <b>4º Bimestre:</b> 1/10/2025 a 12/12/2025 - 49 dias</p> <p><b>Sábados Letivos:</b>  Total: 5</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Referência de horário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/2/2025</td> <td>segunda-feira</td> </tr> <tr> <td>10/5/2025</td> <td>terça-feira</td> </tr> <tr> <td>12/7/2025</td> <td>quarta-feira</td> </tr> <tr> <td>6/9/2025</td> <td>quinta-feira</td> </tr> <tr> <td>6/12/2025</td> <td>sexta-feira</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>Obs.</b> As atividades previstas para os sábados letivos compreendem: Formação Continuada, Reunião de Pais e Mestres - Família e Escola e Conselhos de Classe em conformidade com o planejamento anual da Unidade.</p>	Data	Referência de horário	22/2/2025	segunda-feira	10/5/2025	terça-feira	12/7/2025	quarta-feira	6/9/2025	quinta-feira	6/12/2025	sexta-feira
Data	Referência de horário												
22/2/2025	segunda-feira												
10/5/2025	terça-feira												
12/7/2025	quarta-feira												
6/9/2025	quinta-feira												
6/12/2025	sexta-feira												



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****NOTIFICAÇÃO****2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICA** a EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.568.986/0001-09, localizada na Avenida Gury Marques, nº 7011, Vila Olinda, Campo Grande/MS, na pessoa de seu representante legal Sr. Sergio José Joaquim Fenelon, brasileiro, portador do RG nº 874470 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 806.076.241-91, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, cumprir as cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 35/2023, resultante da Concorrência nº 02/2023, referente aos prazos do cronograma físico-financeiro, doravante, constatamos in loco, que os serviços da "Pavimentação asfáltica, pavimentação com blocos intertravados, drenagem, acessibilidade e sinalização viária" estão em desacordo com o cronograma físico-financeiro e projetos pactuados no contrato.

Outrossim, e fins de cumprir com o contrato nº 35/2023, principalmente no que rege a Cláusula Quarta e a Décima Primeira, a qual determina que o prazo máximo para execução dos serviços e compatibilidade com as obrigações assumidas. Informamos que o Departamento de Fiscalização fez diversas notificações verbais acerca dos prazos e qualidade dos serviços executados. Portanto, reiteramos a sugestão de aumento de maquinário e mão-de-obra afim de atender ao novo cronograma físico-financeiro, uma vez que o cronograma inicial (09 meses) não foi cumprido e a execução dos reparos solicitados. O não atendimento acarretará as sanções previstas no referido contrato.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI RUZYCKI

ENGENHEIRA CIVIL

**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICA** a EMPRESA BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.568.986/0001-09, localizada na Avenida Gury Marques, nº 7011, Vila Olinda, Campo Grande/MS, na pessoa de seu representante legal Sr. Sergio José Joaquim Fenelon, brasileiro, portador do RG nº 874470 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 806.076.241-91, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, cumprir as cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 17/2023, resultante da Concorrência nº 01/2023, referente aos prazos do cronograma físico-financeiro, doravante, constatamos in loco, que os serviços da "Pavimentação asfáltica, pavimentação com blocos intertravados, drenagem, acessibilidade e sinalização viária" estão em desacordo com o cronograma físico-financeiro e projetos pactuados no contrato.

Outrossim, e fins de cumprir com o contrato nº 17/2023, principalmente no que rege a Cláusula Quarta e a Décima Primeira, a qual determina que o prazo máximo para execução dos serviços e compatibilidade com as obrigações assumidas. Informamos que o Departamento de Fiscalização fez diversas notificações verbais acerca dos prazos e qualidade dos serviços executados. Portanto, reiteramos a sugestão de aumento de maquinário e mão-de-obra afim de atender ao novo cronograma físico-financeiro, uma vez que o cronograma inicial (09 meses) não foi cumprido e a execução dos reparos solicitados. O não atendimento acarretará as sanções previstas no referido contrato.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI RUZYCKI

ENGENHEIRA CIVIL

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Assistente Adm**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS				
Extrato de Exoneração e Termino de Contrato dos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
071/ SESANI/2023	ANA CAROLINA SILVA SOARES	Rescisão do contrato de Assistente Administrativo para atender as necessidades temporárias do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	30/12/2024	Ana Carolina da Silva Soares, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**DECRETO Nº 166/2024.**

**"Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Concurso "PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO", e dá outras providências."**

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso I, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Concurso “**PRÊMIO IPTU RESPONSABILIDADE E TRABALHO**”, para o exercício de 2024, conforme estabelecido pelo Decreto nº 085/2024.

Seis membros da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Anderson Neves;

Claudemar Costa;

João Salvador Claudino Sotolani;

João Antonio Candido Jacomo;

Adriano Florindo;

Margarete Maria Arruda.

Um membro representante da Procuradoria Jurídica:

Eliana Felizardo da Costa;

**Art. 2º** - O sorteio será realizado no “Departamento de Arrecadação e Fiscalização”, em 20/12/2024, às 08h00min.

**Art. 3º** - Os trabalhos realizados pela Comissão mencionada no artigo precedente, serão considerados de caráter relevante, não gerando despesas ao Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 18 de dezembro de 2024.

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- 226/SEDUC/2023**

<b>PRORROGADO ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2024.</b>		
<b>CONTRATO DE TRABALHO Nº 226/SEDUC/2023 POR PRAZO DETERMINADO</b> , conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2023.		
<b>LOCAL: Centro Educacional Infantil “Amália Martins Gazote”</b>		
<b>FUNÇÃO: Zeladora</b>		
<b>CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais</b>		
<b>DOTAÇÃO DA DESPESA:</b> Projeto Ativo 2015, Código Reduzido 114, Fonte 1.500.1001 e /ou Projeto Ativo 2068, Código Reduzido 36, Fonte 1.540.0000, referente a Educação Infantil Pré Escola.		
<b>PREÇO DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)		
<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>NOME</b>
226/SEDUC/2023	23/02/2023	<b>CAROLAYNE DE SOUZA DA SILVA</b>
Emerson Augusto Nahabedian Ramos Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021		

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**Nº CONTRATO 010/SECOB/2023**

<b>EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2023</b>		
<b>RESCISÃO EM 31/12/2024 DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/SECOB/2023 POR PRAZO DETERMINADO</b> , firmado em 19 de dezembro de 2023, conforme cláusula sétima do contrato.		
<b>FUNÇÃO: Assistente administrativo.</b>		
<b>Nº CONTRATO</b>	<b>Data do Contrato</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>
010/SECOB/2023	19/12/2023	Bruna Haubricht
<b>Homero Santana de Freitas</b> Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Portaria nº 398/GAB/2020		

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 2937/2024 - Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios**

Fica o contratado Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios, CNPJ nº 10.144.274/0001-08, neste ato representado pelo senhor Mauro Mayer da Silva, CPF nº 745.632.541-34, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$53,41 (cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo de licitação - Processo: 7883/2024 - Contratado: Raj Brasil Serviços e Construções Ltda**

Fica o contratado Raj Brasil Serviços e Construções Ltda, CNPJ nº 14.307.711/0001-18, neste ato representado pela senhora Patrícia Aparecida de Melo, CPF nº 296.388.498-27, CITADO do inteiro teor do Processo Administrativo nº 7883/2024, ficando o contratado ciente de que, com fundamento no art. 7º, §2º, do Decreto nº 1137/2023, tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia.

Fica o contratado ciente também de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4336/2024 -C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza**

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Fica o contratado ciente de que, os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4332/2024 - C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza**

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Fica o contratado ciente de que, os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 4333/2024 - C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza**

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R\$12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos).

Fica o contratado ciente de que, os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município. Paranaíba-MS, 18 de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Setor de Convênios****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/2024****Publicado por incorreção****Termo de Convênio nº 12/2024**

**Convenientes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS, CNPJ 03.343.118/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.11.353.020/0001-62, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PARANAÍBA-MS, inscrito no CNPJ sob n. 15.409.527/0001-41.

**Objeto :** repasse de recursos financeiros para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual nº2.503/2023, Lei nº2.542/2024.

**Valor :** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

02 08 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019.2021.0000 – Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 493-3.3.50.43.00-1.500.1002.000 – Subvenções Sociais

**Prazo :** 20/06/2024 a 31/12/2024**Nota de Empenho:** nº4152 em 20/06/2024.

**Assinam:** - Maycol Henrique Queiroz Andrade, CPF: 951.098.111-72 Prefeito Municipal, Franciani Mariano Forni, CPF:339.112.348-64, Secretária Municipal de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde e Eloiza Israel de Oliveira Reis , inscrito no CPF sob o n.322.204.131-87 , representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

**Departamento de Licitações****1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 146/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18 /2024 .****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146 /2024****EDITAL Nº 146/2024.**

O Município de Paranaíba-MS, torna público, para conhecimento dos interessados o presente **ADENDO** para realizar as seguintes alterações no edital do processo licitatório em epígrafe:

**Alterar O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO para R\$ 1.429.583,55 ( Um Milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO****CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

**4) Redesignar a data de abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**, inicialmente marcada para o dia 16 de Dezembro de 2024 (16/12/2024), às 9:00 (nove) horas ( Brasília) , ficando a nova data para o **dia 13 DE JANEIRO DE 2025 (13/01/2025), ÀS 09 (nove) HORAS ( Brasília).** , através do site <https://bll.org.br/>.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal\_transparencia/**

A s demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 19 de Dezembro de 2024.

**ALDAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretaria de Administração

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****PREFEITO MUNICIPAL.**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, palco e iluminação para cerimônia de posse dos eleitos no dia 01 de janeiro de 2025 com montagem e desmontagem dos equipamentos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 24/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.

**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2024.

**Edmar Pires da Silva Junior**  
**Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1499, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em substituição ao senhor Marcelo Augusto da Silveira Facin, que gozará de férias, pelo período de 17 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O servidor designado fará jus ao subsídio do cargo de Procurador Geral do Município, nos termos do art. 41, da Lei Complementar 047, de 09 de maio de 2011, no interstício em que estiver substituindo as suas funções.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1536, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF 663.746.261-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ELIENE BORGES VIEIRA DA SILVA portadora do RG nº 001053026 SSP/MS e CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 217/2024, Contratação da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "RICK & RENNER", na data de 20 de Dezembro de 2024 (20/12/2024), na Praça da República, para show especial Natal Luz 2024 sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;



**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1529, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **GABRIEL CARVALHO DIOGO**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Processo Administrativo nº 7759/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1522, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que nos períodos de **02 a 16 de janeiro e 17 a 31 de janeiro de 2025**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1355, de 27 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 ;

**PERÍODO DE 02 A 16 DE JANEIRO DE 2025:**

MAT	NOME	CARGO
70309/73620	JESSICA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA	DIRETOR DEP. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8875	VANIA CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR COORDENADOR
3458	LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ	PROFESSOR COORDENADOR
967	MARIA ANGELA PEREIRA PEDROSO	PROFESSOR COORDENADOR
3376/75181	MARINEUZA CASSIA OLIVEIRA NAGLIATI	DIRETOR DEP. DE ENSINO
8607	GLAUCIA DA SILVA CLARO	PROFESSOR COORDENADOR
3031	ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
70020	MAIRA LUCIA DE CASTRO PEREIRA	CHEFE DE DIV. DE INSPEÇÃO ESCOLAR
72925	SUZELY ALVES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS FEMININO
3435/8093	SIMONE ALMEIDA DA SILVA	DIRETOR DEP. ADMINISTRATIVO

**PERÍODO DE 17 A 31 DE JANEIRO DE 2025:**

1060/71136	SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ	PROFESSOR COORDENADOR
73425	MARTA FRANCISCO DOS SANTOS ARAUJO	SERVIÇOS GERAIS FEMININO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva



## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 1525, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência de doação de sangue, conforme art. 1º, da Lei nº 2.267, de 12 de março de 2020, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS**

Matrícula: 73456-1

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 06/11/2024

Data da Dispensa: 25/11/2024

**GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA**

Matrícula: 70917

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 10/09/2024

Data da Dispensa: 14/11/2024

**ALANA CAMILA DUARTE FREITAS**

Matrícula: 75174

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 29/11/2024

**LAURA MARIA GONZALES**

Matrícula: 70225

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 21/11/2024

Data da Dispensa: 22/11/2024

**QUELI SANDRA SOUZA FREITAS**

Matrícula: 70529

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 21/11/2024

Data da Dispensa: 22/11/2024

**RENAN BATISTA**

Matrícula: 8778

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 29/11/2024

**UESLEI APARECIDO PEREIRA ARAUJO**

Matrícula: 10141

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 21/11/2024

**LUCINEIDE MORAIS LAMBLÉM**

Matrícula: 9619

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Data da Doação: 01/11/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1524, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ROSANGELA APARECIDA BRITTO MARTINS**

Matrícula: 2286-1

Cargo: Fonoaudiólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/02/2023 a 17/02/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1521, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder DISPENSA DO SERVIÇO em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

**ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 9680

Cargo: Administrador de Banco de Dados

Lotado: Junto a Secretaria Municipal de Administração

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2016;

Período: 17 de dezembro de 2024.

**VANESSA DE SOUZA RABELO**

Matrícula: 73027

Cargo: Assistente Social

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 26 e 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1523, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**RITA DE CASSIA COELHO MORALES**

Matrícula: 3308-2

Cargo: Enfermeiro Padrão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2020 a 02/09/2021

Período de Gozo: 20/01/2025 a 03/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1515, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que nos períodos de **02 a 31 de janeiro de 2025**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruirão de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 1355, de 27 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER férias coletivas aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011 ;

MAT	NOME	CARGO
10130	MARIA RITA ALVES DE FREITAS FEDERICI	DIRETOR DE ESCOLA
73597	VALDELINA LACERDA LIMA	VICE-DIRETOR
8622/73913	BRUNA KARLA QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA
70558	ANGELA PATRÍCIA DA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
3437	PAMELA JOANE DE FREITAS NEVES	DIRETOR DE ESCOLA
8909	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
70413	JAQUELINE FREITAS RAMOS	DIRETOR DE ESCOLA
8059	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA
3618	CRISTIANE BUSCH ZUPIROLLI FELIX	DIRETOR DE ESCOLA
70175	ÉRIKA CRISTIANE SARTORI	DIRETOR DE ESCOLA
3444/3617	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA	DIRETOR DE ESCOLA
8951/3790	LUCIANO RODRIGUES BORGES	VICE-DIRETOR
8538	MONICA DIAS BORGES SOUTO	DIRETOR DE ESCOLA
3421	NAUBIA DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE ESCOLA
9427	JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR	VICE-DIRETOR
70505/73564	LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE ESCOLA
10131	VANIA APARECIDA DA SILVA BARRETO	VICE-DIRETOR
9683	DENISE ALVES FARIA	DIRETOR DE ESCOLA
3154	MARCO ANTONIO OKAZIMA	VICE-DIRETOR
70427/73930	ELIZANGELA DE REZENDE	DIRETOR DE ESCOLA

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PORTARIA N.º 1.539, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo da remuneração, para realização de estudo em nível de Mestrado na área de educação, a servidora **GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Matrícula nº 71266-6, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, até a conclusão do curso, prevista para 31 de agosto de 2025, conforme autos do Processo nº 0808105-29.2024.8.12.0018;

**Art. 2º** Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

**Art. 3º** Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

**Art. 4º** Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA, do cargo de Serviços Gerais Feminino, ocupado pela servidora **BRASILINA ANSELMO DUTRA**, matrícula 895, em razão de seu falecimento, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	01	Poder Legislativo							
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA							
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA							
Aplicação Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal			01.031.0001.1017.0000						600.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						600.000,00	
4		INVESTIMENTOS					600.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		600.000,00			
Amortização da Dívida do Legislativo Municipal			01.031.0001.2096.0000						100.000,00
4		DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	
6		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.500.0000.000.004.6.90.71.00		90.000,00			
		CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL		1.500.0000.000.004.6.90.73.00		10.000,00			
Manutenção da Gestão Legislativa			01.031.0001.2097.0000						12.300.000,00
3		DESPESAS CORREN						11.600.000,00	
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.294.000,00		
		PENSÕES		1.500.0000.000.003.1.90.03.00		55.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		6.750.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.90.13.00		874.000,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000.000.003.1.90.91.00		65.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.1.90.92.00		65.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		30.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		455.000,00			
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.306.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.50.41.00		36.000,00			
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.0000.000.003.3.90.08.00		10.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		800.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		360.000,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000.000.003.3.90.35.00		550.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		50.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.250.000,00			
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.40.00		250.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT						700.000,00	
4		INVESTIMENTOS					700.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		700.000,00			
<b>TOTAL</b>									<b>13.000.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	02	PROCURADORIA
UNIDADE	01	PROCURADORIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	02.062.0011.2067.0000						3.355.500,00
3	DESPESAS CORREN					3.305.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.708.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		1.970.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		120.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		229.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		18.500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00		320.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				597.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		35.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		15.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.003.3.90.35.00		175.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		90.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.40.00		210.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		22.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		6.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					50.000,00	
4	INVESTIMENTOS				50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>3.355.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	02	PROCURADORIA
UNIDADE	02	PROCON

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades do PROCON	14.422.0007.2090.0000						300.000,00
3	DESPESAS CORREN					295.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				239.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		11.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		176.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		22.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		10.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.500,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		12.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		26.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.3.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>300.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	02	PROCURADORIA
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Defesa dos	14.422.0007.2057.0000						6.000,00
Diretos Difusos							
3	DESPESAS CORREN					5.000,00	5.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	1.000,00
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>6.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	03	CONTROLADORIA
UNIDADE	01	CONTROLADORIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	04.124.0011.2039.0000						745.500,00
3	DESPESAS CORREN					740.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				720.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		591.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		76.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00		51.500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		3.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.709.0000.000.003.3.90.40.00		3.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>745.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
				F.R. - C.A.				
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Governo e Relações Institucionais		04.122.0011.2069.0000					1.365.000,00	
3	DESPESAS CORREN					1.345.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.059.500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		150.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		700.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		120.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		1.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		27.500,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		60.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				285.500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00		80.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.000.003.3.90.35.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		21.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		80.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		50.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					20.000,00	20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00		20.000,00				
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		04.122.0011.2070.0000					4.751.500,00	
3	DESPESAS CORREN					4.706.500,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.022.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		1.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		3.250.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		320.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		100.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00		350.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				684.500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		100.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		180.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		200.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.709.0000.000.003.3.90.40.00		1.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		60.000,00				
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		60.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					45.000,00	45.000,00	
4	INVESTIMENTOS					45.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		45.000,00				
Manutenção das Atividades do Departamento de Imprensa		04.122.0011.2071.0000						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
								F.R. - C.A.
								695.500,00
3	DESPESAS CORREN'					695.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				273.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		1.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		200.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		30.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		11.500,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		30.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				422.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		400.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00		
4	INVESTIMENTOS					500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		500,00				
<b>TOTAL</b>							<b>6.812.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Ações Preventivas, de Socorro, Assistenciais e Reconstitutivas	06.182.0006.2054.0000						6.000,00
3	3	DESpesas Corren				5.000,00	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	1.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	1.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	1.000,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00	1.000,00			
4	4	DESpesas de Capit				1.000,00	1.000,00
		INVESTIMENTOS					
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	1.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>6.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	04.122.0011.2065.0000						2.285.000,00
3	DESPESAS CORREN					2.255.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.301.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00	1.100.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		28.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		122.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				954.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		55.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00		80.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.709.0000.000.003.3.90.33.00		5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.000.003.3.90.35.00		320.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		350.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		20.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		22.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					30.000,00	
4	INVESTIMENTOS					30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00		30.000,00			
Manutenção da Gestão Tributária	04.129.0011.2066.0000						2.448.000,00
3	DESPESAS CORREN					2.438.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.125.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00	1.780.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		53.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		281.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				313.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.003.3.90.35.00		54.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		120.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		40.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção da Gestão Tributária	04.129.0011.2066.0000						2.448.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	10.000,00
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	28.843.0004.2030.0000						20.571.648,00
3	DESPESAS CORREN					15.811.648,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.600.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.003.1.90.91.00	6.600.000,00				
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.000.000,00			
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.003.2.90.21.00	1.650.000,00				
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000.000.003.2.90.22.00	1.350.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.211.648,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.000.003.3.90.91.00	6.211.648,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					4.760.000,00	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			4.760.000,00			
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000.000.004.6.90.71.00	2.700.000,00				
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.501.0000.000.004.6.91.71.00	2.060.000,00				
Operacionalização dos Encargos Gerais do Município	28.846.0010.2084.0000						3.910.500,00
3	DESPESAS CORREN					3.910.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.910.500,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000.000.003.3.90.47.00	3.800.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.501.0000.000.003.3.90.47.00	63.500,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.708.0000.000.003.3.90.47.00	2.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.709.0000.000.003.3.90.47.00	31.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.720.0000.000.003.3.90.47.00	12.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.750.0000.000.003.3.90.47.00	2.000,00				
Reserva de Contingência	99.999.9999.9999.0000						2.000.000,00
9	RESERVA DE CONTII					2.000.000,00	
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.000.000,00			
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.0000.000.009.9.99.99.00	2.000.000,00				
<b>TOTAL</b>							<b>31.215.148,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades Administrativas	04.122.0002.2016.0000						7.220.000,00
3	DESPESAS CORREN					6.840.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.046.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		330.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		3.099.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		250.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		10.000,00			
	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.500.0000.000.003.1.90.96.00		1.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00		355.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.793.500,00		
	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.50.41.00		80.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		80.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		250.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.709.0000.000.003.3.90.35.00		520.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		40.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		400.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000.000.003.3.90.39.00		290.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.40.00		85.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.709.0000.000.003.3.90.40.00		870.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		65.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		4.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					380.000,00	
4	INVESTIMENTOS				380.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		300.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00		80.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>7.220.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		12.122.0003.2019.0000						1.389.135,69
3	DESPESAS CORREN						1.339.135,69	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					928.500,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00			680.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02			150.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.1.90.92.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00			10.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00			88.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					410.635,69		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00			20.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00			16.545,23			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.013.3.50.43.00			20.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.013.3.50.43.00			20.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.013.3.50.43.00			18.090,46			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1001.000.003.3.90.08.00			500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00			500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.550.0000.000.003.3.90.14.00			100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00			50.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.33.00			500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.33.00			5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00			150.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00			8.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001.000.003.3.90.49.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.000.003.3.90.93.00			500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00			50.000,00			
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação		12.122.0003.2020.0000						701.500,00
3	DESPESAS CORREN						691.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					650.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00			500.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00			150.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00			5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00			20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.33.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00			10.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00			5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.000.003.3.90.93.00			500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00			10.000,00			
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		12.306.0003.2127.0000						3.500.500,00
3	DESPESAS CORREN						3.500.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	12.306.0003.2127.0000						3.500.500,00
3	DESPESES CORREN					3.500.500,00	
3	OUTRAS DESPESES CORRENTES				3.500.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		3.000.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche	12.306.0003.2128.0000						975.000,00
3	DESPESES CORREN					975.000,00	
3	OUTRAS DESPESES CORRENTES				975.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		750.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.000.003.3.90.30.00		225.000,00			
Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	12.306.0003.2129.0000						975.000,00
3	DESPESES CORREN					975.000,00	
3	OUTRAS DESPESES CORRENTES				975.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		750.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.0000.000.003.3.90.30.00		225.000,00			
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	12.361.0003.1001.0000						3.012.500,00
4	DESPESES DE CAPIT					3.012.500,00	
4	INVESTIMENTOS				3.012.500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000.004.4.90.51.00		500.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.000.004.4.90.51.00		2.500.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.000.004.4.90.51.00		10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.000.004.4.90.51.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000.000.004.4.90.93.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.000.004.4.90.93.00		500,00			
Aquisição de Veículos, Equipamento e Materiais Permanentes em Geral	12.361.0003.1007.0000						543.000,00
4	DESPESES DE CAPIT					543.000,00	
4	INVESTIMENTOS				543.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.000.004.4.90.52.00		490.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000.000.004.4.90.93.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.000.004.4.90.93.00		500,00			
Construção da Cozinha Piloto	12.361.0003.1021.0000						500,00
4	DESPESES DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000.004.4.90.51.00		500,00			
Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	12.361.0003.2017.0000						7.187.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	12.361.0003.2017.0000						7.187.000,00
3	DESPEAS CORREN					7.155.500,00	7.155.500,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		600.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		6.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.000.003.3.90.39.00		150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.000.003.3.90.39.00		130.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.000.003.3.90.39.00		274.500,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.40.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					31.500,00	31.500,00
4	INVESTIMENTOS					31.500,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.570.0000.000.004.4.90.52.00		30.000,00			
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	12.361.0003.2032.0000						8.655.000,00
3	DESPEAS CORREN					1.151.500,00	8.205.000,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.000.003.1.90.04.00		500.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00		400.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02		100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00		500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00		150.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.053.500,00	
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.000.003.3.50.43.00		500.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1001.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		1.500.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.000.003.3.90.32.00		2.000.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		1.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.000.003.3.90.39.00		400.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.40.00		500,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.40.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00		650.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					450.000,00	450.000,00
4	INVESTIMENTOS					450.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		150.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.000.004.4.90.52.00		300.000,00			
Estágios Educacionais no Ensino Fundamental	12.361.0003.2036.0000						400.500,00
3	DESPEAS CORREN					400.500,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
Estágios Educacionais no Ensino Fundamental			12.361.0003.2036.0000					400.500,00
3	3	DESPESAS CORREN					400.500,00	400.500,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.500,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00			350.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00			500,00		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001.000.003.3.90.49.00			50.000,00		
Manutenção das Atividades em Tempo Integral			12.361.0003.2102.0000					1.201.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					1.100.000,00	1.201.000,00
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.100.000,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.000.003.1.90.04.00			260.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00			400.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02			90.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00			50.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00			300.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					101.000,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00			100.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00			500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00			500,00		
Construção, Ampliação e Reforma de CEINFs Municipais			12.365.0003.1002.0000					233.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT					233.000,00	233.000,00
	4	INVESTIMENTOS					233.000,00	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.000.004.4.90.51.00			200.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001.001.004.4.90.51.00			30.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.0000.000.004.4.90.51.00			1.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570.0000.000.004.4.90.51.00			500,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.000.004.4.90.51.00			500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.570.0000.000.004.4.90.93.00			500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.571.0000.000.004.4.90.93.00			500,00		
Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil (Pré Escola)			12.365.0003.2018.0000					70.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					70.000,00	70.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00			20.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00			30.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.0000.000.003.3.90.39.00			20.000,00		
Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche			12.365.0003.2033.0000					6.709.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					6.400.240,00	6.709.000,00
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.851.000,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.000.003.1.90.04.00			600.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00			600.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02			250.000,00		
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.16.00			500,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.1.90.92.00			500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00			100.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00			300.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manutenção da Atividades da Educação Infantil - Creche	12.365.0003.2033.0000						6.709.000,00
3	DESPESAS CORREN					6.400.240,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.549.240,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.000.003.3.50.43.00		1.400.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1001.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00		800.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.001.013.3.90.30.00		6.080,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.000.003.3.90.30.00		300.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.000.003.3.90.32.00		100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00		457.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.001.013.3.90.39.00		6.160,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.000.003.3.90.39.00		150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.40.00		500,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.40.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00		325.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					308.760,00	308.760,00
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00		100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.014.4.90.52.00		7.760,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.000.004.4.90.52.00		200.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	12.365.0003.2034.0000						5.458.226,06
3	DESPESAS CORREN					4.812.135,68	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.901.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001.000.003.1.90.04.00		600.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00		500.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02		250.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1001.000.003.1.90.94.00		100.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00		450.000,00			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola	12.365.0003.2034.0000						5.458.226,06	
3	3	DESPESAS CORREN				4.812.135,68		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.911.135,68			
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.000.003.3.50.43.00	100.000,00				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00	20.000,00				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00	30.000,00				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00	30.000,00				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00	44.045,23				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.003.3.50.43.00	38.090,45				
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001.001.013.3.50.43.00	30.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001.000.003.3.90.14.00	500,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001.000.003.3.90.30.00	500.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000.000.003.3.90.30.00	240.500,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000.000.003.3.90.30.00	1.000,00				
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00	1.000.000,00				
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001.000.003.3.90.32.00	100.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.550.0000.000.003.3.90.33.00	500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.0000.000.003.3.90.36.00	500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00	300.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000.000.003.3.90.39.00	150.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000.000.003.3.90.39.00	1.000,00				
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1001.000.003.3.90.46.00	325.000,00				
4	4	DESPESAS DE CAPIT				646.090,38		646.090,38
	4	INVESTIMENTOS			646.090,38			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.000.004.4.90.52.00	200.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001.001.004.4.90.52.00	45.090,38				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000.000.004.4.90.52.00	400.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000.000.004.4.90.52.00	1.000,00				
Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Creche	12.365.0003.2037.0000						160.500,00	
3	3	DESPESAS CORREN				160.500,00		160.500,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00	120.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00	500,00				
		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001.000.003.3.90.49.00	40.000,00				
Estágios Educacionais no Ensino Infantil - Pré Escola	12.365.0003.2038.0000						175.500,00	
3	3	DESPESAS CORREN				175.500,00		175.500,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001.000.003.3.90.36.00	150.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001.000.003.3.90.39.00	500,00				
		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.1001.000.003.3.90.49.00	25.000,00				
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.366.0003.2091.0000						3.000,00	
3	1	DESPESAS CORREN				3.000,00		3.000,00
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.500,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001.000.003.1.90.11.00	500,00				
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1001.000.003.1.90.13.02	500,00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1001.000.003.1.91.13.00	500,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.366.0003.2091.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.1001.000.003.3.90.08.00		500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		500,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.1001.000.003.3.90.46.00		500,00			
Manutenção da Educação Especial	12.367.0003.2031.0000						851.000,00
3 DESPESAS CORREN						851.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					650.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001.000.003.1.90.11.00		500.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		1.500.1001.000.003.1.90.13.02		75.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1001.000.003.1.91.13.00		75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					201.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.550.0000.000.003.3.90.14.00		500,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001.000.003.3.90.30.00		100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.550.0000.000.003.3.90.30.00		100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001.000.003.3.90.39.00		500,00			
<b>TOTAL</b>							<b>42.200.861,75</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão do FUNDEB 30% (Ensino Fundamental)	12.361.0003.2049.0000						705.000,00
3	DESPESAS CORREN					704.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				678.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.000.003.1.90.04.00		500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000.000.003.1.90.04.00		120.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.000.003.1.90.11.00		500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.543.0000.000.003.1.90.11.00		557.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000.000.003.1.90.94.00		500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0000.000.003.3.50.43.00		500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.543.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.543.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.543.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0000.000.003.3.90.46.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.543.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Gestão do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)	12.361.0017.2046.0000						25.485.000,00
3	DESPESAS CORREN					25.485.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.485.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.000.003.1.90.04.00		8.000.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00		12.945.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.540.1070.000.003.1.90.13.02		1.860.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00		300.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00		2.380.000,00			
Gestão do FUNDEB 30% (Creche)	12.365.0003.2050.0000						4.500,00
3	DESPESAS CORREN					4.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.000.003.1.90.04.00		500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.000.003.1.90.11.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000.000.003.1.90.94.00		500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0000.000.003.3.50.43.00		500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0000.000.003.3.90.46.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)	12.365.0003.2051.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN					4.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02	FUNDO MUN. DES. ED.BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. ED. - FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Gestão do FUNDEB 30% (Pré-Escola)	12.365.0003.2051.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN					4.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000.000.003.1.90.04.00		500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.000.003.1.90.11.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.0000.000.003.1.90.94.00		500,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.540.0000.000.003.3.50.43.00		500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.540.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.540.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0000.000.003.3.90.46.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Gestão do FUNDEB 70% (Creche)	12.365.0017.2047.0000						13.681.000,00
3	DESPESAS CORREN					13.681.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.681.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.000.003.1.90.04.00		4.900.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00		6.000.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.540.1070.000.003.1.90.13.02		1.681.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00		100.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00		1.000.000,00			
Gestão do FUNDEB 70% (Pré-Escola)	12.365.0017.2048.0000						7.745.000,00
3	DESPESAS CORREN					7.745.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.745.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.000.003.1.90.04.00		1.700.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00		4.500.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.540.1070.000.003.1.90.13.02		445.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.540.1070.000.003.1.90.94.00		100.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00		1.000.000,00			
Manutenção da Educação Especial	12.367.0003.2109.0000						892.500,00
3	DESPESAS CORREN					892.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				889.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070.000.003.1.90.04.00		682.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000.000.003.1.90.11.00		500,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070.000.003.1.90.11.00		77.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.540.1070.000.003.1.90.13.02		110.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.540.1070.000.003.1.91.13.00		20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.540.0000.000.003.3.90.46.00		3.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>48.518.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	03	FUNDO DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção do Transporte do Estudante Universitário	12.364.0003.2045.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORREN						300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					300.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		299.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>300.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios			10.122.0019.1029.0000					3.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT						3.000,00
	4	INVESTIMENTOS					3.000,00	
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.000.004.4.90.30.00		500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.000.004.4.90.39.00		500,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002.000.004.4.90.51.00		500,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.000.004.4.90.52.00		1.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1002.000.004.4.90.93.00		500,00		
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			10.122.0019.2021.0000					21.800.603,17
3	3	DESPESAS CORREN						21.800.603,17
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.925.500,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.000.003.1.90.04.00		4.900.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.000.003.1.90.11.00		10.500.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		1.500.1002.000.003.1.90.13.02		900.000,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.000.003.1.90.92.00		500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.000.003.1.90.94.00		25.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.000.003.1.91.13.00		1.600.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.875.103,17	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.000.003.3.50.43.00		457.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.003.3.50.43.00		78.090,50		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.003.3.50.43.00		92.060,30		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.003.3.50.43.00		138.090,46		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.003.3.50.43.00		38.090,48		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.003.3.50.43.00		100.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002.001.013.3.50.43.00		88.090,46		
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.1002.000.003.3.90.08.00		500,00		
		DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.000.003.3.90.14.00		500,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.000.003.3.90.30.00		800.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.000.003.3.90.30.00		60.000,00		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002.000.003.3.90.32.00		500.000,00		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002.000.003.3.90.32.00		60.000,00		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002.001.003.3.90.32.00		81.090,49		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002.001.003.3.90.32.00		88.090,48		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.1002.001.013.3.90.32.00		30.000,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.000.003.3.90.33.00		500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002.000.003.3.90.36.00		500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.000.003.3.90.39.00		1.000.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.000.003.3.90.39.00		30.000,00		
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1.500.1002.000.003.3.90.40.00		500,00		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.1002.000.003.3.90.46.00		231.000,00		
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.1002.000.003.3.90.48.00		500,00		
		AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500.1002.000.003.3.90.49.00		500,00		
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			10.122.0019.2028.0000					2.000,00
3	3	DESPESAS CORREN						2.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00	
		DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002.000.003.3.90.14.00		500,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002.000.003.3.90.30.00		500,00		
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002.000.003.3.90.33.00		500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002.000.003.3.90.39.00		500,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			10.122.0019.2028.0000					2.000,00
Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária			10.301.0019.1030.0000					558.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT							558.500,00	
4 INVESTIMENTOS						558.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.601.0000.000.004.4.90.30.00		1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.601.0000.000.004.4.90.39.00		1.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				1.500.1002.000.004.4.90.51.00		500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				1.631.0000.000.004.4.90.51.00		170.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				1.632.0000.000.004.4.90.51.00		187.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.601.0000.000.004.4.90.52.00		197.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.631.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.632.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00		
Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária			10.301.0019.2095.0000					19.567.000,00
3 DESPESAS CORREN							19.565.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						15.707.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.500.1002.000.003.1.90.04.00		2.640.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				1.604.0000.000.003.1.90.04.00		150.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.500.1002.000.003.1.90.11.00		5.130.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.600.0000.000.003.1.90.11.00		2.000.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.604.0000.000.003.1.90.11.00		2.775.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.621.0000.000.003.1.90.11.00		745.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.500.1002.000.003.1.90.13.02		500.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.600.0000.000.003.1.90.13.02		1.000,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.600.0000.000.003.1.90.16.00		500,00		
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.621.0000.000.003.1.90.16.00		5.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				1.500.1002.000.003.1.90.94.00		500,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				1.600.0000.000.003.1.90.94.00		500,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				1.500.1002.000.003.1.91.13.00		1.759.000,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				1.600.0000.000.003.1.91.13.00		500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.858.500,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT				1.500.1002.000.003.3.90.08.00		500,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT				1.600.0000.000.003.3.90.08.00		500,00		
DIÁRIAS - CIVIL				1.600.0000.000.003.3.90.14.00		30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.500.1002.000.003.3.90.30.00		500,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.600.0000.000.003.3.90.30.00		1.000.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				1.621.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				1.600.0000.000.003.3.90.33.00		500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.500.1002.000.003.3.90.36.00		500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.600.0000.000.003.3.90.36.00		500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.621.0000.000.003.3.90.36.00		10.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.500.1002.000.003.3.90.39.00		500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.600.3110.000.003.3.90.39.00		1.500.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.601.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.621.0000.000.003.3.90.39.00		500.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				1.500.1002.000.003.3.90.46.00		130.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				1.600.0000.000.003.3.90.46.00		93.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				1.604.0000.000.003.3.90.46.00		90.000,00		
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				1.621.0000.000.003.3.90.46.00		500,00		
AUXÍLIO-TRANSPORTE				1.600.0000.000.003.3.90.49.00		500,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária		10.301.0019.2095.0000						19.567.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						1.500,00	
4	INVESTIMENTOS					1.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada		10.302.0019.1031.0000						351.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						351.000,00	
4	INVESTIMENTOS					351.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.631.0000.000.004.4.90.30.00		15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.631.0000.000.004.4.90.39.00		15.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.631.0000.000.004.4.90.51.00		131.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.632.0000.000.004.4.90.51.00		187.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.621.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.631.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.632.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
Manutenção das Atividades Atenção Especializada		10.302.0019.2022.0000						37.496.618,18
3	DESPESAS CORREN						37.496.618,18	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.469.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002.000.003.1.90.04.00		215.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.000.003.1.90.11.00		1.000.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		1.500.1002.000.003.1.90.13.02		43.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.1002.000.003.1.90.94.00		500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.1002.000.003.1.91.13.00		210.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.				
Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	10.302.0019.2022.0000						37.496.618,18
3 DESPESAS CORRENTES							37.496.618,18
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.027.118,18		
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.000.003.3.50.43.00		3.600.000,00				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		60.000,00				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		46.030,15				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		50.000,00				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		144.045,23				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		138.090,48				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.003.3.50.43.00		38.090,48				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.013.3.50.43.00		70.000,00				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.013.3.50.43.00		138.090,46				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.013.3.50.43.00		138.090,46				
SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002.001.013.3.50.43.00		138.090,46				
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.1002.000.003.3.90.08.00		500,00				
DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.000.003.3.90.14.00		30.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000.000.003.3.90.14.00		20.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.000.003.3.90.30.00		300.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.000.003.3.90.30.00		722.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000.000.003.3.90.33.00		10.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.621.0000.000.003.3.90.33.00		60.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.003.3.90.39.00		2.000.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.013.3.90.39.00		108.090,46				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.000.003.3.90.39.00		14.154.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.000.003.3.90.39.00		14.000.000,00				
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.000.003.3.90.46.00		32.000,00				
Manutenção das Ações do Bloco de Assistência Farmacêutica	10.303.0019.2023.0000						570.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							570.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					570.000,00		
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002.000.003.3.90.32.00		200.000,00				
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.000.003.3.90.32.00		270.000,00				
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.000.003.3.90.32.00		100.000,00				
Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária	10.304.0019.2024.0000						48.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							47.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000.000.003.3.90.14.00		500,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.000.003.3.90.30.00		500,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000.000.003.3.90.33.00		5.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.621.0000.000.003.3.90.33.00		500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.000.003.3.90.39.00		20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.000.003.3.90.39.00		5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00
4 INVESTIMENTOS					1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.000.004.4.90.52.00		500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.000.004.4.90.52.00		500,00				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância Sanitária		10.304.0019.2024.0000						48.000,00
Manutenção das Ações do Programa Saúde do Trabalhador		10.304.0019.2027.0000						56.000,00
3		DESPESAS CORREN					49.000,00	
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
		DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000.000.003.3.90.14.00		8.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000.000.003.3.90.30.00		20.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000.000.003.3.90.32.00		18.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.621.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.621.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000.000.003.3.90.39.00		2.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT					7.000,00	
4		INVESTIMENTOS				7.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000.000.004.4.90.52.00		7.000,00			
Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde		10.305.0019.2025.0000						3.632.500,00
3		DESPESAS CORREN					3.631.500,00	
1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.293.500,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002.000.003.1.90.04.00		252.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.0000.000.003.1.90.04.00		150.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002.000.003.1.90.11.00		1.345.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000.000.003.1.90.11.00		500,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.0000.000.003.1.90.11.00		736.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000.000.003.1.90.11.00		300.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.1002.000.003.1.90.13.02		78.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.1002.000.003.1.90.94.00		500,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.600.0000.000.003.1.90.94.00		500,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.621.0000.000.003.1.90.94.00		24.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.1002.000.003.1.91.13.00		406.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600.0000.000.003.1.91.13.00		500,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.621.0000.000.003.1.91.13.00		500,00			
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				338.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.000.003.3.90.14.00		25.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.000.003.3.90.30.00		500,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.000.003.3.90.30.00		80.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000.000.003.3.90.33.00		10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.003.3.90.39.00		500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.001.003.3.90.39.00		57.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.000.003.3.90.46.00		24.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600.0000.000.003.3.90.46.00		10.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.604.0000.000.003.3.90.46.00		30.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.621.0000.000.003.3.90.46.00		500,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.621.0000.000.003.3.90.48.00		500,00			
4		DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	
4		INVESTIMENTOS				1.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002.000.004.4.90.52.00		500,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Manutenção das Ações do Programa IST/AIDS-HV		10.305.0019.2026.0000						98.000,00
3		DESPESAS CORREN					92.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Ações do Programa IST/AIDS-HV	10.305.0019.2026.0000						98.000,00
3	DESPESAS CORREN					92.500,00	92.500,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				92.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000.000.003.3.90.14.00		3.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002.000.003.3.90.30.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.000.003.3.90.30.00		25.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000.000.003.3.90.32.00		10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002.000.003.3.90.33.00		500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.000.003.3.90.36.00		1.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002.000.003.3.90.39.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.000.003.3.90.39.00		50.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.1002.000.003.3.90.46.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					5.500,00	5.500,00
4	INVESTIMENTOS				5.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000.000.004.4.90.52.00		5.500,00			
Manutenção das Ações do Bloco de Gestão do SUS	10.306.0019.2094.0000						3.911.500,00
3	DESPESAS CORREN					3.911.500,00	3.911.500,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.000,00		
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.605.0000.000.003.1.90.16.00		296.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.615.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.605.0000.000.003.3.90.39.00		3.614.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>88.094.721,35</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL ANTI DROGAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Anti-Drogas	04.122.0019.2055.0000						3.000,00
3	3	DESpesas Corren				2.500,00	2.500,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00	500,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	500,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00	500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	500,00			
4	4	DESpesas de Capit				500,00	500,00
		INVESTIMENTOS					
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	500,00			
<b>TOTAL</b>							<b>3.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 31

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		08.122.0018.2116.0000						3.450.500,00
3	DESPESAS CORREN						3.256.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.748.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00			351.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00			1.955.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02			100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00			500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00			500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00			341.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					507.500,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00			500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00			500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00			45.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			150.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00			500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00			8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			60.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.40.00			1.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00			53.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00			187.500,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00			500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						194.500,00	
4	INVESTIMENTOS					194.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00			50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00			100.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.665.0000.000.004.4.90.51.00			43.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00			1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.93.00			500,00			
Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)		08.122.0018.2117.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN						3.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.003.3.90.14.00			1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00			1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.003.3.90.39.00			1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.004.4.90.52.00			1.000,00			
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		08.122.0018.2118.0000						77.000,00
3	DESPESAS CORREN						67.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.003.3.90.14.00			17.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00			30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.003.3.90.39.00			20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 32

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
F.R. - C.A.								
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08.122.0018.2118.0000						77.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	10.000,00	
4	INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	08.122.0018.2123.0000						9.000,00	
3	DESPESAS CORREN					5.000,00	5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000.000.003.3.90.14.00		2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.003.3.90.39.00		2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					4.000,00	4.000,00	
4	INVESTIMENTOS							
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.004.4.90.52.00		3.000,00				
Gestão de Benefícios Eventuais	08.244.0018.2121.0000						1.483.500,00	
3	DESPESAS CORREN					1.483.500,00	1.483.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.190.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.000.003.3.90.32.00		50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.000.003.3.90.36.00		20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		160.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.000.003.3.90.39.00		63.500,00				
Bloco da Proteção Social Básica	08.245.0018.2119.0000						3.018.834,20	
3	DESPESAS CORREN					1.275.500,00	2.611.334,20	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		819.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.000.003.1.90.11.00		280.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		10.500,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		1.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		1.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		163.000,00				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 33

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Bloco da Proteção Social Básica	08.245.0018.2119.0000						3.018.834,20
3	DESPESAS CORREN					2.611.334,20	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.335.834,20		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		73.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		78.090,46			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		110.472,36			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		138.090,46			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		48.090,46			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		50.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		60.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		78.090,46			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		94.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		88.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		40.000,00			
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.000.003.3.50.43.00		35.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		80.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00		140.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		110.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.000.003.3.90.36.00		6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		72.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		32.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					407.500,00	
4	INVESTIMENTOS				407.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		300.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.004.4.90.52.00		6.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	08.245.0018.2120.0000						2.603.135,69
3	DESPESAS CORREN					2.572.635,69	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.255.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		123.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		889.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		58.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		1.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		1.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		1.500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		181.000,00			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 34

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
			F.R. - C.A.				
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)		08.245.0018.2120.0000					2.603.135,69
3	3	DESPESAS CORREN					2.572.635,69
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.317.135,69	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		40.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		16.545,23		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		100.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		48.090,46		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		20.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.000.003.3.50.43.00		45.500,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.661.0000.000.003.3.50.43.00		135.000,00		
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		1.500,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		12.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		123.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.000.003.3.90.30.00		100.500,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.000.003.3.90.30.00		120.000,00		
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.000.003.3.90.32.00		5.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		60.500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000.000.003.3.90.36.00		11.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000.000.003.3.90.36.00		1.500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		393.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000.000.003.3.90.39.00		10.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000.000.003.3.90.39.00		36.000,00		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		37.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660.0000.000.003.3.90.93.00		500,00		
4	4	DESPESAS DE CAPIT					30.500,00
	4	INVESTIMENTOS				30.500,00	
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00		1.500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		1.500,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		2.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.000.004.4.90.52.00		19.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.93.00		1.500,00		
PROCADSUAS		08.245.0018.2125.0000					12.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					12.000,00
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00	
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000.000.003.1.90.11.00		12.000,00		
TOTAL							10.657.969,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 35

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas	08.244.0018.2052.0000						750.000,00
3 DESPESAS CORREN						750.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					750.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		750.000,00			
<b>TOTAL</b>							750.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 36

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.					
Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo M. da Infância e da Adolescência	08.122.0018.2014.0000						751.118,09	
3	DESPESAS CORREN					648.618,09	648.618,09	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00		10.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		27.618,09				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.003.3.50.43.00		45.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		34.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00		30.000,00				
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.749.0000.000.003.3.50.43.00		36.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.749.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		300.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.749.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.749.0000.000.003.3.90.39.00		4.500,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00		100.000,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						102.500,00	
4	INVESTIMENTOS					102.500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		102.500,00				
Construção do Prédio do Conselho Tutelar	08.243.0018.1027.0000						2.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		500,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.93.00		500,00				
Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	08.243.0018.2015.0000						522.500,00	
3	DESPESAS CORREN						482.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					337.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		275.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		41.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		500,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		20.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.500,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		25.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		34.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		50.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		3.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	
4	INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		40.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 37

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

Manutenção e Coordenação do Conselho Tutelar	08.243.0018.2015.0000						522.500,00
--	-----------------------	--	--	--	--	--	------------

<b>TOTAL</b>							<b>1.275.618,09</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 38

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construção do Prédio do Centro - Dia para Idoso	08.241.0018.1028.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.004.4.90.30.00		500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.004.4.90.39.00		500,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.93.00		500,00			
Manutenção e Coordenação das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	08.241.0018.2092.0000						78.000,00
3 DESPESAS CORREN'						78.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000.000.003.3.50.43.00		66.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.500,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
<b>TOTAL</b>							<b>80.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 39

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Incentivo ao Esporte e Lazer		27.812.0005.2042.0000						402.000,00
3	DESPEAS CORREN					352.000,00	352.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.50.41.00		60.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.709.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500.0000.000.003.3.90.31.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.709.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.709.0000.000.003.3.90.39.00		129.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer		27.812.0005.2062.0000						1.833.000,00
3	DESPEAS CORREN					1.623.000,00	1.783.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.000.003.1.90.04.00		378.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		954.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		1.500.0000.000.003.1.90.13.02		162.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		50.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		78.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		70.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.33.00		6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.709.0000.000.003.3.90.39.00		5.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		22.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
Manutenção das Ações para Realização da Liga MS de Futsal		27.812.0005.2126.0000						55.000,00
3	DESPEAS CORREN					55.000,00	55.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		50.000,00			
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças		27.812.0008.1004.0000						180.000,00
3	DESPEAS CORREN						30.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 40

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças	27.812.0008.1004.0000						180.000,00
3	DESpesas CORREN					30.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT					150.000,00	
4	INVESTIMENTOS				150.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>2.470.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 41

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças	27.812.0008.1038.0000						441.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						441.000,00	
4 INVESTIMENTOS					441.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000.000.004.4.90.51.00		439.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.700.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Esporte e Lazer	27.812.0008.2058.0000						8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.000,00	8.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					8.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000.000.003.3.90.14.00		1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		1.500.0000.000.003.3.90.31.00		1.000,00			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.0000.000.003.3.90.32.00		1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500.0000.000.003.3.90.48.00		1.000,00			
Manutenção de Praças e Unidades Poliesportivas	27.812.0008.2059.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	3.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>452.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 42

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
				F.R. - C.A.				
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária	20.122.0014.2074.0000						2.112.000,00	
3	DESPESAS CORREN					2.062.000,00		
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		525.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		1.100.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		196.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		4.500,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		92.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				143.500,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.709.0000.000.003.3.90.14.00		40.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		45.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.709.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		8.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		17.000,00				
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00				
4	DESPESAS DE CAPIT					50.000,00		
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		50.000,00				
Construção, Manutenção e Reformas de Pontes	20.606.0014.1032.0000						146.500,00	
3	DESPESAS CORREN					145.500,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00		85.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		60.500,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						1.000,00	
4	INVESTIMENTOS					1.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.799.7400.000.004.4.90.51.00		1.000,00				
Obras de Infraestrutura de Estradas Vicinais Rurais	20.606.0014.1035.0000						10.600.000,00	
4	DESPESAS DE CAPIT						10.600.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.600.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		100.000,00				
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00		10.500.000,00				
Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	20.606.0014.2075.0000						235.500,00	
3	DESPESAS CORREN					135.500,00		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				135.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		134.000,00				
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00				
4	DESPESAS DE CAPIT						100.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 43

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	20.606.0014.2075.0000						235.500,00
4	DESPEAS DE CAPIT					100.000,00	
4	INVESTIMENTOS				100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		100.000,00			
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais na Área Rural	20.606.0014.2099.0000						200.000,00
3	DESPEAS CORREN'					200.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				200.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		200.000,00			
Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	20.608.0014.2075.0000						3.000,00
3	DESPEAS CORREN'					2.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.93.00		1.000,00			
Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural	20.608.0014.2111.0000						1.477.500,00
3	DESPEAS CORREN'					1.500,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				1.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					1.476.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.476.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.001.014.4.90.52.00		100.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0000.000.004.4.90.52.00		1.276.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>14.774.500,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 44

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Indústria e Comércio		04.122.0013.2072.0000						1.108.000,00
3	DESPESAS CORREN						1.078.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					740.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00			49.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00			585.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02			45.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00			500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00			15.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00			45.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					338.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00			500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.501.0000.000.003.3.90.14.00			50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			80.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00			3.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.501.0000.000.003.3.90.35.00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00			50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			103.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000.000.003.3.90.39.00			20.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00			15.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00			5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00			1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4	INVESTIMENTOS						30.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00			30.000,00			
Fomento à Indústria e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas		22.661.0013.1008.0000						52.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						52.000,00	
4	INVESTIMENTOS						52.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00			50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00			1.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.004.4.90.61.00			1.000,00			
Fomento ao Comércio e Desenvolvimento Econômico e Social de Áreas Públicas		23.691.0013.1009.0000						51.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						51.000,00	
4	INVESTIMENTOS						51.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00			50.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.004.4.90.61.00			1.000,00			
<b>TOTAL</b>								<b>1.211.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 45

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)		18.541.0012.1006.0000						2.500,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT					2.500,00	2.500,00
	4	INVESTIMENTOS						
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00		500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		500,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.501.0000.000.004.4.90.51.00		500,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente		18.541.0012.2068.0000						1.687.500,00
3	3	DESPESAS CORREN					1.677.500,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.289.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00	413.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00	662.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02	131.000,00				
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00	500,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00	500,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00	12.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00	70.000,00				
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				388.500,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00	500,00				
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00	500,00				
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	500,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	75.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00	500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	500,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	300.000,00				
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	10.000,00				
		AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00	500,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00	500,00				
	4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	10.000,00
	4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	10.000,00				
Manutenção da Coleta de Lixo		18.541.0012.2103.0000						2.440.500,00
3	3	DESPESAS CORREN					2.440.000,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				808.000,00		
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.501.0000.000.003.1.90.04.00	435.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.501.0000.000.003.1.90.11.00	260.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.501.0000.000.003.1.90.13.02	52.000,00				
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.501.0000.000.003.1.90.16.00	500,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00	500,00				
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.501.0000.000.003.1.90.94.00	20.000,00				
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00	40.000,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 46

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção da Coleta de Lixo	18.541.0012.2103.0000						2.440.500,00
3	DESPESAS CORREN					2.440.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.632.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.501.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.501.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.501.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		310.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.501.0000.000.003.3.90.39.00		800.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.501.0000.000.003.3.90.40.00		500,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.501.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.501.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
Manutenção do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)	18.541.0012.2122.0000						2.969.000,00
3	DESPESAS CORREN					2.969.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.969.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		2.959.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>7.099.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 47

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Construção e/ou Ampliação do Aterro Sanitário (Destinação Final de Resíduos Sólidos)			18.541.0012.1019.0000					210.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					140.000,00	140.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		70.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		70.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT					70.000,00	70.000,00
	4	INVESTIMENTOS				70.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		70.000,00			
Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente			18.541.0012.2044.0000					361.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					175.000,00	175.000,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.000,00		
		DIÁRIAS - CIVIL	1.759.0000.000.003.3.90.14.00		25.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000.000.003.3.90.30.00		40.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.759.0000.000.003.3.90.32.00		10.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.759.0000.000.003.3.90.33.00		10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.759.0000.000.003.3.90.36.00		10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000.000.003.3.90.39.00		60.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPIT					186.000,00	186.000,00
	4	INVESTIMENTOS				186.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.759.0000.000.004.4.90.52.00		181.000,00			
<b>TOTAL</b>								<b>571.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 48

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Incentivo a Cultura		13.392.0021.2043.0000						3.327.500,00
3	DESpesas CORREN						3.317.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		60.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.500.0000.000.003.3.90.31.00		30.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		50.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		3.000.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		60.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.000.003.3.90.39.00		100.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.000.003.3.90.93.00		1.500,00				
4	DESpesas DE CAPIT						10.000,00	
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00				
Manutenção das Atividades da Banda Musical		13.392.0021.2063.0000						213.000,00
3	DESpesas CORREN						193.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00		162.000,00				
4	DESpesas DE CAPIT						20.000,00	
4	INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		20.000,00				
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura		13.392.0021.2064.0000						1.261.000,00
3	DESpesas CORREN						1.241.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					897.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		22.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		712.000,00				
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		90.000,00				
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00				
	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		500,00				
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		72.000,00				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					343.500,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		30.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		250.000,00				
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00				
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		2.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00				
4	DESpesas DE CAPIT						20.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 49

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura	13.392.0021.2064.0000						1.261.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					20.000,00	
4	INVESTIMENTOS				20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		20.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>4.801.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 50

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Apoio a Cultura	13.122.0021.2087.0000						4.500,00
3	DESPESAS CORREN					4.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		500,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.500.0000.000.003.3.90.31.00		500,00			
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00		500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		500,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000.000.003.3.90.48.00		500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	
4	INVESTIMENTOS				500,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		500,00			
<b>TOTAL</b>							<b>4.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 51

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	16	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PARANAÍBA					
UNIDADE	01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUN. DE PARANAÍBA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Reforma da Sede do PREVIM	09.122.0016.2000.0000						80.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					80.000,00	
4	INVESTIMENTOS				80.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.802.0000.000.004.4.90.51.00		80.000,00			
Manutenção das Atividades do PREVIM	09.122.0016.2001.0000						1.214.000,00
3	DESPESAS CORREN					1.209.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				795.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.802.0000.000.003.1.90.11.00		700.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.802.0000.000.003.1.90.13.02		95.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				414.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES	1.802.0000.000.003.3.50.41.00		15.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000.000.003.3.90.14.00		120.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000.000.003.3.90.30.00		15.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000.000.003.3.90.33.00		20.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000.000.003.3.90.35.00		130.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000.000.003.3.90.36.00		3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.802.0000.000.003.3.90.39.00		60.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.802.0000.000.003.3.90.40.00		50.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000.000.003.3.90.47.00		1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	
4	INVESTIMENTOS				5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
Manutenção do Sistema de Segurados da Previdência Própria	09.272.0016.2002.0000						28.250.000,00
3	DESPESAS CORREN					28.250.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				27.250.000,00		
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.800.0000.000.003.1.90.01.0024.400.000,00					
	PENSÕES	1.800.0000.000.003.1.90.03.00		2.150.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.800.0000.000.003.1.90.91.00		700.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000.000,00		
	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.800.0000.000.003.3.90.86.00		1.000.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>29.544.000,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 52

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	04.122.0020.2088.0000						389.000,00
3	1	DESPESAS CORREN PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			344.500,00	388.500,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00	500,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00	280.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02	62.000,00			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00	500,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00	500,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00	500,00			
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00	500,00			
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00		
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00	500,00			
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00	30.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	10.000,00			
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000.000.003.3.90.32.00	500,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00	500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	500,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	1.000,00			
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00	500,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00	500,00			
	4	DESPESAS DE CAPIT				500,00	
	4	INVESTIMENTOS			500,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	500,00			
Fomento ao Turismo Local	23.695.0013.1015.0000						501.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT				501.000,00	
	4	INVESTIMENTOS			501.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00	500.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.93.00	1.000,00			
Fomento ao Turismo Local	23.695.0020.2073.0000						451.180,92
3	3	DESPESAS CORREN				450.180,92	
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			450.180,92		
		CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.50.41.00	15.000,00			
		CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000.001.013.3.50.41.00	10.090,46			
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.001.013.3.50.43.00	20.090,46			
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00	5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00	250.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	100.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00	50.000,00			
	4	DESPESAS DE CAPIT				1.000,00	
	4	INVESTIMENTOS			1.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00	500,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00	500,00			
TOTAL							1.341.180,92

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 53

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Hab. e Infraestrutura			15.122.0011.2105.0000					5.248.000,00
3	DESPESAS CORREN						5.198.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.762.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00			2.585.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00			1.655.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02			322.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00			500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00			30.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00			169.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					436.000,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00			500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00			50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			45.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00			20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00			5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	1.500.0000.000.003.3.90.34.00			500,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000.000.003.3.90.35.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00			30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			189.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00			50.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00			36.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00			4.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00			5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS						50.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00			50.000,00			
Pavimentação, Recapeamento Asf. e Obras Complementares em Vias Urbanas			15.451.0015.1010.0000					28.733.000,00
3	DESPESAS CORREN						500.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			500.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						28.233.000,00	
4	INVESTIMENTOS						28.233.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00			850.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.000.004.4.90.30.00			463.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.004.4.90.30.00			200.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00			3.500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.004.4.90.39.00			1.007.500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00			500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00			7.873.500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00			14.136.500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.720.0000.000.004.4.90.51.00			200.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.93.00			1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.93.00			1.000,00			
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal			15.451.0015.1018.0000					25.500,00
4	DESPESAS DE CAPIT						25.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 54

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal	4	15.451.0015.1018.0000						25.500,00
4	DESPESAS DE CAPIT						25.500,00	
4	INVESTIMENTOS							
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00			20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00			5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00			500,00			
Implantação e Manutenção do Sistema de Energia Fotovoltaica	3	15.451.0015.1034.0000						8.000.500,00
3	DESPESAS CORREN						500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			500,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						8.000.000,00	
4	INVESTIMENTOS					8.000.000,00		
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.754.0000.000.004.4.90.35.00			1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.754.0000.000.004.4.90.39.00			1.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000.000.004.4.90.51.00			1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000.000.004.4.90.52.00			7.997.000,00			
Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças	4	15.451.0015.1037.0000						2.200.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						2.200.000,00	
4	INVESTIMENTOS					2.200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00			2.200.000,00			
Manutenção dos Próprios Municipal	3	15.451.0015.2106.0000						210.500,00
3	DESPESAS CORREN						160.500,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					160.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00			500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			150.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4	INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00			50.000,00			
Operação dos Serviços Urbanos	3	15.452.0011.2082.0000						3.980.500,00
3	DESPESAS CORREN						3.925.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.275.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00			415.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00			2.375.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02			99.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00			500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00			500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00			5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.501.0000.000.003.1.91.13.00			380.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 55

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Operação dos Serviços Urbanos	15.452.0011.2082.0000						3.980.500,00
3 DESPESAS CORREN						3.925.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					650.500,00		
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00			500,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			266.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00			50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00			1.000,00			
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	1.500.0000.000.003.3.90.34.00			200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00			500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00			15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00			25.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00			92.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00			5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.709.0000.000.004.4.90.52.00			50.000,00			
Obras de Drenagem e Canalização	17.512.0015.1012.0000						1.137.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						1.137.000,00	
4 INVESTIMENTOS					1.137.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.51.00			500.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00			636.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700.0000.000.004.4.90.93.00			1.000,00			
Construção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	25.752.0015.1013.0000						648.500,00
4 DESPESAS DE CAPIT						648.500,00	
4 INVESTIMENTOS					648.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.000.004.4.90.39.00			75.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00			300.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES	1.751.0000.000.004.4.90.51.00			250.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.93.00			23.500,00			
Manutenção, Operação e Consumo da Rede de Iluminação Pública	25.752.0015.2078.0000						6.175.000,00
3 DESPESAS CORREN						5.825.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					693.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.751.0000.000.003.1.90.04.00			80.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.751.0000.000.003.1.90.11.00			515.000,00			
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.751.0000.000.003.1.90.13.02			12.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.751.0000.000.003.1.90.16.00			500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.751.0000.000.003.1.90.92.00			500,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.751.0000.000.003.1.90.94.00			500,00			
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.751.0000.000.003.1.91.13.00			85.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.131.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000.000.003.3.90.30.00			1.561.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000.000.003.3.90.39.00			3.550.000,00			
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.751.0000.000.003.3.90.46.00			20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						350.000,00	
4 INVESTIMENTOS					350.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.751.0000.000.004.4.90.52.00			350.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 56

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo							
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
Aquisição de Imóveis			26.122.0011.1020.0000						500,00
4	DESPESAS DE CAPIT							500,00	
4	INVESTIMENTOS						500,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.500.0000.000.004.4.90.61.00		500,00			
Construção de Pontes			26.782.0011.1014.0000						1.651.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT							1.651.000,00	
4	INVESTIMENTOS						1.651.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000.000.004.4.90.51.00		750.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.700.0000.000.004.4.90.51.00		900.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.799.7400.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
<b>TOTAL</b>									<b>58.010.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 57

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA					
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Regularização Fundiária e Urbanista	16.481.0009.2060.0000						10.000,00
4	DESpesas DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		10.000,00			
Regularização Fundiária e Rural	16.481.0009.2086.0000						1.000,00
3	DESpesas CORREN					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.000.003.3.50.43.00		1.000,00			
Construção de Casas Populares	16.481.0009.2089.0000						1.000,00
4	DESpesas DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
Aquisição de Imóveis	16.482.0009.1005.0000						1.000,00
4	DESpesas DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000.000.004.4.90.61.00		1.000,00			
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação	16.482.0009.2061.0000						4.000,00
3	DESpesas CORREN					3.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			
Regularização Fundiária e Urbanista	16.482.0009.2110.0000						2.000,00
3	DESpesas CORREN					2.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
Construção de casas populares	16.482.0009.2112.0000						7.000,00
3	DESpesas CORREN					6.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.000.003.3.90.39.00		5.000,00			
4	DESpesas DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		1.000,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 58

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

TOTAL

26.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 59

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipal	15.451.0015.1040.0000						655.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					655.000,00	
4	INVESTIMENTOS				655.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.004.4.90.30.00		8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.004.4.90.39.00		500,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.000.004.4.90.51.00		646.500,00			
Manutenção das Vias Urbanas	15.451.0015.2076.0000						1.395.500,00
3	DESPEAS CORREN					1.395.500,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				1.395.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.709.0000.000.003.3.90.30.00		5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.720.0000.000.003.3.90.30.00		150.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000.000.003.3.90.30.00		25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.799.7400.000.003.3.90.30.00		500.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.720.0000.000.003.3.90.39.00		300.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000.000.003.3.90.39.00		25.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.799.7400.000.003.3.90.39.00		90.000,00			
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes	15.451.0015.2104.0000						1.260.000,00
3	DESPEAS CORREN					1.240.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				820.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		205.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		475.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		82.000,00			
	OUTRAS DESPEAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		15.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		43.000,00			
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				419.500,00		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		250.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		150.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		8.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000.000.003.3.90.93.00		500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					20.000,00	
4	INVESTIMENTOS				20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		20.000,00			
Manutenção dos Próprios Municipal	15.451.0015.2115.0000						139.000,00
3	DESPEAS CORREN					134.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				134.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.709.0000.000.003.3.90.39.00		121.500,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					5.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 60

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo						
ORGÃO	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.
				F.R. - C.A.				
Manutenção dos Próprios Municipal			15.451.0015.2115.0000					139.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT					5.000,00	5.000,00
	4	INVESTIMENTOS						
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00		
Construção de Pontes			26.782.0011.1039.0000					1.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	1.000,00
	4	INVESTIMENTOS						
		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.700.0000.000.004.4.90.93.00		500,00		
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais			26.782.0011.2079.0000					2.539.500,00
3	3	DESPESAS CORREN					2.539.000,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					661.500,00	
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000.000.003.1.90.04.00		20.000,00		
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.11.00		545.000,00		
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		1.500.0000.000.003.1.90.13.02		5.000,00		
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00		
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500.0000.000.003.1.90.94.00		500,00		
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500.0000.000.003.1.91.13.00		90.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.877.500,00	
		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		500.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.708.0000.000.003.3.90.30.00		53.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.750.0000.000.003.3.90.30.00		25.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.799.7400.000.003.3.90.30.00		1.000.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.799.7400.000.003.3.90.36.00		1.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		200.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.750.0000.000.003.3.90.39.00		28.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.799.7400.000.003.3.90.39.00		50.000,00		
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500.0000.000.003.3.90.46.00		20.000,00		
	4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	500,00
	4	INVESTIMENTOS						
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000.000.004.4.90.52.00		500,00		
Manutenção e Reforma de Pontes			26.782.0011.2080.0000					655.000,00
3	3	DESPESAS CORREN					654.500,00	654.500,00
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					654.500,00	
		MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000.000.003.3.90.30.00		3.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		1.799.7400.000.003.3.90.30.00		350.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000.000.003.3.90.36.00		500,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.799.7400.000.003.3.90.36.00		1.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.000.003.3.90.39.00		250.000,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.799.7400.000.003.3.90.39.00		50.000,00		
	4	DESPESAS DE CAPIT					500,00	500,00
	4	INVESTIMENTOS						
		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000.000.004.4.90.51.00		500,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 61

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo
ORGÃO	27	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

---

**TOTAL**6.645.000,00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 62

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

PODER	02	Poder Executivo					
ORGÃO	28	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Sinalização Viária	15.452.0011.1016.0000						150.000,00
4	DESPESES DE CAPIT					150.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.000.004.4.90.51.00		150.000,00			
Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito	15.452.0011.2083.0000						1.353.500,00
3	DESPESES CORREN					1.318.500,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					731.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000.000.003.1.90.04.00		61.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.11.00		557.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	1.500.0000.000.003.1.90.13.02		35.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.000.003.1.90.16.00		500,00			
	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.000.003.1.90.92.00		500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.000.003.1.90.94.00		5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.000.003.1.91.13.00		72.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					587.500,00	
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	1.500.0000.000.003.3.90.08.00		500,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000.000.003.3.90.14.00		10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.000.003.3.90.30.00		50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.501.0000.000.003.3.90.30.00		100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.752.0000.000.003.3.90.30.00		118.500,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.33.00		1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.000.003.3.90.36.00		18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.000.003.3.90.39.00		85.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.752.0000.000.003.3.90.39.00		30.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.501.0000.000.003.3.90.40.00		100.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.000.003.3.90.46.00		24.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.000.003.3.90.49.00		500,00			
4	DESPESES DE CAPIT					35.000,00	
4	INVESTIMENTOS						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.000.004.4.90.52.00		30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.752.0000.000.004.4.90.52.00		5.000,00			
<b>TOTAL</b>							<b>1.503.500,00</b>

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
951.098.111-72

LÍVIA NUNES DE QUEIROZ  
CONTADORA  
CRC/MS 014756/O-9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.				343.051.500,00
1100.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			78.750.500,00	
1110.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS			73.372.500,00	
1112.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		31.322.500,00		
1112.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		13.320.000,00		
1112.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	9.239.000,00		
1112.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	81.000,00		
1112.50.0.3.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	3.000.000,00		
1112.50.0.4.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	1.000.000,00		
1112.53.0.0.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"		18.002.500,00		
1112.53.0.1.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	18.000.000,00		
1112.53.0.2.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1112.53.0.3.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1112.53.0.4.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	500,00		
1113.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		10.600.000,00		
1113.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		10.600.000,00		
1113.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.000.000,00		
1113.03.1.1.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	8.000.000,00		
1113.03.4.0.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		2.600.000,00		
1113.03.4.1.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	2.600.000,00		
1114.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		31.450.000,00		
1114.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		31.450.000,00		
1114.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		31.450.000,00		
1114.51.1.1.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL		28.000.000,00		
1114.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.500.0000.000.000	26.000.000,00		
1114.51.1.1.02.00.00	SNA - Simples Nacional	1.500.0000.000.000	2.000.000,00		
1114.51.1.2.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	300.000,00		
1114.51.1.3.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	3.000.000,00		
1114.51.1.4.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	150.000,00		
1120.00.0.0.00.00.00	TAXAS			5.373.000,00	
1121.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		629.000,00		
1121.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		335.000,00		
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	100.000,00		
1121.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	200.000,00		
1121.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.501.0000.000.000	5.000,00		
1121.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DIVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	10.000,00		
1121.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.501.0000.000.000	20.000,00		
1121.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		30.000,00		
1121.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	30.000,00		
1121.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		264.000,00		
1121.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	250.000,00		
1121.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.501.0000.000.000	11.000,00		
1121.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	2.000,00		
1121.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	1.501.0000.000.000	1.000,00		
1122.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.744.000,00		
1122.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		2.741.500,00		
1122.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		2.381.500,00		
1122.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	2.150.000,00		
1122.01.0.1.03.00.00	TAXA VENDA DE CAMAROTES	1.501.0000.000.000	31.500,00		
1122.01.0.1.06.00.00	Taxa Área Azul	1.501.0000.000.000	200.000,00		
1122.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.501.0000.000.000	50.000,00		
1122.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	220.000,00		
1122.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.501.0000.000.000	90.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1122.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS		2.500,00		
1122.02.0.1.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		1.000,00		
1122.02.0.1.00.00.01	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	1.000,00		
1122.02.0.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS		500,00		
1122.02.0.2.00.00.01	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.501.0000.000.000	500,00		
1122.02.0.3.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA		500,00		
1122.02.0.3.00.00.01	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	1.501.0000.000.000	500,00		
1122.02.0.4.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-D.ATIVA M/JUROS		500,00		
1122.02.0.4.00.00.01	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.501.0000.000.000	500,00		
1122.53.0.0.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO		2.000.000,00		
1122.53.0.1.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO	1.501.0000.000.000	2.000.000,00		
1130.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			5.000,00	
1131.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		5.000,00		
1131.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN		5.000,00		
1131.53.0.1.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	5.000,00		
1200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			14.355.000,00	
1210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			7.955.000,00	
1215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		7.955.000,00		
1215.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		7.920.000,00		
1215.01.1.0.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		7.842.000,00		
1215.01.1.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		7.837.000,00		
1215.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – Prefeitura Municipal	1.800.0000.000.000	7.573.000,00		
1215.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – Câmara Municipal	1.800.0000.000.000	189.000,00		
1215.01.1.1.03.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – PREVIM	1.800.0000.000.000	38.000,00		
1215.01.1.1.04.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – Cedidos	1.800.0000.000.000	15.000,00		
1215.01.1.1.05.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – Afastados Prefeitura	1.800.0000.000.000	20.000,00		
1215.01.1.1.06.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo – Afastados Camara	1.800.0000.000.000	1.000,00		
1215.01.1.1.07.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Afastados PREVIM	1.800.0000.000.000	1.000,00		
1215.01.1.2.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.800.0000.000.000	5.000,00		
1215.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		73.000,00		
1215.01.2.1.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		73.000,00		
1215.01.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo – Aposentados	1.800.0000.000.000	68.000,00		
1215.01.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo – Pensionistas	1.800.0000.000.000	5.000,00		
1215.01.4.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.000,00		
1215.01.4.1.00.00.00	CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	5.000,00		
1215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL		35.000,00		
1215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO		35.000,00		
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	30.000,00		
1215.02.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.802.0000.000.000	5.000,00		
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			6.400.000,00	
1241.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.400.000,00		
1241.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.400.000,00		
1241.50.0.1.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.751.0000.000.000	6.400.000,00		
1300.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			6.235.500,00	
1310.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			81.500,00	
1311.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		81.500,00		
1311.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		81.500,00		
1311.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		81.500,00		
1311.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	80.000,00		
1311.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	500,00		
1311.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.500.0000.000.000	500,00		
1311.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500.0000.000.000	500,00		
1320.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			6.154.000,00	
1321.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		6.154.000,00		
1321.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		4.742.500,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -		2.209.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	80.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	30.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	40.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.0000.000.000	3.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.540.1070.000.000	297.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.550.0000.000.000	550.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.552.0000.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.553.0000.000.000	10.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.569.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.570.0000.000.000	2.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.571.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.600.0000.000.000	550.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.601.0000.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.604.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.605.0000.000.000	30.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.621.0000.000.000	400.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.631.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.632.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.660.0000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.661.0000.000.000	10.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.665.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.700.0000.000.000	21.500,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.701.0000.000.000	10.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.708.0000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.709.0000.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.720.0000.000.000	25.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.749.0000.000.000	1.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.750.0000.000.000	5.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.751.0000.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.752.0000.000.000	3.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.799.7400.000.000	50.000,00		
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F.R - 1.500.0000	1.500.0000.000.000	1.999.000,00		
1321.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F.R. 1.501.0000	1.501.0000.000.000	100.000,00		
1321.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F.R. 1.660.3110	1.600.3110.000.000	10.000,00		
1321.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - F.R. 1.754.0000	1.754.0000.000.000	100.000,00		
1321.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		1.381.500,00		
1321.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	1.381.500,00		
1321.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		30.000,00		
1321.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	30.000,00		
1700.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			239.786.000,00	
1710.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			97.844.500,00	
1711.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		64.000.000,00		
1711.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		59.000.000,00		
1711.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS		54.000.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	MUNICÍPIOS - COTA ME				
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	145.417,00		
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	41.919.862,00		
1711.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	11.934.721,00		
1711.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		5.000.000,00		
1711.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	5.000.000,00		
1711.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.000.000,00		
1711.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	5.000.000,00		
1712.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.100.000,00		
1712.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		1.100.000,00		
1712.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		1.100.000,00		
1712.52.4.1.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.720.0000.000.000	1.100.000,00		
1713.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		27.008.000,00		
1713.50.0.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		27.008.000,00		
1713.50.1.0.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		8.844.000,00		
1713.50.1.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		8.844.000,00		
1713.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		7.354.000,00		
1713.50.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde	1.604.0000.000.000	3.015.000,00		
1713.50.1.1.01.02.00	Transferências de Recursos - Atenção Primária	1.600.0000.000.000	4.339.000,00		
1713.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.3110.000.000	1.490.000,00		
1713.50.2.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		12.808.500,00		
1713.50.2.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		12.808.500,00		
1713.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		12.808.500,00		
1713.50.2.1.01.01.00	Transferência de Recursos - Atenção de Média Complexidade	1.600.0000.000.000	12.808.500,00		
1713.50.3.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.180.500,00		
1713.50.3.1.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL		1.180.500,00		
1713.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		1.180.500,00		
1713.50.3.1.01.01.00	Agentes de Combate às Endemias	1.604.0000.000.000	915.000,00		
1713.50.3.1.01.02.00	Transferência de Recursos - Vigilância em Saúde	1.600.0000.000.000	265.500,00		
1713.50.4.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		250.000,00		
1713.50.4.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL		250.000,00		
1713.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		250.000,00		
1713.50.4.1.01.01.00	Transferência de Recursos - Assistência Farmacêutica	1.600.0000.000.000	250.000,00		
1713.50.5.0.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		3.925.000,00		
1713.50.5.1.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		3.925.000,00		
1713.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.925.000,00		
1713.50.5.1.01.01.00	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.605.0000.000.000	3.880.000,00		
1713.50.5.1.01.02.00	Transformação Digital no SUS	1.600.0000.000.000	45.000,00		
1714.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		3.490.000,00		
1714.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.450.000,00		
1714.50.0.1.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.550.0000.000.000	2.450.000,00		
1714.52.0.0.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		900.000,00		
1714.52.0.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.552.0000.000.000	900.000,00		
1714.53.0.0.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		140.000,00		
1714.53.0.1.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.553.0000.000.000	140.000,00		
1715.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		700.000,00		
1715.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		700.000,00		
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	1.543.0000.000.000	700.000,00		
1716.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		740.500,00		
1716.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA		740.500,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	SOCIAL-FNAS				
1716.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL		740.500,00		
1716.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		740.500,00		
1716.50.0.1.01.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	1.660.0000.000.000	77.000,00		
1716.50.0.1.01.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	1.660.0000.000.000	107.000,00		
1716.50.0.1.01.03.00	Piso Básico Fixo	1.660.0000.000.000	162.000,00		
1716.50.0.1.01.04.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.660.0000.000.000	160.000,00		
1716.50.0.1.01.05.00	Piso de Transição de Média Complexidade	1.660.0000.000.000	20.000,00		
1716.50.0.1.01.06.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	1.660.0000.000.000	48.000,00		
1716.50.0.1.01.07.00	Piso de Alta Complexidade I	1.660.0000.000.000	14.500,00		
1716.50.0.1.01.09.00	PROCADSUAS	1.660.0000.000.000	12.000,00		
1716.50.0.1.01.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	1.660.0000.000.000	134.000,00		
1716.50.0.1.01.11.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	1.660.0000.000.000	6.000,00		
1717.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		305.000,00		
1717.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES		305.000,00		
1717.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		305.000,00		
1717.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.000.000	305.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		501.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		501.000,00		
1719.58.0.1.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	501.000,00		
1720.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			94.373.500,00	
1721.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		70.400.000,00		
1721.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		60.000.000,00		
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	17.710.000,00		
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1001.000.000	11.720.000,00		
1721.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.500.1002.000.000	30.570.000,00		
1721.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		10.000.000,00		
1721.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	10.000.000,00		
1721.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		300.000,00		
1721.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	1.500.0000.000.000	300.000,00		
1721.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		100.000,00		
1721.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL		100.000,00		
1721.53.0.1.00.00.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.750.0000.000.000	100.000,00		
1722.00.0.0.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.050.000,00		
1722.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS		3.000.000,00		
1722.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	1.709.0000.000.000	3.000.000,00		
1722.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		50.000,00		
1722.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.708.0000.000.000	50.000,00		
1723.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		16.652.000,00		
1723.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		16.652.000,00		
1723.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		16.652.000,00		
1723.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -		16.652.000,00		
1723.50.0.1.01.01.00	ESF - Saúde da Família	1.621.0000.000.000	150.000,00		
1723.50.0.1.01.02.00	ATB - Sistema Penitenciário	1.621.0000.000.000	72.000,00		
1723.50.0.1.01.03.00	CAPS - Saúde Mental	1.621.0000.000.000	60.000,00		
1723.50.0.1.01.04.00	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	1.621.0000.000.000	762.000,00		
1723.50.0.1.01.05.00	CER- Centro de Especificidades Regionais	1.621.0000.000.000	23.000,00		
1723.50.0.1.01.06.00	CEO - Centro de Especialidades Oodontológicas	1.621.0000.000.000	55.000,00		
1723.50.0.1.01.07.00	MAC - HFSUS	1.621.0000.000.000	12.000.000,00		
1723.50.0.1.01.08.00	MAC - AMBULATI	1.621.0000.000.000	2.500.000,00		
1723.50.0.1.01.10.00	MAC - Transp. Pacientes Críticos	1.621.0000.000.000	50.000,00		
1723.50.0.1.01.12.00	ACE - Agentes de Controle de Endemias	1.621.0000.000.000	300.000,00		
1723.50.0.1.01.15.00	AF - Farmácia Básica	1.621.0000.000.000	100.000,00		
1723.50.0.1.01.17.00	VGS - Vacinas	1.621.0000.000.000	150.000,00		
1723.50.0.1.01.20.00	Incentivo Hemodiálise	1.621.0000.000.000	230.000,00		
1723.50.0.1.01.21.00	Programa Bem Nascer	1.621.0000.000.000	200.000,00		
1724.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		286.500,00		
	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1724.51.0.0.00.00.00	EDUCAÇÃO		170.500,00		
1724.51.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		170.500,00		
1724.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.571.0000.000.000	170.500,00		
1724.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		116.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		116.000,00		
1724.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.701.0000.000.000	116.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.985.000,00		
1729.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		435.000,00		
1729.51.0.1.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL		435.000,00		
1729.51.0.1.01.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		435.000,00		
1729.51.0.1.01.01.00	Transf. de Estados Destinadas à Assistência Social - FEAS	1.661.0000.000.000	435.000,00		
1729.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.550.000,00		
1729.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL		3.550.000,00		
1729.99.0.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.550.000,00		
1729.99.0.1.99.01.00	FUNDERSUL	1.799.7400.000.000	3.550.000,00		
1750.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			47.518.000,00	
1751.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		47.518.000,00		
1751.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		47.518.000,00		
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.0000.000.000	15.000,00		
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.540.1070.000.000	47.503.000,00		
1790.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			50.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
1791.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
1791.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.749.0000.000.000	50.000,00		
1900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.924.500,00	
1910.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			162.000,00	
1911.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		162.000,00		
1911.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		156.000,00		
1911.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL		152.000,00		
1911.01.0.1.01.00.00	Multas Prev.em Legislação Específica - Multas de Trânsito	1.752.0000.000.000	150.000,00		
1911.01.0.1.02.00.00	Multas Prev. em Leg. Específica Falta de Limpeza de Terrenos	1.501.0000.000.000	1.000,00		
1911.01.0.1.03.00.00	Multas Prev. em Legislação Específica - Multa Sanitária	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.1.04.00.00	Multas Prev. em Legislação Específica	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS		1.000,00		
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.752.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.2.00.00.01	Multas Prev. em Legils. Espec. -Multas e Juros- Multas Sanit	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.2.00.00.03	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPEC.-MULTAS JUROS LIMPEZA TERRENOS	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA		1.000,00		
1911.01.0.3.00.00.01	Multas Prev. em Legisl. Espec. - Dívida Ativa - Multa Sanit.	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.3.00.00.02	MULTAS PREV. EM LEG. ESPECÍFICA - MULTAS PECUNIÁRIAS - D.A.	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS		1.000,00		
1911.01.0.4.00.00.01	Multas Prev. em Legisl. - Multas e Juros Div. Ativa - Multa	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.01.0.4.00.00.02	MULTAS PREV. EM LEG. ESPEC. - MULTAS PECUNIÁRIAS - M.J. D.A	1.501.0000.000.000	500,00		
1911.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		6.000,00		
1911.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		5.000,00		
1911.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	5.000,00		
1911.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		1.000,00		
1911.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	1.759.0000.000.000	1.000,00		
1920.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			532.500,00	
1922.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		532.500,00		
1922.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		30.000,00		
1922.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		30.000,00		
1922.01.1.1.00.00.00	RESTIT.CONVÊNIO-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		30.000,00		
1922.01.1.1.00.00.04	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	1.501.0000.000.000	30.000,00		
	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.02.0.0.00.00.00			1.000,00		
1922.02.0.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	1.800.0000.000.000	1.000,00		
1922.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		501.500,00		
1922.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	500.000,00		
1922.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – MULTAS E JUROS	1.501.0000.000.000	500,00		
1922.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.500.0000.000.000	1.000,00		
1990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			3.230.000,00	
1999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.230.000,00		
1999.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		3.000.000,00		
1999.03.0.1.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL		3.000.000,00		
1999.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	1.800.0000.000.000	3.000.000,00		
1999.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		230.000,00		
1999.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		230.000,00		
1999.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.501.0000.000.000	230.000,00		
2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				48.841.000,00
2100.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			7.900.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			7.900.000,00	
2119.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		7.900.000,00		
2119.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		7.900.000,00		
2119.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL	1.754.0000.000.000	7.900.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			40.941.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			14.800.500,00	
2411.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		150.000,00		
2411.51.0.0.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		150.000,00		
2411.51.1.0.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		150.000,00		
2411.51.1.1.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		150.000,00		
2411.51.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	1.601.0000.000.000	150.000,00		
2412.00.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		3.105.500,00		
2412.50.0.0.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO		3.105.500,00		
2412.50.1.0.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA		106.500,00		
2412.50.1.1.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	1.571.0000.000.000	106.500,00		
2412.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.999.000,00		
2412.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.569.0000.000.000	2.999.000,00		
2414.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.545.000,00		
2414.50.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PARA O SUS		332.000,00		
2414.50.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL		332.000,00		
2414.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.631.0000.000.000	332.000,00		
2414.51.0.0.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO		40.500,00		
2414.51.0.1.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		40.500,00		
2414.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.570.0000.000.000	40.500,00		
2414.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.172.500,00		
2414.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL		11.172.500,00		
2414.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.700.0000.000.000	11.172.500,00		
2420.00.0.0.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			26.140.500,00	
2422.00.0.0.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		26.140.500,00		
2422.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS		375.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL		375.000,00		
2422.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.632.0000.000.000	375.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		25.765.500,00		
2422.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		25.765.500,00		
2422.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.665.0000.000.000	42.000,00		
2422.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	1.701.0000.000.000	25.723.500,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9000.00.0.0.00.00.00	ESTADOS E DF E DE SUA (R) DEDUCOES DA RECEITA				-26.099.000,00
9100.00.0.0.00.00.00	(R) RENUENCIA			-239.000,00	
9110.00.0.0.00.00.00	(R) RENUENCIA		-239.000,00		
9110.00.0.0.00.00.00	(R) RENUENCIA			-239.000,00	
9110.00.0.0.01.00.00	Renúncia de IPTU	1.500.0000.000.000	-239.000,00		
9500.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-25.860.000,00	
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-25.860.000,00		
9510.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-25.860.000,00	
9510.00.0.0.01.00.00	Dedução do FUNDEB - FPM	1.500.1001.000.000	-10.800.000,00		
9510.00.0.0.02.00.00	Dedução do FUNDEB - ITR	1.500.1001.000.000	-1.000.000,00		
9510.00.0.0.04.00.00	Dedução do FUNDEB - ICMS	1.500.1001.000.000	-12.000.000,00		
9510.00.0.0.05.00.00	Dedução do FUNDEB - IPVA	1.500.1001.000.000	-2.000.000,00		
9510.00.0.0.06.00.00	Dedução do FUNDEB - IPI Exportações	1.500.1001.000.000	-60.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					365.793.500,00

7000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				17.206.500,00
7200.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			17.205.500,00	
7210.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			17.205.500,00	
7215.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		17.205.500,00		
7215.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		15.155.500,00		
7215.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		15.155.500,00		
7215.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		15.145.500,00		
7215.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal – Prefeitura Municipal	1.800.0000.000.000	13.500.000,00		
7215.02.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal – Prefeitura Municipal	1.802.0000.000.000	1.255.200,00		
7215.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal – Câmara Municipal	1.800.0000.000.000	300.000,00		
7215.02.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal – Câmara Municipal	1.802.0000.000.000	29.000,00		
7215.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal – PREVIM	1.800.0000.000.000	56.500,00		
7215.02.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal – PREVIM	1.802.0000.000.000	4.800,00		
7215.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		10.000,00		
7215.02.1.2.01.00.00	Contribuição Patronal – Multas e Juros de Mora	1.800.0000.000.000	10.000,00		
7215.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		2.050.000,00		
7215.51.1.0.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF		2.050.000,00		
7215.51.1.1.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCII		2.040.000,00		
7215.51.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.800.0000.000.000	2.040.000,00		
7215.51.1.2.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA		10.000,00		
7215.51.1.2.01.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos Multas e Juros	1.800.0000.000.000	10.000,00		
7900.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS			1.000,00	
7990.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA			1.000,00	
7999.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000,00		
7999.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS – INTRA		1.000,00		
7999.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC.NÃO PROJET.RF		1.000,00		
7999.99.2.1.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC./PROJET.RFB-PRIMÁRI	1.800.0000.000.000	1.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					17.206.500,00

## TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	334.159.000,00
------------------	----------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AV. JUCA PINHÉ, Nº 333 - CNPJ:03343118/0001-00

Anexo 02

Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	RECEITA DE CAPITAL				48.841.000,00

Total Geral das Receitas	383.000.000,00
--------------------------	----------------

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
951.098.111-72

LÍVIA NUNES DE QUEIROZ  
CONTADORA  
CRC/MS 014756/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 225/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre destituição servidor público municipal de cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - DESTITUIR** o servidor público municipal **SANTIAGO GONZALEZ RIBEIRO**, Matrícula 49003, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA (SEJEL)**, designado pela Portaria nº 030/2022 de 01 de fevereiro de 2022.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
17 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 223/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **ADRIANO DEI RICARDI BITANCOURT**, matrícula nº 31489649, nomeado pela Portaria 028/2024 em 07 de fevereiro de 2024, para Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES (SEJEL)**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
17 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 224/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **SIND CLEI JOSE SANABRIA**, matrícula nº 31487948, nomeado pela Portaria 182/2021 em 02 de agosto de 2021, para Cargo de **ASSISTENTE I (SEJEL)**.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
17 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2024, de 17 de Dezembro de 2024**

**DIPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR AO CONSELHEIRO TUTELAR ZINHO DURAM GONSALES E D Á OUTRAS PROVID Ê NCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2015 de 25 de junho de 2015, e, considerando que na data de dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS, sito à Rua Castro Alves, mil e dezoito, Vila Nova, município de Paranhos, Estado do Mato Grosso do Sul, reuniram-se a plenária do CMDCA, presidida pela Presidente, para efetuar o julgamento do PAD 001/2024.

**Considerando que** finalizada a instrução e julgamento do PAD 001/2024, foi efetuada votação de forma nominal e aberta nos termos do art. 69, §10, e por maioria absoluta os Conselheiros presentes, que compõe a plenária do CMDCA entenderam que as provas existentes foram mais do que justas para ensejar Aplicação de sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 65, inciso I, ao conselheiro tutelar Zinho Duram Gonsales, por ter infringido o art. 28, incisos II, III, X art. 29, inciso IX, da Lei Municipal 555/2015.

Diante do exposto e em razão da decisão Da plenária do CMDCA, fica aplicada penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA nos termos do art. 65, inciso I, ao conselheiro tutelar Zinho Duram Gonsales**, por ter infringido o art. 28, incisos II, III, X art. 29, inciso IX, da Lei Municipal 555/2015.

**Art. 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, cumpra-se, comunique-se departamento de recursos humanos, Ministério Público Estadual, e o conselheiro com cópia desta resolução e ata de julgamento.  
Secretaria Executiva do CMDCA, em 17 de dezembro de 2024.

Fabiana Luziano Ramos  
Presidente CMDCA

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****LEI Nº 1.481/2024****Estima da receita e fixa a despesa do município de Pedro Gomes/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Gomes/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 51.762.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.737.100,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e sete mil e cem reais).

**Art. 3º** A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	79.647.500,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.561.000,00
Receita de Contribuições	1.300.000,00
Receita Patrimonial	1.752.500,00
Receita de Serviços	9.500,00
Transferência Correntes	68.995.500,00
Outras Transferências Correntes	29.000,00
2. Receita de Capital	1.043.500,00
Transferência de Capital	1.043.500,00
3. Deduções da Receita	-10.191.000,00
Renúncia	-91.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-10.100.000,00
4. TOTAL	70.500.000,00

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	64.606.500,00
Despesa de Capital	5.183.500,00
Reserva de Contingência	710.000,00
TOTAL	70.500.000,00

**DESPESA POR PODER/ÓRGÃO/UNIDADE**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. PODER LEGISLATIVO	3.500.000,00
01. Câmara Municipal de Pedro Gomes	3.500.000,00
01.01. Câmara Municipal de Pedro Gomes	3.500.000,00
02. PODER EXECUTIVO	67.000.000,00
01. Gabinete do Prefeito	177.500,00



01.01. Gabinete do Prefeito	177.500,00
02. Procuradoria Jurídica	26.000,00
02.01. Procuradoria Jurídica	26.000,00
03. Assessoria de Planejamento e Coordenação	26.500,00
03.01. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	26.500,00
04. Secretaria Municipal de Administração	11.165.400,00
04.01. Secretaria Municipal de Administração	11.165.400,00
05. Secretaria Municipal de Finanças	3.909.500,00
05.01. Secretaria Municipal de Finanças	3.908.500,00
05.02. Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário – FMDTS	1.000,00
06. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	8.179.000,00
06.01. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	8.179.000,00
07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	20.448.500,00
07.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	12.368.500,00
07.02. Fundo Mun. Manutenção e Desenv. da Ed. Básica – FUNDEB	8.080.000,00
08. Secretaria Municipal de Saúde	14.750.000,00
08.02. Fundo Municipal de Saúde - FMS	14.750.000,00
09. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	3.990.100,00
09.01. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	447.000,00
09.02. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	3.503.000,00
09.03. Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS	13.000,00
09.04. Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMIA	11.500,00
09.05. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS	3.000,00
09.06. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	12.600,00
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	835.000,00
10.01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	18.500,00
10.02. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE	34.500,00
10.03. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR	782.000,00
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	3.492.500,00
11.01. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	526.000,00
11.02. Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo – FMMACT	2.966.500,00
TOTAL	70.500.000,00

**DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Pedro Gomes	36.842.900,00
Câmara Municipal de Pedro Gomes	3.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	14.750.000,00
Fundo Mun. Manutenção e Desenv. da Ed. Básica – FUNDEB	8.080.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FMMACT	2.966.500,00
Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	3.503.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE	34.500,00
Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural – FMDR	782.000,00
Fundo Mun. de Investimento Social – FMIS	13.000,00
Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário – FMDTS	1.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMIA	11.500,00
Fundo Mun. Habitação e Interesse Social – FMHIS	3.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	12.600,00
TOTAL	70.500.000,00

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **6% (seis por cento)** do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** As autorizações previstas no caput deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10** Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, trânsito, cultura e turismo, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11** Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Pedro Gomes, 19 de dezembro de 2024.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcioneu Barbosa Silva

### LEI Nº 1.482/2024

**Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal e dá outras providências .**

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais e de interesse do Município.

**Art. 2º** Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas no valor de 50% (cinquenta por cento) durante a semana ou 100% (cem por cento) aos finais de semana e feriados da hora normal do vencimento básico do servidor.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, na forma estabelecida no Regime Jurídico dos servidores públicos do Município.

§ 3º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se imediatamente no local de trabalho ou outro local determinado, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 4º A inobservância injustificada do disposto no § 3º configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 5º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá ausentar-se da sede do Município, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições.

§ 6º Cada servidor convocado não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) horas no sistema de sobreaviso por mês.

**Art. 3º** Os servidores submetidos ao sistema de sobreaviso serão comunicados através do Secretário Municipal ou responsável pela Secretaria mediante escala afixada no primeiro dia útil de cada mês no mural da própria Secretaria na forma de rodízio entre os servidores ocupantes do mesmo cargo, com atuação na Secretaria, devendo assinar a planilha de escala.

**Parágrafo único** – Quando por necessidade de serviço, em virtude de afastamento de servidor por motivo de doença ou outros, poderá o servidor convocado ultrapassar o limite estabelecido no § 6º do artigo 2º da presente Lei, devendo este fato ser justificado em documento assinado pelo Secretário Municipal ou responsável pela Secretaria.

**Art. 4º** O valor relativo ao sistema de sobreaviso, instituído por esta lei, não será incorporado em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício, bem como não integra o vencimento do servidor para fins de pagamento de férias, gratificação natalina, serviço extraordinário, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e quaisquer outros adicionais e gratificações e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.

**Art. 5º** A efetivação do pagamento do sistema de sobreaviso se dará mediante apresentação de formulário contendo o nome do servidor e a quantidade de horas realizadas com assinatura do chefe imediato.

**Art. 6º** Fica vedado o pagamento do sobreaviso aos servidores que exerçam cargo em comissão ou função gratificada.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento vigente e suplementados, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes - MS, 19 de dezembro de 2024

**WILLIAM LUIZ FONTOURA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

### LEI Nº 1.483/2024

**“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Pedro Gomes-MS, para o período de 2025/2035”.**

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes-MS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes-MS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Pedro Gomes-MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Pedro Gomes-MS-MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

**I** - Crianças com saúde;

**II** - Educação infantil;

**III** - As famílias e as comunidades das crianças;

**IV** - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

**V** - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

**VI** - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

**VII** - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

**VIII** - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

**IX** - Enfrentando às violências contra as crianças;

**X** - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

**XI** - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

**XII** - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

**XIII** - Evitando acidentes na primeira infância;

**XIV** - A criança e a cultura;

**XV** - O sistema de justiça e a criança;

**XVI** - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

**XVII** - As empresas e a primeira infância;

**XVIII** - O direito à beleza.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Pedro Gomes-MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º.** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Pedro Gomes-MS que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Tutelar;

**III** - Conselho Municipal de Saúde;

**IV** - Conselho Municipal de Educação;

**V** - Conselho Municipal de Assistência Social;

**VI** - Câmara dos Vereadores;

**VII** - Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** - Secretaria Municipal de Saúde;

**IX** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Pedro Gomes-MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de dezembro de 2024.

**William Luiz Fontoura**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 1.400/2024**

Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Rosângela Messias de Rezende Atanázio**, matrícula 67-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, para gozo a partir de **23/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidélma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 1.401/2024**

“Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Ediléia Targino dos Santos**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função professora, matrícula 203-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo em duas etapas: **16/01/2025 a 30/01/2025 e 11/08/2025 à 25/08/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidélma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.402/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Antonio Pereira dos Santos**, matrícula 49-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, designado para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/01/2023 a 27/01/2024, para gozo no período **17/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de janeiro de 2024. Os primeiros 10 (dez) dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.063/2024 de 29/01/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 17/12/2024. Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.403/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder a servidora **Wellyan Stephany Souza de Oleira**, matrícula 2571-7, contratada para o cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, para gozo no período de **18/12/2024 a 16/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.404/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder a servidora **Juliana Felix de Carvalho**, matrícula 898-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024, para gozo no período de **23/12/2024 a 06/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.405/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Roseli Ferreira Anguita**, matrícula 626-1, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Saúde II, função Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, para gozo no período de **23/12/2024 a 06/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.222/2024 de 28/06/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.406/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Adaides Francisco de Moraes**, matrícula 810-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, para gozo no período de **02/01/2025 a 16/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês setembro de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.308/2024 de 20/09/2024, retificada no dia 26/09/2024 e publicados no dia 27/09/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.407/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **José Carlos Atanázio da Silva**, matrícula 55-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024, para gozo a partir de **23/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.408/2024

“Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Exonerar a pedido a senhora **Jackeline Figueiredo**, do cargo **de confiança de Secretária Municipal** de Meio Ambiente e Turismo.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 24/12/2024.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.409/2024

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Maria Aparecida de Oliveira Lacerda**, matrícula 59-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, cedida para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/12/2023 a 27/12/2024, para gozo a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.410/2024

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias à servidora Pública.”

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica convertido 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário no mês de dezembro de 2024, da servidora **Olga Siqueira Bispo**, matrícula 11-1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de março de 2024.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.411/2024**

“Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Luciano D Elias Luciano**, matrícula 633-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Farmacêutico-Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, para gozo no período de **13/01/2025 a 06/02/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 19 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

Extrato do Contrato n.º 129 2024 - RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA (Padrão de Energia, Circuitos e Instalação)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.866.961/0001-41, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 557, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. **Renato Cassimiro Dias**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.457.034 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 027.781.701-38, Contatos: (67) 3579-1481, [sr.dias.materiaia87@gmail.com](mailto:sr.dias.materiaia87@gmail.com) e [renatoo.cd@hotmail.com](mailto:renatoo.cd@hotmail.com), C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 025/2024, Processo Adm. n.º 151/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 26 dias de novembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos e instalação de padrão de entrada de energia elétrica categoria B0 e ramal de alimentação destinados à 64 Unidades Habitacionais Populares no Município de Selvíria/MS.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Lote Único - Padrão de Energia, Circuito de Alimentação e Instalação						
Item	Descrição/especificação	Unid	Qtde.	Marca	v.unit	Valor total
1	Padrão de entrada de energia elétrica, bifásico, categoria B0, saída aérea, conforme norma DIS-NOR-030 da Neoenergia Elektro, composto por poste de concreto com caixa incorporada, 7,5m x 200daN, disjuntor bipolar, Din de 50 ampères, aterramento com haste cobreada, caixa de inspeção, condutor de cobre nú e conectores adequados.	Unid.	64	São Conrado	1750,00	112.000,00
	Obs. Instalação e fornecimento de material.					
2	Instalação de circuito de alimentação saindo do disjuntor geral do padrão de entrada até o ponto de conexão da residência, utilizando 12 metros de cabo de alumínio triplex de 16mm² com neutro nú e 03 unidades de conectores bimetálico paralelo Tapit para cabo 16mm² - cobre/alumínio.	Unid.	64	Corfio	250,00	16.000,00
	Obs. Instalação e fornecimento de material.					
Valor total do lote único						R\$128.000,00

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O valor estimado total do contrato é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, conforme segue:

**020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**16.482.0002.1039.0000** – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00 obras e instalações

**Fonte 1709-0000 cod 071-000**

**Ficha 804 – R\$ 128.000,00**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Servíria/MS, - 04 de dezembro de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**

Renato Cassimiro Dias

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**Extrato do Contrato n.º 130 2024 - DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME (Generos Alimentícios Assistência Social)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, n.º 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. **TATIANE RAUJO DA PAZ**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.451.206/0001-06, com sede na Avenida Jamil Kauas n.º 1179, Centro, Cep.: 79.590-000, na cidade de Selvíria/MS, por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.9281-2305, 9.8210-5000, 3579-1297 e 3579-1014, e-mail.: [robertodemeu@gmail.com](mailto:robertodemeu@gmail.com) - C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo Adm. n.º 149/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento das demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Unidade de Acolhimento "Menino Jesus.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	abacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno marca: ceasa	UN	200	10,63	2.126,00
2	abóbora cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. marca: ceasa	kg	80	7,95	636,00
3	abobrinha verde marca: ceasa	kg	40	7,73	309,20
4	arroz agulhinha especial tipo 1 marca: sertanejo	KG	200	31,25	6.250,00
5	alho in natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes marca: ceasa	kg	50	35,28	1.764,00
6	alface crespa ou lisa. folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. marca: ceasa	kg	100	7,78	778,00
7	aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação. marca: kodilar	kg	80	14,65	1.172,00
8	açafraão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. embalagem intacta de 1kg marca: ceasa	kg	10	17,66	176,60
9	amido de milho. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. marca: donana	Pacot	3	11,33	33,99
10	açúcar cristal, branco, especial, pacote 5kg marca: santa isabel	Pacot	90	22,87	2.058,30
11	banana nanica, de primeira qualidade, graudas, em penca, frutos com 60% a 70% e maturação, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. marca: ceasa	kg	300	9,09	2.727,00
12	batata inglesa marca: ceasa	kg	160	8,27	1.323,20
13	batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. marca: ceasa	kg	70	6,24	436,80
14	beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	40	6,47	258,80
15	brócolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. marca: ceasa	kg	40	11,44	457,60
16	creme de leite marca: creme de leite	kg	20	6,73	134,60

17	carne tipo bife (coxão duro ou coxão mole): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em filme pvc transparente, atóxico, contendo identificação do produto como: corte, procedência (frigorífico fornecedor), prazo de validade não inferior a 70% do prazo total e de acordo com a legislação vigente marca: jbs	kg	125	42,82	5.352,50
18	carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs	kg	350	28,42	9.947,00
19	carne pedaço bovina(tipo acém, músculo ou paleta): cortada em cubos, resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor marca: jbs	kg	230	30,19	6.943,70
20	canela em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. deve conter o prazo de validade na embalagem. o produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade. marca: donana	kg	34	9,72	330,48
21	cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida. marca: ceasa	kg	80	8,10	648,00
22	cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa	kg	50	8,39	419,50
23	chá de erva mate, tradicional em caixa de 200 gramas marca: união	UN	100	9,63	963,00
24	cheiro verde salsinha cebolinha marca: ceasa	MÇ	60	8,33	499,80
25	cacau em pó , 100% cacau. sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. marca: apti	kg	20	46,72	934,40
26	chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. marca: ceasa	kg	50	6,63	331,50
27	colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. marca: donana	kg	15	15,18	227,70
28	couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente. marca: ceasa	Maço	50	8,03	401,50
29	coxa e sobre coxa de frango marca: bello	kg	440	13,75	6.050,00
30	coco seco ralado marca: vitacoco	PACOT	10	13,56	135,60
31	farinha de trigo marca: farina	kg	140	7,01	981,40
32	farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. marca: donana	kg	20	12,40	248,00
33	feijão carioca - tipo 1, classe cariouinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: canarinho	kg	250	11,36	2.840,00
34	fermento em pó para bolo com 250 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. marca: nita	UN	40	13,08	523,20
35	fermento biológico seco instantâneo 10g: ideal para o preparo de pães, bolos, pizzas, massas salgadas e doces, já vem pronto para uso, sem a necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. marca: dona benta	un	40	2,37	94,80
36	filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente marca: bello	kg	200	22,37	4.474,00
37	peixe - filé de tilápia marca: bello	kg	200	44,24	8.848,00
38	leite integral " uht - ultra high temperature" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, cada 100g do produto contém cerca de 58 kcal. longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no ministério da agricultura - sif. marca: lider	LT	600	7,66	4.596,00
39	leite condensado feito do puro leite e sem conservantes cx de 395 gr marca: piraicanjuba	CX	20	8,31	166,20
40	laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo. marca: ceasa	kg	120	6,87	824,40
41	limão taiti marca: ceasa	kg	50	6,42	321,00
42	maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físico marca: ceasa	kg	130	13,93	1.810,90
43	macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro marca: dallas	PACOT	220	5,50	1.210,00
44	manga palmer marca: ceasa	kg	70	8,47	592,90
45	mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento. marca: ceasa	kg	120	10,27	1.232,40
46	melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. marca: ceasa	kg	180	4,32	777,60
47	mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	30	10,52	315,60
48	margarina de 1ª qualidade marca: soya	KG	100	13,21	1.321,00
49	milho verde fresco sem casca e espigas graúdas. marca: ceasa	kg	30	14,18	425,40
50	milho de pipoca pacote de 500 gramas marca: donana	KG	30	7,55	226,50
51	óleo de soja - refinado, puro, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. marca: cocamar	LT	100	8,95	895,00
52	ovo de galinha — tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50 gr, cor branco ou vermelho. produto limpo, sem quebras ou rachaduras. embalagens em bandejas com 30 unidades. marca: clara e gema	UN	30	23,50	705,00
53	óregano indispensável na cozinha mediterrânea, o orégano é uma erva de sabor e aroma marcante ideal para dar uma toque a vários pratos, como molhos, massas, ensopados, peixes, frangos e carnes. pct com 500 gr. marca: donana	PACOT	5	30,63	153,15
54	pepino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg marca: ceasa	kg	25	7,67	191,75
55	polpa de frutas natural pacote de 1 kg marca: brasic	KG	250	27,71	6.927,50
56	polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido marca: donana	kg	20	15,89	317,80
57	queijo parmesão ralado pacote 50g marca: vigor	Pacot	50	8,02	401,00
58	repolho verde. de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. marca: ceasa	kg	50	8,03	401,50
59	salsicha, carne bovina e frango, tipo hot dog resfriada, 0% gordura trans, máximo 2% de amido. marca: bello	KG	30	16,05	481,50
60	sal - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. marca: guacira	kg	35	3,37	117,95
61	tomate salada, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. marca: ceasa	kg	170	8,51	1.446,70

62	tangerina ponkan classificação extra: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.. marca: ceasa	kg	60	10,02	601,20
63	uva passas escura sem sementes pacote de 100 g marca: violett	PACOT	20	7,05	141,00
64	vinagre de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten marca: fortaleza	un	60	9,02	541,20
65	vagem de 1ª qualidade tamanho regular, apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte marca: ceasa	kg	20	16,56	331,20
total do proponente R\$ 99.309,52					

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor estimado total do contrato é de R\$ 99.309,52 (noventa e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, conforme segue e anos seguintes:

**Exercício 2024****020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****08.243.0004.2034.0000 - Manutenção Das Atividades Do SCFV – SER MAIS I e II**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte 1.660-3110**

**Ficha 789 – itens it01-qt48; it02-qt31; it03-qt10; it04-qt40; it05-qt20; it06-qt30; it07-qt25; it08-qt04; it10-qt20; it11-qt30; it12-qt30; it13-qt10; it14-qt5; it15-qt5; it16-qt3; it17-qt8; it18-qt50; it19-qt60; it20-qt5; it21-qt20; it22-qt8; it23-qt14; it24-qt7; it25-qt2; it26-qt6; it27-qt1; it28-qt6; it29-qt65; it30-qt1; it31-qt17; it32-qt2; it33-qt40; it34-qt5; it35-qt5; it36-qt50; it37-qt40; it38-qt70; it39-qt2; it40-qt15; it41-qt4; it42-qt20; it43-qt40; it44-qt12; it45-qt25; it46-qt40; it47-qt4; it48-qt25; it49-qt4; it50-qt4; it51-qt12; it52-qt10; it53-qt5; it54-qt10; it55-qt80; it56-qt10; it57-qt5; it58-qt20; it59-qt10; it60-qt6; it61-qt50; it62-qt40; it63-qt5; it64-qt15 e it65-qt10..... R\$ 19.986,05**

**020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****08.244.0004.2038.0000 - Manutenção Das Ações Recurso FEAS**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte 2.661-0000.**

**Ficha 715 – itens it01-qt7; it02-qt4; it03-qt2; it04-qt7; it05-qt5; it06-qt5; it07-qt2; it08-qt1; it09-qt1; it10-qt4; it11-qt9; it12-qt9; it13-qt2; it14-qt2; it15-qt1; it16-qt1; it17-qt12; it18-qt15; it19-qt9; it20-qt1; it21-qt4; it22-qt3; it23-qt3; it24-qt3; it25-qt2; it26-qt1; it27-qt1; it28-qt2; it29-qt9; it31-qt6; it32-qt2; it33-qt9; it34-qt2; it35-qt2; it36-qt15; it37-qt7; it38-qt50; it39-qt1; it40-qt5; it41-qt3; it42-qt6; it43-qt10; it44-qt1; it45-qt3; it46-qt10; it47-qt1; it48-qt6; it49-qt1; it50-qt2; it51-qt6; it52-qt2; it55-qt15; it56-qt2; it57-qt3; it58-qt3; it59-qt2; it60-qt1; it61-qt15; it62-qt6; it63-qt1; it64-qt2 e it65-qt1..... R\$ 4.984,84**

**Exercício 2025****020803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****08.243.0004.2034.0000 - Manutenção Das Atividades Do SCFV – SER MAIS I e II**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte 1.660-3110**

**Ficha 789 – itens it01-qt145; it02-qt45; it03-qt28; it04-qt153; it05-qt25; it06-qt65; it07-qt53; it08-qt5; it09-qt2; it10-qt66; it11-qt261; it12-qt121; it13-qt58; it14-qt33; it15-qt34; it16-qt16; it17-qt105; it18-qt285; it19-qt161; it20-qt28; it21-qt56; it22-qt39; it23-qt83; it24-qt50; it25-qt16; it26-qt43; it27-qt13; it28-qt42; it29-qt366; it30-qt9; it31-qt117; it32-qt16; it33-qt201; it34-qt33; it35-qt33; it36-qt135; it37-qt153; it38-qt480; it39-qt17; it40-qt100; it41-qt43; it42-qt104; it43-qt170; it44-qt57; it45-qt92; it46-qt130; it47-qt25; it48-qt69; it49-qt25; it50-qt24; it51-qt82; it52-qt18; it54-qt15; it55-qt155; it56-qt8; it57-qt42; it58-qt27; it59-qt18; it60-qt28; it61-qt105; it62-qt14; it63-qt14; it64-qt43 e it65-qt9..... R\$ 74.338,52**

**Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 10 de dezembro de 2024.



Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE RAUJO DA PAZ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DEMEU ATACADO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**

Roberto Demeu Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Procuradoria Jurídica de Selvíria****Decreto nº 118 - (Taxas de Poder de Polícia)****DECRETO Nº 118 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR DOUTOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA- MS.**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS., com fulcro na Lei Complementar nº 1.190, de 26 de outubro de 2021, e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento Econômico, Taxa de Fiscalização de Publicidade, Taxa de Fiscalização de Obra Particular, de Parcelamento e de Ocupação de Solo, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2025, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º** - As atividades de “baixo risco”, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela fiscalização de segurança pública, sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação, conforme seu enquadramento nas atividades constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único** : Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias, para as empresas que vierem a se instalar no município de Selvíria/MS, cuja atividade esteja enquadrada como “baixo risco”, previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

**Art. 3º** - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

1. As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
2. As normas de ordenamento urbano do município;

**b)** As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

**c)** As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º**- Fica estabelecida a emissão de alvará provisório de licença de localização e funcionamento, com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança das taxas municipais para a emissão do alvará de licença provisório, que menciona o caput deste artigo, será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de “médio risco”, comportam vistoria posterior ao registro para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º** - As atividades classificadas de “alto risco”, definidas pelo Anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas vistorias prévias para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º** - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos sem prejuízo do pagamento das Taxas eventualmente devidas, na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos

do Município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;  
endereço do estabelecimento;  
atividades autorizadas;  
número de inscrição municipal;  
número do CNPJ.

**Art. 8º** - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

**Parágrafo único** : Os documentos de que trata o caput deste artigo poderão ser entregues em formato digital de boa qualidade de visualização dos dados nas plataformas digitais e eletrônicas disponíveis e assinados digitalmente conforme exigência legal.

**Art. 9º** - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, e poderão atuar em conjunto mediante ordem de serviço e/ou cooperação técnica.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel ou sobre o estabelecimento, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10** - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024, ou na data do início da atividade conforme cadastro fiscal eletrônico.

**Art. 11** - As Taxas para o exercício de 2025 serão lançadas em cota única com vencimento em 17 de fevereiro de 2025;

**Art. 12** - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês, e multa de mora de 2% (dois por cento).

**Art. 13** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 14** - O documento original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 15** - O Alvará será obrigatoriamente substituído sempre que ocorrer:

3. Alteração da razão social, nome de fantasia, endereço, ramo de atividade, capital social ou sócios;
4. Alterações físicas do estabelecimento;
5. Alterações em sua publicidade, na forma disciplinada na legislação específica; e
6. Fusão, cisão, incorporação e transformação de sociedade.

**Parágrafo único.** A renovação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 16** - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos, sob pena de multa nos termos do CTM.

**Art. 17** - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único:** Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

**Art. 18** - Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a regularização de suas obrigações tributárias e fiscais.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos anteriores, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-offício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 19** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 20** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selviria – MS., 19 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos

2023-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames

2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios



2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas



3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos

5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

## ANEXO II

## ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)

9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comercio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comercio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comercio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comercio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)

4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202400)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lançonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)



6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)



3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

P feito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 2024 - Material Escolar - MES DE DEZEMBRO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024****PROCESSO ADM. Nº 064/2.024 - PREGÃO Nº 009/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: [sms.imperial@uol.com.br](mailto:sms.imperial@uol.com.br), contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: [jdominguesbueno@yahoo.com.br](mailto:jdominguesbueno@yahoo.com.br).

**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente - Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente - Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, contato: [ddpneto@hotmail.com](mailto:ddpneto@hotmail.com), (67) 9.8130-0873, 9.8143-6396.

**GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES - ME (COPYMAX)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.987/0001-07, com sede na Rua Vereador Isac Laluece, 910, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **Gildete Rosa Nogueira Rodrigues**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. n.º 11.963.815 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 070.594.288-01, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, nº 485, nesta cidade de Selvíria/MS, Contatos: [copymax\\_selviria@hotmail.com](mailto:copymax_selviria@hotmail.com), (67) 3579-2380.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 13 dias de maio de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares para atender as escolas municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria/MS .

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME - CNPJ: 26.819.235/0001-01</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR: CX C/ 24. Marca: ODA	CX	30	74,00	2.220,00
9	COLA COLORIDA COM GLITTER 25G: CX C/ 06. Marca: ODA	CX	20	19,90	398,00
39	CANETA RETROPROJETOR 2.00 MM VERMELHA: CX C/ 12. Marca: BR	CX	15	90,90	1.363,50
40	CANETA RETROPROJETOR 2.00 MM PRETA: CX C/ 12. Marca: BR	CX	24	90,90	2.181,60

41	CANETA RETROPROJETOR 2.00 MM AZUL: CX C/ 12. Marca: BR	CX	15	90,90	1.363,50
45	GRAMPEADOR METAL 11,5 CM COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS. Marca: JOCAR	UN	30	23,80	714,00
46	GLITTER METÁLICO CORES VARIADAS: PC C/ 500G. Marca: LANTECOR	PC	12	106,00	1.272,00
47	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO: CX C/ 5000. Marca: MASTER	CX	30	9,90	297,00
54	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, BIVOLT 127 X 220, POTÊNCIA 10 W. Marca: GATTE	UN	60	34,64	2.078,40
58	TINTA UNIVERSAL DE 1 LITRO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO: AZUL. Marca: BR	UN	12	189,50	2.274,00
59	TINTA UNIVERSAL DE 1 LITRO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO: PRETA. Marca: BR	UN	12	179,00	2.148,00
60	TINTA UNIVERSAL DE 1 LITRO PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO: VERMELHA. Marca: BR	UN	12	189,00	2.268,00
61	TESOURA USO GERAL 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO. Marca: BR	UN	40	18,90	756,00
62	LASTEX 0,8 MM ROLO COM 100 METROS: COR BRANCA Marca: SJOSE	RL	25	20,70	517,50

Total do Proponente R\$ 19.851,50

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APAGADOR PARA LOUSA QUADRO BRANCO: 5,5 X 13,6 CM C/ FELTRO 6 MM. Marca: KAZ	UN	160	11,65	1.864,00
11	COLA PARA EVA ADESIVO INSTANTÂNEO 50G: CX C/ 12. Marca: NEW PAPER	CX	10	127,60	1.276,00
12	FOLHAS EM EVA COM GLITTER: 600 X 400 X 2 MM: PC C/ 05. Marca: KAZ	PC	100	48,95	4.895,00
13	FOLHA EVA: 800 X 600 X 2 MM LISO: PC C/ 10. Marca: KAZ	PC	100	37,65	3.765,00
15	LÁPIS DE COR 12 CORES LONGO: CX C/ 12. Marca: KAZ	CX	1800	4,90	8.820,00
16	LÁPIS PRETO N.º 02: CX C/ 144. Marca: kaz	CX	14	59,00	826,00
17	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES 180G: PC C/ 12 CX. Marca: FUTURO	PC	150	44,00	6.600,00
19	PASTA ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO E COLORIDA, 340 X 240 MM: PC C/ 20. Marca: POLYCART	PC	80	75,00	6.000,00
24	PAPEL FANTASIA 50 X 60 CM, ESTAMPAS DIVERSAS: PC C/ 20. Marca: PREMIATA	PC	80	21,90	1.752,00
25	PINCEL CHATO N.º 04. Marca: KAZ	UN	30	4,29	128,70
26	PINCEL CHATO N.º 06. Marca: KAZ	UN	85	3,68	312,80
27	PINCEL CHATO N.º 08. Marca: KAZ	UN	60	3,89	233,40
28	PINCEL CHATO N.º 10. Marca: KAZ	UN	60	3,69	221,40
29	PINCEL CHATO N.º 12. Marca: KAZ	UN	70	5,49	384,30
30	PINCEL CHATO N.º 14. Marca: KAZ	UN	20	6,29	125,80
31	PINCEL CHATO N.º 16. Marca: KAZ	UN	16	5,79	92,64
33	BARBANTE N.º 08 FIOS CRU: C/ 457 M. Marca: KOREA	UN	15	29,90	448,50
34	BALÃO DE CORES VARIADAS N.º 09: PC C/ 50. Marca: GLOBOS	PC	50	16,90	845,00
35	BOBINA PAPEL PARDO SEMI KRAFT 60 CM X 200 M - 80G/M². Marca: SANTEC	UN	8	89,90	719,20
36	TNT 100 % POLIPROPILENO, 1,40 M X 100 M E 40G CORES VARIADAS: ROLO. Marca: SANTA FÉ	UN	75	84,90	6.367,50
37	CAIXA DE ARQUIVO CAIXA MORTO, POLIONDA, EM PLÁSTICO, COR AZUL: 350 X 245 X 140 MM. Marca: KAZ	UN	150	6,39	958,50
38	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, 360 X 245 X 133 MM: PC C/ 25. Marca: JUSARA	PC	30	90,00	2.700,00
42	ESPETO DE BAMBU NATURAL 25 CM PARA CHURRASCO: PC C/ 50. Marca: REAL	PC	28	12,90	361,20
43	ELÁSTICO N.º 14 BRANCO 09 MM COM 10 M. Marca: LASTEX	UN	18	11,95	215,10
44	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS: 10 MM X 50 M. Marca: SKY	UN	30	12,00	360,00
49	LOUSA QUADRO BRANCO 200 X 120 CM MOLDURA ALUMÍNIO GRANDE. Marca: CORTI ARTE	UN	6	499,00	2.994,00
50	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE POLIÉSTER 6.0 M ESPESURA 2.3 MM - AZUL: CX C/ 12. Marca: KAZ	CX	50	49,90	2.495,00
51	MARCADO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA DE POLIÉSTER 6.0 M ESPESURA 2.3 MM - PRETO: CX C/ 12. Marca: KAZ	CX	50	29,00	1.450,00
52	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PONTA DE POLIÉSTER 6.0 M ESPESURA 2.3 MM - VERMELHAL: CX C/ 12. Marca: KAZ	CX	50	49,90	2.495,00
53	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL, BIVOLT 127 X 220. Marca: RHAMOS	UN	50	129,90	6.495,00
55	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO, COM 45 CM LARGURA, ROLO C/ 25 M. Marca: KAZ	UN	12	74,90	898,80

Total do Proponente R\$67.099,84

**GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME - CNPJ: 00.431.987/0001-07**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: CX C/ 50. Marca: BIC	CX	20	79,80	1.596,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: CX C/ 50. Marca: BIC	CX	20	81,80	1.636,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: CX C/ 50. Marca: BIC	CX	10	80,80	808,00
8	COLA BRANCA 90G: CX C/ 12. Marca: PRITT	CX	30	85,35	2.560,50
10	COLA PARA ISOPOR 40G: CX C/ 12. Marca: ACRILEX	CX	10	77,00	770,00
18	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA: PC C/ 100. Marca: THEOTO	PC	25	17,35	433,75
20	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G: PC C/ 10. Marca: VMP	PC	12	25,80	309,60
21	PAPEL VERGÊ A4 210 MM X 297 MM 180 G/M²: CX C/ 50. Marca: FILIPAPER	CX	10	42,40	424,00
22	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 M CORES VARIADAS: PC C/ 10. Marca: REALCE	PC	25	34,30	857,50
23	PAPEL COLOR SET 48 X 66 CM, CORES VARIADAS: PC C/ 20. Marca: VMP	PC	80	33,00	2.640,00
32	TINTA GUACHE NÃO TOXICA CX C/ 6 UN, 15 ML CORES VARIADAS. Marca: MARIPEL	CX	500	15,59	7.795,00
48	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO: CX C/ 50 JOGOS. Marca: FRAMA	CX	8	28,75	230,00
56	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA: PC C/ 500G. Marca: MAKE +	PC	45	77,80	3.501,00
57	REFIL DE COLA QUENTE FINA: PC C/ 500G. Marca: MAKE+	PC	60	78,70	4.722,00

Total do Proponente R\$ 28.283,35

**D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 26.732.482/0001-68**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BORRACHA Nº 60 BORRACHA BRANCA: CX C/ 40. Marca: Keep	CX	30	41,00	1.230,00
7	COLA BRANCA DE 1 LITRO: CX C/ 12. Marca: Barone	CX	12	568,00	6.816,00
14	GIZ DE CERA FINO 12 CORES, PC C/ 12 CX. Marca: Tris	PC	500	59,90	29.950,00
Total do Proponente R\$ 37.996,00					

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 153.230,69 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 20/05/2024 a 19/05/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 17 de maio de 2024.

Assinatura Digital	
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	
Prefeito Municipal	
SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME	JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOL. - ME
Sonia Maria da Silva	Javert Domingues Bueno
D D P NETO COMERCIO E SERVICOS – ME	GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES – ME
Dilson Donizeti de Paula Neto	Gildete Rosa Nogueira Rodrigues

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 2024 - Material de Expediente - MES DE DEZEMBRO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

#### PROCESSO ADM. Nº 068/2.024 - PREGÃO Nº 010/2.024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Lalucce, nº 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: [sms.imperial@uol.com.br](mailto:sms.imperial@uol.com.br), contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, nº 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, nº 312, Bairro

Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, contato: [ddpneto@hotmail.com](mailto:ddpneto@hotmail.com), (67) 9.8130-0873, 9.8143-6396.

**GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES – ME (COPYMAX)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.987/0001-07, com sede na Rua Vereador Isac Lauce, 910, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, a senhora **Gildete Rosa Nogueira Rodrigues**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. n.º 11.963.815 - SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 070.594.288-01, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho, nº 485, nesta cidade de Selvíria/MS, Contatos: [copymax\\_selviria@hotmail.com](mailto:copymax_selviria@hotmail.com), (67) 3579-2380.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 16 dias de maio de 2024.

## DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e outros, para atender as secretarias e fundos solicitantes do município de Selvíria/MS, conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital, por 12 (doze) meses.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME - CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quan	Valor Unit	Valor Total
9	BORRACHA BRANCA N°40; MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS EM PVC; COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA Marca: oda	Cx.	50	18,85	942,50
14	Caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. Cores neutras. Marca: dello	un	125	68,99	8.623,75
19	Caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Marca: oda	Cx.	22	15,99	351,78
20	Caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Cor verde com certificado do inmetro. Caixa com 12 unidades. Marca: oda	Cx.	22	15,99	351,78
21	Caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Cor amarelo com certificado do inmetro. Caixa com 12 unidades. Marca: oda	Cx.	80	15,99	1.279,20
22	CANETA PARA RETRO CANETA PARA RETRO PROJETOR CX C/12 – COR PRETA.2.0 MM Marca: gller	Cx.	8	25,99	207,92
25	Clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades. Marca: jssara	Cx.	410	2,79	1.143,90
28	Cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. Marca: kaz	Cx.	40	236,99	9.479,60
30	Cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. Caixa com 12 unidades. Marca: gatte	Cx.	85	22,49	1.911,65
32	Envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. Caixa com 250 unidades. Marca: scrity	Cx.	60	138,79	8.327,40
35	Envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. Caixa com 250 unidades. Marca: scrity	Cx.	75	88,79	6.659,25
38	Etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. Marca: colcrl	Pacot	50	71,69	3.584,50
40	EXTRATOR DE GRAMPO: TIPO PIRANHA, CORES VARIADAS Marca: oda	UN	290	7,57	2.195,30
44	Fita corretiva tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. Marca: oda	Cx.	177	44,99	7.963,23
47	Gliter pct com 500 gr - gliter pct com 500 gr - cores variadas. Marca: lantecor	Pacot	30	37,39	1.121,70
49	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE FERRO (TAPECEIRO) Marca: oda	un	15	56,79	851,85
51	Grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. Marca: oda	UND	110	78,80	8.668,00
62	Pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho escritório. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Pacote com 10 unidades. Marca: dello	PA-COT	315	29,59	9.320,85
71	Perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço treifilado, temperado e zincado. Marca: cav	UND	135	134,99	18.223,65
75	Suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. Marca: cav	UND	70	33,80	2.366,00
81	Fita corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. Marca: oda	CX	25	81,50	2.037,50
83	Apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. Com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. Marca: oda	Cx.	70	26,39	1.847,30
89	BOBINA CALCULADORA: 57/60MM X 30M: PAPEL OFF-SET EM 1ª VIA. CAIXA COM 30 UNIDADES. Marca: regispel	Cx.	30	88,74	2.662,20
103	Papel vergê, gramatura 180g/m², formato a4 210 x 297mm, composição alcalina, cor branco. Marca: flipaper	Pacot	15	27,29	409,35
104	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor preta marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
105	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor vermelha marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
106	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor verde marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
107	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor amarelo marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
108	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno cor azul marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
109	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor rosa. Marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
110	Alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor roxo. Marca: oda	Cx.	25	11,80	295,00
112	Balão de látex - tamanho 9 - cores variadas. Pacote com 50 un. Marca: joi	Pacot	200	19,39	3.878,00



118	Cola para tecido 37 g - cola para tecido 37 g. Marca: acrylic	UN	20	7,78	155,60
119	ENVELOPE PARA RAIÃO X 37 X 47 CM COM 90 GRAMAS CAIXA COM 100 UNIDADES SCRITY Marca: scrity	Cx.	15	157,29	2.359,35
127	Papel fotográfico embalagem contendo 50 folhas tamanho a4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta - papel fotográfico embalagem contendo 50 folhas tamanho a4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta. Marca: glossy	CX	10	39,34	393,40
130	PERCEVEJO - CABEÇA REDONDA - PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES - CABEÇA REDONDA Marca: br	UND	20	4,87	97,40
134	Tesoura para picotar 8 ½ 21 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico. Marca: gller	UND	35	69,74	2.440,90
Total do Proponente R\$ 111.211,81					
<b>JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - CNPJ: 02.704.121/0001-40</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	65	3,60	234,00
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	50	5,85	292,50
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	55	10,50	577,50
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	290	28,30	8.207,00
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	270	28,00	7.560,00
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	40	31,00	1.240,00
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	285	13,80	3.933,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	440	89,90	39.556,00
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	182	22,60	4.113,20
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	30	35,90	1.077,00
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	370	12,50	4.625,00
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	395	2,78	1.098,10
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	370	2,78	1.028,60
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	100	62,00	6.200,00
31	cola isopor 500 gr - cola isopor 500 gr. marca: polar	un	25	33,00	825,00
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	75	27,50	2.062,50
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	50	19,50	975,00
42	fita adesiva: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	230	17,00	3.910,00
43	fita adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	237	22,50	5.332,50
46	fita dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	565	17,00	9.605,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	142	77,00	10.934,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	190	32,90	6.251,00
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	315	11,80	3.717,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	120	13,90	1.668,00
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas. caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	160	15,40	2.464,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetrol	UN	35	550,00	19.250,00
57	lápiz preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	125	58,45	7.306,25
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PA-COT	140	83,50	11.690,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	160	61,00	9.760,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	150	160,00	24.000,00
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PA-COT	75	70,00	5.250,00
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	280	9,49	2.657,20
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	185	5,68	1.050,80
79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	20	97,85	1.957,00
82	bobina de papel pardo marca: santeck	BO-BIN	6	58,99	353,94

84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	65	27,39	1.780,35
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	60	27,39	1.643,40
101	envelope porta documento plástico: com aba 70mmx105mm composição pvc cristal, ref 032 (cristal 0,13) marca: acp	un	200	0,58	116,00
113	bastão de cola quente fino marca: kazam	un	400	0,98	392,00
114	bastão de cola quente grosso marca: kazam	un	150	1,96	294,00
115	carbono - carbono azul caixa com 100 fls. marca: hardpoly	Cx.	10	39,70	397,00
116	cartolina branca - formato mínimo: 50x66 cm - cartolina branca - formato mínimo: 50x66 cm. marca: kazam	UND	105	1,20	126,00
132	quadro de aviso 90 x 60 cortiça com moldura de madeira. marca: cortiarte	UND	10	68,90	689,00
133	saquinho de pipoca/pacote com 100 - saquinho. marca: itepel	PA-COT	15	8,90	133,50

Total do Proponente R\$ 216.332,34

**GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME - CNPJ: 00.431.987/0001-07**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	50	12,00	600,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	340	5,18	1.761,20
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	370	3,87	1.431,90
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	280	12,75	3.570,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	130	37,55	4.881,50
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	190	48,15	9.148,50
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	75	33,20	2.490,00
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scity	Cx.	45	129,35	5.820,75
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scity	Cx.	25	114,70	2.867,50
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	60	23,90	1.434,00
41	fichario de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias - fichário de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias. marca: acrimet	un	10	148,45	1.484,50
45	fita crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	185	33,60	6.216,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	175	18,80	3.290,00
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	220	32,85	7.227,00
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	292	17,50	5.110,00
61	papel de presente/cores variadas - papel de presente/cores variadas. marca: premiata	un	200	1,74	348,00
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	345	27,60	9.522,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PA-COT	200	16,80	3.360,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	395	16,60	6.557,00
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	40	21,85	874,00
72	pistola cola quente para refil fino- incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoinclusive suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	45	17,70	796,50
73	pistola cola quente para refil grosso - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoinclusive suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	27	29,65	800,55
78	tnt - embalagem contendo 1 rol , tam: 50 mts x 1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas ) - tnt - embalagem contendo 1 rol , tam : 50 mts x1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas). marca: santa fé	RL	66	83,90	5.537,40
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PA-COT	120	37,50	4.500,00
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	275	5,85	1.608,75
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PA-COT	100	27,80	2.780,00
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	65	7,25	471,25
90	grampo: grampo 23/13 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: frama	Cx.	20	49,00	980,00
91	grampo: grampo 20/23 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: bacchi	CX	20	29,50	590,00
92	lápis de cor grande caixa com 24 - lápis de cor grande pacote com 6 unidades marca: bazze	Pacot	65	67,50	4.387,50



94	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor preta, epson 664, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora marca: masterprint	UND	5	96,00	480,00
95	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor amarelo, epson 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UND	5	117,00	585,00
96	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor magenta, epson 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UND	5	114,00	570,00
97	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor magenta claro, epson 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
98	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor ciano, epson 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
99	garrafa de tinta, para impressora epson ecotank l805. tinta, cor ciano claro, epson 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epson para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
100	envelopes pra convite, 162mm x 229mm, branco, pacote com 100 unidades. marca: scrity	PA-COT	25	113,00	2.825,00
102	papel 40kg: papel sulfite branco gramatura: 120g/m² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 folhas marca: filiperson	PA-COT	50	13,80	690,00
117	cartolina lisa 150g - 51cmx67cm cores variadas - cartolina lisa 150g 51cmx67cm cores variadas marca: bignardi	UN	120	1,77	212,40
120	e.v.a. brilho/cortiça 60cm x 45cm x 2mm - cores variadas. marca: planeta	UN	150	7,75	1.162,50
122	e.v.a. fantasia/listrada 60cm x 40cm x 2mm. marca: planeta	UN	150	8,60	1.290,00
123	e.v.a liso 60cm x 45cm x 5mm cores variadas. marca: planeta	un	200	3,85	770,00
124	fítilho 5 mm x 50 m cores sortidas. marca: nizuri	un	65	2,85	185,25
125	giz de cera - embalagem contendo cores variadas não tóxico, tamanho grande (tamanho mínimo de 10 cm de altura) marca: maripel	Cx.	25	46,27	1.156,75
126	papel de seda cores variadas - papel de seda cores variadas. marca: vmp	UN	150	0,58	87,00
128	papel laminado 60cm x 48cm - papel laminado 60cm x 48cm - cores variadas. marca: vmp	UN	150	2,30	345,00
129	papel verge, a4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, cores variada. - papel vergê, a4, 180 gramas, pacote com 50 folhas. marca: filipaper	CX	10	29,20	292,00
131	placa de isopor, 1000 x 500 x 005mm. marca: styroform	UND	90	8,75	787,50
135	tinta guache 250 ml - cores variadas. marca: maripel	UND	15	9,70	145,50
Total do Proponente R\$ 113.739,70					

**D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 26.732.482/0001-68**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	165	17,50	2.887,50
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	75	19,44	1.458,00
93	sianinha 09mm - comprimento 10mt - composição 100% viscosa - cores variadas. marca: são josé	Rolo	120	19,60	2.352,00
111	balão de látex - tamanho 7 - cores variadas. pacote com 50 un. marca: happy day	Pacot	200	10,70	2.140,00
121	e.v.a. estampado - 60cm x 45cm x 2mm. marca: make	UN	150	8,50	1.275,00
Total do Proponente R\$ 10.112,50					

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 451.396,35 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

GABINETE DO PREFEITO					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	5	12,00	60,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	5	10,50	52,50
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	10	5,18	51,80
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	10	3,87	38,70
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	1	18,85	18,85
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	1	31,00	31,00

11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	5	12,75	63,75
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	5	13,80	69,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	5	89,90	449,50
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	4	68,99	275,96
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	5	22,60	113,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	5	37,55	187,75
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	5	48,15	240,75
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	5	15,99	79,95
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	5	12,50	62,50
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	5	62,00	310,00
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	5	33,20	166,00
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	1	22,49	22,49
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	2	27,50	55,00
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	2	23,90	47,80
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	5	71,69	358,45
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	2	19,50	39,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	10	7,57	75,70
42	fitas adesivas: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	2	17,00	34,00
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	10	22,50	225,00
45	fitas adesivas: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	5	33,60	168,00
46	fitas adesivas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	60	17,00	1.020,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	5	77,00	385,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	10	32,90	329,00
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	5	11,80	59,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	20	13,90	278,00
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	20	15,40	308,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	1	550,00	550,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	5	18,80	94,00
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	2	58,45	116,90
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	5	17,50	87,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	5	32,85	164,25
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	10	17,50	175,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	10	29,59	295,90
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	5	27,60	138,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	1	83,50	83,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	3	16,80	50,40
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	20	16,60	332,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	5	160,00	800,00
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	5	134,99	674,95
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	2	33,80	67,60
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	5	9,49	47,45
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	5	5,68	28,40

79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	2	97,85	195,70
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	1	37,50	37,50
81	fita corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	5	26,39	131,95
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	1	27,39	27,39
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	1	27,39	27,39
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	5	5,85	29,25
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	2	27,80	55,60

Total do Centro de Custo R\$ 10.003,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quantid	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	10	3,60	36,00
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	8	5,85	46,80
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	8	12,00	96,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	8	10,50	84,00
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	12	28,30	339,60
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	12	28,00	336,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	100	5,18	518,00
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	100	3,87	387,00
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	5	18,85	94,25
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	19	31,00	589,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	70	12,75	892,50
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	70	13,80	966,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussara	Pacot	100	89,90	8.990,00
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	10	68,99	689,90
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	100	22,60	2.260,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	10	37,55	375,50
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	100	48,15	4.815,00
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
20	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor verde com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	3	15,99	47,97
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	20	15,99	319,80
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	30	12,50	375,00
24	clipe niquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	250	2,78	695,00
25	clipe niquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	250	2,79	697,50
26	clipe niquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	250	2,78	695,00
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	30	62,00	1.860,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	10	236,99	2.369,90
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	10	33,20	332,00
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	50	22,49	1.124,50
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	20	138,79	2.775,80
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	20	129,35	2.587,00
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	114,70	573,50
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	36	88,79	3.196,44
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	15	27,50	412,50
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	15	23,90	358,50
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	30	71,69	2.150,70
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	30	19,50	585,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	150	7,57	1.135,50
42	fita adesiva: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	150	17,00	2.550,00
43	fita adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	55	22,50	1.237,50
44	fita corretiva tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	100	44,99	4.499,00

45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	10	33,60	336,00
46	fitas duplas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do imetro. marca: eurocel	un	60	17,00	1.020,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	52	77,00	4.004,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	54	32,90	1.776,60
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	50	78,80	3.940,00
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> marca: brw	CX	200	11,80	2.360,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	30	13,90	417,00
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	30	15,40	462,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	8	550,00	4.400,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	50	18,80	940,00
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	80	58,45	4.676,00
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	50	17,50	875,00
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	50	32,85	1.642,50
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	200	17,50	3.500,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	50	29,59	1.479,50
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	50	27,60	1.380,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	50	83,50	4.175,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	100	16,80	1.680,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	100	61,00	6.100,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	200	16,60	3.320,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	50	160,00	8.000,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	10	19,44	194,40
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	10	21,85	218,50
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	50	134,99	6.749,50
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	10	70,00	700,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	30	33,80	1.014,00
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	50	9,49	474,50
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	100	5,68	568,00
79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	8	97,85	782,80
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	80	37,50	3.000,00
81	fitas corretivas 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	10	81,50	815,00
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	20	26,39	527,80
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	20	27,39	547,80
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	25	27,39	684,75
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	100	5,85	585,00
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	40	27,80	1.112,00
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	8	7,25	58,00
89	bobina calculadora: 57/60mm x 30m: papel off-set em 1ª via. caixa com 30 unidades. marca: regispel	Cx.	30	88,74	2.662,20
90	grampo: grampo 23/13 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: frama	Cx.	10	49,00	490,00
91	grampo: grampo 20/23 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: bacchi	CX	10	29,50	295,00
92	lápis de cor grande caixa com 24 - lápis de cor grande pacote com 6 unidades marca: bazzze	Pacot	5	67,50	337,50
93	sianinha 09mm - comprimento 10mt - composição 100% viscosa - cores variadas. marca: são josé	Rolo	20	19,60	392,00
94	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank l805. tinta, cor preta, epon 664, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora marca: masterprint	UND	5	96,00	480,00



95	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank I805. tinta, cor amarelo, epon 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UND	5	117,00	585,00
96	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank I805. tinta, cor magenta, epon 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UND	5	114,00	570,00
97	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank I805. tinta, cor magenta claro, epon 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
98	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank I805. tinta, cor ciano, epon 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
99	garrafa de tinta, para impressora epon ecotank I805. tinta, cor ciano claro, epon 673, para impressão em papel sulfite e fotográfico, conteúdo da embalagem, 70ml, com rendimento aproximado de 3.000 páginas, tinta com alta qualidade de impressão e durabilidade. *obs: o modelo específico de tinta, se dá pelo motivo que outras marcas paralelas podem apresentar defeitos ao equipamento no seu uso, por isso é importante até por especificações do fabricante, o uso de tinta epon para tal modelo de impressora. marca: masterprint	UN	5	114,00	570,00
100	envelopes pra convite, 162mm x 229mm, branco, pacote com 100 unidades. marca: scrity	PACOT	25	113,00	2.825,00

Total do Centro de Custo R\$ 136.991,91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	2	3,60	7,20
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	1	5,85	5,85
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	2	10,50	21,00
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	6	28,30	169,80
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	6	28,00	168,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	100	5,18	518,00
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	100	3,87	387,00
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	2	18,85	37,70
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	10	12,75	127,50
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	5	13,80	69,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	8	89,90	719,20
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	5	68,99	344,95
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	10	22,60	226,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	3	37,55	112,65
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	10	48,15	481,50
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	1	15,99	15,99
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	2	12,50	25,00
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	10	2,78	27,80
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	10	2,79	27,90
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	10	2,78	27,80
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	1	62,00	62,00
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	1	33,20	33,20
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	1	22,49	22,49
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	138,79	277,58
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	3	129,35	388,05
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	114,70	229,40
36	estilite: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	1	27,50	27,50
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1xx3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	1	71,69	71,69
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	10	7,57	75,70
42	fita adesiva: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	2	17,00	34,00
43	fita adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	10	22,50	225,00
44	fita corretiva tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	1	44,99	44,99
45	fita crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	10	33,60	336,00
46	fita dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	60	17,00	1.020,00

48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	5	77,00	385,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	5	32,90	164,50
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	5	78,80	394,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	10	13,90	139,00
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	10	15,40	154,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	1	550,00	550,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	10	18,80	188,00
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	2	58,45	116,90
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	3	17,50	52,50
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	10	17,50	175,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	1	29,59	29,59
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	10	27,60	276,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	2	83,50	167,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	10	16,80	168,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	1	61,00	61,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	10	16,60	166,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	10	160,00	1.600,00
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	3	134,99	404,97
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	1	70,00	70,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	1	33,80	33,80
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	5	9,49	47,45
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	10	5,68	56,80
79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	1	97,85	97,85
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	2	37,50	75,00
81	fitá corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	2	26,39	52,78
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	5	27,39	136,95
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	5	27,39	136,95
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	10	5,85	58,50
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	2	27,80	55,60

Total do Centro de Custo R\$ 12.497,98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	16	3,60	57,60
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	5	5,85	29,25
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	5	12,00	60,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	5	10,50	52,50
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	42	28,30	1.188,60
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	28	28,00	784,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	57	5,18	295,26
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	75	3,87	290,25
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	8	18,85	150,80
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	5	31,00	155,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	70	12,75	892,50
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	32	13,80	441,60



13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	61	89,90	5.483,90
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	42	68,99	2.897,58
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	11	22,60	248,60
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	32	37,55	1.201,60
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	21	48,15	1.011,15
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	13	35,90	466,70
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	16	15,99	255,84
22	caneta para retro caneta para retro projetor cx c/12 - cor preta.2.0 mm marca: gller	Cx.	6	25,99	155,94
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	14	12,50	175,00
24	clipe niquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	55	2,78	152,90
25	clipe niquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	55	2,79	153,45
26	clipe niquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	55	2,78	152,90
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	20	62,00	1.240,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	17	236,99	4.028,83
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	17	33,20	564,40
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	6	22,49	134,94
31	cola isopor 500 gr - cola isopor 500 gr. marca: polar	un	23	33,00	759,00
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	16	138,79	2.220,64
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	6	129,35	776,10
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	7	114,70	802,90
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	88,79	443,95
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	12	27,50	330,00
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	6	23,90	143,40
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	10	71,69	716,90
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	4	19,50	78,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	33	7,57	249,81
41	fichario de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias - fichário de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias. marca: acrimet	un	9	148,45	1.336,05
42	fitas adesiva: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	31	17,00	527,00
43	fitas adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	60	22,50	1.350,00
44	fitas corretiva tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	18	44,99	809,82
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	76	33,60	2.553,60
46	fitas dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	132	17,00	2.244,00
47	gliter pct com 500 gr - gliter pct com 500 gr - cores variadas. marca: lantecor	Pacot	27	37,39	1.009,53
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100f/s marca: kaz	UN	20	77,00	1.540,00
49	grampeador de pressão de ferro (tapeceiro) marca: oda	un	11	56,79	624,69
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	28	32,90	921,20
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	10	78,80	788,00
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	20	11,80	236,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	18	13,90	250,20
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enal galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	49	15,40	754,60
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	7	550,00	3.850,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	30	18,80	564,00
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	10	58,45	584,50
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	25	17,50	437,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	20	32,85	657,00
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	28	17,50	490,00
61	papel de presente/cores variadas - papel de presente/cores variadas. marca: premiata	un	150	1,74	261,00

62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	90	29,59	2.663,10
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	59	27,60	1.628,40
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	26	83,50	2.171,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	25	16,80	420,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	11	61,00	671,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	10	16,60	166,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	8	160,00	1.280,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	8	19,44	155,52
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	10	21,85	218,50
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço treilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	23	134,99	3.104,77
72	pistola cola quente para refil fino- incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoinclusive suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	15	17,70	265,50
73	pistola cola quente para refil grosso - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoinclusive suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	15	29,65	444,75
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	31	70,00	2.170,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	24	33,80	811,20
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	58	9,49	550,42
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	37	5,68	210,16
78	tnt - embalagem contendo 1 rol , tam: 50 mts x 1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas ) - tnt - embalagem contendo 1 rol , tam : 50 mts x1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas). marca: santa fé	RL	30	83,90	2.517,00
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	21	37,50	787,50
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura =2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	9	26,39	237,51
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	20	27,39	547,80
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	13	27,39	356,07
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	95	5,85	555,75
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	20	27,80	556,00
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	24	7,25	174,00
92	lápis de cor grande caixa com 24 - lápis de cor grande pacote com 6 unidades marca: bazze	Pacot	60	67,50	4.050,00
93	sianinha 09mm - comprimento 10mt - composição 100% viscose - cores variadas. marca: são José	Rolo	100	19,60	1.960,00
102	papel 40kg: papel sulfite branco gramatura: 120g/m² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 folhas marca: filiperson	PACOT	33	13,80	455,40
104	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor preta marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
105	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor vermelha marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
106	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor verde marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
107	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor amarelo marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
108	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno cor azul marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
109	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor rosa. marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
110	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1 , cabeça de poliestireno de cor roxo. marca: oda	Cx.	15	11,80	177,00
111	balão de látex - tamanho 7 - cores variadas. pacote com 50 un. marca: happy day	Pacot	200	10,70	2.140,00
112	balão de látex - tamanho 9 - cores variadas. pacote com 50 un. marca: joi	Pacot	200	19,39	3.878,00
113	bastão de cola quente fino marca: kazam	un	400	0,98	392,00
114	bastão de cola quente grosso marca: kazam	un	150	1,96	294,00
115	carbono - carbono azul caixa com 100 fls. marca: hardpoly	Cx.	10	39,70	397,00
116	cartolina branca - formato mínimo: 50x66 cm - cartolina branca - formato mínimo: 50x66 cm. marca: kazam	UND	105	1,20	126,00
117	cartolina lisa 150g - 51cmx67cm cores variadas - cartolina lisa 150g 51cmx67cm cores variadas marca: bignardi	UN	120	1,77	212,40
118	cola para tecido 37 g - cola para tecido 37 g. marca: acrílex	UN	20	7,78	155,60
119	envelope para raio x 37 x 47 cm com 90 gramas caixa com 100 unidades scrity marca: scrity	Cx.	15	157,29	2.359,35
120	e.v.a. brilho/cortixa 60cm x 45cm x 2mm - cores variadas. marca: planeta	UN	150	7,75	1.162,50
121	e.v.a. estampado - 60cm x 45cm x 2mm. marca: make	UN	150	8,50	1.275,00
122	e.v.a. fantasia/lustrada 60cm x 40cm x 2mm. marca: planeta	UN	150	8,60	1.290,00
123	e.v.a liso 60cm x 45cm x 5mm cores variadas. marca: planeta	un	200	3,85	770,00
124	fitilho 5 mm x 50 m cores sortidas. marca: nizuri	un	65	2,85	185,25
125	giz de cera - embalagem contendo cores variadas não tóxico, tamanho grande (tamanho mínimo de 10 cm de altura) marca: maripel	Cx.	25	46,27	1.156,75
126	papel de seda cores variadas - papel de seda cores variadas. marca: vmp	UN	150	0,58	87,00
127	papel fotográfico embalagem contendo 50 folhas tamanho a4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta - papel fotográfico embalagem contendo 50 folhas tamanho a4 - 210 x 297 mm 245 gramas para impressora de tinta. marca: glossy	CX	10	39,34	393,40
128	papel laminado 60cm x 48cm - papel laminado 60cm x 48cm - cores variadas. marca: vmp	UN	150	2,30	345,00
129	papel verge, a4, 180 gramas, pacote com 50 folhas, cores variada. - papel vergê, a4, 180 gramas, pacote com 50 folhas. marca: filipaper	CX	10	29,20	292,00
130	percevejo - cabeça redonda - percevejo cx com 100 unidades - cabeça redonda marca: br	UND	20	4,87	97,40
131	placa de isopor, 1000 x 500 x 005mm. marca: styroform	UND	90	8,75	787,50
132	quadro de aviso 90 x 60 cortixa com moldura de madeira. marca: cortiarte	UND	10	68,90	689,00
133	saquinho de pipoca/pacote com 100 - saquinho. marca: itepel	PACOT	15	8,90	133,50

134	tesoura para picotar 8 ½ 21 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico. marca: gller	UND	35	69,74	2.440,90
135	tinta guache 250 ml - cores variadas. marca: maripel	UND	15	9,70	145,50
Total do Centro de Custo R\$ 102.601,88					
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	8	3,60	28,80
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	13	5,85	76,05
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	14	12,00	168,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	17	10,50	178,50
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	108	28,30	3.056,40
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	96	28,00	2.688,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	22	5,18	113,96
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	23	3,87	89,01
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	10	18,85	188,50
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	7	31,00	217,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	33	12,75	420,75
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	19	13,80	262,20
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussara	Pacot	17	89,90	1.528,30
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	20	68,99	1.379,80
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	15	22,60	339,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não toxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	22	37,55	826,10
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	15	48,15	722,25
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	6	35,90	215,40
19	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. marca: oda	Cx.	7	15,99	111,93
20	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor verde com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	7	15,99	111,93
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	7	15,99	111,93
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	6	12,50	75,00
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	27	2,78	75,06
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	29	2,79	80,91
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	19	2,78	52,82
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	11	62,00	682,00
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	24	33,20	796,80
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	6	22,49	134,94
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	6	138,79	832,74
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	129,35	646,75
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	4	114,70	458,80
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	4	88,79	355,16
36	estilite: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	7	27,50	192,50
37	estilite: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	3	23,90	71,70
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	5	19,50	97,50
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	24	7,57	181,68
42	fitas adesivas: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	12	17,00	204,00
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	26	22,50	585,00
44	fitas corretivas tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	9	44,99	404,91
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	15	33,60	504,00
46	fitas duplas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	108	17,00	1.836,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	19	77,00	1.463,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	37	32,90	1.217,30
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	14	78,80	1.103,20
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	31	11,80	365,80
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	15	13,90	208,50

54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	31	15,40	477,40
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	4	550,00	2.200,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	24	18,80	451,20
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	10	58,45	584,50
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	25	17,50	437,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	9	32,85	295,65
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	11	17,50	192,50
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	11	29,59	325,49
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	19	27,60	524,40
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	15	83,50	1.252,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	10	16,80	168,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	16	61,00	976,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	42	16,60	697,20
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	18	160,00	2.880,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	25	19,44	486,00
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	3	21,85	65,55
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	16	134,99	2.159,84
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	7	70,00	490,00
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	32	9,49	303,68
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	16	5,68	90,88
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	4	37,50	150,00
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	12	26,39	316,68
84	marcador atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	7	27,39	191,73
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	6	27,39	164,34
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	34	5,85	198,90
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	21	27,80	583,80
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	22	7,25	159,50
90	grampo: grampo 23/13 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: frama	Cx.	5	49,00	245,00
91	grampo: grampo 20/23 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: bacchi	CX	5	29,50	147,50
101	envelope porta documento plástico: com aba 70mmx105mm composição pvc cristal, ref 032 (cristal 0,13) marca: acp	un	100	0,58	58,00
102	papel 40kg: papel sulfite branco gramatura: 120g/m² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 folhas marca: filiperson	PACOT	2	13,80	27,60
103	papel vergê, gramatura 180g/m², formato a4 210 x 297mm, composição alcalina, cor branco. marca: flipaper	Pacot	7	27,29	191,03
110	alfinete para mapa- embalagem contendo 50 unid., nº 1, cabeça de poliestireno de cor roxo. marca: oda	Cx.	10	11,80	118,00

Total do Centro de Custo R\$ 43.070,25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	3	3,60	10,80
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	2	5,85	11,70
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	6	28,30	169,80
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	12	28,00	336,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	4	5,18	20,72
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	4	3,87	15,48
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	3	18,85	56,55
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	1	31,00	31,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	6	89,90	539,40
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	6	68,99	413,94
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não toxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	4	37,55	150,20



17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	2	48,15	96,30
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	3	15,99	47,97
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	300	12,50	3.750,00
24	clipe niquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	2	2,78	5,56
25	clipe niquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	2	2,79	5,58
26	clipe niquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	1	2,78	2,78
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	5	62,00	310,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	3	236,99	710,97
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	4	33,20	132,80
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	2	22,49	44,98
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	138,79	693,95
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	3	129,35	388,05
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	114,70	229,40
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	88,79	443,95
36	estilite: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	25	27,50	687,50
37	estilite: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	25	23,90	597,50
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	2	19,50	39,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	2	7,57	15,14
42	fitas adesivas: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	20	17,00	340,00
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	20	22,50	450,00
44	fitas corretivas tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	20	44,99	899,80
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	30	33,60	1.008,00
46	fitas duplas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	12	17,00	204,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	2	77,00	154,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	1	32,90	32,90
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	1	78,80	78,80
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	3	11,80	35,40
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	2	13,90	27,80
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	2	15,40	30,80
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	1	550,00	550,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	4	18,80	75,20
57	lápiz preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	5	58,45	292,25
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	1	17,50	17,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	1	32,85	32,85
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	2	17,50	35,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	3	29,59	88,77
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	15	27,60	414,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	15	83,50	1.252,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	13	16,80	218,40
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	10	61,00	610,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	13	16,60	215,80
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	1	160,00	160,00
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	2	134,99	269,98
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	2	70,00	140,00

75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	2	33,80	67,60
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	10	9,49	94,90
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	1	5,68	5,68
81	fitas corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	2	26,39	52,78
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	3	27,39	82,17
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	2	27,39	54,78
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	3	5,85	17,55
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, gradação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	2	27,80	55,60

Total do Centro de Custo R\$ 18.139,23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	14	3,60	50,40
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	10	5,85	58,50
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	8	12,00	96,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	8	10,50	84,00
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	50	28,30	1.415,00
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	50	28,00	1.400,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	22	5,18	113,96
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	25	3,87	96,75
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	4	18,85	75,40
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	5	31,00	155,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	50	12,75	637,50
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	130	13,80	1.794,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussara	Pacot	200	89,90	17.980,00
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	10	68,99	689,90
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	13	22,60	293,80
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	6	37,55	225,30
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	10	48,15	481,50
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	2	35,90	71,80
19	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. marca: oda	Cx.	2	15,99	31,98
20	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor verde com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	2	15,99	31,98
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	8	15,99	127,92
22	caneta para retro caneta para retro projetor cx c/12 - cor preta.2.0 mm marca: gller	Cx.	2	25,99	51,98
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	4	12,50	50,00
24	clipe niquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	20	2,78	55,60
25	clipe niquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	20	2,79	55,80
26	clipe niquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	5	2,78	13,90
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	10	62,00	620,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	5	236,99	1.184,95
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	6	33,20	199,20
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	5	22,49	112,45
31	cola isopor 500 gr - cola isopor 500 gr. marca: polar	un	2	33,00	66,00
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	4	138,79	555,16
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	129,35	258,70
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	114,70	229,40
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	88,79	443,95
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	4	27,50	110,00
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	2	23,90	47,80
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	2	71,69	143,38



39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	1	19,50	19,50
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	25	7,57	189,25
41	fichario de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias - fichário de mesa em aço e acrílico fume 10 x 15 x 20, incluindo fichas de a/z e divisórias. marca: acrimet	un	1	148,45	148,45
42	fitas adesivas: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	10	17,00	170,00
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	15	22,50	337,50
44	fitas corretivas tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	6	44,99	269,94
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	15	33,60	504,00
46	fitas dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do imetro. marca: eurocel	un	25	17,00	425,00
47	gliter pct com 500 gr - gliter pct com 500 gr - cores variadas. marca: lantecor	Pacot	3	37,39	112,17
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	10	77,00	770,00
49	grampeador de pressão de ferro (tapeceiro) marca: oda	un	4	56,79	227,16
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	8	32,90	263,20
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	8	78,80	630,40
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	20	11,80	236,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	6	13,90	83,40
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	10	15,40	154,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	8	550,00	4.400,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valem	UND	21	18,80	394,80
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	3	58,45	175,35
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	25	17,50	437,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	122	32,85	4.007,70
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	12	17,50	210,00
61	papel de presente/cores variadas - papel de presente/cores variadas. marca: premiata	un	50	1,74	87,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	130	29,59	3.846,70
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	160	27,60	4.416,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	7	83,50	584,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	15	16,80	252,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	6	61,00	366,00
67	pasta registrador az ofício lombro largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	60	16,60	996,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	5	160,00	800,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	10	19,44	194,40
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	7	21,85	152,95
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	8	134,99	1.079,92
72	pistola cola quente para refil fino- incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoincluso suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	30	17,70	531,00
73	pistola cola quente para refil grosso - incluso suporte de metal para descanso, plug de acordo com as normas do inmetro - pistola cola quente para refil finoincluso suporte de metal para descanso , plug de acordo com as normas do inmetro. marca: gatte	UND	12	29,65	355,80
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	5	70,00	350,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	5	33,80	169,00
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	80	9,49	759,20
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	10	5,68	56,80
78	tnt - embalagem contendo 1 rol , tam : 50 mts x 1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas ) - tnt - embalagem contendo 1 rol , tam : 50 mts x1,4 mts , 100% fibra de polipropileno (cores variadas). marca: santa fé	RL	36	83,90	3.020,40
79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numerada do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	7	97,85	684,95
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valem	PACOT	3	37,50	112,50
81	fitas corretivas 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	5	81,50	407,50
82	bobina de papel pardo marca: santeck	BOBIN	6	58,99	353,94

Total do Centro de Custo R\$ 63.850,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	8	89,90	719,20
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	5	22,60	113,00
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	1	48,15	48,15
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	1	12,50	12,50
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	5	2,79	13,95
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	1	62,00	62,00
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	1	22,49	22,49
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	1	138,79	138,79
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c – 15. marca: oda	UND	1	78,80	78,80
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	5	13,90	69,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	2	16,80	33,60
81	fita corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50

Total do Centro de Custo R\$ 1.429,38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	1	5,85	5,85
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	6	28,30	169,80
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	6	28,00	168,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	5	5,18	25,90
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	5	3,87	19,35
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	5	12,75	63,75
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	2	13,80	27,60
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	2	89,90	179,80
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	3	68,99	206,97
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	5	22,60	113,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	5	37,55	187,75
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	5	48,15	240,75
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	2	15,99	31,98
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	1	12,50	12,50
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	4	2,78	11,12
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	10	2,79	27,90
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	3	2,78	8,34
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	1	62,00	62,00
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	1	33,20	33,20
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	1	22,49	22,49
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	138,79	277,58
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	129,35	258,70
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	1	27,50	27,50
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	5	7,57	37,85
43	fita adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	5	22,50	112,50
44	fita corretiva tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	1	44,99	44,99
45	fita crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	3	33,60	100,80
46	fita dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	12	17,00	204,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	1	77,00	77,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	5	32,90	164,50
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	2	13,90	27,80
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até folhas.caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	3	15,40	46,20

56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	5	18,80	94,00
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	3	17,50	52,50
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	1	17,50	17,50
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	5	16,80	84,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	3	61,00	183,00
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço treiflado, temperado e zincado. marca: cav	UND	1	134,99	134,99
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	1	70,00	70,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	1	33,80	33,80
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	5	9,49	47,45
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	1	5,68	5,68
79	numerador automatico: numerador de 6 dígitos, corpo robusto em metal cromado, dígitos metálicos, auto entintamento, altura do dígito: 5 milímetros, carimba e numera do 000000 até o 999999 (um milhão de números distintos), função supressão de dígitos, função de eliminar dígitos não desejados. marca: kazam	UND	2	97,85	195,70
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	1	37,50	37,50
81	fitas corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	1	27,39	27,39
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	1	27,39	27,39
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	1	5,85	5,85
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	5	27,80	139,00
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	1	7,25	7,25
Total do Centro de Custo R\$ 4.277,87					

**SECRET. MUN.DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Uni	Valor Total
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	2	12,75	25,50
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	5	68,99	344,95
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	3	22,60	67,80
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não toxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	3	37,55	112,65
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	1	48,15	48,15
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	3	15,99	47,97
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	2	12,50	25,00
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	2	2,78	5,56
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	2	2,79	5,58
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	2	2,78	5,56
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	1	62,00	62,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	1	236,99	236,99
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	1	129,35	129,35
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	1	114,70	114,70
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	88,79	443,95
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	1	27,50	27,50
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	3	7,57	22,71
42	fitas adesiva: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	1	17,00	17,00
43	fitas adesiva: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	1	22,50	22,50
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	1	33,60	33,60
46	fitas dupla face: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	6	17,00	102,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m² feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	5	77,00	385,00
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	2	78,80	157,60
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² marca: brw	CX	1	11,80	11,80
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	1	13,90	13,90

55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, quadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	2	550,00	1.100,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	3	18,80	56,40
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	1	58,45	58,45
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	3	17,50	52,50
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	3	17,50	52,50
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	2	27,60	55,20
65	pasta p/ documento em l: características: pasta escritório com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	1	16,80	16,80
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	1	61,00	61,00
67	pasta registrador az ofício lombro largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	3	16,60	49,80
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	1	160,00	160,00
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trafilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	2	134,99	269,98
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	1	70,00	70,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	2	33,80	67,60
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	3	9,49	28,47
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	1	37,50	37,50
81	fitas corretiva 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	1	81,50	81,50
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	1	27,39	27,39
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	2	5,85	11,70
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	1	27,80	27,80
Total do Centro de Custo R\$ 4.789,81					

## SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	2	3,60	7,20
2	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor preta. marca: kaz	UN	10	5,85	58,50
3	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor azul. marca: kaz	UN	10	12,00	120,00
4	almofada para carimbo com tinta n. 4: cor preta. marca: master	un	10	10,50	105,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	10	5,18	51,80
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	10	3,87	38,70
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	12	18,85	226,20
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	1	31,00	31,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	15	12,75	191,25
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	12	13,80	165,60
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	20	89,90	1.798,00
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	10	68,99	689,90
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	10	22,60	226,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não toxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	20	37,55	751,00
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	10	48,15	481,50
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	5	15,99	79,95
23	cinta abraçadeira: enforca gato de 4,8mm x 250mm, pct com 100 unidades. marca: starfer	Pacot	5	12,50	62,50
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	10	2,78	27,80
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	12	2,79	33,48
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	10	2,78	27,80
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	5	62,00	310,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	2	236,99	473,98
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	2	33,20	66,40



30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	2	22,49	44,98
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	138,79	277,58
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	129,35	258,70
34	envelope médio saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 24,0 cm e comprimento 34,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	114,70	229,40
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	5	88,79	443,95
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	2	27,50	55,00
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	2	23,90	47,80
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	2	19,50	39,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	12	7,57	90,84
42	fitas adesivas: 12 mm x 30m, transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 10 unidades. marca: eurocel	Pacot	2	17,00	34,00
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	20	22,50	450,00
44	fitas corretivas tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	12	44,99	539,88
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	10	33,60	336,00
46	fitas duplas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	60	17,00	1.020,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	12	77,00	924,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	12	32,90	394,80
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	14	78,80	1.103,20
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganchos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> marca: brw	CX	15	11,80	177,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	5	13,90	69,50
54	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo enak galvanizado tamanho (23/06 e 24/06), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. caixa com 5.000 unidades. marca: gooff	UND	5	15,40	77,00
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, quadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	1	550,00	550,00
56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis. tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	10	18,80	188,00
57	lápiz preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	2	58,45	116,90
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	5	17,50	87,50
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	5	32,85	164,25
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m <sup>2</sup> , numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	5	17,50	87,50
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	5	27,60	138,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	4	83,50	334,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	6	16,80	100,80
66	pasta papelão com aba elástica: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	2	61,00	122,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	7	16,60	116,20
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	2	160,00	320,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	2	19,44	38,88
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	5	21,85	109,25
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	5	134,99	674,95
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	12	70,00	840,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	1	33,80	33,80
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	12	9,49	113,88
77	tinta para carimbo: preta com quantidade mínima de 40 ml. marca: tradex	UND	5	5,68	28,40
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	2	37,50	75,00
81	fitas corretivas 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	2	81,50	163,00
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura = 2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	10	26,39	263,90
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	2	27,39	54,78
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	2	27,39	54,78
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	5	5,85	29,25
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	2	27,80	55,60
88	almofada para carimbo com tinta n. 3: cor azul marca: kaz	UND	10	7,25	72,50

102	papel 40kg: papel sulfite branco gramatura: 120g/m <sup>2</sup> tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 folhas marca: filiperson	PACOT	5	13,80	69,00
Total do Centro de Custo R\$ 17.674,21					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	adesivos; para fechar convites dourado pacote com 90 etiquetas e 1,5mm com 210 marca: grespam	Pacot	10	3,60	36,00
5	barbante nº 6: fio cru, rolo com peso mínimo de 1kg. marca: euro	UND	60	28,30	1.698,00
6	barbante nº8: fio cru, rolo com peso mínimo de 1 kg. marca: euro	UND	60	28,00	1.680,00
7	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 38mm x 50mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 04 bloquinhos por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	10	5,18	51,80
8	bloco recado: material papel, cores diversas, dimensão de 76mm x 76mm, tipo removível, características adicionais autoadesivas, contendo 01 bloquinho por pacote, com 100 folhas. marca: jogar	un	18	3,87	69,66
9	borracha branca nº40; macia, especial para apagar escrita a lápis em pvc; composto por borracha natural, borracha sintética marca: oda	Cx.	5	18,85	94,25
10	borrachinha elástico p/ dinheiro largura: fino cor: amarelo especificação (largura/espessura/diâmetro): 1,8 mm x 2 mm x 5 cm contém: 1.200 unidades peso: 1.000 gramas marca: mamuth	Pacot	1	31,00	31,00
11	caderno universitário: com 100 folhas, 01 matéria, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jandaia	un	20	12,75	255,00
12	caderno universitário: com 200 folhas, 10 matérias, capa dura, com cor/desenho discreto apropriado para escritório. com espiral, formato 200 x 275 mm. contendo certificado do inmetro. marca: jump	un	10	13,80	138,00
13	caixa arquivo: morto de papelão tradicional, com trava e impressão nas 02 capas em kraft medidas aproximadas (350x133x247). pacote com 25 unidades. marca: jussra	Pacot	13	89,90	1.168,70
14	caixa organizadora: para correspondências, em tamanho compatível a folha a4, com 3 bandejas articuláveis formato vertical, feito em material poliestireno. cores neutras. marca: dello	un	10	68,99	689,90
15	calculadora eletrônica de mesa: com 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, visor inclinado, dimensões: altura de no mínimo 19,9 cm x largura 14,9. marca: max	un	5	22,60	113,00
16	caneta corretiva 8 ml; para corrigir escritas e traços de esferográficas, fotocópias, entre outros - a base de água- não tóxico- secagem rápida e ponto de metal, boa qualidade.(cx c 12 und) marca: kaz	Cx.	20	37,55	751,00
17	caneta esferográfica: cor azul, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio marca: compactor	Cx.	10	48,15	481,50
18	caneta esferográfica: cor preta, corpo hexagonal de plástico cristal transparente, sextavado com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, composição marca: kaz	Cx.	1	35,90	35,90
19	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. marca: oda	Cx.	13	15,99	207,87
20	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor verde com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	10	15,99	159,90
21	caneta marca texto: material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente, não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. cor amarelo com certificado do inmetro. caixa com 12 unidades. marca: oda	Cx.	10	15,99	159,90
24	clipe níquelado número 2/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 100 unidades. marca: kaz	Cx.	15	2,78	41,70
25	clipe níquelado número 4/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: jssara	Cx.	15	2,79	41,85
26	clipe níquelado número 8/0: fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem. caixa com 50 unidades. marca: kaz	Cx.	15	2,78	41,70
27	cola adesiva instantânea: multiuso embalagem com 20 gr. caixa com 10 unidades. marca: up bond	Cx.	10	62,00	620,00
28	cola branca: lavável frasco de 1 kg caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	2	236,99	473,98
29	cola branca: lavável, composição: acetato de polivinila, cx com 12 unidades, embalado em frasco de 90 gramas com tampa de difícil remoção para evitar desperdício do produto marca: frama	Cx.	5	33,20	166,00
30	cola em bastão 20gr: em embalagem cilíndrica, com abertura rotacional. caixa com 12 unidades. marca: gatte	Cx.	10	22,49	224,90
32	envelope a4 saco ouro papel kraft: 80gr 229x324mm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	2	138,79	277,58
33	envelope grande saco kraft: natural, com medidas aproximadas de: largura 26,0 cm e comprimento 36,0 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	1	129,35	129,35
35	envelope pequeno saco kraft natural: com medidas aproximadas de: largura 19,5 cm e comprimento 28 cm. caixa com 250 unidades. marca: scrity	Cx.	10	88,79	887,90
36	estilete: espessura 18 mm, material corpo plástico. com certificado do inmetro, caixa com 12 unidades. marca: kaz	Cx.	5	27,50	137,50
37	estilete: espessura 9 mm, material corpo plástico. com certificado inmetro, caixa com 12 unidades. marca: masterprint	Cx.	5	23,90	119,50
38	etiqueta auto adesiva; para impressora ink-jet e laser, formato a4, tamanho 63,5x38,1x3, pacote com 100 folhas, primeira linha. marca: colcrl	Pacot	2	71,69	143,38
39	extrator de grampo: tipo espátula, feito em aço, tamanho de no mínimo 14 cm, caixa com 12 unidades. marca: caviapel	CX	4	19,50	78,00
40	extrator de grampo: tipo piranha, cores variadas marca: oda	UN	16	7,57	121,12
43	fitas adesivas: 48 mm x 45 m transparente em polipropileno, tipo durex. pacote com 4 unidades. marca: adelbras	Pacot	15	22,50	337,50
44	fitas corretivas tape: espessura mínima de 4 mm x 10 m., caixa com 06 unidades. marca: oda	Cx.	10	44,99	449,90
45	fitas crepe: (18mm x 50m) boa adesão a vários tipos de superfícies e materiais, de fácil remoção. pacote com 6 unidades. marca: tek bond	Pacot	10	33,60	336,00
46	fitas duplas: fita dupla face, com qualidade similar, equivalente ou superior a marca 3m scotch fixa forte transparente - 19 mm x 2 m. com certificado do inmetro. marca: eurocel	un	30	17,00	510,00
48	grampeador de mesa: com capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> feito em metal, para grampos 26/6 capacidades 100fls marca: kaz	UN	11	77,00	847,00
50	grampeador: feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 40 folhas, marca: kaz	un	30	32,90	987,00
51	grampeador: manual, feito em aço, usado com grampos (23/06, 26/6, 23/8 e 24/8), capacidade para perfurar 80 folhas, alta qualidade, resistente, com base de 18 cm, compatível ou superior a cis / c - 15. marca: oda	UND	5	78,80	394,00
52	grampo trilho: galvanizado, produzido em chapa de aço estanhado, produto não perecível, com laterais reforçadas e ganhos precisos, grampo trilho metalizado 80mm, comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm, capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> marca: brw	CX	20	11,80	236,00
53	grampo: grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial níquelado, grampo galvanizado tamanho (23/08 e 24/08), maior resistência e maciez na hora de grampear, com perfuração de até 60 folhas. marca: bacchi	un	6	13,90	83,40
55	guilhotina: guilhotina manual, compacta que pode ser colocada em cima de qualquer mesa ou bancada, desenvolvida para alta durabilidade e desempenho, ideal para locais de pouco espaço, corte preciso para até 300 folhas, facão a4, em aço, com abertura de 30 cm, com prensa retrátil, régua milimetrada, esquadro com acionamento de regulagem, altura de corte: 3 cm, duplicador de força na alavanca, trava de segurança, dimensões com embalagem: 58 x 38 x 28 cm. (c x l x a), peso: 16 kg. manual em português. cor predominante: cinza. garantia de 6 meses. marca: cetro	UN	2	550,00	1.100,00



56	kit office para mesa: com porta lembrete, porta clips e porta canetas/lápis.tamanho aproximado: (c x l x a) porta lápis 10cm x 10cm x 5,5cm / 2x=porta clips 10cm x 5,5cm x 3cm / porta lembrete 10cm x 5,5cm x 7cm. marca: valew	UND	13	18,80	244,40
57	lápis preto: nr 2hb composição grafite, cargas inertes, madeira e material cerâmico, caixa com 144 unidades. alta qualidade e durabilidade com referência as marcas cis e faber-castell ou similar, equivalente ou superior. marca: arts	CX	10	58,45	584,50
58	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautada e numeradas (mínimo) 98, e (máxima) 100. marca: são domingos	UND	20	17,50	350,00
59	livro de ata: em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. preta, folhas brancas pautadas, sem margens e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, aproximadamente 200 folhas marca: tilibra	UN	8	32,85	262,80
60	livro protocolo: livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. dimensões mínimas de 150mmx215mm. marca: tilibra	UN	10	17,50	175,00
62	pasta aba elástico em polipropileno: no tamanho ofício. possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. pacote com 10 unidades. marca: dello	PACOT	20	29,59	591,80
63	pasta arquivo: material de pvc, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas elásticas, tamanho a4. marca: polibras	UND	20	27,60	552,00
64	pasta catálogo: tipo capa dura, em pvc, com barbelas internas para fixação de envelopes plásticos tamanho a4, com parafusos plásticos, 50 envelopes, pacote com 5 unidades. marca: kazam	PACOT	20	83,50	1.670,00
65	pasta p/ documento em l: características: pasta ofício com abertura em "l" em polipropileno incolor, med. aproximadamente 240 x 330mm, espessura 0,15mm, embalada em pacotes de 10 unidades. marca: dac	PACOT	10	16,80	168,00
66	pasta papelão com aba elástico: cores variadas pct c/20 unidades marca: jussara	Pacot	10	61,00	610,00
67	pasta registrador az ofício lombo largo: feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificada. marca: frama	UND	30	16,60	498,00
68	pasta suspensa marmorizada: plastificada com hastes plásticas. com ponteira plástica nas extremidades, visor em material plástico transparente e etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contracapa, formato aprox. 235 x 360 x 50 mm. caixa com 50 unidades. marca: frama	CX	50	160,00	8.000,00
69	pen drive: pen drive com capacidade 08 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: hp	UND	20	19,44	388,80
70	pen drive: pen drive com capacidade 16 gb, conexão: usb 2.0 ou 3.0 marca: sandisk	UND	5	21,85	109,25
71	perfurador 2 furos: em ferro fundido; capacidade de perfuração: 60 fls; distância entre furos 80mm; base e cabo: ferro fundido; base: plástico e; pinos: aço trefilado, temperado e zincado. marca: cav	UND	20	134,99	2.699,80
74	sacola plastica: branca 40/50 cm, pacote com 1000 unidades, ótima qualidade e reforçada. marca: luzitana	PACOT	5	70,00	350,00
75	suporte de fita adesiva empacotador: médio fabricado em plástico resistente, lâmina de aço serrilhada, com roldana, dimensões mínimas de 15 x 6 cm, base antiderrapante. marca: cav	UND	2	33,80	67,60
76	tesoura de uso geral, 21 cm: lâmina em aço inox e cabo anatômico, 21 cm alta precisão, e corte preciso. aprovada pelo inmetro marca: kazam	UND	20	9,49	189,80
80	umidificador de dedos: não tóxico, sem glicerina, com peso mínimo de 12g, pacote com 12 unidades. marca: valew	PACOT	5	37,50	187,50
81	fitas corretivas 5mm x 5m, do tipo que possui secagem imediata, produto atóxico, caixa com 12 unidades. marca: oda	CX	2	81,50	163,00
83	apontador: apontador de plástico para lápis com depósito, medindo aproximadamente: altura = 4,5 cm, largura =2,5 cm e base retangular com bordas arredondadas. com lâmina de aço temperada, caixa com 24 unidades. marca: oda	Cx.	10	26,39	263,90
84	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor azul caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	5	27,39	136,95
85	marcador pincel atômico: - tinta permanente, recarregável com tinta tr, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, espessura da escrita 4,5mm, produto de 1ª linha, com selo inmetro, constando na embalagem a data de validade, cor preto, caixa c/ 12 unid. marca: kazam	CX	5	27,39	136,95
86	prancheta: em madeira (duratex / eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 33cm x 23cm. marca: souza	UND	20	5,85	117,00
87	régua 30 cm: - régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente, pct com 25 unidades. marca: kaz	PACOT	5	27,80	139,00
90	grampo: grampo 23/13 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: frama	Cx.	5	49,00	245,00
91	grampo: grampo 20/23 galvanizado, caixa com 5.000 grampos. marca: bacchi	CX	5	29,50	147,50
101	envelope porta documento plástico: com aba 70mmx105mm composição pvc cristal, ref 032 (cristal 0,13) marca: acp	un	100	0,58	58,00
102	papel 40kg: papel sulfite branco gramatura: 120g/m² tamanho: 66 x 96cm pacote com 50 folhas marca: filiperson	PACOT	10	13,80	138,00
103	papel vergê, gramatura 180g/m², formato a4 210 x 297mm, composição alcalina, cor branco. marca: flipaper	Pacot	8	27,29	218,32

Total do Centro de Custo R\$ 36.069,51

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 20/05/2024 a 19/05/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvária MS, 17 de maio de 2024.

Assinatura Digital JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal	
<b>Edgar Barbosa dos Santos</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>Tatiane Araújo da Paz</b> Secretária Municipal de Assistência Social
<b>SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME</b> Sonia Maria da Silva	<b>JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOL. - ME</b> Javert Domingues Bueno
<b>D D P NETO COMERCIO E SERVICOS – ME</b> Dilson Donizeti de Paula Neto	<b>GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES – ME</b> Gildete Rosa Nogueira Rodrigues

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 2024 - Aquisição de Peças e Serviços Maquina Pesada - MES DE DEZEMBRO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

## PROCESSO ADM. Nº 077/2.024 - PREGÃO Nº 011/2.024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.194.562/0001-90, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº415, centro, Cep.: 15.390-00, na cidade de Itapura/SP, por seu representante legal, o senhor **Alexsander de Santana Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 47.640.551-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 384.354.048-97, residente e domiciliado na cidade de Itapura/SP, Contatos: (18) 9.9602-0891, [alexsan\\_net@hotmail.com](mailto:alexsan_net@hotmail.com).

**BERMIMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.520.945/0001-46, com sede na Avenida Nações Unidas, nº3471, Santo Expedito, Cep.: 15.707-062, na cidade de Jales/SP, por seu representante legal, o senhor **Adevaldo Lopes Artilha**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 16.932.855-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 083.242.948-13, residente e domiciliado na cidade de Jales/SP, Contatos: [bermimaq@hotmail.com](mailto:bermimaq@hotmail.com) - (17) 9.9759-5977.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 03 dias de junho de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços para máquinas pesadas e outros. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BERMIMAQ- COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA</b> <b>CNPJ: 08.520.945/0001-46</b>			
Lote	Descrição do Lote		
00000001	LOTE 01 - PÁ CARREGADEIRA W20BT		
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 154.001.624	ANEL ROTULA ART CENTRAL - PÁ CARREGADEIRA W20BT A30895 PIM	UN 2,84	2 5,68
2 154.001.625	ANEL TRAVA ROTULA PISTAO DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L12571 PIM	UN 6,18	4 24,72
3 154.001.626	ARRUELA DE PRESSAO PARAFUSO DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT 92-10 PIM	UN 1,15	24 27,60
4 154.001.627	BANCO OPERADOR COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E96256 CNH	UN 2.538,81	1 2.538,81
5 154.001.628	BUCHA BASE ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L17466 PIM	UN 122,70	2 245,40
6 154.001.629	CABO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT L73770 SUPERFLEX	UN 205,50	1 205,50
7 154.001.630	CABO AFOGADOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT E97666 SUPERFLEX	UN 151,07	1 151,07
8 154.001.631	CABO CONTROLE MARCHAS - PÁ CARREGADEIRA W20BT E69784 SUPERFLEX	UN 177,57	2 355,14
9 154.001.632	CABO REVERSOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT E69783 SUPERFLEX	UN 169,59	2 339,18
10 154.001.633	CAIXA PLANETARIA CHEIA ROLETADA COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA W20BT A12909/C DANA	UN 3.549,34	2 7.098,68
11 154.001.634	CALCO AJUSTE ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L17318/O PIM	UN 4,49	6 26,94
12 154.001.635	CILINDRO MESTRE FREIO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L113007 GENAU	UN 2.199,63	2 4.399,26
13 154.001.636	EIXO ROLETADO PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA W20BT A40146R DANA	UN 333,19	6 1.999,14
14 154.001.637	ENGRENAGEM SATELETE PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA W20BT A12901 DANA	UN 361,12	6 2.166,72
15 154.001.638	ENGRENAGEM SOLAR PLANETARIA - PÁ CARREGADEIRA W20BT A12905 DANA	UN 732,21	2 1.464,42
16 154.001.639	FILTRO AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E155526 DONALDSON	UN 149,63	2 299,26
17 154.001.640	FILTRO AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E155525 DONALDSON	UN 76,81	2 153,62

18 154.001.641	FILTRO COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA W20BT E66015 DONALDSON	UN 31,92	4 127,68
19 154.001.642	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E97543/O DONALDSON	UN 341,17	4 1.364,68
20 154.001.643	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA W20BT E97999 DONALDSON	UN 51,87	2 103,74
21 154.001.644	FILTRO TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT D52932 DONALDSON	UN 106,74	2 213,48
22 154.001.645	FORQUILHO CABO REVERSOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT A18709 SUPERFLEX	UN 19,95	2 39,90
23 154.001.646	GRAXEIRA PINO ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT 219-37 PIM	UN 2,29	2 4,58
24 154.001.647	PARAFUSO ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT 26-1032 REX	UN 8,68	24 208,32
25 154.001.648	PARAFUSO DO PINO DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT 13-660/N REX	UN 3,49	4 13,96
26 154.001.649	PASTILHA DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA W20BT D77519 DANA	UN 87,79	8 702,32
27 154.001.650	PINO ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L17468 PIM	UN 922,75	2 1.845,50
28 154.001.651	PINO DE AÇO DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L47952 PIM	UN 38,91	4 155,64
29 154.001.652	PISTAO FREIO - PÁ CARREGADEIRA W20BT D77523 DANA	un 71,82	16 1.149,12
30 154.001.653	PORCA PARAFUSO DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT 131-6 REX	UN 1,15	4 4,60
31 154.001.654	REPARO CIL BASCULAMENTO - PÁ CARREGADEIRA W20BF E95669 APC	UN 107,74	4 430,96
32 154.001.655	PREPARO CIL LEVANTAMENTO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E96002 APC	UN 211,48	4 845,92
33 154.001.656	PREPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT E96001 APC	UND 50,88	4 203,52
34 154.001.657	REPARO PINÇA FREIO - PÁ CARREGADEIRA W20BT D77522 APC	UN 70,83	4 283,32
35 154.001.658	RESERVATORIO CIL MESTRE - PÁ CARREGADEIRA W20BT E68140 GENAU	UN 111,73	2 223,46
36 154.001.659	RETENTOR CUBO RODA - PÁ CARREGADEIRA W20BT L35032 SABÓ	UN 222,46	4 889,84
37 154.001.660	ROTULA ARTIC CENTRAL - PÁ CARREGADEIRA W20BT L17462/63 PIM	UN 254,38	2 508,76
38 154.001.661	ROTULA CIL. DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA W20BT L12570 PIM	UN 113,72	4 454,88
39 154.001.662	TAMPA ARTICULAÇÃO CENTRAL - PÁ CARREGADEIRA W20BT L107161 PIM	UN 473,84	2 947,68
40 154.001.663	TERMINAL CABO ACELERADOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT E61267 PIM	UN 15,96	2 31,92
41 154.001.664	TERMINAL CABO REVERSOR - PÁ CARREGADEIRA W20BT E64262 SUPERFLEX	UN 25,74	2 51,48
42 150.001.731	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICOS - PA CARREGADEIRA W20F BERMAK	HR 195,52	180 35.193,60

Valor total do lote 01 R\$ 67.500,00

LOTE 03 - MOTONIVELADORA 120K			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
60 154.001.681	ANEL DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 2J8163 PIM	UN 212,00	1 212,00
61 154.001.682	ANEL FREIO - MOTONIVELADORA 120K 9M2092 CAT	UN 15,70	4 62,80
62 154.001.683	ANEL TEFLON FREIO - MOTONIVELADORA 120K 2G8777 CAT	UN 92,36	4 369,44
63 154.001.684	ANEL TRAVA FREIO - MOTONIVELADORA 120K 2G8741 CAT	UN 43,41	4 173,64
64 154.001.685	ANEL UNIDADE INJETOR - MOTONIVELADORA 120K 1495240 CAT	UN 184,72	6 1.108,32
65 154.002.010	ANEL UNIDADE INJETORA MOTONIVELADORA 120K 2930730 CAT	UN 173,63	6 1.041,78
66 154.002.011	ANEL UNIDADE INJETORA MOTONIVELADORA 120K 1093207 CAT	UN 145,93	6 875,58
67 154.002.012	ANEL UNIDADE INJETORA MOTONIVELADORA 120K 1482903 CAT	UN 210,58	6 1.263,48
68 154.001.686	ARRUELA AJUSTE EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 8D2811 PIM	UN 7,39	2 14,78
69 154.001.687	ARRUELA BRONZE EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 2G8626 PIM	UN 96,98	2 193,96
70 154.001.688	ARRUELA DO V DO GIRO - MOTONIVELADORA 120K 267-3506 PIM	UN 10,16	4 40,64
71 154.001.689	ARRUELA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 4D3704 PIM	UN 5,45	2 10,90
72 154.002.013	ARRUELA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 9D3523 PIM	UN 23,09	1 23,09
73 154.001.690	ARRUELA ESPAÇADOR EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 7D8643 PIM	UN 46,18	2 92,36

74 154.001.691	ARRUELA LISA GIRO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 7X3392 REX	UN 3,28	30 98,40
75 154.001.692	ARRUELA PESADA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 5P1075 PIM	UN 1,25	4 5,00
76 154.001.693	ARRUELA PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 2G5673 PIM	UN 8,04	6 48,24
77 154.001.694	ARRUELA PINO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 2G8768 PIM	UN 14,78	4 59,12
78 154.001.695	ARRUELA PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 2G8742 REX	UN 7,71	4 30,84
79 154.001.696	ARRUELA SAPATA - MOTONIVELADORA 120K 2831578 REX	UN 14,78	8 118,24
80 154.001.697	ARRUELA TRAVA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 2G8615 PIM	UN 21,06	4 84,24
81 154.001.698	BUCHA BALANÇA - MOTONIVELADORA 120K 2G8631 PIM	UN 102,52	2 205,04
82 154.001.699	BUCHA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 2G8624 PIM	UN 76,01	2 152,02
83 154.001.700	BUCHA EMBUCHAMENTO BALANÇA - MOTONIVELADORA 120K 1314428 PIM	UN 199,49	2 398,98
84 154.001.701	BUCHA PINO CENTRAL - MOTONIVELADORA 120K 1461842 PIM	UN 161,17	1 161,17
85 154.002.014	BUCHA PINO CENTRAL - MOTONIVELADORA 120K 1461843 PIM	UN 160,90	1 160,90
86 154.001.702	CALÇO DO V DO GIRO - MOTONIVELADORA 120K 261-4675 CAT	UN 31,73	6 190,38
87 154.002.015	CALÇO DO V DO GIRO MOTONIVELADORA 120K 261-4674 CAT	UN 49,32	4 197,28
88 154.001.703	CALÇO GIRO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 163-6074 CAT	UN 5,40	2 10,80
89 154.002.016	CALÇO GIRO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 2G3219 CAT	UN 2,45	4 9,80
90 154.002.017	CALÇO GIRO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 2G3221 CAT	UN 3,28	4 13,12
91 154.001.704	CALÇO PINO DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 2G3865 CAT	UN 12,33	10 123,30
92 154.001.705	CHICOTE SISTEMA INJETOR - MOTONIVELADORA 120K 222-5917 CAT	UN 5.543,36	1 5.543,36
93 154.001.706	ESFERA V GIRO - MOTONIVELADORA 120K 6G5442 PIM	UN 1.585,80	1 1.585,80
94 154.001.707	ESPAÇADOR EIXO CENTRAL - MOTONIVELADORA 120K 9G5211 PIM	UN 41,93	1 41,93
95 154.001.708	ESPAÇADOR L.E EIXO CENTRAL - MOTONIVELADORA 120K 8D2638 PIM	UN 47,66	4 190,64
96 154.001.709	FILTRO AR INTERNO - MOTONIVELADORA 120K 245-6376 CAT	UN 866,32	2 1.732,64
97 154.001.710	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA 120K 1R0762 CAT	UN 577,24	4 2.308,96
98 154.001.711	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR - MOTONIVELADORA 120K 326-1644 CAT	UN 769,35	4 3.077,40
99 154.001.712	FILTRO DE AR EXTERNO - MOTONIVELADORA 120K 245-6375 CAT	UN 1.436,18	2 2.872,36
100 154.001.713	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120K 1R0774 CAT	UN 803,52	2 1.607,04
101 154.001.714	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL - MOTONIVELADORA 120K 1R1807 CAT	UN 337,66	4 1.350,64
102 154.001.715	FILTRO TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA 120K 328-3655 CAT	UN 1.836,09	2 3.672,18
103 154.001.716	JOGO PARAFUSO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K J/P/L REX	UN 362,97	3 1.088,91
104 154.001.717	JUNTA CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120K 3044924 CAT	UN 1.974,63	1 1.974,63
105 154.001.718	LAMINA NIVELADORA 13F LARGA 5/8F - MOTONIVELADORA 120K 9J3657 METISA	UN 1.353,98	6 8.123,88
106 154.001.719	MANGUEIRA INTERCOOLER - MOTONIVELADORA 120K 254-6802 CAT	UN 554,15	1 554,15
107 154.001.720	PARAFUSO LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 8T4139 REX	UN 4,85	30 145,50
108 154.001.721	PARAFUSO BEM. BALANLA - MOTONIVELADORA 120K 0S1592 REX	UN 7,20	2 14,40
109 154.001.722	PARAFUSO EIXO CENTRAL - MOTONIVELADORA 120K 8T4956 REX	UN 3,88	1 3,88
110 154.001.723	PARAFUSO PINO DIRECAO - MOTONIVELADORA 120K 5S7379 REX	UN 1,66	4 6,64
111 154.001.724	PARAFUSO PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 2H3740 REX	UN 11,64	4 46,56
112 154.001.725	PARAFUSO REGULAGEM SAPATA - MOTONIVELADORA 120K 2890580 REX	UN 24,66	4 98,64
113 154.001.726	PARAFUSO SAPATA - MOTONIVELADORA 120K 2860466 REX	UN 36,16	8 289,28
114 154.001.727	PARAFUSO SEXTAVADO DO V DO GIRO DA - MOTONIVELADORA 120K 1475112 REX	UN 44,24	4 176,96

115 154.001.728	PINO DIRECAO - MOTONIVELADORA 120K 8D2429 PIM	UN 152,39	2 304,78
116 154.001.729	PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 8W5293 PIM	UN 253,99	4 1.015,96
117 154.002.018	PINO EIXO DIANTEIRO MOTONIVELADORA 120K 2G8633 PIM	UN 253,06	2 506,12
118 154.001.730	PINO EMBUCHAMENTO BALANCA - MOTONIVELADORA 120K 1303595 PIM	UN 696,38	1 696,38
119 154.001.731	PINO L.D EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 8W6476 PIM	UN 166,25	2 332,50
120 154.001.732	PINO TRAVA UNHA ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA 120K 8E6208 PIM	UN 8,77	10 87,70
121 154.001.733	PLACA DESGASTE GIRO - MOTONIVELADORA 120K 6G4848 CAT	UN 101,13	4 404,52
122 154.001.734	PLACA GIRO - MOTONIVELADORA 120K 8W1749 CAT	UN 26,65	10 266,50
123 154.001.735	PORCA REGULAGEM GIRO - MOTONIVELADORA 120K 1D5119 REX	UN 4,76	4 19,04
124 154.001.736	RASPADOR DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 433-7105 PIM	UN 8,45	8 67,60
125 154.001.737	REPARO DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 472-8026 CAT	UN 253,06	2 506,12
126 154.001.738	RESERVATORIO DAGUA PLASTICO - MOTONIVELADORA 120K 277-4836 CAT	UN 2.582,35	1 2.582,35
127 154.001.739	RETENTOR DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 5P8890 CAT	UN 92,36	2 184,72
128 154.001.740	RETENTOR DUOCONO CUBO RODA - MOTONIVELADORA 120K 5K5288 CAT	UN 335,26	4 1.341,04
129 154.001.741	RETENTOR EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K 5P8843 CAT	UN 7,20	2 14,40
130 154.001.742	ROLAMENTO CONJ GRANDE CUBO RODA - MOTONIVELADORA 120K 7D8636/37 TIMKEN	UN 576,32	2 1.152,64
131 154.001.743	ROLAMENTO CONJ PEQUENO CUBO RODA - MOTONIVELADORA 120K 030-0061/60 TIMKEN	UN 607,72	2 1.215,44
132 154.001.744	ROTULA DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 005-8639 PIM	UN 62,80	2 125,60
133 154.001.745	SAPATA GIRO - MOTONIVELADORA 120K 5T2926 CAT	UN 459,95	2 919,90
134 154.001.746	TAMPA DO V GIRO - MOTONIVELADORA 120K 261-4672 CAT	UN 1.329,96	1 1.329,96
135 154.001.747	TAMPA PINO BALANÇA - MOTONIVELADORA 120K 2G5667 PIM	UN 49,87	2 99,74
136 154.001.748	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L.D - MOTONIVELADORA 120K 1313738 CAT	UN 295,55	1 295,55
137 154.001.749	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L.E - MOTONIVELADORA 120K 1313737 CAT	UN 295,55	1 295,55
138 154.001.750	TERMINAL CIL DIREÇÃO - MOTONIVELADORA 120K 1313736 CAT	UN 377,75	2 755,50
139 154.001.751	TIRA BRONZE LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 5T8366 CAT	UN 144,08	4 576,32
140 154.001.752	TIRA DE BRONZE LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 446-1527 CAT	UN 326,03	1 326,03
141 154.001.753	TIRA DE TECNIL DESGASTE LAMINA - MOTONIVELADORA 120K 1289656 CAT	UN 38,79	9 349,11
142 154.001.754	TIRA DESGASTE GIRO - MOTONIVELADORA 120K 128-9654 CAT	UN 19,40	9 174,60
143 154.001.755	TRAVA UNHA ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA 120K 8E6209 CAT	UN 10,16	10 101,60
144 154.001.756	UNHA ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA 120K 1U3202 METISA	UN 120,07	10 1.200,70
145 154.001.757	UNIDADE INJETOR - MOTONIVELADORA 120K 387-9427 CAT	UN 9.028,98	6 54.173,88
146 154.001.758	VEDADOR CABEÇOTE FILTRO LUB - MOTONIVELADORA 120K 2720388 CAT	UN 1.630,13	1 1.630,13
147 150.001.725	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICOS - MOTONIVELADORA 120K BERMAK	h 164,40	180 29.592,00

Valor total do lote 03 - R\$ 146.700,00

LOTE 04 - RETRO RK406			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
148 154.001.759	ANEL CARRARO DO DIFERENCIAL - RETRO RK406 219001022 CARRARO	UN 1,35	6 8,10
149 154.001.760	ANEL DE VEDACAO ART EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000472 CARRARO	UN 8,44	2 16,88
150 154.001.761	ANEL DO DIFERENCIAL - RETRO RK406 219000499 CARRARO	UN 4,20	2 8,40
151 154.001.762	ANEL ORING EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000478 CARRARO	UN 2,56	1 2,56
152 154.001.763	ANEL TRAVA BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 210003390 PIM	UN 3,20	4 12,80
153 154.002.064	ANEL TRAVA BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 210000960 PIM	un 2,20	7 15,40



154 154.001.764	ANEL TRAVA CENTRAL LANÇA - RETRO RK406 210003500 PIM	UN 4,20	2 8,40
155 154.001.765	ANEL TRAVA GIRO - RETRO RK406 210000960 PIM	UN 2,20	2 4,40
156 154.001.766	ANEL TRAVA TRACÃO - RETRO RK406 210000960 PIM	UN 1,80	2 3,60
157 154.001.767	ARRUELA 1.00MM BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060567 PIM	UN 13,34	26 346,84
158 154.001.768	ARRUELA 1.00MM CALÇO LANÇA - RETRO RK406 370060567 PIM	UN 10,99	12 131,88
159 154.001.769	ARRUELA 12MM AJUSTE TORRE GIRO - RETRO RK406 370060076 PIM	UN 64,94	2 129,88
160 154.001.770	ARRUELA 3.00MM AJUSTE GIRO - RETRO RK406 370060882 PIM	UN 6,49	2 12,98
161 154.001.771	ARRUELA 3.00MM BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060882 PIM	UN 7,39	4 29,56
162 154.001.772	ARRUELA 5.00MM AJUSTE BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060875 PIM	UN 14,59	4 58,36
163 154.001.773	ARRUELA 5.00MM CALÇO LANÇA - RETRO RK406 370060875 PIM	UN 26,97	4 107,88
164 154.001.774	ARRUELA 8MM LANÇA - RETRO RK406 370060496 PIM	UN 19,48	1 19,48
165 154.001.775	ARRUELA AJUSTE CAÇAMBA - RETRO RK406 370060562 PIM	UN 8,59	6 51,54
166 154.001.776	ARRUELA AJUSTE GIRO - RETRO RK406 370060077 PIM	UN 43,96	4 175,84
167 154.002.065	ARRUELA AJUSTE GIRO - RETRO RK406 210002215 PIM	un 3,20	2 6,40
168 154.001.777	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001002 PIM	UN 22,23	2 44,46
169 154.002.066	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001026 PIM	un 6,49	6 38,94
170 154.002.067	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000044 PIM	un 2,60	2 5,20
171 154.002.068	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000040 PIM	un 3,90	2 7,80
172 154.002.069	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001005 PIM	un 17,48	2 34,96
173 154.001.778	ARRUELA ENCOSTO BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060881 PIM	UN 16,98	6 101,88
174 154.001.779	ARRUELA ENCOSTO SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060880 PIM	UN 5,10	6 30,60
175 154.001.780	ARRUELA LANÇA - RETRO RK406 210002045 PIM	UN 2,50	1 2,50
176 154.002.070	ARRUELA LANÇA - RETRO RK406 210002215 PIM	un 3,50	1 3,50
177 154.001.781	ARRUELA LISA AJUSTE CAÇAMBA - RETRO RK406 370060087 PIM	UN 9,79	4 39,16
178 154.001.782	ARRUELA PRESSAO CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 210002021 REX	UN 1,80	1 1,80
179 154.002.071	ARRUELA PRESSAO CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 210002200 REX	un 2,30	1 2,30
180 154.001.783	ARRUELA PRESSAO GIRO - RETRO RK406 210002200 REX	UN 2,30	2 4,60
181 154.001.784	ARRUELA SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060878 PIM	UN 15,49	12 185,88
182 154.002.072	ARRUELA SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060879 PIM	un 5,79	6 34,74
183 154.002.073	ARRUELA SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 210002215 PIM	un 2,65	2 5,30
184 154.001.785	ARRUELA TRACAO - RETRO RK406 210007071 PIM	UN 10,99	2 21,98
185 154.002.074	ARRUELA TRACAO - RETRO RK406 210007072 PIM	un 9,79	2 19,58
186 154.001.786	BARRA DE DIRECAO - RETRO RK406 219000970 PIM	UN 553,48	2 1.106,96
187 154.001.787	BUCHA BASE CIL GIRO - RETRO RK406 370060756 PIM	UN 121,89	2 243,78
188 154.001.788	BUCHA BASE ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060012 PIM	UN 110,90	1 110,90
189 154.001.789	BUCHA BRAÇO LANÇA - RETRO RK406 370060123 PIM	UN 46,66	2 93,32
190 154.002.075	BUCHA BRAÇO LANÇA - RETRO RK406 370060548 PIM	un 82,92	2 165,84
191 154.001.790	BUCHA BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060493 PIM	UN 121,89	2 243,78
192 154.002.076	BUCHA BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060118 PIM	un 54,95	2 109,90
193 154.001.791	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 370060014 PIM	UN 57,95	4 231,80
194 154.002.077	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 370060039 PIM	un 25,78	1 25,78



195 154.002.078	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 370060040 PIM	un 33,52	1 33,52
196 154.002.079	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO RK406 370060038 PIM	un 81,92	2 163,84
197 154.001.792	BUCHA CILINDRO GIRO - RETRO RK406 370060757 PIM	UN 120,89	2 241,78
198 154.001.793	BUCHA COROA ANELAR - RETRO RK406 219001016 PIM	UN 11,89	12 142,68
199 154.001.794	BUCHA DE BRONZE DIFERENCIAL - RETRO RK406 219000038 PIM	UN 36,47	2 72,94
200 154.001.795	BUCHA DO EIXO CENTRAL - RETRO RK406 219000043 PIM	UN 62,94	1 62,94
201 154.002.080	BUCHA EIXO CENTRAL - RETRO RK406 219000042 PIM	un 70,93	1 70,93
202 154.001.796	BUCHA EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000784 PIM	UN 22,58	2 45,16
203 154.002.081	BUCHA EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000034 PIM	un 34,97	2 69,94
204 154.001.797	BUCHA INFERIOR BASE GIRO - RETRO RK406 370060001 PIM	UN 162,85	1 162,85
205 154.001.798	BUCHA SUPERIOR BASE GIRO - RETRO RK406 370060011 PIM	UN 136,87	1 136,87
206 154.001.799	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060543 PIM	UN 56,55	5 282,75
207 154.002.082	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060544 PIM	un 58,45	1 58,45
208 154.002.083	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060545 PIM	un 84,92	1 84,92
209 154.002.084	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060546 PIM	un 84,47	1 84,47
210 154.002.085	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060547 PIM	un 72,73	2 145,46
211 154.002.086	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060570 PIM	un 51,55	2 103,10
212 154.002.087	BUCHA TORRE GIRO - RETRO RK406 370060571 PIM	un 64,94	2 129,88
213 154.001.800	CALÇO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000991 PIM	UN 6,84	2 13,68
214 154.001.801	CONJ COROA PINHAO - RETRO RK406 219000980 CARRARO	UN 2.435,71	1 2.435,71
215 154.001.802	COROA ANULAR DIFERENCIAL - RETRO RK406 219001021 CARRARO	UN 594,44	2 1.188,88
216 154.001.803	DENTE CENTRAL - RETRO RK406 219000309 METISA	UN 221,79	10 2.217,90
217 154.001.804	ENGRAXADEIRA LANÇA - RETRO RK406 211200001 PIM	UN 3,10	15 46,50
218 154.001.805	ESPAÇADOR SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060094 PIM	UN 33,97	2 67,94
219 154.001.806	ESPAÇADOR TORRE GIRO - RETRO RK406 370060075 PIM	UN 37,96	2 75,92
220 154.001.807	GRAXEIRA BASE ESTABILIZADOR - RETRO RK406 211200000 PIM	UN 3,10	12 37,20
221 154.001.808	JOGO PARAFUSO DENTE - RETRO RK406 J/P/D REX	UN 392,63	1 392,63
222 154.001.809	PARAFUSO ALLEN COROA ANELAR - RETRO RK406 208004429 REX	UN 2,65	4 10,60
223 154.001.810	PARAFUSO BASE ESTABILIZADOR - RETRO RK406 210003840 REX	UN 3,10	8 24,80
224 154.001.811	PARAFUSO LANÇA - RETRO RK406 210004180 REX	UN 5,79	1 5,79
225 154.001.812	PARAFUSO SEXTAVADO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001017 REX	UN 1,80	6 10,80
226 154.001.813	PINO BARRA LATERAL - RETRO RK406 370060053 PIM	UN 182,83	1 182,83
227 154.001.814	PINO BRAÇO CENTRAL LANÇA - RETRO RK406 370060495 PIM	UN 345,68	1 345,68
228 154.001.815	PINO BRAÇO LIGAÇÃO - RETRO RK406 370060054 PIM	UN 236,78	1 236,78
229 154.001.816	PINO CENTRAL LANÇA - RETRO RK406 370060047 PIM	UN 236,78	1 236,78
230 154.001.817	PINO CIL GIRO - RETRO RK406 370060037 PIM	UN 150,86	2 301,72
231 154.001.818	PINO CIL PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060049 PIM	UN 194,82	1 194,82
232 154.001.819	PINO DE ACO CIL PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060051 PIM	UN 170,84	1 170,84
233 154.001.820	PINO GIRO - RETRO RK406 370061143 PIM	UN 489,04	1 489,04
234 154.001.821	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO - RETRO RK406 370060010 PIM	UN 292,72	1 292,72
235 154.001.822	PINO INFERIOR BASE ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060057 PIM	UN 152,86	2 305,72

236 154.001.823	PINO INFERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060127 PIM	UN 236,78	1 236,78
237 154.001.824	PINO INFERIOR GIRO - RETRO RK406 370060032 PIM	UN 295,72	2 591,44
238 154.001.825	PINO REI INF. EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000045 PIM	UN 118,89	2 237,78
239 154.001.826	PINO REI SUP. EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000795 PIM	UN 118,89	2 237,78
240 154.001.827	PINO SAPATA ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060473 PIM	UN 214,80	2 429,60
241 154.001.828	PINO SUP CIL PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060050 PIM	UN 150,86	1 150,86
242 154.001.829	PINO SUPERIOR BASE ESTABILIZADOR - RETRO RK406 370060056 PIM	UN 253,76	2 507,52
243 154.001.830	PINO SUPERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 370060052 PIM	UN 205,81	1 205,81
244 154.001.831	PINO SUPERIOR DA BASE GIRO - RETRO RK406 370060180 PIM	UN 267,75	2 535,50
245 154.001.832	PLANETARIA SATELITE - RETRO RK406 219001024 CARRARO	UN 111,89	3 335,67
246 154.001.833	REPARO CIL DIRECAO - RETRO RK406 219000031 APC	UN 141,87	2 283,74
247 154.001.834	REPARO CIL. LANÇA - RETRO RK406 219002258 APC	UN 440,59	1 440,59
248 154.001.835	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETRO TRASEIRO - RETRO RK406 219002260 APC	UN 217,80	1 217,80
249 154.001.836	REPARO CILINDRO ELEVACAO DIANTEIRA - RETRO RK406 219002261 APC	UN 299,72	2 599,44
250 154.001.837	REPARO CILINDRO GIRO - RETRO RK406 219002262 APC	UN 355,67	2 711,34
251 154.001.838	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE - RETRO RK406 219002259 APC	UN 648,39	1 648,39
252 154.001.839	REPARO DO CILINDRO ESTABILIZADOR - RETRO RK406 219002257 APC	UN 333,69	2 667,38
253 154.001.840	RESPIRO EIXO CENTRAL - RETRO RK406 219000033 RANDON	UN 13,79	1 13,79
254 154.001.841	RETENTOR CUBO - RETRO RK406 219000495 CORTECO	UN 755,29	2 1.510,58
255 154.001.842	RETENTOR EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000497 CORTECO	UN 28,97	2 57,94
256 154.002.088	RETENTOR EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000477 CORTECO	un 10,99	1 10,99
257 154.001.843	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219000659 TIMKEN	UN 244,77	2 489,54
258 154.001.844	ROLAMENTO RODA - RETRO RK406 219000785 TIMKEN	UN 390,63	4 1.562,52
259 154.001.845	ROLETES DO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001025 CARRARO	UN 1,50	90 135,00
260 154.001.846	ROLETES GENUINO DO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK406 219001003 CARRARO	UN 11,54	1 11,54
261 154.001.847	ROTULA BUCHA ESFERICA CONJ. EIXO CENTRAL - RETRO RK406 211100388 RANDON	UN 39,96	2 79,92
262 154.001.848	SEMI EIXO COMPLETO EIXO DIANTEIRO - RETRO RK 406 210200467 CARRARO	UN 1.831,28	2 3.662,56
263 154.001.849	SILENCIADOR - RETRO RK406 370360089 RANDON	UN 2.013,11	1 2.013,11
264 154.001.850	TRAVA BRAÇO LANÇA - RETRO RK406 210003500 PIM	UN 6,19	4 24,76
265 154.001.851	TRAVA GIRO - RETRO RK406 370060042 PIM	UN 46,96	2 93,92
266 154.001.852	TRAVA TORRE GIRO - RETRO RK406 210003362 PIM	UN 7,99	3 23,97
267 154.001.853	TUBO INTERMEDIARIO SILENCIOSO - RETRO RK406 370260040 RANDON	UN 529,50	1 529,50
268 154.001.854	TUBO SAIDA SILENCIOSO - RETRO RK406 370260039 RANDON	UN 407,62	1 407,62
269 154.001.855	VEDADOR DE OLEO CUBO - RETRO RK406 219000498 CORTECO	UN 139,87	2 279,74
270 150.001.728	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICOS - RETRO RK406 BERMAK	h 177,83	180 32.009,40
Valor total do lote 04 - R\$ 65.400,00			
<b>LOTE 05 - RETRO 580L</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
271 154.001.856	ANEL EIXO DIANT - RETRO 580L 238-5139 PIM	UN 0,70	4 2,80
272 154.001.857	ANEL ELASTICO TORRE - RETRO 580L 800-44050 PIM	UN 4,50	15 67,50
273 154.001.858	ANEL TRAVA "H" - RETRO 580L 800-44040 PIM	UN 2,50	16 40,00
274 154.001.859	ANEL TRAVA ESTABILIZADOR - RETRO 580L 103-16175 PIM	un 2,60	28 72,80

275 154.002.019	ANEL TRAVA ESTABILIZADOR - RETRO 580L D25279 PIM	un 2,60	10 26,00
276 154.001.860	ANEL TRAVA GIRO - RETRO 580L 800-4065 PIM	UN 2,60	4 10,40
277 154.002.020	ANEL TRAVA GIRO - RETRO 580L 103-16200 PIM	un 5,90	1 5,90
278 154.001.861	ANEL TRAVA LANÇA - RETRO 580L 100-21237 PIM	UN 3,80	4 15,20
279 154.001.862	ARRUELA LISA AJUSTE TORRE - RETRO 580L 495-81226 PIM	UN 11,00	24 264,00
280 154.001.863	ARRUELA AJUSTE H - RETRO 580L 181842A1 PIM	UN 9,80	10 98,00
281 154.001.864	ARRUELA AJUSTE LANÇA - RETRO 580L D143324 PIM	UN 5,15	2 10,30
282 154.001.865	ARRUELA AJUSTE RETRO - RETRO 580L D143406 PIM	UN 7,20	20 144,00
283 154.001.866	ARRUELA AJUSTE TORRE - RETRO 580L D144592 PIM	UN 16,90	10 169,00
284 154.002.021	ARRUELA AJUSTE TORRE - RETRO 580L H71514 PIM	un 48,00	2 96,00
285 154.001.867	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO DIANT - RETRO 580L 191796A1 PIM	UN 17,00	2 34,00
286 154.001.868	ARRUELA DE ENCOSTO GIRO - RETRO 580L 243084A1 PIM	UN 40,00	1 40,00
287 154.001.869	ARRUELA DIANT - RETRO 580L D72372 PIM	UN 13,50	2 27,00
288 154.001.870	ARRUELA ESTABILIZADOR - RETRO 580L 495-81282 PIM	UN 6,85	12 82,20
289 154.001.871	ARRUELA LISA GIRO - RETRO 580L 495-81227 PIM	UN 4,25	8 34,00
290 154.001.872	BUCHA - RETRO 580L 75260976 PIM	UN 75,00	2 150,00
291 154.001.873	BUCHA CAÇAMBA DIANTEIRA - RETRO 580L G108512 PIM	UN 46,00	4 184,00
292 154.002.022	BUCHA CAÇAMBA DIANTEIRA RETRO 580L D129264 PIM	UN 192,99	8 1.543,92
293 154.001.874	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO 580L D40243 PIM	UN 85,00	6 510,00
294 154.002.023	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA - RETRO 580L D30933 PIM	UN 33,00	2 66,00
295 154.001.875	BUCHA CIL CAÇAMBA DIANTEIRA - RETRO 580L 30634 PIM	UN 91,00	2 182,00
296 154.001.876	BUCHA CIL DIREÇÃO - RETRO 580L D127507 PIM	UN 32,00	4 128,00
297 154.001.877	BUCHA CIL GIRO - RETRO 580L 124568A2 PIM	UN 78,00	4 312,00
298 154.001.878	BUCHA EIXO DIANT - RETRO 580L D137345 PIM	UN 87,00	1 87,00
299 154.001.879	BUCHA ESTABILIZADOR - RETRO 580L D50296 PIM	UN 52,00	2 104,00
300 154.001.880	BUCHA GIRO - RETRO 580L D149079 PIM	UN 60,00	4 240,00
301 154.002.024	BUCHA GIRO - RETRO 580L 121778A1 PIM	UN 128,00	2 256,00
302 154.002.025	BUCHA GIRO - RETRO 580L D135741 PIM	UN 120,00	2 240,00
303 154.002.026	BUCHA GIRO - RETRO 580L D135557 PIM	UN 93,00	1 93,00
304 154.002.027	BUCHA GIRO - RETRO 580L D135559 PIM	UN 85,00	1 85,00
305 154.002.028	BUCHA GIRO - RETRO 580L D151073 PIM	UN 89,00	1 89,00
306 154.002.029	BUCHA GIRO - RETRO 580L D151074 PIM	UN 83,00	1 83,00
307 154.002.030	BUCHA GIRO - RETRO 580L 135248A1 PIM	UN 64,00	2 128,00
308 154.002.031	BUCHA GIRO - RETRO 580L 135249A1 PIM	UN 97,00	2 194,00
309 154.002.032	BUCHA GIRO - RETRO 580L 114318A1 PIM	UN 2,50	2 5,00
310 154.001.881	BUCHA H - RETRO 580L 100696A1 PIM	UN 56,50	4 226,00
311 154.002.033	BUCHA H - RETRO 580L D127542 PIM	UN 77,00	4 308,00
312 154.002.034	BUCHA H - RETRO 580L D151034 PIM	UN 133,00	5 665,00
313 154.002.035	BUCHA H RETRO 580L D132076 PIM	UN 130,00	4 520,00
314 154.002.036	BUCHA H RETRO 580L 109268A1 PIM	UN 42,00	4 168,00
315 154.001.882	BUCHA LANÇA - RETRO 580L 75261188 PIM	UN 38,00	2 76,00

316 154.002.037	BUCHA LANÇA - RETRO 580L D145978 PIM	UN 54,00	2 108,00
317 154.002.038	BUCHA LANÇA - RETRO 580L 75261187 PIM	UN 161,99	2 323,98
318 154.002.039	BUCHA LANÇA - RETRO 580L D138047 PIM	UN 76,50	3 229,50
319 154.002.040	BUCHA LANÇA - RETRO 580L D31140 PIM	UN 76,50	2 153,00
320 154.001.883	BUCHA TORRE - RETRO 580L D151017 PIM	UN 120,00	2 240,00
321 154.002.041	BUCHA TORRE - RETRO 580L D135739 PIM	UN 179,99	1 179,99
322 154.002.042	BUCHA TORRE - RETRO 580L D137218 PIM	UN 194,99	1 194,99
323 154.001.884	CALCO GIRO - RETRO 580L 134167A1 PIM	UN 35,00	4 140,00
324 154.002.043	CALCO GIRO - RETRO 580L D136700 PIM	UN 6,40	1 6,40
325 154.002.044	CALCO GIRO - RETRO 580L D136391 PIM	UN 8,45	6 50,70
326 154.001.885	CARCACA PLASTICA PURIFICADOR AR - RETRO 580L 365413R1 CNH	UN 51,00	1 51,00
327 154.001.886	CONTRAPINO TORRE - RETRO 580L 300013A1 PIM	UN 5,35	1 5,35
328 154.001.887	ELEMENTO SEPARADOR - RETRO 580L E158437 CNH	UN 141,99	1 141,99
329 154.001.888	ESPAÇADOR EIXO DIANT - RETRO 580L D72371 PIM	UN 19,60	4 78,40
330 154.001.889	ESPAÇADOR LANÇA - RETRO 580L D14075 PIM	UN 66,00	1 66,00
331 154.001.890	FILTRO AR EXTERNO - RETRO 580L 128781A1 CNH	UN 280,99	1 280,99
332 154.001.891	FILTRO AR INTERNO - RETRO 580L 128782A1 CNH	UN 192,99	1 192,99
333 154.001.892	FILTRO COMBUSTIVEL - RETRO 580L J286503 CNH	UN 102,00	1 102,00
334 154.001.893	FILTRO HIDRAULICO - RETRO 580L N9025 CNH	UN 311,99	1 311,99
335 154.001.894	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO 580L J934429 CNH	UN 69,00	1 69,00
336 154.001.895	GRAXEIRA GIRO - RETRO 580L 219-1 PIM	UN 3,80	16 60,80
337 154.002.045	GRAXEIRA GIRO - RETRO 580L 219-55 PIM	UN 3,55	1 3,55
338 154.001.896	GRAXEIRA LANÇA - RETRO 580L 219-89 PIM	UN 4,25	4 17,00
339 154.001.897	JUNTA CABEÇOTE MOTOR - RETRO 580L J283569 CNH	UN 306,99	1 306,99
340 154.001.898	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR - RETRO 580L J930906 CNH	UN 28,00	4 112,00
341 154.001.899	PINO "H" - RETRO 580L 118901A1 PIM	UN 213,99	4 855,96
342 154.001.900	PINO CIL DIREÇÃO - RETRO 580L D150155 PIM	UN 44,00	4 176,00
343 154.001.901	PINO DA MANGA - RETRO 580L D123865 PIM	UN 297,99	2 595,98
344 154.001.902	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L D38907 PIM	UN 136,99	2 273,98
345 154.002.046	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L 121665A1 PIM	UN 166,99	2 333,98
346 154.002.047	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L 148346A1 PIM	UN 133,00	2 266,00
347 154.002.048	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L D28648 PIM	UN 176,99	2 353,98
348 154.002.049	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L D39256 PIM	UN 179,99	2 359,98
349 154.002.050	PINO ESTABILIZADOR - RETRO 580L D149033 PIM	UN 120,00	1 120,00
350 154.001.903	PINO GIRO - RETRO 580L 386092A2 PIM	UN 203,99	2 407,98
351 154.002.051	PINO GIRO - RETRO 580L 148687A1 PIM	UN 427,98	1 427,98
352 154.002.052	PINO GIRO - RETRO 580L 148694A1 PIM	UN 334,99	1 334,99
353 154.002.053	PINO GIRO - RETRO 580L D149239 PIM	UN 48,00	1 48,00
354 154.001.904	PINO H - RETRO 580 L 118900A1 PIM	UN 176,99	1 176,99
355 154.002.054	PINO H RETRO 580L 335177A1 PIM	UN 362,99	2 725,98
356 154.002.055	PINO H RETRO 580L 116339A1 PIM	UN 145,99	2 291,98

357 154.001.905	PINO LANÇA - RETRO 580L D146288 PIM	UN 71,00	1 71,00
358 154.002.056	PINO LANÇA - RETRO 580L D37614 PIM	UN 141,99	1 141,99
359 154.001.906	PINO RETRO TRASEIRO - RETRO 580L D150619 PIM	UN 321,99	1 321,99
360 154.002.057	PINO RETRO TRASEIRO - RETRO 580L D149298 PIM	UN 280,99	1 280,99
361 154.002.058	PINO RETRO TRASEIRO - RETRO 580L D141142 PIM	UN 589,98	2 1.179,96
362 154.001.907	PINO TORRE - RETRO 580L 121779A1 PIM	UN 136,99	2 273,98
363 154.002.059	PINO TORRE - RETRO 580L D132494 PIM	UN 679,98	1 679,98
364 154.002.060	PINO TORRE - RETRO 580L 129040A1 PIM	UN 136,99	2 273,98
365 154.002.061	PINO TORRE - RETRO 580L 142842A1 PIM	UN 175,99	1 175,99
366 154.002.062	PINO TORRE - RETRO 580L 129041A1 PIM	UN 201,99	2 403,98
367 154.002.063	PINO TORRE - RETRO 580L D129227 PIM	UN 145,99	1 145,99
368 154.001.908	PORCA TORRE - RETRO 580L 181042A1 REX	UN 97,00	1 97,00
369 154.001.909	RASPADOR LANÇA - RETRO 580L D123655 APC	UN 6,20	2 12,40
370 154.001.910	REPARO CACAMBA TRAS - RETRO 580L 131750A1 APC	UN 192,99	1 192,99
371 154.001.911	REPARO CIL BASCUL - RETRO 580L 175251A1 APC	UN 169,99	1 169,99
372 154.001.912	REPARO CIL LEVANTAMENTO DIANT - RETRO 580L 1543267C1 APC	UN 156,99	3 470,97
373 154.001.913	REPARO CIL PROFUNDIDADE - RETRO 580L 234844A1 APC	UN 179,99	1 179,99
374 154.001.914	REPARO CILINDRO DIRECAO 580L - RETRO 580L G110045 APC	UN 182,99	1 182,99
375 154.001.915	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR - RETRO 580L 149582A1 APC	UN 174,99	2 349,98
376 154.001.916	REPARO GIRO - RETRO 580L 191747A1 APC	UN 217,99	2 435,98
377 154.001.917	REPARO LANCA - RETRO 580L 182218A1 APC	UN 244,99	1 244,99
378 154.001.918	ROLAMENTO AGULHA EIXO DIANT - RETRO 580L A28230 TIMKEN	UN 108,00	4 432,00
379 154.001.919	ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO DIANTE - RETRO 580L A27602 TIMKEN	UN 45,00	2 90,00
380 154.001.920	VEDADOR EIXO DIANT - RETRO 580L D61297 CNH	UN 17,50	2 35,00
381 150.001.729	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICOS - RETRO 580L BERMAK	HR 177,99	250 44.497,50
Valor total do lote 05 - R\$ 68.400,00			
Valor total dos lotes R\$ 348.000,00			

**SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**  
**CNPJ: 15.194.562/0001-90**

Lote	Descrição do Lote		
	LOTE 02 - MOTONIVELADORA HUBER 140		
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
43 154.001.665	CAPA ROL.RODA DIANT.GRD - MOTONIVELADORA HUBER 421334 Genuina	UN 400,00	2 800,00
44 154.001.666	CAPA ROLAMENTO RODA - MOTONIVELADORA HUBER 421332 Genuina	UN 250,00	2 500,00
45 154.001.667	CASTANHA RODA - MOTONIVELADORA HUBER 6100246 Genuina	UN 53,70	20 1.074,00
46 154.001.668	CONE ROLAM. RODA GRD - MOTONIVELADORA HUBER 421359 Genuina	UN 450,00	2 900,00
47 154.001.669	CONE ROLAMENTO RODA - MOTONIVELADORA HUBER 421372 Genuina	UN 333,00	2 666,00
48 154.001.670	ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA HUBER 6200064 Genuina	UN 385,69	3 1.157,07
49 154.001.671	FILTRO AR - MOTONIVELADORA HUBER 227493 Genuina	UN 272,45	2 544,90
50 154.001.672	FILTRO COMBUSTIVEL CAV - MOTONIVELADORA HUBER CAV Genuina	UN 16,41	4 65,64
51 154.001.673	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA HUBER 6100789 Genuina	UN 87,53	2 175,06
52 154.001.674	FILTRO LUBRIFICANTEB MOTOR - MOTONIVELADORA HUBER 56789 Genuina	UN 38,75	2 77,50
53 154.001.675	JOGO PARAFUSO LAMINA - MOTONIVELADORA HUBER J/P/L Genuina	UN 240,71	2 481,42
54 154.001.676	LAMINA NIVELADORA - MOTONIVELADORA HUBER 6200109 Genuina	UN 747,67	4 2.990,68

55 154.001.677	MANGA EIXO DIANTEIRO L.E - MOTONIVELADORA HUBER 6400030 Genuina	UN 993,86	2 1.987,72
56 154.001.678	PORCA RODA - MOTONIVELADORA HUBER 6100247 Genuina	UN 5,00	20 100,00
57 154.001.679	PRISIONEIRO RODA - MOTONIVELADORA HUBER 6100248 Genuina	UN 13,00	20 260,00
58 154.001.680	UNHA ESCARIFICADOR - MOTONIVELADORA HUBER 6200065 Genuina	UN 126,00	10 1.260,00
59 150.001.724	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICOS - MOTONIVELADORA HUBER MO	HR 182,00	180 32.760,00
Valor total do lote 02 - R\$ 45.800,00			
LOTE 06 - M. BENZ 1113 PIPA			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
382 108.001.191	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 280,00	1 280,00
383 108.001.192	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 240,00	1 240,00
384 108.001.193	TERMINAL BARRA DIREÇÃO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 240,00	2 480,00
385 108.001.194	BARRA DIREÇÃO CURTA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 1.000,00	1 1.000,00
386 108.001.195	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 1.750,00	2 3.500,00
387 108.001.196	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 2.400,00	2 4.800,00
388 108.001.197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 330,00	2 660,00
389 108.001.198	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 255,00	2 510,00
390 108.001.199	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 432,00	2 864,00
391 108.001.200	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 475,00	2 950,00
392 108.001.201	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 58,00	2 116,00
393 108.001.202	RETENTOR CUBO TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 56,00	2 112,00
394 108.001.203	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 800,00	1 800,00
395 108.001.204	COLMEIA DO RADIADOR - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 5.500,00	1 5.500,00
396 108.001.205	PONTA DE EIXO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 1.400,00	2 2.800,00
397 108.001.206	CRUZETA DO CARDAN - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 340,00	2 680,00
398 108.001.207	PONTEIRA DO CARDAN - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 580,00	2 1.160,00
399 108.001.208	LUVA DO CARDAN - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 725,00	2 1.450,00
400 108.001.209	GARFO DO CARDAN - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 350,00	1 350,00
401 108.001.210	PINO DE CENTRO TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 65,00	2 130,00
402 108.001.211	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 64,00	2 128,00
403 108.001.212	MOLA MESTRE DIANTEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 1.300,00	2 2.600,00
404 108.001.213	MOLA MESTRE TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 1.880,00	2 3.760,00
405 108.001.214	2ª MOLA MESTRE TRASEIRO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 970,00	2 1.940,00
406 108.001.215	RETENTOR DIFERENCIAL - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 318,00	1 318,00
407 108.001.216	RETENTOR FLANGE CAMBIO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 120,00	1 120,00
408 108.001.217	REPARO SETOR DIREÇÃO - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 346,00	1 346,00
409 108.001.218	ALGEMA DE MOLA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 370,00	2 740,00
410 108.001.219	PINO DE MOLA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 123,00	6 738,00
411 108.001.220	TRAVA PINO DE MOLA - M.BENZ 1113 PIPA Genuina	UN 38,00	6 228,00
412 150.001.732	SERVIÇOS MECÂNICOS - M.BENZ 1113 PIPA MO	HR 137,00	100 13.700,00
Valor total do lote 06 - R\$ 51.000,00			
LOTE 07 - M. BENZ 1113 GUINCHO			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total



413 108.001.221	JOGO REPARO DE PISTÃO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 338,58	1 338,58
414 108.001.222	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 250,00	1 250,00
415 108.001.223	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 178,42	1 178,42
416 108.001.224	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 1.700,00	2 3.400,00
417 108.001.225	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 2.150,00	2 4.300,00
418 108.001.226	TERMINAL BARRA DIREÇÃO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 255,00	2 510,00
419 108.001.227	BARRA DIREÇÃO CURTA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 854,24	1 854,24
420 108.001.228	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 360,00	2 720,00
421 108.001.229	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 240,00	2 480,00
422 108.001.230	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 420,00	2 840,00
423 108.001.231	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 458,00	2 916,00
424 108.001.232	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 64,50	2 129,00
425 108.001.233	RETENTOR CUBO TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 57,00	2 114,00
426 108.001.234	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 780,00	1 780,00
427 108.001.235	PONTA DE EIXO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 1.500,00	2 3.000,00
428 108.001.236	CRUZETA DO CARDAN - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 320,00	2 640,00
429 108.001.237	PONTEIRA DO CARDAN - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 600,00	2 1.200,00
430 108.001.238	LUVA DO CARDAN - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 542,88	2 1.085,76
431 108.001.239	GARFO DO CARDAN - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 350,00	1 350,00
432 108.001.240	PINO DE CENTRO TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 64,00	2 128,00
433 108.001.241	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 65,00	2 130,00
434 108.001.242	MOLA MESTRE DIANTEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 1.285,00	2 2.570,00
435 108.001.243	MOLA MESTRE TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 1.890,00	2 3.780,00
436 108.001.244	2ª MOLA MESTRE TRASEIRO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 950,00	2 1.900,00
437 108.001.245	RETENTOR DIFERENCIAL - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 317,00	1 317,00
438 108.001.246	RETENTOR FLANGE CAMBIO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 157,00	1 157,00
439 108.001.247	REPARO SETOR DIREÇÃO - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 450,00	1 450,00
440 108.001.248	ALGEMA DE MOLA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 370,00	2 740,00
441 108.001.249	PINO DE MOLA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 120,00	6 720,00
442 108.001.250	TRAVA PINO DE MOLA - M.BENZ 1113 GUINCHO Genuina	UN 37,00	6 222,00
443 150.001.734	SERVIÇOS MECÂNICOS - M.BENZ 1113 GUINCHO MO	HR 138,00	100 13.800,00

Valor total do lote 07 - R\$ 45.000,00

LOTE 08 - VOLKS 26.280 TRAÇADO			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
444 108.001.251	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 3.144,48	1 3.144,48
445 108.001.252	EVAPORADOR AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 953,55	1 953,55
446 108.001.253	JOGO DE MANGUEIRAS AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 2.344,05	1 2.344,05
447 108.001.254	CONDENSADOR AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 1.000,00	1 1.000,00
448 108.001.255	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 305,00	1 305,00
449 108.001.256	VENTOINHA ALTA ROTAÇÃO AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 1.200,00	1 1.200,00
450 108.001.257	CORREIA AR CONDICIONADO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 343,22	1 343,22
451 108.001.258	CAIXA BLOQUEIO DIFERENCIAL - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuina	UN 5.000,00	1 5.000,00

452 108.001.259	ROLAMENTO TRASEIRO DO PINHÃO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	un 890,00	2 1.780,00
453 108.001.260	ROLAMENTO DA PONTA PINHÃO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 790,00	2 1.580,00
454 108.001.261	ROLAMENTO LATERAL COROA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 730,00	4 2.920,00
455 108.001.262	COROA E PINHÃO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 9.050,00	1 9.050,00
456 108.001.263	CALÇO PINHÃO DIFERENCIAL - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 359,00	1 359,00
457 108.001.264	RETENTOR PINHÃO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 350,00	2 700,00
458 108.001.265	KIT REPARO DA CAIXA SATELITE DIFERENCIAL - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 3.600,00	2 7.200,00
459 108.001.266	EMBREAGEM COMPLETA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 7.900,00	1 7.900,00
460 108.001.267	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 410,00	2 820,00
461 108.001.268	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 360,00	1 360,00
462 108.001.269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.985,00	4 7.940,00
463 108.001.270	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.870,00	2 3.740,00
464 108.001.271	RETENTOR CUBO TRASEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 189,00	4 756,00
465 108.001.272	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 110,00	2 220,00
466 108.001.273	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 442,00	4 1.768,00
467 108.001.274	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 385,68	4 1.542,72
468 108.001.275	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 358,00	2 716,00
469 108.001.276	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 307,00	2 614,00
470 108.001.277	PINO DE MOLA DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 177,00	6 1.062,00
471 108.001.278	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 64,00	6 384,00
472 108.001.279	BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 38,33	6 229,98
473 108.001.280	PARAFUSO DE RODA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 61,00	12 732,00
474 108.001.281	KIT EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.680,00	1 1.680,00
475 108.001.282	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 49,00	4 196,00
476 108.001.283	PINO CENTRO 12X6 - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 61,00	2 122,00
477 108.001.284	MOLA PATIM DE FREIO 2 GOMO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 76,00	4 304,00
478 108.001.285	MOLA PATIM DE FREIO PEQUENA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 52,00	6 312,00
479 108.001.286	GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 250,00	2 500,00
480 108.001.287	CRUZETA DO CARDAN - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 729,00	4 2.916,00
481 108.001.288	FILTRO COMBUSTIVEL - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 410,00	1 410,00
482 108.001.289	FILTRO DE AR INTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 569,00	1 569,00
483 108.001.290	FILTRO DE AR EXTERNO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 425,00	1 425,00
484 108.001.291	FILTRO RACOR - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 390,00	1 390,00
485 108.001.292	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.200,00	1 1.200,00
486 108.001.293	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 960,00	1 960,00
487 108.001.294	VALVULA MANECO - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.050,00	1 1.050,00
488 108.001.295	VALVULA PU - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.162,00	1 1.162,00
489 108.001.296	VALVULA DISTRIBUIDORA - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 1.340,00	1 1.340,00
490 108.001.297	SERVO EMBREAGEM - VOLKS 26.280 TRAÇADO Genuína	UN 2.300,00	1 2.300,00
491 150.001.735	SERVIÇOS MECÂNICOS - VOLKS 26.280 TRAÇADO MO	HR 170,00	250 42.500,00
Valor total do lote 08 - R\$ 125.000,00			
LOTE 09 - FORD CARGO 815			

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
492 108.001.311	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 600,00	1 600,00
493 108.001.312	VALVULA TERMOSTATICA DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 300,00	1 300,00
494 108.001.313	SENSOR PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 250,00	1 250,00
495 108.001.314	CORREIA DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 290,00	1 290,00
496 108.001.315	GUJA DE VALVULA DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 47,00	16 752,00
497 108.001.316	VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 250,00	1 250,00
498 108.001.317	ADESIVO JUNTA DO MOTOR- FORD CARGO 815 Genuina	UN 67,00	2 134,00
499 108.001.318	TURBINA DO MOTOR- FORD CARGO 815 Genuina	UN 5.752,88	1 5.752,88
500 108.001.319	VIRABREQUIM DO MOTOR- FORD CARGO 815 Genuina	UN 7.700,00	1 7.700,00
501 108.001.320	KIT EMBREAGEM - FORD CARGO 815 Genuina	UN 3.700,00	1 3.700,00
502 108.001.321	ROLAMENTO EIXO PILOTO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 258,00	1 258,00
503 108.001.322	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 288,00	2 576,00
504 108.001.323	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 296,00	1 296,00
505 108.001.324	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 1.187,00	4 4.748,00
506 108.001.325	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 1.200,00	2 2.400,00
507 108.001.326	RETENTOR CUBO TRASEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 115,00	4 460,00
508 108.001.327	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 47,00	2 94,00
509 108.001.328	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 290,00	4 1.160,00
510 108.001.329	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 310,00	4 1.240,00
511 108.001.330	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 164,00	2 328,00
512 108.001.331	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 190,00	2 380,00
513 108.001.332	PINO DE MOLA DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 46,00	6 276,00
514 108.001.333	BUCHA DE MOLA DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 88,00	6 528,00
515 108.001.334	BICO ENGRAXADEIRA 3/8 RETA- FORD CARGO 815 Genuina	UN 5,26	6 31,56
516 108.001.335	PARAFUSO DE RODA- FORD CARGO 815 Genuina	UN 41,00	12 492,00
517 108.001.336	KIT EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANTEIRO- FORD CARGO 815 Genuina	UN 353,00	1 353,00
518 108.001.337	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 584,00	1 584,00
519 108.001.338	TRAVA ARANHA CUBO DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 81,00	4 324,00
520 108.001.339	PINO CENTRO 12X6 - FORD CARGO 815 Genuina	UN 27,28	2 54,56
521 108.001.340	MOLA PATIM DE FREIO 2 GOMO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 19,00	4 76,00
522 108.001.341	MOLA PATIM DE FREIO PEQUENA - FORD CARGO 815 Genuina	UN 14,00	6 84,00
523 108.001.342	GRAMPO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 81,00	2 162,00
524 108.001.343	CRUZETA DO CARDAN - FORD CARGO 815 Genuina	UN 268,00	4 1.072,00
525 108.001.344	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD CARGO 815 Genuina	UN 190,00	1 190,00
526 108.001.345	FILTRO COMBUSTIVEL - FORD CARGO 815 Genuina	UN 100,00	1 100,00
527 108.001.346	FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 155,00	1 155,00
528 108.001.347	FILTRO DE AR EXTERNO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 165,00	1 165,00
529 108.001.348	FILTRO RACOR - FORD CARGO 815 Genuina	UN 180,00	1 180,00
530 108.001.349	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - FORD CARGO 815 Genuina	UN 330,00	1 330,00
531 108.001.350	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - FORD CARGO 815 Genuina	UN 344,00	1 344,00

532 108.001.351	VALVULA MANECO - FORD CARGO 815 Genuina	UN 710,00	1 710,00
533 108.001.352	VALVULA PU - FORD CARGO 815 Genuina	UN 1.480,00	1 1.480,00
534 108.001.353	VALVULA DISTRIBUIDORA - FORD CARGO 815 Genuina	UN 1.480,00	1 1.480,00
535 108.001.354	SERVO EMBREAGEM - FORD CARGO 815 Genuina	UN 1.260,00	1 1.260,00
536 150.001.736	SERVIÇOS MECÂNICOS - FORD CARGO 815 MO	HR 167,00	200 33.400,00
Valor total do lote 09 - R\$ 75.500,00			
<b>LOTE 10 - CAMINHÃO MB1513 MAQ-1985</b>			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
537 108.001.359	LONA FREIO DIANT/TRAS.MB1513 (DIANT Genuina	UN 250,00	1 250,00
538 108.001.360	LONA FREIO TRAS.MB1513/DIANT.M Genuina	UN 200,00	1 200,00
539 108.001.361	ARRUELA ENCOSTO CUBO TRAS.MB1513 Genuina	UN 14,00	4 56,00
540 108.001.362	ARRUELA DENTADA CUBO DIANT. MB1513 Genuina	UN 10,00	4 40,00
541 108.001.363	JUNTA CUBO TRAS.MB1513//DIANT AXOR Genuina	UN 5,00	2 10,00
542 108.001.364	PORCA CARCACA MB1513 E FREIO A Genuina	UN 67,00	4 268,00
543 108.001.365	ARANHA CUBO TRAS.MB1513 Genuina	UN 57,00	2 114,00
544 108.001.366	PORCA MANGA EIXO MB1513 Genuina	UN 74,00	2 148,00
545 108.001.367	RETENTOR CUBO TRAS.MB1513 AR Genuina	UN 54,05	2 108,10
546 108.001.368	ROLAMENTO DIANT.EXT.SV1513 Genuina	UN 250,00	2 500,00
547 108.001.369	ROLAMENTO CUBO TRAS.EXT.AR MB1513 Genuina	UN 450,00	2 900,00
548 108.001.370	ROLAMENTO DIANT.INT.AR MB1513 Genuina	UN 360,00	2 720,00
549 108.001.371	ROLAMENTO CUBO TRAS.INT.AR MB1513 Genuina	UN 425,00	2 850,00
550 108.001.372	REBITE ALUMINIO MACICO 13X14 Genuina	UN 1,00	150 150,00
551 108.001.373	SUPORTE PATIM FREIO AR TRAS MB ./TR1513 Genuina	UN 500,00	2 1.000,00
552 108.001.374	SUPORTE PATIM FREIO AR DIANT.TRUCK1513 Genuina	UN 514,00	2 1.028,00
553 108.001.375	FLANGE CARDAN CENTRAL MB1513 Genuina	UN 347,24	1 347,24
554 108.001.376	GARFO CARDAN MB1513 Genuina	UN 305,00	1 305,00
555 108.001.377	FLANGE CARDAN C/ORELHA MB1513 Genuina	UN 345,00	1 345,00
556 108.001.378	LUVA CARDAN 16 ESTRIAS MB1513 Genuina	UN 750,00	1 750,00
557 108.001.379	PONTEIRA CARDAN 16 ESTRIAS CURTA MB1513 Genuina	UN 648,00	1 648,00
558 108.001.380	CRUZETA CARDAN MB1513 38X98 Genuina	UN 305,00	3 915,00
559 108.001.381	TERMINAL DIRECAO 1513 LD L1620/OF16 Genuina	UN 243,00	1 243,00
560 108.001.382	TERMINAL DIRECAO 1513 AR L1620 30MM Genuina	UN 248,00	1 248,00
561 108.001.383	ESPELHO RODA DIANT/TRAS.FREIO AR MB1513 Genuina	UN 233,00	2 466,00
562 108.001.384	ESPELHO RODA DIANT.LE.MB1513 Genuina	UN 233,00	2 466,00
563 108.001.385	TAMBOR FREIO DIANT.MB1513 Genuina	UN 1.847,00	2 3.694,00
564 108.001.386	SEMI EIXO MB1513 Genuina	UN 1.770,00	2 3.540,00
565 108.001.387	TAMBOR FREIO TRAS.MB1513 Genuina	UN 2.200,00	2 4.400,00
566 108.001.388	BARRA DIRECAO CURTA MB1513 Genuina	UN 1.115,00	1 1.115,00
567 108.001.389	RETENTOR CUBO DIANT.MB1513 Genuina	UN 59,00	2 118,00
568 108.001.390	REPARO EIXO S COMPLETO MB1513 AR/19 Genuina	UN 115,00	4 460,00
569 108.001.391	PINO PATIM FREIO AR 30 M/M C/FURO 1513 Genuina	UN 45,00	4 180,00
570 108.001.392	REPARO EIXO S DIANT.L1513 Genuina	UN 95,00	2 190,00

571 108.001.393	KITS EMBREAGEM MB1513 Genuína	UN 2.175,00	1 2.175,00
572 108.001.394	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 1513 Genuína	UN 316,28	1 316,28
573 108.001.395	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB1513 Genuína	UN 327,00	1 327,00
574 108.001.396	GARFO EMBREAGEM MB1513 Genuína	UN 317,00	1 317,00
575 108.001.397	MANCAL GARFO EMBREAGEM MB ROTULA GA Genuína	UN 48,00	1 48,00
576 108.001.398	TERMINAL EMBREAGEM MB 10 M/M C/PINO Genuína	UN 44,00	1 44,00
577 108.001.399	MOLA 6 CONTRA FEIXE MB1513 Genuína	UN 192,00	2 384,00
578 108.001.400	PARAFUSO 14X50 MB 8.8 RP CAMINHÃO MB 1513 ,AQ - 1985 Genuína	UN 12,00	4 48,00
579 108.001.401	PORCA 10M/M MA MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 2,30	2 4,60
580 108.001.402	PORCA DUPLA 18 MB 18X1.50 CH27 N913 CAMINHÃO MB 1513 MAQ -1985 Genuína	UN 6,90	2 13,80
581 108.001.403	ARRUELA PINO MOLA TRAS.GROSSA MB 30 CAMINHÃO MB1513 MAQ1985 Genuína	UN 26,00	4 104,00
582 108.001.404	TRAVA PINO MOLA MB1113//2213 Genuína	UN 32,00	4 128,00
583 108.001.405	PINO MOLA TRAS.MB FERRO MB1113/1313 Genuína	UN 44,00	2 88,00
584 108.001.406	SUPORTE CONTRA FEIXE (4 FUROS) MB1513 MAQ -1985 Genuína	UN 370,00	4 1.480,00
585 108.001.407	ALGEMA MOLA TRAS.MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 340,00	4 1.360,00
586 108.001.408	SEPARADOR CONTRA FEIXE 4 PERNAS MB1513 Genuína	UN 224,00	4 896,00
587 108.001.409	GUJA GRAMPO MOLA TRAS.S/ORELHA FECH1513 Genuína	UN 100,00	2 200,00
588 108.001.410	SUPORTE MOLA TRAS.MB1513 Genuína	UN 277,00	2 554,00
589 108.001.411	MOLA 5 TRAS.MB1513 C/CANALETA Genuína	UN 424,00	2 848,00
590 108.001.412	MOLA 4 TRAS.MB1513 C/ CANALETA Genuína	UN 439,00	2 878,00
591 108.001.413	MOLA 2 CONTRA FEIXE MB1513 Genuína	UN 538,00	2 1.076,00
592 108.001.414	MOLA 5 CONTRA FEIXE MB1513 Genuína	UN 400,00	2 800,00
593 108.001.415	MOLA 6 TRAS.MB1513 C/CANALETA Genuína	UN 446,00	2 892,00
594 108.001.416	MOLA 4 CONTRA FEIXE MB1513 Genuína	UN 410,00	2 820,00
595 108.001.417	MOLA 7 TRAS.MB1513 C/CANALETA Genuína	UN 398,00	2 796,00
596 108.001.418	MOLA 3 CONTRA FEIXE MB1513 Genuína	UN 427,00	2 854,00
597 108.001.419	MOLA 1 CONTRA FEIXE MB 1513 Genuína	UN 440,00	2 880,00
598 108.001.420	MOLA 3 TRAS.MB1513 C/CANALET Genuína	UN 440,00	2 880,00
599 108.001.421	MOLA 1 TRAS.MB1513/ Genuína	UN 506,00	2 1.012,00
600 108.001.422	MOLA 2 TRAS.MB1513 C/CANALETA VIRAD Genuína	UN 487,00	2 974,00
601 108.001.423	GRAXEIRA 3/8 RETA MB 1513 Genuína	UN 2,16	6 12,96
602 108.001.424	PORCA C/FLANGE 14MM MB TRAVANTE CAMINHÃO MB 1513 MAQ 1985 Genuína	UN 6,80	4 27,20
603 108.001.425	PARAFUSO 14X45 MB 8.8 RI CAMINHÃO MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 6,90	4 27,60
604 108.001.426	PORCA 12M/M MB 12X1.5 CAMINHÃO MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 1,90	4 7,60
605 108.001.427	PINO CENTRO 12X8 8.8 CA CAMINHÃO MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 27,00	2 54,00
606 108.001.428	PINO CENTRO 12X4 CAMINHÃO MB 1513 MAQ 1985 Genuína	UN 11,00	2 22,00
607 108.001.429	GRAMPO MOLA TRAS.18X82X500D 1513 Genuína	UN 107,00	4 428,00
608 108.001.430	MOLA 8 DIANT MB1513 Genuína	UN 377,00	2 754,00
609 108.001.431	PORCA DUPLA 18MM M BACO CL 10.9 MB 1513 Genuína	UN 5,50	4 22,00
610 108.001.432	ARRUELA PINO MOLA DIANTE GROSSA MB 25X50X4.2 CAMINHÃO MB 1513 MAQ - 1985 Genuína	UN 8,90	2 17,80
611 108.001.433	TRAVA PINO MOLA MB1513 MAQ -1985 Genuína	UN 14,00	6 84,00

612 108.001.434	PINO MOLA DIANTE MB LD FERRO CAMINHÃO MB 1513 MAQ -1985 Genuina	UN 87,00	2 174,00
613 108.001.435	BATENTE MOLA DIANT MB1513 Genuina	UN 80,00	4 320,00
614 108.001.436	ALGEMA MOLA DIANTE. MB1513 Genuina	UN 287,00	4 1.148,00
615 108.001.437	SUPORTE MOLA DIANTE MB14MM CAMINHÃO MB 1513 Genuina	UN 220,00	4 880,00
616 108.001.438	AMORTECEDOR DIANT MB1513 Genuina	UN 413,00	2 826,00
617 108.001.439	GRAMPO MOLA DIANTE 18X72X220D 1513 Genuina	UN 60,00	4 240,00
618 108.001.440	MOLA 5 DIANT MB1513 Genuina	UN 407,00	2 814,00
619 108.001.441	MOLA 4 DIANT MB1513 Genuina	UN 434,00	2 868,00
620 108.001.442	MOLA 7 DIANT MB1513 Genuina	UN 164,99	2 329,98
621 108.001.443	MOLA 6 DIANT MB1513 Genuina	UN 208,58	2 417,16
622 108.001.444	MOLA 3 DIANT MB1513 Genuina	UN 372,02	2 744,04
623 108.001.445	MOLA 2 DIANT MB1513 Genuina	UN 485,00	2 970,00
624 108.001.446	MOLA 1 DIANT MB1513 Genuina	UN 476,00	2 952,00
625 108.001.447	GRAXEIRO 3/8 MB 1513 Genuina	UN 2,16	6 12,96
626 108.001.448	GUIA GRAMPO MOLA DIANTE MB 1513 Genuina	UN 69,18	2 138,36
627 108.001.449	PORCA TRAVANTE 16MM MB 1513 Genuina	UN 2,59	4 10,36
628 108.001.450	PORCA C/ FLANGE 14MM TRAVANTE MB 1513 Genuina	UN 3,46	4 13,84
629 108.001.451	PARAFUSO 14X45 MB 8.8 MB 1513 Genuina	UN 4,32	6 25,92
630 108.001.452	PORCA DUPLA 12 MB 1513 Genuina	UN 1,73	4 6,92
631 108.001.453	PARAFUSO 16X110 MA 8.8 Genuina	UN 9,51	6 57,06
632 108.001.454	PINO DE CENTRO 12X7 MB 1513 Genuina	UN 12,11	2 24,22
633 175.001.024	SERVIÇOS MECÂNICOS HOMEM HORA CAMINHÃO MB 1513 MAQ 1985 MO	HR 128,00	200 25.600,00
Valor total do lote 10 – R\$ 80.000,00			
LOTE 11 HILLUX HSH 2126			
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
634 154.001.603	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO Genuina	UN 800,00	1 800,00
635 154.001.602	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO Genuina	UN 800,00	1 800,00
636 154.001.563	PIVO DO BRAÇO OSCILANTE SUPERIOR DIREITO Genuina	UN 800,00	1 800,00
637 154.002.227	BRAÇO OSCILANTE SUPERIOR DIANTEIRO ESQUERDO Genuina	UN 850,00	1 850,00
638 154.002.228	BRAÇO OSCILANTE INFERIOR DIANTEIRO DIREITO Genuina	UN 850,00	1 850,00
639 154.002.229	BRAÇO OSCILANTE INFERIOR DIANTEIRO ESQUERDO Genuina	UN 850,00	1 850,00
640 154.001.589	BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA Genuina	UN 420,00	2 840,00
641 154.002.230	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT Genuina	UN 140,00	4 560,00
642 154.002.231	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE SUP Genuina	UN 130,00	4 520,00
643 154.002.232	COIFA EXTERNA DO SEMIEIXO DIANT Genuina	UN 109,00	2 218,00
644 154.002.233	COIFA INTERNA DO SEMIEIXO DIANT Genuina	UN 109,00	2 218,00
645 154.002.234	CUBO DA RODA DIANT Genuina	UN 1.000,00	2 2.000,00
646 154.002.235	DISCO DO FREIO DIANT Genuina	UN 400,00	2 800,00
647 154.002.236	HASTE DIR DA BARRA ESTABILIZADORA Genuina	UN 121,00	1 121,00
648 154.002.237	HASTE ESQ DA BARRA ESTABILIZADORA Genuina	UN 123,00	1 123,00
649 154.002.238	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO DIANT Genuina	UN 410,00	1 410,00
650 154.002.239	JUNTA INTERNA DO SEMIEIXO DIANT Genuina	UN 1.500,00	2 3.000,00



651 154.002.240	ROLAMENTO DA RODA DIANT Genuina	UN 654,00	2 1.308,00
652 154.002.241	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANT Genuina	UN 136,00	2 272,00
653 154.002.242	SERVO FREIO Genuina	UN 1.392,00	1 1.392,00
654 154.002.243	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADORA Genuina	UN 49,00	2 98,00
655 154.002.244	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANT ESQ Genuina	UN 99,00	1 99,00
656 154.002.245	TUBO FLEXÍVEL DO FREIO DIANT DIR Genuina	UN 99,00	1 99,00
657 154.002.246	SUPORTE SUP DO AMORTECEDOR DIANT Genuina	UN 300,00	2 600,00
658 154.002.247	PIVÔ DO BRAÇO OSCILANTE SUP SIANT Genuina	UN 270,00	2 540,00
659 154.001.618	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA Genuina	UN 513,00	1 513,00
660 154.002.248	PARABISA Genuina	UN 1.636,00	1 1.636,00
661 154.002.249	GUARNIÇÃO DO PARABRISA Genuina	UN 266,00	1 266,00
662 154.002.250	AMORTECEDOR TRAS DIR Genuina	UN 350,00	1 350,00
663 154.002.251	AMORTECEDOR TRAS ESQ Genuina	UN 345,00	1 345,00
664 041.001.384	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO Genuina	un 1.900,00	2 3.800,00
665 154.002.252	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS TRAS Genuina	UN 81,00	4 324,00
666 154.002.253	CALÇO DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO Genuina	UN 40,00	4 160,00
667 154.002.254	CAIXA DO ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO Genuina	UN 700,00	2 1.400,00
668 154.002.255	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS Genuina	UN 368,00	4 1.472,00
669 154.002.256	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS Genuina	UN 314,00	4 1.256,00
670 154.002.257	JOGO DE JUMENTOS DA SUSP TRASEIRA Genuina	UN 500,00	4 2.000,00
671 154.002.258	SAPATA DO FREIO TRASEIRO Genuina	UN 415,00	2 830,00
672 154.002.259	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS TRAS Genuina	UN 319,08	2 638,16
673 154.002.260	ROLAMENTO DA PONTA DO EIXO TRAS Genuina	UN 185,00	2 370,00
674 154.001.476	CORREIA DENTADA Genuina	UN 305,53	1 305,53
675 154.001.552	CORREIA DO ALTERNADOR Genuina	UN 164,00	1 164,00
676 154.002.261	POLIA TENSORA DA CORREIRA Genuina	UN 376,00	1 376,00
677 154.002.262	POLIA TENSORA DA CORREIA DO ALTERNADOR Genuina	UN 275,00	1 275,00
678 154.002.263	TENSIONADOR DA CORREIA Genuina	UN 660,00	1 660,00
679 154.001.485	BOMBA DE ÁGUA Genuina	UN 388,87	1 388,87
680 154.002.264	BARRA DA DIREÇÃO Genuina	UN 612,00	1 612,00
681 154.002.265	TERMINAL DA DIREÇÃO Genuina	UN 204,41	2 408,82
682 154.002.266	COIFA DIR DA CAIXA DA DIREÇÃO Genuina	UN 65,00	1 65,00
683 154.002.267	COIFA ESQ DA CAIXA DA DIREÇÃO Genuina	UN 64,00	1 64,00
684 154.002.268	RETENTOR DA PONTA DO EIXO TRASEIRO Genuina	UN 58,33	4 233,32
685 154.002.269	CILINDRO DO FREIO TRASEIRO Genuina	UN 259,25	2 518,50
686 154.002.270	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT Genuina	UN 897,40	2 1.794,80
687 154.002.271	RETENTOR DO ROLAMENTO DA RODA DIANT Genuina	UN 103,00	2 206,00
688 150.001.756	SERVIÇOS MECÂNICOS HOMEM HORA MO	HR 122,00	200 24.400,00
Valor total do lote 11 - R\$ 64.000,00			
Total do Proponente dos lotes - R\$ 486.300,00			

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 834.300,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, e trezentos reais).

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 05/06/2024 a 04/06/2025. Podendo ser

prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Selvíria MS, 04 de junho de 2024.

Assinatura Digital JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal	<b>SSX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA</b> Alexsander de Santana Santos
<b>BERMIMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP</b> Adevaldo Lopes Artilha	

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

## Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2024 - Farmacia Basica - MES DE DEZEMBRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

#### PROCESSO ADM. Nº 066/2.024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2.024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Cep.: 85.601-030, por seu Representante, a senhora **Sirlei Fatima Follador**, brasileira, portador(a) do RG. n.º 13.961.473-9, inscrita no CPF sob n.º 465.988.800-25, email: [az.medicamentos@gmail.com](mailto:az.medicamentos@gmail.com) - contatos: (46) .3523-5454 e 9.8802-5626;

**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.227.039/0001-16, com sede na Rua Joao Tonin, nº 50, Jaboticabal, na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.712-292, por seu representante legal, o Sr. **Elquer Izaias Balestrin**, brasileiro, portador do RG. n.º 0000404279, inscrito no CPF sob n.º 040.734.589-22, email: [licitacao@lifecentermedicamentos.com.br](mailto:licitacao@lifecentermedicamentos.com.br), Telefone: (54) 3712-3505 ou 3515;

**LE MOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.752682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, nº 81, Jardim Cambuy, Presidente Prudente - SP, Cep. 19.061-540 por seu representante legal, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, portador do RG. n.º 14479415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.181.848-39, email.: [clmos.distribuidora@gmail.com](mailto:clmos.distribuidora@gmail.com), fone: (18) 3904-4002.

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.396.672/0001-51, com sede na Rua Pontalina, 171, Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Aparecido Gonçalves de Araújo**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 258542 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 421.295.831-72, E-mail.: [brasmed.licitacao@hotmail.com](mailto:brasmed.licitacao@hotmail.com), telefone: (67) 3043-3002.

**CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.847.096/0001-11, com sede na AV BRASIL, 5709 - ZONA 05, MARINGÁ - PR, CEP: 87015-280, por seu representante legal, o senhor **Helton Yudi Honda**, brasileiro, portador do RG. n.º 90623087, inscrito no CPF sob n.º 009.497.349-00, e-mail: [cirurgicaitambe@hotmail.com](mailto:cirurgicaitambe@hotmail.com), Telefone: (44) 3346-4300, 3346-4307, 3346-4303 e 9.9949-5373.

**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP: 87.080-120, na cidade de Maringá/PR, por seu representante legal, o senhor **Leandro Rossoni**, brasileiro, portador do RG. n.º 9.927.733-5, inscrito no CPF sob n.º 068.074.369-39, e-mail: [licitacao@cmhfarmaceutica.com.br](mailto:licitacao@cmhfarmaceutica.com.br), Telefone: (44) 3255-3774.

**CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, na cidade de Assis Chateaubrind/PR, CEP: 85.935-000, por seu representante legal, o Sr. **Wantuir Hartel Rodrigues Leite**, brasileiro, portador do RG. n.º 10.322.484-5, inscrito no CPF sob n.º 063.527.899-51, contatos: (44) 3528-3499, [licitacao.cirurgicaassis@outlook.com](mailto:licitacao.cirurgicaassis@outlook.com) e faturamento. [cirurgicaassis@outlook.com](mailto:cirurgicaassis@outlook.com);

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-066, por seu Representante Legal, a senhora **Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, portador(a) do RG. n.º 2060621011, inscrito no CPF sob n.º 883.741.060-34, email: [terrasulmedicamentos@gmail.com](mailto:terrasulmedicamentos@gmail.com) – contatos: (54) 3712-2155;

**PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.709.597/0001-49, com sede na Rua Pará, nº s/n, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Cep.: 985.601-290, por seu Representante Legal, o senhor **Narciso José Ronsani**, brasileiro, portador do RG. n.º 3.878.455, inscrito no CPF sob n.º 050.515.959-79, contatos: [progressolicitacao@gmail.com](mailto:progressolicitacao@gmail.com), (46) 2601-0460;

**MD FARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.325.781/0001-52, com sede na avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2125, Bairro Zacarias/Centro, na cidade de Caratinga/MG, Cep.: 35.300-571, por seu Representante Legal, a Senhora **Flavia Genelhu Penna**, brasileira, portador do RG. n.º mg13534655, inscrito no CPF sob n.º 013.040.766-60, contatos: [mdfarmamg@gmail.com](mailto:mdfarmamg@gmail.com), (33) 4042-1801;

**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.951.414/0001-10, com sede na Rua Sucupara, nº s/n, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, Cep.: 75.254-662, por seu Representante Legal, a Senhora **Natalia Figueira Santana de Oliveira**, brasileira, portador do RG. n.º 6341743, inscrito no CPF sob n.º 041.307.021-22, contatos: [licitacao03@nffarma.com.br](mailto:licitacao03@nffarma.com.br), (62) 3565-1600;

**MULTIHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.421.421/0001-82, com sede no Parque Industrial, nº 200, BR 376, na cidade de Maringá/PR, Cep.: 87.083-085, por seu Representante Legal, o Senhor **Marcos Henrique Lahoud**, brasileiro, portador do RG. n.º 154662723, inscrito no CPF sob n.º 000.744.681-03, contatos: [pregao@multihosp.com.br](mailto:pregao@multihosp.com.br), (44) 3354-5826;

**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 52.808.009/0001-27, com sede na Avenida Maripa, nº 200, Vila Becker 376, na cidade de Toledo/PR, Cep.: 85.902-495, por seu Representante Legal, o Senhor **Jean Carlos Petry**, brasileiro, portador do RG. n.º 86515997, inscrito no CPF sob n.º 063.086.819-03, contatos: [pp-dist@hotmail.com](mailto:pp-dist@hotmail.com), (45) 2032-6959;

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 38.329.458/0001-51, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº s/n, Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-056, por seu Representante Legal, a Senhora **Catia Manoela Gasparetto**, brasileira, portador do RG. n.º 1067807551, inscrito no CPF sob n.º 926.239.210-91, contatos: [biomed.licitacao@gmail.com](mailto:biomed.licitacao@gmail.com), (54) 3712-3948;

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1440, Bairro Linho, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.704-396, por seu Representante Legal, o Senhor **Ivanor Zaions**, brasileiro, portador do RG. n.º 4083813041, inscrito no CPF sob n.º 008.980.470-80, contatos: [zafraedicamentos@gmail.com](mailto:zafraedicamentos@gmail.com), (54) 3712-5441;

**ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.151.224/0001-28, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Bairro São Cristóvão, na cidade de Erechim/RS, Cep.: 99.709-370, por seu Representante Legal, a Senhora **Laiana Paniz**, brasileira, portador do RG. n.º 2114599935, inscrito no CPF sob n.º 040.544.750-78, contatos: [compras@anjomedi.com.br](mailto:compras@anjomedi.com.br), (54) 3194-0240;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 10 dias de junho de 2024.

#### DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEMONS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 16.752.682/0001-29					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	V. Unit	Valor Total
20	besilato de anlodipino 5 mg - comprimido marca: geolab besilapin	un	60000	0,036	2.160,00
81	fenitoína sódica 100 mg - comprimido marca: teuto genérico	un	20000	0,139	2.780,00
102	levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg - comprimido marca: roche prolopa	un	500	2,594	1.297,00
105	levotiroxina sódica 100 mcg - comprimido marca: merck genérico	un	30000	0,269	8.070,00
	Total do Proponente				14.307,00
BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -					
CNPJ: 26.396.672/0001-51					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
16	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto teuto	un	300	6,00	1.800,00

17	benzilpenicilina benzatina 600.000 ui - pó para susp. injetável marca: teuto teuto	un	200	6,25	1.250,00
36	cloreto de sódio 0,9% solução nasal. 30 ml marca: farmace farmace	UN	1000	1,03	1.030,00
55	cloridrato de propranolol 40 mg - comprimido marca: osorio osorio	un	15000	0,031	465,00
59	cloridrato ou hemitartrato epinefrina 1 mg/ml - solução injetável 1ml marca: hipolabor hipolabor	un	100	1,55	155,00
110	maleato de enalapril 10 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	30000	0,031	930,00
126	omeprazol 20 mg - cápsula marca: hipolabor hipolabor	un	50000	0,049	2.450,00
127	paracetamol 200 mg/ml- solução oral 10 ml marca: farmace farmace	un	1000	1,14	1.140,00
128	paracetamol 500 mg - comprimido marca: hipolabor hipolabor	un	20000	0,079	1.580,00
132	prednisona - comprimido 5 mg marca: hipolabor hipolabor	un	8000	0,069	552,00
146	sulfato ferroso 40 mg - comprimido marca: nunes farma nunes farma	un	45000	0,04	1.800,00
	Total do Proponente				13.152,00

## MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
28	carbonato de lítio 300 mg - comprimido marca: biolab genérico	un	20000	0,23	4.600,00
49	cloridrato de metoclopramida 10 mg - comprimido marca: hipolabor similar	un	2000	0,06	120,00
65	diazepam 5mg comprimido marca: santisa similar	un	4000	0,048	192,00
80	estriol 1 mg/g - creme vaginal 50g. marca: hipolabor similar	un	50	13,00	650,00
85	finasterida 5 mg - comprimido marca: cimed genérico	un	6000	0,24	1.440,00
86	fluconazol 150 mg - cápsula marca: medquímica genérico	un	4000	0,4899	1.959,60
96	hidroclorotiazida 25 mg - comprimido marca: medquímica genérico	un	90000	0,029	2.610,00
97	hidróxido de alumínio 61,5 mg - suspensão oral 100ml frasco marca: imec similar	un	600	2,60	1.560,00
100	isoflavona-de-soja (glycine max (L.) merr.) - comprimido marca: pharmascience similar	UN	500	0,45	225,00
117	mononitrato de isossorbida 20 mg - comprimido marca: biolab genérico	UN	1000	0,2099	209,90
119	nifedipino 10 mg - cápsula marca: neoquímica similar	un	30000	0,12	3.600,00
125	óleo mineral frasco 100ml marca: imec similar	un	400	3,77	1.508,00
149	valproato de sódio ou ácido valpróico 250 mg - comprimido marca: biolab similar	un	15000	0,37	5.550,00
	Total do Proponente				24.224,50

## TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quanti	Valor Unit	Valor Total
60	decanoato de haloperidol 50 mg/ml - solução injetável 1ml ampola. marca: uniao quimica und	un	400	3,00	1.200,00
	Total do Proponente				1.200,00

## CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
18	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui pó para susp. inj. marca: blau	un	200	5,75	1.150,00
56	cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável 10 ml. marca: samtec	un	200	0,96	192,00
57	glicose 50 mg/5% - ampola solução injetável 10 ml ampola marca: samtec	un	400	0,54	216,00
87	folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg - comprimido marca: hipolabor	un	500	2,25	1.125,00
89	fosfato sódico de prednisolona 4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/ml de prednisolona) - sol. oral 60ml. marca: hipolabor	un	1500	4,49	6.735,00
103	levotiroxina sódica 25mcg - comprimido marca: merck	un	30000	0,26	7.800,00
104	levotiroxina sódica 50mcg - comprimido marca: merck	un	30000	0,29	8.700,00
155	cloreto de potássio 19,1% - 2,56 meq/ml - solução injetável marca: samtec	un	600	0,88	528,00
156	cloreto de sódio 0,9% 0,154 meq/ml - solução injetável marca: samtec	un	400	0,55	220,00
157	cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml - ampola solução injetável marca: samtec	UN	400	0,96	384,00
	Total do Proponente				27.050,00

## MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.325.781/0001-52

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	aciclovir 50 mg/g - creme 10g marca: prati 1256801110029	un	400	2,60	1.040,00
6	albendazol 400mg - comprimido mastigável marca: prati 1256800520029	un	2000	0,46	920,00
7	albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco 10ml. marca: prati 12568002920041	un	800	1,19	952,00
9	alopurinol 300 mg - comprimido marca: prati 1256801910068	un	20000	0,24	4.800,00
13	atenolol 50 mg - comprimido marca: prati 1256801460070	un	60000	0,05	3.000,00
21	brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) - solução inalante - 20ml marca: prati 1256800900026	un	400	1,35	540,00
40	cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido marca: prati 125680150099	un	20000	0,19	3.800,00
44	cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido marca: prati 1256802830068	un	60000	0,08	4.800,00
47	cloridrato de metformina 500 mg - comprimido marca: prati 1256801510061	un	20000	0,13	2.600,00
48	cloridrato de metformina 850 mg - comprimido marca: prati 1256801510027	UN	80000	0,13	10.400,00

51	cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml - solução injetável - 2ml ampola marca: santisa 101860003014	un	400	0,70	280,00
58	cloridrato de tiamina 300 mg - comprimido marca: prati 1256802230052	un	12000	0,22	2.640,00
67	diazepam 5mg/ml - solução injetável 2ml ampola. marca: santisa 101860030001	un	200	0,87	174,00
70	dipirona sódica 500mg/ml - solução oral 20ml. marca: farmace 1108500300086	un	3000	2,50	7.500,00
90	furosemda, 40 mg comprimio. marca: prati 1256801950027	un	30000	0,05	1.500,00
99	ibuprofeno 50 mg/ml - sol. oral 30 ml marca: natulab 1384100330083	UN	2000	2,58	5.160,00
106	loratadina 1 mg/ml - xarope marca: prati 1256800800080	UN	1000	3,40	3.400,00
107	losartana potássica 50 mg - comprimido marca: prati 125680202228	un	160000	0,04	6.400,00
111	maleato de enalapril 20 mg - comprimido marca: cimed 1438101440098	un	40000	0,05	2.000,00
116	metronidazol 100 mg/g - gel vaginal 50g marca: prati 1256800430038	un	500	5,90	2.950,00
120	nistatina 100.000 ui/ml - suspensão oral 30 ml frasco marca: prati 1256800260051	un	100	5,00	500,00
122	nitrato de miconazol 2% - creme 30g marca: prati 125680140027	UN	600	3,50	2.100,00
129	permetrina 1 % - loção 60 ml marca: nativita 147610010038	UN	100	2,93	293,00
130	permetrina 5 % - loção 60 ml marca: nativita 1476100110100	UN	100	5,27	527,00
133	prednisona - comprimido 20 mg marca: hipolabor 1134302130086	un	15000	0,16	2.400,00
134	sais para reidratação oral - (fn) pó para solução oral 27,9g marca: airela notificado	UN	3000	1,20	3.600,00
141	sulfadiazina de prata 1% creme 30g marca: nativita 1476100230025	un	500	5,50	2.750,00
142	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido marca: prati 1256802090021	UN	2500	0,19	475,00
147	sulfato ferroso 125 mg/ml - solução oral 30ml marca: airela notificado	un	400	1,30	520,00
150	valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. a 50 mg ácido valpróico/ml) - xarope 100ml. marca: hipolabor 1134301420048	un	100	6,40	640,00
	Total do Proponente				78.661,00

## CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU

CNPJ: 39.610.184/0001-47

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
62	dexametasona 0,1% creme - antiinflamatório esteroideal tópico - bisnaga 10g marca: greenpharma greenpharma	un	2000	1,65	3.300,00
109	maleato de dexclorfeniramina 2 mg - comprimido marca: geolab geolab	un	5000	0,06	300,00
135	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO Marca: novartis novartis	un	50000	0,09	4.500,00
136	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO Marca: novartis novartis	un	60000	0,1599	9.594,00
137	Succinato de metoprolol 25 mg - compr. De liberação controlada marca: biolab biolab	un	30000	0,23	6.900,00
138	Succinato de metoprolol50 mg - compr. De liberação controlada marca: biolab biolab	un	30000	0,40	12.000,00
151	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO Marca: fqm fqm	un	3000	0,17	510,00
	Total do Proponente				37.104,00

## LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
27	carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui - comprimido marca: lapon lapon	un	6000	0,25	1.500,00
33	cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral c/100ml frasco marca: teuto teuto	UN	800	12,18	9.744,00
34	cefalexina 500 mg - cápsula ou comprimido marca: teuto teuto	un	40000	0,69	27.600,00
53	cloridrato de prometazina 25 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	10000	0,16	1.600,00
68	digoxina 0,25 mg - comprimido marca: teuto teuto	un	4000	0,18	720,00
72	dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose - pó, sol. inalante ou aerossol oral marca: glebnark glenmark	un	50	30,00	1.500,00
93	guaco (mikania glomerata spreng.) - solução oral - 150ml frasco marca: natulab natulab	un	2000	3,66	7.320,00
145	sulfato de salbutamol 120,5 mcg/dose - (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol) marca: glenmark glenmark	un	400	13,45	5.380,00
	Total do Proponente				55.364,00

## ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
26	carbamazepina 200 mg - comprimido marca: teuto comprimido	un	35000	0,18	6.300,00
52	cloridrato de nortriptilina 25mg - cápsula marca: ranbaxy capsula	un	10000	0,31	3.100,00
	Total do Proponente				9.400,00

## CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL

CNPJ: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
46	cloridrato de lidocaína 2% - solução injetável - frasco 20ml marca: hypofarma hypofarma	un	100	5,7799	577,99
71	dipirona sódica 500 mg/ml - solução injetável 2 ml ampola marca: farmace farmace	UN	2000	1,039	2.078,00
79	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg+0,15mg comprimidos marca: biolab biolab	UN	12600	0,1249	1.573,74
95	heparina sódica 5.000 ui/ 0,25 ml - solução injetável marca: hipolabor hipolabor	un	100	6,3399	633,99
118	mononitrato de isossorbida 40 mg - comprimido marca: ache ache	un	1000	0,5599	559,90
139	succinato sódico de hidrocortisona 500 mg - pó para sol. inj. marca: teuto teuto	un	200	5,5999	1.119,98
152	água para injeção 10 ml - ampola marca: farmarim	un	600	0,3399	203,94



	Total do Proponente				6.747,54
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 32.421.421/0001-82					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg +12,5 mg) susp. oral. 75ml. marca: uniao quimica uniao quimica	un	800	16,99	13.592,00
25	carbamazepina 20 mg/ml susp. 100 ml frasco. marca: hipolabor hipolabor	un	100	9,98	998,00
43	cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido marca: uniao quimica uniao quimica	un	10000	0,33	3.300,00
45	cloridrato de lidocaína 2% gel 30 gramas. marca: pharlab pharlab	un	400	4,75	1.900,00
82	fenobarbital, comprimido 100 mg marca: uniao quimica uniao quimica	un	20000	0,14	2.800,00
94	haloperidol 5 mg - comprimido marca: uniao quimica uniao quimica	un	25000	0,15	3.750,00
154	alcool a 70%- frasco com 1.000ml. marca: prolink prolink	un	2000	5,54	11.080,00
	Total do Proponente				37.420,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 46.709.597/0001-49					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO Marca: hipolabor cpr	un	25000	0,04	1.000,00
14	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO Marca: pharlab cpr	un	25000	0,79	19.750,00
24	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO Marca: geolab cpr	un	30000	0,03	900,00
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Marca: hipolabor fr	un	1500	2,30	3.450,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO Marca: medquimica cpr	un	30000	0,03	900,00
	Total do Proponente				26.000,00
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 31.151.224/0001-28					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO Marca: brasterapica unidade	un	60000	0,04	2.400,00
10	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral frascp 150ml Marca: cimed unidade	un	1000	5,75	5.750,00
108	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100ML Marca: brainfarma unidade	UN	2200	2,19	4.818,00
148	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - COMPRIMIDO Marca: biolab unidade	un	25000	0,59	14.750,00
	Total do Proponente				27.718,00
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 38.329.458/0001-61					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
42	cloridrato de clorpromazina 25mg - comprimido marca: cristalia cpr	un	25000	0,3599	8.997,50
	Total do Proponente				8.997,50
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 52.808.009/0001-27					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	aciclovir 200 mg - comprimido marca: pharlab aciclovir 200mg c/500 cpr (hervirax)	un	5600	0,22	1.232,00
15	azitromicina 40 mg/ml -600 mg pó para suspensão oral marca: pharlab azitromicina 600mg suspensao 15ml c/50fr	un	4000	6,59	26.360,00
37	cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido marca: geolab amiodarona 200mg c/500 cpr (g)	un	6000	0,40	2.400,00
50	cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - solução oral 20 ml marca: belfar metoclopramida clor 4mg/ml 10 ml (plabel)	UN	400	3,00	1.200,00
54	cloridrato de prometazina 25 mg/ml - solução injetável marca: hipolabor prometazina clor 50mg/2ml c/100 amp (pro	un	400	2,24	896,00
61	dexametasona 0,1% elixir antiinflamatório esteroidal - frasco 100ml marca: farmace dexametasona 0,1mg/ml 60fr c/100ml (g)	un	2000	2,58	5.160,00
88	fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - solução injetável 2,5ml marca: hypofarma dexametasona fosf dis 4mg/ml de 2,5 ml c	UN	1000	1,28	1.280,00
115	metronidazol 250 mg - comprimido marca: prati donaduzzi metronidazol 250 mg c/600 cpr (g)	un	4000	0,19	760,00
121	nitrito de miconazol 2% - creme vaginal 100 g marca: hipolabor miconazol nit cr vag 80g c/50 bs + 14 ap	un	500	9,00	4.500,00
	Total do Proponente				43.788,00
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA					
CNPJ: 40.951.414/0001-10					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	acetato de medroxiprogesterona - 150 mg/ml suspensão injetável 1ml marca: germed germed	un	480	10,23	4.910,40
8	alendronato de sódio 70 mg - comprimido marca: ems ems	un	400	0,29	116,00
11	amoxicilina 500 mg comprimido e/ ou cápsula. marca: ems ems	un	25200	0,25	6.300,00



19	benzoilmetronidazol 40 mg/ml - susp. oral frasco 120ml. marca: ems ems	un	100	9,19	919,00
22	budesonida 32 mcg - aerossol nasal - spray - frasco 120 doses marca: ems ems	un	400	11,99	4.796,00
23	budesonida 64 mcg - aerossol nasal marca: ems ems	un	300	16,24	4.872,00
29	carvedilol 3,125 mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,08	800,00
30	carvedilol 6,25 mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,08	800,00
31	carvedilol 12,5 mg - comprimido marca: ems ems	un	12000	0,09	1.080,00
32	carvedilol 25mg - comprimido marca: ems ems	un	10000	0,13	1.300,00
38	cloridrato de amitriptilina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	40000	0,04	1.600,00
41	cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	8000	0,99	7.920,00
64	dexametasona 4 mg comprimido - anti-inflamatório esteroidal marca: ems ems	UN	2000	0,20	400,00
66	diazepam 10 mg - comprimido marca: legrand legrand	un	20000	0,05	1.000,00
69	dipirona sódica 500 mg - comprimido marca: ems ems	un	40000	0,13	5.200,00
74	espironolactona 25 mg - comprimido marca: ems ems	un	60000	0,18	10.800,00
75	espironolactona 100 mg - comprimido marca: ems ems	un	1000	0,76	760,00
83	fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2ml marca: cristalia cristalia	un	100	2,75	275,00
84	fenobarbital 40 mg/ml - solução oral 100 ml marca: cristalia cristalia	un	50	4,80	240,00
92	gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada marca: ems ems	un	60000	0,09	5.400,00
98	ibuprofeno 600 mg - comprimido marca: vitamedic vitamedic	un	40000	0,16	6.400,00
101	ivermectina 6 mg - comprimido marca: ems ems	un	1000	0,48	480,00
112	maleato de timolol 0,5% - colírio 5ml frasco marca: ems ems	un	100	2,97	297,00
113	mesilato de doxazosina 2 mg - comprimido marca: ems ems	un	18000	0,10	1.800,00
114	metildopa 250 mg - comprimido marca: ems ems	un	15000	0,44	6.600,00
143	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 8 mg)/ml susp. oral marca: ems ems	UN	500	4,17	2.085,00
	Total do Proponente				77.150,40

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 488.283,94 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 17/06/2024 a 16/06/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Selvíria MS, 14 de junho de 2024.

Assinatura Digital	Edgar Barbosa dos Santos
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	Secretário Municipal de Saúde
Prefeito Municipal	

### DEMAIS EMPRESAS PARTICIPANTES ACIMA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2024 - Material Elétrico SRP - FINAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADM. Nº 098/2.024 - PREGÃO Nº 014/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal nº. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.866.961/0001-41, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 557, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o sr. **Renato Cassimiro Dias**, brasileiro, casado, portador do RG: 001.457.034 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 027.781.701-38, Contatos: (67) 3579-1481, [sr.dias.materiaia87@gmail.com](mailto:sr.dias.materiaia87@gmail.com) e [renatoo.cd@hotmail.com](mailto:renatoo.cd@hotmail.com);

**LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 36.690.570/0001-06, com sede na Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 691, Letra B, centro, na cidade de Itapura/SP, por seu representante legal, a senhora **Luana Carolina Alves Santos das Neves**, brasileira, solteira, Empresária, portador do RG. n.º 5943826-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.199.788-13, residente e domiciliado na cidade

de Itapura/SP, Contatos: j.construmais@gmail.com, (18) 9.9667-9512 - 9.9611-1674.

**P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.676.778/0001-06, com sede na Avenida Francisco Custodio Pacca, nº 1675, Bairro Jardim ACEP, na cidade de Pereira Barreto/SP, por seu representante legal, o senhor **Fernando Rogerio Martin**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.361.145-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 095.508.668-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Jardim Alves, na cidade de Pereira Barreto/SP, CEP: 15.370-000, Contatos: [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com), (18) 3704-2269.

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.889.948/0001-42, com sede na Avenida Alexandre Herculano, nº 1895, Bairro Jardim Veraneio, Cep.: 79.035-470, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, a senhora **Patrícia Cristina Terra Petenatti**, Brasileira, Casada, Administradora, portadora do RG. n.º 000.846.988 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 867.331.921-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, nº 2869, Aptº 1002, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.010-210, Contatos: campotelms@campotelms.com.br, (67) 3041-7771 e 9.9271-5366.

**JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 52.785.146/0001-93, com sede na Rua Formosa, nº 529, Bairro Vila Marli, Cep.: 79.117-080, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Luan Cavalcante de Oliveira**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG. n.º 204.412-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.777.021-45, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, Contatos: jlcomercioeservicosltda2023@gmail.com, (67) 9.9655-3511, 9.9639-2386.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 17 dias de julho de 2024.

## DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender os serviços de manutenção em rede elétrica urbana, manutenções próprias de pequenos reparos dos prédios municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI					
CNPJ: 24.866.961/0001-41					
Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	buchas numero 6, para fixação, material em nylon, diâmetro de 6 mm, comprimento de 30 mm, com anel. marca: isoplast	un	1000	0,03	30,00
4	buchas numero 8, para fixação, material em nylon, diâmetro de 8 mm, comprimento de 40 mm, sem anel. marca: isoplast	un	1400	0,05	70,00
5	buchas numero 10, para fixação, material em nylon, diâmetro de 10 mm, comprimento de 50 mm, com anel. marca: isoplast	un	1000	0,10	100,00
11	caixa de luz de 2/4, modelo retangular, fabricada em pvc antichamas, em conformidade com a nbr 15465, com entradas para eletrodutos de 20 a 35mm. marca: gerplast	UN	50	0,80	40,00
15	chave de grifo 14", - chave para tubo, mandíbulas em aço forjado e temperado. abertura até 35 mm medida: 8" marca: foxlux	un	2	51,00	102,00
18	conector paralelo aluminio fogo 5/16 pol, descapado fosco de 6 a 70 mm. marca: mci	UN	50	9,49	474,50
20	dijuntor bipolar de 30 a marca: soprano	UN	50	17,00	850,00
21	dijuntor bipolar dr, de 40 a marca: soprano	UN	21	121,00	2.541,00
22	dijuntor bipolar 60 a marca: soprano	UN	25	17,90	447,50
25	escada de fibra de vidro aluminio reta, quantidade de degraus 19, altura fechada 3,6m, extensível, peso máximo suportado 120kg, pés antiderrapantes, altura máxima 6m, largura 0,38m, peso 19kg, desgraus antiderrapantes, cor laranja. marca: sintese	UN	1	814,00	814,00
30	jogo chave de torque t 9 a t 50 - para aperto ou desaperto de parafusos, em aço gedore, cromo e vanádio, fosfatizado /escurecido. jogo com 10 peças. medidas: t 09 até t 50. marca: foxlux	UN	2	27,00	54,00
34	luminárias solar para postes, potencia equivalente maior ou igual a 300w, temperatura de cor maior ou igual 5000k (luz branco frio) marca: arcoiris	UN	15	298,00	4.470,00
35	luminária led 100w, luminária para braço de iluminação pública, diâmetro do encaixe de 5cm, ip maior ou igual a 66, temperatura de cor maior ou igual a 5000k, corpo em alumínio e acrílico industrial, formato slim moderno, led do tipo smd, fluxo luminoso maior ou igual a 17000lm, cor do acabamento preto ou cinza. marca: arcoiris	UN	300	92,80	27.840,00
36	plafon de plástico, com bocal de porcelana, modelo e27, capacidade para 01 lâmpada, com potência de até 100 w marca: foxlux	UND	200	2,75	550,00
41	parafuso numero 8, material em aço, tipo de cabeça chata. marca: jomarca	un	700	0,24	168,00
43	passa fio sonda de pvc alma de aço profissional 30 metros, material do passador corpo de plástico com mola de ferro, diâmetro 3,6 mm. garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação e de uso. marca: foxlux	un	2	16,00	32,00
48	relé fotoelétrico, para comando automático de lâmpadas em geral, conjunto composto com relé e base com suporte de plástico marca: exatron	UND	150	22,00	3.300,00
total do proponente R\$ 41.883,00					
P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					
CNPJ: 64.676.778/0001-06					
Item	descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	abraçadeiras de nylon, com dimensões de 200x4,8, pacote com 100 unidades. marca: empalux	PACOT	5	10,19	50,95
2	adaptador e40 para e27, material em porcelana, bornes em latão, tensão elétrica bivolt, corrente elétrica mínima de 4 a, potência até 1000 w. marca: empalux	UN	100	3,65	365,00

7	cabo flexível 2,5 mm amarelo, unipolar, reforçado e resistente, isolamento de pvc, material condutor de cobre, com tensão máxima de até 750 v. marca: kabel	m	500	1,84	920,00
8	cabo flexível 2,5 mm azul 750 v marca: kabel	m	1000	1,49	1.490,00
9	cabo flexível 2,5 mm preto, até 750 v marca: kabel	m	700	1,44	1.008,00
19	dijuntor bipolar de 25 a marca: decorlux	UN	50	18,93	946,50
26	fitas isolante ¾ preta 10 metros - 19 mm x 0,13 mm, fabricada em pvc anti-chamas, com elasticidade e resistência marca: decorlux	Cx.	40	20,50	820,00
28	interruptor de 02 teclas característica: tensão de 250 v, corrente de 10 a material: plástico abs, com padrões de segurança abnt nbr 15465, para proteção mecânica das instalações elétricas e prediais. marca: decorlux	UN	100	6,98	698,00
31	lâmpada vapor sódio, modelo tubular, potência de 70 w, soquete do tipo e27 marca: gooldlux	un	250	13,95	3.487,50
33	lâmpada led globe 50w, soquete do tipo e27, cor branca fria, temperatura de cor de no mínimo 6500k, fluxo luminoso de no mínimo 4,500 lm, vida mediana da lâmpada no mínimo de 25.000 h, tensão (bivolt) marca: empalux	UN	25	13,40	335,00
47	reator 70 vapor sódio externo potência de 70 w, com tensão máxima de 220 v marca: imbrax	UN	100	51,49	5.149,00
49	tomada simples interna com corrente de 10 a - tensão elétrica - 250 v material: plástico abs, com padrões de segurança, abnt nbr 15465, para proteção mecânica das instalações elétricas e prediais. marca: decorlux	UN	200	4,45	890,00
total do proponente R\$ 16.159,95					

## CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT

CNPJ: 17.889.948/0001-42

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
6	braço curvo para iluminação com sapata, comprimento 1000 mm, diâmetro do tubo 1 1/5 mm. marca: eletubos	UN	50	90,00	4.500,00
38	pino fema de 10 a até 220 v tensão - plug pino fêmea reto 2p+t 10 a, tipo de porta do adaptador nbr marca: mecatool	UN	100	3,15	315,00
39	parafuso numero 6, material em aço, forma da cabeça sextavada ¼ x 60, forma de rosca soberba, modelo 6 mm. marca: jomarca	un	500	0,20	100,00
42	parafuso numero 10, material em aço, forma da cabeça sextavada ¼ x 60, forma de rosca soberba, modelo 10 mm. marca: jomarca	un	600	0,40	240,00
total do proponente R\$ 5.155,00					

## LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES

CNPJ: 36.690.570/0001-06

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	cabo flexível 4,0 mm vermelho marca: cobrecom	m	1000	2,18	2.180,00
12	caixa para 12 disjuntores, material pvc, formato retangular, caixa de distribuição, acompanha tampa. marca: brum	un	2	36,00	72,00
13	caixa para 20 disjuntores, material pvc, formato retangular, caixa de distribuição, acompanha tampa marca: brum	un	2	49,00	98,00
14	caixa para 24 disjuntores, material pvc, formato retangular, caixa de distribuição, acompanha tampa marca: tramontina	un	2	59,00	118,00
17	conector de torção de emenda para fios, até 7,4mm², condutores de isolamento de fios rígidos, material pvc marca: foxlux	Pacot	5	17,70	88,50
23	dijuntor tripolar 100 a marca: tramontina	UN	7	65,00	455,00
24	dispositivo de proteção contra surto (aterramento dps) 45 ka. marca: tramontina	UN	20	28,50	570,00
27	interruptor 01 tecla 100 - com tensão de 250 v material plástico, tipo de material termoplástico, com padrões de segurança abnt nbr 15465, para proteção mecânica das instalações elétricas e prediais. marca: tramontina	UN	200	3,19	638,00
29	interruptor de uma tecla com tomadacaracterística: tensão de 250 v marca: tramontina	UN	100	5,78	578,00
32	lâmpada vapor sódio, modelo tubular, potência de 250 w, soquete do tipo e40 marca: avant	un	250	17,70	4.425,00
37	pino macho - de 10 a até 220 v -corpo em termoplástico pvc, modelo 02 polos + terra latão, amperagem: 10 a/ 220 v marca: tramontina	UN	100	3,11	311,00
40	parafuso, com bucha s6. marca: ciser	un	1000	0,15	150,00
44	parafuso com bucha s8 (buchas com anel p/tijolo, parafuso similar, equivalente ou superior a marca philips. marca: ciser	UN	400	0,16	64,00
45	refletor solar, potencia equivalente maior ou igual a 800w, temperatura de cor maior ou igual 5000k (luz branco frio) marca: mgc	UN	10	311,50	3.115,00
46	reator 250 vapor sódio externo potência de 250 w, com tensão máxima de 220 v marca: king	UN	100	69,00	6.900,00
total do proponente R\$ 19.762,50					

## JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.785.146/0001-93

Item	descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	contatora 25 a, tripolar com corrente de 25 a, tensão máxima de 220 v marca: decorlux	un	20	46,32	926,40
total do proponente R\$ 926,40					

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 83.886,85 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 01/08/2024 à 31/12/2024. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Selvília MS, 31 de julho de 2024.

Assinatura Digital JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito Municipal	
<b>RENATO CASSIMIRO DIAS LTDA</b> Renato Cassimiro Dias	<b>LUANA CAROLINA ALVES SANTOS DAS NEVES</b> Luana Carolina Alves Santos das Neves
<b>P.B FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b> Fernando Rogério Martin	<b>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA</b> Patrícia Cristina Terra Petenatti
<b>DL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP</b> Luan Cavalcante de Oliveira	

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2024 - Higiene e Limpeza SRP - MES DE DEZEMBRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PROCESSO ADM. Nº 111/2.024 - PREGÃO Nº 017/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.704.121/0001-40, com sede no Passeio Laguna, n.º 111, Bairro Santa Catarina, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante Legal, o senhor **Javert Domingues Bueno**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG. n.º 17.364.742-x SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 052.716.708-80, residente e domiciliado na Rua Tangara, n.º 312, Bairro Zona Norte, na cidade de Ilha Solteira/SP, Contato: (18) 9.9782-3810, e-mail: jdominguesbueno@yahoo.com.br.

**DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com;

**SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.819.235/0001-01, com sede na Rua Vereador Isac Laluce, n.º 938, Bairro Centro, na cidade de Selvíria/MS, Cep.: 79.590-000, por seu representante legal, a Senhora **Sonia Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG. n.º 114049725, inscrito no CPF/MF sob n.º 205.739.951-68, e-mail: [sms.imperial@uol.com.br](mailto:sms.imperial@uol.com.br), contatos: (67) 3579-1320 e 9.8157-9808;

**FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 42.188.998/0001-40, com sede na Rua Amazonas, n.º 886, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, Cep.: 16.901-160, por seu representante legal, o Senhor **Mirsail Gabriel da Silva Junior**, brasileiro, Casado, portador do RG. n.º 130026027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.268.328-62, e-mail: distribuicaoefenix21@gmail.com, contatos: (18) 3722-3574;

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 16 dias de agosto de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros para atender as secretarias e fundos municipais, conforme levantamento e especificações detalhadas nos autos do processo, pelo período de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME					
CNPJ: 26.819.235/0001-01					
Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
7 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 36 marca: works	UN	35	112,82	3.948,70
8 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	70	112,79	7.895,30
9 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 38 marca: works	un	63	112,82	7.107,66
10 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	35	115,42	4.039,70
11 Não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 40 marca: works	un	63	110,90	6.986,70
20 Não	escova de lavar marca: lux	UN	259	6,08	1.574,72
21 Não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	UN	293	17,65	5.171,45
22 Não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	1736	6,95	12.065,20
24 Não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	1596	10,49	16.742,04
31 Não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	PACOT	2975	23,90	71.102,50
32 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.40 cm. marca: lux	un	155	24,45	3.789,75
33 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.60cm marca: lux	un	218	28,25	6.158,50
34 Não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.1 metro marca: lux	un	125	25,60	3.200,00
35 Não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	200	17,70	3.540,00
36 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	200	77,70	15.540,00
37 Não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	207	26,40	5.464,80
38 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	224	87,65	19.633,60
40 Não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	175	38,90	6.807,50
41 Não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	672	27,10	18.211,20
42 Não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	Pacot	823	18,15	14.937,45
47 Sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	Galao	230	94,10	21.643,00
57 Não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	931	13,10	12.196,10
58 Não	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável , feito em material polimérico marca: sticky shoes	un	60	125,95	7.557,00
59 Não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	67	114,85	7.694,95
60 Não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticky shoes	un	46	114,85	5.283,10
61 Não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticky shoes	un	46	101,00	4.646,00
62 Não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticky shoes	un	46	107,00	4.922,00
63 Não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticky shoes	un	11	103,80	1.141,80
66 Não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	424	46,95	19.906,80
67 Não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epreitas condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	424	22,85	9.688,40
68 Não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	233	31,99	7.453,67



69 Não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0, 05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	427	7,90	3.373,30
70 Não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0, 05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	399	7,50	2.992,50
79 Não	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e álcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	PACOT	70	104,00	7.280,00
80 Não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	214	7,30	1.562,20
81 Não	avental impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e utilizadas para ajuste nas costa, tamanho 1.20mx0. 60m. marca: maicom	un	35	26,40	924,00
82 Não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	39	23,25	906,75
85 Não	touca sanfonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: descarpak	CX	112	29,29	3.280,48
Total do Proponente					356.368,82

## JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6 Não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	133	101,19	13.458,27
13 Não	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	UN	3192	13,20	42.134,40
14 Não	cera líquida verde marca: polilar	un	406	12,99	5.273,94
23 Não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	PACOT	1008	56,80	57.254,40
27 Não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	714	26,57	18.970,98
39 Não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	175	84,60	14.805,00
43 Sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	928	21,90	20.323,20
45 Sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	PACOT	496	136,19	67.550,24
46 Não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	PACOT	1485	136,19	202.242,15
52 Sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	PACOT	368	51,98	19.128,64
53 Não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	PACOT	1102	51,98	57.281,96
54 Não	saco plastico de polietileno para congelar alimento medindo 50x50 marca: napoli	Pacot	245	102,00	24.990,00
64 Não	soda caustica marca: cavera	un	137	26,62	3.646,94
65 Não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	364	28,97	10.545,08
71 Não	inseticida marca: sbp	un	280	23,19	6.493,20
75 Não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	91	48,47	4.410,77
76 Não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	UN	46	83,34	3.833,64
77 Não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	UN	60	71,32	4.279,20
78 Não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	UN	18	308,39	5.551,02
83 Não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: fiat	CX	70	11,00	770,00
84 Não	caixa de fósforo comum: ideal para o uso doméstico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiat	CX	70	30,59	2.141,30
Total do Proponente					585.084,33

## DEMEU CONVENIENCIA EIRELI

CNPJ: 24.283.121/0001-56



Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1 Não	água sanitária marca: manah	un	11200	5,69	63.728,00
2 Não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	4498	14,77	66.435,46
3 Sim	álcool 70º inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	UN	1575	14,88	23.436,00
4 Não	álcool 70º inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	UN	4725	14,88	70.308,00
5 Não	amaciante de roupas marca: manah	un	2730	14,68	40.076,40
12 Não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	UN	1659	8,00	13.272,00
15 Não	cera líquida vermelha marca: politriz	un	3325	14,38	47.813,50
16 Sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	1720	14,38	24.733,60
17 Não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	5158	14,38	74.172,04
18 Não	detergente 5 litros marca: manah	UN	599	38,56	23.097,44
19 Não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	UN	9450	2,96	27.972,00
25 Não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	3780	7,26	27.442,80
26 Não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	207	9,94	2.057,58
28 Não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	UN	1799	10,26	18.457,74
48 Não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	Galao	687	94,10	64.646,70
49 Sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	Pacot	483	148,24	71.599,92
51 Não	saco para lixo marca: ms plastic	Pacot	875	21,99	19.241,25
55 Sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	Pacot	447	107,24	47.936,28
56 Não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	Pacot	1338	107,24	143.487,12
72 Não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	Pacot	2359	6,78	15.994,02
73 Sim	copo descartável para liquido marca: copo sul	Cx.	378	186,00	70.308,00
	Total do Proponente				956.215,85

FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
29 Não	Papel toalha com 02 rolos Marca: PEGG	PACOT	1708	9,60	16.396,80
30 Não	PAPEL TOALHA INTER FOLHA COM 2 DOBRAS: 21,5 CM DE LARGURA X 22,2 CM Marca: ALVEFLOR	PACOT	2401	23,10	55.463,10
44 Não	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E CARGA. COM QUALIDADE COMPATIVEL OU SUPERIOR AS MARCAS YPÊ, MINUANO, BRILHANTE, OMO OU OUTRAS. Marca: CLISS	un	2782	21,90	60.925,80
50 Não	SACO DE LIXO PRETO 200 LTS. SUPER REFORÇADO, DIMENSÕES: 90X105 CM. PESO BRUTO: 5 KG, COR: PRETO, ESPESSURA: 08 MICRAS Marca: NAPOLITANA	Pacot	1449	148,20	214.741,80
74 Não	COPO DESCARTÁVEL PARA LIQUIDO Marca: COPOSUL	Cx.	1131	186,00	210.366,00
	Total do Proponente				557.893,50

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 2.455.562,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

item cota lc147	secretaria municipal de administração descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	840	5,69	4.779,60
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	350	14,77	5.169,50
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	35	14,88	520,80
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	105	14,88	1.562,40
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
13 não	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	un	280	13,20	3.696,00
14 não	cera líquida verde marca: polilar	un	91	12,99	1.182,09
15 não	cera líquida vermelha marca: politriz	un	252	14,38	3.623,76
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	8	14,38	115,04
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	27	14,38	388,26
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	595	2,96	1.761,20
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	14	17,65	247,10
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	34	56,80	1.931,20
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	133	10,49	1.395,17
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	1330	7,26	9.655,80
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	28	9,94	278,32
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	28	10,26	287,28
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	34	9,60	326,40
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	910	23,10	21.021,00
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	231	23,90	5.520,90
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	14	26,40	369,60
38 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	7	87,65	613,55
39 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	7	84,60	592,20
40 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	7	38,90	272,30
41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	35	27,10	948,50
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	35	18,15	635,25
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	17	21,90	372,30
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	53	21,90	1.160,70
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	1	136,19	136,19
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	6	136,19	817,14
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	1	148,24	148,24
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	6	148,20	889,20
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	70	21,99	1.539,30
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	17	51,98	883,66
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	53	51,98	2.754,94
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	18	13,10	235,80
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	10	46,95	469,50
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo aprox. 31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	8	22,85	182,80
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	34	7,90	268,60
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	34	7,50	255,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	33	23,19	765,27
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para liquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	70	6,78	474,60
73 sim	copo descartável para liquido marca: copo sul	cx.	70	186,00	13.020,00
74 não	copo descartável para liquido marca: coposul	cx.	210	186,00	39.060,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	10	48,47	484,70
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	8	83,34	666,72
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	8	71,32	570,56
78 não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	un	6	308,39	1.850,34
79 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com minimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	24	104,00	2.496,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: hitex	un	47	7,30	343,10
81 não	avental impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e utilizadas para ajuste nas costa, tamanho 1.20mx0.60m. marca: maicom	un	10	26,40	264,00
82 não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	12	23,25	279,00

83 não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: fiat	cx	14	11,00	154,00
84 não	caixa de fosforo comum: ideal para o uso doméstico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiat	cx	14	30,59	428,26
85 não	touca sanfonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: descarpak	cx	21	29,29	615,09
	total do centro de custo				138.590,23
item cota lc147	secretaria municipal de obras e infraestrutura descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	140	5,69	796,60
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	350	14,77	5.169,50
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	35	14,88	520,80
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	105	14,88	1.562,40
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
13 não	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polijlar	un	35	13,20	462,00
15 não	cera líquida vermelha marca: politriz	un	21	14,38	301,98
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	8	14,38	115,04
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	27	14,38	388,26
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	35	2,96	103,60
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	4	17,65	70,60
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	34	56,80	1.931,20
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	14	10,49	146,86
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	42	7,26	304,92
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	7	9,94	69,58
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	14	10,26	143,64
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	7	9,60	67,20
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	21	23,10	485,10
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	35	23,90	836,50
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	2	26,40	52,80
38 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	2	87,65	175,30
39 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	1	84,60	84,60
40 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	1	38,90	38,90
41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superficies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	7	27,10	189,70
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	7	18,15	127,05
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	1	21,90	21,90
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	6	21,90	131,40
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	5	136,19	680,95
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	16	136,19	2.179,04
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	26	148,24	3.854,24
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	79	148,20	11.707,80
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	35	21,99	769,65
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	8	51,98	415,84
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	27	51,98	1.403,46
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	7	13,10	91,70
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	8	46,95	375,60
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo aprox. 31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	7	22,85	159,95
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	8	7,90	63,20
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	9	7,50	67,50
71 não	inseticida marca: sbp	un	11	23,19	255,09
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	35	6,78	237,30
73 sim	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	35	186,00	6.510,00
74 não	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	105	186,00	19.530,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	7	48,47	339,29
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	4	83,34	333,36
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	1	71,32	71,32
79 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	1	104,00	104,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	4	7,30	29,20
	total do centro de custo				63.587,92
item cota lc147	fundo municipal de saúde descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total

1 não	água sanitária marca: manah	un	5411	5,69	30.788,59
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	2170	14,77	32.050,90
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	1035	14,88	15.400,80
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	3108	14,88	46.247,04
5 não	amaciante de roupas marca: manah	un	2274	14,68	33.382,32
6 não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	44	101,19	4.452,36
7 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	11	112,82	1.241,02
8 não	solado anti derrapante nº 36 marca: works	un	14	112,79	1.579,06
9 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	10	112,82	1.128,20
10 não	solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	10	112,82	1.128,20
11 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	4	115,42	461,68
12 não	solado anti derrapante nº 38 marca: works	un	4	115,42	461,68
13 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	11	110,90	1.219,90
14 não	solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	11	110,90	1.219,90
15 não	solado anti derrapante nº 40 marca: works	un	11	110,90	1.219,90
16 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	218	8,00	1.744,00
17 não	cera liquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes	un	525	13,20	6.930,00
18 não	coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: poliliar	un	525	13,20	6.930,00
19 não	cera liquida verde marca: poliliar	un	35	12,99	454,65
20 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	902	14,38	12.970,76
21 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	2707	14,38	38.926,66
22 não	detergente 5 litros marca: manah	un	450	38,56	17.352,00
23 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	1257	2,96	3.720,72
24 não	escova de lavar marca: lux	un	64	6,08	389,12
25 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	37	17,65	653,05
26 não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	562	6,95	3.905,90
27 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	252	56,80	14.313,60
28 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	151	10,49	1.583,99
29 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	574	7,26	4.167,24
30 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	32	9,94	318,08
31 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem	un	392	26,57	10.415,44
32 não	aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	392	26,57	10.415,44
33 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada	un	259	10,26	2.657,34
34 não	primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	259	10,26	2.657,34
35 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	644	9,60	6.182,40
36 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	371	23,10	8.570,10
37 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	658	23,90	15.726,20
38 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta	un	50	24,45	1.222,50
39 não	resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.40 cm. marca: lux	un	50	24,45	1.222,50
40 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta	un	113	28,25	3.192,25
41 não	resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.60cm marca: lux	un	113	28,25	3.192,25
42 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta	un	113	25,60	2.892,80
43 não	resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.1 metro marca: lux	un	113	25,60	2.892,80
44 não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	60	17,70	1.062,00
45 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	72	77,70	5.594,40
46 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	40	26,40	1.056,00
47 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	37	87,65	3.243,05
48 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	142	84,60	12.013,20
49 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	142	84,60	12.013,20
50 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	77	38,90	2.995,30
51 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superficies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras	un	119	27,10	3.224,90
52 não	mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	119	27,10	3.224,90
53 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	139	18,15	2.522,85
54 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista,	un	143	21,90	3.131,70
55 não	corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as	un	143	21,90	3.131,70
56 não	marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	143	21,90	3.131,70
57 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista,	un	432	21,90	9.460,80
58 sim	corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as	un	432	21,90	9.460,80
59 não	marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	432	21,90	9.460,80
60 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	358	136,19	48.756,02
61 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	1077	136,19	146.676,63
62 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	galao	27	94,10	2.540,70
63 não	marca: premissa	galao	27	94,10	2.540,70
64 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos.	galao	81	94,10	7.622,10
65 não	marca: manah	galao	81	94,10	7.622,10
66 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08	pacot	337	148,24	49.956,88
67 não	micras marca: ms plastic	pacot	337	148,24	49.956,88
68 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08	pacot	1014	148,20	150.274,80
69 não	micras marca: napolitana	pacot	1014	148,20	150.274,80
70 sim	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	427	21,99	9.389,73
71 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	427	21,99	9.389,73
72 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	105	51,98	5.457,90
73 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	105	51,98	5.457,90
74 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	315	51,98	16.373,70
75 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	315	51,98	16.373,70
76 sim	saco plastico de polietileno para congelar alimento medindo 50x50 marca: napoli	pacot	161	102,00	16.422,00
77 não	saco plastico de polietileno para congelar alimento medindo 50x50 marca: napoli	pacot	161	102,00	16.422,00
78 sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	344	107,24	36.890,56
79 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	344	107,24	36.890,56
80 sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	1021	107,24	109.492,04
81 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	1021	107,24	109.492,04
82 sim	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo,	un	284	13,10	3.720,40
83 não	agente de branqueamento. marca: radium	un	284	13,10	3.720,40
84 sim	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável , feito em material	un	11	125,95	1.385,45
85 não	polimérico marca: sticky shoes	un	11	125,95	1.385,45
86 sim	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	14	114,85	1.607,90
87 não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	14	114,85	1.607,90

60 não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticky shoes	un	11	114,85	1.263,35
61 não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticky shoes	un	4	101,00	404,00
62 não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticky shoes	un	4	107,00	428,00
63 não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticky shoes	un	4	103,80	415,20
64 não	soda caustica marca: cavera	un	92	26,62	2.449,04
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	224	28,97	6.489,28
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	40	46,95	1.878,00
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, eperreitas condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	66	22,85	1.508,10
68 não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	42	31,99	1.343,58
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	231	7,90	1.824,90
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	210	7,50	1.575,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	84	23,19	1.947,96
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	1869	6,78	12.671,82
73 não	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	52	186,00	9.672,00
74 não	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	158	186,00	29.388,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	25	48,47	1.211,75
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	9	83,34	750,06
77 não	pá de alumínio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. ótima qualidade e resistencia. marca: delta	un	25	71,32	1.783,00
78 não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	un	5	308,39	1.541,95
79 não	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e álcool gel, em frasco pet transparente, com válvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	15	104,00	1.560,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	63	7,30	459,90
82 não	balde de plástico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	12	23,25	279,00
83 não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: fiat	cx	7	11,00	77,00
84 não	caixa de fosforo comum: ideal para o uso doméstico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiat	cx	7	30,59	214,13
85 não	touca sanfonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: descarpak	cx	7	29,29	205,03
	total do centro de custo				1.058.451,73
item cota lc147	fundo municipal de assistência social descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	613	5,69	3.487,97
2 não	álcool 70 líquido, frasco de 01 lt. marca: upro	un	426	14,77	6.292,02
3 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	41	14,88	610,08
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	108	14,88	1.607,04
5 não	amaciante de roupas marca: manah	un	130	14,68	1.908,40
6 não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	8	101,19	809,52
8 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	3	112,79	338,37
9 não	solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	1	112,82	112,82
10 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	1	115,42	115,42
11 não	solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	1	110,90	110,90
12 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	1	110,90	110,90
13 não	solado anti derrapante nº 40 marca: works	un	1	110,90	110,90
16 não	brilha alumínio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	181	8,00	1.448,00
17 não	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	un	224	13,20	2.956,80
19 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	100	14,38	1.438,00
20 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	286	14,38	4.112,68
21 não	detergente líquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	494	2,96	1.462,24
22 não	escova de lavar marca: lux	un	27	6,08	164,16
23 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	35	17,65	617,75
24 não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	362	6,95	2.515,90
25 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	110	56,80	6.248,00
27 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	101	10,49	1.059,49
28 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	518	7,26	3.760,68
29 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	103	26,57	2.736,71
30 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	133	10,26	1.364,58
31 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	1	9,60	9,60
32 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	307	23,10	7.091,70
33 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	497	23,90	11.878,30
35 não	rodo de plástico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	32	17,70	566,40
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	34	26,40	897,60
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	117	18,15	2.123,55



43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	59	21,90	1.292,10
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	153	21,90	3.350,70
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	8	136,19	1.089,52
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	8	136,19	1.089,52
47 sim	sabonete líquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	12	94,10	1.129,20
48 não	sabonete líquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	25	94,10	2.352,50
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	8	148,24	1.185,92
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	7	148,20	1.037,40
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	167	21,99	3.672,33
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	8	51,98	415,84
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	6	51,98	311,88
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	64	13,10	838,40
64 não	soda caustica marca: cavera	un	2	26,62	53,24
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	21	28,97	608,37
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	35	46,95	1.643,25
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, eperetas condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	77	22,85	1.759,45
68 não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	16	31,99	511,84
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par. marca: mdlie	un	14	7,90	110,60
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	14	7,50	105,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	112	23,19	2.597,28
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	210	6,78	1.423,80
73 sim	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	147	186,00	27.342,00
74 não	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	431	186,00	80.166,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	17	48,47	823,99
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	11	83,34	916,74
77 não	pá de alumínio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. ótima qualidade e resistência. marca: delta	un	11	71,32	784,52
79 não	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e álcool gel, em frasco pet transparente, com válvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	11	104,00	1.144,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	28	7,30	204,40
82 não	balde de plástico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	11	23,25	255,75
	total do centro de custo				206.060,22
Item cota lc147	secretaria municipal de cultura descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	35	5,69	199,15
2 não	álcool 70 líquido, frasco de 01 lt. marca: upro	un	42	14,77	620,34
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	10	14,88	148,80
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	32	14,88	476,16
12 não	brilha alumínio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	21	14,38	301,98
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	63	14,38	905,94
19 não	detergente líquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	84	2,96	248,64
20 não	escova de lavar marca: lux	un	14	6,08	85,12
21 não	escova sanitária: com reservatório, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	14	17,65	247,10
22 não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	7	6,95	48,65
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	4	56,80	227,20
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	49	10,49	514,01
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	28	7,26	203,28
27 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	35	26,57	929,95
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	56	10,26	574,56
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	21	9,60	201,60
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	25	23,10	577,50
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	84	23,90	2.007,60
35 não	rodo de plástico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	11	17,70	194,70
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	7	26,40	184,80
39 não	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	4	84,60	338,40
41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça, removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	7	27,10	189,70
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	14	18,15	254,10
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	6	21,90	131,40



44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	19	21,90	416,10
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	35	136,19	4.766,65
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	105	136,19	14.299,95
47 sim	sabonete líquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	0	94,10	0,00
48 não	sabonete líquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	1	94,10	94,10
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	26	148,24	3.854,24
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	79	148,20	11.707,80
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	20	21,99	439,80
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	5	51,98	259,90
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	16	51,98	831,68
55 sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	1	107,24	107,24
56 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	6	107,24	643,44
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	24	28,97	695,28
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo aprox. 31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	7	22,85	159,95
68 não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	6	31,99	191,94
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	18	7,90	142,20
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	14	7,50	105,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	1	48,47	48,47
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	1	83,34	83,34
77 não	pá de alumínio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. ótima qualidade e resistencia. marca: delta	un	1	71,32	71,32
79 não	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com válvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	1	104,00	104,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	4	7,30	29,20
	total do centro de custo				48.974,28
item cota lc147	secretaria municipal de educação, esporte e lazer descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	3077	5,69	17.508,13
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	656	14,77	9.689,12
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	341	14,88	5.074,08
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	1023	14,88	15.222,24
5 não	amaciante de roupas marca: manah	un	326	14,68	4.785,68
6 não	bobina filme pvc marca: guarufilme	un	81	101,19	8.196,39
7 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 36 marca: works	un	20	112,82	2.256,40
8 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	46	112,79	5.188,34
9 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 38 marca: works	un	45	112,82	5.076,90
10 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	24	115,42	2.770,08
11 não	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32 solado anti derrapante nº 40 marca: works	un	43	110,90	4.768,70
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	1176	8,00	9.408,00
13 não	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	un	1400	13,20	18.480,00
14 não	cera líquida verde marca: polilar	un	70	12,99	909,30
15 não	cera líquida vermelha marca: politriz	un	3010	14,38	43.283,80
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	560	14,38	8.052,80
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	1680	14,38	24.158,40
18 não	detergente 5 litros marca: manah	un	116	38,56	4.472,96
19 não	detergente líquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	6650	2,96	19.684,00
20 não	escova de lavar marca: lux	un	147	6,08	893,76
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	172	17,65	3.035,80
22 não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	763	6,95	5.302,85
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	553	56,80	31.410,40
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	1064	10,49	11.161,36
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	1120	7,26	8.131,20
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	126	9,94	1.252,44
27 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	160	26,57	4.251,20
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	1197	10,26	12.281,22
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	896	9,60	8.601,60
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	560	23,10	12.936,00
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	1225	23,90	29.277,50
32 não	refil para rodo de aluminio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.40 cm. marca: lux	un	98	24,45	2.396,10
33 não	refil para rodo de aluminio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.60cm marca: lux	un	80	28,25	2.260,00

34 não	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos.1 metro marca: lux	un	8	25,60	204,80
35 não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	80	17,70	1.416,00
36 não	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	115	77,70	8.935,50
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	88	26,40	2.323,20
38 não	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	147	87,65	12.884,55
39 não	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	12	84,60	1.015,20
40 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	80	38,90	3.112,00
41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	490	27,10	13.279,00
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	473	18,15	8.584,95
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	656	21,90	14.366,40
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	1969	21,90	43.121,10
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	59	136,19	8.035,21
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	177	136,19	24.105,63
47 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	180	94,10	16.938,00
48 não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	542	94,10	51.002,20
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	66	148,24	9.783,84
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	199	148,20	29.491,80
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	82	21,99	1.803,18
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	191	51,98	9.928,18
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	576	51,98	29.940,48
54 não	saco plastico de polietileno para congelar alimento medindo 50x50 marca: napoli	pacot	84	102,00	8.568,00
55 sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	87	107,24	9.329,88
56 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	263	107,24	28.204,12
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	525	13,10	6.877,50
58 não	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável , feito em material polimérico marca: sticky shoes	un	45	125,95	5.667,75
59 não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	50	114,85	5.742,50
60 não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticky shoes	un	31	114,85	3.560,35
61 não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticky shoes	un	39	101,00	3.939,00
62 não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticky shoes	un	41	107,00	4.387,00
63 não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticky shoes	un	6	103,80	622,80
64 não	soda caustica marca: cavera	un	28	26,62	745,36
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	84	28,97	2.433,48
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	287	46,95	13.474,65
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo aprox.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	231	22,85	5.278,35
68 não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	161	31,99	5.150,39
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	95	7,90	750,50
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	98	7,50	735,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	14	23,19	324,66
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para liquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	94	6,78	637,32
73 sim	copo descartável para liquido marca: copo sul	cx.	12	186,00	2.232,00
74 não	copo descartável para liquido marca: coposul	cx.	37	186,00	6.882,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	12	48,47	581,64
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	3	83,34	250,02
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	10	71,32	713,20
78 não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	un	6	308,39	1.850,34
79 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com minimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete liquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	11	104,00	1.144,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	42	7,30	306,60
81 não	avental impermeável de pvc com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e utilizadas para ajuste nas costas, tamanho 1.20mx0.60m. marca: maicom	un	25	26,40	660,00
82 não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	3	23,25	69,75
83 não	caixa de fosforo: altura do produto (cm) 6.5, largura do produto (cm) 11.8, peso bruto 48.2, profundidade do produto (cm) 1.8, unidade de medida do peso bruto: g- composição: marca: fiat	cx	49	11,00	539,00
84 não	caixa de fosforo comum: ideal para o uso domestico e em cozinhas industriais, caixa com 10 caixinhas contendo 100 unidades cada. marca: fiat	cx	49	30,59	1.498,91
85 não	touca santonada: com elástico em tnt, altura 22 cm, largura 27 cm, peso 0,22g, garantia de 03(três) meses, com registro na anvisa. caixa com 100 unidades. marca: descarpak	cx	84	29,29	2.460,36
	total do centro de custo				758.064,40
item cota lc147	secretaria municipal de transporte descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	34	5,69	193,46
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	7	14,77	103,39

3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	1	14,88	14,88
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	6	14,88	89,28
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	8	14,38	115,04
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	26	14,38	373,88
18 não	detergente 5 litros marca: manah	un	22	38,56	848,32
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	55	2,96	162,80
22 não	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	28	6,95	194,60
23 não	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	14	56,80	795,20
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	21	10,49	220,29
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	20	7,26	145,20
27 não	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	14	26,57	371,98
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	14	10,26	143,64
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	25	23,10	577,50
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	70	23,90	1.673,00
35 não	rodo de plastico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	7	17,70	123,90
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	6	18,15	108,90
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	1	21,90	21,90
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compativel ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	6	21,90	131,40
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	14	136,19	1.906,66
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	42	136,19	5.719,98
47 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	1	94,10	94,10
48 não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	6	94,10	564,60
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	3	148,24	444,72
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	11	148,20	1.630,20
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	7	28,97	202,79
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0, 05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	7	7,90	55,30
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	1	48,47	48,47
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	1	83,34	83,34
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	1	71,32	71,32
79 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	1	104,00	104,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	4	7,30	29,20
	total do centro de custo				17.475,24
item cota lc147	secretaria municipal de desenvolvimento econômico descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	70	5,69	398,30
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	210	14,77	3.101,70
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	17	14,88	252,96
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	53	14,88	788,64
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
13 não	cera liquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	un	7	13,20	92,40
15 não	cera liquida vermelha marca: politriz	un	21	14,38	301,98
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	3	14,38	43,14
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	11	14,38	158,18
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	35	2,96	103,60
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	3	17,65	52,95
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	14	10,49	146,86
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	39	7,26	283,14
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	7	9,94	69,58
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	14	10,26	143,64
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	7	9,60	67,20
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	21	23,10	485,10
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	35	23,90	836,50
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	2	26,40	52,80
38 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	1	87,65	87,65
39 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	1	84,60	84,60
40 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	1	38,90	38,90

41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	7	27,10	189,70
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	7	18,15	127,05
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	1	21,90	21,90
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	6	21,90	131,40
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	1	136,19	136,19
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	6	136,19	817,14
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	1	148,24	148,24
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	6	148,20	889,20
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	35	21,99	769,65
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	8	51,98	415,84
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	27	51,98	1.403,46
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	6	13,10	78,60
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	8	46,95	375,60
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo aproxi. 31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	7	22,85	159,95
69 não	lufa para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par marca: mdlie	un	8	7,90	63,20
70 não	lufa para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	8	7,50	60,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	11	23,19	255,09
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	35	6,78	237,30
73 sim	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	35	186,00	6.510,00
74 não	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	105	186,00	19.530,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	7	48,47	339,29
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	4	83,34	333,36
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	1	71,32	71,32
79 não	frasco para sabonete liquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	1	104,00	104,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	4	7,30	29,20
	total do centro de custo				40.898,50
item cota lc147	secret. mun.de agricultura pecuária e assuntos fundiários descrição do produto/serviço	unid	quant	valor unit	valor total
1 não	água sanitária marca: manah	un	140	5,69	796,60
2 não	alcool 70 liquido , frasco de 01 lt. marca: upro	un	210	14,77	3.101,70
3 sim	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	17	14,88	252,96
4 não	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	53	14,88	788,64
12 não	brilha aluminio: solúvel em frasco de 500 ml, marca: manah	un	14	8,00	112,00
13 não	cera liquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificante, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: polilar	un	21	13,20	277,20
15 não	cera liquida vermelha marca: politriz	un	21	14,38	301,98
16 sim	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	5	14,38	71,90
17 não	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	16	14,38	230,08
19 não	detergente liquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	35	2,96	103,60
21 não	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	3	17,65	52,95
24 não	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	14	10,49	146,86
25 não	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	39	7,26	283,14
26 não	lustra moveis contendo 200 ml marca: peroba	un	7	9,94	69,58
28 não	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	14	10,26	143,64
29 não	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	7	9,60	67,20
30 não	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	21	23,10	485,10
31 não	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	35	23,90	836,50
37 não	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	2	26,40	52,80
38 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	2	87,65	175,30
39 não	rodo de aluminio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	1	84,60	84,60
40 não	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	1	38,90	38,90
41 não	sabão de coco em barra. indicado para limpeza da casa, superfícies, da roupa e de louça , removendo as sujeiras mais difíceis, comótimo rendimento. marca: urca	un	7	27,10	189,70
42 não	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	7	18,15	127,05
43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	1	21,90	21,90
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	6	21,90	131,40
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	1	136,19	136,19
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	6	136,19	817,14



49	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	1	148,24	148,24
50	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	6	148,20	889,20
51	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	35	21,99	769,65
52	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	8	51,98	415,84
53	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	27	51,98	1.403,46
57	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	7	13,10	91,70
66	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	8	46,95	375,60
67	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, eperetas condições de uso, medindo aprox. 31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	7	22,85	159,95
69	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par. marca: mdlie	un	8	7,90	63,20
70	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	8	7,50	60,00
71	inseticida marca: sbp	un	11	23,19	255,09
72	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	35	6,78	237,30
73	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	26	186,00	4.836,00
74	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	79	186,00	14.694,00
75	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	7	48,47	339,29
76	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	4	83,34	333,36
77	pá de alumínio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. ótima qualidade e resistência. marca: delta	un	1	71,32	71,32
79	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e álcool gel, em frasco pet transparente, com válvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	1	104,00	104,00
80	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterais. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	4	7,30	29,20
	total do centro de custo				35.173,01
Item cota	secretaria municipal de esporte e lazer	unid	quant	valor unit	valor total
lc147	descrição do produto/serviço				
1	água sanitária marca: manah	un	840	5,69	4.779,60
2	álcool 70 líquido, frasco de 01 lt. marca: upro	un	77	14,77	1.137,29
3	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	43	14,88	639,84
4	álcool 70° inpm em gel: gel anti-septico 500ml/420ml, marca: allgel	un	132	14,88	1.964,16
7	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	4	112,82	451,28
8	solado anti derrapante nº 36 marca: works	un	7	112,79	789,53
9	solado anti derrapante nº 37 marca: works	un	7	112,82	789,74
10	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	6	115,42	692,52
11	solado anti derrapante nº 39 marca: works	un	8	110,90	887,20
13	botas na cor branca feita com eva material emborrachado, leve, totalmente vedado de acordo com a nr - 32	un	700	13,20	9.240,00
14	cera líquida incolor de 750 ml - composição: plastificantes, alcalinizantes, emulsificantes, formadores de filmes coadjuvantes, conservantes fragrância e veiculo e corante. marca: poliilar	un	210	12,99	2.727,90
16	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	105	14,38	1.509,90
17	desinfetante: frasco de 02 litros marca: bufalo	un	315	14,38	4.529,70
18	detergente 5 litros marca: manah	un	11	38,56	424,16
19	detergente líquido neutro: frasco de 500 ml marca: manah	un	210	2,96	621,60
20	escova de lavar marca: lux	un	7	6,08	42,56
21	escova sanitaria: com reservatorio, boa qualidade, material resistente. marca: lux	un	11	17,65	194,15
22	esponja de lavar louças dupla face. marca: alklin	un	14	6,95	97,30
23	esponja de aço - fardo com 14 unidades marca: assolan	pacot	7	56,80	397,60
24	flanela grande branca 28cm x 48cm. marca: bitex	un	35	10,49	367,15
25	limpador multi uso frasco de 500 ml marca: azulim	un	70	7,26	508,20
27	odorizante (aromatizador ou desodorizador) spray fr. 400 ml. aromatizante à base de essências que permitem aroma agradável ao ambiente. pode ser usado na limpeza em geral. marca: keldrim	un	10	26,57	265,70
28	pano para chão: (tipo saco) confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada primeira viagem, lavado e alvejado 180 gramas 1,02 x 0,70, tipo xadrez. marca: copa limpa	un	70	10,26	718,20
29	papel toalha com 02 rolos marca: pegg	pacot	91	9,60	873,60
30	papel toalha inter folha com 2 dobras: 21,5 cm de largura x 22,2 cm marca: alveflor	pacot	140	23,10	3.234,00
31	papel higiênico: papel higiênico pacote com 12 rolos medindo 30mx10cm marca: bb	pacot	105	23,90	2.509,50
32	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos. 40 cm. marca: lux	un	7	24,45	171,15
33	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos. 60cm marca: lux	un	25	28,25	706,25
34	refil para rodo de alumínio. produto de fácil substituição e alta durabilidade confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos. 1 metro marca: lux	un	4	25,60	102,40
35	rodo de plástico p/s 40cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	10	17,70	177,00
36	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	13	77,70	1.010,10
37	rodo de plástico p/s 60 cm, composição: polietileno, com dupla borracha e com cabo de madeira. marca: lux	un	18	26,40	475,20
38	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado marca: lux	un	28	87,65	2.454,20
39	rodo de alumínio, rodo de estrutura leve em alumínio totalmente polido que faz o serviço pesado. marca: delta	un	7	84,60	592,20
40	rodo limpa azulejo com esponja medindo 30 cm e cabo de madeira 1.5 mts. marca: lux	un	8	38,90	311,20
42	sabão em barra, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada barra marca: minuano	pacot	18	18,15	326,70

43 sim	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: urca	un	43	21,90	941,70
44 não	sabão em pó, caixa com 1 kg. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. com qualidade compatível ou superior as marcas ypê, minuano, brilhante, omo ou outras. marca: cliss	un	132	21,90	2.890,80
45 sim	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	14	136,19	1.906,66
46 não	saco de lixo preto 100 lts : 0,75x105 cm marca: napoli	pacot	42	136,19	5.719,98
47 sim	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: premissa	galao	10	94,10	941,00
48 não	sabonete liquido galão de 5 litros especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. marca: manah	galao	32	94,10	3.011,20
49 sim	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: ms plastic	pacot	14	148,24	2.075,36
50 não	saco de lixo preto 200 lts. super reforçado, dimensões: 90x105 cm. peso bruto: 5 kg, cor: preto, espessura: 08 micras marca: napolitana	pacot	42	148,20	6.224,40
51 não	saco para lixo marca: ms plastic	pacot	4	21,99	87,96
52 sim	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	18	51,98	935,64
53 não	saco para lixo: capacidade para 40 lt., pacote com 100 unidades. marca: napoli	pacot	55	51,98	2.858,90
55 sim	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	15	107,24	1.608,60
56 não	saco para lixo 50 litros pct com 100 unidades. marca: ms plastic	pacot	48	107,24	5.147,52
57 não	saponáceo com detergente frasco de 300gr. composição tensa ativo aniônica, alcalizante, agente abrasivo, agente de branqueamento. marca: radium	un	20	13,10	262,00
58 não	sapatos stickyshoe woman, feito em material impermeável: totalmente impermeável, feito em material polimérico marca: sticky shoes	un	4	125,95	503,80
59 não	sapatos stickyshoe woman . nº 37- cor- branco marca: sticky shoes	un	3	114,85	344,55
60 não	sapatos stickyshoe woman nº 38- cor branco marca: sticky shoes	un	4	114,85	459,40
61 não	sapatos stickyshoe woman nº 39- cor branco marca: sticky shoes	un	3	101,00	303,00
62 não	sapatos stickyshoe woman nº 40- cor branco marca: sticky shoes	un	1	107,00	107,00
63 não	sapatos stickyshoe woman . nº 41- cor branco marca: sticky shoes	un	1	103,80	103,80
64 não	soda caustica marca: cavera	un	15	26,62	399,30
65 não	querosene perfumado para limpeza frasco de 900ml marca: filó	un	4	28,97	115,88
66 não	vassoura caipira: vassoura com cabo: vassoura com 3 fios marca: lux	un	28	46,95	1.314,60
67 não	vassoura nylon reforçada, com 30 cm, c/cabo de madeira plastificado, sem variações, defeitos, ondulações, rachaduras, epereitas condições de uso, medindo approxi.31,5cm x 19cm x 6,5cm marca: lux	un	14	22,85	319,90
68 não	vassoura piaçavanatural marca: lux	un	8	31,99	255,92
69 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho m. embalagem contendo 01 par. marca: mdlie	un	4	7,90	31,60
70 não	luva para limpeza de borracha sem forro cor amarela, com 31cmx0,05 mm de espessura, palma antiderrapante. tamanho g. embalagem contendo 01 par. marca: mdlive	un	4	7,50	30,00
71 não	inseticida marca: sbp	un	4	23,19	92,76
72 não	copo descartável para café poliestireno não tóxico para líquido de 50ml (transparente) pacote com 100 unidades. marca: copo sul	pacot	11	6,78	74,58
73 sim	copo descartável para líquido marca: copo sul	cx.	1	186,00	186,00
74 não	copo descartável para líquido marca: coposul	cx.	6	186,00	1.116,00
75 não	cesto para lixo 15 litros (plástico) marca: erca	un	4	48,47	193,88
76 não	cesto para lixo com tampa: tipo balde com tampa - 60 litros marca: erca	un	1	83,34	83,34
77 não	pá de aluminio grande: com cabo 0,80 cm 1 unid. otima qualidade e resistencia. marca: delta	un	1	71,32	71,32
78 não	lixeira pedal de aço preta 60 litros: sistema de acionamento por pedal estrutura metálica de alta resistência plástico com uv e atóxico. preferencial nas cores preto ou branca. marca: jaguar	un	1	308,39	308,39
79 não	frasco para sabonete líquido de 500ml: pacote com mínimo 10 unidades de frasco com válvula pump para sabonete líquido e alcool gel, em frasco pet transparente, com valvula nas cores: branca, preta ou natural. marca: pet	pacot	4	104,00	416,00
80 não	pano de prato: 100% algodão: características: trama fechada e alta absorção. tecido de alta qualidade e costura reforçada nas laterias. resistente a lavagem e durabilidades em possibilidades de soltar fiapos, liso ou estampado. marca: bitex	un	14	7,30	102,20
82 não	balde de plastico: para pedreiro, com capacidade para 12 litros, sem tampa, com alça, cor preta. marca: planew	un	1	23,25	23,25
	total do centro de custo				88.286,97

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 20/08/2024 a 19/08/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvíria MS, 19 de agosto de 2024.

Assinatura Digital	Edgar Barbosa dos Santos
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	Secretário Municipal de Saúde
Prefeito Municipal	



Tatiane Araújo da Paz	JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA – ME
Secretária Municipal de Assistência Social	Javert Domingues Bueno
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME	SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA – ME
Roberto Demeu Pereira	Sonia Maria da Silva
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
Mirsail Gabriel da Silva Junior	

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011 2024 - Óculos de Grau SRP - Global - MES DE DEZEMBRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024**

**PROCESSO ADM. N° 129/2.024 - PREGÃO N° 019/2.024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, n.º 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG n.º 16.871.458-9 e do CPF n.º 421.206.591-68, e os beneficiário abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 11.462/23, Decreto Municipal n.º. 007/2024, e alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas no Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

**JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.682.900/0001-36, com sede na Avenida Brasil Sul, n.º 181, Zona Sul, Ilha Solteira - SP, por seu representante legal, a senhora **ANA JULIA FURLAN RODRIGUES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. n.º 24.266.667-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 120.010.398-08, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, n.º 012, Olha Bela, cidade de Ilha Solteira/SP, Cep. 15.385-000, email: [jairja2@hotmail.com](mailto:jairja2@hotmail.com), contato: (18) 3742-1401.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 11 dias de setembro de 2024.

**DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos de grau (armações e lentes), com critério de preço por menor valor global, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Unit	Quant Valor Total
	Descrição do Lote 01		
	Lote 01, Cota 25%, exclusivo - Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP		
1	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal infantil/juvenil, feminino e ou masculino aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 40 a 50 (+/-4) cores: variadas. vip	UN 178,00	100 17.800,00
2	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal adulto, feminino e ou masculino. aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 48 a 54 (+/-4), tamanho vertical do aro mínima de 30 mm. cores: variadas. vip	UN 128,20	125 16.025,00
3	par de lentes oftálmicas de material trivex, monofocais, com grau entre +8,00/-10,00 esférico, sem ou com cilíndrico (até - 4,00). incolor. proteção uv 400nm perego	PAR 217,90	87 18.957,30
4	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, monofocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00) incolor. e -10,00 a -16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00). incolor, proteção uv 400nm perego	PAR 182,30	15 2.734,50
5	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, multifocais, ásféricos com grau entre +6,00/-10,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 3,50 dioptrias, incolor, proteção uv 400nm perego	PAR 158,60	100 15.860,00
6	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre 0,00 a +/-8,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias. incolor, proteção uv 400 mn perego	PAR 241,90	37 8.950,30
7	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, e com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), e -8,25 a -12,00 com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias, incolor, proteção uv 400 mn perego	PAR 256,40	15 3.846,00

8	estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos. optitex	UN 13,70	250 3.425,00
Total do Proponente R\$ 87.598,10			
Lote 02 - Ampla Concorrência - Óculos de Grau (Armações e Lentes Valor Global) SRP			
Item	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid Valor Unit	Quant Valor Total
9	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal infantojuvenil, feminino e ou masculino aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 40 a 50 (+/-4) cores: variadas. vip	UN 178,00	300 53.400,00
10	armação de óculos em acetato de celulose e ou metal adulto, feminino e ou masculino. aro inteiro, haste flexível com mola e tamanhos de 48 a 54 (+/-4), tamanho vertical do aro mínima de 30 mm. cores: variadas. vip	UN 128,20	375 48.075,00
11	par de lentes oftálmicas de material trivex, monofocais, com grau entre +8,00/-10,00 esférico, sem ou com cilíndrico (até - 4,00). incolor. proteção uv 400nm perego	PAR 217,90	263 57.307,70
12	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, monofocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00) incolor. e -10,00 a -16,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00). incolor, proteção uv 400nm perego	PAR 182,30	45 8.203,50
13	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, multifocais, ásféricos com grau entre +6,00/-10,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 3,50 dioptrias, incolor, proteção uv 400nm perego	PAR 158,60	300 47.580,00
14	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre 0,00 a +/-8,00 esférico, com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias. incolor, proteção uv 400 mn perego	PAR 241,90	113 27.334,70
15	par de lentes oftálmicas de resina orgânica, bifocais, com grau entre +8,25 a +16,00 esférico, e com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), e -8,25 a -12,00 com ou sem grau cilíndrico (até - 4,00), adicao de + 1,00 a + 4,00 dioptrias, incolor, proteção uv 400 mn perego	PAR 256,40	45 11.538,00
16	estojo plástico, rígido, com revestimento interno que proteja contra riscos e flanela de limpeza para óculos. optitex	UN 13,70	750 10.275,00
Total do Proponente R\$ 263.713,90			

O valor total desta ata de Registro de Preços é de R\$ 351.312,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais).

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ([www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul)), tendo início na data de 13/09/2024 a 12/09/2025. Podendo ser prorrogada por igual período, até um máximo de 2 anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Selvéria MS, 12 de setembro de 2024.

Assinatura Digital	Edgar Barbosa dos Santos
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS	Secretário Municipal de Saúde
Prefeito Municipal	JAIR RODRIGUES E FURLAN LTDA - ME
	Ana Julia Furlan Rodrigues

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Compras**  
**ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00500-24**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÉRIA/MS**  
**Exercício: 2024**

**ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00500/24**

O Prefeito do Município de Selvéria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00500/24, publicada no dia 27/06/2024, na página nº 302, no sitio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00500/24

Ata de Registro de Preços N.º000005/24

Processo N.º000066/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:02

Publique-se.

Selvíria/MS, 19 de dezembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00501-24****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2024****ANULAÇÃO DO EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00501/24**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00501/24**, publicada no dia 27/06/2024, na página nº 296, no sitio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00501/24**Ata de Registro de Preços Nº**000005/24**Processo Nº**000066/24**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:02

Publique-se.

Selvíria/MS, 19 de dezembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 176/2024.****“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DAS DATAS QUE MENCIONAM”.****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado **“NATAL”** que ocorre no dia 25 de Dezembro; e**CONSIDERANDO** o feriado nacional legalmente estabelecido e denominado **“CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL”** que ocorre no dia 01 de janeiro; e**CONSIDERANDO** o Decreto nº 160/2024 que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento do exercício de 2024.**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam fixados Pontos Facultativos, nas Repartições Públicas Municipais:

I – Natal: 24 e 26 de Dezembro de 2024;

II – Confraternização Universal: 31 de Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que será estabelecido por regramento próprio; e,

II - Unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 177/2024.****“ESTABELECE O FUNCIONAMENTO INTERNO DO PAÇO MUNICIPAL (RUA MONTEIRO LOBATO, Nº629) E DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS NAS DATAS QUE MENCIONAM”.****FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 160/2024 que dispõe sobre as normas relativas ao encerramento do exercício de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica estabelecido expediente interno no Paço Municipal (Rua Monteiro Lobato, nº 629) e no Departamento de Compras nos dias 23, 27 e 30 de dezembro 2024.

Parágrafo Único: O horário de expediente interno ocorrerá das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação e as demais repartições públicas, que terá seu atendimento normal ao público.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Licitação

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR AO  
CONTRATO Nº 003/2024/IPSSQ****PROCESSO Nº 007/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS

CONTRATADA: **CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA****OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 0003/2024 REFERENTE A Contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimento, voltados ao Regimes Próprio de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada, CELEBRADO EM 17/01/2024.** .1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em **01/01/2025 e término em 01/01/2026**, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação.1.2 - Fica acrescido

o valor do contrato em **R\$ 16.980,00 (dezesesse mil, novecentos e oitenta reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais), para o exercício de 2025**, conforme as necessidades de execução do objeto contratado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: AIRTON TROMBETA pela contratante CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2023.**

##### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 294/2023 (Publicado por Incorreção)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Marieli Moraes de Souza;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 .

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Recepcionista

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2015.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **21/12/2024 a 28/02/2025** ;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Paulo Santana Ferreira (Secretário Municipal de Saúde) a Contratante e Marieli Moraes de Souza, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024 (publicado por incorreção)**

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2024. (por incorreção)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Maria dos Santos;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.

**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um Mil quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal), Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Maria dos Santos a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Licitação

##### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

##### **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0018/2022**

**PROCESSO Nº 007/2022**

**TOMADA DE PREÇO N**

**º 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**

OBJETO: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E VALOR COM REAJUSTE**

**PELO ÍNDICE DE IGP-M (FGV) DE 6,520250% AO CONTRATO Nº 0018/2022, SENDO QUE A PRESENTE REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS INTERNAS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (EXCLUSO DAS OBRAS LICITADAS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS, ANTEPROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONSTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRADO EM 03/03/2022. - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 12 (doze) meses contados a partir de 01/01/2025 A 01/01/2026.1.1.2- Aumentando o valor do contrato em R\$ 140.615,64 (cento e quarenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), consignados para o exercício de 2025, sendo equivalentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 11.717,97 (onze mil, setecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), considerando o REAJUSTE PELO ÍNDICE DE IGP-M (FGV) DE 6,520250% .**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI pela contratante WILLAN PEREIRA PAVÃO pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR AO CONTRATO Nº 002/2024/IPSSQ

**PROCESSO Nº 006/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SETE QUEDAS/MS

CONTRATADA: **I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

OBJETO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E VALOR COM REAJUSTE DE 4,76% PELO ÍNDICE IPCA AO CONTRATO Nº 0002/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JURÍDICOS PARA CONFEÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL, COM BASE 2023, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM ATENDIMENTO AO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS MS – IPSSQ, , CELEBRADO EM 17/01/2024. 1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços, com início em 01/01/2025 e término em 01/01/2026, totalizando 12 (doze) meses de prorrogação. 1.2 - Fica acrescido o valor do contrato em R\$ 15.923,52 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício de 2025, conforme as necessidades de execução do objeto contratado**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSINAM: AIRTON TROMBETA pela contratante IGOR FRANCA GARCIA pela contratada

Sete Quedas – MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

### Departamento de Licitação DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/24**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**Tipo Menor Preço Global.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE", NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 386/2024 (PROCESSO N.º 79/005.780/2024), FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS,**

Sendo a(s) vencedora(s) a(s) Empresa(s): **MRL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.241.478/0001-83. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).**

Sete Quedas / MS, 20 de dezembro de 2024

Francisco Piroli  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES



**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO.**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000039/24, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024, que versa sobre a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO RECURSO FEDERAL, DA EMENDA PARLAMENTAR: 202240650004-ROSE MODESTO, PLANO DE AÇÃO: 09032022-014835/2022, PROGRAMA: 09032022

Item	Descrição	Valor Total
11386	MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.776.241/0001-16 R OLIVEIRA MARQUES, 3970 ***** - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-040 Telefone: (67) 3422-1105	
1	Proposta para todos os itens	98.399,00

Sete Quedas / MS, 19 de dezembro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024****Tipo Menor Preço Global.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVES DO RECURSO FEDERAL, DA EMENDA PARLAMENTAR: 202240650004-ROSE MODESTO, PLANO DE AÇÃO: 09032022-014835/2022, PROGRAMA: 09032022**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): . **Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 98.399,00 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e nove reais).**

Sete Quedas / MS, 19 de dezembro de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000054/24, CONCORRÊNCIA Nº 1/2024, que versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE", NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 386/2024 (PROCESSO N.º 79/005.780/2024), FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA AGESUL E DEMAIS ANEXOS,

Item	Descrição	Valor Total
11907	M.R.L. SERVICOS LTDA CNPJ: 21.241.478/0001-83 AV AFONSO PENA, 5723 SALA 10 - CHACARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79040-010 Telefone: (67) 9100-2000	
1	Proposta para todos os itens	1.775.000,00

Sete Quedas / MS, 20 de dezembro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **JAILTON ALVES DA SILVA**, servidor efetivo (Portaria nº 066/2012) ocupante do cargo de provimento em comissão, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo DAS-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 109/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 146/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **ELISANGELA STEINLE DA CUNHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-3..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 057/2022. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 147/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **JOSÉ RIBAS MENDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II – ASSESSOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, Símbolo DAS-4

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 057/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 148/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **JESSICA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR - RT**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-7.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 149/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o servidor **JORGE RODRIGO SALDIVAR GRACE**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, para **COORDENAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL SONIA MARIS**, no município de Sete Quedas/MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 063/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 150/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **SEBASTIÃO SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Símbolo DAS-3..

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 065/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 151/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **EDUARDO PERES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, Símbolo DAS – 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 084/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 152/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **BRUNO KEHL DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 153/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **CLAUDIOMIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 107/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 154/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **CINTHIA FERNANDES PIZZAIA JALES**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, Símbolo DAS – 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 108/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 156/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 110/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 167/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** a senhora **MARLI KELL** portadora do RG nº 557585 SSP/MS e inscrita no CPF Nº 590.856.141-04, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **LIGIA CRISTINA**, portador do RG nº 692568 SSP/MS e inscrito no CPF Nº 580.470.341-20, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo nº63/2024, Dispensa de Licitação nº 030/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração (incluindo materiais) para formatura dos alunos do Pré II, dos centros educacionais professora Soliría e Meus Filhos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Sete Quedas - MS.

**Artigo 2º .** Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 31/10/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 19 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 157/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Em especial aos Artigo12, Inciso XIX, Artigo 99,§ 2º e Artigo 102 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo 1º.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, a senhora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, nas licitações modalidade Pregão no Município de Sete Quedas - MS

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 112/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 158/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, o servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, Símbolo DAS-2, lotado na Secretaria de Viação, Transito, Obras e Serviços Públicos.

**II -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data **31/12/2024**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 112/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 159/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, o senhor **WANDERSON CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 113/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 160/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a senhora **CRISTIANE COMELLI**, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL – ASSESSOR DE LICITAÇÃO I**, Símbolo DAS – 3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 114/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 161/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a servidora **KELLI CRISTINA ANTONIASSE**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, símbolo DAS-2, matrícula 1700, à competência da Gestão de Pessoal do Município de Sete Quedas.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 117/2021. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 162/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **SIDNEI FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo DAS-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 130/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 163/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **ALBERI HEMERICH**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo DAS-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 143/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI



**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 164/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **MARIA CRISTINA SCAPIN**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 165/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **CHRISTYANE PALÁCIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 145/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **PAULO SERGIO LHOPIIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, Símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 056/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 144/2024**

**FRANCISCO PIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a servidora **DAYNE GALBIATI CERATTI**, ocupante do cargo de Assessor Especial - I, símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 055/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 143/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a senhora **GISELE COUTINHO DE PÁDUA STANISZEWSKI**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, Símbolo DAS - 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 052/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 142/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **ROBSON GERMANO SANTIAGO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, Símbolo DAS - 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 051/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 121/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **PAULO FERREIRA SANTANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo DAS - 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 004/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 122/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **EDILSON VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**, Símbolo DAS - 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 005/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 123/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 124/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **GABRIEL SIMEI**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR JURIDICO**, Símbolo DAS-6.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2023. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 125/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **JOELBA FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2021. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 126/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **IGOR LUCAS CASTANHO ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO HOSPITALAR**, regulamentado pelo Inciso VII do Artigo 3º.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2023. Publique-se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 127/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o servidor **ROBSON LUIZ CELLI**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**,

nomeado pela portaria nº 037/2012, símbolo ADM-03, inscrita no CRC nº MS-012849/0-0, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **CONTROLADOR INTERNO**, Símbolo DAS – 4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 009/2021. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 128/2024.**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **CLAUDEMIR DE CARVALHO PACHE**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo DAS – 1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 013/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 129/2024**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais .

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **CLEONICE DE LOURDES THIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo DAS – 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 130/2024.**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **CLEBER PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, Símbolo DAS – 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 131/2024.**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS**, servidor efetivo (Portaria nº 178/2005), ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II**, Símbolo DAS – 4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 024/2024. Publique-se  
Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 132/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **GENI FERRO SILVA**, servidora efetiva (Portaria nº043/93) ocupante do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 025/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 133/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, a senhora **MARIA DE FATIMA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**, Símbolo DAS – 3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 026/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 134/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **ROBERTO DE SOUZA FREITAS**, servidor efetivo (Portaria nº 0101/2007) ocupante do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I – ASSESSOR DE GABINETE**, Símbolo DAS-3.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 027/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 135/2024**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **DANIEL JUNIOR STEIN**, servidor efetivo (Portaria nº 062/2012) ocupante do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 136/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a senhora **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**, servidora efetiva (Portaria nº 112/2009) ocupante do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, Símbolo DAS-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 137/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, a senhora **FABIANA LOPES**, servidora efetiva (Portaria nº 100/2013) ocupante do cargo de provimento em comissão, **DIRETORA PEDAGÓGICA**, Símbolo DAS-7.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 030/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 138/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR**, o senhor **SAMUEL RODRIGUES**, servidor efetivo (Portaria nº 053/2008) ocupante do cargo de provimento em comissão, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E HABITAÇÃO**, Símbolo DAS-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 032/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 166/2024.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO**, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;



**CONSIDERANDO** a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO** que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º . DESIGNAR** a senhora **CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS** portadora do RG nº 64126410 SSP/PR e inscrita no CPF Nº 559.907.701-20, para responder pela função de FISCAL TITULAR e a senhora **ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 0001268116 SESP/MS e inscrito no CPF Nº 932.803.191-53, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE do **Processo Administrativo nº059/2024, Pregão Presencial nº 011/2024, Contrato nº 0048/2024**, cujo objeto é a contratação inclui a prestação de serviços especializados de locação de palco, som e iluminação, abrangendo desde o transporte, montagem, desmontagem, instalação até a operacionalização dos equipamentos. Especificamente, o objeto está dividido em quatro itens principais que serão contratados de forma global, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Sete Quedas – MS.

**Artigo 2º .** Esta Portaria retroagirá seus efeitos na data de 06/12/2024, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Sete Quedas - MS, aos 19 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 140/2024**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidades com artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 002/90.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **JAIR ROSSETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS E TRÂNSITO**, Símbolo DAS - 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 050/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 141/2024.**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **RENATO BEVILAQUA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE**, Símbolo DAS – 2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na dada de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 051/2023. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 139/2024**

**FRANCISCO PIROLI** , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, o senhor **EDSON GONÇALVES FERREIRA**, servidor efetivo (Portaria nº 066/2012) ocupante do cargo de provimento em comissão, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, Símbolo DAS-2.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **31/12/2024**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 033/2024. Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 19 de Dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Licitação**  
**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024**

**CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2024**

Analisadas as razões apresentadas pelas recorrentes e as contrarrazões apresentadas pela recorrida, bem como com base nas informações prestadas pela equipe técnica da engenharia do município e pela agente de contratação, **DOU PROVIMENTO** aos recursos interpostos, com base no que dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** a decisão da agente de contratação, **INABILITANDO** a licitante **TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

Diante da inabilitação da 2ª colocada, CONVOCO a 3ª colocada ( **JFL CONDTRUTORA LTDA**) a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 48 horas a partir da publicação desta decisão:

**1. PROPOSTA READEQUADA, de acordo com seu lance final, no valor de R\$ 1.243.862,52 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Restitua-se o processo ao Setor de Licitações para prosseguimento do feito.

Sete Quedas/MS, 20 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO FÉRIAS/2024**

RESOLUÇÃO/SEMEC/SQ Nº 007/2024 de 19 de Dezembro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Secretária ao final assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 73, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverão ser usufruídas conforme disciplinado nessa resolução.

Art. 2ª - Fica estabelecido recesso no período que compreende os dias 23, 24 a 30 e 31 de dezembro de 2024 e 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - As férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 03/01/2025 a 02/02/2025 para todos os Servidores das Unidades Escolares, EXCETO Diretores Escolares e Secretárias das Unidades Escolares.

Art. 4º - Fica estabelecido que no período de férias coletivas os integrantes das Secretarias de Escola, a saber: Diretor Escolar, Secretária da Unidade Escolar terão direito a 15 (quinze) dias de férias, de modo que deverá ser organizada escala a fim de manter as secretarias das Unidades Escolares abertas, conforme disposição do artigo 35 da Resolução 006/2024 de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Secretária da Unidade Escolar atender os casos de emergências, caso ocorra, nos períodos de férias conforme previsto no artigo 4º, acima citado.

Art. 6º - Os motoristas efetivos de transporte de escolares deverão apresentar-se na Secretaria de Obras no dia 02/02/2025.

Art. 7ª - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas- MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Joelba Ferreira Gomes**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria 007/2021

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica

**DECRETO MUNICIPAL N.º 350, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS RELATIVAS A IMPOSTOS, TAXAS E AS MULTAS, NOS TERMOS DO ART. 76-B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 1988, que trata da prorrogação da desvinculação de receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, dos incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212, todos da Constituição Federal de 1988;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

**Art. 2º.** Fica autorizado aos gestores municipais a desvincular, no exercício corrente, a diferença até o limite de 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas que foram arrecadadas no exercício anterior e que resultaram em superávit financeiro.

Parágrafo único. O montante das desvinculações realizadas no exercício anterior, somado a diferença do superávit financeiro desvinculado no exercício corrente para a mesma receita, não poderá exceder o limite 30% (trinta por cento) do total da respectiva receita arrecada no ano anterior.

**Art. 3º.** A coordenação e supervisão do processo de desvinculação das receitas municipais, conforme estabelecido neste Decreto, serão de responsabilidade da Secretaria de Fazenda e Tributação do município de Sidrolândia.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros decorrentes da desvinculação das receitas municipais conforme estabelecido neste Decreto deverão ser transferidos para uma conta corrente específica destinada a este fim.

§ 1º. A gestão dos recursos nesta conta deverá seguir estritamente as diretrizes e orientações contidas nos manuais de contabilidade e finanças públicas vigentes, assegurando conformidade com as normas de fiscalização e transparência.

§ 2º. A Secretaria de Fazenda será responsável por garantir que todas as movimentações e aplicações dos recursos estejam em estrita conformidade com as diretrizes mencionadas, devendo também fornecer relatórios detalhados das transações financeiras para supervisão dos órgãos de controle conforme necessário.

§ 3º. A Secretaria de Fazenda deverá elaborar e apresentar anualmente um relatório detalhado com a memória de cálculo dos valores desvinculados de cada receita municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 19 de dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA /MS.

**CONTRATADA:** A. S. CHAVES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para alimentação de dados de DIPR, CADPREV, GESCON E GERID do PREVILÂNDIA junto ao Ministério de Previdência Social, conforme condições do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Sidrolândia/MS, 17 de dezembro de 2024.

**Vanilda Borges Barbosa Viganó**  
**Diretora Presidente – PREVILÂNDIA**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

## Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

## PORTARIA/PREV Nº 041/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ**, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica a servidora **MARIA ALBA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 2546-4, designada para exercer a função de Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, cujo objeto refere-se à " Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para alimentação de dados de DIPR, CADPREV, GESCON E GERID do PREVILÂNDIA junto ao Ministério de Previdência Social, conforme condições do Termo de Referência", com as seguintes obrigações:

**I** – anotar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a realização dos serviços;

**III** – informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Fica o servidor **FABIO LUIS PEDROSO**, matrícula nº 036, designado para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto da contratação referida no artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 17 de dezembro de 2024.

**VANILDA BORGES B. VIGANÓ**

Diretora Presidente do Previlândia

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

## Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA E A EMPRESA RODRIGO VALLENTE RIVAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.182/0001-69, já qualificado no Instrumento Contratual, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente Srª VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, CPF nº 882.474.221-15, já qualificada nos autos e, de outro lado a Empresa **RODRIGO VALLENTE RIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.780/0001-01, também qualificada no instrumento contratual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 30/2023 a Cláusula de Vigência, resolve celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 19/2023 cujo prazo encerra em 15/12/2024.

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

1.1 O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue o presente contrato está sendo encerrado por motivo de Encerramento do Prazo de Vigência, estabelecido na Cláusula 7º do Instrumento do Contrato.

1.2 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento e devidamente publicado no Diário Oficial do Município, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA.

Sidrolândia, MS, 10 de dezembro de 2024.

**PREVILÂNDIA - CNPJ nº 01.705.182/0001 69**

**VANILDA BORGES B. VIGANÓ - DIRETORA PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORANÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

O **MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços mudança da Central de Processamento de Dados (CPD) para a nova sala e novo rack, desmontagem, remontagem e reconfiguração dos Switchs Gerenciáveis, VPN, cabeamento estruturado, instalação, crimpagem patch painel e salas, criação de máquinas virtuais, deixando pronto para uso sem interrupção das atividades administrativas, visando atender a Gerência Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sonora - MS, 19 de dezembro de 2024

**EMPRESAS VENCEDORAS**

J. R. P. GUIMARAES | Tipo: ME - Valor R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PROCURADORIA MUNICIPAL****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1562 DE 02 de DEZEMBRO DE 2024.**

“ Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 5.9405 ha proveniente de áreas da matrícula 4626 do SRI de Sonora – MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º, **caput**, alínea “i”, e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando, a supremacia do interesse público sobre o particular:

Considerando que se trata de área utilizada pelo município para fins de extração de cascalho, necessário para atender as diversas necessidades do município;

Considerando que a área foi objeto da escritura pública de desapropriação lavrada em oito de agosto de dois mil e doze, firmada entre o Município de Sonora – MS e os proprietários à época, Otto Francisco Ewerling e sua esposa Norma Ewerling, com pagamento da indenização respectiva pelo município, mas que por questões de ordem burocráticas não permitiu a efetivação da respectiva averbação na matrícula, estando assim formamente registrada em nome de terceiro;

Considerando o teor da nota de exigência 412 do CRI de Sonora – MS, informando a impossibilidade de efetivar o registro da escritura lavrada à época, em razão da alteração da propriedade, transmitida à Norma Ewerling e posteriormente integralizada à pessoa jurídica Ewerling e Ewerling Ltda;

Considerando a supremacia do **interesse público** sobre o **privado**, bem como para evitar enriquecimento ilícito do particular em prejuízo ao erário público, faz-se necessária intervenção no direito constitucional sobre a referida propriedade, para regularizar em nome do município a área em questão.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Sonora, uma gleba de 5.9405 ha, proveniente de áreas da matrícula 4626 do SRI de Sonora – MS formada pelas coordenadas abaixo, **sem nova indenização a ser paga pelo município**, já que houve pagamento de indenização no passado.

**Matrícula 4626 – FAZENDA ARMONIA – ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO**

DESCRIZAÇÃO: Fazenda Harmonia (Desapropriação)				.- ÁREA	5.9405	ha	Matrícula nº 4626	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE				
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações	
FKH-M-0851	-54°41'45,061"	-17°40'02,576"	518,39	FKH-M-0848	135°59'	396,07	CNS: 15.436-9   Mat. 4626	
FKH-M-0848	-54°41'35,725"	-17°40'11,841"	520,09	FKH-M-0849	203°54'	200,82	CNS: 15.436-9   Mat. 4626	
FKH-M-0849	-54°41'38,487"	-17°40'17,812"	502,39	FKH-M-0850	326°25'	462,28	CNS: 15.436-9   Mat. 4626	
FKH-M-0850	-54°41'47,159"	-17°40'05,284"	511,74	FKH-M-0851	36°36'	103,71	CNS:15.436-9   Mat. 4626	

Art. 2º. A área acima deverá ser desmembrada da área original da matrícula 4626, resultando em uma área remanescente com as seguintes, coordenadas:

**Matrícula 4626 – FAZENDA ARMONIA – AREA 01 (REMANESCENTE).**

DESCRIZAÇÃO: Fazenda Harmonia (Remanescente)				.- ÁREA	4623,7424	ha	Matrícula nº 4626	
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE				
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações	
AXZ-M-0302	-54°42'43,691"	-17°38'02,167"	483,16	AXZ-M-0303	150°27'	7594,02	CNS: 15.436-9/ Mat. 498	
AXZ-M-0303	-54°40'36,669"	-17°41'37,056"	442,67	FKH-P-15340	198°32'	142,1	Córrego BenjamIn Constant	



FKH-P-15340	-54°40'38,202"	-17°41'41,438"	440,49	FKH-P-15341	190°29'	114,22	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15341	-54°40'38,908"	-17°41'45,091"	440,09	FKH-P-15342	201°12'	386,63	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15342	-54°40'43,655"	-17°41'56,814"	440,03	FKH-P-15343	206°27'	229,17	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15343	-54°40'47,120"	-17°42'03,487"	439,02	FKH-P-15344	206°03'	190,66	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15344	-54°40'49,962"	-17°42'09,058"	438,46	FKH-P-15345	184°33'	190,27	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15345	-54°40'50,476"	-17°42'15,227"	438,12	FKH-P-15346	189°03'	704,2	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15346	-54°40'54,240"	-17°42'37,845"	436,41	FKH-P-15347	199°07'	239,04	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15347	-54°40'56,897"	-17°42'45,191"	435,84	FKH-P-15348	248°42'	265,98	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15348	-54°41'05,307"	-17°42'48,333"	435,48	FKH-P-15349	243°32'	420,01	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15349	-54°41'18,067"	-17°42'54,421"	434,62	FKH-P-15350	244°23'	311,23	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15350	-54°41'27,591"	-17°42'58,797"	434,49	FKH-P-15351	254°14'	267,29	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15351	-54°41'36,321"	-17°43'01,158"	434,24	FKH-P-15352	274°19'	150,77	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15352	-54°41'41,423"	-17°43'00,788"	433,12	FKH-P-15353	265°27'	321,52	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15353	-54°41'52,300"	-17°43'01,616"	432,09	FKH-P-15354	242°59'	196,93	Córrego Benjamin Constant
FKH-P-15354	-54°41'58,254"	-17°43'04,525"	431,45	AXZ-M-0304	251°02'	257,8	Córrego Benjamin Constant
AXZ-M-0304	-54°42'06,528"	-17°43'07,250"	431,06	AXZ-M-0305	303°15'	5789,91	CNS: 15.436-9/ Mat. 515
AXZ-M-0305	-54°44'50,812"	-17°41'23,960"	491,65	FKH-P-15355	08°00'	369,83	Rododovia BR-163
FKH-P-15355	-54°44'49,062"	-17°41'12,049"	488,18	FKH-P-15356	05°21'	248,9	Rododovia BR-163
FKH-P-15356	-54°44'48,274"	-17°41'03,989"	486,13	FKH-P-15357	03°19'	243,86	Rododovia BR-163
FKH-P-15357	-54°44'47,794"	-17°40'56,071"	486,99	FKH-P-15358	00°56'	315,43	Rododovia BR-163
FKH-P-15358	-54°44'47,617"	-17°40'45,813"	488,07	FKH-P-15359	358°40'	251,51	Rododovia BR-163
FKH-P-15359	-54°44'47,814"	-17°40'37,635"	489,17	FKH-P-15360	356°38'	2129,91	Rododovia BR-163
FKH-P-15360	-54°44'52,057"	-17°39'28,480"	507,07	FKH-P-15361	358°29'	350,16	Rododovia BR-163
FKH-P-15361	-54°44'52,368"	-17°39'17,095"	506,48	FKH-P-15362	01°26'	138,89	Rododovia BR-163
FKH-P-15362	-54°44'52,250"	-17°39'12,579"	508,28	FKH-P-15363	01°41'	353,89	Rododovia BR-163
FKH-P-15363	-54°44'51,895"	-17°39'01,074"	509,12	FKH-P-15364	05°10'	349,26	Rododovia BR-163
FKH-P-15364	-54°44'50,825"	-17°38'49,761"	509,05	AXZ-M-0306	05°03'	228,75	Rododovia BR-163
AXZ-M-0306	-54°44'50,141"	-17°38'42,350"	509,06	AXZ-M-0307	73°34'	153,15	CNS: 06.255-4/ Mat. 4626
AXZ-M-0307	-54°44'45,158"	-17°38'40,941"	509,09	AXZ-M-0308	06°52'	148,49	CNS: 06.255-4/ Mat. 4626
AXZ-M-0308	-54°44'44,555"	-17°38'36,146"	508,42	AXZ-M-0302	73°39'	3713,03	Rododovia MS-213

Área encravada

FKH-M-0851	-54°41'45,061"	-17°40'02,576"	518,39	FKH-M-0848	135°59'	396,07	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0848	-54°41'35,725"	-17°40'11,841"	520,09	FKH-M-0849	203°54'	200,82	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0849	-54°41'38,487"	-17°40'17,812"	502,39	FKH-M-0850	326°25'	462,28	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626
FKH-M-0850	-54°41'47,159"	-17°40'05,284"	511,74	FKH-M-0851	36°36'	103,71	CNS: 15.436-9/ Mat. 4626

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2021****PARTES : MUNICÍPIO DE SONORA e NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS ,****OBJETO :** Constitui o objeto do presente, a alteração da cláusula décima, alterando-se, conseqüentemente aquela constante da mencionada cláusula, do Instrumento Contratual n.º 149/2021, anteriormente efetivado entre as partes signatárias, as quais ficam de fato e de direito doravante re retificadas para todos os fins na forma constante deste Termo Aditivo.**DAS RETIFICAÇÕES -** A cláusula décima do Instrumento de Contrato de n.º 149/2021, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA 4.1. O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei e respectiva cláusula contratual. Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas ou modificadas por este instrumento.**DATA :** 10/12/2024.**ASSINAM :** Enelto Ramos da Silva e Naudir de Brito Miranda

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PROCURADORIA MUNICIPAL****LEI Nº 1150/24 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, Enelto Ramos da Silva,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

3. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.



2. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sonora para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 174.441.647,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 110.117.099,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 64.324.548,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.744.487,00
CONTRIBUIÇÕES	4.184.106,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.886.152,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.272,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.219,251,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.295,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 16.848.703,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.985.871,00
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	9.892.916,00
RECEITA TOTAL	174.441.647,00

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	6.465.250,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	8.161.800,00
Gerência Municipal de Administração	4.637.000,00
Gerência Municipal de Planejamento e Finanças	6.772.290,00
Gerencia Mun. de Fomento ao Desenv. Econômico	1.733.200,00
Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos	23.191.715,00
Gerencia Municipal de Saúde	41.296.302,00
Gerencia Municipal de Educação, Cultura e Lazer	56.771.494,00
Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho	9.014.667,00
Reserva de Contingência	6.672.000,00
Fundo. Prev. Soc. Dos serv. Mun. De Sonora	13.725.929,00
TOTAL GERAL	174.441.647,00

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica

autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% ( cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 10 Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

Art. 11 Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

Art. 12 Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13 Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

FUNDOS MUNICIPAIS	DESPESA TOTAL R\$
FUNDAHP - Fundo Municipal de Habitação	1.533.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	23.400,00
Fundo Municipal de Saúde de Sonora	41.296.302,00
FUNDEB- Fundo Manut. Desenv. Educação Básica	26.277.063,00
Fundo Municipal de Cultura de Sonora	2.558.635,00
Fundo Municipal. De Assist. Social e Trabalho	8.398.773,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	230.794,00
Fundo. Prev. Soc. Dos serv. Mun. De Sonora	13.725.929,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.043.896,00</b>

Art. 14 Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15 Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16 Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 A Fundação de Educacional e de Serviços de Saúde de Sonora de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão ou instrumento semelhante.

Art. 18 O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº 101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

Art. 19 As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades, tendo sido aportado o valor corresponde na Reserva de Contingência para suprir o valor necessário.

Art. 20 . Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sonora - MS), 19 de dezembro de 2024.

### ENELTO RAMOS DA SILVA

#### Prefeito Municipal

#### Anexo I

Relação das entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, autorizadas a receber concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

RAZÃO SOCIAL DOS CONVÊNIOS	CNPJ
ACIAS - Associação Com. e Agro Industrial de Sonora	36.817.997/0001-14
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excep. de sonora	03.319.663/0001-61
AUS- Associação dos Universitários de Sonora	21.947.764/0001-69
Clube de Laço Kansas	01.544.258/0001-97
Cons. Comum. de Segurança da Comarca de Sonora	09.389.831/0001-71
Conselho da Comunidade de Sonora	08.749.030/0001-07
COTENEC- Comum.Terapêutica Nova Esperança - Chapadão do Sul	04.177.669/0001-04
Fund. de Proteção Criança e Adol. Maria Aparecida Rosa Pedrossian	37.565.710/0001-79
FUNESS -Fundação Educacional de Saúde de Sonora	02.251.214/0001-66
Igreja Evangélica Assembleia de Deus de MS	03.266.947/0001-37
Loja Maçônica Portal do Sul	01.788.372/0001-97
Ministério Apostólico Pedra Viva	04.865.032/0001-00
Ministério Apostólico Peniel	16.838.771/0001-92

MITRA - Diocesana de Coxim	03.680.444/0001-03
Projeto Esperança Giuseppe Guttilla	03.508.340/0001-16
Associação Comum. de Desenv. Artístico Cultural Princesa do Norte	02.692.445/0001-05
Sindicato Trabalhadores Indústrias do Açúcar e Alcool de sonora	12.073.816/0001-24
União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia	07.121.135/0001-54
Dalberto Vilela Leite	26.254.267/0001-07
Associação Desenvolvimento comunitário do Produtores do Assentamento Carlos Roberto soares de Mello - ADPACRSM	00.682.184/0001-17
AAS - Associação dos Autistas de Sonora	41.224.011/0001-32
Associação de Amigos do Miauau	44.424.055/0001-02

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

**Anexo II**

**EMENDAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA/MS**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 001 E 002/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Jansen Peixoto Barbosa

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Reforma e Ampliação.				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de custear despesa Energia e Água e outras despesas operacionais.				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Jansen Peixoto Barbosa**

**Ver. Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 003 e 004/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** José Fábio dos Santos

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-1.009	4.4.90.52	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		4.4.90.52	1.500.0000	116.546,50
Beneficiário/entidade	DESTINADO PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de Aparelho de Ultrassom destinado para o posto de saúde central				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-1.039	3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
Beneficiário/entidade	Associação de Paes e Mestres da Escola José Guilherme Farinon			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de prever a Aquisição de Lousa Digital				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. José Fábio dos Santos**

**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 005 e 006/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Laudir Abreu da Rosa Junior

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**1. ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-1.009	4.4.90.52	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		4.4.90.52	1.500.0000	116.546,50
Beneficiário/entidade	DESTINADO PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de Aparelho de Ultrassom destinado para o posto de saúde central				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-1.039	3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
Beneficiário/entidade	Associação de Paes e Mestres da Escola José Guilherme Farinon			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de prever a Aquisição de Lousa Digital				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Laudir Abreu da Rosa Junior**

**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 007 e 008/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Francisco Deuzimar Lima

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e



Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

### 1. ACRÉSCIMO

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

#### SUPLEMENTAÇÕES

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Reforma e Ampliação.				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de custear despesa Energia e Água e outras despesas operacionais.				

#### - DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Francisco Deuzimar Lima**

**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

### EMENDAS MODIFICATIVAS 009/010 e 011/2024

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Alexandro Rodrigues de Campos

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

### ACRÉSCIMO

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

#### SUPLEMENTAÇÕES

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1011-2.015	3.3.50.43	1.500.0000	50.000,00
40.101 GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	50.000,00
Beneficiário/entidade	Associação dos Moradores do Pantanal do Município de Sonora/MS - AMPMS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de prever a aquisição de Caixa D'agua.				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-1.039	3.3.50.43	1.500.0000	50.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	50.000,00
Beneficiário/entidade	Associação de Paes e Mestres da Escola Municipal de PRE			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de prever a Aquisição de Câmeras para salas de aula e ambiente escolar, livros infantil e juvenil, livros, camisetas, material de papelaria, microscópio, laboratório de ciências portátil e 02 notebook				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-1.009	4.4.90.51	1.500.0000	116.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		4.4.90.51	1.500.0000	116.546,50
Beneficiário/entidade	ESF José da Silva, da Comunidade Novo horizonte (chapadão)			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Reforma e Ampliação do Posto de Saúde				



**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Alexandre Rodrigues Campos**  
**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 012 e 013/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Arnaldo Pereira de Souza

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE				
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	127.546,50
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Reforma e Ampliação				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE				
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	89.000,00
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de custear despesa Energia e Água e outras despesas operacionais.				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Arnaldo Pereira de Souza**  
**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 014/015/016/017/018/019 e 020/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Dalmi Alves

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora				
40.101 GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	04.122.1011-2.015	3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
Beneficiário/entidade	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de Caixas d'água para atender os pequenos produtores Rurais de Sonora				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.301.1008-2.029	3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
Beneficiário/entidade		Associação dos Autistas do Município de Sonora		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Obras, Reforma e instalações				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-2.039 COORD. MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	20.000,00
Beneficiário/entidade		Projeto Esperança Giuseppe Guttila		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Obras, reformas e instalações na entidade				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-2.039 COORD. MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.50.43	1.500.0000	15.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	15.000,00
Beneficiário/entidade		Associação dos Universitários de Sonora - AUS		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover o Custeio da entidade				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1004-2.137 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.50.43	1.500.0000	15.000,00
31.101 GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	15.000,00
Beneficiário/entidade		Associação dos Amigos do Miauau		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Aquisição de Materiais, Equipamentos e Custeio.				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1004-2.137 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.50.43	1.500.0000	18.000,00
31.101 GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	18.000,00
Beneficiário/entidade		Conselho Comum. De Segurança da Comarca de Sonora		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Aquisição de Materiais e Equipamentos				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
Beneficiário/entidade		FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de custear despesas com aquisição, de equipamentos e reforma.				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Dalmi Alves**  
**Autor**

**Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.**

**EMENDAS MODIFICATIVAS 021 e 022/2024**

**APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Douglas Brasileiro da Silva

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

## SUPLEMENTAÇÕES

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1011-2.015	3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
40.101 GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
Beneficiário/entidade	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de insumos e implementos agrícolas				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de Equipamentos				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Douglas Brasileiro da Silva****Autor****Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.****EMENDAS MODIFICATIVAS 023 e 024/2024****APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Flávia Porto da Mota Vasconcelos

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

## SUPLEMENTAÇÕES

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1011-2.015	3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
40.101 GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
Beneficiário/entidade	Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Sonora			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Aquisição de insumos e implementos agrícolas				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.301.1008-2.029	3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
Beneficiário/entidade	Associação dos Autistas do Município de Sonora			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Construção de um escritório com banheiro				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Verª Flávia Porto da Mota Vasconcelos****Autora****Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.****EMENDAS MODIFICATIVAS 025/026/2024****APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Joaquim Cassiano Teixeira

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-1.009	4.4.90.51	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		4.4.90.51	1.500.0000	108.546,50
Beneficiário/entidade	GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de aquisição de um veículo				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1004-2.137 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
31.101 GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.000,00
Beneficiário/entidade	Conselho Comum. De Segurança da Comarca de Sonora			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover Aquisição de Câmeras para Monitoramento				

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA				
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000		216.546,50
Soma				216.546,50
TOTAL GERAL				216.546,50

**Ver. Joaquim Cassiano Teixeira****Autor****Sonora – MS 12 de dezembro de 2024.****EMENDAS MODIFICATIVAS 027/028 e 029/2024****APRESENTADAS PELO VEREADOR:** Veraluce dos Santos Dantas Santos

Nos termos do § 1 e 4 do Art. 132 - A da Emenda à Lei Orgânica, de 23 de julho de 2024, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025, venho apresentar à consideração e deliberação do Plenário as seguintes EMENDAS IMPOSITIVAS ao Projeto de Lei nº 514, de 10 de setembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sonora – MS, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**ACRÉSCIMO**

Fica acrescentado aos Órgãos e as Unidades R\$ 216.546,50 (**Duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos**), com as devidas justificativas e discriminação abaixo:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA - FUNDO M SAUDE	10.302.1008-2.034	3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
60.102 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	108.546,50
Beneficiário/entidade	FUNESS Fundação Educacional e de Saúde de Sonora/MS			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	04.122.1011-2.015	3.3.50.43	1.500.0000	80.000,00
40.101 GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMIC				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	80.000,00
Beneficiário/entidade	Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo - ADPACRSM			
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a Reforma e Ampliação da cozinha da Associação Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Carlos Roberto Soares de Melo - ADPACRSM				

Órgão / Unidade Executora:	Funcional programática	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Prefeitura Municipal de Sonora	12.361.1201-1.039	3.3.50.43	1.500.0000	28.000,00
70.101 GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER				
Soma		3.3.50.43	1.500.0000	28.000,00

Beneficiário/entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excep. De Sonora		
Justificativa: A presente emenda tem o propósito de promover a conclusão da Construção de uma Piscina na APM.			

**- DOTAÇÕES DEDUZIDAS PELAS EMENDAS PARLAMENTARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA			
99.999.9999-9.001 Reserva de Contingência	9.9.99.99	1.500.0000	216.546,50
Soma			216.546,50
TOTAL GERAL			216.546,50

**Ver<sup>a</sup> Veraluce dos Santos Dantas Santos****Autora**

Matéria enviada por WILKER PEDROSO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020****PERÍODO 22/23****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021**PERÍODO:** 06/02/2022 a 06/02/2023

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2024.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**CÂMARA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação** para a contratação da empresa ROSANGELA DE ALMEIDA ME inscrita no CNPJ n. 11.664.348/0001-08, mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de decoração para cerimônia de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do município de São Gabriel do Oeste/MS, no valor de **R\$ 4.816,00 (quatro mil e oitocentos e dezesseis reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**CÂMARA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação** para a contratação da empresa RENAN MONTEIRO TEIXEIRA inscrita no CNPJ n. 40.865.939/0001-33, mediante Processo de Dispensa, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de **contratação de empresa especializada em produção de fotos e vídeos para as redes sociais, com cobertura completa da cerimônia de diplomação e de posse dos vereadores, vereadoras, prefeito e vice-prefeito de São Gabriel do Oeste-MS, destacando momentos oficiais e informais, com foco na ampla publicidade nos diversos meios de comunicação, conforme quantidades e especificações contidas no TR - Termo de Referência**, no valor de R\$ 3.608,00 (três mil e seiscentos e oito reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON



**Diretor geral de compras**  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025**  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

## 1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 é um documento estratégico que define e organiza as contratações necessárias para o funcionamento eficiente da administração municipal ao longo do próximo ano. A elaboração deste plano está fundamentada em princípios legais, que incluem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, assim como no Decreto Municipal nº 2.918, de 2023, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano de Contratação Anual em âmbito municipal.

Sua importância reside em diversos aspectos que favorecem a organização, o controle e a racionalização das contratações, promovendo maior previsibilidade e qualidade na prestação de serviços à população. Ademais, permite que a administração identifique antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas de todas as secretarias e setores do município. Isso ajuda a evitar contratações emergenciais, que costumam ser mais onerosas e menos planejadas, além de garantir que todos os recursos e insumos necessários estarão disponíveis para o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

Este PCA foi elaborado com base nas diretrizes estratégicas da administração municipal, alinhando as contratações com os objetivos de governo e as necessidades da população, de forma a permitir que as contratações apoiem diretamente as políticas públicas e os projetos prioritários, aumentando o impacto das ações governamentais e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

## 2. OBJETIVOS

O PCA 2025 tem como principais objetivos:

**Planejamento e Racionalização de Recursos:** Organizar e otimizar a utilização dos recursos destinados a despesas de natureza continuada e de custeio, assegurando que a administração municipal tenha os insumos necessários para realizar suas atividades de forma ininterrupta e com qualidade;

**Previsibilidade e Eficiência:** Prever as necessidades de contratação para o ano de 2025 com base em dados históricos e nas demandas atuais, de forma a evitar contratações emergenciais e aprimorar a eficiência administrativa;

**Atendimento das Necessidades Públicas:** Garantir que os contratos firmados atendam diretamente aos interesses públicos, alinhando as ações da administração municipal com as necessidades da população e os objetivos estratégicos de governo;

**Evitar o fracionamento de despesas:** identificar antecipadamente as necessidades de contratação, considerando as demandas de todas as secretarias e setores do município, de modo a evitar contratações emergenciais e o fracionamento de despesas;

**Dar transparência às contratações públicas:** ampliar a transparência para os processos de contratação, uma vez que todas as demandas e previsões estão documentadas e publicamente acessíveis.

**Contribuir para a efetividade do controle social e da fiscalização pelos órgãos competentes:** reforçar o controle social e permitir que a sociedade acompanhe e compreenda as decisões administrativas relacionadas a gastos e contratações, além de auxiliar os órgãos de controle interno e externo a monitorar o cumprimento das leis e das normas de licitação e contratos.

## 3. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a construção do PCA 2025 foi baseada em uma análise detalhada das despesas executadas em 2023 e dos contratos vigentes até o fim de 2024. A partir dessa análise, foram projetadas as necessidades para 2025, considerando fatores como variação de demanda, ajustes orçamentários e possíveis renovações contratuais.

Foi realizado o estudo das quantidades e dos tipos de bens e serviços adquiridos, bem como das condições contratuais, especialmente os contratos que continuarão em vigor ou serão renovados no próximo exercício, o que permitiu definir as datas para o início das formalidades necessárias à licitação e a data de formalização dos novos contratos.

Esse levantamento possibilitou identificar os itens de despesas continuadas, que abrangem serviços essenciais e recorrentes, além das despesas de custeio que garantem o funcionamento administrativo da Prefeitura, como manutenção predial, limpeza, segurança e consumo de materiais.

Neste instrumento, não foram considerados as despesas de capital e investimentos, cujo estudo e instrumento de planejamento será realizado em apartado, considerando os convênios, contratos e parcerias voltadas para o financiamento de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos e material permanente.

Importante destacar que o PCA foi elaborado após o encaminhamento da LOA 2025 ao Poder Legislativo, desta forma, todos os ajustes orçamentários serão realizados no decorrer do exercício financeiro de 2025, de modo que seja possível o cumprimento de todas as obrigações. Outro fator importante a ser considerado é que, em se tratando de término de mandato, a nova gestão deverá realizar os ajustes necessários para a implementação do seu respectivo Plano de Governo.

## 4. MONITORAMENTO

O monitoramento contínuo do Plano de Contratação Anual (PCA) é essencial para garantir que as contratações e despesas da administração municipal estejam sempre alinhadas com as metas e prioridades estabelecidas no Plano de Governo. A importância desse acompanhamento vai além do controle administrativo, ele assegura que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente e estratégica possível, contribuindo diretamente para a realização dos programas, projetos e ações que refletem os compromissos da gestão municipal com a população.

À medida que a gestão avança em suas ações e implementa novos projetos, pode ser necessário adequar o PCA para atender a demandas emergentes ou reavaliar prioridades diante de novas necessidades da comunidade. O

monitoramento permite que o PCA seja ajustado, garantindo flexibilidade para reorientar recursos e contratar bens ou serviços necessários à execução de iniciativas que estejam alinhadas com o Plano de Governo.

O acompanhamento periódico do PCA possibilita à administração municipal identificar, com antecedência, eventuais desvios entre o planejamento e a execução das contratações. Isso contribui para que os gestores sejam mais responsivos, tomando decisões em tempo hábil e evitando contratações emergenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços ou onerar o orçamento municipal. Com um monitoramento eficiente, é possível reprogramar contratações e assegurar a continuidade dos serviços essenciais sem prejudicar a execução de novas ações estratégicas.

O monitoramento do PCA é, ainda, uma forma de garantir maior transparência e controle sobre as contratações municipais. A partir dele, é possível justificar adequações e realocações de recursos de acordo com as metas e ações prioritárias, permitindo que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos de forma mais clara e compreenda como as contratações estão atreladas aos compromissos de governo.

Nesse contexto, o monitoramento do Plano de Contratações Anuais será realizado de forma contínua, com reavaliação e atualização bimestral, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma que seja possível identificar contingências que possam comprometer o cumprimento deste plano.

Também será realizado o monitoramento da execução dos contratos, de modo que seja possível anular ou reforçar, de modo antecipado, empenhos que possam causar alguma interferência na execução contábil.

São Gabriel do Oeste, 19 Dezembro de 2024.

**OSANA NOGUEIRA RAMOS**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	MÊS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Gabinete	R\$ 2.000,00	BAIXA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Gabinete	R\$ 25.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.99	Material de consumo geral	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Gabinete	R\$ 15.000,00	BAIXA	Março	Março	Março
4	3390936.15	Locação de imóveis para instalação do Posto de Ervas Medicinais - PEM	Contratação	Dispensa	Projeto de Plantas Medicinais	R\$ 22.000,00	ALTA	Abril	Abril	Maio
5	339039.69	Seguro de veículos automotores	Contratação	Dispensa	Manter as atividades do Gabinete	R\$ 10.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
6	339039.27	Serviços de Publicidade (Agência de publicidade)	Contratação	Concorrência	Publicidade e transparência aos atos	R\$ 1.200.000,00	BAIXA	Janeiro	Fevereiro	Abril

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	MÊS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 30.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de copa e cozinha	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 3.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
4	339030.22	Material de limpeza	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 14.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.07	Gêneros Alimentícios (Café, açúcar, chá, etc)	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
6	339035.01	Consultoria e Assessoria para prestação de serviços técnicos especializados em retenção de IRPF	Contratação	Inexigibilidade	Propiciar auxílio técnico para os servidores que atuam na área	R\$ 120.000,00	MÉDIA	Julho	Julho	Agosto
7	339035.01	Consultoria e Assessoria para prestação de serviços técnicos especializados em tributos municipais com locação de software	Contratação	Inexigibilidade	Propiciar auxílio técnico e jurídico para os servidores que atuam na área	R\$ 200.000,00	MÉDIA	Julho	Julho	Agosto
8	339035.01	Consultoria em Recursos Humanos para atender a norma de escrituração digital	Contratação	Pregão Eletrônico	Dar transparências e eficácia aos atos e contratos	R\$ 200.000,00	MÉDIA	Maio	Junho	Junho
9	339035.01	Consultoria e Assessoria para prestação de serviços técnicos especializado em compras governamentais, licitações e contratos	Contratação	Inexigibilidade	Propiciar auxílio técnico e jurídico para os servidores que atuam na área	R\$ 240.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro

10	339036.27	Serviços de Divulgação em Jornal de Grande Circulação	Renovação de contratação	Pregão Eletrônico	Dar transparências e eficácia aos atos e contratos	R\$	220.000,00	ALTA	Julho	Julho	Agosto
11	339036.27	Serviços de Divulgação Diário Oficial da União	Renovação do contrato	Inexigibilidade	Dar transparências e eficácia aos atos e contratos	R\$	100.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
12	339036.27	Serviços de Divulgação no Diário Oficial do Estado	Renovação do contrato	Inexigibilidade	Dar transparências e eficácia aos atos e contratos	R\$	90.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
13	339039.99	Consórcio COINTA	Contratação	Inexigibilidade	Atender as necessidades da Gestão	R\$	70.000,00	BAIXA	Março	Abril	Maio
14	339039.99	Contratação de empresa para intermediação da seleção e pagamento de estagiários	Contratação	Dispensa	Atender as necessidades da Secretaria	R\$	75.000,00	BAIXA	Maio	Junho	Julho
15	339040.01	Locação de equipamentos e impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	500.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
16	339039.63	Serviços Gráficos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	30.000,00	BAIXA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
17	339039.99	Serviços de Correios	Renovação de contratação	Inexigibilidade	Postagens de documentos dos órgãos municipais	R\$	90.000,00	Janeiro	Janeiro	Janeiro	Janeiro
18	339035.01	Serviços de Perícia Médica	Contratação	Pregão Eletrônico	Atender as necessidades do RH	R\$	100.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
19	339037.00	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	740.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
20	339039.99	Serviços de Internet	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	50.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
21	339040.01	Locação de sistema de gestão pública (Contabilidade Licitações, RH, etc) com suporte técnico	Contratação	Pregão Presencial	Manter as atividades da Secretaria	R\$	350.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Março

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	MÊS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO	
1	339030.16	Material de expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	100.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de limpeza, copa e cozinha e consumo	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
4	339030.22	Material de limpeza	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	70.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.99	Material educacional e cultural	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	90.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
6	339030.99	Material educativo e esportivo	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	90.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
7	339030.26	Material elétrico	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Luzes do Cerrado	R\$	550.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Março	Março
8	339030.07	Gêneros de Alimentação	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	35.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
9	339040.01	Locação de equipamentos e impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	20.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
10	339039.63	Serviços Gráficos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	BAIXA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
11	339039.69	Seguros em geral	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	35.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
12	339039.99	Serviços de arbitragem	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	90.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Março
13	339036.15	Locação de Imóvel	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Oficina Luzes do Cerrado	R\$	70.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Março
14	339036.15	Locação de Imóvel	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Oficina de Jiu Jitsu	R\$	80.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Março
15	339039.99	Serviços de Internet	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	50.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
16	339039.99	Shows Artísticos	Contratação	Inexigibilidade	Festa do Município	R\$	200.000,00	BAIXA	Abril	Abril	Maio
17	339039.99	Iluminação e som para shows artísticos	Contratação	Pregão Eletrônico	Festa do Município	R\$	60.000,00	BAIXA	Abril	Abril	Maio
18	339039.99	Shows Artísticos	Contratação	Inexigibilidade	Luzes do Cerrado	R\$	200.000,00	BAIXA	Setembro	Setembro	Outubro
19	339039.99	Iluminação e som para shows artísticos	Contratação	Pregão Eletrônico	Luzes do Cerrado	R\$	80.000,00	BAIXA	Outubro	Novembro	Novembro
20	339039.99	Estruturas para shows (palco, banheiros, etc)	Contratação	Pregão Eletrônico	Luzes do Cerrado	R\$	80.000,00	BAIXA	Outubro	Novembro	Novembro
21	339039.80	Hospedagens	Contratação	Pregão Eletrônico	Eventos Municipais	R\$	60.000,00	BAIXA	Março	Abril	Abril
22	339039.41	Alimentação Preparada	Contratação	Pregão Eletrônico	Eventos Municipais	R\$	30.000,00	BAIXA	Março	Abril	Abril

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, Baixa)	MÊS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO	
1	339030.16	Material de expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	40.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de copa e cozinha	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
4	339030.22	Material de limpeza	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.07	Gêneros Alimentícios (Café, açúcar, chá, etc)	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$	10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro

6	339030.99	Material de consumo em geral	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 70.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
7	339030.99	Aquisição de sementes, plantas e insumos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 250.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Março
8	339040.01	Locação de equipamentos e impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 30.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
9	339039.63	Serviços Gráficos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	BAIXA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
10	339037.00	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 740.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, baixa)	MÊS DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 3.800.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de consumo em geral (copa, cozinha, etc)	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
4	339030.22	Material de limpeza	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.07	Gêneros Alimentícios (Café, açúcar, chá, etc)	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
6	339030.26	Material elétrico	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Iluminação Pública	R\$ 3.200.000,00	MÉDIA	Março	Abril	Abril
7	339030.42	Ferramentas em geral	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	BAIXA	Março	Março	Março
8	339030.99	Material de sinalização de viária	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 90.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
9	339030.99	Aquisição de pneus e Câmaras	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 600.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
10	339030.39	Manutenção de Frota (peças e serviços)	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 2.800.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
11	339035.01	Consultoria e Assessoria para prestação de serviços técnicos especializado em compras governamentais, licitações e contratos	Contratação	Inexigibilidade	Propiciar auxílio técnico e jurídico para os servidores que atuam na área	R\$ 240.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
12	339040.01	Locação de equipamentos e impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
13	339039.63	Serviços Gráficos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 30.000,00	BAIXA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
14	339037.00	Serviço de Limpeza e Conservação Predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 740.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
15	339039.69	Seguros em geral	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 140.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
16	339039.99	Serviços de Internet	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 30.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
17	339039.77	Serviços de Vigilância Monitorada	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 200.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Abril
18	339037.00	Serviços de capinagem, limpeza de praças e corte de grama	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 1.900.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Março	Abril
19	339039.99	Serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos	Contratação	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 2.000.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
20	339039.05	Serviços de elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas	Contratação	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 800.000,00	MÉDIA	Junho	Julho	Agosto
21	339039.99	Locação de maquinários e equipamentos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 400.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	TIPO MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, baixa)	INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de Expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 50.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de Higiene, Limpeza e Desinfetantes	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 10.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
4	339039.41	Contratação de coffee break e alimentação preparada	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Eventos e Atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	BAIXA	Fevereiro	Março	Março
5	339030.23	Aquisição de uniformes	Contratação	Dispensa Eletrônica	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 15.000,00	BAIXA	Março	Março	Abril
6	339036.15	Locação de imóveis para atender as necessidades do CREAS	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 46.800,00	ALTA	Dezembro	Dezembro	Dezembro
7	339039.77	Serviços de vigilância e monitoramento predial	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
8	339039.63	Serviços gráficos	Contratação	Dispensa Eletrônica	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 10.000,00	BAIXA	Março	Abril	Abril
9	339039.43	Serviços de energia elétrica	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 43.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
10	339040.14	Serviços de telefonia	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
11	339039.44	Serviços de Água e Esgoto	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 3.500,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
12	339036.20	Serviço de Manutenção de Veículos (peças e serviços)	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 45.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
13	339040.04	Locação de Impressoras Multifuncionais e Equipamentos	Licitação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 35.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
14	339033.00	Passagens rodoviárias	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais	R\$ 50.000,00	MÉDIA	Maio	Junho	Junho
15	339032.03	Produtos para enxovais	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais/auxílio natalidade	R\$ 80.000,00	ALTA	Abril	Maio	Maio
16	339032.03	Cestas Básicas	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais	R\$ 270.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Março
17	339032.03	Fornecimento de Gás	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais/auxílio gás	R\$ 40.000,00	MÉDIA	Junho	Julho	Julho
18	339032.03	Gêneros Alimentícios	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais	R\$ 130.000,00	ALTA	Junho	Julho	Julho
19	339032.03	Serviços funerários	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento de benefícios eventuais	R\$ 600.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Março
20	339039.05	Contratação de serviços de instrutor para oficinas técnicas para projetos de assistência social	Contratação	Contratação Direta	Atender aos programas de assistência social	R\$ 100.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
21	339036.32	Contratação de serviços de acolhimento institucional Sr. O.S	Prorrogação de contrato	Pregão Presencial	Acolhimento institucional	R\$ 90.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
22	339036.32	Contratação de serviços de acolhimento institucional Sr. B.S	Prorrogação de contrato	Pregão Presencial	Acolhimento institucional	R\$ 100.000,00	ALTA	Abril	Abril	Abril
23	339036.32	Contratação de serviços de acolhimento institucional Sr. D.C	Prorrogação de contrato	Pregão Presencial	Acolhimento institucional	R\$ 105.000,00	ALTA	Junho	Junho	Junho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ITEM	TIPO MATERIAL/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, baixa)	INÍCIO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de Expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 25.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 950.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 80.000,00	ALTA	Junho	Julho	Agosto
4	339030.07	Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar	Registro de Preços	Credenciamento	Fornecimento de merenda escolar	R\$ 200.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
5	339030.07	Gêneros Alimentícios	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Fornecimento de merenda escolar	R\$ 1.300.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
6	339030.04	Recarga de gás liquefeito	Contratação	Pregão Eletrônico	Preparação de merenda escolar	R\$ 110.000,00	MEDIA	Junho	Julho	Agosto
7	339032.04	Material didático, educacional e cultural	Contratação	Inexigibilidade	Atividades Pedagógicas	R\$ 650.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
8	339030.99	Material de consumo	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 105.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
9	339030.23	Aquisição de uniformes para os servidores municipais	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 50.000,00	BAIXA	Março	Março	Março
10	339030.23	Aquisição de uniformes escolar	Contratação	Pregão Eletrônico	Distribuição aos alunos da rede	R\$ 350.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
11	339030.24	Material de construção	Contratação	Pregão Eletrônico	Manutenção rede física	R\$ 270.000,00	MEDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
12	339030.26	Material elétrico	Contratação	Pregão Eletrônico	Manutenção rede física	R\$ 20.000,00	MEDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
13	339039.25	Material de produção e segurança	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 95.000,00	MEDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
14	339039.32	Transporte Escolar	Contratação	Pregão Eletrônico	Transporte de alunos	R\$ 1.950.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
15	339039.65	Serviços de Apoio ao Ensino	Contratação	Pregão Eletrônico	Atividades Pedagógicas	R\$ 400.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
16	339040.14	Serviços de telefonia fixa e móvel	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 90.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
17	339039.44	Água e Esgoto	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 90.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
18	339039.69	Seguro de veículos automotores	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 90.000,00	MEDIA	Junho	Julho	Agosto
19	339037.00	Contratação de serviços de limpeza e conservação das unidades escolares	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 3.200.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
20	339039.78	Serviços de higienização e limpeza da frota	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 200.000,00	BAIXA	Janeiro	Fevereiro	Março
21	339030.39	Serviço de Manutenção de Veículos (peças e serviços)	Renovação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 435.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
22	339040.06	Locação de software de gestão escolar	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 80.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
23	339040.01	Locação de impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
24	339030.39	Aquisição de pneus e câmara	Contratação	Pregão Eletrônico	Manutenção da frota	R\$ 80.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Março

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	TIPO MATERIAL/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	VALOR ESTIMADO EXERCÍCIO (R\$)	GRAU PRIORIDADE (alta, média, baixa)	INÍCIO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	MÊS DA LICITAÇÃO	MÊS DA CONTRATAÇÃO
1	339030.16	Material de Expediente	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 38.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
2	339030.01	Combustíveis e lubrificantes	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 890.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
3	339030.21	Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 96.000,00	ALTA	Junho	Julho	Agosto
4	339030.07	Gêneros Alimentícios	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 114.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
5	339030.07	Gêneros Alimentícios Perecíveis	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atender as necessidades das UBS	R\$ 20.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Fevereiro
6	339030.04	Recarga de gás liquefeito	Contratação	Dispensa Eletrônica	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 10.000,00	MEDIA	Junho	Julho	Agosto
7	339030.41	Contratação de fornecimento de refeição para Hemodiálise	Contratação	Pregão Eletrônico	Alimentação para pacientes em hemodiálise e acompanhantes	R\$ 175.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
8	339030.41	Contratação de alimentação preparada (marmix) para SMS	Contratação	Dispensa Eletrônica	Atender os profissionais da SMS	R\$ 17.500,00	BAIXA	Abril	Maio	Junho
9	339030.23	Aquisição de uniformes	Contratação	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 50.000,00	BAIXA	Março	Março	Março
10	339039.10	Locação de imóvel para instalação da Farmácia Municipal e Almoarifado da Secretaria	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 30.000,00	ALTA	Novembro	Dezembro	Dezembro
11	339039.10	Locação de imóvel para instalação do CAPS	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 40.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Março
12	339039.10	Locação de imóvel para instalação da Casa de Acolhimento em Barretos	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 35.000,00	ALTA	Novembro	Dezembro	Dezembro
13	339039.63	Serviços gráficos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	BAIXA	Julho	Agosto	Agosto
14	339039.43	Serviços de energia elétrica	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 315.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
15	339039.47	Serviços de telefonia fixa	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
16	339039.44	Água e serviço de esgoto	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 38.500,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
17	339039.69	Seguro de veículos automotores	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 52.000,00	MEDIA	Julho	Agosto	Agosto
18	339039.30	Serviços de Hospedagens em São Gabriel do Oeste para palestrantes, acadêmicos e outros	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 70.000,00	BAIXA	Julho	Julho	Agosto
19	339030.41	Serviços de fornecimento de alimentação em Campo Grande	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento a pacientes e acompanhantes	R\$ 180.000,00	MEDIA	Março	Abril	Julho
20	339039.30	Serviços de Hospedagens em Campo Grande, com alimentação	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento a pacientes e acompanhantes	R\$ 185.000,00	MEDIA	Março	Abril	Maio
21	339039.16	Serviços de manutenção das instalações elétricas e hidráulicas	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 100.000,00	MÉDIA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
22	339039.17	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de Cadeiras Odontológicas	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 80.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Março
23	339039.17	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 50.000,00	BAIXA	Março	Abril	Maio
24	339030.39	Serviço de Manutenção de Veículos (peças e serviços)	Renovação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 750.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
25	339030.19	Serviço de Limpeza e Conservação Predial - UBS	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 230.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Março
26	339040.06	Locação de software para pesquisa de preços/cesta de preços	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 20.000,00	MÉDIA	Maio	Junho	Junho
27	339040.06	Locação de software	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 185.000,00	MÉDIA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
28	339030.10	Aquisição de material odontológico	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento a população	R\$ 750.000,00	ALTA	Abril	Maio	Junho
29	339030.24	Aquisição de material de construção	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 100.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
30	339030.26	Aquisição de material elétrico	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria	R\$ 50.000,00	MÉDIA	Fevereiro	Fevereiro	Fevereiro
31	339030.26	Aquisição de material e insumos de laboratório	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do laboratório Municipal	R\$ 600.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
32	339030.36	Aquisição de material hospitalar	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 1.500.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
33	339032.02	Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 3.200.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
34	339032.02	Aquisição de medicamentos judiciais	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 1.000.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro

35	339040.01	Locação de Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Melhoria na qualidade do atendimento	R\$ 50.000,00	MEDIA	Maio	Julho	Julho
36	339040.01	Locação de impressoras e equipamentos de informática	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da Secretaria e unidades	R\$ 150.000,00	ALTA	Abril	Junho	Julho
37	339039.12	Locação de equipamentos de gasômetro para Laboratório Municipal	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades do Laboratório Municipal	R\$ 40.000,00	MÉDIA	Maio	Junho	Julho
38	339040.06	Licenciamento de software de gestão da saúde em atenção especializada	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades de controle interno	R\$ 50.000,00	MEDIA	Janeiro	Fevereiro	Março
39	339030.39	Aquisição de filtros, aditivos e lubrificantes com serviços de troca	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter a frota em funcionamento	R\$ 100.000,00	MEDIA	Abril	Maio	Junho
40	339030.35	Aquisição de reagentes e insumos para o Laboratório Municipal	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter o funcionamento do Laboratório Municipal	R\$ 1.500.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
41	339039.50	Contratação de serviços de exame de teste em orelhinha	Renovação de contrato	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 56.800,00	ALTA	Fevereiro	Março	Abril
42	339039.50	Contratação de serviços de exames laboratoriais complementares	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 150.000,00	ALTA	Junho	Julho	Julho
43	339039.50	Serviços de consultas de cardiologia pediátrica	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 240.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
44	339039.50	Serviços de consultas de pneumologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 240.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
45	339039.50	Serviços de consultas de pneumologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 150.000,00	ALTA	Março	Maio	Junho
46	339039.50	Serviços de consultas de oftalmologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 240.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
47	339039.50	Serviços de consultas de urologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
48	339039.50	Serviços de consultas de psiquiatria	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 120.000,00	ALTA	Março	Abril	Maio
49	339039.50	Credenciamentos médicos	Credenciamento	Inexigibilidade	Atendimento à população	R\$ 1.000.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
50	339039.50	Serviços de exames médicos em oncologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter atendimento a população	R\$ 250.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Fevereiro
51	339039.50	Serviços médicos de ortopedia e traumatologia	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 1.000.000,00	ALTA	Janeiro	Fevereiro	Março
52	339039.50	Serviços de triagem neonatal com audiologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 250.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Abril
53	339039.50	Serviços de plataforma para atendimento em telemedicina	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 370.000,00	ALTA	Maio	Junho	Julho
54	339039.50	Exames de imagem, ressonância magnética e espirometria	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 450.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
55	339039.50	Exames de imagem em cardiologia, neurologia e neurofisiologia	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 110.000,00	ALTA	Março	Abril	Abril
56	339030.36	Aquisição de oxigênio e gases medicinais para Secretaria Municipal de Saúde	Contratação	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 210.000,00	ALTA	Março	Maio	Maio
57	339030.36	Aquisição de dietas enterais e fórmulas	Registro de Preços	Pregão Eletrônico	Atendimento à população	R\$ 790.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
58	339040.07	Serviços de internet urbana e rural	Contratação	Dispensa Eletrônica	Manter as atividades da SMS	R\$ 35.000,00	ALTA	Março	Maio	Maio
59	339039.99	Serviços de lavagem de veículos	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades da SMS	R\$ 160.000,00	BAIXA	Maio	Junho	Junho
60	339039.99	Serviços de borracharia	Contratação	Dispensa Eletrônica	Manter a frota em funcionamento	R\$ 15.000,00	MÉDIA	Março	Abril	Maio
61	339039.50	Serviços de internação psiquiátrica	Renovação de contrato	Dispensa Eletrônica	Atendimento a paciente	R\$ 72.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
62	339039.99	Serviços de coleta de resíduos sólidos e contaminantes da Saúde	Contratação	Pregão Eletrônico	Atender as regras de vigilância	R\$ 450.000,00	ALTA	Janeiro	Janeiro	Janeiro
63	339039.99	Serviços de controle externo para análise no Laboratório Municipal	Renovação de contrato	Inexigibilidade	Para atender o Programa Nacional de Controle de Qualidade	R\$ 16.000,00	BAIXA	Fevereiro	Março	Abril
64	339039.78	Serviços de limpeza e jardinagem das UBS	Contratação	Pregão Eletrônico	Manter as atividades das UBS	R\$ 840.000,00	ALTA	Fevereiro	Março	Abril

São Gabriel do Oeste, 19 de Dezembro de 2024.

**OSANA NOGUEIRA RAMOS****Secretária Municipal de Administração e Finanças****JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 3.384/2024 PMSGO/GAB 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.76-B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com Redação dada pela Emenda Constitucional 132/2023, de 20 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, até 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II - à contribuição para o custeio da iluminação pública e demais contribuições arrecadadas pelo município;

III - a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela Emenda Constitucional 132/2023.



Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, de conformidade com a Emenda Constitucional 132/2023, aplicando essa desvinculação também ao resultado de aplicações financeiras e referentes a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação da prefeitura municipal.

Parágrafo único: No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**

**Republicação por incorreção do decreto 3.385/2024 de 13 de dezembro de 2024 publicado anteriormente na edição 3739 por incorreção no número do decreto.**

**Decreto nº 3.385/2024 PMSGO/GAB 13 de dezembro de 2024.**

**Altera a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal conforme segue :

Retira-se:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF X	Thais Marocco Rosa

Ingressa:

Órgão/Entidade	Titular
Enfermeiro ESF X	Samile Speth Strelow

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**

**Republicação por incorreção do decreto 3.383/2024 de 13 de dezembro de 2024 publicado anteriormente na edição 3739 por incorreção no número do decreto.**

**Decreto nº 3.386/2024 PMSGO/GAB 13 de dezembro de 2024.**

**Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS para o Biênio 2024/2025 conforme segue :

RETIRA-SE :

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Trabalhador em Saúde		Ivan Carlos Arf
Trabalhador em Saúde		Luiz Hernandes Mota Ribeiro

INGRESSA:

Órgão/Entidade	Titular	Suplente
Trabalhador em Saúde		Patrizia Gerace Gazineu
Trabalhador em Saúde		Felipe Neris Garcia

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 14.11.2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

#### PREFEITURA

### **DELIBERAÇÃO N° 012/2024 - CMAS - Aprova o Demonstrativo de Gestão do PAB, após reabertura do Sistema Federal (REDE SUAS) para retificação de valores no Demonstrativo Federal, referente ao exercício de 2022.**

DELIBERAÇÃO N° 012/2024	CMAS	19 de novembro de 2024
-------------------------	------	------------------------

Aprova o Demonstrativo de Gestão do PAB, após reabertura do Sistema Federal (REDE SUAS) para retificação de valores no Demonstrativo Federal, referente ao exercício de 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 19 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do Programa Auxílio Brasil IGD PAB, após abertura e retificação, pelo órgão gestor, do Sistema Federal (REDE SUAS) do Demonstrativo Físico Financeiro Federal, referente ao exercício do ano de 2022.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de novembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

#### PREFEITURA

### **DELIBERAÇÃO N° 016/2024 CMAS - Aprovação do preenchimento do CENSO SUAS 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.**

DELIBERAÇÃO N° 016/2024	CMAS	10 de dezembro de 2024
-------------------------	------	------------------------

Aprovação do preenchimento do CENSO SUAS 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar o preenchimento do CENSO SUAS 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social .

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 10 de dezembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

#### PREFEITURA

### **DELIBERAÇÃO N° 015/2024 CMAS - Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano de 2023.**

DELIBERAÇÃO N° 015/2024	CMAS	10 de dezembro de 2024
-------------------------	------	------------------------

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social –

SUAS, ano de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 10 de dezembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar as informações prestadas pelo órgão gestor no aplicativo SUASWEB, referente à execução física e financeira dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social em 2023.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 10 de dezembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO N° 014/2024 CMAS - Aprova a Agenda Integrada do PBF de 2024.**

DELIBERAÇÃO N° 014/2024	CMAS	19 de novembro de 2024
-------------------------	------	------------------------

Aprova a Agenda Integrada do PBF de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 19 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar a Agenda Integrada do Programa Bolsa Família, do ano de 2024, como em anexo.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 19 de novembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

Anexo

**PLANO DE AÇÃO INTEGRADO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2024 MUNICÍPIO: SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**

TEMA	OBJETIVO	META	AÇÃO	PARCEIROS	NUMERO DA ATA DE APROVAÇÃO ICS	RECURSOS NECESSÁRIOS
Gestão de Cadastro	Capacitar equipe técnica responsável pelo Sistema Cadastro único	Maior afinidade com o sistema, para melhor acompanhamento das condicionalidades e consequentemente aumento dos índices	Enviar técnica para diálogo na SEDHAST a fim de otimizar a rotina de trabalho; Impressão, leitura e discussão de material referente ao assunto.	SEDHAST	506	Diária, Veículo, Combustível.
Gestão de Condicionais	Identificar os "não localizados"	Diminuir o número de "não localizados" no município	Busca ativa da Educação, Assistência Social e Saúde.	Assistência Social/Educação/Saúde/.	506	Materiais impressos, Veículo.
Gestão de Condicionais	Encontro com Enfermeiros Chefe das ESF, para a conscientização da importância do acompanhamento as famílias beneficiárias do PAB.	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condicionalidades na Saúde.	Coordenador do PAB-SAÚDE.	506	Material impresso, veículo.
Gestão de Condicionais	Encontro com Diretores/ Coordenadores/ Secretários das Escolas	Alcançar melhores índices no acompanhamento	Reunião sobre a importância da coleta de dados para o acompanhamento das condicionalidades.	SEMEC		Notebook, Datashow, material impresso, veículo.
Gestão de Cadastro	Ação de Cadastro e Recadastramento Itinerante em Zonas Rurais.	Cadastrar as famílias da área rural com perfil Cadastro Único.	Mobilização de equipe para oferecer os serviços do Cadastro Único em Assentamentos/ Acampamentos e região	Coordenador PAB-Assistência Social/ CRAS	506	Veículo, Combustível, Formulários, etc.

Gestão de Cadastro	Divulgação dos critérios para inclusão e recadastramento no Cadastro Único.	População municipal informada sobre os benefícios do Cadastro e onde pode ser atendida	Com de recursos midiáticos, jornais institucionais, folders, etc.	Coordenador do PAB-Assistência Social/ Coordenador do PAB-Saúde/ Coordenador do PAB-Educação/CRAS.	506	Materiais Impressos, Divulgação através de carros de som nas ruas
Gestão de Cadastro	Busca ativa de famílias	Cadastrar e recadastrar todas as famílias com perfil Cadastro Único do Município.	Visita domiciliar para cadastramento e recadastramento de famílias com perfil Cadastro Único.	Assistência Social, Saúde.	506	Veículo, Combustível, Formulários, Computador, Internet.
Monitoramento e Avaliação	Visita domiciliar aos beneficiários do PAB para monitorar e fiscalizar visando garantir eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão do Bolsa Família.	Assegurar que os benefícios cheguem às famílias que atendem aos critérios de elegibilidade do Programa, em conformidade com as normas vigentes.	Realização de visitas domiciliares por Assistente Social, entrevistas, estudos sociais e pareceres técnicos.	Coordenador PAB – Assistência Social/CRAS.	506	Relatórios dos Sistemas, Computador, Internet, Veículo, Combustível, etc.
Monitoramento e Avaliação	Reuniões intersetoriais com representantes das áreas: saúde, educação e assistência para avaliar o Planejamento Integrado (PI)	Garantir execução do PI nos períodos estabelecidos. Otimizar os resultados do município.	Levantamento de dados; Produção de relatórios; diálogo; Troca de experiências, compilação de dados quantitativos em relação as demandas referentes ao PAB de forma a traçar um perfil de quais os pontos a serem melhorados no município.	Coordenador do PAB- Assistência Social/Coordenador do PAB-Saúde/ Coordenador do PAB-Educação/ Gestores.	506	Materiais impressos, Relatórios dos Sistemas.
Controle Social	Realizar a prestação de contas para o conselho das ações do PI	Dar transparência as ações realizadas pelos setores que trabalham com o PAB. Conselho e Sociedade informados acerca das ações do PI.	Utilizar as reuniões dos conselhos para apresentar o andamento do PI e resultados obtidos; buscar a contribuição consultiva do conselho para definição das prioridades de aplicação do recurso do IGD	Coordenador do PAB na Assistência Social Coordenador do PAB/SAÚDE Coordenador do PAB/EDUCAÇÃO Gestores	506	Materiais impressos

**Lídia Moreira Costa****Claise Kleemann Coordenadora do Cadastro Único/PBF  
PBF****Secretaria de Assistência Social****Mirian Maria Pezzatto****Presidente do CMAS****Secretaria de Educação****Clarisse Alievi****Coordenadora PBF****Secretaria de Saúde****Coordenadora**

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA****DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CMAS - Aprova o Plano de Ação do PBF de 2024.**

DELIBERAÇÃO N ° 013/2024	CMAS	19 de novembro de 2024
--------------------------	------	------------------------

Aprova o Plano de Ação do PBF de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 19 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

**DELIBERA:****Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Programa Bolsa Família, referente ao ano de 2024, como em anexo.**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de novembro de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

## Anexo

## PLANO DE AÇÃO DO IGD-PBF- 2024

**SALDO REPROGRAMADO: R\$ 9.249,00****PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2024: R\$ 82.374,60****TOTAL DO SALDO REPROGRAMADO + PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 91.623,60****VALOR DO CMAS 7%: R\$ 6.413,72****VALOR DEFINIDO PARA O PBF NO ANO DE 2024: R\$ 85.210,00**

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para a sala dos conselhos.	01-Notebook RON 15 30 0 Å 0500-MM 10s 15t6 AMD RYZEN 5 8GB 256 GB SSD  WINDONS 11	Garantir condições e estruturação necessária para a gestão de acompanhamento das prestações de contas.	Conselho Municipal de Assistência Social	Março a dezembro de 2024	R\$ 3.900,00	Efetuar um melhor acompanhamento das prestações de contas e balancetes, visto que o município aderiu ao programa papel zero e com isso os arquivos serão todos digitais
Participação nos eventos do SUAS	Custeio de diárias e passagens para deslocamento dos Conselheiros e Secretária Executiva para Capacitações, Seminários e outros eventos que envolvam a temática do Controle Social, Política de Assistência Social e CMAS.	Qualificar os Conselheiros do CMAS e Secretária Executiva e contribuir para melhorar o Controle Social			R\$ 2.500,00	Contribuir com a qualificação dos Conselheiros e Secretária Executiva do CMAS
					<b>Total R\$ 6.400,00</b>	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de Cadastro Único	10 Camisetas polo para uniformes, com bordados nas costas e no bolso da frente em malha fria. Cortina em tecido.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão de cadastro e benefícios	Setor CadÚnico	Março a Dezembro de 2024	R\$ 650,00 (R\$ 65 a unidade)	Melhoria do processo de cadastramento, digitação e atualização das informações e revisão cadastral.
	Troca de corredeiras quebradas de armários embutidos.				R\$ 4.000	
	03- Computador completo: Desktop Thinkcenter M75Q-1, processador AMD RYZEN 5 Pro, 3400GE, 8GB DDR4 2666 MHZ, 128 GB SSD, HD 7200RPM, intel wireless-AC 92600 2x2 bluetooth 5.0, Vesa Mount, teclado USB, mouse usb, Sistema operacional windons 10 PRO 64BITS, MONITOR hdmi 22 com trava de segurança e suporte regulável			R\$ 14.100,00		
	02- Scanner de mesa para documentos A4 & Ofício, de alimentador automático com capacidade para 50 documentos, tecnologia CIS, iluminação LED, colorido, duplex, resolução de até 600dpi, velocidade de até 40 páginas por minuto/ 80 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 5.000 digitalizações, sensor ultrassônico de dupla alimentação, 9 tarefas configuráveis pelo painel.			(4.700,00 a unidade)		
					<b>Total R\$ 25.250,00</b>	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para SEMED	01-Notebook RON 15 3000 a 0500-MM10s 15,6 AMD RYZEN 5 8GB 256 GB SSD WINDONS 11	Garantir condições e infraestrutura necessária para gestão de acompanhamento da frequência escolar. Conscientizar as famílias da importância do PBF e a frequência escolar.	SEMED	Março a Dezembro de 2024	R\$ 3.900,00	Efetuar coleta e registro referente ao Projeto Presença, de forma eficiente e eficaz, diminuir a evasão escolar e dar melhores condições para a execução do trabalho ao Coordenador do PBF na Educação.
					<b>Total R\$ 3.900,00</b>	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
-----------------------	----------------------------------	---------------------------	--	-----------------------------	---	------------------------------

Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para a SMS	01 Toner para impressora HP Laser Jet P1102w	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão do PBF na saúde	SMS	Março a Dezembro de 2024	R\$ 95,00	Melhoria do acompanhamento e digitação das condicionalidades dos beneficiários do PBF na saúde
	04 Resmas de papel A4				R\$ 150,00	
	10 Pilha para balança digital				(unidade R\$ 37,50) R\$ 200,00	
	02 Balança digital corporal				(R\$ 10,00 a unidade) R\$ 200,00	
	<b>Total: R\$ 645,00</b>					

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Diárias para deslocamento dos Servidores para Capacitações	Custeio de diárias e passagens para deslocamento	Aumentar o conhecimento dos servidores e facilitar os trabalhos do dia a dia através do aprendizado de novas técnicas e instrumentais.	Setor CADÚNICO, SMS e SEMED	Março a Dezembro de 2024	R\$ 3.500,00	Aumento do nível de conhecimento do servidor, facilitando a execução de suas atividades e qualidade nas informações passadas aos beneficiários.
Aquisição de materiais para manter o setor em funcionamento	Compra de materiais de expediente. Materiais descritos no anexo.	Garantir atendimento de qualidade aos usuários.			R\$ 3.500,00	Manter o atendimento em devido funcionamento.
Contratação de serviços com equipamentos recreativos, para interação social.	Aluguel de brinquedos para reuniões do Bolsa Família.	Tornar as reuniões mais atrativas para pais que não tem onde deixar seus filhos			R\$ 12.000,00	Aumentar o índice de participantes das reuniões.
Manter veículo automóvel	980,00 litros de gasolina	Usar meio de locomoção para atendimento	Setor CADÚNICO	Março a Dezembro de 2024	R\$ 5.880,00	Acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa Família
	Seguro para o veículo automóvel				(litro: R\$ 6,00) R\$ 3.000,00	
	Manutenção para o veículo automóvel				R\$ 2.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>Total R\$ 29.880,00</b>	<b>R\$ 66.075,00</b>



PLANO DE AÇÃO DO IGD-PBF- 2024  
 SALDO REPROGRAMADO: R\$ 9.249,00  
 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2024: R\$ 82.374,60  
 TOTAL DO SALDO REPROGRAMADO + PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 91.623,60  
 VALOR DO CMAS 7%: R\$ 6.413,72  
 VALOR DEFINIDO PARA O PBF NO ANO DE 2024: R\$ 85.210,00

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para a SMS	01 Toner para impressora HP Laser Jet P1102w	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão do PBF na saúde	SMS	Março a Dezembro de 2024	R\$ 95,00	Melhoria do acompanhamento e digitação das condicionalidades dos beneficiários do PBF na saúde
	04 Resmas de papel A4				R\$ 150,00 (unidade R\$ 37,50)	
	10 Pilha para balança digital				R\$ 200,00 (R\$ 10,00 a unidade)	
	02 Balança digital corporal				R\$ 200,00 (100,00 a unidade)	
					<b>Total: R\$ 645,00</b>	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Diárias para deslocamento dos Servidores para Capacitações	Custeio de diárias e passagens para deslocamento	Aumentar o conhecimento dos servidores e facilitar os trabalhos do dia a dia através do aprendizado de novas técnicas e instrumentais.	Setor CADÚNICO, SMS e SEMED	Março a Dezembro de 2024	<b>R\$ 3.500,00</b>	Aumento do nível de conhecimento do servidor, facilitando a execução de suas atividades e qualidade nas informações passadas aos beneficiários.
Aquisição de materiais para manter o setor em funcionamento	Compra de materiais de expediente. Materiais descritos no anexo.	Garantir atendimento de qualidade aos usuários.			<b>R\$ 3.500,00</b>	Manter o atendimento em devido funcionamento.
Contratação de serviços com equipamentos recreativos, para interação social.	Aluguel de brinquedos para reuniões do Bolsa Família.	Tornar as reuniões mais atrativas para pais que não tem onde deixar seus filhos			<b>R\$ 12.000,00</b>	Aumentar o índice de participantes das reuniões.
Manter veículo automóvel	980,00 litros de gasolina	Usar meio de locomoção para atendimento	Setor CADÚNICO	Março a Dezembro de 2024	<b>R\$ 5.880,00</b> (litro: R\$ 6,00)	Acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa Família
	Seguro para o veículo automóvel				<b>R\$ 3.000,00</b>	
					<b>R\$ 2.000,00</b>	
					<b>Total R\$ 29.880,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 66.075 ,00</b>	

JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES — DULCINEIA

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para a sala dos conselhos.	0 1-Notebook RON 15 30 0 Å 0500-MM 10s 15t6 AMD RYZEN 5 8GB 256 GB SSD	Garantir condições e estuturarção necessária para a gestão de	Conselho Municipal de Assistência Social	Março a dezembro de 2024	R\$ 3.900,00	Efetuar um melhor acompanhamento das prestações de contas e balancetes, visto que o município aderiu ao programa papel zero e com isso os arquivos serão todos digitais
Participação nos eventos do SUAS	WINDONS 11	acompanhamento das prestações de contas.				Qualificar os Conselheiros do CMAS e Secretária Executiva e contribuir para melhorar o Controle Social
					<b>Total R\$ 6.400,00</b>	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
--------------------	----------------------------------	---------------------------	--	-----------------------------	---	------------------------------

Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de Cadastro Único	10 Camisetas polo para uniformes, com bordados nas costas e no bolso da frente em malha fria.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão de cadastro e benefícios	Setor CadÚnico	Março a Dezembro de 2024	R\$ 650,00 (R\$ 65 a unidade)	Melhoria do processo de cadastramento, digitação e atualização das informações e revisão cadastral.
	Cortina em tecido.			R\$ 4.000		
	Troca de corredeiras quebradas de armários embutidos.			R\$ 2.500		
	03- Computador completo: Desktop Thinkcenter M75Q-1, processador AMD RYZEN 5 Pro, 3400GE, 8GB DDR4 2666 MHZ, 128 GB SSD, HD 7200RPM, intel wireless-AC 92600 2x2 bluetooth 5.0, Vesa Mount, teclado USB, mouse usb, Sistema operacional windows 10 PRO 64BITS, MONITOR hdmi 22 com trava de segurança e suporte regulável			R\$ 14.100,00 (4.700,00 a unidade)		
02- Scanner de mesa para documentos A4 & Ofício, de alimentador automático com capacidade para 50 documentos, tecnologia CIS, iluminação LED, colorido, duplex, resolução de até 600dpi, velocidade de até 40 páginas por minuto/ 80 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 5.000 digitalizações, sensor ultrassônico de dupla alimentação, 9 tarefas configuráveis pelo painel.	R\$ 4.000,00 (R\$ 2.000,00 a unidade)					
					Total R\$ 25.250,00	
Ação	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
(o que fazer)						
Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para SEMED	01-Notebook RON 15 3000 a 0500-MM10s 15,6 AMD RYZEN 5 8GB 256 GB SSD WINDONS 11	Garantir condições e infraestrutura necessária para gestão de acompanhamento da frequência escolar. Conscientizar as famílias da importância do PBF e a frequência escolar.	SEMED	Março a Dezembro de 2024	R\$ 3.900,00	Efetuar coleta e registro referente ao Projeto Presença, de forma eficiente e eficaz, diminuir a evasão escolar e dar melhores condições para a execução do trabalho ao Coordenador do PBF na Educação.
					Total R\$ 3.900,00	

APARECIDA MUNHOZ VAL DANIELLE SOUZA EMILIANI CLAISE KLEEMANN

Secretário Mun. de Assistência Social

Secretária Mun. De Saúde

Secretária Mun. de Educação

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 133/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA DENTE DE LEITE**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 04/2024, aprovado em sessão plenária ordinária de 05/12/2024 e o disposto no Processo nº 02/2024,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da Escola Dente de Leite, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL AIRES CARNEIRO

Conselheiro Vice-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 135/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 06/2024, aprovado em sessão plenária ordinária de 05/12/2024 e o disposto no Processo nº 04/2024,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da Fundação Educacional Cristo Rei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL AIRES CARNEIRO

Conselheiro Vice-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**DELIBERAÇÃO CME/SGO Nº. 134/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO nº 106/2020, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 05/2024, aprovado em sessão plenária ordinária de 05/12/2024 e o disposto no Processo nº 03/2024,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na modalidade de Educação Especial do Centro de Educação Especial de São Gabriel do Oeste-CEDESG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2024.

SAMUEL AIRES CARNEIRO

Conselheiro Vice-Presidente do CME/SGO

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**DELIBERAÇÃO CACS FUNDEB/SGO Nº. 07/2024, de 19 de dezembro de 2024.**

**APROVA OS BANCETES FINANCEIROS E DAS DESPESAS EMPENHADAS E PAGAS DE 2024**

A VICE-PRESIDENTE DO **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS (CACS FUNDEB)** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições desta lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.205/2021 de 29 de abril de 2021 e Lei Municipal nº. 1.206/2021 de 29 de abril de 2021, considerando o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB e os termos do Parecer CACS FUNDEB/SGO nº. 04/2024 aprovado em sessão plenária extraordinária de 19/12/2024,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar os Balancetes Financeiros e das Despesas Empenhadas e Pagas dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024;

**Art. 2º** - Aprovar os Balancetes Financeiros e das Despesas Empenhadas e Pagas realizadas através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2024;

**Art. 3º** - Aprovar Prestação de Contas do Programa BRASIL CARINHOSO TD/2020 – TRANSFERÊNCIA DIRETA – Situação: Adimplente – Vigência 01/01/2020 - 31/12/2020 – Entidade Executora: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS – Ano de Exercício 2020;

**Art. 4º** - Aprovar Prestação de Contas e Reprogramação de 2024/2025 – EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS – Prestação de Contas – SIGPC – 2023 – Situação: Adimplente – Vigência 01/01/2023 - 31/12/2023 – Entidade Executora: Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS – Ano de Exercício 2023;

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 19 de dezembro de 2024.

Cassiana Bozza

Conselheira Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB

Matéria enviada por Jefferson Masiaga

**Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO 252/2022**

**Termo Aditivo 003/2024**

**Contrato Administrativo nº 252/2022**

**Processo Administrativo nº 14564/2022**

**Processo Licitatório nº 242/2022**

**Inexigibilidade nº 048/2022**

**Contratante/Locatário: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratado/Locador: Rosane Geisel****Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se Na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a sua prorrogação por um período de 01(um) mês, que tem por objeto **locação de imóvel para funcionamento do Centro Especializado da Assistência Social-CREAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir da data do seu vencimento, nos termos da justificativa e planilhas anexas, partes integrantes deste instrumento.**Do Valor:** Fica prorrogado o valor proporcional ao tempo ora aditivado que será de **R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais)**, nos termos das justificativas e planilhas que estão anexas e fazem parte deste instrumento.**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Juciley Pereira Magalhães / Rosane Geisel****Data da assinatura:** 03 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO 162/2022****Termo aditivo nº 003/2024****Contrato Administrativo nº 162/2022****Processo Administrativo nº 7469/2022****Processo Licitatório nº 155/2022****Inexigibilidade nº 005/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: Engeluga Engenharia Ltda.****Da Fundamentação Legal:** 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021 e cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 162/2022 até 31 de janeiro de 2025, a contar de seu encerramento****Valor:** O valor total deste termo aditivo para o período da prorrogação será de **R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Fábio Marques Ribeiro**Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DO TERMO DE REPASSE****EXTRATO DO TERMO DE REPASSE****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEIS**

PARTES: MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

**OBJETO:** A CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Item	Nº Patrimônio
ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA- BIVOLT	29394
PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400-3.0 GHZ 6MB CACHE	25563
PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400-3.0 GHZ 6MB CACHE	25542
IMPRESSORA HPM15W-MULTIFUNCIONAL	26455
PARQUE MULTIDISCIPLINAR - NEUROBRINQ	---

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste termo é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração.**ASSINANTES:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Cezar Stuani.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2024.**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val****Cezar Stuani**

Secretária Municipal de Saúde

Presidente

Cedente

Cessionário

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 007/2024**

EXTRATO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 007/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundo do Fundo Estadual de Saúde (FESA), visando o repasse de incremento pontual em favor da e ações e serviços Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE a título de

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e Resolução/SES-MS nº 54/2010, da Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**Valor:** O financiamento para a execução do presente Termo de Repasse importa **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

**ASSINANTES:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Clarice Maria Scariot/ Mauricio Simões Correa São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### Procuradoria Jurídica

#### LEI Nº1.347 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o Exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o exercício financeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 368.829.659,30 (trezentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2025 compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquias, Fundação e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º O Orçamento Anual estima a receita e fixa a despesa em R\$ 368.829.659,30 (trezentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB, composto pelos seguintes orçamentos:

§1º O Orçamento Anual do Poder Legislativo, que fixa a despesa em R\$ 12.156.734,13 (doze milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a despesa em R\$ 356.672.925,17 (trezentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), fica assim composto:

a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R\$ 75.467.626,72 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS fixa a despesa em R\$ 85.199.973,87 (oitenta e cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é fixado em R\$ 41.402.393,46 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).

d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS é fixado em R\$ 11.636.644,32 (onze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é fixado em R\$ 657.631,53 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

f) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE é fixado em R\$ 33.513.806,08 (trinta e três milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e seis reais e oito centavos).

g) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO é fixado em R\$ 13.402,38 (treze mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

h) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R\$ 48.196.689,61 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

i) O Orçamento anual do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto é fixado em R\$ 15.070.401,00 (quinze milhões, setenta mil, quatrocentos e um reais).

j) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social- FHS é fixado em R\$ 15.139.039,91 (quinze milhões, cento e trinta e nove mil, trinta e nove reais e noventa e um centavos).

k) O Orçamento Anual do Fundo Municipal do Idoso é fixado em R\$ 641.704,76 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

l) O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste é fixado em R\$ 29.733.611,53 (vinte e nove milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

Art. 4º A despesa da Secretaria Municipal de Saúde será executada pelo Fundo Municipal de Saúde; a despesa da Secretaria Municipal de Educação será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.

Art. 5º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei



nº 4.320, de 1964 e Portarias Interministeriais nº 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.706.848,94
Receitas de Contribuições	16.982.221,60
Receitas Patrimoniais	8.527.675,67
Receita Agropecuária	54.706,35
Receita de Serviços	12.687.663,70
Transferências Correntes	227.106.706,88
Outras Receitas Correntes	1.242.022,29
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	48.418.238,93
Receitas de Capital	23.888.716,95
(-) Dedução FUNDEB	-30.785.142,01
Total das Receitas	368.829.659,30

Art. 6º A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	299.143.880,57
Despesas de Capital	50.800.649,49
Reserva de Contingência	18.885.129,24
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	142.689.850,85
Juros e Encargos da Dívida	396.321,57
Outras Despesas Correntes	157.557.708,15
Investimentos	47.645.762,28
Amortização da Dívida	1.654.887,21
Reserva de Contingência	523.327,89
Reserva do RPPS	18.361.801,35

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	Valores
<b>Poder Legislativo</b>	
Câmara Municipal	12.156.734,13
<b>Poder Executivo</b>	
<b>Prefeitura Municipal</b>	
Gabinete do Prefeito	2.235.841,96
Controladoria Geral	499.239,87
Procuradoria Jurídica	1.311.410,55
Secretaria de Administração e Finanças	19.820.556,53
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	5.131.347,37
Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	36.171.765,77
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	10.297.464,67
<b>Fundos</b>	
Fundo Municipal de Saúde	85.199.973,87
Fundo Municipal de Assistência Social	11.636.644,32
FMDCA	657.631,53
FIC-SGO	13.402,38
FEMSGO	48.196.689,61
FUNDEB	41.402.393,46
FHIS	15.139.039,91
Fundo Municipal do Idoso	641.704,76
<b>Fundações e Autarquias</b>	
FUNSAÚDE	33.513.806,08
SAAE	15.070.401,00
SGO-PREV	29.733.611,53
Total Geral	368.829.659,30

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 30% do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.335 de 17 de julho de 2.024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2025, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 8º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15 da Lei nº 1.335 de 17 de julho de 2.024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 9º Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2024 conforme expresso no § 1º, do Art. 7º da presente Lei, excluindo-se do limite previsto no caput do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º da presente Lei.

Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: ANDRE MIRANDOLA – LTDA. - DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024 – OBJETO: contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Dispensa nº 047/2024 – VALOR: R\$ 28.529,50 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
01	Armário Aéreo Cozinha Em Aço Branco armários em aço para cozinha resistente, fabricado em aço eletro galvanizado com garantia de 5 anos, protegido por pintura em pó eletrostática, com acabamento metalizado. DIMENSÕES DO PRODUTO- Largura: 144 cm - Altura: 54,7 cm - Profundidade: 34,5 cm CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - Tipo: Armário Aéreo Quantidade de portas: 4 - Possui prateleira interna: Sim - Possui divisória interna: SIM.	01	1.488,00	1.488,00
	MARCA VENUS			
02	Armário balcão com 3 portas e 4 gavetas s/ Tampo 160cm Dimensões (Cm): Comprimento (Profundidade): 48,3cm x Largura: 120cm x Altura: 86,7cm CARACTERÍSTICAS DE MÓVEIS Tipo de Estrutura do Móvel - 100% aço Tipo de Pintura - Epóxi Tipo de Acabamento da Pintura - Semi Brilho Características de móveis - Gabinete s/ Tampo Tipo de puxador - c/ Proteção UV - ABS/PVC Quantidade de Prateleiras - 1 Prateleira, Quantidade de Gavetas 4 Gavetas. Diferenciais da Gaveta - c/ Corrediças Telescópicas Quantidade de Portas 3 Portas de Abrir -	01	1.233,00	1.233,00
	MARCA TELA SUL STAR			
03	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS MEDINDO 1,70X0,90X0,32 M, C/ 4 PRATELEIRAS, fechadura com chave, chapa 26 e colunas com chapa 24, pintura epox antiferrugem na cor cinza	01	1.093,00	1.093,00
	MARCA LUNASA			
04	Batedeira Planetária 12 Litros Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi Tacho em inox Pés emborrachados com regulagem; Batedor globo em inox Batedor gancho e raquete em alumínio fundido Medidas do produto Altura: 59 cm Comprimento: 64 cm Largura: 31 cm INFORMAÇÕES TÉCNICAS • Capacidade de 12 litros • Motor 1000 Watts - Sensor térmico de proteção • Bivolt automático • 10 Níveis de velocidade • Grade basculante que facilita a retirada dos batedores e da cuba; • Carenagem em polímero termo formado de alta resistência • Acionamentos digitais • Peso líquido: 21kg • Peso bruto: 23kg • Certificação pelo INMETRO • Acompanha três modelos de batedores. -	02	4.798,00	9.596,00
	MARCA MANA BPM 12 P			
05	Bicicleta aro 29, equipada com aros 29, quadro em aço carbono, freios a disco mecânico, suspensão dianteira e 21 marchas. Descrição dos Componentes da Bicicleta: quadro - Aço Carbono ksvj Tamanho Único suspensão - Espigeta reta Over guidão - 700mm Reto mesa - Alumínio manoplas - Borracha Flexível trocadores - Grip Shift Importado (Luva) freios - Mecânico com Disco de 160mm manetes - Nylon câmbio dianteiro - Importado câmbio traseiro - Importado pedivela - Triplo em Aço Revestido em Nylon pedal - Plataforma em Nylon corrente - 7v catraca - 7v Velocidades movimento central - Roller preto selado 118mm. caixa de direção - Over. selim - mtb rodas - Aro Alumínio de Parede Dupla, Raios Aço preto, Cubos 36f pneu - mtb 29" Misto -	01	1.012,00	1.012,00
	MARCA KSVJ BIKES 2			
06	Bocal Para Trombone, Calibre Fino, 6 1/2 (Seis E Meio), Novo, Igual Ou Superior Ao Vicent Bach, Monet Ou Yamaha. E Bocal Para Trompete, Calibre Fino, 3c, Novo, Igual Ou Superior Ao Vicent Bach, Monett Ou Yamaha. Marca: Mondial Afñ-40-Bi	08	511,00	4.088,00
	MARCA BOMBARDI NO DOLP			
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA Especificações: Visor LCD: 2 linhas, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BRScript3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct. Manuseio de Papel: Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com Ampliação - Redução: 25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Softwares: Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort SE with OCR for Windows e Presto! PageManager for Mac. Ambiente: Consumo de Energia: Printing / Standby-by/ Sleep: 510W / 60W / 5.3W, Certificação Energy Star, Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac, Igual ou superior a marca brother ou HP que atenda essa especificação	02	3.991,00	7.982,00
	MARCA HP 18			
08	Kit: 3 Painéis Treliça Picolé E Cômoda Fake Em Mdf, Contendo: Itens Que Vão No Kit Festa : 1 - Painel Desconstruído Estilo Palha 1 - Painel Pícolé Vazado Estilo Palha 1 - Cômoda Fake Stilo Palha Todos Os Itens São Desmontáveis E Não Tem Parafusos Aparente No Produto : Medidas Dos Painéis Desmontáveis : Altura 1.80m Largura 0,65cm Desmontável Em 2 Partes Medidas Da Cômoda Fake Stilo Palha : Altura - 91 Cm Largura - 30 Cm Comprimento - 76 Cm Espessura Lateral 900 Mm Espessura Tampa 900 Mm Espessura Borda Tampa 900 Mm Espessura Portas 1500 Mm Espessura Pés 1500 Mm Comprimento 91 Cm Largura 30 Cm Altura 76 Cm	1	1.299,00	1.299,00
	MARCA ART MDF			

09	Kit Contém 2 Painéis Desmontáveis Parafusos E Borboletas Para Sua Montagem Medidas: Painel Montado Altura 2 Metros, Largura 0,80cm, Total Dos Dois Painéis Juntos-1,60cm Profundidade - 4cm -	1	384,50	384,50
10	MARCA ART MDF Painel De Decoração 1,50 X 1,50 Painel Provençal 4 Partes Em Mdf Cru, Desmontável. Para Decoração De Festas E Ambientes. Medidas: Altura Total = 2,10 Mts Montado Com Os Pés Medida Da Parte Redonda = Diâmetro De 1,50 X 1,50 Mts Pés De Suporte E Painel (Parte Redonda) Em Mdf De 6 Mm Fácil Montagem. Parafusos E Porcas, Que Acompanham o produto	1	354,00	354,00
	MARCA ART MDF			

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e André Mirandola

Taquarussu – MS 19 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### LEI MUNICIPAL N. 652/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

“Cria dispositivo à Lei Municipal nº 516 de 16 de dezembro de 2019 que dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado e dá outras providências.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o inciso VI no art. 2º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

“VI – insuficiência do número de servidores efetivos para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, e até que haja provimento dos respectivos cargos mediante concurso público. ”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 19 de dezembro de 2024

**CLÓVIS JOSWÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

<b>a) Nr. Processo:</b>	936/2024
<b>b) Nr. Licitação:</b>	15/2024 - PE
<b>c) Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
	19/12/2024
<b>e) Objeto da Licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA A ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

**Participante: 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	----------------	-------------

1	ANILHAS EMBORRACHADAS, DESCRIÇÃO TÉCNICA: Diâmetro externo aproximado: 220 mm; Diâmetro do furo aproximado: 33 mm; Marcações com número do peso para identificação; Acabamento em PVC de qualidade; Impermeável; Cor: Azul. -	2,000	UN	155,00	310,00
---	---	-------	----	--------	--------

Marca: BOX INGA

16	BRINQUEDO DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA Placa ocupada para crianças: Switch Busy Board com 8 interruptores diferentes e luzes LED ajuda a criança a usar as mãos para movimentos precisos, aprender habilidades. Ampla aplicação: Auxiliares de ensino práticos são adequados para crianças de 3 anos ou mais, viajando de carro ou de avião, jardim de infância, creche, pré-escola e qualquer outra ocasião, Material: O tabuleiro montessori com luzes é feito de material de madeira liso, liso e resistente. Brinquedos de desenvolvimento cerebral: Os brinquedos Montessori promovem a habilidade prática, a cognição e a capacidade de resolução de problemas das crianças, e o desenvolvimento da coordenação fina. -	3,000	UN	289,00	867,00
----	---	-------	----	--------	--------

Marca: LOWECF

25	EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS, O Exercitador de Mãos e Dedos é desenvolvido em plástico ABS e as molas em aço inox oferecendo resistência e durabilidade, com um design anatômico, para manter a mão em uma posição apropriada durante o exercício, oferecendo maior ergonomia e conforto durante a Utilização, Indicações: Exercícios de fortalecimento; Exercícios de flexibilidade; Estimulo da circulação sanguínea; Auxílio no tratamento de torções e lesões temporárias; Aprimoramento de movimentos, coordenação e destreza da mão. - Marca: JHEPPBAY	2,000	UN	53,01	106,02
----	---	-------	----	-------	--------

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

47	TRAVESSEIROS IMPERMEAVEIS O travesseiro Hospitalar impermeável é revestido por napa na cor azul, tamanho ideal para uso profissional 60 x 40, com enchimento de 500gr flocos de espuma de alta qualidade, oferece estrutura ergonômica. Precaução: Tecido fácil Higienização. Composição: Flocos de Espuma. Revestimento: Napa. -	2,000	UN	58,75	117,50
----	---	-------	----	-------	--------

Marca: TRAVESSEIRO ABC

**Total do Participante:**  
**1.400,52**

**Participante: ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

35	LASER TERAPEUTICO DMC EC VERMELHO (660MM) E INFRAVERMELHO (808MM):Tensão de Alimentação 90 - 240 V~ Peso da peça de mão 0,180 Kg Peso do suporte da peça de mão 0,120 Kg Dimensões da peça de mão 21cm (A) x 3cm (L) x 5cm (P) Dimensão do suporte da peça de mão 5,9 cm (altura) x 10,4 cm (diâmetro) Bateria Li-íon Diâmetro da fibra 600 um Comprimento de onda laser vermelho 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho 100 mW ± 20% Comprimento de onda laser infravermelho 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho 100 mW ± 20% Marca: DMC THERAPY XT	1,000	UN	4.512,00	4.512,00
<b>Total do Participante: R\$</b>		<b>4.512,00</b>			

**Participante: BD INFORMATICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

21	COMPUTADOR DE MESA Especificações Técnicas: Processador (CPU): Intel Core i5 (10ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 (3ª geração ou superior). Frequência base de 2.0 GHz ou superior, com tecnologia de Turbo Boost para aumento de desempenho. Mínimo de 4 núcleos e 8 threads para multitarefas eficientes. Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 (expansível para 16 GB ou mais, dependendo da placa-mãe). Frequência da memória: 2666 MHz ou superior para maior velocidade de resposta. Armazenamento: SSD de 256 GB (ou maior) para armazenamento do sistema operacional e aplicativos essenciais. HDD adicional de 1 TB (7200 RPM) para armazenamento de dados e arquivos grandes. Alternativa: apenas SSD de 512 GB ou 1 TB para maior desempenho. Placa Gráfica (GPU): Gráficos integrados Intel UHD ou AMD Radeon Vega para uso em tarefas básicas e médias. Para aplicações gráficas ou edição de vídeo, considerar uma placa dedicada, como NVIDIA GeForce GTX 1650 ou AMD Radeon RX 550 (opcional). Placa-Mãe: Compatível com a geração e tipo de processador escolhido (Intel ou AMD). Conectividade com Wi-Fi integrado (preferencial) e Bluetooth. Suporte a portas USB 3.0 e USB-C para conectividade moderna. Suporte a expansão de memória e armazenamento. Fonte de Alimentação: Potência mínima de 400W (ou maior se houver placa gráfica dedicada). Certificação 80 PLUS para eficiência energética. Conectividade: Portas USB 3.1 e 3.0 (mínimo de 4). USB-C (pelo menos 1 porta, se possível). HDMI e DisplayPort para conexão com monitores. Conectores de áudio para fone de ouvido e microfone. Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou Home, dependendo do uso. Alternativa: compatível com Linux, conforme necessário. Monitor: Tamanho: 21.5 a 24 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080). Tipo de painel: IPS para melhor reprodução de cores e ângulo de visão. Periféricos: teclado e mouse USB (com fio ou sem fio). Webcam HD (opcional para videoconferências). Alto-falantes integrados ou externos (opcional). Gabinete: Tipo torre (Mini ou Mid Tower) com boa ventilação e suporte para expansões. Preferência por design com filtro de poeira e ventiladores silenciosos. Garantia: Garantia mínima de 1 ano Marca: bd informatica ryzen	1,000	UN	3.700,00	3.700,00
----	--	-------	----	----------	----------

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
41	NOOTEBOOK Especificações Técnicas: Processador: Intel Core i5, 10ª geração ou superior. Frequência base: 1.0 GHz ou superior, com tecnologia Turbo Boost para até 4.0 GHz (dependendo da geração). Mínimo de 4 núcleos e 8 threads para um desempenho equilibrado. Tela: Tamanho: 15.6 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080) para maior clareza e conforto visual. Tipo: painel IPS para ângulos de visão mais amplos e melhor fidelidade de cores (preferencial para uso prolongado). memória ram: Capacidade mínima de 8 GB DDR4 (expansível para 16 GB ou mais, dependendo do modelo). Frequência da memória: 2400 MHz ou superior. Armazenamento: SSD de no mínimo 256 GB para velocidade no acesso a dados e na inicialização do sistema. Opcional: HDD adicional de 1 TB (dependendo do modelo) para maior capacidade de armazenamento. Placa Gráfica: gráficos integrados Intel Iris Xe ou UHD Graphics (suficiente para tarefas básicas e médias). Para atividades gráficas mais intensas (como edição de vídeo ou design), considerar placa gráfica dedicada, como NVIDIA GeForce MX ou GTX (opcional). Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) para melhor desempenho e estabilidade de conexão. Bluetooth 5.0 ou superior para compatibilidade com periféricos. Portas e Conexões: USB 3.1 (ou superior): no mínimo 2 portas. USB-C: pelo menos 1 porta, preferencialmente com suporte para carregamento ou vídeo. HDMI para conexão com monitores externos. Leitor de cartões SD (opcional). Entrada para fone de ouvido/microfone combinada (P2). Teclado e Touchpad: Teclado retroiluminado (preferencial). Touchpad com suporte a multitoque, com boa sensibilidade e precisão. Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou Home, dependendo das necessidades. Alternativa: compatível com Linux, caso desejado. Bateria: Capacidade mínima de 42 Wh, com duração estimada de 6 a 8 horas de uso moderado. Preferência por carregamento rápido. Dimensões e Peso: Peso máximo de 2 kg para facilitar o transporte. Espessura máxima de 2 cm (ultrafino é preferível para maior portabilidade). Certificações: Certificação de segurança elétrica (INMETRO). Garantia: Garantia mínima de 1 ano com suporte técnico. - Marca: acer a515 ryzen 7 <b>Total do Participante: R\$ 7.048,47</b>	1,000	UN	3.348,47	3.348,47

**Participante: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

9	BEBEDEDURO DE BANCADA Especificações Técnicas: Capacidade mínima de refrigeração de 1,5 litros/hora. Temperatura da água resfriada entre 8°C e 12°C, Fornecimento de água nas temperaturas natural e gelada, Gabinete externo em aço inoxidável ou material resistente à corrosão. Bandeja coletora removível para facilitar a limpeza, preferencialmente em aço inox. Torneiras de acionamento de alta durabilidade, uma para água natural e outra para água gelada. Sistema de filtragem interno, com capacidade de remover impurezas, cloro e odores da água. Filtro substituível com vida útil mínima de 6 meses. Tensão de funcionamento: 127V ou 220V, com especificação conforme a necessidade do local. Potência máxima de consumo: até 100W. Refrigeração por compressor hermético, sem CFC, visando menor impacto ambiental. Baixo consumo de energia. Dimensões aproximadas: até 45 cm de altura, 35 cm de largura e 35 cm de profundidade. Peso máximo de 15 kg, para facilitar a instalação em bancadas. Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO para segurança e eficiência energética. Baixo nível de ruído. Manual de instalação e operação em português. Preferência por produtos com assistência técnica disponível na região -	1,000	UN	650,00	650,00
---	---	-------	----	--------	--------

Marca: karina

**Total do Participante:  
650,00**

**Participante: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

4	BALANCIM DE PROPRIOCEPÇÃO O Balancim Balanço Proprioceptivo Fisioterapia para 1111 melhorar a propriocepção e fortalecer os músculos. Com um diâmetro de 0 cm, é feito de aço carbono resistente, suportando até 150 kg, altura 36,5cm -	1,000	UN	250,00	250,00
---	--	-------	----	--------	--------

Marca: Fisiomedica BALANCIM

6	BANQUETA COM RODAS (PARA TREINO DE MARCHA) em MDF Material: Madeira; Dimensões: 40 x 40 x 30 cm (comp. X alt x larg.). -	1,000	UN	350,00	350,00
---	--	-------	----	--------	--------

Marca: Fisiomedica BANQUETA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	BARRAS PARALELAS ,DESCRIÇÃO: Base fixa de madeira 2,00 x 0,80 mts Altura Corrimão: Máxima 0,90 cm/ Mínima 0,58 cm Abertura Máxima: 0,64 cm/mínima 0,33 cm Peso total : 48 kg Segue desmontada em 02 volumes e de Nível Fácil com Manual -	1,000	UN	1.500,00	1.500,00
	Marca: Fisiomedica BARRAS				
22	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS E CORRIMÕES DUPLOS, Indicado para treinos de deambulação em degrau e rampa com apoio. Construindo em madeira em formato de L. Com corrimões duplos para adultos e crianças . Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. 3 degraus com 12 cm de altura. Dimensões: 180 cm X 108cm X 60cm X 80cm (CxLxA).	1,000	UN	1.890,00	1.890,00
	Marca: Fisiomedica ESCADA D				
24	EXERCITADOR DE TORNOZELO, . Especificações: Modelo: Exercitador de Pé e Tornozelo; Construído em alumínio fundido; Com molas de aço; Correias para fixação; Montado sobre base de madeira; Dimensões: 34 x 24 x 13cm (CxLxA); Peso: 1,9kg; Itens Inclusos: 01 Exercitador de Pé e Tornozelo; Dimensões do Produto: 34 cm x 24 cm x 13 cm (CxLxA) Peso: 1.9 Kg -	1,000	UN	300,00	300,00



	Marca:	Fisiomedica EXERCITA				
44	TABUA DE PROPORÇÃO REDONDA. Material: Madeira, piso sintético antiderrapante e base em EVA Dimensão: Ø 39cm x 7cm Garantia: 6 meses -	1,000	UN	90,00	90,00	

	Marca:	Fisiomedica TABUA D				
45	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO LATERAL, Dimensões: Comprimento: 69,5cm Altura: 9cm Largura: 34cm Composição: Estrutura em MDF de 15mm e superfície revestida com EVA preto antiderrapante. -	1,000	UN	90,00	90,00	

Marca: Fisiomedica TABUA D

**Total do Participante:  
4.470,00**

**Participante: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
37	MARTELO DE REFLEXO, Informações Adicionais: - Cabeça de borracha - Pode ser utilizado na horizontal e vertical - Comprimento 19 cm Confeccionado em aço inox - Cor: Inox e Preto, Confeccionado em aço inoxidável AISI 420; Borracha preta; Marca: ABC BUSCK <b>Total do Participante: R\$ 54,11</b>	1,000	UN	54,11	54,11

**Participante: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	APARELHO DE DIATERMIA ONDAS CURTAS, . Registro ANVISA: 10360310014. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS. A Diatermia por Ondas Curtas é uma técnica segura e não invasiva de termoterapia, mais eficiente do que aplicações de calor superficial, operando com uma frequência de 27,12 MHz. Interface intuitiva e de fácil entendimento com display touchscreen. Gabinete ergonômico com rodízios que facilitam o deslocamento. Permite o uso de eletrodos capacitivos e indutivos para uma aplicação segura e confortável, adaptável às necessidades terapêuticas de cada paciente. Oferece dois métodos de aplicação: indutivo e capacitivo. Capacidade de programar até 10 protocolos individuais, proporcionando agilidade e praticidade na rotina clínica diária. -	1,000	UN	8.616,82	8.616,82
	Marca:	IBRAMED THERMOULSE			
10	BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL Bicicleta Horizontal Ergométrica; Altura mínima para uso: 1,55 m; Altura máxima para uso 1,90 m; Display LCD de 3,5"; Módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorías, scan; Idioma: Português-Brasil; Verificação cardíaca: handgrip; Sistema de resistência: magnético com 8 níveis de resistência; Dimensões: 135x60x100 cm (CxLxA); Área ocupada: 0,79 m²; Capacidade de uso: 120 Kg; Peso do equipamento: 26 Kg; Estrutura: aço carbono 1020; Pintura: epóxi preto; Carenagem: polietileno termoformado; Banco: anatômico em PU; Pedais: com cinta de fixação; Porta garrafa/objetos: sim; Rodas para transporte: sim; Ajustes: distância de assento. -	1,000	UN	1.899,99	1.899,99

	Marca:	DREAM MAG 5000 H				
12	BOLA SUIÇA 75CM, Composição em PVC resistente; Peso máximo suportado: 150 Kg;Espessura do material quando inflada: 0,7-0,9 mm;Cor: Azul; Diâmetro: 75 cm. Suporta até 150 Kg - Marca: KESTAL 75 CM	1,000	UN	63,99	63,99	
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	
14	BOLSA TERMICA FLEXIVEL ORIENTE/FRIA, Reutilizável: lave a bolsa e utilize novamente quando precisar! Com tampa superior que facilita o enchimento e limpeza da bolsa. Indicado para: Dores de cabeça e febres, Dores de dente, Dores nas articulações, Contusões musculares. Material resistente e térmico: mantém a água gelada ou cubos de gelo por mais tempo Adapta-se facilmente em qualquer região do corpo: costas, joelhos, lombar, cabeça, bochecha, etc. -	1,000	UN	38,23	38,23	
	Marca:	KESTAL 400 G				
20	CINTO DE ALONGAMENTO, A Fita de Alongamento é feita em nylon, um material rígido e não elástico. Com comprimento de 160cm e 8 alças de 15cm de apoio, COSTURAS REFORÇADAS. é possível apoiar as mãos ou os pés para a realização dos movimentos -	1,000	UN	63,88	63,88	
	Marca:	VOLLO VP1066				
26	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE: Indicada para treinos de fortalecimento, alongamento, pilates, funcional e reabilitação. Material Resistente: Produzida em látex de alta qualidade, oferece longa durabilidade. -	10,000	UN	15,49	154,90	
	Marca:	ACTE FORTE				
28	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE MEDIA: Indicada para treinos de fortalecimento, alongamento, pilates, funcional e reabilitação. Material Resistente: Produzida em látex de alta qualidade, oferece longa durabilidade. -	10,000	UN	12,99	129,90	
	Marca:	ACTE MÉDIA				
29	HALTER EMBORRACHADO 0,5KG. Halteres tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha. - HALTER EMBORRACHADO 0,5KG. Halteres tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha.	1,000	PAR	31,75	31,75	
	Marca:	WJ FUNDIDOS 0,5 KG				
31	HALTER EMBORRACHADO 2KG, halter tipo bola, de ferro fundido revestido de borracha. -	1,000	PAR	55,48	55,48	
	Marca:	WJ FUNDIDOS 2 KG				
33	KIT ROLO DE POSICIONAMENTO, Quantidade de peças: 3 peças Medidas:0,60x0,30cm - 0,60x0,22cm - 0,60x0,15cm. Material: Espuma revestida em bagum impermeável. Os brinquedos em espuma trabalham a coordenação motora, cognitiva e psicomotora, postura, equilíbrio, lateralidade, espaço, controle corporal, esquema corporal, estrutura temporal, criatividade, percepção, diálogo, empatia, liderança, expressão emocional, medo, aceitação e coragem. -	1,000	UN	924,99	924,99	
	Marca:	CIPEL 3 TAMANHOS				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total	

34	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL - PAR38 150W   230V   BASE E27. A Lâmpadas INFRAVERMELHA foi projetada para aplicações nas áreas de saúde e destinadas para tratamentos fisioterápicos térmicos de dores musculares localizadas -	2,000	UN	36,99	73,98
	Marca: GLIGHT R125				
38	MATERIAL PARA CIRCUITO FUNCIONAL (KIT) O Kit Contém: 10 Cones Demarcatórios 23cm Furados; 5 Barreiras Desmontáveis 90cm C/ Mini Bandeiras de Sinalização; 10 Pratos Demarcatórios Coloridos; 1 Cronômetro Digital Progressivo Sports Religion; 1 Corda De Pular Preta Sports Religion; 1 Escada De Agilidade Flexível 2,5m; 10 bombolês 60cm -	3,000	UN	299,99	899,97
	Marca: ONE LIFE + SUPERMEDY				
39	MEIA BOLA BOSU, Dimensões: 58 x 25cm; Peso: 5,5kg; Cor: Azul; Suporta até 200kg. Acompanha um par de resistores elásticos e uma bomba de ar. -	1,000	UN	372,17	372,17
	Marca: ACTE T19				
40	MINI BIKE PORTATIL, Capacidade: Até 100 Kg. Material: Aço e Plástico ABS. Ajuste: Possui ajustes de intensidade. Display: Computador de multifunções. Dimensões: 49 x 41,5 x 34,5 cm (A x C x L).A Mini Bike foi desenvolvida com design moderno, em aço e plástico ABS, suportando até 100 Kg -	2,000	UN	171,95	343,90
	Marca: VOLLO VMB002				

**Total do Participante:**  
**13.669,95**

**Participante: MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

3	AR CONDICIONADO SPLINT Especificações Técnicas: Potência de refrigeração de 18.000 BTUs ,Sistema Inverter, Selo Procel A ,Modos Frio e Quente ,Faixa de ajuste de temperatura: de 16°C a 30°C. Sensor de temperatura ambiente para ajuste preciso e eficiente. Nível de ruído: máximo de 45 dB , Tensão de funcionamento: 220V. Frequência: 60 Hz. Potência máxima de consumo: entre 1.400W e 1.800W, Garantia mínima de 1 ano para o produto e 5 anos para o compressor. -	1,000	UN	3.415,00	3.415,00
	Marca: TCL T-PRO 2.0				
42	ROLO NEUROLÓGICO SOLIDO GRANDE, Composição: madeira de eucalipto e espuma; Medidas: 87 X 41 cm; Densidade da espuma: D28; Peso do produto: 11,78kg; Peso máximo suportador: 100kg. -	1,000	UN	175,00	175,00
	Marca: PERFETTO				

**Total do Participante:**  
**3.590,00**

**Participante: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	----------------	-------------

18	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA • Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente).</li> <li>• Frequência: 50/60 Hz.</li> <li>• Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I.</li> <li>• Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B.</li> <li>• Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho e 4 minutos de descanso).</li> <li>• Proteção contra penetração nociva de água: IPX0 – Toda a cadeira pra exames, com exceção do pedal de comando IPX1 – Pedal de comando.</li> <li>• Potência de entrada: 200VA.</li> <li>• Fusíveis de Proteção: F1 e F2 127 - T10A/250V, F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada.</li> <li>• Carga Máxima: A carga máxima recomendável sobre a cadeira deverá ser de até 200 kg.</li> <li>• Capacidade máxima de carga aplicada nas bandejas dos equipamentos: 2Kg.</li> <li>• Peso Líquido: 120 Kg.</li> </ul>	2,000	UN	19.600,00	39.200,00
----	--	-------	----	-----------	-----------

Marca: DENTEMED PRIME ONE F

**Total do Participante:**  
**39.200,00**

**Participante: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

5	<p>BANDAGEM FAIXA DE KINESIO, Fita Kinesio Tape Bandagem Elástica Adesiva para Fisioterapia Lesão Muscular Rolo 5cm x 5m Funcional Treino Recuperação Muscular, Evita Lesões - Cores Sortidas -</p>	7,000	UN	17,00	119,00
---	---	-------	----	-------	--------

Marca: BADAGEN KINESIO 5X5

11	<p>BOLA OVERBALL , ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 25 cm; Peso: 300 gramas; Material: PVC; Suporta até 150 kg. -</p>	2,000	UN	15,50	31,00
----	--	-------	----	-------	-------

Marca: ARKTUS 25CM

13	<p>BOLA SUIÇA DE 65CM, . Suporta até 200kg de carga. Acompanha uma bomba para inflar. Especificações: Diâmetro: 65 cm; Peso: 1000 gramas; Material: PVC; -</p>	1,000	UN	40,00	40,00
----	--	-------	----	-------	-------

Marca: GYMBALL 65CM

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
23	<p>EXERCITADOR DE PUNHO, Especificações: Modelo: Exercitador de Punho; Capacidade de Carga: 140 kg; Comprimento: 460 mm; Largura: 90 mm; Altura: 200 mm; Peso do produto: 1,3 kg; Estrutura: madeira e plástico. Dimensões do Produto: 46 cm x 9 cm x 20 cm (CxLxA) Peso: 1. Kg -</p>	1,000	UN	245,00	245,00

Marca: ARKTUS MADEIRA

27	<p>FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE LEVE, : Indicada para treinos de fortalecimento, alongamento, pilates, funcional e reabilitação. Material Resistente: Produzida em látex de alta qualidade, oferece longa durabilidade. -</p>	10,000	UN	10,00	100,00
----	---	--------	----	-------	--------

Marca: TOP BAND LEVE

**Total do Participante:****535,00**Total Geral da Contra-  
tação:  
**R\$ 75.130,05**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	07.001.10.301.0108.2043.3.3.90.30.00	R\$ 24.644,35
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL - FMS	07.001.10.301.0111.1011.4.4.90.52.00	R\$ 107.197,29

Taquarussu/MS, 19 de Dezembro de 2024.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 7189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 043, de 18 de outubro de 2021, que instituiu o Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal observado o disposto no artigo 260 da LC nº 043/2021 .

**Art. 2º.** O lançamento da COSIP será mensal com base no Anexo Único da Lei Municipal nº 852/2002, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio entre a ENERGISA e a prefeitura.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

P refeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO DE Nº 7188 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Notifica do lançamento de ofício da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de Terenos/MS, e dá outras providências.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2º.** A Zona urbana do município de Terenos fica dividida em setores ideais, da seguinte forma:

- A. **SETOR 01** – Compreende os bairros Vila Ferreira, Jardim do Cerrado I e II;
- B. **SETOR 02** – Compreende os bairros Residencial Heitor Rodrigues, Residencial Leandro Correa de Oliveira e Residencial Cândida Maria Rezende;
- C. **SETOR 03** - Compreende os bairros Jardim Alto Belém, José Cardoso, Conjunto Habitacional Armando Lucio Nantes e Conjunto Habitacional Eduardo Perez Filho;
- D. **SETOR 04** - Compreende os bairros Conjunto Demétria Veiga, Vila Mariana, Conjunto Antônio Valadares, Loteamento Residencial Fortaleza, Jardim Garcia Leal, Residencial Antônio Honostório de Rezende e Bodoquena I ;
- E. **SETOR 05** - Compreende os bairros Jardim América, Vila Esperança e Centro;
- F. **SETOR 06** - Compreende os bairros Residencial Santa Terezinha, Chácara Santa Terezinha, Conjunto Habitacional Terenos I, II e III, Zona de Expansão Urbana e Zona Suburbana/Zona de Expansão Urbana;
- G. **SETOR 07** - Compreende os Bairros Camillo Boni, Bodoquena II, Jardim Poente e Núcleo Industrial;
- H. **SETOR 08** - Compreende o Loteamento Planalto Verde;
- I. **SETOR 09** - Compreende os bairros Loteamento Residencial Vivare e Loteamento Núcleo Industrial.

**Art. 3º.** A Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em setores ideais, e será atualizada monetariamente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente ao período de outubro de 2023 a outubro de 2024 em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme tabela:

A	SETOR 1	TARIFA B	R\$ 164,42
B	SETOR 2	TARIFA B	R\$ 164,42
C	SETOR 3	TARIFA A	R\$ 74,72
D	SETOR 4	TARIFA B	R\$ 164,42
E	SETOR 5	TARIFA C	R\$ 209,19
F	SETOR 6	TARIFA B	R\$ 164,42
G	SETOR 7	TARIFA A	R\$ 74,72
H	SETOR 8	TARIFA C	R\$ 209,19
I	SETOR 9	TARIFA B	R\$ 164,42

**Art. 4º.** Feito o enquadramento de cada contribuinte, o valor anual da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares será cobrado juntamente com o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício correspondente, com incidência de desconto de pontualidade no mesmo



percentual ao que for concedido ao IPTU.

**Art. 5º.** Para os contribuintes proprietários de imóveis rurais sujeitos ao recolhimento do Imposto Territorial Rural, a cobrança da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares será realizada por meio de boleto emitido pelo Departamento de Rendas Municipais.

**Art. 6º.** Para as atividades comerciais, de serviços e industriais a taxa será distribuída da seguinte forma:

**I** – Atividades comerciais/serviços:

- a) Até 03 (três) funcionários: R\$ 211,89 (duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos) ao ano;
- b) De 04 (quatro) até 09 (nove) funcionários: R\$ 596,13 (quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos) ao ano;
- c) De 10 (dez) até 19 (dezenove) funcionários: R\$ 926,63 (novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) ao ano;
- d) Acima de 20 (vinte) funcionários: R\$ 1.528,94 (um mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) ao ano;
- e) R\$ 74,72 (setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a título de valor mínimo para os casos de galpões ou estruturas metálicas sem qualquer área construída ou uso comercial e de serviço.

**II** – Atividades industriais/serviços:

- a) Até 03 (três) funcionários: R\$ 211,89 (duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos) ao ano;
- b) De 04 (quatro) até 09 (nove) funcionários: R\$ 596,13 (quinhentos e noventa e seis reais e treze centavos) ao ano;
- c) De 10 (dez) até 15 (quinze) funcionários: R\$ 1.544,39 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) ao ano;
- d) De 16 (dezesesseis) até 50 (cinquenta) funcionários: R\$ 2.934,34 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ao ano;
- f) Acima de 50 (cinquenta) funcionários: R\$ 6.949,75 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) ao ano;
- g) R\$ 74,72 (setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a título de valor mínimo para os casos de galpões ou estruturas metálicas sem qualquer área construída ou uso industrial e de serviço.

**Art. 7º.** Nos casos de imóveis construídos de até 45 m<sup>2</sup> e que estejam pendentes de regularização cadastral junto ao cartório de registro de imóveis e à prefeitura do município de Terenos/MS, conforme levantamento de dados realizado via georreferenciamento no ano de 2022, será lançada cobrança a taxa mínima, no valor de R\$ 74,72 (setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 8º.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas contidas neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido ao Departamento de Fiscalização e Tributos, devidamente registrada no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto ou do recebimento do carnê.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE Nº 7190 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Notifica do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Mensal – ISS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** – Prefeito do Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo, para o exercício de 2025, os prestadores de serviços enquadrados no artigo nº 93 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021.

**Parágrafo único.** As guias de recolhimento do ISS Fixo Mensal serão emitidas pelo Departamento de Fiscalização e Tributos e enviadas em seus respectivos endereços. Os contribuintes que não receberem as guias nos endereços de cadastro, poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico [tributos.terenos2@gmail.com](mailto:tributos.terenos2@gmail.com) ou e pelos telefones (67) 3246-8216/ 3246-8214(WhatsApp) para maiores informações e emissão das guias.

**Art. 2º** - Os valores serão lançados de acordo com a Tabela – Profissionais autônomos, liberais, unipessoais e uniprofissionais” constante no anexo I da Lei Complementar nº 043/2021.

**Art. 3º** - Após o vencimento o ISS Fixo Mensal sofrerá acréscimo de correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 0,066% (sessenta e seis milésimos por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

**Art. 4º** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município.

**Art. 5º** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por regime fixo deverá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Fiscalização

e Tributos, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da cobrança.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024.

## HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO DE Nº 7191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** – Prefeito do município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

**Art. 2º**- O lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

**Art. 3º**- A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2025, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários e será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

**Art. 4º**- O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será anual, dividido em até 06 parcelas, com o vencimento da cota única e da primeira parcela em **15/05/2025**, e as demais parcelas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias do lançamento da primeira.

I- Para pagamento em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto até o vencimento .

II- Para pagamento parcelado, com 10% (dez por cento) de desconto até o vencimento de cada parcela, lançadas da seguinte forma :

a) Até R\$ 130,00 (cento e trinta reais), uma parcela com vencimento em **15/05/2025**.

b) Acima de R\$ 130,01 (cento e trinta reais e um centavo), até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), duas parcelas com o vencimento da primeira em **15/05/2025** e a segunda 30 (trinta) dias transcorrido do vencimento da primeira parcela.

c) De R\$ 220,01 (duzentos e vinte reais e um centavo), até R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), três parcelas com o vencimento da primeira em **15/05/2025** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

d) De R\$ 380,01 (trezentos e oitenta reais e um centavo), até R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em quatro parcelas com o vencimento da primeira em **15/05/2025** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

e) De R\$ 750,01 (setecentos e cinquenta reais e um centavo), até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cinco parcelas com vencimentos da primeira em **15/05/2025** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

f) Acima de R\$1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo), em seis parcelas com vencimentos da primeira em **15/05/2025** e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

**Art. 5º**- As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

**Art. 6º** - Fica instituído documento próprio de arrecadação do município, denominado "boletos", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

§1º. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

§ 2º. Os contribuintes que não receberem os boletos nos endereços dos imóveis poderão entrar em contato por meio do endereço eletrônico [tributos.terenos2@gmail.com](mailto:tributos.terenos2@gmail.com) ou e pelos telefones (67) 3246-8216/ 3246-8214(WhatsApp) para maiores informações, ou ainda emitir as guias pelo endereço eletrônico do município <http://www.terenos.ms.gov.br>. Na opção serviços online - IPTU ONLINE.

**Art. 7º** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto contido neste decreto poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024.

## HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO DE Nº 7192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** – Prefeito do Município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 043/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, **para o exercício de 2025, os** estabelecimentos comerciais e indústrias de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais autônomos, liberais, unipessoais e uniprofissionais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º** - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único** : Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01º de janeiro de 2025, para as empresas que vierem a se instalar no município de Terenos/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

**Art. 3º** - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

**a)** As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

**b)** As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

**c)** As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º**- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos Anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º** - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo Anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, sendo que sempre serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º** - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal, sob as condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Departamento de Fiscalização e Tributos e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas pessoalmente no Departamento de Fiscalização e Tributos do Município ou por meio do endereço eletrônico [tributos.terenos2@gmail.com](mailto:tributos.terenos2@gmail.com) ou e pelos telefones (67) 3246-8216/ 3246-8214(WhatsApp).

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

I.nome da pessoa jurídica licenciada;

II.endereço do estabelecimento;

III.atividades autorizadas;

IV.número de inscrição municipal;

V.número do CNPJ.

**Art. 8º** - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo: Cartão do CNPJ; Contrato social ou última alteração; Documentos pessoais dos sócios (CPF, RG); Comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação; Certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada; Laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"); Laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no Anexo I deste Decreto), e Laudo do Corpo de Bombeiros (para

atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I deste decreto).

**Art. 9º** - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto será efetuada e deferida ou indeferida, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10** - A base de cálculo das Taxas será em Unidade Fiscal de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

**Art. 11** - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação.

**Art. 12** - As Taxas para o exercício de 2025 será em cota única com vencimento em 17 de março de 2025.

**Art. 13** - Sem prejuízo da atualização monetária, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,066% (sessenta e seis milésimo por cento), ao dia até o limite de 10% (dez por cento).

**Art. 14** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 15** - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 16** - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

**Parágrafo único.** A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 17** - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Fiscalização e Tributos, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

**Art. 18** - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único.** Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**Art. 19** - Àquele que exercer atividade econômica de Médio e Alto Risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento será imediatamente aplicada a penalidade prevista no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º. Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º. O Alvará poderá ser cassado ou alterado ex-offício, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 20** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido ao encarregado do Departamento de Fiscalização e Tributos, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 21** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

## ANEXO I ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada

1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar



2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados



2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores

2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

**ANEXO II**  
**ATIVIDADES DE BAIXO RISCO**

<b>Código CNAE</b>	<b>Descrição da Atividade Econômica</b>
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)

4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)



4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)



1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)

4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL DE Nº 7193 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante da Lei Complementar nº 043/2021, e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito do município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 043/2021 - que trata do valor da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, neste município;

**CONSIDERANDO** ainda a nova decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do AgInt no AREsp 2486358/SP que reafirmou o entendimento de que a base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;

**DECRETA** :

**TÍTULO I****DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FISCAL E APURAÇÃO DO ISSQN DE OBRAS****CAPÍTULO I****DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante da Lei Complementar nº 043/2021.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto são consideradas obras de construção civil, hidráulica, elétrica e obras semelhantes previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, as que se referem a:

- I- Obras de edificação, compreendendo prédios e edifícios residenciais, comerciais, industriais, de serviço e similares;
- II- Obras de estradas e grande porte, como rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
- III- Obras em logradouros, como abertura de ruas, avenidas e loteamentos;
- IV- Obras de arte, compreendendo pontes, túneis, viadutos e outras;
- V- Obras de pavimentação e terraplenagem;
- VI- Obras de oleodutos, gasodutos e similares;
- VII- Serviços de estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, rebaixamento de lençóis de água, enrocamentos e derrocamentos;
- VIII- Obras hidráulicas, como barragens, diques, sistemas de abastecimento d'água e saneamento, sistemas e distribuição de líquidos e gases, drenagem, irrigação, canais e regularização de leitos ou perfis de rios e outras;
- IX- Obras elétricas, como sistemas de geração e distribuição de energia elétrica;
- X- Obras de sistemas de telecomunicações.

**Parágrafo único.** A prestação de serviço de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, previstos no item 7.05 da Lista de Serviços, deverá ter o mesmo tratamento tributário dos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas, conforme caput deste artigo.

**Art. 3º.** As demais atividades previstas na Lista de Serviços constante do Código Tributário Municipal e na Lei Federal nº 116/2003, em especial os itens 7.03, 7.04, 7.17 e 7.19 não são alcançados pela dedução da base de cálculo prevista neste decreto.

**Art. 4º.** Os serviços de elaboração de planos, estudos e projetos relacionados com obras e serviços de engenharia, previstos no subitem 7.03 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, incluem:

- I- A elaboração de planos diretores urbanos;
- II- Estudos de viabilidade de obras;
- III- Estudos organizacionais e de desenvolvimento de métodos e processos relacionados a obras;
- IV- Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo de obras e serviços de engenharia.

**Art. 5º.** Os serviços de demolição, previstos no subitem 7.04 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à destruição de qualquer obra de construção civil.

**Art. 6º.** Os serviços de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres, previstos no subitem 7.17 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, são aqueles relacionados à construção de estruturas com tirantes, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo.

**Art. 7º.** Os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, previstos no subitem 7.19 da Lista de Serviços, desenhados da possibilidade de dedução da base de cálculo do imposto sobre serviço, envolvem a verificação, o controle e a inspeção da execução de obra ou serviços de engenharia realizada por terceira empresa para tomador de serviço comum a ambos.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ASSEMELHADAS

**Art. 8º.** Os serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas, para fins de análise e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza são considerados nas seguintes modalidades:

- I- De forma direta, pelo proprietário do imóvel com contratação de mão de obra formal registrada ou informal de forma verbal;
- II- Por administração, onde o contratado assume a obrigação de administrar, gerenciar e dirigir a execução da obra, arcando os proprietários ou adquirentes com os gastos com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- III- Sob regime de empreitada, a preço fixo ou reajustável, onde o empreiteiro obriga-se a executar a obra e entregar o bem, responsabilizando-se pelos gastos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, na hipótese da empreitada global.

**Parágrafo único.** As subempreitadas, onde o empreiteiro terceiriza para subempreiteiro a execução total ou parcial da obra, também serão consideradas para a apuração de que trata este decreto.

## CAPÍTULO III

### DA BASE DE CÁLCULO

**Art. 9º.** A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, assemelhadas e de engenharia tratados por este decreto é o preço dos serviços.

§ 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço na construção civil contratada, não sendo possível deduzir os materiais empregados, salvo se produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 2º. Constitui parte integrante do preço do serviço:

I- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, como reajustamentos, encargos sociais, encargos trabalhistas e outros tributos, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado.

§ 3º. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto:

I- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados por administração, o valor da taxa de administração fixada para o contrato.

II- Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e assemelhadas executados sob regime de empreitada, o valor da empreitada global ou de serviços, e reajustes, quando houver;

III- Nos serviços de elaboração de planos, estudos e projetos, de acompanhamento e fiscalização da execução de obras e de demolição, a receita bruta, devida pela prestação de serviços.

**Art. 10.** Nos serviços de construção civil, hidráulica, elétrica e obras assemelhadas executadas sob regime de empreitada global são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS.

§ 1º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, somente serão aceitas as notas fiscais dos materiais produzidos pelo prestador do serviço fora do local da obra, emitidas pelo contratado em favor do contratante, com a devida incidência do ICMS.

§ 2º. Para fins de dedução de que trata o caput deste artigo, os materiais produzidos e/ou fornecidos pelo prestador dos serviços dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, desde que aplicados e incorporados diretamente à obra e comprovados por notas fiscais eletrônicas, ou outro documento fiscal autorizado por legislação tributária, nos termos do parágrafo anterior deverão conter:

I- As informações do emitente;

II- A data da emissão compatível com a obra;

III- O endereço da obra;

IV- O endereço do destinatário.

§3º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

§ 4º. Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato ou boletim de medição da obra.

§ 5º. Para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN não serão aceitas notas fiscais de Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque.

**Art. 11.** Não serão deduzidos da base de cálculo do ISSQN os materiais produzidos no local da obra ou sem o destaque da comercialização, entre contratante e contratado, com a incidência do ICMS, bem como os seguintes materiais abaixo relacionados:

I- Os materiais utilizados ou consumidos e não incorporados à obra, como escoras, andaimes, formas, compensados e congêneres;

II- Materiais adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora do canteiro da obra, que não foram utilizados na obra de engenharia;

III- Materiais recebidos depois de concluída a obra ou após a concessão do "habite- s e";

IV- Utensílios, ferramentas, e congêneres;

V- A locação de veículos, máquinas e equipamentos;

VI- Equipamentos de EPI's, fardamentos e materiais de escritório;

VII- Transportes e fretes;

VIII- Combustíveis;

IX- Outras despesas administrativas, como corretagem, pesquisas de mercado e demais despesas de consumo e administração;

X- Valores de materiais cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que se refere à perfeita identificação do emitente, do destinatário e do endereço da obra.

**Art. 12.** O contribuinte poderá deduzir, ainda, da base de cálculo, o valor dos serviços de construção civil subempreitados, já tributados pelo ISSQN neste Município.

**Parágrafo único.** No caso de emissão da Nota Fiscal Tomador/Intermediário de Serviços, o contribuinte deverá informar o endereço da obra, número da nota fiscal emitida pelo prestador e do contrato que originou o serviço.

**Art. 13.** A comprovação do valor do material a ser deduzido será feita na apresentação da nota fiscal de serviços que sofrerá dedução, ao tomador nos casos de processos de consulta, e ficará sujeita à homologação pelo Fisco Municipal.

**Art. 14.** Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.05 da Lista de Serviços, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto, em conformidade com a legislação tributária do município.

**Parágrafo único.** Quando o serviço estiver vinculado a um contrato de empreitada global, a dedução a ser aplicada será a correspondente à atividade fim do contrato.

**Art. 15.** O contribuinte deverá indicar, na emissão da NFS-e, o número da(s) nota(s) de materiais correspondente(s) à medição, relativo aos quantitativos de materiais utilizados e respectivos valores.

**Art. 16.** Para fins de homologação das deduções de que trata este decreto deverão ser apresentados à fiscalização, por

obra, os documentos comprobatórios.

## TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** As empresas domiciliadas em outros municípios deverão se inscrever temporariamente no Cadastro Mobiliário, sem prejuízo de pagamento de taxas de funcionamento ou localização, tendo como objeto apenas de controle e instrução processual e documental.

**Parágrafo único.** A inscrição temporária de que trata este artigo será concedida, por prazo determinado, conforme o contrato da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por aditivo contratual ou enquanto perdurar a execução da obra.

**Art. 18.** As empresas domiciliadas em outros municípios deverão protocolar requerimento próprio junto ao setor de tributos do município contendo:

I- Contrato de constituição da empresa;

II- Contrato de Prestação de Serviços para execução da obra (apresentar no início da obra e ainda caso ocorra odificação da alguma cláusula);

III- Memorial Descritivo da obra (apresentar no início da obra e caso ocorra alteração de projeto);

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica ART/CREA (apresentar no início da obra e caso ocorra mudança de responsabilidade dos profissionais engenheiros/arquitetos);

V- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou procuração com poderes específicos para esta finalidade;

VI- Cópia de documentos pessoais do contador responsável.

**Art. 19.** O Poder Executivo, poderá regulamentar, no que couber as disposições deste decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir portarias ou outros atos normativos para fins de regulamentação e prática tributária dos dispositivos deste decreto.

**Art. 20.** E s t e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

P refeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS RESOLUÇÃO Nº. 22/2024/CMAS TRENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social FMIS dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro - Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.423 realizada no dia 19 de Dezembro de 2024, às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro - Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

TRENOS/MS, 19 de Dezembro de 2024

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS RESOLUÇÃO Nº. 23/2024/CMAS TRENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro - Exercício de 2024 e dá outras providências

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.422 realizada no dia 19 de Dezembro de 2024, às 09:30 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS:

#### RESOLVE:



**Art. 1º - APROVAR** as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro - Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº25 /2024/CMAS TERENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação dos Planos de Ações vinculados ao Sistema Único de Assistência Social Aprovar - SUAS e das outras providências

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre " a organização da Assistência Social e dá outra providencias";

**CONSIDERANDO** A Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS estabelecendo a Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-LSUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

**CONSIDERANDO** o relatório de parecer nº. 01/2024 de 18 de Dezembro de 2024 apresentados pela Comissão de Políticas Públicas de Assistência Social.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária Ata nº421 dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Planos de Ações Vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme deliberado em Reunião Ordinária, para validação e exercício no ano de 2025;

**I** - Aprovar o Plano de Ação do Programa Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

**II** - Aprovar o Plano de Ação do Programa Criança Feliz.

**III** - Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

**IV** - Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescentes – SCFVCA.

**V**- Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos – SCFVI.

**VI** – Aprovar o Plano de Ação em Abordagem Social e Atendimento a População em situação de rua.

**VII**- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social.

**VIII**- Aprovar o Plano de Atendimento dos Benefícios eventuais na Assistência Social.

**IX** – Aprovar o Plano de Ação Proteção Social Especial.

**X**– Aprovar o Plano de Ação da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Terenos-MS.

**XI**– Aprovar o Plano de Ação do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho.

**XII** – Aprovar o Plano de Ação Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

**XIII**- Aprovar o Plano de Ação Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Juventude.

**XIV** - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Socioassistencial.

**XV** - Aprovar o Plano de Ação Educação Permanente.

**XVI**- Aprovar o Plano de Ação da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**



**RESOLUÇÃO CMAS Nº26 /2024/CMAS TERENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária Ata nº.421 realizada dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro de Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – SUAS - ano 2023;

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº27 /2024/CMAS TERENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de GESTÃO IGD/SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária Ata nº.421 realizada dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Demonstrativo Sintético Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema da Assistência Social – IGD SUAS ano 2023;

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DOPREFEITO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº28 /2024/CMAS TERENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de GESTÃO IGD/BF do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária Ata nº.421 realizada dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Demonstrativo Sintético Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD /BF ano 2023;

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº30/2024/CMAS TRENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMAS - Ano 2025 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, reunidos em reunião ordinária Ata nº.421 realizada dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias Anual de 2025 do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS (CMAS)**;

**Art. 2º** - As Reuniões Ordinárias ocorrerão na 3ª (Terceira) 5ª (quinta - feira) de cada mês as 8:00 (Oito) horas, com exceção dos meses de fevereiro e dezembro, conforme especificado abaixo;

**Art. 3º** - As Reuniões Extraordinárias acontecerão sempre que necessário, conforme prevê o regimento interno;

**Art.4º** - As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão acontecer na forma presencial, ou, se necessário, em formato híbrido através do aplicativo Google Meet. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do email controlesocial.trenos@gmail.com ou telefone (67)3246-7008 ou (67)99693-6500.

**Calendário 2025:**

Janeiro	16/01/2025
Fevereiro	13/02/2025
Março	13/03/2025
Abril	17/04/2025
Maio	15/05/2025
Junho	19/06/2025
Julho	17/07/2025
Agosto	14/08/2025
Setembro	18/09/2025
Outubro	16/10/2025
Novembro	13/11/2025
Dezembro	18/12/2025

**Art. 5º.** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

TRENOS/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DOPREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 24/2024/CMAS TRENOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.421 realizada dia 19 de Dezembro de 2024, às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre " a organização da Assistência Social e dá outra providencias";

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-LSUAS e a Política Municipal de Assistência Social - PMSUAS;

**CONSIDERANDO** o Relatório nº.08 da Comissão de Orçamento e Fianças, que aprova a Devolução dos Recursos Federal e Estadual a sua origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a devolução financeira dos recursos Federal e Estadual das seguintes contas relacionadas abaixo, cujo seus saldos bancários deverão ser devolvidos a sua origem, com prazo de execução em 31/12/2024.

<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
2916	88327-1 PMT FUNDO MUN ASSIST.SOCIAL	R\$ 72,84	Federal

2916	8796 - 3 PMT TERENOS - SAC - 8796 -3	R\$ 38,35	Federal
2916	115509 - 1 PMT TERENOS FMAS FEAS	R\$ 1,06	Estadual
2916	10310 - 1 PMT CRECHE SANTA ANA	R\$ 116,17	Federal
2916	10311 - X PMT PROJETO CONVIVER	R\$ 1.782,22	Federal
49921	13206 - 3 TERENOS COVID AÇÕES ACOLHIMENTO	R\$ 381,43	Federal
49921	13207 - 1 TERENOS COVID ALIMENTOS	R\$ 43,44	Federal
49921	13208 - X TERENOS COVID EPI	R\$ 26,21	Federal
49921	14125 - 9 TERENOS SIG TV G32021	R\$ 29,16	Emenda
49921	15480 - 6 SIGTV 500800820230002 GND4	R\$ 17.171,64	Emenda
49921	12280-7 - BL MAC	RS 224,22	Federal
49921	11.121-X - PSB	RS 1.613,56	Federal

**Parágrafo 1º.** A devolução dos recursos se faz necessária em virtude de encerramento de contas antigas, algumas com mais de 10 anos sem uso, devolução de emendas que não houve autorização para gastar a sobra do recurso em outro equipamento e recursos COVID.

**Parágrafo 2º-** Os valores das contas apresentadas tiveram a conciliação bancária até 30 de novembro de 2024, podendo os valores acima sofrerem reajuste de rendimento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 19 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 19 de Dezembro de 2024.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº. 15/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o calendário de reuniões do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.137/2015 de 31 de março de 2015, alterada pela Lei nº.1.346/2022 de 02 de maio de 2022, reunidos em reunião ordinária realizada aos de 18 de Dezembro de 2024 às 8h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA, alterada pela Lei Ordinária nº. 1346/2022 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Aprovar e Publicar o Calendário de Reuniões Ordinárias Anual de 2025 do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERENOS - MS**, conforme aprovado em Reunião Ordinária no dia 18 de Dezembro de 2024;

**Art. 2º.** - As Reuniões Ordinárias ocorrerão na terceira Terça- Feira às 08 (oito) Horas de cada mês, conforme especificado abaixo.

**Art. 3º.** - As Reuniões Extraordinárias acontecerão sempre que necessário, conforme prevê o Regimento Interno.

MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	14/01/2025	08:00H
Fevereiro	11/02/2025	08:00H
Março	11/03/2025	08:00H
Abril	15/04/2025	08:00H
Mai	13/05/2025	08:00H
Junho	17/06/2025	08:00H
Julho	15/07/2025	08:00H
Agosto	12/08/2025	08:00H
Setembro	16/09/2025	08:00H
Outubro	14/10/2025	08:00H
Novembro	11/11/2025	08:00H
Dezembro	16/12/2025	08:00H

**Art. 4º.** - As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias poderão acontecer na forma presencial, ou, se necessário, em formato híbrido através do aplicativo Google Meet. Os links poderão ser acessados por qualquer cidadã ou cidadão mediante solicitação através do Email controlesocial.terenos@gmail.com ou (67) 99693-6500 whatsapp.

**Art.5º.** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 18 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 18 de dezembro de 2024.

**Nestor Sanabria**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4775/2023****Proprietário:** REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4802/2023****Proprietário:** JOVANIR DA SILVA VERDUGO**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Valor:** 276,36**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4790/2023****Proprietário:** Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4779/2023****Proprietário:** Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4797/2023****Proprietário:** José Ailton Bezerra**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4796/2023****Proprietário:** CLEIDE ELIAS FERREIRA DOS SANTOS**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4793/2023****Proprietário:** SILVANA RAMOS ALVES**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4804/2023****Proprietário:** RICARDO LOPES DA SILVA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**



Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4806/2023****Proprietário:** ELESSANDRA DIAS DA SILVA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4776/2023****Proprietário:** CLEONICE PINHEIRO DE OLIVEIRA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4791/2023****Proprietário:** IDALECIO LUIZ LAZA ROTTO**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4777/2023****Proprietário:** CRISTIANO APARECIDO DA SILVA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4778/2023**

**Proprietário:** PAULO CORREA DE OLIVEIRA SANTOS

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4780/2023**

**Proprietário:** ELIANA PEREIRA DA CRUZ

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4798/2023**

**Proprietário:** Sebastião Francisco Viana

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4781/2023**

**Proprietário:** EDVALDO CAVALARI

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4801/2023**

**Proprietário:** CLAUDINEI AMILTON BARBOZA

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4799/2023**

**Proprietário:** ALTAIR GOMES RIBAS

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4792/2023**

**Proprietário:** NADIA HITOMI YAMADA RODRIGUES

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4846/2023**

**Proprietário:** LUCIANA EIKO KOMATSU DA SILVA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4813/2023**

**Proprietário:** THIAGO CRISTIANO PIRES

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Valor:** R\$ 276,36

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4853/2023**

**Proprietário:** CAIO CESAR DE SOUZA SANTOS

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Valor:** R\$ 197,40

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4854/2023**

**Proprietário:** WERITON DE CARVALHO DA SILVA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4849/2023**

**Proprietário:** CARLA CRISTINA ALEIXO DA SILVA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4845/2023**

**Proprietário:** JOSE HILBERTE MELO

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4812/2023**

**Proprietário:** GENIR LIBERALI DE OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4807/2023**

**Proprietário:** Flavio dos Santos Avelino

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4800/2023**

**Proprietário:** José Ribeiro Bandeira

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4855/2023**

**Proprietário:** ALDONIR JESUS DE QUEIROZ

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4783/2023**

**Proprietário:** FRANCISCO PAULINO PIRES

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4705/2023**

**Proprietário:** Carmem Lucia Lopes de Souza

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4708/2023**

**Proprietário:** Lucas Lopes de Campos/Vitória Giulia Alves Vidal

**Data da Emissão:** 27/09/2023



**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4784/2023**

**Proprietário:** MARCOS RODRIGUES TEODORO

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4764/2023**

**Proprietário:** MAGUINA SANTOS BOMFIM

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4773/2023**

**Proprietário:** JOÃO BATISTA LIMA

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4782/2023**

**Proprietário:** ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4786/2023**

**Proprietário:** ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4788/2023**

**Proprietário:** RONALDO DA SILVA MACIEL

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4772/2023**

**Proprietário:** JANETE MARIA RODRIGUES CÂNDIDO E ROGÉRIO ANTONIO DA COSTA

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4787/2023**

**Proprietário:** PAULO ROBERTO LAIZO

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4765/2023**

**Proprietário:** THIENY BRASIL DE OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4785/2023**

**Proprietário:** GISLAINE QUEILA RODRIGUES PEREIRA DOMINGOS

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4805/2023**

**Proprietário:** Manoel Oliveira dos Santos

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4768/2023****Proprietário:** JOABE LOURENCO ARGUELHO**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4771/2023****Proprietário:** EDSON GUZZI FILHO**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)**Valor:** R\$ 197,40**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4359/2023****Proprietário:** Ivone Faria Montalvão**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4794/2023****Proprietário:** ULISSES VIEIRA DE MELLO E CILENE SILVA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)**Valor:** R\$ 197,40**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4409/2023****Proprietário:** Wilson Ribeiro da Silva (Falecido)**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel, previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4383/2023****Proprietário:** Cícero A. Vila de Lima**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4789/2023****Proprietário:** LUCAS DE OLIVEIRA LIMA**Data da Emissão:** 03/10/2023**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Câmara Municipal de Três Lagoas****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATO DA MESA Nº 02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Três Lagoas-MS se reunirá em sessão de Instalação da Legislatura, a ser realizada no auditório do Campus II da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484 - Distrito Industrial Três Lagoas/MS, no dia 01 de janeiro de 2025, às 16:00 horas, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, para a posse dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeita eleitos para 2025/2028, bem como eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.**Art. 2º.** A eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes obedecerá aos trâmites legais previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas-MS, 16 de dezembro de 2024.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da CMTL

ADRIANO CEZAR RODRIGUES

1º Vice Presidente

ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA

1ª Secretário

Evalda dos Reis Ferreira

2º Vice Presidente

ISSAM FARES JÚNIOR

2º Secretário

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Alessandro Montalvão da Silva – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4774/2023**

**Proprietário:** AFONSO CORDEIRO DE OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MATO GROSSO DO SUL)

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4795/2023**

**Proprietário:** Célio dos Santos Teixeira

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4803/2023**

**Proprietário:** Wagner de Souza Freitas

**Data da Emissão:** 03/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4844/2023****Proprietário:** DANIELA AUXILIADORA ELIA SÁCRE**Data da Emissão:** 04/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4847/2023****Proprietário:** ALDO TRAJANO DE FRANCA**Data da Emissão:** 04/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4711/2023****Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**Data da Emissão:** 27/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4901/2023****Proprietário:** ANTONIO VICTORIA**Data da Emissão:** 26/10/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4827/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4830/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4829/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4985/2023**

**Proprietário:** SONIA SOARES DE SOUZA

**Data da Emissão:** 23/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4817/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4816/2023**

**Proprietário:** VIVIANE BURATTO DOS SANTOS QUEIROZ OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4823/2023**

**Proprietário:** ALFREDO IVO PIMENTEL

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4826/2023**

**Proprietário:** VILMA QUINTEIRO

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4824/2023**

**Proprietário:** CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4832/2023****Proprietário:** CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4892/2023****Proprietário:** PORFÍRIO BOBADILHA ZACARIAS**Data da Emissão:** 26/10/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal N° 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4902/2023****Proprietário:** ANTONIO VICTORIA**Data da Emissão:** 26/10/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal N° 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4833/2023****Proprietário:** Controluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4893/2023****Proprietário:** ALCÊBIADES VIEIRA BRITO-ESPÓLIO

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4896/2023**

**Proprietário:** ESPÓLIO DE CÍCERO JOSÉ RODRIGUES

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4897/2023**

**Proprietário:** ESPÓLIO DE CÍCERO JOSÉ RODRIGUES

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4894/2023**

**Proprietário:** APARECIDA LEANDRA F. DE OLIVEIRA

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4898/2023**

**Proprietário:** MARIA LEANDRA BISPO FLAMINIO

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº

413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4899/2023**

**Proprietário:** IRINEU VICTORIA BAZAN

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4900/2023**

**Proprietário:** IRINEU VICTORIA BAZAN

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4895/2023**

**Proprietário:** CAMILA NANA Y REIS FLAMINIO

**Data da Emissão:** 26/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4235/2023**

**Proprietário:** JOSE MENDES MARCHESI

**Data da Emissão:** 05/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).



**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 5007/2023**

**Proprietário:** ANTONIO STRUCHEL

**Data da Emissão:** 23/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 5006/2023**

**Proprietário:** ANTONIO STRUCHEL

**Data da Emissão:** 23/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4815/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4835/2023**

**Proprietário:** Julio Persio Ribeiro Gonino

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4850/2023**

**Proprietário:** ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4883/2023**

**Proprietário:** NEIFE ABRAAO (FALECIDO)

**Data da Emissão:** 07/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Valor:** R\$ 70,18

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4809/2023**

**Proprietário:** ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4814/2023**

**Proprietário:** RAFAEL BATISTA GENOVA E OUTROS

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não

cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4856/2023**

**Proprietário:** DEYVISON ALVARENGA NUNES

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4852/2023**

**Proprietário:** LINDOMAR ELIAS MIRANDA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4810/2023**

**Proprietário:** NAIARA CONCEIÇÃO MIZAEEL

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4811/2023**

**Proprietário:** ANA CÍNTIA PAULA DE SOUZA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4808/2023**

**Proprietário:** ROSELENE CONCEIÇÃO ROSA

**Data da Emissão:** 04/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4878/2023**

**Proprietário:** JOSE CELESTINO DOS SANTOS

**Data da Emissão:** 07/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4884/2023**

**Proprietário:** EURIDES SILVEIRA DE FREITAS (Falecido)

**Data da Emissão:** 07/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4885/2023****Proprietário:** EDILAINE DA SILVA SOARES**Data da Emissão:** 07/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4891/2023****Proprietário:** SEBASTIÃO DE SOUZA SANTOS**Data da Emissão:** 07/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4880/2023****Proprietário:** JOSE ESMERALDO FERNANDES**Data da Emissão:** 07/10/2023**Descrição da Infração:** É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica. As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável.**Valor:** R\$ 1.203,06**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4825/2023****Proprietário:** Gustavo Frederico Farias Kuester Berto**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4887/2023****Proprietário:** SILVIO LIMA LOBO**Data da Emissão:** 07/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4889/2023****Proprietário:** JOSE GUILHERME AUGUSTO LOPES E JOEL LOPES**Data da Emissão:** 07/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4834/2023****Proprietário:** DIOGO TOSHIYUKI FIGUEIRA KOGA**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4819/2023****Proprietário:** FELIPE DE SOUZA RODRIGUES**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4821/2023****Proprietário:** Milton Bertha Palm da Silva**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4820/2023****Proprietário:** Alexandro Frey Pereira**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4831/2023****Proprietário:** Celso Murilo Stabile Junior / Francislaine Garcia Stabile**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4836/2023****Proprietário:** Melsa N Serviços de Manutenção de Estradas**Data da Emissão:** 10/10/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4822/2023****Proprietário:** Adriana Angelotte**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 5010/2023**

**Proprietário:** ADMAR MOREIRA DA COSTA

**Data da Emissão:** 23/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4818/2023**

**Proprietário:** Adriana Angelotte

**Data da Emissão:** 10/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4712/2023**

**Proprietário:** Júnior Alberto da Silva

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4704/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4996/2023**

**Proprietário:** ALESSANDRA AMANCIO GIUZEPE RODRIGUES

**Data da Emissão:** 23/11/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4737/2023**

**Proprietário:** Mário Márcio Ferreira

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4666/2023**

**Proprietário:** ADELUCIO ANTONIO PESSOA GONCALVES

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4667/2023**

**Proprietário:** DULCE DE SOUZA MOREIRA PESSOA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - DECRETO

Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4657/2023**

**Proprietário:** ESPÓLIO DE SADAO MIYAGUCHI

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4646/2023**

**Proprietário:** JUSCYO MARIO BARBOSA MARTINS

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4643/2023**

**Proprietário:** SELEDIR DE SOUZA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4661/2023**

**Proprietário:** SIBELIA ZAMBUJA MOLINA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4663/2023**

**Proprietário:** SIBELIA ZAMBUJA MOLINA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4736/2023**

**Proprietário:** MARIO MARCIO FERREIRA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4649/2023**

**Proprietário:** LUCIA NUNES DA COSTA SOUZA

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO GRANDE CONCENTRAÇÃO DE MATO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27/01/2023 DIÁRIO OFICIAL MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4670/2023**

**Proprietário:** Ricardo da Rocha Soares

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4723/2023**

**Proprietário:** A J P Agropecuária Ltda

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4724/2023**

**Proprietário:** Rodrigo de Castro Fiorini

**Data da Emissão:** 15/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4631/2023**

**Proprietário:** ANA MARIA MATSUMOTO

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel, conforme o Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4664/2023****Proprietário:** Givianete Maria Torres**Data da Emissão:** 18/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4662/2023****Proprietário:** Sibeli A Zambuja Molina**Data da Emissão:** 18/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4659/2023****Proprietário:** Otávio Luiz Rodrigues**Data da Emissão:** 18/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4671/2023****Proprietário:** Ricardo da Rocha Soares**Data da Emissão:** 18/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4672/2023****Proprietário:** Lucas Kaue Ramos de Lima**Data da Emissão:** 19/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4717/2023****Proprietário:** A J P AGROPECUARIA LTDA**Data da Emissão:** 19/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4718/2023****Proprietário:** A J P AGROPECUARIA LTDA**Data da Emissão:** 19/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4721/2023****Proprietário:** A J P AGROPECUARIA LTDA**Data da Emissão:** 19/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4722/2023****Proprietário:** A J P AGROPECUARIA LTDA**Data da Emissão:** 19/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4635/2023****Proprietário:** MARCIO FORTUNA BERNARDES**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel persiste em descumprimento da obrigação prevista, passados mais de 30 dias da primeira autuação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4633/2023****Proprietário:** PEDRO GREGORIO DE OLIVEIRA (Falecido)**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4609/2023****Proprietário:** RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel, conforme o Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4360/2023****Proprietário:** José Carlos Silva Dias**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4647/2023****Proprietário:** WALDEIR SANCHES**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4607/2023****Proprietário:** GILMAR BARBOSA GOBIRA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4364/2023****Proprietário:** Marlene Dias de Aquino (Falecida)**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4362/2023****Proprietário:** Marlene Dias de Aquino (Falecida)**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4365/2023****Proprietário:** Marlene Dias de Aquino (Falecida)**Data da Emissão:** 26/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023, Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4605/2023****Proprietário:** Espólio de Carlos Nunes Zuque**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4596/2023****Proprietário:** Valdecir Fusa**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4597/2023****Proprietário:** Valdecir Fusa**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4598/2023****Proprietário:** Valdecir Fusa**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4599/2023****Proprietário:** Valdecir Fusa**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4600/2023****Proprietário:** Valdecir Fusa**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4601/2023****Proprietário:** VALDECIR FUSA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4602/2023****Proprietário:** VALDECIR FUSA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4614/2023****Proprietário:** JOÃO REIS DA SILVA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4620/2023****Proprietário:** VALTER ANTONIO DA SILVA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel, conforme o Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4629/2023****Proprietário:** NEY AMORIM PANIA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4608/2023****Proprietário:** SERGIO FERREIRA BARBOSA**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4624/2023****Proprietário:** Mário Martins Mendes**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4628/2023****Proprietário:** Mário Martins Mendes**Data da Emissão:** 13/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4623/2023**

**Proprietário:** Heloísa Helena de Araújo da Silva (Falecida)

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4617/2023**

**Proprietário:** Ize Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária LTDA

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4618/2023**

**Proprietário:** Ize Empreendimentos Imobiliários e Agropecuária LTDA

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4619/2023**

**Proprietário:** IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato, em desacordo com o Decreto Municipal Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4621/2023**

**Proprietário:** IZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIA LTDA

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato, em desacordo com o Decreto Municipal Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4613/2023**

**Proprietário:** FEIS HUSSEN JARUCHE JUNIOR

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato, em desacordo com o Decreto Municipal Nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4616/2023**

**Proprietário:** ANTONIO GALVÃO DE LIMA

**Data da Emissão:** 13/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel, conforme o Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4634/2023**

**Proprietário:** TATIANA NATSU RAMOS SERIZA WA

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4637/2023**

**Proprietário:** GILBERTO DE MATTOS RIZZO

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4696/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4741/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 29/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4857/2023**

**Proprietário:** Rita de Souza Leal

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4839/2023**

**Proprietário:** Rubens Seijo Motizuki

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4770/2023**

**Proprietário:** Izaia S. Alves dos Santos

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** Conforme previsão do artigo 36, VI, da Lei Municipal 2.418, é proibido resíduos e detritos na calçada e nas vias públicas.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4840/2023**

**Proprietário:** Rubens Seijo Motizuki

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não possui calçada, impedindo a mobilidade da população no logradouro público.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4838/2023**

**Proprietário:** Rubens Seijo Motizuki

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não possui calçada, impedindo a mobilidade da população no logradouro público.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4742/2023**

**Proprietário:** HELITO ALVES PINTO

**Data da Emissão:** 29/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.



**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4744/2023**

**Proprietário:** ALDRY SOUREN HELUANI MELO**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4739/2023**

**Proprietário:** LUCAS GUILHERME RIBAS MACHADO**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4740/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4748/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4750/2023****Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4747/2023****Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4677/2023****Proprietário:** CALIL SALOMAO ABUD NETO**Data da Emissão:** 26/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4738/2023****Proprietário:** MARCELO KADOTA**Data da Emissão:** 29/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4709/2023****Proprietário:** ODETE PONTES PEDROZO (FALECIDA)**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 292,58

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4726/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 28/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 259,59

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4729/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 28/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 259,59

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4728/2023**

**Proprietário:** MARIANA PAULINE TINOS HERNANDES

**Data da Emissão:** 28/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 259,59

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4725/2023**

**Proprietário:** DENIS DARIO BAZAN DENIZ/SUZIENY ALVES MALAQUIAS DENIZ

**Data da Emissão:** 28/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação (cancelado o correto é o lote

03).

**Valor:** R\$ 292,58

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4745/2023**

**Proprietário:** TOMAS CERCHI LOIOLA

**Data da Emissão:** 29/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 259,59

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4746/2023**

**Proprietário:** PEDRO ARAUJO LOIOLA

**Data da Emissão:** 29/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 259,59

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4743/2023**

**Proprietário:** HELITO ALVES PINTO

**Data da Emissão:** 29/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Valor:** R\$ 305,04

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4714/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4703/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 27/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4869/2023**

**Proprietário:** Espólio de Zuleika Teixeira de Paula Congro

**Data da Emissão:** 02/10/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº: 4684/2023**

**Proprietário:** LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE SAEZ

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4638/2023**

**Proprietário:** GILBERTO DE MATTOS RIZZO

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4673/2023**

**Proprietário:** ORACILDA ALVES DE FREITAS

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4642/2023**

**Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4651/2023**

**Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4652/2023**

**Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES

**Data da Emissão:** 20/09/2023

**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**



Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**ERRATA – DECRETO Nº 904 DE 08 DE JULHO DE 2024**

No Decreto nº 904, de 08 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 10 de julho de 2024, na edição nº 3628, que dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Onde se lê: “**Titular:** Jenir Neves Lima de Araújo”

Leia-se: “**Titular:** Jenir Neves da Silva”

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Três Lagoas, 17 de dezembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4653/2023****Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4655/2023****Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4654/2023****Proprietário:** LEYMAR MARQUES SANCHES**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4640/2023****Proprietário:** MARCO ANTONIO BONINI**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4639/2023****Proprietário:** MARCO ANTONIO BONINI**Data da Emissão:** 20/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4688/2023****Proprietário:** IDA LINA APARECIDA LOREJAN**Data da Emissão:** 26/09/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4689/2023****Proprietário:** YASMIN TASSINARI RIBAS**Data da Emissão:** 26/09/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4682/2023**

**Proprietário:** ROBERTO CRUZ FERREIRA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4686/2023**

**Proprietário:** RICARDO JOSE CAMATA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4685/2023**

**Proprietário:** NILCE ALVES DE SOUZA MASSET

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4687/2023**

**Proprietário:** NILCE ALVES DE SOUZA MASSET

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4683/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4692/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4680/2023**

**Proprietário:** JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4691/2023**

**Proprietário:** ANDRE MARCATTI DE AZEVEDO

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4675/2023**

**Proprietário:** RODRIGO MARQUES NOGUEIRA

**Data da Emissão:** 26/09/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4679/2023**

Proprietário: DEVANI SOARES

Data da Emissão: 26/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4681/2023**

Proprietário: CARLOS HENRIQUE DUCHINE PEREIRA

Data da Emissão: 26/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4674/2023**

Proprietário: ORACILDA ALVES DE FREITAS

Data da Emissão: 26/09/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4984/2023**

Proprietário: WALDEMAR MASA O MORIGUCHI

Data da Emissão: 23/11/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 695/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BAIRRO JARDIM VILA VERDE, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS CONVÊNIO Nº 375/2024 – PROCESSO NUP Nº 79.005.595-2024 (AGESUL), CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 5.038.015,96 (Cinco Milhões e Trinta e Oito Mil e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E TRÂNSITO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.10.01.15.451.0002.1003.0000

Centro de Custo: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.701.0000-000 (Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado)

Ficha: 549

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

EDUARDO FREDERICO LEHN SCHNEIDER

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**DECRETO Nº. 1004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.****“ CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****DECRETO LEGISLATIVO Nº 105 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024:**

“DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE



PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 33 da Lei Orgânica do Município em consonância com o Regimento Interno desta Casa, **fica aprovado** o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme parecer favorável exarado pela Comissão de Finanças e Orçamentos desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 17 de dezembro de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento: Jorge Aparecido Queiroz- Presidente; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior- Relator e Eduardo de Brito Leal- Membro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Diretoria de Compras e Licitações

#### TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 578/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS** E A EMPRESA **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA.**

**OBJETO:** “Contratação emergencial para consulta médica com neurocirurgião especialista para avaliação do caso, bem como o procedimento cirúrgico, a ser realizado em centro médico de alta complexidade para atendimento da tutela em favor do senhor G. R. A. (autos: 0800495-13.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.”

**DA RESCISÃO:** Fica rescindido bilateralmente o CONTRATO Nº 578/2024, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão contratual bilateral foi acordada entre as partes, tendo em vista que a paciente conseguiu realizar o procedimento cirúrgico via SUS, fato que ocorreu no decorrer da assinatura do presente contrato, não perdurando os efeitos da tutela de urgência que determinava realização do objeto contratual e desobrigando as partes do prosseguimento do referido processo licitatório.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 138, Inciso II, da Lei 14.133/21 e Legislação Complementar.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Ivone Ranghetti

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

### Diretoria de Compras e Licitações

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 703/2024

CARONA Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 400.444,74 (Quatrocentos Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021

Centro de Custo: 3.3.90.32.00

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 371

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VALDEMAR ABILA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 701/2024**

CARONA Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 7/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 54.945,12 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021

Centro de Custo: 3.3.90.32.00

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 371

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VALTENIS MARTINS FONSECA

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

---

**Diretoria de Compras e Licitações**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 702/2024**

CARONA Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA ALEA COMERCIAL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO "Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024".

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 387.587,64 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.12.365.0004.2024

Centro de Custo: 3.3.90.32.00

Fonte de recurso: 1.500.1001

Ficha: 414

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

VICTOR FREITAS MEDEIROS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**AVISO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023**  
**PROCESSO N. 101/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento designados pela Portaria nº 151/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de agosto de 2024, **INFORMA** o **RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL** de acordo com os procedimentos adotados na REUNIÃO 05 ocorrida no dia 19/12/2024 no Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas, onde a empresa **AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA** foi **declarada habilitada e vencedora** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, PROCESSO Nº 101/2023**.

**Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação.**

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2024.

**Rafael da Costa Fernandes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 16339/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA ZUQUE NUNES**, matrícula 23467-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16038/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **12** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FLORENTINA MACEDO LEAO DE JESUS**, matrícula 23475-3, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **12** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **18/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 17142/SEMAD/DRH/2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **05/12/2024 a 04/12/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Jaqueline dos Santos Silva**, matrícula 20656-1, do cargo de Auxiliar Básico da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16405/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO RIBEIRO MARCELO**, matrícula 27076, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/09/2023 a 12/09/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16174/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FLAVIO ERCIO COELHO DE VASCONCELOS**, matrícula 22330, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/06/2023 a 23/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16090/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FLAVIO HENRIQUE FARDIN**, matrícula 18478-1, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **30/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/10/2023 a 03/10/2024**, lotado na

SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16207/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FRANCISCA EDILEUSA DA SILVA**, matrícula 5868, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16424/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **06/12/2024 a 05/12/2025** o ABONO SALARIAL referente a dependente M. L. M. G., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Tarcila Marques da Silva Gondim**, matrícula 16396-1, do cargo de Professor, lotada no CEI Nilza Tebet Thomé.

**Art. 2º** - Fica concedido pelo período de **06/12/2024 a 05/12/2025** o ABONO SALARIAL referente o dependente E. M. G., conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Tarcila Marques da Silva Gondim**, matrícula 16396-1, do cargo de Professor, lotada no CEI Nilza Tebet Thomé.

**Art. 3º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 12 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16173/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FRANCISCA ZENAIDE DE SOUZA ALVES**, matrícula 1013666, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2024 a 16/01/2025**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16155/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FRANK ALVES FILHO**, matrícula 462-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16271/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FREDERICO DAMACENA MARCELINO**, matrícula 9043, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/12/2022 a 05/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16270/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FULVIO PANNICALLI SILVA NOBRE**, matrícula 21467, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/03/2023 a 12/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16039/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GABRIEL HENRIQUE ROCHA LEAL**, matrícula 26804, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16040/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GABRIELE ZANI DA SILVA SOUZA**, matrícula 12011, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16401/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GERCINO FRANCISCO**, matrícula 5402, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/01/2022 a 04/01/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16041/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GISLAINE DIAS DE ASSIS**, matrícula 22802, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/08/2022 a 07/08/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16042/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **GIULIANO FERREIRA REZENDE**, matrícula 27119-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16425/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **03/12/2024 a 02/12/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Bruna Alves Taveira Ueno**, matrícula 22370-1, do cargo de Endodontista, lotada no CPD Central de Regulação.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16250/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA**, matrícula 23073-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2022 a 06/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16422/SEMAD/DRH/2024**

**GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.**

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **02/12/2024 a 01/12/2025** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal

nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Luciana Assi de Lima**, matrícula 12009-1, do cargo de Psicólogo, lotada no Setor de Saúde do Trabalhador.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **02 de dezembro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 11 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 079/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 703/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA;**

**Processo Licitatório nº 326/2024 – Carona: 003/2024.**

**Objeto** : "A aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o n.º 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16314/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FABIANA DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula 28161, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **11/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 30/04/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16223/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula 18368, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **18/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16123/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FAUSE WILLIAN DE OLIVEIRA**, matrícula 17667-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16256/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIANA CARDOSO DA SILVA**, matrícula 16953-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **26/11/2023 a 25/11/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16121/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FERNANDA DE PAULA ABRAHAO**, matrícula 19186, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2022 a 18/03/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16128/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIEL PAULO DA CONCEICAO**, matrícula 11943, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **15/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 080/SEMEC/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 701/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA;**

**Processo Licitatório nº 324/2024 – Carona: 001/2024.**

**Objeto** : "A aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o n.º 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1256/SESMT/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Muriel Correa Vasconcelos Iamaguti, no cargo de Atendente Educacao Infantil, atualmente lotada no Q Excedentes de Trabalhadores, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 16 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 078/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 702/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ALEA COMERCIAL LTDA;**

**Processo Licitatório nº 325/2024 – Carona: 002/2024.**

**Objeto** : “A aquisição de Kits de Materiais Escolares para fornecimento aos alunos de escolas públicas de educação básica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o n.º 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, inscrita no CPF sob o nº 794.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e a servidora **Fátima Aparecida Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Junior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Élide Aparecida Bertoletti Quijadas Aro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fátima Aparecida Gomes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 077/SEMEC/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 704/2024** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **IVG BRASIL LTDA;**

**Processo Licitatório nº 342/2024 – Carona: 004/2024.**

**Objeto** : "Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. "

#### RESOLVE :

**Art. 1º** Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o n.º 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; o servidor **Sérgio Augusto Nogueira**, inscrito no CPF sob o nº 456.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e o servidor **Jair Pereira da Silva Santos**, inscrito no CPF sob o nº 600.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados deverão:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

**II** - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

**III** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**IV** - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Marcílio Donadoni Junior, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sérgio Augusto Nogueira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jair Pereira da Silva Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16410/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FERNANDO CALDEIRA MODESTO**, matrícula 14482, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 248/SMS/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 330/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2024** – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.

**Objeto:** Contratação emergencial para procedimento cirúrgico de mastoidectomia, e consulta com especialista, para atendimento da tutela em favor da senhora P. S. O. (autos: 0802257- 64.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

**Art. 2º** - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 250/SMS/2024**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 339/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 698/2024** – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.

**Objeto:** Contratação emergencial para o procedimento cirúrgico de artroplastia de revisão primária joelho direito, em favor da senhora G. R. S. (autos: 0807801- 21.2024.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PORTARIA Nº 018/SEJUVEL/2024

**RETIFICO A PORTARIA Nº 017/SEJUVEL/2024 – PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.** Designa colaboradores para exercer as funções de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do **PROCESSO DIGITAL nº 7072/2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do processo:

**PROCESSO DIGITAL 7072/2024**

**Empenho nº 5011/2024 - Empresa:** MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A – CNPJ Nº: 27.093.558/0049-60;

Objeto: “Contratação de empresa especializada em aluguel de plataforma elevatória articulada, para ser utilizada na manutenção da iluminação do Poliesportivo Professor Eduardo Antônio Milanez, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer” .

**RESOLVE:**

Art. 1º . Designar para gestão da contratação a Senhor **Johnathan Gustavo Gonçalves Barbosa**, inscrito no **CPF nº 013.842.121-83.**

Art. 2º. Designar, para exercer a função de fiscal de contrato titular o **Sr. Sidmar Teixeira Gomes** , inscrito no **CPF nº 937.305.861-49** , e na função de suplente o **Sr. Noel Rodrigues Pizolitto**, portador do **CPF nº 856.701.621-53**, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços restados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 18 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAUJO**

**Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **JOHNATHAN GUSTAVO GONÇALVES BARBOSA** , \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **SIDMAR TEIXEIRA GOMES** , \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **NOEL RODRIGUES PIZOLITTO** , \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15986/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABIO DE SOUZA MENDES**, matrícula 22560-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/08/2025** até o dia **18/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/03/2022 a 19/03/2023**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## Diretoria de Compras e Licitações

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DIGITAL Nº 2419/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a Medição do Coeficiente Atrito e Macrot textura da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 333/2024

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.340,70 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**OSMAR DIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

## RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/TRÊS LAGOAS-MS/2024

## APROVAR NOVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, no uso de suas atribuições:

**Resolve:**

Em Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024, o Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher – CMDM aprovou por unanimidade a nova direção deste Conselho, sendo assim, designa-se:

Presidente: Maria Bárbara Araújo do Nascimento Vice Presidente: Maria Célia Nunes

Secretária: Estela Farias Vivancos

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Três Lagoas-MS, 16 de dezembro de 2024.

Maria Bárbara Araújo do Nascimento Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

## RESOLUÇÃO Nº 001/COMTUR/TRÊS LAGOAS-MS/2024.

Três Lagoas/MS, 18 de dezembro de 2024.

## CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 3435, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião ordinária do COMTUR, realizada em 18 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o **Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – Ano 2025:**

Mês	Dia	Horário
Janeiro	23	7:30h.
Fevereiro	18	7:30h.
Março	19	7:30h.
Abril	23	7:30h.
Mai	21	7:30h.
Junho	25	7:30h.
Julho	23	7:30h.
Agosto	27	7:30h.
Setembro	24	7:30h.
Outubro	22	7:30h.
Novembro	19	7:30h.
Dezembro	17	7:30h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Marcos Antonio Gomes Junior  
Presidente COMTUR

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO Nº 010/SEMEC/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A TIPOLOGIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS PARA FINS DE LOTAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4 de 01 de janeiro de 2021, e ainda:

**CONSIDERANDO** a equidade como princípio para subsidiar a lotação de servidores nas Unidades de Ensino da REME em que o contexto se configure como direcionador das necessidades, referendado nas variáveis sociais e educacionais;

**CONSIDERANDO** que a REME adota como metodologia a tipologia para identificar, simplificar e ordenar os critérios e as variáveis, de tal maneira que possam ser descritos em dados comparáveis, resultando nas classificações tipológicas das Unidades de Ensino;

**Resolve:**

**Art. 1º** Implementar a **Tipologia** da REME, que determinará a classificação das Unidades de Ensino para fins de lotação de profissionais para o atendimento aos estudantes, familiares, comunidade em geral e profissionais.

A classificação da tipologia ocorrerá anualmente, tendo como referência dados oficiais do Censo Escolar, e do Programa Bolsa Família, quando necessário;

Quando não houver dados oficiais de alguma variável, considerar-se-ão os dados levantados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

**Art. 2º** Os Centros de Educação Infantil e as Escolas, que integram a Rede Municipal de Ensino (REME), por meio da Equipe Gestora, se pautarão nas informações expressas nas variáveis, como referência para a gestão, na elaboração de propostas de intervenção a serem asseguradas no Projeto Político Pedagógico (PPP), objetivando a melhoria nos processos e contextos, sociais e educacionais.

**Art. 3º** Os critérios e variáveis considerados na classificação da tipologia para as **Escolas Municipais da REME/TL** estão pautados nos princípios da equidade, da qualidade e da inclusão de todos os estudantes, para que se assegure todas possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento no contexto da Unidade de Ensino. Os critérios e variáveis estão assim descritos:

**Etapas de ensino e modalidades** ofertadas na Unidade de Ensino:

**Educação Infantil:** configura-se na modalidade de pré-escola de 4 a 5 anos, turmas ofertadas no G5 (4 anos a 4 anos e 11 meses) e G6 (5 anos a 5 anos e 11 meses);

**Ensino Fundamental I** : refere-se aos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas turmas de 1º ao 5º ano;

**Ensino Fundamental II:** relaciona-se aos anos finais do Ensino Fundamental, nas turmas de 6º ao 9º ano;

**EJA:** caracteriza-se na oferta de Educação de Jovens e Adultos;

**Educação no Campo:** constitui-se na oferta de Educação Básica em Unidades de Ensino que se localizam no campo ou ainda, urbana desde que atenda estudantes oriundos do campo;

**AEE:** corresponde ao Atendimento Educacional Especializado, inserido no Censo Escolar, salas regulamentadas junto ao Governo Federal;

**Educação Integral em Tempo Integral:** integram esta variável os programas e projetos da SEMEC com ações afirmativas implementadas nas Escolas Municipais, que visam assegurar a equidade, qualidade social e inclusão para a aprendizagem dos estudantes na idade certa, em consonância com a Política de Educação Integral em Tempo Integral da REME;

**Turnos de funcionamento:** corresponde ao tempo de atendimento aos estudantes. Esta variável será em conformidade com o funcionamento informado no Censo Escolar:

**Parcial:** expressa-se nas turmas que atendem 100% em regime parcial, 04 horas no período matutino ou 4 horas no período vespertino;

**Integral:** configura-se nas turmas que atendem 100% em regime integral de 07 a 10 horas de funcionamento;

**Noturno** : constitui-se no atendimento aos estudantes da EJA no período noturno, em turno de 4 horas;

**Salas de aulas utilizadas e outras dependências:** variável usada para configurar a dimensão do espaço físico;

**Estudantes:** São considerados todos os estudantes matriculados. Nas matrículas em turma de tempo integral, considerar-se-á os percentuais aplicados no cômputo do valor-aluno (FUNDEB) as matrículas de tempo integral, assegurando a equidade. (Ex.: 2024: 40% EF e 22% Pré-Escola).

**Estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE)** : São considerados os estudantes matriculados, a fonte desta variável será a partir de dados informados no Censo Escolar;

**Estudantes beneficiários de programa de transferência de renda** (Fonte: BOLSA FAMÍLIA): configuram o quadro da vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes e do entorno das Unidades de Ensino;

Os critérios e variáveis estão contemplados conforme quadro abaixo:



Critérios	Variáveis	Pontuação
Etapas e Modalidades	Educação Infantil: Pré-Escola	1
	Ens. Fundamental: Anos Iniciais	1
	Ens. Fundamental: Anos Finais	1
	EJA	1
	Educação no Campo	1
	AEF	1
Turnos de funcionamento / Horas de atendimento	FTI - Programa/Projeto	1
	Parcial: Matutino - 04 h / Vespertino - 4 h	3
Salas de Aulas e	Integral: 07 a 10 horas	3
	Até 25	1
	De 26 a 35	2
	De 36 a 50	3
Outras dependências	Acima de 51	4
	Até 200	1
Estudantes Matriculados	201 a 400	2
	401 a 600	3
	601 a 900	4
	Mais de 901	5
	Até 10	1
Estudantes do PAEE	11 a 20	2
	21 a 30	3
	Mais de 31	4
Beneficiário Bolsa Família	Até 110	1
	111 a 200	2
	201 a 300	3
	Mais de 301	4

**Art. 4º** Os critérios e as variáveis considerados na classificação da tipologia para os **Centros de Educação Infantil da REME/TL** estão pautados nos princípios da equidade, da qualidade e da inclusão de todos os estudantes da REME, para que na permanência na Unidade de Ensino, usufrua de todas as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento. As variáveis estão assim descritas:

**Etapas de ensino e modalidades** ofertadas na Unidade de Ensino (Fonte: Censo Escolar)

**0 a 3 anos:** turmas de creche ofertadas no G1 (0 a 11 meses), G2 (1 ano a 1 ano e 11 meses), G3 (2 anos a 2 anos e 11 meses) e G4 (3 anos a 3 anos e 11 meses);

**4 a 5 anos:** turmas pré-escola ofertadas no G5 (4 anos a 4 anos e 11 meses) e G6 (5 anos a 5 anos e 11 meses);

**Turnos de funcionamento** da Unidade de Ensino/ horas de atendimento (Fonte: Censo Escolar)

**Parcial:** configura a Unidade de Ensino com turmas que atendem 100% em regime parcial, 04 horas no período matutino e 04 horas no período vespertino;

**Parcial/Integral:** expressa-se na Unidade de Ensino com turmas que atendem em regime parcial de 4 horas e integral de 07 a 10 horas;

**Integral:** constitui-se a Unidade de Ensino com turmas que atendem 100% em regime integral de 07 a 10 horas ;

**Salas de aulas utilizadas e outras dependências:** variável usada para configurar a dimensão do espaço físico;

**Estudantes:** (Fonte: Censo Escolar) São considerados todos os matriculados, quando a matrícula for em turma de tempo integral, considerar-se-á os percentuais aplicados no cômputo do valor-aluno (FUNDEB) as matrículas de tempo integral, assegurando a equidade. (Ex.: 2024: 22% Pré-Escola e 20% Creche);

**Estudantes Público Alvo da Educação Especial (PAEE):** São considerados os estudantes matriculados, a fonte desta variável será a partir de dados informados no Censo Escolar;

Os critérios e variáveis estão contemplados conforme quadro abaixo:

Critérios	Variáveis	Pontuação
Etapas e modalidade	Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos)	1
	Educação Infantil: Pré-Escola (4 e 5 anos)	1
Turnos de funcionamento / Horas de atendimento	Parcial: Matutino - 04 h / Vespertino - 4 h	3
	Integral: 07h e 10h	2
Salas de Aulas e outras dependências	De 15 a 20	1
	De 21 a 25	2
	De 26 a 30	3
	Acima de 31	4
	Até 100	1
Estudantes	101 a 200	2
	201 a 300	3
	301 a 400	4
	Acima de 401	5
Matriculados	Até 10	1
	11 a 20	2
	21 a 30	3
	Acima de 31	4

**Art. 5º** A somatória das pontuações das variáveis está classificada em letras (A+, A B, C e D), que representam intervalos de pontuações as quais determinarão a classificação da Unidade de Ensino, a partir da somatória dos indicadores que compõem a Tipologia, conforme tabela abaixo:

### Escolas Municipais

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"A" + *	Acima de 18 pontos
"A"	16 e 17 pontos
"B"	14 e 15 pontos
"C"	12 e 13 pontos
"D"	Até 11 pontos

\* A classificação (A+) atenderá as Escolas que possuem características superiores quanto aos critérios e variáveis, que as diferem das Unidades Escolares classificadas na Tipologia A.

### Centros de Educação Infantil

TIPOLOGIA	PONTUAÇÃO
"A"	Acima de 14 pontos
"B"	12 e 13 pontos
"C"	10 e 11 pontos
"D"	Até 9 pontos

**Art. 6º** A tipologia das Unidades de Ensino da REME será publicizada, anualmente, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

**Parágrafo único.** As alterações que venham ocorrer no perfil tipológico das Unidades de Ensino da REME, no decorrer do ano letivo, serão revistas somente no ano seguinte.

**Art. 7º** O Quadro demonstrativo dos critérios e das suas variáveis, com o quantitativo de servidores por classificação, constituirá a lotação das Unidades de Ensino da REME, quanto aos profissionais da educação que atenderão as necessidades das mesmas.

**Art. 8º** O Quadro com os critérios e as variáveis que fundamentarão o processo da classificação tipológica dos Centros de Educação Infantil (CEI) e das Escolas Municipais (E.M.), terá a seguinte estrutura:

**A - Quadro dos critérios e das variáveis - Classificação tipológica das Escolas Municipais/REME**

Lotação dos servidores - Tipologia	A+	A	B	C	D
Diretor(a)	01	01	01	01	01
Diretor(a)-Adjunto(a)	01	01	01	-	-
Especialista em Educação	04	03	02	02	01
Secretário(a) Escolar	01	01	01	01	01
Assistente Administrativo	03	03	02	02	01
Monitor de Informática	01	01	01	01	01
Merendeira	03	03	02	02	02
Auxiliar de Escola	08	08	06	06	04

**Quadro dos critérios e das variáveis - Classificação tipológica dos Centros de Educação Infantil/REME**

Lotação dos servidores - Tipologia	A	B	C	D
Diretor(a)	01	01	01	01
Diretor(a)-Adjunto(a)	01	01	-	-
Especialista em Educação	02	02	01	01
Secretário(a) Escolar	01	01	01	01
Assistente Administrativo	01	01	-	-
Merendeira	02	02	02	02
Auxiliar de Escola	07	06	05	04

**Parágrafo único.** Ocorrerá o acréscimo no quantitativo de merendeiras, quando o CEI apresentar mais de 04 (quatro) turmas entre grupos de G1 e G2.

**Art. 9º** A organização do quantitativo de Adultos (Professores, Atendentes de Educação Infantil e Estagiários) que atenderão as turmas dos Centros de Educação Infantil considerará as orientações abaixo:

**Tempo Parcial** - nas turmas de tempo parcial assegurar-se-á:

**Professor:** cada turma terá seus respectivos professores;

**Atendente:** o quantitativo estará em conformidade com o descrito no quadro abaixo:

G3	01 para atendimento a turma
G4	01 para atendimento a turma

**Estagiário(a) em regime de Estágio Remunerado:** integrarão as turmas de tempo parcial em horários que demandam necessidade de apoio temporário, em razão de afastamentos legais de atendentes e estagiário sob a orientação do(a) Professor(a).

**Tempo Integral** - nas turmas de tempo integral assegurar-se-á:

**Professor:** cada turma terá seus respectivos professores. Quando o professor estiver, na turma, um dos adultos - atendente ou estagiário - estes poderão ser direcionados para atendimento de outra turma que apresente a necessidade de mais um adulto na turma;

**Estagiário(a) em regime de Estágio Remunerado:** integrarão as turmas de tempo integral em horários que demandam necessidade de apoio temporário, em razão de afastamentos legais de atendentes e estagiário sob a orientação do(a) Professor(a) ou Atendente.

**Atendente:** o quantitativo estará em conformidade com o descrito no quadro abaixo:

G1	01 para 4 crianças
G2	01 para 6 crianças
G3	01 para 10 crianças
G4	01 para 10 crianças

Pela especificidade da organização de turmas em Centros de Educação Infantil, atendentes ou estagiários ficam com lotações flexíveis em relação às turmas atendidas na Unidade de Ensino.

**Art. 10.** A Unidade de Ensino que tiver salas cedidas para outras instituições terá a lotação de profissionais necessários para atender o funcionamento das respectivas salas e turmas, ao encargo da instituição.

**Parágrafo único.** Em caráter especial, a REME poderá suprir a lotação com profissionais de seu quadro de servidores, desde que seja comprovadamente necessário.

**Art. 11.** A Escola Municipal que ofertar Programas ou Projetos Educacionais para equidade com jornada ampliada, demandados pela SEMEC, poderão receber servidores em caráter excepcional, com tempo determinado conforme vigência dos mesmos.

**Parágrafo único.** Quando houver jornada ampliada com tempo ininterrupto, considerar-se-á servidores para atuarem no atendimento aos estudantes.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) constituirá, anualmente, a **Comissão da Tipologia da REME**, responsável pela classificação tipológica das Unidades de Ensino, sendo:

Secretária (o) de Educação: membro nato;

01 representante do Núcleo de Recursos Humanos;

01 representante do Núcleo de Monitoramento e Normas;

01 representante do Conselho Municipal de Educação;

01 representante dos Diretores de Centros de Educação Infantil;

01 representante dos Diretores das Escolas Municipais.

**Parágrafo único.** Esta Comissão se reunirá a partir da convocação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e o processo será acompanhado e normatizado pelo Núcleo de Monitoramento e Normas.

**Art. 13.** Quando houver extensão de Unidade de Ensino, excepcionalmente, poderá ocorrer a designação de um Secretário Escolar para a extensão.

**Art. 14.** A adequação na lotação, a partir das alterações na Tipologia, ocorrerão gradualmente, considerando cargos e necessidades das Unidades de Ensino, bem como processos de lotação.

**Art. 15.** As alterações na Tipologia consideram dados oficiais, portanto, o período de adequações acontecerá durante o período letivo, logo após a aferição dos dados e as a mudança na Tipologia da Unidade de Ensino.

**Art. 16.** O Quadro dos critérios e das variáveis com a respectiva classificação tipológica de cada Unidade de Ensino será publicado anualmente, em Portaria.

**Art. 17.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), por meio de seu dirigente.

**Art. 18.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.  
Três Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021  
Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO 001/2024-CACS-FUNDEB/TL/MS

#### CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Contato:** [fundeb@treslagoas.ms.gov.br](mailto:fundeb@treslagoas.ms.gov.br)

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões do Conselho para o ano de 2025.

O Presidente do CACS-FUNDEB/TL/MS, no uso de suas atribuições legais, encaminha para publicação o Calendário Anual de Reuniões do Conselho, para o exercício de 2025, considerando que poderão ocorrer as Reuniões Extraordinárias e/ou flexibilidade de datas, conforme a necessidade dos assuntos em pauta. Local: Conselho Municipal de Educação -Av. Capitão Olynto Mancini, nº 2036, Bairro Jardim Alvorada às 13h 30min.

Este Calendário foi aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 27 de novembro de 2024.

MÊS	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
FEVEREIRO		19 QUARTA - FEIRA	13h30 min
MARÇO		19 QUARTA - FEIRA	13h30 min
ABRIL		23 QUARTA - FEIRA	13h30 min
MAYO		21 QUARTA - FEIRA	13h30 min
JUNHO		25 QUARTA - FEIRA	13h30 min
JULHO		14 SEGUNDA - FEIRA	13h30 min
AGOSTO		20 QUARTA - FEIRA	13h30 min
SETEMBRO		24 QUARTA - FEIRA	13h30 min
OUTUBRO		22 QUARTA - FEIRA	13h30 min
NOVEMBRO		26 QUARTA - FEIRA	13h30 min
DEZEMBRO		17 QUARTA - FEIRA	13h30 min

**Márcio José Moreira Donadoni**

Conselheiro Presidente do CACS – FUNDEB/TL/MS

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão